

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 9/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó- CIS/SERIDÓ; CNPJ 12.397.803/0001-00

Contratada: CLÍNICA DE OLHOS NATAL LTDA; CNPJ 08.460.370/0001-13

Objeto: Prestação de serviços complementares de saúde.

Dotação orçamentária: 01.001.10.302.002.2002

Vigência: 01/04/2025 a 31/03/2026

Data da assinatura: 28 de Março de 2025.

Assinantes: Fernando Antonio Bezerra - Presidente do CIS/SERIDÓ;
Israel Montes Nunes - Sócio diretor da contratada.**Publicado por:**Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:6F543B17**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 04/2025
CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

A diretoria executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos Nº 04/2025, faz saber a quem possa interessar que a partir do 10º (décimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios do RN, se não houver oposição, eliminará os documentos com prazo de guarda esgotado relativo aos atendimentos realizados através deste Consórcio.

Os interessados, no prazo supracitado, poderão requerer às suas expensas e mediante petição dirigida à Diretoria Executiva do CIS/SERIDÓ, a retirada de documentos.

Currais Novos/RN, 02 de abril de 2025.

VERÔNICA JULIANA GARCIA GERALDO

Secretária Executiva

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 04/2025

Especificação	Competência	Data Limite	Justificativa
Requisição de Exames	março/2020	março/2025	Prazo de guarda esgotado

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:D90F05A4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**
PORTARIA Nº 0010/2025 – CIMOP**PORTARIA Nº 0010/2025 – CIMOP**

Portalegre/RN, em 02 de abril de 2025.

O PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE
POTIGUAR – CIMOP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Resolução n.º 004/2023 – CIMOP:**RESOLVE:****Art. 1º** -Conceder ao Sr. Maria das Graças de Paiva Freitas Lucena, Cargo: Coordenadora técnica da câmara temática de saneamento básico e gestão integrada de resíduos sólidos, 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais) para que possa custear despesas com hospedagem e/ou alimentação nas cidades de SÃO FRANCISCO DO OESTE e FELIPE GUERRA, nos dias 02 a 03 de abril de 2025, com a finalidade de realizar visitas aos municípios para esclarecimento da situação financeira junto ao consórcio, oferta de parcelamento e quitação, assinatura dos contratos de rateio administrativo, assinatura do termo de adesão ao débito automático, apresentação do procedimento público para intenção de registro de preço para a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de sistemas de microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica e ainda esclarecimento de dúvidas sobre os trabalhos e ações executadas pelo CIMOP.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Publique – se

Cumpra – se

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Presidentado CIMOP

Publicado por:

Daniel Alves da Silva

Código Identificador:26208DE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO
POTIGUAR**

**CIM POTIGUAR
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº
09/2024 - MONTE ALEGRE**

Termo Aditivo ao Contrato de Programa nº 09/2024

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO
POTIGUAR – CIM POTIGUAR - CNPJ: 19.322.223/0001-01

Município: MONTE ALEGRE/RN; CNPJ: 08.365.900/0001-44

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato de programa nº 001/2024, cujo objeto é a execução dos serviços de destinação final e tratamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos, classe II A, do Contrato Administrativo da Concorrência n. 01/2022, todos eles executados direta ou indiretamente pelo CIM.AMLAP, em favor do CONSORCIADO CONTRATANTE;

Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 02/01/2025

Assinantes:

LUCIANO DA CUNHA GOMES -Presidente CIM POTIGUAR,

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA- Prefeito de MONTE ALEGRE

Publicado por:

Luana de Oliveira Silva

Código Identificador:ECDC509D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0092/2023**

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0092/2023**

PROCESSO: 357/2023

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: CLÍNICA OESTE SAUDE ORTOPEDIA & TRAUMATOLOGIA LTDA - ORTHO BESSA SERVICOS MEDICOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração do Razão Social e Endereço do presente contrato firmado entre as partes, conforme o PREÂMBULO, referente ao contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

Razão Social: ORTHO BESSA SERVICOS MEDICOS Endereço: Rua João Raulino da Costa, nº 329, Sala 03, Bairro Chico Caja, Pau dos Ferros/RN CEP 59.900-000

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Eneas Paula Bessa Neto - sócia da empresa CLÍNICA OESTE SAUDE ORTOPEDIA & TRAUMATOLOGIA LTDA - ORTHO BESSA SERVICOS MEDICOS.

DATA DO TERMO ADITIVO: 03 de abril de 2025.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:AABC5C47

**DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0008/2024**

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0008/2024**

PROCESSO: 257/2024

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Instrumento tem por objeto alterar a Cláusula Quinta, referente a vigência do contrato original respectivamente, visto do justificativo anexo parte integrante mediante Termo Aditivo que se expõem a seguir:

“CLÁUSULA QUINTA – DA VINGÊNCIA E EXECUÇÃO” O prazo de vigência contratual será de doze (12) meses, contados a partir de 15 de abril de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Adélio Barofaldi - representante da empresa UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA

DATA DO TERMO ADITIVO: 03 de abril de 2025.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:66E326EF

**DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 010/2025**

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 010/2025

PARTES:Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de BAÁ FORMOSA/RN

INSTRUMENTO:Convênio nº 010/2025

OBJETO:O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de BAÍA FORMOSA ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o REPASSE de recursos do MUNICÍPIO CONVENIENTE para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL:O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR:O valor estimado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

VIGÊNCIA:O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS:Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Camila Melo de Veras Cavalcanti – Prefeito Municipal de BAÍA FORMOSA/RN

DATA DO CONVÊNIO:02 de janeiro de 2025.

Republico por incorreção

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:CF9F0032

**DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO
Nº 128/2025**

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO
Nº 128/2025**

PARTES:Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de SÃO RAFAEL/RN

INSTRUMENTO:Contrato de Rateio nº 128/2025

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art. 7º, IV e art. 29º, § 1º, I.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais)

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Francisco Canindé Pinheiro Dos Santos – Prefeito Municipal de SÃO RAFAEL/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 07 de março de 2025.

Republico por incorreção

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador: 1A647B8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025 - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 020/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001076/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O KIT PARA AÇÃO DENOMINADA “GESTO SOLIDÁRIO” ALUSIVA A SEMANA SANTA PARA SER DISTRIBUIDO COM AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARI.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ/MF: 13.549.741/0001-78, COM SEDE NA PRAÇA CIPRIANO PEREIRA, Nº 04, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS-ME, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 09.482.343/0001-04, COM SEDE NA RUA JUVENAL LAMARTINE, 43, CENTRO, CRUZETA/RN, CEP: 59375-000.

VALOR CONTRATADO: R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS).

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 02 DE JULHO DE 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0020.2076.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

ACARI/RN, 03 DE ABRIL DE 2025.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Contratante

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador: 3DBEC8D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL –
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2023**

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL –
CONTRATO Nº 151/2023
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN
CNPJ Nº 08.097.008/0001-20

CONTRATADO: CONSTRUTORA NOVOLAR.MT.LTDA – ME
CNPJ: 05.074.774/0001-80

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA NO BAIRRO PETRÓPOLIS, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

OBJETO DO ADITIVO: FICA ACRESCIDO O VALOR DE R\$ 194.521,03 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E TRÊS CENTAVOS) AO CONTRATO, SENDO: 9,51% DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO CORRESPONDENDO A R\$ 138.614,77 (CENTO E TRINTA E OITO MIL, SEISCENTOS E CATORZE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) E DE VALOR QUALITATIVO EM R\$ 55.906,26 (CINQUENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.15.451.0010.1036.1036 – CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA SEDE DO ABRIGO DS IDOSOS, ELEMENTO DE DESPESA: 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL: ART. 124, INCISO I, ALÍNEA “B”, C/C ART. 125 DA LEI Nº 14.133/21

ACARI/RN, EM 17 DE MARÇO DE 2025.

MATHEUS ALVES GOMES OTHON -

Secretário de Transportes e Obras do Município de Acari/rn –
Contratante

ANTÔNIO FELIPE DA COSTA -

CPF Nº ***.122.804-**-

Sócio Administrador – Contratado

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: F1F68FE0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 105/2025 – PMA – GP - REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a nomeação de Servidora Pública Municipal aprovada em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público do Município de Acari - Edital nº 001/2016, homologado pelo Decreto Municipal nº 96, de 12 de abril de 2023, com publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Diário da FEMURN, de 13 de abril de 2023, obedecida a classificação final do certame;

CONSIDERANDO os termos do artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **SUÊNIA SAIONARA BEZERRA DE SOUZA FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.065.234-**, para compor o quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Acari, ocupando o cargo de Pedagogo, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de abril de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:08D5E372

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2025 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar **SUÊNIA SAIONARA BEZERRA DE SOUZA FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.065.234-**, ocupante do cargo efetivo de Pedagogo, na Escola Municipal Major Hortêncio de Brito, vinculada à estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Acari, a partir do dia 03 de abril de 2025.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 03 de abril de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:CD5895F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2025 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar **CARLINDO CLÁUDIO DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.965.744-**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, no Pronto Atendimento Municipal Dr. Odilon Guedes da Silva, vinculado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Acari, a partir do dia 03 de abril de 2025.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Saúde Pública e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 03 de abril de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C470BF2F

GABINETE DO PREFEITO
35º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
ACARI/RN - EDITAL Nº 001/2016 – PARA PREENCHIMENTO
DE VAGAS REMANESCENTES DO QUADRO DE PESSOAL

O MUNICÍPIO DE ACARI-RN (PREFEITURA MUNICIPAL), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.097.008/0001-20, com sede à Rua Napoleão Antão, nº. 100, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, e, considerando a decisão do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através do Acórdão nº 14/2023-TC, que permitiu a homologação do Concurso Público e as subsequentes nomeações dos cargos públicos que não foram objeto do Termo de Ajustamento de Gestão nº 001/2020-PROC_PLS, consubstanciado nos termos do Decreto Municipal nº 96, de 12 de abril de 2023, com publicação em 13 de abril de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, e considerando a desistência expressa da candidata classificada Mayara Machado de Moraes (2º colocada convocado no Edital nº 34), para o cargo de Odontólogo-Cirurgião Dentista (PCD), torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos seguintes candidatos aprovados no Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016:

ODONTÓLOGO-CIRURGIÃO DENTISTA - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
SILVIA HELENA AZEVEDO SOUTO	27,00	11

I - Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, até o prazo máximo de **22 DE ABRIL DE 2025**, como condição para a sua posse, apresentar os documentos e tomar as providências relacionadas no Item XV - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - do Edital do Concurso, quais sejam:

- Cópia de comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item III do Edital;
- Cópia Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do comprovante de residência com bairro e CEP;
- Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
- Cópia do Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Cópia da Cédula de identidade;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto-frente e verso e todos os contratos de trabalho assinado e a seguinte em branco);
- Declaração de Bens e Valores;
- Cópia comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
- 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);
- Dados bancários;
- Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) completo com remunerações expedido pelo INSS;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Folhas de antecedentes da Polícia Federal e certidão de antecedentes criminais expedidas pelas Justicas Federal e Estadual onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento;
- Para o cargo de Odontólogo-Cirurgião Dentista: Curso de Odontologia + Registro no CRO;

II - O candidato nomeado deverá passar por avaliação médica que deverá constar de exames básicos, devendo o candidato gozar de boa saúde física e mental, comprovadas em inspeção médica, devendo o candidato, ainda, apresentar os seguintes exames:

- a) Hemograma completo;
- b) ABO + RH;
- c) Colesterol total e frações;
- d) Bioquímica do sangue: Glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, triglicerídeos, TGO, TGP;
- e) Sorologia de Lues ou VDRL;
- f) Sorologia de doenças de Chagas;
- g) Sorologia para hepatite "B" e "C";
- h) EAS;
- i) EPF;
- j) Eletrocardiograma com parecer do cardiologista;
- l) Eletroencefalograma com parecer do neurologista;
- m) Raio-x do tórax com parecer do radiologista;
- n) Audiometria tonal com laudo;
- m) Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático.
- o) Laudo de sanidade mental com parecer de psiquiatra.

Parágrafo único - Nos termos do Edital nº 001/2016, item III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO, fica estabelecido que os exames exigidos, neste item II do Edital de Convocação nº 10/2023, tem prazo de validade de 30 (trinta) dias.

III - A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente item, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

IV- Além da apresentação dos documentos relacionados neste item, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica indicada pela Secretaria Municipal de Tributação e Administração da Prefeitura Municipal de Acari.

V - Na impossibilidade do comparecimento do candidato, este poderá se fazer representar por procurador legalmente constituído, mediante procuração pública para tal fim.

VI - A falta de comprovação de qualquer dos requisitos do Edital nº 001/2016 para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria de Tributação e Administração da Prefeitura Municipal de Acari, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

VII - O não comparecimento no prazo fixado por este Edital implicará na renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Acari/RN, 03 de abril de 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e Transportes de Acari-RN

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:2004B4B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 211/2025 (CONCESSÃO DE DIÁRIA)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): FRANCISCO DE ASSIS DE AQUINO

Cargo/Função: Secretário Municipal de Segurança Pública

Quantidade: 4 diárias e ½ (meia)

Destino: Brasília/DF

Data: **Saída - 07/04/2025 às 15h55min e Retorno - 11/04/2025 às 08h35min.**

Valor Unitário: R\$ 450,00

Valor Total: R\$ 2.025,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: A agenda inclui reuniões com órgãos federais, como a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), com o objetivo de captar recursos, formar parcerias estratégicas e elaborar políticas públicas voltadas à segurança do município.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 03 de abril de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denis Deividy de Souza

Código Identificador:8E942997

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA 17-2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

PROCESSO Nº 40/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 17/2025

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA COM FUNDAMENTO NO ART. 75, VIII, § 6º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL.

O Prefeito municipal de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, comunica a HOMOLOGAÇÃO da contratação, ficando a responsabilidade pelas informações técnicas adstritas a seus subscritores, e AUTORIZAÇÃO da Contratação Emergencial por Dispensa de licitação nº 17/2025, Processo Administrativo nº 40/2025.

Motivação: Conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Processo administrativo nº 40/2025, trazidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS, acompanhado do Projeto Básico; Memorial Descritivo; Parecer do Setor de Engenharia favorável pela classificação da Proposta; Parecer favorável da Procuradoria Jurídica; e DECRETO MUNICIPAL 081/2025: DECRETAÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, ASSISTENCIAL E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação dos SERVIÇOS LIMPEZA URBANA, PARA O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, abrangendo a sede do município e zona rural, nos serviços de: Coleta, Transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Domiciliares.

Base Legal: Art. 75, inciso VIII, § 6º da Lei nº 14.133/2021: “É dispensável a licitação: VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que

possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso”.

“§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial”.

DO VALOR MENSAL: R\$ 160.898,50 (cento e sessenta mil oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

CONTRATADA: O fornecedor NEW GAMA SOLUCOES AMBIENTAIS E SERVICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 26.701.054/0001-78, com sede a Avenida Antonio Severiano da Camara - S/N - Jardins das Margaridas - João Câmara - UF: RN - CEP: 59.550-000 - sagrou-se vencedor por apresentar a melhor proposta dentre as apresentadas a administração e cumprido todos os requisitos de documentação de habilitação, conforme documentação anexa.

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos art. 75, Inciso VIII, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização do processo licitatório, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, para atender a Unidade Orçamentária abaixo discriminado:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUB-FUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0015 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA MUNICIPAL

PROJ. /ATIV.: 1029 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COLETA DE LIXO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

Razão da escolha da proposta vencedora é a justificativa do menor preço e comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Fundamentação da Contratação Emergencial: Inciso VIII, § 6º do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Assim, DETERMINO a contratação da empresa vencedor do certame nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos.

Da Publicação:

Visando a eficácia dos atos, publique-se no Jornal Oficial do Município de Afonso Bezerra, entre outros meios oficiais, para que surta seus efeitos legais.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Afonso Bezerra-RN, em 01 de abril de 2025.

HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Fabio Francisco Viana

Código Identificador:BB77F5F0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 212/2025 (NOMEAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, WELLY MARIA CARAÚ PEREIRA para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professora Pedagoga – Educação Infantil** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovada em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 29 de maio de 2024, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município, ficando lotada no **Centro Municipal de Ensino Rural, - CMER**, na Unidade IX Santo Antônio, localizada na zona rural deste município.

Art. 2º A posse do servidor (a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 03 de abril de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denis Deividy de Souza

Código Identificador:917DB268

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 213/2025 (NOMEAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, JÚLIA MARIA DA SILVA para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professora Pedagoga – Anos Iniciais** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovada em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 29 de maio de 2024, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município, ficando lotada **Escola Municipal Maria de Filomena**, localizada na zona urbana deste município.

Art. 2º A posse do servidor (a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 03 de abril de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denis Deividy de Souza

Código Identificador:4DFCA88C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 214/2025 (NOMEAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **ELIAS JEFERSON DE MELO SILVA** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professor de Matemática** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 29 de maio de 2024, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município, ficando lotado na **Escola Municipal Santa Maria**, localizada na zona rural deste município.

Art. 2º A posse do servidor (a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 03 de abril de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denis Deividy de Souza

Código Identificador:0FDC4C1B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA EMERGENCIAL 18-2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

PROCESSO Nº 801/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 18/2025

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA COM FUNDAMENTO NO ART. 75, VIII, § 6º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL.

O Prefeito municipal de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, comunica a HOMOLOGAÇÃO da contratação, ficando a responsabilidade pelas informações técnicas adstritas a seus subscritores, e AUTORIZAÇÃO da Contratação Emergencial por Dispensa de licitação nº 18/2025, Processo Administrativo nº 801/2025.

Motivação: Extinção do Contrato nº 48/2024, Processo Administrativo nº. 1114/2023, Pregão Eletrônico nº. 24/2023, foi rescindido a pedido da contratada; Documento de Formalização de Demanda (DFD); Processo administrativo nº 801/2025, acompanhado do Termo de Referência; Parecer favorável da Procuradoria Jurídica; e DECRETO MUNICIPAL 081/2025: DECRETAÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, ASSISTENCIAL E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

OBJETO: contratação emergencial dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização, em caráter emergencial, para manutenção das Secretarias e Fundos municipais da prefeitura de Afonso Bezerra, de acordo com Decretação do Estado de Calamidade Pública no âmbito da Gestão Administrativa, Assistencial e Financeira do município de Afonso Bezerra/RN, através do Decreto nº 081/2025-GP.

Base Legal: Art. 75, inciso VIII, § 6º da Lei nº 14.133/2021: “É dispensável a licitação: VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso”.

“§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial”.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 299.906,00 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e seis reais).

CONTRATADA: O fornecedor Y P DA SILVA-ME (CLIMA IDEAL REFRIGERAÇÃO), inscrita no CNPJ nº 20.939.298/0001-07, com sede a Rua Leonardo Gama 98, Guarapes – Natal – UF: RN – CEP: 59.074-592 – sagrou-se vencedor por apresentar a melhor proposta dentre as apresentadas a administração e cumprido todos os requisitos de documentação de habilitação, conforme documentação anexa.

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos art. 75, Inciso VIII, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização do processo licitatório, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, para atender a Unidade Orçamentária abaixo discriminado:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

PROJ. /ATIV.: 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTÊNCIA

PROJ. /ATIV.: 2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0002 - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

PROJ. /ATIV.: 2043 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS

FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA

SUB-FUNÇÃO: 605 – ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0002 - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

PROJ. /ATIV.: 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS

FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0007 - EDUCACAO DE QUALIDADE

PROJ. /ATIV.: 2030 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FONTE: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

FONTE: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007- SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0007 - EDUCACAO DE QUALIDADE

PROJ. /ATIV.: 2033 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

FONTE: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007- SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0007 - EDUCACAO DE QUALIDADE

PROJ. /ATIV.: 2022 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

FONTE: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

ÓRGÃO: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0026 - SAUDE PARA TODOS

PROJ. /ATIV.: 2017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS

FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 - GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 - MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE

PROJ. /ATIV.: 2002 - MANUTENCAO DO GABINETE

FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0014 - ESPORTE, AÇÃO E LAZER

PROJ. /ATIV.: 2020 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

FUNÇÃO: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

SUB-FUNÇÃO: 695 - TURISMO

PROGRAMA: 0005 - FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO TURISTICO

PROJ. /ATIV.: 2009 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

FUNÇÃO: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA

SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0015 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA MUNICIPAL

PROJ. /ATIV.: 2138 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA

FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES E MINORIAS

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0015 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA MUNICIPAL

PROJ. /ATIV.: 2139 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES E MINORIAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Razão da escolha da proposta vencedora é a justificativa do menor preço e comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Fundamentação da Contratação Emergencial: Inciso VIII, § 6º do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Assim, DETERMINO a contratação da empresa vencedor do certame nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos.

Da Publicação:

Visando a eficácia dos atos, publique-se no Jornal Oficial do Município de Afonso Bezerra, entre outros meios oficiais, para que surta seus efeitos legais.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Afonso Bezerra-RN, em 03 de abril de 2025.

HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Fabio Francisco Viana

Código Identificador:E019CD46

LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 49-2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 49/2025

Processo Administrativo nº 845/2025

(Fundamento: Art. nº. 74, inciso III, alínea C da Lei Federal nº. 14.133/2021)

Processo de despesa em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

em consonância com o que determina o Art. 74, inciso III, Alínea C da Lei nº 14.133/2021. **AUTORIZO** a Contratação por Inexigibilidade de licitação, com base nos documentos que compõe os autos do processo, Observa-se que foram atendidos os princípios da legalidade e do interesse público, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 845/2025, sendo inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: contratação dos seguintes serviços técnicos especializados para assessorias ou consultorias técnicas, com fundamento no Art. 74, inciso III, Alínea C da Lei Federal nº 14.133/2021, referente a Contratação de serviços técnicos especializados de levantamento e recuperação de créditos tributários relativo a contribuições previdenciárias, consubstanciado em medidas administrativas que se façam necessárias em favor do município de Afonso Bezerra/RN, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Finanças e Planejamento, e **HOMOLOGO** o procedimento a empresa:

EMPRESA: MAXUELL WILLAMS CARNEIRO CALAÇA DIAS MONTEIRO EIRELI, com registro no CNPJ 30.742.772/0001-59, sediado(a) na Rua: Vinte e oito de outubro, 134 – Boa Esperança – Parnamirim – RN – CEP: 59.140-510.

Do valor/percentual: Será de 20% (vinte por cento), referente a estes serviços seguindo o critério de produtividade dos valores levantados e efetivamente recuperados/compensados, isto é, para cada R\$ 1,00 (um real) que favorecer o município, será pago R\$ 0,20 (vinte centavos) a empresa, mediante o êxito efetivo da demanda a ser recebido ao final, incidente sobre os valores restituídos e/ou compensados ao Município.

Razão da escolha da contratada e da proposta: justifica-se a escolha da empresa contratada fundamenta-se em sua comprovada expertise e experiência na prestação de serviços de levantamento e recuperação de créditos tributários relativos à recuperação previdenciária, demonstrada por atestado consistente em assessoria, consultoria na área do direito tributário-previdenciário. Com relação aos preços justifica-se pela comprovação de contratação semelhante de objeto de mesma natureza. Por fim, com comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Fundamentação: Inexigibilidade de licitação em razão do valor, Inciso III, Alínea C do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Cumpra-se.
Publique-se.

Afonso Bezerra-RN, 03 de abril de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:F0A12CCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 040/2025

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN - CNPJ: 08.184.111/0001-07.

FORNECEDOR: F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ Nº 27.141.632/0001-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ Nº 27.141.632/0001-30, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA MARQUINHOS GOMES, NO DIA 04 DE ABRIL DE 2025, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01:30 (UMA HORA E MEIA) DE SHOW, NO EVENTO ALTO DA FÉ, DENTRO DOS FESTEJOS DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

ORIUNDO: Inexigibilidade nº. 023/2025 – Processo Administrativo nº 053/2025.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:

15.13.392.0011.2004 – Apoio aos Eventos Culturais, Tradicionais e Populares

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ: 08.184.111/0001-07 – RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA – CPF: 068.XXX.XXX-70 – Prefeita Municipal.

PELO FORNECEDOR: FERNANDO IVO DE MACEDO, CPF Nº 779.XXX.XXX-20 – Representante Legal.

Alto do Rodrigues/RN, 03 de abril de 2025.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:160B728D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 041/2025

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN - CNPJ: 08.184.111/0001-07.

FORNECEDOR: RAFAELLA LUCAS MARCAL DE LIMA 01771808462, CNPJ Nº 48.056.985/0001-01.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RAFAELLA LUCAS MARCAL DE LIMA 01771808462, CNPJ Nº 48.056.985/0001-01, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA ARTISTA RAFAELLA MARÇAL, NO DIA 04 DE ABRIL DE 2025, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02:00 (DUAS HORAS) DE SHOW, NO EVENTO ALTO DA FÉ, DENTRO DOS FESTEJOS DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

ORIUNDO: Inexigibilidade nº. 024/2025 – Processo Administrativo nº 054/2025.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:

15.13.392.0011.2004 – Apoio aos Eventos Culturais, Tradicionais e Populares

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ: 08.184.111/0001-07 – RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA – CPF: 068.XXX.XXX-70 – Prefeita Municipal.

PELO FORNECEDOR: RAFAELLA LUCAS MARCAL DE LIMA, CPF Nº 017.XXX.XXX-62 – Representante Legal.

Alto do Rodrigues/RN, 03 de abril de 2025.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:CC0891E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 042/2025

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN - CNPJ: 08.184.111/0001-07.

FORNECEDOR: 52.737.023 LUCIMARA KALINE ARAUJO DE SOUZA, CNPJ Nº 52.737.023/0001-87.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA 52.737.023 LUCIMARA KALINE ARAUJO DE SOUZA, CNPJ Nº 52.737.023/0001-87, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA ARTISTA KALINE ARAÚJO, NO DIA 04 DE ABRIL DE 2025, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02:00 (DUAS HORAS) DE SHOW, NO EVENTO ALTO DA FÉ, DENTRO DOS FESTEJOS DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

ORIUNDO: Inexigibilidade nº. 025/2025 – Processo Administrativo nº 055/2025.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.13.392.0011.2004 – Apoio aos Eventos Culturais, Tradicionais e Populares

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ: 08.184.111/0001-07 – RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA – CPF: 068.XXX.XXX-70 – Prefeita Municipal.

PELO FORNECEDOR: LUCIMARA KALINE ARAUJO DE SOUZA, CPF Nº 701.XXX.XXX-01 – Representante Legal.

Alto do Rodrigues/RN, 03 de abril de 2025.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:861E6B63

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 043/2025**

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN - CNPJ: 08.184.111/0001-07.

FORNECEDOR: NOSSA MISSAO PRODUcoes LTDA, CNPJ Nº 42.667.599/0001-61.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA NOSSA MISSAO PRODUcoes LTDA, CNPJ Nº 42.667.599/0001-01, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA ARTISTA ADRIANA ARYDES, NO DIA 05 DE ABRIL DE 2025, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02:00 (DUAS HORAS) DE SHOW, NO EVENTO ALTO DA FÉ, DENTRO DOS FESTEJOS DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

ORIUNDO: Inexigibilidade nº. 026/2025 – Processo Administrativo nº 056/2025.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.13.392.0011.2004 – Apoio aos Eventos Culturais, Tradicionais e Populares

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ: 08.184.111/0001-07 – RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA – CPF: 068.XXX.XXX-70 – Prefeita Municipal.

PELO FORNECEDOR: ADRIANA PAULA DE ALMEIDA ARYDES, CPF Nº 150.XXX.XXX-32 – Representante Legal.

Alto do Rodrigues/RN, 03 de abril de 2025.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:45961688

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
LICITAÇÃO Nº 008/2025, NA MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025.

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de peixes, destinados a pessoas carentes do município de Alto do Rodrigues/RN, no período da semana santa/2025.

A autoridade municipal do órgão DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o resultado do presente certame, e de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021, e legislação complementar, resolve ADJUDICAR o objeto licitado com a vencedora, a empresa RUIVAN CARLOS MORAIS, CNPJ Nº

70.157.607/0001-65, ganhadora do item 0001, com valor unitário de R\$ 20,80 (vinte reais e oitenta centavos), perfazendo o valor global estimado de R\$ 291.200,00 (duzentos e noventa e um mil e duzentos reais) e HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pelo Pregoeiro do Município, no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado em função de terem sido cumpridos os ditames legais.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 03 de abril de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:2007332E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2024 (Licitação nº 024/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 29.775.313/0001-01. **OBJETO:** O presente termo tem por objetivo aditar o quantitativo do Contrato nº 122/2024, com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), para os itens 02, 08, 23, 29, 33 e 50, mantendo as mesmas condições estabelecidas. Na conformidade do que preceitua o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21. **DA JUSTIFICATIVA:** O presente termo aditivo se faz necessário para o acréscimo de saldo no Contrato nº 122/2024, visando à continuidade do fornecimento de medicamentos controlados. Considerando que o objeto e o escopo do contrato permanecem inalterados, bem como as condições inicialmente estabelecidas, e o interesse da Administração e do contratado expressamente declarados, justifica-se a necessidade deste aditivo. O saldo disponível no contrato atual não será suficiente para cobrir as despesas relacionadas ao fornecimento contínuo e adequado dos medicamentos controlados, essenciais para o atendimento à saúde da população. Dessa forma, o acréscimo de saldo é fundamental para garantir a continuidade da prestação desse serviço vital, evitando qualquer interrupção que possa comprometer o tratamento dos pacientes. Assim, a Administração reafirma seu compromisso com a saúde pública e a qualidade no atendimento. **VIGÊNCIA:** A partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 10.302.0106.2166.33.90.30 - Manutenção do Hospital Maternidade Maria Rodrigues; 10.301.0106.2022.33.90.30 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0106.2164.33.90.30 - Estratégia Saúde da Família; 10.303.0106.2168.33.90.30 - Promoção da Assistência Farmacêutica. **DATA DE ASSINATURA:** 03/04/2025. **PELA CONTRATANTE:** Raquel Lemos Bessa de Oliveira, CPF nº 068.XXX.XXX-70, Prefeita Municipal. **PELA CONTRATADA:** Ana Carolina da Fonte Oliveira Andrade, CPF nº 081.XXX.XXX-27.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:11CC9F74

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 485/2025 – GP (CONCESSÃO DE DIARIA)**

RESOLVE:

A **PREFEITA MUNICIPAL** de ALTO DO RODRIGUES/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

At. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **CARLOS JOSE ARAUJO DA SILVA** sob MATRICULA: 933-2, CARGO: **PROFESSOR, 01 (uma) diária(s) SEM PERNOITE** no valor unitário de R\$ 80,00 e **02 (duas) diária(s) COM PERNOITE** no valor unitário de R\$ 160,00, perfazendo a quantia total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO E ESTADIA**, na

Capital Natal-RN, no(s) dia(s) de **07 à 09 do mês de ABRIL** do corrente ano, com o objetivo de **Participar do IV Módulo – PRÓ-ALFA – Programa Formação Continuada em Alfabetização (Articuladores e Formadores Municipais)**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 03 de abril de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal
Matrícula: 31134913

Publicado por:
Lair Medeiros da Silva
Código Identificador:D381E081

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 486/2025 – GP (CONCESSÃO DE DIARIA)

RESOLVE:

A **PREFEITA MUNICIPAL** de **ALTO DO RODRIGUES/RN** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

At. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **FRANCISCO CANINDÉ TOMAZ DE MELO** sob MATRÍCULA: **178-1**, CARGO: **PROFESSOR, 01 (uma) diária(s) SEM PERNOITE** no valor unitário de **R\$ 80,00**; perfazendo a quantia total de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO E ESTADIA**, na **Capital Natal-RN**, no(s) dia(s) **07 do mês de ABRIL** do corrente ano, com o objetivo de **Participar do Forum Estadual dos Gestores Municipais de Esporte e do Lazer – FESMEL 2025**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 03 de abril de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal
Matrícula: 31134913

Publicado por:
Lair Medeiros da Silva
Código Identificador:4984C82F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 487/2025 – GP (CONCESSÃO DE DIARIA)

RESOLVE:

A **PREFEITA MUNICIPAL** de **ALTO DO RODRIGUES/RN** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

At. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **CILEA CAETANO DE LEMOS** sob MATRÍCULA: **153-2**, CARGO: **PROFESSOR, 01 (uma) diária(s) SEM PERNOITE** no valor unitário de **R\$ 80,00**; perfazendo a quantia total de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO E ESTADIA**, na **Capital Natal-RN**, no(s) dia(s) **07 do mês de ABRIL** do corrente ano, com o objetivo de **Participar do Forum Estadual dos Gestores Municipais de Esporte e do Lazer – FESMEL 2025**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 03 de abril de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal
Matrícula: 31134913

Publicado por:
Lair Medeiros da Silva
Código Identificador:C3C2123D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 092/2025-GC, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL** DE **ANTÔNIO MARTINS**, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos IX, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por 60 (sessenta) dias a Servidora Municipal, Maria Arianita dos Santos Queiroz, **matrícula 010044-7**, Ocupante do cargo de Professora Especialista PIII, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no período de 03 abril de 2025 à 01 de junho de 2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal, Antônio Martins/RN, aos 03 de abril de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:F870D638

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO IV TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 07070001/2022

IV TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 07070001/2022

CONTRATO Nº: 07070001/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN.

CNPJ/MF Nº 14.773.920/0001-57

CONTRATADA: PALOMA BEATRIZ SANTOS DE MORAIS - CPF Nº 701.299.384-75

OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA PADRE RENATO DE MENEZES, Nº 368, BAIRRO LAGOA SECA, DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, PARA REINSTALAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS LAGOA SECA. IMÓVEL PERTENCENTE A PALOMA BEATRIZ SANTOS DE MORAIS CPF 701.295.384-75 RG 3252800 SSP-RN.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 31/03/2025 ATÉ 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:03C3B11E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025-
DISPENSA

AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025-DISPENSA

OBJETO: Aquisição de materiais para poda de árvores e roço é essencial para manutenção das áreas urbanas de Apodi, garantindo segurança pública, preservação ambiental, atendimento às demandas da população e cumprimento das normas municipais.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa V C DE OLIVEIRA AMORIM LTDA (36.485.228/0001-66), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Aquisição de materiais para poda de árvores e roço é essencial para manutenção das áreas urbanas de Apodi, garantindo segurança pública, preservação ambiental, atendimento às demandas da população e cumprimento das normas municipais., com o valor total de R\$ 41.310,00 (quarenta e um mil e trezentos e dez reais).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a **Aquisição de materiais para poda de árvores e roço é essencial para manutenção das áreas urbanas de Apodi, garantindo segurança pública, preservação ambiental, atendimento às demandas da população e cumprimento das normas municipais.**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 02/04/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:845EFB11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 016/2025-DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 016/2025-DISPENSA

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 016/2025-DISPENSA, Processo Licitatório nº. 02040003/2025, fundamentada no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, para a contratação da empresa V C DE OLIVEIRA AMORIM LTDA (36.485.228/0001-66), no valor de R\$ 41.310,00 (quarenta e um mil e trezentos e dez reais), referente à Aquisição de materiais para poda de árvores e roço é essencial para manutenção das áreas urbanas de Apodi, garantindo segurança pública, preservação ambiental, atendimento às demandas da população e cumprimento das normas municipais., visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 02/04/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:5EA4BF4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025-
DISPENSA

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 016/2025-DISPENSA

Processo Administrativo: 02040003/2025 -DISPENSA

Número da Licitação: 016/2025-DISPENSA

Objeto: Aquisição de materiais para poda de árvores e roço é essencial para manutenção das áreas urbanas de Apodi, garantindo segurança pública, preservação ambiental, atendimento às demandas da população e cumprimento das normas municipais.

Contratado: V C DE OLIVEIRA AMORIM LTDA (36.485.228/0001-66)

Valor Total: R\$ 41.310,00 (quarenta e um mil e trezentos e dez reais)

Fundamentação Legal: artigo 75, II, da Lei 14.133/2021

Apodi/RN, 02/04/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:C34E7F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02040001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02040001/2025

CONTRATO Nº: 02040001/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: V C DE OLIVEIRA AMORIM LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 02040003/2025

OBJETO: Aquisição de materiais para poda de árvores e roço é essencial para manutenção das áreas urbanas de Apodi, garantindo segurança pública, preservação ambiental, atendimento às demandas da população e cumprimento das normas municipais.

VALOR TOTAL: R\$ 41.310,00 (quarenta e um mil e trezentos e dez reais).

DOTAÇÃO: 296 - 2 . 2031 . 15 . 452 . 6 . 2.60 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 02/04/2025 à 02/07/2025.

DATA DA ASSINATURA: 2 de abril de 2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:5E52D57F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMSA Nº 001 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Apodi- CMSA, em sua 168ª Reunião, realizada no dia 28 de fevereiro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Complementar nº 08 de 08 de novembro de 2011 que altera a Lei nº 198 de 05 de maio de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação, o Conselho CMSA decide por unanimidade: “Aprovar a realização da 1ª Reunião Ampliada de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora com o Tema: “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano” que acontecerá dia 04/04/2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GENILSON PEREIRA GURGEL

Presidente do Conselho Municipal de Saúde- CMSA

Homologa a Resolução CMS nº 001 de 28 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4B70CDA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RESOLUÇÃO CMSA Nº 002 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Apodi- CMSA**, em sua 168ª Reunião, realizada no dia 28 de fevereiro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Complementar nº 08 de 08 de novembro de 2011 que altera a Lei nº 198 de 05 de maio de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação, o Conselho CMSA decide por unanimidade: “Aprovar a Comissão de organização da 1ª Reunião Ampliada de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora composta pelos seguintes membros:

Suzana Katia da Silveira Maia Carvalho- Secretária Executiva CMSA.
Marcello Bernardo Pereira Gomes- Conselheiro do CMSA
Luiz Gonzaga Pinheiro- Conselheiro do CMSA
Môna Wenbia A. Ferreira de Sales Rego- Conselheira do CMSA
Laíse Lizandra Bezerra de O. Souza- Secretária Municipal de Saúde
Aureliana Alves de Oliveira- Secretária Municipal de Saúde
Kallyelton Fernandes Lopes- Secretária Municipal de Saúde
Ellys Cristine Eleonor Pereira Torres- Secretária de Saúde

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GENILSON PEREIRA GURGEL

Presidente do Conselho Municipal de Saúde- CMSA
Homologo a Resolução CMS Nº 002 de 28 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:63A7251F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0589/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV, VIII e Art. 70 V da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de estudo e atualização do Plano de Carreira Lei Complementar Nº 584/2009 de 06 de março de 2009, que será composta pelos seguintes membros:

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

Laíza Cristina Carlos Freire Monteiro;
Genilson Pereira Gurgel
Esterfson Guilherme Carvalho Paiva.

SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Laurianea Maria Gomes Costa
Danilo Alencar Roserno
Ana Karliny Gomes de Moraes

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de abril de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LAÍZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BBA6AD06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0590/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Braz Soares da Mota Junior**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador Técnico Administrativo na Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de abril de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LAÍZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0F6DD3B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0591/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **José Roberto Rodrigues**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador e Desenvolvimento e Planejamento de Saúde na Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de abril de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LAÍZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BC92328D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0592/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Sidnez de Oliveira Lima**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Unidades Básicas de Saúde** na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de abril de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1A506F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0593/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Maria Joana de Oliveira Costa**, para exercer o cargo em comissão **Assessor de Saúde** na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de abril de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F41C050F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0594/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Maria de Fatima Targino Oliveira Sena**, para exercer o cargo em comissão **Coordenador Administrativo** na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, **Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Racial - SEMMIR**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de abril de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B79E1676

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0595/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Isaías da Silva**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Eventos**, da **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de abril de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:758B5C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0596/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Laura Alves Pinto**, para exercer o cargo em comissão **Coordenador estratégico** na **Secretaria Municipal de**

Saúde - SMS, Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Racial - SEMMIR, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de abril de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:D0D90855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0597/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Adrielle Viana de Oliveira Moraes**, para exercer o cargo em comissão de **Vice-Diretora do Núcleo Municipal de Educação do Campo - Unidade XVI – Francisca Antônia de Oliveira** da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Símbolo DE-IV, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de abril de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:73D32243

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 01/2025

“EFETUA A REMOÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas, e, considerando que está sendo afetada a

ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público; Considerando que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência. **A mudança do local da prestação do serviço é permitida por decisão unilateral do gestor, no exercício do direito de administrar, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor. Trata-se o caso presente, entretanto, do poder discricionário da Administração.**

Considerando, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade. Os Tribunais Pátrios têm se manifestado nesse sentido:

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - Mandado de segurança - **Remoção - Inamovibilidade não reconhecida aos servidores** - Princípio da impessoalidade e moralidade, não feridos, diante do âmbito restrito do mandamus no que se refere à prova - Ato com suporte na discricionariedade e na Lei n. 8.989/79 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - remoção ex officio) que dispensa outros fundamentos do ato, em vigor - Recurso não provido. (Apelação Cível n. 28.918-5 - São Paulo - 6ª Câmara de Direito Público - Relator: Afonso Faro - 08.06.98 - V.U.) (grifos acrescidos) Considerando, também, a decisão do **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, na sessão de 11 de março de 1997, por unanimidade:**

“RMS - MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDORES - PODER DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. A movimentação de servidores, no âmbito da Administração constitui prerrogativa de seu poder discricionário, inexistindo direito líquido e certo a proteger.” (in Ac. RMS5818/DF - unânime, 95/0026641-5 - Rel. Min. Cid Flaquer Scartezini, DJU 19.05.97, pág. 20.647)

Considerando que a remoção é ato discricionário da Administração Pública, podendo ocorrer *ex officio*, por necessidade de serviço público;

Considerando se tratar de interesse público, mais especificamente no tocante à prestação de serviço público e da necessidade de servidor para exercer funções na Escola Municipal Maria da Silva Smith.

Considerando que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta destituído de motivação e de finalidade, já que não implica em mudança de cargo e que atende o interesse público primário revelado na necessidade de servidor para desenvolver serviço na Escola Municipal Maria da Silva Smith;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a remoção da servidora Ana Alice Guerra dos Santos, ocupante do cargo de A.S.G da **Secretaria Municipal de do Lazer do Turismo e da Cultura** para prestar serviços na Escola Municipal Ezilda Smith.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2025, data esta que a servidora foi notificada.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANA ANGELICA ELOI DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Angelica Eloi de Oliveira

Código Identificador:529CC70F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - PROCESSO Nº 129263/2024

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento da Ata de Registro de Preços nº 083/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 016/2024, com a **JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.360.172/0001-50**; Objeto: alterar o Preços Registrado do item: 06 – de R\$ 9,00 para R\$ 18,80, em virtude dos constantes aumentos nos preços do Café Torrado/250mg; Fundamento Legal: no Art. 124, inciso I, alínea “d” da Lei Federal nº. 14.133/2021; Cobertura Orçamentária: as despesas decorrentes correrão a conta da Lei Municipal nº 644/2024, de 27 de

dezembro de 2024; Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e pelo Contratado, João Guilherme de Oliveira Nascimento.

Arez/RN, 03 de abril de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:8E8E8804

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO -
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2024 - PROCESSO Nº 126346/2024**

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento da Ata de Registro de Preços nº 009/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2024, com a **53.220.202 YASMIN DA SILVA GOMES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **53.220.202/0001-05**; Objeto: alterar os Preços Registrados dos itens: 02 – de R\$ 3,95 para R\$ 5,66, 06 – de R\$ 5,14 para R\$ 6,87, 11 – de 4,38 para R\$ 5,96, 15 – de R\$ 5,50 para R\$ 6,98, 30 – de R\$ 1,98 para R\$ 3,22, 43 – de R\$ 17,89 para R\$ 24,00, em virtude dos constantes aumentos nos preços dos itens que constam no pedido de Reequilíbrio Financeiro; Fundamento Legal: no Art. 124, inciso I, alínea “d” da Lei Federal nº. 14.133/2021; Cobertura Orçamentária: as despesas decorrentes correrão a conta da Lei Municipal nº 644/2024, de 27 de dezembro de 2024; Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e pelo Contratado, Yasmin da Silva Gomes.

Arez/RN, 03 de abril de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:1B72BFC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL NA ÁREA ODONTOLÓGICA, VISANDO ATENDER À POPULAÇÃO DE BAÍA FORMOSA/RN.**

Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta e documentação de habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo Arcelino da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: compras@baiaformosa.rn.gov.br. O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 10/04/2025 das 08H00M às 14H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 14H00M do dia 10/04/2025

Baía Formosa/RN, 03 de abril de 2025.

CLÁUDIO MANOEL CAVALCANTE

Chefe do Setor de Almoxarifado, Compras e Patrimônio

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:695751BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2024 - CPL/PMBF – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO**

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 016/2024 – CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preços (SRP), o qual visa o Registro de Preços, para Eventual e Futura Contratação de Pessoa Jurídica para fornecer gêneros alimentícios os quais serão destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN, adjudicado os objetos em favor dos licitantes: 1º) BV LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.193.850/0001-56, vencedora dos itens 002, 003, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 057, 058, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 071, 072, 073, 076, 080, 088, 091, 092, 093, 094, 095, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, e 108, com valor total de R\$ 768.282,30 (setecentos e sessenta e oito mil duzentos e oitenta e dois reais e trinta centavos); 2º) H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.219.559/0001-07, vencedora dos itens 097, 109, 110, 111, 113, 114, 115 e 116, com valor total de R\$ 68.938,00 (sessenta e oito mil novecentos e trinta e oito reais); 3º) VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.887.643/0001-88, vencedora dos itens 001, 004, 020, 055, 056, 059, 068, 069, 070, 074, 075, 077, 078, 079, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 089, 090, 096, 112, com valor de R\$ 99.137,50 (noventa e nove mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos); do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 016/2024, com valor total de R\$ 936.357,80 (novecentos e trinta e seis mil trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), no tocante ao processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2024, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 71 inciso IV da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Baía Formosa/RN, Quinta-feira, 03 de Abril de 2025 (03/04/2025).

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:367B3509

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº
001/2023 REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 013/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A PESSOA
FÍSICA GRACILENE MARIA DE OLIVEIRA – CPF:
396.352.364-68**

Pelo presente Instrumento Público celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e do outro lado a Pessoa Física: **GRACILENE MARIA DE OLIVEIRA**, portadora da

Cédula de Identidade nº 688179, expedida pelo SSP/RN, inscrita no CPF: 396.352.364-68, residente e domiciliada na Rua Amaro Duarte, 700, Nova Betânia, 59.612-060, Mossoró/RN, doravante denominada **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente à locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Especialidades do Moinho Novo, durante o exercício de 2024, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, iniciado em **02 de abril de 2025 até 02 de abril de 2026**, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

De acordo com a cláusula décima do termo de contrato em apreço será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do *IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo* acumulado em 5,06% nos últimos 12 meses, onde o valor do aluguel era **R\$ 3.951,14 (três mil e novecentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos)** e passa a ser **R\$ 4.151,07 (quatro mil e cento e cinquenta e um reais e sete centavos)** mensal e **R\$ 49.812,84 (quarenta e nove mil e oitocentos e doze reais e oitenta e quatro centavos)** no valor global.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 27 de março de 2025.

Pessoa Física

GRACILENE MARIA DE OLIVEIRA

Representante Legal

(Locador)

Prefeitura Municipal de Baraúna/ RN

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

(Locatária)

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:2CBADD36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 173, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia o Coordenador Geral de meio ambiente de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o senhor **HERMINIO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR** CPF: **074.xxx.xxx-48**, para o cargo de Coordenador Geral de meio ambiente ,nívelCC3, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01/04/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 03 de abril de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:F550FB00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

CONTRATO 071/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº

008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14100001/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: **FABIANA RODRIGUES PEREIRA** | **Tipo:** ME, CNPJ: 32.127.100/0001-70

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 11.469,60** onze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislaçãoaplicável.

Baraúna/RN, 28 de março de 2025.

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:00B91D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

CONTRATO 072/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº

008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14100001/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: **G LEITE DOS SANTOS VIEIRA LTDA**, CNPJ: 59.395.102/0001-04.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 16.028,30** (dezesseis mil e vinte e oito reais e trinta centavos)

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislaçãoaplicável.

Baraúna/RN, 28 de março de 2025.

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:8B6EDA6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****CONTRATO 073/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14100001/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: H. C. CORDEIRO, CNPJ: 20.755.100/0001-35.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 200.821,58** (duzentos mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos).

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 28 de março de 2025.

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador: B2AC5065

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****CONTRATO 074/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14100001/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, CNPJ: 37.730.284/0001-81.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ \$ 21.838,40** (vinte e um mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 28 de março de 2025.

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador: 1F015A94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL - PE 006/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – PE**

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados a Pregão Eletrônico nº 006/2025, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO

CENTRAL DO BRASIL, PARA OPERAR O SERVIÇO DE PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 04/04/2025 até as 08h59min do dia 30/04/2025, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h00min do dia 30/04/2025 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, em 03 de abril de 2025.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador: 5AB676F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES****GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 579/2025**

Lei Municipal Nº 579/2025, de 03 de Abril de 2025.

Disciplina a concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social no âmbito da administração Municipal de Bento Fernandes/RN, em cumprimento ao disposto nos Art. 194, 203 e 204 da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.742/93 – LOAS, Lei Complementar 101/2000, Resolução 212/2006 do CNAS, Decreto Presidencial nº 6.307/2007 e Resolução CNAS nº 39/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

CAPÍTULO I**BENEFÍCIO EVENTUAL****SEÇÃO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Benefício Eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e provisória prestados aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, deficiência, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, com fundamentação nos princípios de cidadania, da dignidade humana e nos direitos sociais.

§1º - Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social.

§2º - A concessão e o valor dos auxílios serão regulados e monitorados pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, mediante critérios e prazos definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

§3º - A concessão dos Benefícios Eventuais, no âmbito do Município de Bento Fernandes, oferecidos através do Fundo Municipal de Assistência Social, instrumento de política local de proteção social, com prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante e a nutriz, amparados nos seguintes princípios:

- I – integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;
- II – constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;
- III - proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;

IV - adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

V - garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;

VI - garantia da qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para a manifestação e defesa dos direitos;

VII - afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;

VIII - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; e

IX - desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a política de assistência social.

Art. 2º. Considera-se situação de vulnerabilidade temporária para fins de aplicação dessa lei, os cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros, assim entendidos:

I - riscos: ameaças de sérios padecimentos;

II - perdas: privação de bens e de segurança material;

III - danos: agravos sociais e ofensas.

Parágrafo Único. Os riscos, as perdas e os danos podem ocorrer:

I - da falta de: acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação; documentação; e domicílio;

II - situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III - da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

IV - de desastres e calamidades pública; e

V - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Art. 3º. Para atendimento de vítimas de calamidade pública, poderá ser criado benefício eventual de modo a assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, nos termos do § 2º do art. 22 da Lei nº 8.742, de 1993.

Parágrafo Único. Para os fins desta Lei, entende-se por estado de calamidade pública o reconhecimento pelo Poder Público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, enchentes, incêndios, inversão térmica, desabamentos, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive a incolumidade ou a vida de seus integrantes.

Art. 4º. As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da Saúde, Educação, Integração Nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da Assistência Social.

Art. 5º. Farão jus aos benefícios desta Lei todas as famílias pobres e extremamente pobres devidamente identificadas no Cadastro Único/Bolsa Família do Governo Federal, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

§ 1º - Para os efeitos desta lei, reputa-se família o agrupamento humano, residente no mesmo lar, composto por parentes que convivam em relação de dependência econômica.

§ 2º - Para efeito desta lei, consideram-se parentes aqueles assim determinados pelo Código Civil, bem como os padrastos, madrastas e respectivos enteados, e os companheiros que vivam sob regime de união estável.

Art. 6º. Caberá a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, a gestão e a estimativa quanto ao montante dos recursos necessários à concessão dos benefícios eventuais, para fins de previsão orçamentária em cada exercício financeiro.

SEÇÃO II DO REQUERIMENTO DOS BENEFÍCIOS

Art. 7º. A concessão de Benefício Eventual (BE) pode ser requerida por qualquer membro da família beneficiária, mediante o

preenchimento de formulário padrão fornecido pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS.

§ 1º - O formulário padrão fornecido pela SEMTHAS para concessão do Benefício Eventual conterá as seguintes informações:

I - nome, endereço, CPF e NIS do membro da família requisitante; e

II - o motivo da solicitação, constando os nomes dos membros da família diretamente beneficiados e do requerente, juntando-se os documentos de identificação.

Art. 8º. O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais atende ao determinado no art. 22 da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, fixado em valor igual ou inferior a 1/4 do salário mínimo.

Art. 9º. O requerimento será apreciado pela equipe de Assistente Social da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para deferimento ou indeferimento, sendo adotadas as instrumentalidades necessárias como entrevistas, visitas domiciliares e demais instrumentos para a devida averiguação.

Art. 10. As famílias a serem assistidas pela concessão do Benefício Eventual, deverão atender aos seguintes critérios:

I - comprovar ser residente e domiciliado no Município de Bento Fernandes/RN, há pelo menos 01 (um) ano;

II - ter renda familiar per capita inferior ou igual a 1/4 do salário mínimo;

III - tendo criança de até 05 (cinco) anos, estarem com o cartão de vacina em dia;

IV - tendo criança e adolescente, esses deverão estar matriculados e frequentando regularmente a escola.

Art. 11. Os requerimentos para a concessão de Benefícios Eventuais serão atendidos até o limite da programação mensal estabelecida pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, observadas as dotações orçamentárias e os recursos previamente destinados a este fim.

Art. 12. O requerimento somente será indeferido quando:

I - já existir, nos arquivos da Administração Municipal, prova pré-constituída de falsidade das declarações prestadas pelo requerente;

II - a família representada pelo requerente, pelas próprias declarações prestadas por ele, não fizer jus ao Benefício Eventual solicitado;

III - configurar duplicidade de requerimentos;

IV - se o requerente for declarado inidôneo; e/ou

V - Configurar solicitação no período inferior a três meses do último benefício concedido.

Art. 13. Configura-se duplicidade de requerimento quando, independentemente da identidade dos requerentes, o beneficiário for membro de uma mesma família com causa de pedido idêntica.

Parágrafo Único. Configurada a duplicidade de requerimentos, será deferido o primeiro e indeferido o segundo, observando-se a ordem de protocolo.

Art. 14. Em caso de suspeita de falsidade das declarações prestadas pelo requerente, será realizada visita domiciliar, para a devida averiguação e apuração dos fatos.

§ 1º - Se a falsidade somente for descoberta após a concessão do benefício, sujeitará o requerente e/ou o beneficiado:

I - à restituição do valor correspondente ao benefício recebido indevidamente, corrigido a preço de mercado;

II - ao pagamento da multa equivalente ao dobro do valor do benefício recebido; e/ou

III - à decretação de sua idoneidade para requerer a concessão de novos benefícios, pelo prazo de 01 (um) ano contado da publicação da decisão.

§ 2º - Cópia do procedimento administrativo para apuração da falsidade de declaração será encaminhada ao Ministério Público para as devidas providências.

CAPÍTULO II DOS BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS EM ESPÉCIE

SEÇÃO I DO AUXÍLIO NATALIDADE

Art. 15. O benefício de auxílio natalidade consistirá em uma prestação temporária, não contributiva, de Assistência Social, para reduzir a vulnerabilidade provocada pelo nascimento de novo membro da família.

Art. 16. O benefício de auxílio natalidade será concedido, também, na forma de bens de consumo, consistente em um enxoval para recém-nascido, incluindo itens de vestuários e utensílios de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito a família beneficiada.

§ 1º - para receber o benefício auxílio natalidade a gestante terá que comparecer, no mínimo, a 06 consultas do pré-natal, ter as vacinas atualizadas e participar de cursos promovidos pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

§ 2º - as gestantes que tiverem, por declaração médica, impedimento para comparecimento nos cursos promovidos pelo CRAS, poderão, após parecer social, receber parte do auxílio natalidade.

SEÇÃO II DO AUXÍLIO FUNERAL

Art. 17. O Benefício Eventual na forma de auxílio funeral constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, provocada por morte de membro da família.

§ 1º. O auxílio funeral será em forma de custeio das despesas, podendo esse serviço ser prestado indiretamente em parceria com outras instituições, consistindo em:

I - fornecimento de 01(uma) urna funerária;

II - transporte do corpo;

III - aplicação de formol quando comprovada a necessidade prescrita pelo médico; e

IV - acompanhamento jurídico e encaminhamento à concessão de outros benefícios socioassistenciais, voltados para o atendimento às necessidades decorrentes da perda do provedor.

§ 2º. Em casos de falecimento em outro município e/ou outro Estado da Federação, a forma de transporte do corpo será definida pelo Município, levando-se em conta os custos a serem aplicados.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social instituirá unidade de atendimento para a concessão do auxílio funeral.

§ 4º. É vedada a concessão de auxílio funeral, para ressarcimento de despesas funerárias custeadas diretamente por integrantes da família ou terceiros.

§ 5º. Será desenvolvido pelo CRAS, todo o atendimento psicossocial necessário ao fortalecimento de vínculos familiares.

SEÇÃO III DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Art. 18. O Benefício Eventual na forma de alimentação, consistirá em uma prestação temporária, não contributiva de Assistência Social, para reduzir a vulnerabilidade com diagnóstico de desnutrição ou de doença crônica/degenerativa, prescrita por médico ou nutricionista, em um dos membros da família, ou em situações sociais que comprometam a sobrevivência pessoal ou familiar, através de diagnósticos médicos, visita domiciliar e parecer social.

§ 1º. O auxílio alimentação será em forma de fornecimento de gêneros alimentícios indispensável a garantia nutricional consistindo em:

I - fornecimento de cesta básica;

II - sopa e pão; e/ou

III - peixe.

Art. 19. O auxílio alimentação, específico para cesta básica, não poderá se estender por período contínuo de mais de 06 (seis) meses.

§ 1º. Após o período especificado, a família deverá ser suspensa do benefício por igual período, ou seja, no mínimo 06 (seis) meses, para que nesse período possa pôr em prática, os conhecimentos adquiridos em capacitação profissional oferecidos pelo CRAS, buscando novas condições de sobrevivência, sem o amparo permanente do Poder Público.

Art. 20. Fica excluída da regra estabelecida no caput deste artigo, a família que, devidamente comprovada, não tenha meios de melhoria social e/ou intelectual, conforme parecer técnico.

SEÇÃO IV DO AUXÍLIO FINANCEIRO SOCIAL

Art. 21. O Benefício Financeiro Social(BFS), destina-se ao custeio de situações, quando comprovadamente necessárias, em função de vulnerabilidade temporária da família beneficiária, caracterizada pelo advento de risco, desastres, calamidades, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, ou em situações sociais que comprometam a sobrevivência pessoal ou familiar, diagnosticadas por Assistentes Sociais, através de Parecer Social ou visita domiciliar, consistindo em:

I - Aluguel Social: concessão do benefício para famílias em desabrigo temporário ou em situação de risco com prioridade para as que possuam crianças, idosos e portadores de deficiência em condição sub-humana de moradia.

II - Material de Construção: concessão de material de construção para família em situação de vulnerabilidade de risco social, para melhorias físicas e construção de unidades sanitárias.

SEÇÃO V DO BENEFÍCIO À CIDADANIA CIVIL

Art. 22. O benefício eventual de acesso à cidadania civil, consistirá na concessão de documentos e certidões necessárias ao efetivo acesso a direitos civis, preferencialmente de natureza coletiva, podendo esse serviço ser prestado indiretamente, em parceria com outras instituições.

CAPÍTULO II DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Art. 23. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária prevista na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social e dotação orçamentária oriunda de recursos próprios municipais, em cada exercício financeiro.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. Não são provisões da política de Assistência Social os itens referentes a órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes a área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamentos de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que tem necessidades de uso.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Será permitida a pessoa e/ou família beneficiária final, receber mais de um benefício.

Art. 26. A concessão dos benefícios obedecerá a ordem cronológica dos requerimentos, dando-se prioridade a crianças, idosos, portadores de deficiência e casos classificados de urgência, devidamente justificados.

Art. 27. Os benefícios serão concedidos diretamente a um integrante da família beneficiária.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bento Fernandes/RN, em 03 de Abril de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Municipal de Bento Fernandes – RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:17D1CAE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

Ref. Processo Administrativo 23/2025

Interessado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde/RN.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL – PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA DO TIPO A1.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **ADJUDICO** o processo sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo a empresa, CERTMAIS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA – CNPJ: 31.014.048/0001-82, com sede na AV. Prudente de Moraes, nº 6521 – Candelária – Natal/RN, CEP: 59.065.305, no valor global de: R\$ 300,00 (trezentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 – INST.DE PREV. DOS SERVIDORES DE B. SAUDE
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0018 - GESTÃO ADMINISTRATIVA RPPS
PROJETO/ATIVIDADE: 2142 GESTÃO ADMINISTRATIVA RPPS
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 18020000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

DETERMINO que se proceda, com a DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL – PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA DO TIPO A1, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Boa Saúde/RN, 30 de janeiro de 2025.

GILVANILSON SILVA PAULINO

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde/RN

Publicado por:
Gilvanilson Silva Paulino
Código Identificador:C9F7B6AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025

A pregoeira do Municipal de Boa Saúde/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preço: Nº PE 008/2025, TIPO MENOR

PREÇO POR ITEM, OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL BOA SAÚDE/RN, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA**: às 09:00 horas do dia 17/04/2025, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cplboasaudern@outlook.com.

Boa Saúde/RN, em 03 de Abril de 2025.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:98E078EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 198, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

Portaria nº 198, de 03 de abril de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de suplente do Cargo de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei 330, de 10 de junho de 2019, a Resolução de nº 231/2022 – CONANDA e a Resolução de nº 003/2019 – CMDCA.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **ALANY MAYARA SANTOS COSTA**, CPF nº 117.***-**-28, **1º Suplente do cargo de Conselheiro Tutelar**, conforme disposição da Resolução de nº 07/2023, publicada no dia 18 de outubro de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, para assumir as funções correlatas durante o período das férias Regulamentares do Conselheiro Tutelar abaixo discriminado:

NOME	MATRICULA	PERÍODO DE FÉRIAS
FABIANA DA SILVA SANTOS	122.887-0	04 DE ABRIL DE 2025 A 03 DE MAIO DE 2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 03 de abril de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:E55B730A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

A prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, através do Setor de Contratação, torna público a quem interessar que no período de 07/04/2025 a 09/04/2025, estará recebendo proposta de preços para CONTRATAÇÃO de eventuais interessados na Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalação de câmeras, junto ao sistema de segurança e monitoramento (CFTV), bem como, a manutenção preventiva e corretiva da torre de comunicação das câmeras de segurança do município de Boa Saúde/RN. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: cplboasaudern@outlook.com. As

propostas deverão ser enviadas até as 14h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: cplboasaudern@outlook.com.

Boa Saúde/RN, 03 de Abril de 2025.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

Agente de Contratação

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:CD2131B1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 021/2025-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 021/2025-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 03 de abril de 2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Servidor(a): **FABIANA DA SILVA SANTOS**, Matrícula nº **122887-0**, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência a partir de: 04 de abril de 2025 a 03 de maio de 2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 123045-0

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:7EBD7883

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 199, 03 DE ABRIL DE 2025.**

Portaria nº 199, 03 de abril de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **PEDRO RAFAEL NETO**, matrícula nº **120160-3**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de **04 de abril de 2025 a 04 de julho de 2025.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 03 de abril de 2025.

-

-

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:A0DD61C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 005/2021**

Contratante: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ: 01.612.374/0001-20.

Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO RN, inscrita no CNPJ: 35.537.126/0001-84.

Objeto: Prorrogar a vigência do contrato nº 005/2021 para o período de 23/04/2025 à 22/06/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços complementares junto a Secretaria de Educação do Município de Bodó/RN.

Fundamentação: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Bodó/RN, 03 de abril de 2025

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricaely Santos Ferreira

Código Identificador:01ED2283

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 031/2022**

Contratante: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ: 01.612.374/0001-20.

Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO RN, inscrita no CNPJ: 35.537.126/0001-84.

Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 031/2022 para o período de 23/04/2025 à 22/06/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços complementares junto a Secretaria de Educação do Município de Bodó/RN.

Fundamentação: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Bodó/RN, 03 de abril de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricaely Santos Ferreira

Código Identificador:5C15BD55

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2025 - CMAS**

Nomeia a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência de Bodó – RN.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODÓ/RN**, reunido ordinariamente no dia 25 de março de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 242/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Bodó/RN.

I - Presidente: Patrícia Angélica Xavier Pereira

II - Vice-presidente: Manoel Pereira Tavares

III - 1º Secretária: Francisca Alves de Medeiros Chagas

IV - 2º Secretária: Maria das vitórias da Silva

Art. 2º O mandato da Mesa Diretora instituída no Art. 1º terá mandato de 01 (um) ano, podendo haver recondução por igual período.

Art. 3º Fica designada para ocupar a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social a Servidora Rosângela Ribeiro da Silva.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodó/RN, 25 de março de 2025.

PATRÍCIA ANGÉLICA XAVIER PEREIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:4C5D6165

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 02/2025 - CMAS

Define critérios para oferta de pescado no período Pascal no município de Bodó/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODÓ/RN, reunido no dia 25 de março de 2025 no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 242/2018.

Considerando que é competência do Conselho Municipal de Assistência Social estabelecer critérios e prazos para concessão de benefícios assistenciais;

Considerando, que é competência do Conselho Municipal de Assistência Social emitir resolução quanto às suas deliberações;

Considerando a cultura popular de alimentar-se de pescado durante o período pascal;

Considerando que famílias em situação de pobreza e extrema pobreza têm dificuldades de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família;

RESOLVE:

Art. 1º. Definir critérios para a oferta de pescado no período pascal no município de Bodó/RN.

Art. 2º O critério geral para seleção dos participantes consumidores do pescado, são famílias com perfil de baixa renda inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais.

Art. 3º Havendo disponibilidade caso haja quantidade remanescente de pescado em decorrência do não recebimento pelo participante consumidor definido no artigo 2º, poderão receber o benefício por definição de prioridade, respectivamente:

- Pessoas com deficiência, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais, desde que devidamente identificado o tipo de deficiência no referido Cadastro, com renda familiar *per capita* de até ½ (meio) salário mínimo.

- Famílias pertencentes à povos e comunidades tradicionais, desde que devidamente inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais e identificadas como tal.

- Idosos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais, com renda familiar *per capita* de até ½ (meio) salário mínimo.

Parágrafo Único. Havendo sobra dos produtos adquiridos, poderão ser beneficiados pessoas não enquadradas nos incisos do caput, pertencentes à população em geral.

Art. 4º. O pescado será, exclusivamente, ofertado ao Responsável pela Unidade Familiar, titular do Cadastro, munido de algum documento válido de identificação com foto

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodó RN, 25 de março de 2025.

PATRÍCIA ANGÉLICA XAVIER PEREIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:7E4ADE64

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 03/2025 - CMAS

Reprograma os Saldos Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODÓ/RN, reunido no dia 25 de março de 2025 no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 242/2018

Considerando que no exercício 2024, os serviços e programas socioassistenciais foram executados de forma correta e continuada,

Considerando a necessidade de reprogramar os sados financeiros existentes em 31 de dezembro de cada ano, nas contas ligadas ao Fundo Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam reprogramados os saldos financeiros existentes nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, apurados em 31 de dezembro de 2024 na forma que segue.

§ 1º Os valores apurados na conta BL GBF, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para implementar as ações de controle social e de gestão do Programa Bolsa Família;

§ 2º Os valores apurados na conta BL GSUAS, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para implementar despesas ordinárias da Gestão Municipal de Assistência Social;

§ 3º. Os valores apurados na conta BL PSB, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para despesas ordinárias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

§ 4º. Os valores apurados na conta BPC na Escola, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para aquisição de material de expediente para ações da Gestão Municipal de Assistência Social e CRAS.

§ 5º Os Valores apurados SIGTV repassados, serão reprogramados para o aprimoramento da Proteção Social Básica

§ 6º Os Valores apurados na conta Procad-SUAS repassados, serão reprogramados para aprimoramento da gestão do Cadastro Único.

§ 7º Os valores repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, serão reprogramados para despesas ordinárias dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade;

Art. 2º O Município deverá priorizar a destinação regulamentar do percentual de recursos do BL GSUAS FNAS e BL GBF FNAS, nas ações de controle social, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Dos valores disponíveis em 31 de dezembro de 2024, poderão ser deduzidas as despesas pactuadas em 2024, à pagar no exercício de 2025.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodó/RN, 25 de março de 2025

PATRÍCIA ANGÉLICA XAVIER PEREIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:5D4962D3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 146 DE 02 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o(a) Sr.(a) **BEATRIZ ARAÚJO ALENCAR VERAS SALDANHA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 119.###.###-18, do Cargo em Comissão de CC-1 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 02 de abril de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:A1E7DB86

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 147 DE 02 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o(a) Sr.(a) **VERLANDIA OLIVEIRA ARAÚJO PORTO**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 791.###.###-87, do Cargo em Comissão de CC-1 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 02 de abril de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:9A7E42E1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 148 DE 03 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o(a) Sr.(a) **VERLANDIA OLIVEIRA ARAÚJO PORTO**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 791.###.###-87, para exercer o Cargo em Comissão de CC-1 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 03 de abril de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:103E96B6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 149 DE 03 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o(a) Sr.(a) **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 701.###.###-87, para exercer

o Cargo em Comissão de CC-1 – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 03 de abril de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:ABFCAB7E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 150 DE 03 DE ABRIL 2025

Concessão de diária aos servidores que se especificam e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 02/2025.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 2 e 1/2 (duas e meia) diárias para outros estados, no valor unitário R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, do(a) servidor(a) SUELI NUNES SOARES, CPF: 671.###.###-68, na função de Controladora Geral do Município para participar de Curso Presencial de Licitações e Contratos, Teoria e Prática, nos dias 07, 08 e 09 de abril de 2025, na cidade de João Pessoa/PB, conforme documentações em anexo

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se: Cumpra-se:

Bodó RN, 03 de abril de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:2AE7051A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 024/2024

PROCESSO Nº 0867/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratado: **A.A. DE S. WANDERLEY – ME - CNPJ de nº 04.279.658/0001-35**

Objeto: Prorrogação do contrato nº 024/2024 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 03/04/2025 à 03/04/2026.

Bom Jesus/RN, 03 de abril de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA AS SILVA

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:D42046F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 025/2024

PROCESSO Nº 0867/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratado: **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**
CNPJ: 18.588.224/0001-21

Objeto: Prorrogação do contrato nº 025/2024 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 03/04/2025 à 03/04/2026.

Bom Jesus/RN, 03 de abril de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA AS SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:F8024F32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 026/2024

PROCESSO Nº 0867/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratado: **PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75**

Objeto: Prorrogação do contrato nº 026/2024 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 03/04/2025 à 03/04/2026.

Bom Jesus/RN, 03 de abril de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA AS SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:E5957BDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 027/2024

PROCESSO Nº 0867/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratado: **PHARMAPLUS LTDA - CNPJ de nº 03.817.043/0001-52**

Objeto: Prorrogação do contrato nº 027/2024 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 03/04/2025 à 03/04/2026.

Bom Jesus/RN, 03 de abril de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA AS SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:0F4065C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 029/2024

PROCESSO Nº 1.103/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratado: **BOMFIM MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA – CNPJ: 12.132.146/0001-70**

Objeto: Prorrogação do contrato nº 029/2024 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 03/04/2025 à 03/04/2026.

Bom Jesus/RN, 03 de abril de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA AS SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:941E50CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através da sua Comissão Especial de Chamamento Público – nomeada pela Portaria nº 0129/2025 – torna público os artesões vencedores da Chamada Pública nº 001/2025, cujo objeto é o Termo de Concessão onerosa de uso de bem público municipal a título precário de 16 (dezesseis) box comerciais, localizados Rua Almir Freire, às margens da BR 226, sn, Centro, CEP: 59.270-000, no município de Bom Jesus/RN: FRANCISCA BETÂNIA LINO DE LIMA – CPF: 072.151.444-88; INSTITUTO MARIA DO CARMO – IMAC – CNPJ: 27.683.708/0001-40; JEANE ALVES SILVESTRE SOARES – CPF: 076.069.974-70; JOSÉ AILTON DOS SANTOS – CPF: 030.580.084-14; JOSEFA GUEDES RODRIGUES DE SOUZA – CPF: 406.704.494-15; KÁTIA CRISTINA ALVES DA FONSÊCA – CPF: 305.750.888-00; MARIA DAS GRAÇAS C COSME – CPF: 043.537.514-84; MARIA ELIENE MARTINS DOS SANTOS – CPF: 083.610.094-85; MARIA ELIZABETE A. DOS SANTOS SILVA LIMA – CPF: 010.857.174-29; NEREUDA GALDINO FERREIRA – CPF: 689.957.414-49; PAULO BEZERRA DE MACÊDO – CPF: 076.121.174-87 e SEBASTIÃO FIGUEREDO DE LIMA – CPF: 671.384.034-53. Os autos estão franqueados aos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas, na sede do Executivo Municipal ou através dos e-mails: assistencia@bomjesus.rn.gov.br e licitacao@bomjesus.rn.gov.br, pelo prazo de 3 dias úteis, para interposição de recursos, a partir da sua publicação, conforme item 08 do edital.

Bom Jesus/RN, 02 de abril de 2025

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

BOM JESUS/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:940451F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo nº 0112/2025
Pregão Eletrônico nº 002/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças, componentes e acessórios em máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Agente de Contratação, declara como vencedor do Pregão Eletrônico nº 002/2025, as empresas:

Lotes: 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11:

ENGETECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 18.559.664/0001-50, com um valor total de R\$ 941.360,72 (novecentos e quarenta e um mil trezentos e sessenta reais e setenta e dois centavos).

Lotes: 01, 03 e 04:

POTIGUAR TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 03.034.090/0001-20, com um valor total de R\$ 358.443,00 (trezentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta e três reais).

Bom Jesus/RN, 03 de abril de 2025.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:B9B3B53F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2025**

Processo nº 0112/2025

Pregão Eletrônico nº 002/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças, componentes e acessórios em máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através da Autoridade Superior, **ADJUDICA** como vencedor do Pregão Eletrônico nº 002/2025, as empresas:

Lotes: 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11:

ENGETECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 18.559.664/0001-50, com um valor total de R\$ 941.360,72 (novecentos e quarenta e um mil trezentos e sessenta reais e setenta e dois centavos).

Lotes: 01, 03 e 04:

POTIGUAR TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 03.034.090/0001-20, com um valor total de R\$ 358.443,00 (trezentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta e três reais).

Bom Jesus/RN, 03 de abril de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:18385EFC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2025**

Processo nº 0112/2025

Pregão Eletrônico nº 002/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças, componentes e acessórios em máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2025, com início em 06 de janeiro de 2025, realizado em 17 de fevereiro de 2025, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 0112/2025.

Lotes: 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11:

ENGETECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 18.559.664/0001-50, com um valor total de R\$941.360,72 (novecentos e quarenta e um mil trezentos e sessenta reais e setenta e dois centavos).

Lotes: 01, 03 e 04:

POTIGUAR TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 03.034.090/0001-20, com um valor total de R\$358.443,00 (trezentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta e três reais).

Bom Jesus/RN, 03 de abril de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:202651E2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN

Contratada: AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS - ME

CNPJ: 19.657.875/0001-99

Processo nº 900/2025 – Concorrência Eletrônica nº 001/2025

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para a Construção do “ESPAÇO ELO: DE CONVIVÊNCIA E APRENDIZAGEM”, DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN.

Vigência: 15/04/2025 à 15/04/2026.

Valor: R\$203.793,04 (duzentos e três mil, setecentos e noventa e três reais e quatro centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, em 15 de abril de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:6BB4D9D0

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE Nº
01/2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, por meio de sua Secretária e da Comissão de nomeação, convocação e posse, Portaria nº 213/2025, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Estatuto do Servidor Público e legislações correlatas e considerando a homologação final do resultado do

Concurso Público Edital nº 001/2022 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, CONVOCA, em **sexta chamada**, os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à convocação, nomeação e posse dos respectivos cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1. DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1 Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, com sede na Prefeitura Municipal de Bom Jesus, situada na Rua Manoel Andrade, 12, Centro – Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do dia útil seguinte à publicação do edital de convocação, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse ou não interesse na vaga, e entregar os documentos exigidos, no ato da apresentação, conforme disposto no ANEXO II.

1.2 O candidato convocado, que não quiser ser nomeado e assinar o termo de não interesse na vaga, poderá requerer, no mesmo momento da entrega da declaração, sua reclassificação para o último lugar dos classificados e a convocação continuará seguindo a estrita ordem de classificação. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até o dia 15 de abril 2025, para apresentar os exames relacionados no Anexo III deste Edital.

1.3 Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

1.4 Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1

1.5 O não comparecimento nos termos do item 1.1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

2. DOS EXAMES MÉDICOS E DOS PROCEDIMENTOS PRÉ-ADMINISSIONAIS

2.1 Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, e, na oportunidade da apresentação e entrega dos documentos relacionados no ANEXO II, será agendada avaliação médica para fins de emissão de atestado de saúde ocupacional, realizado por Médico do Trabalho, contratado pelo Município, que avaliará os exames clínicos constantes do ANEXO III e atestará a aptidão para a posse do cargo, sendo que, ausentes os resultados dos exames exigidos ou atestada a inaptidão, o Município irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal, tornando sem efeito a portaria de nomeação.

2.2 Serão aceitos exames realizados nos 90 (noventa) dias anteriores a data da consulta ocupacional.

2.3 Os resultados dos exames deverão ser apresentados ao Médico do Trabalho que realizará a consulta ocupacional do candidato e as cópias dos resultados entregues à Prefeitura Municipal, em conjunto com a via do atestado ocupacional, para fins de instrução da ficha funcional do servidor, no prazo referido no item 1.2.

2.4 Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado no ato da consulta ocupacional e em conjunto com os resultados dos exames exigidos para o cargo.

2.5 Caso o Médico do Trabalho identifique a necessidade de exames complementares no ato da consulta ocupacional, o candidato terá

renovado o prazo de 7 (sete) dias úteis para apresentação do resultado e conclusão da avaliação ocupacional que deverá ser reagendada no ato da primeira consulta, observando o novo prazo ofertado.

3. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3.1 A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de edital e portarias, em conformidade com o que dispõe o Estatuto do Servidor Público Municipal, sendo todos os atos devidamente publicados no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e no site da Prefeitura.

4. DA POSSE

4.1 Cumpridas as exigências constantes nos itens 1 a 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar até o dia 29 de abril de 2025, à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, munido de sua via do atestado de saúde ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho que realizou a avaliação, para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

4.2 Todos os servidores empossados deverão apresentar-se no seu local de trabalho para iniciar suas atividades funcionais, no dia 02 de maio de 2025, imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Bom Jesus/RN, 03 de Abril de 2025.

CONCEBIDA DA LUZ NETA PEREIRA

Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO E POSSE N.º 01/2025

Concurso Público Edital nº 001/2022

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Estratégia Saúde da Família)

Nº Inscrição	Candidato
543741-0	GILVANI ALMEIDA DE MELO
530925-0	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA ARAUJO
536116-8	MARIA ROSALINA CARLOS DOS SANTOS

Cargo: FONOAUDÓLOGO

Nº Inscrição	Candidato
528228-0	DINAIDE MARINHO DOS SANTOS

Cargo: NUTRICIONISTA

Nº Inscrição	Candidato
537668-2	DAVID FRANCOLE DE OLIVEIRA SILVA

Cargo: PSICÓLOGO

Nº Inscrição	Candidato
526818-2	RODRIGO GOMES CHOCRÓN

Cargo: PROFESSOR POLIVALENTE (P2)

Nº Inscrição	Candidato
535533-2	IANA KATIUSCIA DO NASCIMENTO SOUZA BORGES
533126-4	CINTIA KARINA N. DAS CHAGAS RODRIGUES
528764-5	LAISE CILENE SILVA
547724-8	IZABELA MENDONÇA DE MELO SANTIAGO
530747-2	CARLA MONTEIRO SIMIÃO SOUZA
526064-4	BÁRBARA SIMÕES DE LIMA CAMARGO CONSTANTINO
542573-4	FABIO PONTES DE MEDEIROS
546037-0	JOSIALBA MODESTO DA SILVA
546037-0	MARILIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
529851-0	GENIVANEIDE SIMPLICIO DE F. SILVA

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO E POSSE N.º 01/2025

Concurso Público Edital nº 001/2022

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER ENTREGUES NO ATO DA APRESENTAÇÃO

Uma Foto 3x4;

Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:

2.1 Carteira de Trabalho – CTPS;

2.2 PIS/PASEP;

2.3 CPF;

2.4 Declaração de Imposto de Renda do último exercício (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF);

2.5 Cédula de Identidade (RG)

2.6 Carteira de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;

2.7 Título de eleitor;

2.8 Certidão de quitação eleitoral;

2.9 Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;

2.10 Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;

2.11 Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;

2.12 Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

2.13 Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, conforme apresentado na prova de títulos;

2.14 Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve aplicada a pena de demissão;

2.15 Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;

2.16 Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);

2.17 Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, Justiça Federal do Rio Grande do Norte e Justiça Eleitoral em primeiro e segundo graus);

Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda do último exercício;

Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo/emprego público na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, de suas subsidiárias e controladas, que gere impedimento legal (modelo em anexo);

Caso o candidato exerça outro cargo/emprego público na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, deverá apresentar a declaração de vínculo com informações sobre a jornada de trabalho cumprida para fins de análise quanto à legalidade da cumulação e compatibilidade de horários (modelo em anexo);

Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato, (modelo em anexo);

Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico atualizados;

Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);

Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;

Documentação para abertura de conta no banco:

10.1 Original e cópia do comprovante de residência atualizado.

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

() Não possuo bens a declarar.

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo/Modelo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Tipo de aplicação	Valor atualizado

FONTES DE RENDA

Salários/Aluguéis/Ativos	Valor anual

Nome completo: _____

Cargo: _____

xxxxxxxxxxxxxx, //

Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço cargo/emprego ou função pública em quaisquer das esferas governamentais (Federal, Estadual ou Municipal), suas subsidiárias e controladas, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, //

Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS (modelo sugestão para todos os servidores nomeados que acumulam outro cargo) deverá ser feita de próprio punho

Eu, _____, RG e CPF, declaro sob pena de responsabilidade, que exerço (cargo, função ou emprego) de (denominação do cargo, função ou emprego) na _____, localizada na (endereço completo com telefone) em regime jurídico (estatutário, celetista, outros) em jornada _____ de trabalho, com carga horária semanal de _____ horas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

xxxxxxx, de de 2025.

Assinatura do declarante

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 001/2022) da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, CONFIRMO O INTERESSE de tomar posse no Cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

xxxxxxxxxx, //

Assinatura do Candidato

TERMO DE NÃO INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 001/2022), do Município de Bom Jesus/RN, DECLARO NÃO TER INTERESSE de tomar posse no cargo de _____, no presente momento.

xxxxxxxxxx, //

Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável. E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

xxxxxxxxxx, //

Assinatura do Candidato

ANEXO III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025
Concurso Público Edital nº 001/2022

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

ATENÇÃO: Além dos exames, todos os candidatos realizarão consulta ocupacional a ser agendada pelo Município, conforme previsto no item 2 deste edital.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Estratégia Saúde da Família)

Hemograma Completo;
Glicemia de Jejum;
Raio-X de Tórax com Laudo;
Raio-X lombar – Sacra-AP e Perfil com Laudo;
Creatinina e Ureia;
Transaminases (TGO, TGP e GGT);
Audiometria Tonal;
ECG – Eletrocardiograma (para os candidatos com mais de 40 anos);
Colesterol Total;
Triglicerídeos;
Sorologias: VDRL, HIV 1 e 2, HbsAg, Anti HbS;
Atestado de Sanidade Mental emitido por Médico com RQE;
Glicemia;
EAS;
EPF.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

Hemograma Completo;
Glicemia de Jejum;
Raio-X de Tórax com Laudo;
Raio-X lombar – Sacra-AP e Perfil com Laudo; Creatinina e Ureia;
Transaminases (TGO, TGP e GGT); Audiometria Tonal;
ECG – Eletrocardiograma (para os candidatos com mais de 40 anos);
Colesterol Total;
Triglicerídeos;
Sorologias: VDRL, HIV 1 e 2, HbsAg, Anti HbS;
Atestado de Sanidade Mental emitido por Médico com RQE.

CARGO: NUTRICIONISTA

Hemograma Completo;
Glicemia de Jejum;

Raio-X de Tórax com Laudo;
Raio-X lombar – Sacra-AP e Perfil com Laudo;
Creatinina e Ureia;
Transaminases (TGO, TGP e GGT);
Audiometria Tonal;
ECG – Eletrocardiograma (para os candidatos com mais de 40 anos);
Colesterol Total;
Triglicerídeos;
Sorologias: VDRL, HIV 1 e 2, HbsAg, Anti HbS;
Atestado de Sanidade Mental emitido por Médico com RQE;
EAS;
EPF;
Micológico de unhas.

CARGO: PISCÓLOGO

Hemograma Completo;
Glicemia de Jejum;
Raio-X de Tórax com Laudo;
Raio-X lombar – Sacra-AP e Perfil com Laudo;
Creatinina e Ureia;
Transaminases (TGO, TGP e GGT);
Audiometria Tonal;
ECG – Eletrocardiograma (para os candidatos com mais de 40 anos);
Colesterol Total;
Triglicerídeos;
Sorologias: VDRL, HIV 1 e 2, HbsAg, Anti HbS;
Atestado de Sanidade Mental emitido por Médico com RQE

CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE (P2)

Hemograma Completo;
Glicemia de Jejum;
Raio-X de Tórax com Laudo;
Raio-X lombar – Sacra-AP e Perfil com Laudo;
Creatinina e Ureia;
Transaminases (TGO, TGP e GGT);
Audiometria Tonal;
ECG – Eletrocardiograma (para os candidatos com mais de 40 anos);
Colesterol Total;
Triglicerídeos;
Sorologias: VDRL, HIV 1 e 2, HbsAg, Anti HbS;
Atestado de Sanidade Mental emitido por Médico com RQE.

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:F00E2038

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. 213/2025 – SMG NOMEIA SERVIDORES
PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE
CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE EM CONCURSO
PÚBLICO

PORTARIA N. 213/2025 – SMG

Nomeia servidores públicos para compor a Comissão de Convocação, Nomeação e Posse em Concurso Público no âmbito do município de Bom Jesus, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Homologação do Concurso Público nº 001/2022, através do Decreto Municipal nº 010/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear servidores públicos para compor a Comissão de Convocação, Nomeação e Posse em Concurso Público no âmbito municipal.

§1º - A referida equipe será composta, pelos seguintes servidores:

a) DANIEL SILVA PINHEIRO– CPF: xxx.330.424-xx
Cargo: Gerente de Previdência (Fundo de Previdência do Mun. de Bom Jesus – BJPprev)

b) BEATRIZ FRANCISCA DOS SANTOS SOUZA FERREIRA–
CPF: xxx.730.534-xx
Cargo: Coordenadora de Gestão de Pessoas

c) JOELMA FERREIRA DE LIMA– CPF: xxx.857.934-xx
Cargo: Agente Comunitário de Endemias

§2º - A referida Comissão será presidida pelo Sr. Daniel Silva Pinheiro, ficando as decisões da mesma condicionada aos atos vinculados do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º - Os servidores designados para compor a Comissão de que trata este artigo exercerão suas atividades junto à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas sem prejuízo das atribuições normais do cargo ou da função que ocupam.

Art. 2º. A Comissão de Convocação, Nomeação e Posse dos aprovados em Concurso Público tem sua competência disciplinada no Decreto Municipal nº 010/2023 com vistas a conduzir os procedimentos necessários para o provimento dos cargos do Concurso Público e realizar a adequação funcional dos servidores convocados, nomeados e empossados.

Parágrafo único - A Comissão poderá contar com o suporte da assessoria jurídica e profissionais de saúde do Município para dirimir dúvidas e fornecer subsídios para melhor condução dos procedimentos descritos neste artigo.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 03 de abril de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:2F1B64DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2025-SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas, para distribuição entre famílias em vulnerabilidade social, cadastradas no programa social de benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o atendimento das necessidades deste Município de Caiçara do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Caiçara do Norte, o Senhor Alcelio Fernandes Barbosa, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2025-SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor do licitante: H & G SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ. 55.219.559/0001-07, por ter apresentado a proposta mais vantajosa à Administração, para o objeto do Edital em epígrafe.

Caiçara do Norte/RN, 03 de abril de 2025.

ALCELIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:31FBC6C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas, para distribuição entre famílias em vulnerabilidade social, cadastradas no programa social de benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o atendimento das necessidades deste Município de Caiçara do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica de nº 005/2025-SRP, em que foram declaradas vencedoras as seguintes empresas: H & G SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ. 55.219.559/0001-07, onde se sagrou vencedora do certame, sendo portado, ADJUDICADO o objeto desta licitação à licitante vencedora, acima mencionada conforme consta nos autos, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, como também no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Caiçara do Norte/RN, 03 de abril de 2025.

ALCELIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:33E49BFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
015/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: M. DE L. VALE DE ARAUJO, inscrito no CNPJ: 07.077.367/0001-52, com endereço na Av Capitao Mor Gouveia, 3005 - Lagoa Nova - BOX 05 CEASA, Natal/RN, CEP: 59.076-400.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEIXE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE EM ALUSÃO A SEMA SANTA CONFORME LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 203, DE 31 DE MARÇO DE 2021, APROVADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Caiçara do Norte/RN, 01 de abril de 2025.

ALCELIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:AF254244

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
0412001/2023**

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0412001/2023 celebrado com a empresa A LUIZ PIRES DA SILVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 09.367.333/0001-28. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 12/04/2025 a 11/04/2026 referente ao fornecimento de urnas funerárias, com prestação de serviços funerários, traslados e cortejo fúnebre. O valor total estimado é de R\$ 52.750,00 (cinquenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade Orçamentária: 04.010 – Fundo Municipal de Assistência Social; Função: 08 – Assistência Social; Subfunção: 244 – Assistência Comunitária; Programa: 0006 – Gestão de Políticas de Assistência Social – FMAS; Ação: 2037 – Benefícios Eventuais; Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de impostos. Data da Assinatura: 02/04/2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Augusto Luiz Pires da Silva - Representante Legal da empresa A LUIZ PIRES DA SILVA. Processo nº 47/2025.

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:BC7EF4E5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 141/2025**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **CLAUDIANA AGOSTINHO DA SILVA MATA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETARIA ADJUNTA DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 03 de abril de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:7F611F29

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E
ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 20, DE 03 DE ABRIL DE 2025**

A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei

Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal n.º 503/2023, observando os critérios legais.

Lucas Matheus Teixeira de Oliveira - lotação: Secretaria Municipal de Esporte
Miguel Vivaldo Bernardo Oliveira - lotação: Secretaria Municipal de Esporte
Girlainy Deisiane Batista da Silva – lotação: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Ana Beatriz Teixeira da Silva – lotação: Secretaria Municipal de Educação
Fabiana Estevam Caetano – lotação: Secretaria Municipal de Educação
Francisca Maria Ferreira da Silva – lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 03 de abril de 2025

LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:03C3913E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E
ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 21, DE 03 DE ABRIL DE 2025**

A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal n.º 503/2023, observando os critérios legais, alterar a lotação:

- Giselle Deiziane Batista da Silva passará a ser lotada Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

Art. 2º A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art.3º Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 03 de abril de 2025

LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:8FA09726

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
PARA CREDENCIAMENTO PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN
Nº 2025.03.17.0035 INEXIGIBILIDADE Nº 022-2025

Aos 03 dias do mês de abril de 2025, às dez horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Judas Tadeu Alves dos Santos, para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando o **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN (CAPS, CAPS AD, CENTRO CLÍNICO),**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando a entrega do envelope com DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO das empresas **MEDICAL PREVENTION SERVIÇOS MEDCIOS LTDA CNPJ: 27.347.966/0001-56 e TELE SAÚDE MENTAL INOVA SIMPLES (I.S.) CNPJ: 57.755.561/0001-18**, constatou-se que a profissional apresentou toda a documentação solicitadas para o credenciamento. Assim, decidiram os membros da CPL julgar pela HABILITAÇÃO das **MEDICAL PREVENTION SERVIÇOS MEDCIOS LTDA CNPJ: 27.347.966/0001-56 e TELE SAÚDE MENTAL INOVA SIMPLES (I.S.) CNPJ: 57.755.561/0001-18**. A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN). Nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/ RN, 03 de abril de 2025.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Presidente CPL

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:9EB852E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 001/2025 -
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 015/2023 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº
2023.01.17.0061

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 001/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 – PROC. ADMINIST.
MC/RN Nº 2023.01.17.0061

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.094.503/0001-67; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO do Contrato Administrativo nº 010/2023, relativo à Contratação de empresa ocupante da segunda posição na classificação das propostas da Tomada de Preços nº 003/2021, destinada a execução do saldo remanescente de obra, referente ao objeto originário, qual seja, a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM NOS TRECHOS: RUA ANA MARIA DA CONCEIÇÃO, RUA ANTÔNIO QUERINO, RUA POLINÁRIO S. DA SILVA, RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, RUA GERALDA M. DE LIMA, RUA JOSEFA A. DA CONCEIÇÃO, NO BAIRRO SOLEDADE E RUA MAJOR LULA NO BAIRRO PARAÍBA, NO MUNICIPIO DE CAICÓ-RN**, para atender as necessidades das secretarias municipais, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 31 de março de 2025 e termo final em 31 de março de 2026; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU

ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e RANIERE SOARES GALDINO – pela Contratada.

Caicó/RN, 27 de março de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:36FE4578

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0427/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0427/2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002- 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisco Assis Calista da Silav, para realizar retorno no Hospital Regional Deoclecio Marques de Lucena - HRDML, em Parnamirim/RN, no dia 02/04/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Parnamirim/RN	02/04/2025	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta reais)**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EFCA63E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0428/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0428/2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (um) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G64			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Carlos Cloves Macedo Junior, para realizar exames no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 02.04.2025.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
02	Natal/RN	02/04/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:57AE9F8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0429/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0429/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQK – 1F16			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Marluce de Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 02/04/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/04/2025	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2F5287D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0430/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0430/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	19:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Polo SLC – 1184			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Rute Vitoria Oliveira Silva, do Hospital do Seridó, para realizar atendimento no Hospital Municipal Dr. Odilon Maia Filho, em Brejo do Cruz/PB, no dia 02/04/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Brejo do Cruz/PB	02/04/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:23232703

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0325/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0325/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (um) diária (s), com pernoite e 1 (um) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	00:40 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQK – 1F16			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Renata Melo de Castro, para realizar exames e consulta no Hospital Cesar Cals, em Fortaleza/CE, do dia 10 a 12 de março de 2025.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	10/03/2025	R\$ 220,00	R\$ 220,00
		11/03/2025		
01	Fortaleza/CE	12/03/2025	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 330,00 (Trezentos e Trinta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de março de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FB514EEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 426 / 2025 DE RETIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2025.01.27.0009;

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **LUCINETE ARAÚJO DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1306/1, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

LEIA-SE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de **06 (seis) meses** a funcionária, **LUCINETE ARAÚJO DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1306/1, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, retroativos de 28 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário e em Especial a Portaria nº 407/2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:F03B312C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2024****DECISÃO**

Considerando a exposição de motivos de fato e de direito, que constam no Despacho do Agente de Contratação do Município, **AUTORIZO** a revogação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2024**. Publique-se. Campo Redondo/RN, 03 de abril de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:9DB380C8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS****SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 182/2025-GP.**

EMENTA: Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **01 (uma) diária e 1/2 (meia) diária**, no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** a diária completa, totalizando **R\$ R\$ 600,00 (seiscentos reais)** a Sra. **Raumízia Vieira da Costa**, subsecretária pedagógica, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, onde irá participar do evento **Encontro IV Módulo Presencial do Programa de Formação Continuada em Alfabetização para profissionais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (PRO ALFA)**, realizado pelo Ministério da Educação e Governo do Estado do Rio GRANDE do Norte, que acontecerá nas dependências do Praia Mar Natal Hotel, localizado a Rua Francisco Gurgel, nº 33, bairro Ponta Negra, Natal/RN, das 8h00min as 17h00min, nos dias **08 e 09 de abril de 2025**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ R\$ 600,00 (seiscentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 03 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:EA118562**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 183/2025-GP.**

EMENTA: Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **1/2 (meia) diária**, no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** a diária completa, totalizando **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, ao Sr. **Francélio Ferreira de Brito**, **formador municipal do PRO-ALFA**, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, onde irá participar do evento **Encontro IV Módulo Presencial do Programa de Formação Continuada em Alfabetização para profissionais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (PRO ALFA)**, realizado pelo Ministério da Educação e Governo do Estado do Rio GRANDE do Norte, que acontecerá nas dependências do Praia Mar Natal Hotel, localizado a Rua Francisco Gurgel, nº 33, bairro Ponta Negra, Natal/RN, das 8h00min as 17h00min, nos dias **08 e 09 de abril de 2025**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 03 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:A56A379C**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 184/2025-GP.**

EMENTA: Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **1/2 (meia) diária**, no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** a diária completa, totalizando **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, ao Sr. **Hildengardio Alves Macêdo Segundo**, **formador municipal do PRO-ALFA**, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, onde irá participar do evento **Encontro IV Módulo Presencial do Programa de Formação Continuada em Alfabetização para profissionais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (PRO ALFA)**, realizado pelo Ministério da Educação e Governo do Estado do Rio GRANDE do Norte, que acontecerá nas dependências do Praia Mar Natal Hotel, localizado a Rua Francisco

Gurgel, nº 33, bairro Ponta Negra, Natal/RN, das 8h00min as 17h00min, nos dias **08 e 09 de abril de 2025**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 03 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:BAB19038

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 185/2025-GP.**

EMENTA: Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1/2 (meia) diária no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** a diária completa, totalizando **R\$ 200,00 (duzentos reais)** a Sra. **Neurenice Samia de Oliveira Silva, formadora municipal do PRO-ALFA**, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, onde irá participar do evento **Encontro IV Módulo Presencial do Programa de Formação Continuada em Alfabetização para profissionais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (PRO ALFA)**, realizado pelo Ministério da Educação e Governo do Estado do Rio GRANDE do Norte, que acontecerá nas dependências do Praia Mar Natal Hotel, localizado a Rua Francisco Gurgel, nº 33, bairro Ponta Negra, Natal/RN, das 8h00min as 17h00min, nos dias **08 e 09 de abril de 2025**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 03 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:F88410E2

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 186/2025-GP.**

EMENTA: Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1/2 (meia) diária no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** a diária completa, totalizando **R\$ 200,00 (duzentos reais)** a Sra. **Willyane Kelly Moraes de Oliveira, formadora municipal do PRO-ALFA**, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, onde irá participar do evento **Encontro IV Módulo Presencial do Programa de Formação Continuada em Alfabetização para profissionais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (PRO ALFA)**, realizado pelo Ministério da Educação e Governo do Estado do Rio GRANDE do Norte, que acontecerá nas dependências do Praia Mar Natal Hotel, localizado a Rua Francisco Gurgel, nº 33, bairro Ponta Negra, Natal/RN, das 8h00min as 17h00min, nos dias **08 e 09 de abril de 2025**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 03 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:5B141824

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 31/2025**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2522/2025**

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 207/2025, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS HOSPITALARES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser **EXCLUSIVAMENTE** enviadas para o e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, nos horários indicados a seguir:

1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 04/04/2025.

2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 15:00h, do dia 09/04/2025.

3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, em até o término do recebimento das propostas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de abril de 2025.

MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:DA5554AB

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2025
PREGÃO ELETRONICO 19/2024

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

NADJA MARINA PIRES inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.130.958/0001-86, saiu vencedora nos itens:

Item	quantidade	Preço unitário	Preço total
AR CONDICIONADO SPLINT 12.000 BTUS. DESCRIÇÃO: DISPLAY DIGITAL QUE INDICA A TEMPERATURA AMBIENTE. COMANDO TOTAL DAS OPERAÇÕES NO CONTROLE REMOTO. CONSUMO APROXIMADO DE 1100W COM COMPRESSOR RATATIVO FILTRO ANTI-ÁCARO, ANTIFUNGO E ANTI- BACTÉRIAS. VAZÃO DE AR 600M³/H. DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS DO PRODUTO (LXAXP): 125x 33x23 CM. PESO INTERNO APROXIMADO: 18 KG. GARANTIA DE 12 MESES.	27,0000	R\$ 2.998,0000	R\$ 80.946,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de março de 2025.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador E A

Empresa:

NADJA MARINA PIRES

P/ Fornecedores.

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:347D61F7

GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para TAXA DE PAGAMENTO DA ANUIDADE DO COEGEMAS/RN

I - DOS FATOS:

O Parecer Jurídico, emitido pela Digníssima Assessora Jurídica Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no seguinte art. e inciso da Lei nº 14.133/21, na qual aqui transcrevo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

A escolha recaiu sobre TAXA DE PAGAMENTO DA ANUIDADE DO COEGEMAS/RN, para a COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ 08.713.120/0001-48, domiciliado no Logradouro Campos Sales, TIROL, NATAL-RIO GRANDE DO NORTE, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 651,00.

II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no art. e inciso transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, da Lei nº 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo 2385/2025. Inexigibilidade nº 19/2025. Tendo em vista a solicitação feita pelo(s) setor(es) listado(s) a seguir, ratifico, nos termos do artigo e inciso, transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a TAXA DE PAGAMENTO DA ANUIDADE DO COEGEMAS/RN, inscrita no CNPJ 08.713.120/0001-48. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 651,00.

SOLICITANTES:

•1.04.001.1 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL

Carnaúba Dos Dantas/RN, Terça-feira, 1 de Abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:B0AD4775

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024

PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 001/2025 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS E 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **senhor**

KLEYTONMEDEIROS DANTAS, inscrito no CPF nº 091.640.884-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, Carnaúba dos Dantas/RN e, de outro lado, **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA**, CNPJ: 07.766.048/0002-35 estabelecido(a) à Rua João Pessoa de Mattos 505 CXPT 662 edif. Azzurra Office Tower Praia da Costa - Vila Velha-ES representado(a) neste ato por Antônio Clemilton do Nascimento Silva, portador do CPF nº 781.499.911-15, celebram o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO

Fundamenta-se o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro no ofício nº 97/2025 na data de 31/01/2025; nas Notas Fiscais apresentadas; no parecer da controladoria; no Parecer Jurídico; na Ata de Registro de Preços nº 049/2024, firmada entre as partes; no Edital de Pregão Presencial nº 011/2024; na Lei nº 14.133/21, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA II – DO OBJETO E DO VALOR

2.1. O presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro tem por objeto a alteração dos preços de alguns filtros, a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. art. 132, 133 e 134 da lei 14.133/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR REEQUILÍBRIO	COM
1	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO QUE POSSUA NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.3 GHZ NO MÍNIMO; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2 . MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3200 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 15 POLEGADAS WIDESCREEN OU SUPERIOR, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), RETRO ILUMINADA POR LED, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS) OU SUPERIOR E CHAVE DE ATIVAÇÃO ORIGINAL E GARANTIA DE 12 MESES.	RS 2.428,00	RS 3.004,32	

2.2. Para as entregas subsequentes à data de assinatura deste Termo, aplicar-se-ão os novos valores registrados acima, a menos que o pedido de entrega tenha ocorrido antes do pedido de majoração dos preços, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 011/2024.

CLÁUSULA III – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para a execução deste termo de reequilíbrio econômico-financeiro correrão à conta do orçamento específico, conforme dotações consignadas no orçamento vigente, acostados aos autos do processo originário.

CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 049/2024.

CLÁUSULA V – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente instrumento será publicado pelo **CONTRATANTE** em forma de extrato, no Diário Oficial, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, nos termos do disposto no Parágrafo Único, do disposto da lei federal 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

5.2. E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro à Ata de Registro de Preços nº 049/2024, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 31 de março de 2025.

KLEYTONMEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal
Contratante

ANTONIO CLEMILTON DO NASCIMENTO SILVA

3D Projetos e Assessoria em Informatica LTDA
Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas

Código Identificador: E6EBDFDF

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 028/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024
TERMO ADITIVO Nº 003

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E EXECUTE PROJETOS E CONSULTORIA ME NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor KLEYTONMEDEIROS DANTAS, inscrito no CPF nº 091.640.884-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **EXECUTE PROJETOS E CONSULTORIA ME** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 38.461.056/0001-16, com sede na Rua 26 Chalé 08, Nº 170 Rosa dos Ventos PARNAMIRIM - RIO GRANDE DO NORTE-RN, neste ato representado pelo senhor Miqueias da Silva Campelo, inscrito no CPF: 094.672.174-22, doravante denominada **CONTRATADA**, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 003, ao Contrato Administrativo nº 028/2024, celebrado em 03/05/2024, referente ao aditivo de prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prorrogação de prazo ao contrato para Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de reforma da unidade básica de saúde tipo 1, Amaro Florêncio Dantas, localizada no Sítio Carnaúba de Baixo, pertencente a Secretaria de Saúde, contratado através de licitação na modalidade Concorrência nº 004/2024, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 28/2024, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 01 de abril de 2025 a 01 de agosto de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2025 discriminados no Contrato Administrativo nº 28/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 028/2024, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

5.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de abril de 2025.

KLEYTONMEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal
Contratante

MIQUEIAS DA SILVA CAMPELO

Execute Projetos e Consultoria ME
Contratada

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:0675045F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 365/2025 - GP, DE 03 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre entrada em exercício de candidato convocado.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a publicação da PORTARIA 314/2025-GP, DE 20 DE MARÇO DE 2025, que nomeou e convocou para posse o candidato **DAVID JOSÉ DE LIMA SILVA**;

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 24 de março de 2025;

CONSIDERANDO que exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo, sendo de 30 (trinta) dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse, conforme art. 32, inciso II da Lei nº. 423/2001 (Estatuto dos servidores públicos do município de Carnaúba dos Dantas).

RESOLVE:

Art. 1º. **Determinar** o início do efetivo exercício do cargo público no dia 02/04/2025 de **DAVID JOSÉ DE LIMA SILVA** nomeado e empossado para o cargo de Professor de Educação Física, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 03 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:EA9D80B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.423 DE 03 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.423 DE 03 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a 05 (cinco) diárias, para atender as despesas de viagem à Brasília/DF, destinadas a servidora **Lizandra Nascimento de Araujo** (Secretária Adjunta da Igualdade Racial, Diversidade e Povos Originários), onde a mesma irá participar do acampamento terra livre/ATL, em Brasília /DF nos dias 07 a 11 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de abril de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:7112029C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI

PORTARIA N.º 15, DE 03 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N.º 15, DE 03 DE ABRIL DE 2025

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN (CEARÁ-MIRIM-PREVI)**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 132, V, “a”, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013, incluída pela Lei Municipal n.º 2.007, de 08 de maio de 2020, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Designar como membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL, do **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, o servidor João Matheus Fonsêca dos Santos Oliveira**, inscrito sob a Matrícula nº 0929301-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA RAMALHO CÂMARA

Diretora Presidente

Publicado por:

Eduardo Antonio Varella de Gois

Código Identificador:023580F6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI

PORTARIA N.º 16, DE 03 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N.º 16, DE 03 DE ABRIL DE 2025

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN (CEARÁ-MIRIM-PREVI)**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 132, V, “a”, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013, incluída pela Lei Municipal n.º 2.007, de 08 de maio de 2020, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Destituir como membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL, do **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, a servidora Marianna da Silva Souza**, inscrito sob a Matrícula nº 9388118-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA RAMALHO CÂMARA

Diretora Presidente

Publicado por:Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:2E750D42**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI****PORTARIA N.º 17 DE 03 DE ABRIL DE 2025.****PORTARIA N.º 17 DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto 3.444 de 20 de outubro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Fernanda Silva de Andrade Penha**, Assessora Jurídica, 03 (três) diárias nos dias 14 a 16 de abril de 2025, para atender as despesas de viagem à João Pessoa/PB, onde participará de treinamento de elaboração dos Instrumentos de Planejamento da Contratação: DFD, ETP, MGRC e TR/PB (NLLC: L14133/2021), evento promovido pela empresa Estratégia Treinamentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, em 03 de abril de 2025.***ANA PAULA RAMALHO CÂMARA**

Diretora Presidente

Publicado por:Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:72781CDE**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI****PORTARIA N.º 18 DE 03 DE ABRIL DE 2025.****PORTARIA N.º 18 DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto 3.444 de 20 de outubro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Elaine Cristina Silva do Nascimento Rodrigues**, 03 (três) diárias nos dias 14 a 16 de abril de 2025, para atender as despesas de viagem à João Pessoa/PB, onde a mesma irá acompanhar a Assessora Jurídica desta Autarquia, no treinamento de elaboração dos Instrumentos de Planejamento da Contratação: DFD, ETP, MGRC e TR/PB (NLLC: L14133/2021), evento promovido pela empresa Estratégia Treinamentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, em 03 de abril de 2025.***ANA PAULA RAMALHO CÂMARA**

Diretora Presidente

Publicado por:Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:07B00461**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI****PORTARIA N.º 19 DE 03 DE ABRIL DE 2025.****PORTARIA N.º 19 DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto 3.444 de 20 de outubro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Aracelle Souza de Oliveira**, 03 (três) diárias nos dias 14 a 16 de abril de 2025, para atender as despesas de viagem à João Pessoa/PB, onde a mesma irá acompanhar a Assessora Jurídica desta Autarquia, no treinamento de elaboração dos Instrumentos de Planejamento da Contratação: DFD, ETP, MGRC e TR/PB (NLLC: L14133/2021), evento promovido pela empresa Estratégia Treinamentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, em 03 de abril de 2025.***ANA PAULA RAMALHO CÂMARA**

Diretora Presidente

Publicado por:Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:E39451AB**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI****PORTARIA N.º 20 DE 03 DE ABRIL DE 2025.****PORTARIA N.º 20 DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto 3.444 de 20 de outubro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Francisco de Assis Souza dos Santos**, 03 (três) diárias nos dias 14 a 16 de abril de 2025, para atender as despesas de viagem à João Pessoa/PB, onde o mesmo irá fazer a condução veicular da Assessora Jurídica e demais servidores desta Autarquia, que participarão de treinamento de elaboração dos Instrumentos de Planejamento da Contratação: DFD, ETP, MGRC e TR/PB (NLLC: L14133/2021), evento promovido pela empresa Estratégia Treinamentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, em 03 de abril de 2025.***ANA PAULA RAMALHO CÂMARA**

Diretora Presidente

Publicado por:Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:DC5F8DB1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento a Locação de imóvel, situado no Centro da

Cidade, próximo ao Centro Administrativo e Prefeitura para a comoção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Procon, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 04 de abril 2025.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:05886FA1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 070/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADO: ECOLIMP LIMPEZA E GESTAO AMBIENTAL LTDA

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL 18/07/2025 a 17/07/2026 (12 meses)

BASE LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ASSINATURAS:

Contratante: FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Contratado: THIAGO JUCELINO RIBEIRO DE LIMA

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior

Código Identificador:756B0675

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2025**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PRIMEIRA REVISÃO PREVENTIVA PROGRAMADA DAS VANS, MODELO: CITROEN JUMPY GREEN MO, ANO 2023, PLACA: RQC7E93 E CITROEN JUMPY LEAL PAS, ANO 2023, PLACA: SJY8A66, COM FORNECIMENTO PEÇAS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS**, junto à empresa DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ: 33.486.979/0001-09, no valor total de R\$ 4.381,00 (quatro mil, trezentos e oitenta e um reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 03/04/2025.

NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior

Código Identificador:4A58E0CE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Assistência Social de Ceará – Mirim

FORNECEDOR: A AZEVEDO DA SILVA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 001 - R\$ 18,90

ITEM 002 - R\$ 18,90

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (03/04/2025) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: ANAELSON AZEVEDO DA SILVA

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior

Código Identificador:294B02B7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO A DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa JJ ASSESSORIA E SERVICOS EM SAUDE LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.241.340/0001-29, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE**, no valor global de R\$ 59.785,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais) mediante contratação direta

Ceará-Mirim/RN, 03/04/2025.

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior

Código Identificador:D59150E7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS PARA INSTALAÇÃO DE BANCAS PARA FEIRANTES, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COBERTURAS E ORGANIZAÇÃO DAS FEIRAS LIVRES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FEIRAS LIVRES REALIZADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS PELA PREFEITURA DE CEARÁ-MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar.

Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 04 de abril 2025.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais
Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:EA29EE7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA
006/2025.

Após considerar os critérios legais acerca do resultado da Dispensa Eletrônica 006/2025, destinada a contratação de empresa para prestação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação, cancelamento, endosso, entrega de bilhetes ou ordens de passagens aéreas de todas as companhias no Território Nacional, bem como autorização para envio de excesso de bagagem, para atender as necessidades da Administração Municipal de Cerro Corá. A autoridade competente Maciel dos Santos Freire ADJUDICA o respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Percentual de Desconto
01	Serviços de agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação, cancelamento, endosso, entrega de bilhetes ou ordens de passagens aéreas de todas as companhias no Território Nacional, bem como autorização para envio de excesso de bagagem.	Serviço	10 %

Cerro Corá/RN, 03 de abril de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal
Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:6964B384

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 006/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Maciel dos Santos Freire, HOMOLOGA a adjudicação referente à Dispensa Eletrônica nº 006/2025, conforme indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item	Especificação	Unidade	Percentual de Desconto
01	Serviços de agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação, cancelamento, endosso, entrega de bilhetes ou ordens de passagens aéreas de todas as companhias no Território Nacional, bem como autorização para envio de excesso de bagagem.	Serviço	10 %

Cerro Corá/RN, 03 de abril de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal
Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:B3E730B1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA
007/2025.

Após considerar os critérios legais acerca do resultado da Dispensa Eletrônica 007/2025, destinada a Contratação de uma empresa qualificada para a prestação de serviços visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cerro Corá no que diz respeito a elaboração de projetos para captação de recursos financeiros e financiamento, análises da aplicação dos recursos destinados a saúde, com foco na otimização e no controle dos gastos, implementação de instrumentos de gestão para o acompanhamento e avaliação do desempenho da referida secretaria, orientação sobre os instrumentos de financiamento do Sistema Único de Saúde e as regras de repasse desses recursos, assessoramento na elaboração de protocolos e fluxos assistenciais para padronizar o atendimento e garantir a segurança dos pacientes atendidos pelas Unidades Básicas de Saúde e hospital da cidade e capacitação e educação permanente para os servidores da secretaria demandante. A autoridade competente Maciel dos Santos Freire ADJUDICA o respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Prestação de serviços de assessoria para elaboração de projetos para captação de recursos financeiros e financiamento, análises da aplicação dos recursos destinados a saúde, com foco na otimização e no controle dos gastos, implementação de instrumentos de gestão para o acompanhamento e avaliação do desempenho da referida secretaria, orientação sobre os instrumentos de financiamento do Sistema Único de Saúde e as regras de repasse desses recursos, assessoramento na elaboração de protocolos e fluxos assistenciais para padronizar o atendimento e garantir a segurança dos pacientes atendidos pelas Unidades Básicas de Saúde e hospital da cidade e capacitação e educação permanente para os servidores da secretaria demandante.	Mês	12	4.000,00	48.000,00

Cerro Corá/RN, 03 de abril de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal
Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:E1D18877

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 007/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Maciel dos Santos Freire, HOMOLOGA a adjudicação referente à Dispensa Eletrônica nº 007/2025, conforme indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Prestação de serviços de assessoria para elaboração de projetos para captação de recursos financeiros e financiamento, análises da aplicação dos recursos destinados a saúde, com foco na otimização e no controle dos gastos, implementação de instrumentos de gestão para o acompanhamento e avaliação do desempenho da referida secretaria, orientação sobre os instrumentos de financiamento do Sistema Único de Saúde e as regras de repasse desses recursos, assessoramento na elaboração de protocolos e fluxos assistenciais para padronizar o atendimento e garantir a segurança dos pacientes atendidos pelas Unidades Básicas de Saúde e hospital da cidade e capacitação e educação permanente para os servidores da secretaria demandante.	Mês	12	4.000,00	48.000,00

Cerro Corá/RN, 03 de abril de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:11BF11B7

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 001435/2022**Tomada de Preço nº 005/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.173.502/0001-26, com sede na Praça Tomaz Pereira, nº 01, Centro, Cerro Corá/RN, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Maciel dos Santos Freire, **NOTIFICA**, nos termos do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa:

CLARICE SUZANA COSTA DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.206.870/0001-07, com sede no Município de Lagoa Nova/RN, acerca da intenção de rescisão unilateral do contrato administrativo firmado entre as partes, oriundo da Tomada de Preço nº 005/2022, cujo objeto é a prestação de serviços contábeis de assessoria e consultoria aos caixas escolares da rede pública municipal de ensino de Cerro Corá/RN.

A decisão administrativa fundamenta-se em interesse público superveniente, decorrente de reestruturação da gestão contábil da Secretaria Municipal de Educação, com vistas à redução de custos, reorganização interna e reformulação das estratégias administrativas da pasta.

Conforme disposto no §1º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da presente notificação para apresentar eventual manifestação quanto aos efeitos patrimoniais da rescisão.

Após o decurso do prazo legal, será lavrado o competente Termo de Distrato Unilateral, com os devidos encaminhamentos para quitação proporcional pelos serviços executados até a data da rescisão, nos termos do art. 138 da mesma lei.

Cerro Corá/RN, 03 de abril de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:413D301F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 019/2025

Objeto:Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na comercialização e entrega de material médico hospitalar, destinados ao atendimento das Unidade Básicas de Saúde e Hospital Maternidade Clotilde Santana, do Município de Cerro Corá/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação o PE 019/2025, com início em 13 de março de 2025, com sessão realizada em 02 de abril de 2025 (quarta-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

World Comercio de Medicamentos e Material Hospitalar Ltda - Tipo: ME - CNPJ: 44.554.219/0001-08, saiu vencedor nos Lotes: 01 e 02; totalizando o valor de R\$ 474.972,60 (Quatrocentos e setenta e quatro mil novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

Hosp Medical Comercio de Material e Medicamentos Hospitalares LTDA ME - CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor nos lotes: 03, 04, 05 e 06; totalizando o valor de R\$ 499.758,90 (Quatrocentos e noventa e nove mil setecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).

Cerro Corá/RN, 03 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:65711454

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
019/2025

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 019/2025, realizado em 02/04/2025, a saber:

Objeto:Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na comercialização e entrega de material médico hospitalar, destinados ao atendimento das Unidade Básicas de Saúde e Hospital Maternidade Clotilde Santana, do Município de Cerro Corá/RN.

World Comercio de Medicamentos e Material Hospitalar Ltda - Tipo: ME - CNPJ: 44.554.219/0001-08, saiu vencedor nos Lotes: 01 e 02; totalizando o valor de R\$ 474.972,60 (Quatrocentos e setenta e quatro mil novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

Hosp Medical Comercio de Material e Medicamentos Hospitalares LTDA ME - CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor nos lotes: 03, 04, 05 e 06; totalizando o valor de R\$ 499.758,90 (Quatrocentos e noventa e nove mil setecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).

Cerro Corá/RN, 03 de abril de 2025.

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:D50612FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025.

Objeto:Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na comercialização e entrega de material médico hospitalar, destinados ao atendimento das Unidade Básicas de Saúde e Hospital Maternidade Clotilde Santana, do Município de Cerro Corá/RN.

Contratante(s): Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

Contratado(s): World Comercio de Medicamentos e Material Hospitalar Ltda - Tipo: ME - CNPJ: 44.554.219/0001-08. Hosp Medical Comercio de Material e Medicamentos Hospitalares LTDA ME - CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

World Comercio de Medicamentos e Material Hospitalar Ltda - Tipo: ME - CNPJ: 44.554.219/0001-08, saiu vencedor nos Lotes: 01 e 02; totalizando o valor de R\$ 474.972,60 (Quatrocentos e setenta e quatro mil novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

Hosp Medical Comercio de Material e Medicamentos Hospitalares LTDA ME - CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor nos lotes: 03, 04, 05 e 06; totalizando o valor de R\$ 499.758,90 (Quatrocentos e noventa e nove mil setecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).

Vigência das Atas de Registro de Preços: 03 de abril de 2025 a 02 de abril de 2026.

Cerro Corá/RN, 03 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:9F3938AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 624/2025-ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL-COPIRN

LEI Nº 624/2025.

Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções para a adesão ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN).

Legislativo Municipal de Coronel Ezequiel/RN decreta:

Art. 1º - Fica ratificado sem ressalvas o Protocolo de Intenções celebrado pelo Poder Executivo de Coronel Ezequiel/RN com o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN), cujo inteiro teor consta do Anexo da presente lei, visando à sua adesão ao Consórcio Público.

Art. 2º - A pessoa jurídica de direito público suporte do COPIRN é uma associação pública, denominada Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte, autonomia administrativa e financeira, sede e foro na cidade de Natal/RN, prazo indeterminado de duração com base nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos) e art. 41, inciso IV da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), a ser criada juridicamente, no âmbito da Administração Indireta deste Município de Coronel Ezequiel por lei local específica, nos termos do art. 37, inc. XIX, da Constituição Federal, após a efetiva subscrição ao contrato de consórcio público, com a finalidade a promoção do desenvolvimento sustentável dos municípios consorciados, visando garantir a melhoria da qualidade de vida da população residente na região.

Art. 3º - O estatuto do COPIRN, já aprovado por sua Assembleia Geral, dispõe sobre sua estrutura, funcionamento, atribuições e quadro de lotação de pessoal, tudo em estrita consonância com o protocolo de intenções ora ratificado.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Ezequiel/RN, 04 de abril de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:34D8A3BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-
005/2025

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna público a realização de procedimento licitatório, em sessão pública, na modalidade Pregão Eletrônico nº 015-005/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição fracionada de forma contínua de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS como a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> até a nova data que será o dia 16/04/2025 às 08h00min, quando iniciará a fase de lances às 08h30min, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br.

Coronel João Pessoa/RN, 03 de abril de 2025.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Agente de Contratação

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:F61D4B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO
DE CREDENCIAMENTO 15/2023

CHAMADA PÚBLICA N.º 03/2021 – P.A 00818/2021;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADO: HÉLIO RODRIGUES DE ALMEIDA ME - CNPJ: 21.870.701/0001-51;
OBJETO DO APOSTILAMENTO: REAJUSTAR OS VALORES CONTRATUAIS, NO PERCENTUAL DE 4,873010% %, CORRESPONDENTE A VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR – IPCA (IBGE), ACUMULADO DE DEZEMBRO/2023 A NOVEMBRO/2024, RETROATIVO À NOVEMBRO DE 2024, NA FORMA DO ARTIGO 55 E 58 DA LEI Nº 8.666/93;
OBJETO DA CHAMDA PÚBLICA: CREDENCIAMENTO PARA A POSSÍVEL CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO PERSONALIZADA DE PRÓTESE DENTÁRIA INCLUINDO OS INSUMOS NECESSÁRIOS;
DOTAÇÃO: UNIDADE GESTORA: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ÓRGÃO: 2000 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE: 2009 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 75 – PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE; AÇÃO: 2.22 – REPASSE DO FNS / PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO – PAB FIXO; DESPESA 919 – 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; AÇÃO: 2.28 – REPASSE DO FND / SAÚDE BUCAL – SB; DESPESA: 1132 – 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 75 – PROGRAMA DE; ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE; AÇÃO: 2.26 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; DESPESA: 1004 – 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA: 01/04/2025 ATÉ 25/11/2025;
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 55 E 58 DA LEI Nº 8.666/93;
DATA DE ASSINATURA: 01/04/2025

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), LUZ MARCOS ALVES DA COSTA (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE) E, PELA CREDENCIADA, HÉLIO RODRIGUES DE ALMEIDA - CPF: 001.567.943-81.

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:D5C76926

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 013/2025 - REGISTRO DE
PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CESTAS
BÁSICAS**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Cruzeta
Fundo Municipal de Assistência Social
Registro de Preços Eletrônico - 13/2025
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0030841 - CESTA BÁSICA: 1 FEIJÃO (1KG); 1 ARROZ (1KG); 2 MACARRÃO (500G); 1 AÇÚCAR (1KG); 1 CAFÉ (250G); 1 SAL (1KG); 1 SARDINHA (125G); 2 FLOCÃO (500G); 1 ÓLEO (1L); 1 CREAM CRACKER (400G). - Valor Referência: 80,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
VALOR REAL G & E LTDA (28.254.916/0001-97)	Adjudicado em: 25/03/2025 11:40:57 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Não se aplica	Variados	800	39.592,00

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Robertth Batista de Medeiros
Código Identificador:352DF1DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 013/2025 - REGISTRO DE
PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CESTAS
BÁSICAS**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Cruzeta
Fundo Municipal de Assistência Social
Registro de Preços Eletrônico - 13/2025
Resultado da Homologação

0001 - 0030841 - CESTA BÁSICA: 1 FEIJÃO (1KG); 1 ARROZ (1KG); 2 MACARRÃO (500G); 1 AÇÚCAR (1KG); 1 CAFÉ (250G); 1 SAL (1KG); 1 SARDINHA (125G); 2 FLOCÃO (500G); 1 ÓLEO (1L); 1 CREAM CRACKER (400G). - Não se aplica - Valor Referência: 80,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VALOR REAL G & E LTDA	49,49	39.592,00	Homologado em 25/03/2025 11:41:05 Por: Joaquim Jose de Medeiros

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Robertth Batista de Medeiros
Código Identificador:1D149551

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
010/2024**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
010/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 137/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; CONTRATADO: RENASCENCA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº

08.487.196/0001-00; OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024; VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR TERMO INICIAL EM 05 DE AGOSTO DE 2024 A 05 DE FEVEREIRO DE 2025; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E EVILACIO FREIRE DA SILVA BEZERRA – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 02 DE AGOSTO DE 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robertth Batista de Medeiros
Código Identificador:6F7E6B4A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2025-GP**

Nomeia os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do FUNPREV e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA**, no exercício de suas atribuições legais, notadamente previstas nos artigos 70, I, §1º, 71, §3º e 72, § 4º, todos da Lei Complementar nº 32, de 30 de agosto de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 074, de 14 de junho de 2024, e,

CONSIDERANDO os termos do OFÍCIO Nº 62/2025– CRUZETA-PREV, que indicam representantes para a composição do Conselho Deliberativo, bem como do Conselhos Fiscal do FUNPREV, obedecidos os ditames presentes na Lei Complementar nº 32/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Deliberativo, nos moldes do artigo 71, §1º, I, “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e § 4º, conforme composição consignada nas linhas abaixo:

DISPOSIÇÃO LEGAL	NOME	SITUAÇÃO
Art. 71, §1º, I, “a”, LC Nº 32/13- Presidente do CRUZETA-PREV	EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES	TITULAR
Art. 71, §1º, I, “b”, LC Nº 32/13- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e de Tributação e seu respectivo suplente	BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS	TITULAR
	RAQUEL CRISTRINA CASTELAR VALE DE ARAÚJO	SUPLENTE
Art. 71, §1º, I, “c”, LC Nº 32/13- 02 (dois) representantes do Poder Legislativo, com seus respectivos suplentes	JOSÉ ETHEL STEPHAN USANDO SALES CANUTO DE MORAES	TITULAR
	ARILUZIA SASNARA DE ARAÚJO MEDEIROS	SUPLENTE
	HILDEBERTO DINIZ SILVA NASCIMENTO	TITULAR
	PATRÍCIO SINDERLEY ARAÚJO DE ASSIS	SUPLENTE
Art. 71, §1º, I, “d”, LC Nº 32/13- 02 (dois) representantes dos servidores ativos efetivos do município de Cruzeta/RN e seus respectivos suplente;	WENIA LELLES AZEVEDOS MACHADO MEDEIROS	TITULAR
	MARIA APARECIDA DA COSTA	SUPLENTE
	MARIA APARECIDA COSTA	TITULAR
	ANTONIO MEDEIROS MARTINS JUNIOR	SUPLENTE
Art. 71, §1º, I, “e”, LC Nº 32/13- 01 (um) representante dos servidores inativos ou pensionistas do Cruzeta-Prev e seu respectivo suplente.	MARLENE ARAUJO	TITULAR
	DIVA MARIA DE AZEVEDO MELO	SUPLENTE

Art. 2º - Nomear os membros do Conselho Fiscal, nos moldes do Art. 72, §2º, I, II, III e IV, e §4º, conforme composição consignada linhas abaixo:

DISPOSIÇÃO LEGAL	NOME	SITUAÇÃO
Art. 72, §2º, I, LC Nº 32/13- O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento;	GABRIELA MICARLA SILVA DE GOES PEREIRA	TITULAR
	IZABELLY KARINY DE ARAUJO	SUPLENTE
Art. 72, §2º, II, LC Nº 32/13- 01 (um) servidor efetivo da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, e seu respectivo suplente;	JOADI MEDEIROS DE ALMEIDA	TITULAR
	MAURICEA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA	SUPLENTE
Art. 72, §2º, III, LC Nº 32/13- 02 (dois) representante dos	ANDERSON CUNHA DE ALENCAR	TITULAR
	FRANCIMARIA PEREIRA DA SILVA	SUPLENTE

servidores ativos efetivos e seus respectivos suplentes;	MARIA RAQUEL MEDEIROS DE ALMEIDA	TITULAR
	JAIANE NADHJA GOIS DE MEDEIROS GOMES	SUPLENTE
Art. 72, §2º, IV, LC Nº 32/13- 01 (um) representante dos servidores inativos ou dos pensionistas e seu respectivo suplente do Cruzeta-Prev	ARMANDO CARLOS DE ARAUJO	TITULAR
	JOSEFA MARIA DA SILVA	SUPLENTE

Art. 4º - O mandato dos conselheiros referidos nos artigos 1º e 2º desta Portaria será de 02 (dois) anos, em conformidade com os artigos 71, § 2º e 72, § 3º da Lei Complementar nº 32/13, alterados pela Lei Complementar nº 074/24, com início em 03 de abril de 2025, e término em 03 de abril de 2027, permitida uma recondução.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 03 de abril de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:011238A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2025-GP

Designa membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica Municipal, considerando a Portaria MPS nº 519 de 24 de agosto de 2011 e Decreto 1.201 de 08 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Senhora **EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÔES**, presidente do Instituto de Previdência do Município – CRUZETA-PREV, nomeada através da Portaria 09/2025, para em acordo com o Decreto Municipal nº 1.201 de 08 de março de 2021, exercer a função de Presidente do Comitê de Investimentos, do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta e Fundo Financeiro do Regime de Previdência Própria – FUNPREV, órgão auxiliar no processo decisório quanto à implantação execução da política de investimentos.

Art. 2º- Designar a Senhora **WENIA LELLES AZEVÊDO MACHADO MEDEIROS**, Diretora Financeira do Instituto de Previdência do Município – CRUZETA-PREV, nomeada através da Portaria 09/2025, em acordo com o Decreto Municipal nº 1.201 de 08 de março de 2021, para fazer parte do Comitê de Investimentos, do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta e Fundo Financeiro do Regime de Previdência Própria – FUNPREV.

Art. 3º- Designar o Senhor **BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**, Secretário de Administração e Tributação, nomeado através da Portaria 01/2025 - GP, representante do Ente Federativo, em acordo com o Decreto Municipal nº 1.201 de 08 de março de 2021, para fazer parte do Comitê de Investimentos, do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta e Fundo Financeiro do Regime de Previdência Própria – FUNPREV.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 03 de abril de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:F206AB5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2025-SMAT

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Joaquim José de Medeiros

Cargo /Função: Prefeito

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 04 de abril

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal, com finalidade de participar do curso a proteção dos concursos públicos pelos tribunais de contas.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 03 de abril de 2025

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:ED297B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2025-SMAT

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Franco Bareze Silva Vital

Cargo /Função: Secretário de Gabinete Civil

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 04 de abril

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal, com finalidade de participar do curso a proteção dos concursos públicos pelos tribunais de contas.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 03 de abril de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:0A9B6B1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2025-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Gabriela Micarla Silva de Goes Pereira

Cargo /Função: Secretária Municipal de Finanças e planejamento

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 04 de abril

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal, com finalidade de participar do curso a proteção dos concursos públicos pelos tribunais de contas.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 03 de abril de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:A57F84BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2025-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e

alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Cargo /Função: Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 04 de abril

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal, com finalidade de participar do curso a proteção dos concursos públicos pelos tribunais de contas.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 03 de abril de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:1AE938BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2025-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Izabelly Kariny de Araújo

Cargo /Função: Coordenadora de Recursos Humanos

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 04 de abril

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal, com finalidade de participar do curso a proteção dos concursos públicos pelos tribunais de contas.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 03 de abril de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:5C5DAF6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0656, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o Ofício nº 045/2025/PMCN/SEMAAB, protocolizado sob nº 5.360/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o(a) Sr(a). **Tiago Jovita Ubaldo**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 2610, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Administração, a disposição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, devidamente habilitado conforme Registro nº 04084132074, categoria AB, com validade até 06/03/2032, a conduzir temporariamente os veículos Chevrolet Celta de placa MYG-7097; Fiat Uno de placa NNO-2A59; Hyundai Tucson de placa NNV-3072, pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Parágrafo Único. O objetivo da permissão tratada no caput deste artigo é exclusivamente para resolver questões de interesse do serviço público (fins institucionais).

Art. 2º. Fica o autorizado responsável pela guarda, utilização e condução do veículo.

Art. 3º. Caso incorra em infrações de trânsito, caberão ao condutor infrator assumir os encargos decorrentes, tanto os de natureza financeira quanto legal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio Prefeito “Raul Macedo”, em 18 de março de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A7EAE4F3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0773, DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso V, artigo 56, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como membros da Comissão de Julgamento prevista no Edital do Credenciamento nº 09/2024, para o preenchimento de vagas para preceptores bolsistas do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade da EMCM/UFRN vinculadas ao município de Currais Novos - RN.

PRESIDENTE DA COMISSÃO:

Elton Freire de Sousa, Secretário Adjunto de Saúde, Matrícula: 36382.

DEMAIS MEMBROS:

Layo Macedo Gomes, Enfermeiro, matrícula: 33766

Camila Araújo Florêncio de Lima, Enfermeiro(a) de Saúde, Matrícula: 36404

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macedo”, em 03 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:4BCCF3AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 26/2025 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS**

À
JR2 AUMOTAÇÃO LTDA - EIRELI.
CNPJ: 30.247.600/0001-10

Considerando os itens solicitados na ordem de compra nº 280/2025, oriunda do Pregão Eletrônico 90019/2024, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa JR2 AUMOTAÇÃO LTDA – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.247.600/0001-10.

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 20 de fevereiro de 2025, e os itens solicitados não foram entregues até a presente data, de acordo com o Requerimento oriundo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, protocolado sob o nº 6.454/2025.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa JR2 AUMOTAÇÃO LTDA - EIRELI para que em até 05 (cinco) dias os itens sejam entregues ou apresente justificativa plausível, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Currais Novos, 03 de abril de 2025

Atenciosamente,

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:EB20CCDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 27/2025 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS**

À
ELETROLED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 22.415.310/0001-00

Considerando os itens solicitados na ordem de compra nº 279/2025, oriunda do Pregão Eletrônico 90019/2024, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa ELETROLED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.415.310/0001-00.

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 20 de fevereiro de 2025, e os itens solicitados não foram entregues até a presente data, de acordo com o Requerimento oriundo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, protocolado sob o nº 6.454/2025.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa ELETROLED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA para que em até 05 (cinco) dias os itens sejam entregues ou apresente justificativa plausível, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Currais Novos, 03 de abril de 2025

Atenciosamente,

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:B51DB7F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 28/2025 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS**

À
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EP.

CNPJ: 27.062.419/0001-24

Considerando os itens solicitados na ordem de compra nº 288/2025, oriunda do Pregão Eletrônico 90019/2024, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.062.419/0001-24.

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 20 de fevereiro de 2025, e os itens solicitados não foram entregues até a presente data, de acordo com o Requerimento oriundo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, protocolado sob o nº 6.454/2025.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EP para que em até 05 (cinco) dias os itens sejam entregues ou apresente justificativa plausível, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Currais Novos, 03 de abril de 2025

Atenciosamente,

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:47CF781C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 29/2025 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS**

À
RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA ME.
CNPJ: 20.784.313/0001-95

Considerando os itens solicitados na ordem de compra nº 281/2025, oriunda do Pregão Eletrônico 90019/2024, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.784.313/0001-95.

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 20 de fevereiro de 2025, e os itens solicitados não foram entregues até a presente data, de acordo com o Requerimento oriundo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, protocolado sob o nº 6.454/2025.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA ME para que em até 05 (cinco) dias os itens sejam entregues ou apresente justificativa plausível, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Currais Novos, 03 de abril de 2025

Atenciosamente,

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:F79E1144

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2025 PROCESSO PMCN Nº
1.112/2025 PROTOCOLO PMCN Nº 5.129/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa MARIA ILKA SILVA PIMENTA 05389796403, inscrita no CNPJ 36.866.097/0001-67, com sede na R RUBENS PEREIRA, 580, PARQUE DOURADO, CURRAIS NOVOS /RN, CEP 59.380-000, com a finalidade adquirir:

02 unidades de ESTRUTURA DE COBERTURA PARA BARRACAS ARTESANAIS PADRONIZADAS EM MADEIRA, EM DUAS ÁGUAS, COM TELHAS DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO, PARA GARANTIR O ADEQUADO ESCOAMENTO DA CHUVA, COM 10 COLUNAS (5 NOVAS e 5 REVITALIZADAS) DE SUSTENTAÇÃO EM TÁBUAS DE PINUS ENVERNIZADAS COM VERNIZ SPARLACK MARÍTIMO INCOLOR BRILHANTE, PINTADO COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO; COM AS SEGUINTE MEDIDAS, 15 M DE COMPRIMENTO, 3 M DE LARGURA, ALTURA NO CUME 3 M E NA LATERAL 2,30 M. LOCALIZADAS NA PRAÇA CRISTO REI, EM CURRAIS NOVOS/RN. Pelo valor unitário de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Currais Novos, 21 de março de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos

Código Identificador:EFA29AC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): PERFORMANCE MUSIC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 07.818.772/0001-84.

OBJETO: Apresentação musical da banda Detonautas no dia 23 de maio de 2025 durante a 18ª Edição do “Cactus Moto Fest” em Currais Novos/RN.

VALOR: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

VIGÊNCIA: 14 de março de 2025 a 30 de junho de 2025

BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 14 de março de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:108E1B8F**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**CONTRATADO(A):** 58.877.555 ALLAN CARLOS SILVA RIBEIRO, CNPJ: 58.877.555/0001-04.**OBJETO:** prestação de serviços de mão de obra de Servente.**VALOR:** R\$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 50 diárias.**VIGÊNCIA:** 12 de março de 2025 a 30 de abril de 2025.**BASE LEGAL:** art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 12 de março de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:7057D443**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO****EXTRATO DO ADITIVO 02 AO CONTRATO 14/2024****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**CONTRATADA:** CONFIANÇA CONTABILIDADE, ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº21.436.380/0001-81,**OBJETO:** Alteração no valor mensal do contrato**VALOR MENSAL:** R\$ 14.000,00 (catorze mil reais).**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025**BASE LEGAL:** art. 125, inciso I, “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021**LUCAS GALVÃO DA CRUZ –**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:B7099DF1**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**CONTRATADO (A):** EMPATIA – EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, CNPJ: 37.947.369/0001-16**OBJETO:** prestação de serviços de Ultrassonografia Mamária Bilateral**VALOR:** R\$ 85,26 (oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos), a prestação de serviços de médico ultrassonografista para realização de ultrassonografia mamária bilateral, obedecendo ao limite máximo de até 250 (duzentos e cinquenta) serviços,**VIGÊNCIA:** 12 de março de 2025 a 30 de abril de 2025**BASE LEGAL:** art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 12 de março de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:5E4008C9**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**CONTRATADO(A):** MICHELLE CRISTINA COSTA DOS SANTOS TOSCANO, CPF/MF nº 049.072.374-80.**OBJETO:** prestação de serviços como TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada de 40 (quarenta) horas.**VALOR MENSAL:** R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).**VIGÊNCIA:** 07 de março de 2025 e término em 06 de março de 2026, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.**BASE LEGAL:** Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 07 de março de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:5C967268**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**CONTRATADO(A):** ALINA LEAL VIANA DA CAMARA, CPF/MF nº 111.035.064-39.**OBJETO:** prestação de serviços como CIRURGIÃO DENTISTA a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada de 30 (trinta) horas.**VALOR MENSAL:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**VIGÊNCIA:** 07 de março de 2025 e término em 06 de março de 2026, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.**BASE LEGAL:** Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 07 de março de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:ED96C03E**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**CONTRATADO(A):** REJANILDO DA PENHA BRITO DA SILVA, CPF/MF: 099.149.884-40.**OBJETO:** prestação de serviço como Psicólogo no Centro de Atenção Psicossocial Maria Vênus Cunha (CAPS).**VALOR:** R\$ 66,66 (sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) por dia, havendo 19 dias referente ao mês de janeiro, e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.**VIGÊNCIA:** 13 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025.**BASE LEGAL:** art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 13 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:09BE5EA2**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, CNPJ 08.109.126/0001-00

CONTRATADO (A): LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ: 08.428.765/0006-43.

OBJETO: prestação de procedimentos de média e alta complexidade ambulatorial

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade ambulatorial, obedecendo ao limite máximo de 12 (doze) meses,

VIGENCIA: 02 de janeiro de 2025 a 30 de dezembro de 2025

BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:BB0029D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025 CMDCA CURRAIS NOVOS/RN PARA OSCS E ENTIDADES GOVERNAMENTAIS COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA/ Currais Novos, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e na Lei Municipal nº 3.409 de 02 de janeiro de 2019, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Currais Novos, conforme deliberação do CMDCA.

Considerando, a Lei Federal nº 8069/90 ECA e, a Lei Municipal nº 3.409 de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a criação do CMDCA/ Currais Novos e a criação do FIA/ Currais Novos;

Considerando a Lei Municipal nº 3935/2011, que regulamenta o Fundo Especial para a criança e o Adolescente no município de Currais Novos/RN.

Considerando, o Marco regulatório das organizações da sociedade civil – Lei 13.019/2014 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.924/2020, que tem como desafio aperfeiçoar o ambiente jurídico e institucional relacionado às organizações da sociedade civil e suas relações de parceria com o poder público.

Considerando a necessidade de desenvolvimento de projetos que deverão ser aprovados pelo CMDCA/ Currais Novos, bem como o funcionamento e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que disciplina a Forma para Seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA/Currais Novos/RN nos exercícios de 2025.

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) estabeleceu, em sua Resolução 137/2010, artigo 15 que a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos.

Considerando, a necessidade de fortalecimento das ações das entidades do terceiro setor principalmente na sua atenção às crianças e adolescentes assistidas por cada entidade antes da pandemia do COVID-19 e pós pandemia.

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer procedimentos e realizar processo de análise e seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Currais Novos/RN e que estejam em consonância com os eixos de ação do CMDCA/ Currais Novos – RN.

Artigo 2º - Prevaler dos princípios e das diretrizes da lei 13.019/2014, através da participação social, fortalecimento da sociedade civil e transparência na aplicação dos recursos, observando os fundamentos da gestão pública democrática e os princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia.

CAPÍTULO I – MODALIDADES

Artigo 2º-Poderão ser inscritas no chamamento público 02/2021, propostas para fortalecimento da rede de proteção, nas seguintes modalidades:

I - Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos no mesmo projeto, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente contemplando ações de garantias de direito até o final de dezembro de 2021, com prazo mínimo de 06 meses;

II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

VI - Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

§1º Os projetos submetidos à análise na modalidade VI deverão contemplar ações direcionadas aos art. 1º ao 4º da lei nº 8.069/90.

Artigo 3º - Os projetos submetidos a presente seleção poderão indicar, dentre os eixos previstos no chamamento público 01/2025, contemplando ações que visem:

- Enfrentar ou prevenir problemas (violências e violações de direitos) que dificultam a trajetória escolar e social de crianças e adolescentes.

- Ampliar o acesso das crianças e adolescentes à cultura, à arte, ao esporte, ao lazer, à ciência e à tecnologia, criando oportunidades de aprendizagem que promovam seu desenvolvimento integral e/ou potencializem seu desempenho e acesso escolar em tempos de pandemia.

- Atuar em perspectiva Intersetorial, articulando e integrando ações da área educacional com ações da assistência social, da saúde, da cultura, e da segurança, para criar condições que favoreçam a inclusão, a permanência e o bom desempenho das crianças e adolescentes na escola em tempos de pandemia.

- Mobilizar e apoiar ações da sociedade civil e das famílias que tenham como objetivo proteger e promover direitos das crianças e adolescentes, favorecendo a sua inclusão, permanência e desenvolvimento na escola em tempos de pandemia.

- Mobilizar e apoiar o envolvimento e o protagonismo das próprias crianças e adolescentes em atividades voltadas à promoção da

convivência democrática e à prevenção de violências no interior e no entorno das escolas e das comunidades locais.

• Colaborar para a construção de políticas pedagógicas e políticas que fomentem e monitorem a implementação e atendimento a adolescentes egressos que cumprem medidas sócias educativas em meio aberto em tempos de pandemia.

CAPÍTULO II – DA HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Artigo 4º - Os projetos deverão ser apresentados por organizações não governamentais e governamentais, que estejam de acordo com os requisitos de habilitação do artigo 7º do presente edital onde terão prioridade de atendimento as organizações não governamentais por não disporem de orçamento próprio para funcionamento.

SEÇÃO I – DO RECEBIMENTO DE PROJETOS

Artigo 5º Os projetos deverão ser apresentados individualmente, optando por uma área, ressaltando que os projetos devem beneficiar exclusivamente crianças e adolescentes pertencentes ao município de Currais Novos com a garantia de direitos previstos no art. 227 da Constituição Federal e art. 4º do ECA.

Artigo 6º - O período de recebimento de inscrição dos projetos será de 07 a 30 de abril de 2025, no CMDCA/Currais Novos (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), situado à Rua Dr. João Dutra de Almeida, 512, (Prédio antigo PETI) em frente ao Geraldão, bairro JK, Currais Novos/RN, ficando o período antes do recebimento reservado a possíveis dúvidas que surgirem por parte do proponente.

SEÇÃO II – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Artigo 7º- O Projeto no ato de sua entrega deverá ser acompanhado de:

§1º DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Ato constitutivo a) Cartão CNPJ, b) Estatuto em vigor, c) Ata de fundação, devendo constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objetivo deste edital;

II – Ata da eleição da diretoria em exercício averbada em cartório;

III – Ofício encaminhando o projeto ao Presidente do CMDCA;

IV – Cópia do Projeto Político Pedagógico da Entidade.

V – Projeto no modelo padrão FIA Currais Novos/RN modelo 2025 disponível no site www.cmdcacurraisnovosrn.blogspot.com.

VI - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

VII – Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais, INSS e dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal, Certidão Débitos trabalhistas, Certidão FGTS, Certidão Estadual e Certidão Municipal;

VIII – Declaração que não possui nenhum impeditivo de participar do Certame no Município.

IX – Relação da diretoria com número de CPF, RG, Endereço;

X - Cópias de identidade, CPF e comprovante de residência do Presidente da entidade e tesoureiro.

XVII – Declaração bancária de conta ativa ou extrato da conta do dia da entrega dos documentos.

XVI – Comprovante de conta pública para recebimento dos recursos (após a aprovação do projeto).

CAPÍTULO III – DOS RECURSOS DESTINADOS

Artigo 8º - Os valores financiados pelo presente chamamento público serão os seguintes:

- 05 projetos de R\$ 5.000,00.
- 05 projetos de R\$ 10.000,00
- Projecopa 10 anos R\$ 30.000,00

• Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes R\$ 35.000,00

• Seminário de Acolhimento Familiar 2025 R\$ 15.000,00

CAPÍTULO IV – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ANÁLISE DOS PROJETOS

SEÇÃO I – COMISSÃO DE ANÁLISE

Artigo 9º- A comissão de análise de projetos será composta da seguinte forma:

I- Os Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo-se a representação paritária.

§ 1º - Mediante solicitação do presidente do CMDCA, este poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre os projetos e antecipar a divulgação da aprovação dos projetos.

§ 2º - Ficará a critério do CMDCA, avaliar e emitir parecer que esclareça a qualquer reclame encaminhado pelos proponentes, quanto à aprovação ou reprovação dos projetos a ele encaminhado. Tais contestações deverão ser encaminhadas por escrito em até 48 horas após a publicação.

§ 3º - É de responsabilidade do CMDCA/Currais Novos, avaliar todo e qualquer material de divulgação dos projetos aprovados.

SEÇÃO II – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Artigo 10º- Para avaliação das propostas apresentadas, o CMDCA observará os seguintes critérios:

I. Estar de acordo com os princípios deste edital;

II - Estar em consonância com a legislação relacionada à criança e ao adolescente;

III - Os projetos serão avaliados a partir dos itens abaixo elencados, com a indicação do conceito de 1,0 (um) a 5,0 (cinco) pontos para cada item:

• Consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos humanos da criança e do adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

• Clareza e coerência entre a justificativa, os objetivos e as metas propostos no Projeto, tanto nos seus aspectos quantitativos, quanto qualitativos;

• Prioridade para projetos que promovam a participação de crianças e adolescentes quando couber, bem como estimulem a redução das desigualdades, a equidade de raça, de etnia, de gênero, de orientação sexual, de inclusão de pessoas com deficiência;

• Impacto da ação e viabilidade: os projetos devem promover resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que objetivem melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes das comunidades atendidas;

• Priorização de crianças e adolescentes mais vulneráveis, com poucas alternativas de atendimento ou em cumprimento de medidas sócio educativas;

• Capacidade técnica e administrativa e operacional da instituição para execução do projeto;

• Adequação e detalhamento da metodologia quanto a abordagem pedagógica, público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas;

• Proposta de monitoramento e avaliação de resultados;

• Envolvimento das famílias das crianças e adolescentes nos projetos de atendimento;

• Adequação do orçamento, coerência entre os valores solicitados, seus objetivos e metas.

Artigo 11º - Os projetos serão considerados aprovados pela plenária do conselho observando-se o critério de notas e caso haja propostas semelhantes terão prioridades aqueles que não foram contemplados em edições anteriores e que apresentem capacidade técnica.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 12º - Os projetos habilitados serão publicados no Diário Oficial do Município e os repasses aconteceram mediante transferências bancárias.

Artigo 13º - O CMDCA/Currais Novos divulgará em até 15 (quinze) dias do término do prazo da apresentação dos projetos o resultado da análise feita pelo CMDCA, decorrendo após a publicação de resultado o prazo para empenho.

Artigo 14º - Os Projetos deverão preencher, obrigatoriamente, os itens descritos: formulário de inscrição do projeto e Plano de trabalho.

Artigo 15º - As crianças/adolescentes (público alvo) beneficiárias dos projetos devem fazer parte de famílias em estado de vulnerabilidade social pertencentes ao município de Currais Novos/RN, com a ressalva de que caso não exista esse tipo de público para preencher todas as vagas, poderão ser incluídas outras crianças/adolescentes.

Parágrafo único: Cada criança ou adolescente só pode participar de apenas um projeto, financiado com recursos do FIA.

Artigo 16º - A inclusão no projeto para aquisição de material permanente será admitida desde que relacionada no projeto em consonância com as atividades fins, sob prévia aprovação e fiscalização do CMDCA.

§ 1º - Considera-se atividade afins aquelas atividades interventivas e imprescindíveis para alcançar os objetivos (gerais e específicos) expressos no projeto envolvendo as crianças/adolescentes, os eventuais contratados na qualidade de monitores deverão ter comprovada experiência e qualificação compatíveis com as atividades desenvolvidas.

§ 2º - Não serão objeto de financiamento projetos que visem à aquisição de veículos, construção e/ou reforma de imóveis.

Artigo 17º - Todo e qualquer material permanente de aquisição pelo financiamento do FIA é de propriedade do FIA, caso haja descontinuidade do projeto. Assim, o material adquirido será devolvido ao CMDCA/Currais Novos para que seja disponibilizado para uso em outros projetos de mesmo cunho.

Artigo 18º - Cabe ao CMDCA/Currais Novos deliberar sobre as questões omissas neste chamamento público.

Artigo 19º - A entidade deverá no primeiro mês do projeto enviar ao CMDCA a ficha dos contemplados no projeto, e fotografias das atividades já executadas, repetindo mensalmente o envio de relatório de atividades até o término do prazo de execução.

Artigo 20º - Cada projeto deverá ter duração de no mínimo seis meses, com carência de 30 dias para prestação de contas.

Artigo 21º - Cada projeto deverá conter as maneiras de como fará a divulgação do FIA sendo obrigatório a logomarca do FIA em qualquer material.

Artigo 22º - Todos os projetos aprovados para recebimentos de recursos do FIA, tem o dever de receber nas suas atividades, adolescentes socioeducandos apresentando para este fim o seu plano de acolhimento institucional.

Artigo 23º - O modelo de projeto padrão com plano de trabalho será fornecido na sede do CMDCA no horário de expediente.

Artigo 24º - Ficam impossibilitados de concorrer a esse edital as entidades que não tenham realizado prestação de contas parciais ou totais de projetos anteriores ou que tenham suas contas reprovadas.

Artigo 25º - Dúvidas poderão ser retiradas pelo e-mail: cmdcacurraisnovos@hotmail.com ou pelo fone (84) 99459-4957.

Artigo 26º - Os projetos apresentados ao CMDCA são bem comuns, podendo ser replicados por outras entidades em forma de tecnologia social.

Artigo 27º - Entidades com prestação de contas de editais anteriores em atraso não poderão concorrer a este edital.

Art. 28º As prestações de serviços de pessoas físicas ou jurídicas devem ser através de nota fiscal de prestação de serviço ou contratação, não sendo admitido o uso de bolsas, ou ajudas de custo injustificadas.

Artigo 29º - Conforme Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – Lei 13.019/2014(MROSC) e Decreto Municipal nº 4.924/2020, entidades que possuem membros no CMDCA poderão enviar projetos, porém no momento da votação conforme previsto na lei MROSC deverão se retirar da sala.

Artigo 30º - O gasto com pessoal não poderá ultrapassar 50% do projeto.

Artigo 31º - Este Edital passará a vigorar na data de sua publicação no diário Oficial do município.

Currais Novos, 03 de março de 2025.

LUZITÉRCIO DA SILVA ALBUQUERQUE

Presidente do CMDCA

CALENDÁRIO	
07 a 20/04/2025	RECEBIMENTO DE PROJETOS
21 a 30/04/2025	DILIGÊNCIAS, ANÁLISE DOCUMENTAL E DE PROJETOS
06/05	APROVAÇÃO PELO CMDCA
07/05	DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS
APOS LIBERAÇÃO PARA PAGAMENTO PELA CONTROL E PROCURADORIA	REPASSE DE RECURSOS

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:B0787B4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV EXTRATO DE CONTRATO

Processo administrativo Nº 009/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

CONTRATO Nº 2025.009

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA social dos servidores públicos do município de doutor Severiano/rn –FUNPREV – cnpj.: 11.191.932/0001-85.

CONTRATADOS: JOSÉ VINICIUS DE SOUZA CPF: 076.715.834-21; HIPOLITO PESSOA DE QUEIROZ NETO CPF: 052.934.464-52; HUGO LEONARDO NERI DE LIMA CPF: 060.986.994-96

OBJETO: Contratação de profissionais especializados para a prestação de serviços da Junta Médica, incluindo perícias, emissão de laudos e pareceres técnicos, para fins DE concessão, revisão e manutenção de benefícios previdenciários do FUNPREV.

VALOR TOTAL: VALOR GLOBAL DE R\$ 11.250,00 (ONZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) A SER PAGO MEDIANTE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO VALOR DE R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) POR PERÍCIA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal - FUNPREV, através do Exercício 2025: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – FUNPREV Fundo de previdência dos Servidores. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.287 – MANUTENÇÃO DO FUNPREV. ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J. FONTE:105.

VIGÊNCIA: 03 DE ABRIL DE 2025 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

DATA DA ASSINATURA: 03 DE ABRIL de 2025.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:972FC134

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2025

OBJETO: Processo licitatório destinado a contratação da clínica Alusmed Eireli com a finalidade de realizar um serviço de exérese nódulo mama na paciente Maria Iraneide da Cunha.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, VIII, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 3 de abril de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:75E58895

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2025, que objetiva: Contratação de empresa aquisição de forma parcelada de frutas e verduras diversas, mediante entrega diária conforme solicitação periódica, para atender a demanda de todas as secretarias do Município de Equador–RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ADENILSON MARINHO DE ANDRADE 09357330437 - R\$ 110.561,16; EVANDRO FERNANDES DA NOBREGA - R\$ 136.833,84.

Equador - RN, 04 de Fevereiro de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:2DF4206F

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00007/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica nº 00007/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada na área de refrigeração e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de geladeira, freezers e gela agua, com fornecimento de peças (componentes acessórios já inclusos), destinados a atender as necessidades das secretarias mantidas pela prefeitura de Equador/RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451 - R\$ 19.500,00.

Equador - RN, 03 de Abril de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:7BC77932

GABINETE DO PREFEITO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00007/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada na área de refrigeração e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de geladeira, freezers e gela agua, com fornecimento de peças (componentes acessórios já inclusos), destinados a atender as necessidades das secretarias mantidas pela prefeitura de Equador/RN; DESIGNO os servidores Thiago Alves da Nobrega, Secretário de Administração e Planejamento, como Gestor; e Rayssa Medeiros dos Santos, Diretor de Departamento, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa Eletrônica nº 00007/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 03 de Abril de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:94860BDF

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº 1DE07/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de refrigeração e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de geladeira, freezers e gela agua, com fornecimento de peças (componentes acessórios já inclusos), destinados a atender as necessidades das secretarias mantidas pela prefeitura de Equador/RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa Eletrônica nº 00007/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010 GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2091MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas

02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 12.361.0002.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENS. FUNDAMENTAL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 1.550.0000 Trans. do salário educação 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 1540.0000 Trans. do FUNDEB 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 12.365.0002.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 1.550.0000 Trans. do salário educação 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 1540.0000 Trans. do FUNDEB 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 27.812.0002.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.0002.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE 20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 02.070 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 1.602.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção – CONVID 19 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 10.301.0002.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE 1.500.0000 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 10.304.0002.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 1.602.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 10.305.0002.2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 1.602.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 02.010 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL 08.244.0002.2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. DE ASS. SOCIAL 08.244.0002.2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. DE ASS. SOCIAL 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas 1.660,0000 Recursos do FNAS 08.243.0002.2098 MANUT. DAS ATIVIDADE DO BLOCO PROGRAMAS – P INFANCIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas 08.243.0002.2100 MANUT. DAS ATIVIDADES DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFV, ETC) 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas 08.243.0002.2101 MANUT. DAS ATIVIDADE DO BLOCO G. CONTROLE SOCIAL (CAD. ÚNICO) 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas 1.660,0000

Recursos do FNAS 3390,39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas 08.243.0002.2102 MANUT. DAS ATIVIDADE DO BLOCO DES. E COM. SOCIAL SUAS – IGD/SUAS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas. VIGÊNCIA: até 03/04/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DE07/2025 - 03.04.25 - DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451 - R\$ 19.500,00.

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:2C35C51A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATOS - CT Nº 4PE03/2025 E CT Nº 5PE03/2025

OBJETO: Contratação de empresa aquisição de forma parcelada de frutas e verduras diversas, mediante entrega diária conforme solicitação periódica, para atender a demanda de todas as secretarias do Município de Equador-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo. 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0002.2007 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.552.0000 Transf. FNDE – PNAE 3390,30 Material de Consumo 12.365.0002.2020 MANUT. DAS ATIV. DO EDUCAÇÃO INFANTIL 1.552.0000 Transf. FNDE – PNAE 3390,30 Material de Consumo 12.122.0002.2005 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 12.361.0002.2007 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 3390,30 Material de Consumo 1.540.0000 Trans. do FUNDEB 3390,30 Material de Consumo 1.550.0000 Trans. do Salário-Educação 3390,30 Material de Consumo 12.365.0002.2020 MANUT. DAS ATIV. DO EDUCAÇÃO INFANTIL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 3390,30 Material de Consumo 1.540.0000 Trans. do FUNDEB 3390,30 Material de Consumo 1.550.0000 Trans. do Salário-Educação 3390,30 Material de Consumo 12.365.0002.2109 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MERENDA ESCOLAR 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3390,30 Material de Consumo 1.552.0000 Trans. de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar 3390,30 Material de Consumo 12.366.0002.2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 3390,30 Material de Consumo 1.569.0000 Outras trans. de Recursos do FNDE 3390,30 Material de Consumo 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 27.812.0002.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.0002.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE 20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 02.070 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 1.602,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção – CONVID 19 3390,30 Material de Consumo 10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30

Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 10.304.0002.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 10.305.0002.2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 02.010 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL 08.244.0002.2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE SEC. DE ASS. SOCIAL 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 08.243.0002.2098 MANUT. DAS ATIVIDADE DO BLOCO PROGRAMAS – P INFANCIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 08.243.0002.2100 MANUT. DAS ATIVIDADE DO BLOCO PROT. SOCIAL BASICA (CRAS/SCFV/ETC) 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 08.243.0002.2101 MANUT. DAS ATIVIDADES DO BLOCO G. CONTROLE SOCIAL (CAD. ÚNICO– IGD/ TRASN. RENDA) 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 08.243.0002.2102 MANUT. DAS ATIV. DO BLOCO DESC. E CONT. SOCIAL SUAS – IGD/SUAS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 4PE03/2025 - 03.04.25 - EVANDRO FERNANDES DA NOBREGA - R\$ 61.368,84; CT Nº 5PE03/2025 - 03.04.25 - ADENILSON MARINHO DE ANDRADE 09357330437 - R\$ 26.144,36.

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:2EA5A68C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 007/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO, EM ORDEM CRONOLÓGICA, DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS DEVIDAS PELO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, NOS TERMOS DO ART. 141 DA LEI Nº. 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 30, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

CONSIDERANDO o regime de licitações e contratos administrativos estabelecido pela Lei Federal nº. 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº. 14.133/2021, trouxe significativas alterações em relação à observância da ordem cronológica de pagamento para cada fonte diferenciada de recursos, relativamente aos contratos de fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, nos termos do seu art. 141;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº. 131/2009, regulamentada pelo Decreto nº. 7.185/2010, que introduziu alterações na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), reforçando a transparência no âmbito da execução orçamentária e financeira dos entes federativos;

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso à informação, regulado pela Lei nº 12.527/2011, cujos procedimentos devem ser observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO que o recebimento do pagamento na sequência cronológica de sua exigibilidade constitui legítima expectativa daqueles que firmam relação jurídica contratual com a Administração;

CONSIDERANDO que o descumprimento da estrita ordem cronológica das exigibilidades dos pagamentos pela Administração, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, constitui ato ilícito, a revelar violação aos preceitos norteadores da Administração Pública insculpidos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal, notadamente os princípios da impessoalidade, da moralidade e da eficiência;

CONSIDERANDO que a garantia de pontualidade e de tratamento isonômico na satisfação das obrigações pecuniárias da Administração Pública frente a seus credores ao mesmo tempo em que mitiga os riscos da contratação, aumenta a competitividade das licitações;

CONSIDERANDO, ademais, o teor da Resolução nº. 011/2024, de 16 de maio de 2024, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, a qual dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente Decreto institui procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos das obrigações financeiras devidas pelo Município.

Art. 2º. Todos os servidores do Município, incumbidos de gestão de obrigações de natureza contratual e onerosa, deverão implementar procedimentos com vistas à observância das exigências legais para a liquidação de despesas e da ordem cronológica de pagamentos nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. Entende-se por obrigação de natureza contratual e onerosa toda e qualquer obrigação financeira assumida pelo Município junto a fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras.

CAPÍTULO II - DOS PROCEDIMENTOS

Art. 3º. O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, a ser disposta por lista própria separada por unidade gestora e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de Serviços; e

IV - Realização de Obras.

§1º. As fontes de recursos constituem-se de agrupamentos específicos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.

§2º. Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

Art. 4º. As cobranças devem ser realizadas a partir da data do adimplemento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro.

§1º. O instrumento convocatório da licitação e/ou o termo de contrato estabelecerão plano, metodologia, instrumentos, condições e prazos para o exercício da fiscalização, mediação e certificação da prestação contratada, notadamente com referência à estipulação de prazo para a liquidação da despesa e à definição acerca do detentor da responsabilidade pelo atesto, devendo, para tanto, serem efetuadas adequações em “ordem de compra” ou “ordem de execução de serviços” quando tais documentos figurem no processo de despesa em substituição ao instrumento contratual, por força do disposto no *caput* do art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 5º. A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

§1º. Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso.

§2º. O processo de liquidação iniciar-se-ão com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras, no Setor de Protocolo e deverá ser concluído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

§3º. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidade, podendo, nesse caso, a unidade gestora contratante deduzir parte do pagamento devido à contratada, limitada a dedução ao valor inadimplido.

§4º. Na hipótese de que trata o § 3º, a Administração, mediante disposição em edital ou contrato, pode condicionar a inclusão do crédito na sequência de pagamentos à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas.

§5º. As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição.

§6º. As despesas inscritas como restos a pagar não processados terão como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

§7º. O pagamento das indenizações previstas no § 2º do art. 138 e no art. 149 da Lei Federal nº. 14.133/2021, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, ainda que o contrato já tenha sido encerrado.

Art. 6º. Os prazos para liquidação e pagamento são cláusulas necessárias nos instrumentos de contrato, nos termos do inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§1º. Nas hipóteses de substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 95 da Lei Federal nº. 14.133/2021, os prazos para liquidação e pagamento constarão de instrumento convocatório, de aviso de contratação direta ou de outro documento negocial com o mercado.

§2º. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei Federal nº. 4.320/1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

§3º. Os prazos para liquidação e pagamento poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período ao avençado, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

§4º. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, será computado para fins de liquidação da despesa.

§5º. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento deverá ser suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

§6º. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

Art. 7º. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

§1º. A eventual perda das condições de que trata o caput não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

§2º. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

§3º. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode

culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

§4º. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 8º. O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la ao Setor Financeiro, para que este proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

Art. 9º. Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, o Setor Financeiro identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

Art. 10. O gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa irá aferir a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive, a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificar se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art.63 da Lei nº 4.320/1964, e, não havendo qualquer pendência emitirá o atesto.

§1º. O Atesto será instruído com a seguinte documentação:

I - Certidões para verificação da situação cadastral do fornecedor, do prestador de serviços ou do responsável pela execução de obras, devidamente acompanhadas da prova de sua autenticidade e da observância do prazo de validade;

II - Demais documentos exigidos, conforme a natureza da despesa.

§2º. Constatada qualquer pendência em relação à Nota Fiscal, à prestação do serviço, à realização da obra, à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis ao Município exclusivamente quanto ao fornecedor, do prestador de serviços ou do responsável pela execução de obras, correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

Art. 11. O prazo previsto no art. 5º, §2º, será controlado pela Secretaria Municipal de Finanças, que acompanhará o andamento dos “créditos empenhados em liquidação”.

Parágrafo único. Cabe à Secretaria Municipal de Finanças emitir alerta ao gestor responsável pelo atesto da despesa se esta não tiver sido remetida ao Setor Financeiro com o respectivo atesto, ressalvadas as situações previstas no art. 10º, §2º.

Art. 12. Após a verificação da documentação apresentada pelo credor, o cumprimento de todas as providências, inclusive de prazo de que trata o art. 5º, §2º, e a emissão do atesto, o gestor de contratos responsável pelo mesmo deverá remeter imediatamente a documentação respectiva ao Setor Financeiro para fins de pagamento.

Parágrafo único. Depois de recebida a documentação, o Setor Financeiro deverá realizar o registro contábil da liquidação da despesa no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

Art. 13. Esgotado o prazo previsto no *caput* do art. 5º, §2º, sem a correspondente liquidação da despesa, esta terá prioridade sobre todas as demais, ficando sobre qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originária de exercício encerrado.

CAPÍTULO III - DOS PAGAMENTOS EM ORDEM CRONOLÓGICA DAS EXIGIBILIDADES

Art. 14. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no caso de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, programa, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

Art. 15. O pagamento das despesas orçamentárias do Município ficará a cargo do Setor Financeiro, e será efetuado após a ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados os prazos previstos neste Decreto e a ordem cronológica das exigibilidades classificada por fonte diferenciada de recursos e subdividida pelas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestações de Serviços; ou

IV - Realização de Obras.

§1º. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências.

§2º. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis ao Município interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras, correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras, posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

§3º. Esgotado o prazo previsto no §1º. deste artigo, sem o correspondente pagamento da despesa, este terá prioridade sobre todos os demais, ficando sobrestado qualquer outro pagamento, custeado pela mesma fonte de recursos, até a devida quitação, excetuadas as situações previstas no § 2º deste artigo.

CAPÍTULO IV - ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 16. A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada na imprensa oficial, e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao TCE-RN, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, micro empreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Parágrafo único. A comunicação ao TCE-RN ocorrerá exclusivamente por meio do Portal do Gestor, mediante o envio de dados e informações constantes do Anexo 14 do Sistema Integrado de Auditoria Informatizada – SIAI.

CAPÍTULO V - DA ADMISSIBILIDADE DE DESCUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art. 17. Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I - suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

II - remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

III - contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, imprensa oficial, internet, serviço postal (Correios), serviços notariais, tarifas bancárias, fornecimento de combustível, limpeza pública e hospitalar, plantões hospitalares, terceirizadas, consórcios públicos e estagiários.

IV - obrigações tributárias ou contribuições; e

V - outras despesas que não sejam regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO VI - DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE ACERCA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 18. A unidade gestora deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a

ordem cronológica de seus pagamentos, bem como justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem, da qual haverá de constar para cada fonte diferenciada de recursos as categorias de contratos definidas nos incisos I ao IV do art. 3º deste Decreto, como também as informações para os recursos vinculados aos instrumentos estabelecidos no § 2º do art. 3º, de forma que para cada contrato conste, no mínimo, as seguintes informações:

I- número do processo administrativo correspondente;

II- identificação do contrato administrativo objeto de pagamento;

III- identificação do procedimento licitatório em que se fundou o contrato;

IV- data da emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

V- data do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

VI- data da liquidação da despesa;

VII- data de vencimento da obrigação a ser paga;

VIII- data do efetivo pagamento;

IX- identificação da parcela, quando não se tratar de pagamento único;

X- número do documento de cobrança, assim como data do protocolamento deste documento;

XI- valor da liquidação;

XII- valor efetivamente pago;

XIII- nome e número do CPF/CNPJ do credor, nos termos dos dispositivos da Lei nº 13.709/2018;

XIV- nome e número do CPF do ordenador de despesas responsável pelo pagamento, nos termos dos dispositivos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

XV- indicação da existência de justificativa e de sua publicação em caso de quebra da ordem cronológica, nos termos do art. 16º deste Decreto; e

XVI- indicação da existência de justificativa em caso de prorrogação do prazo para a liquidação da despesa, nos termos do § 4º do art. 5º deste Decreto.

CAPÍTULO VII - DOS RESTOS A PAGAR

Art. 19. Na abertura do exercício financeiro e orçamentário, será conferido novo prazo de 15 (quinze) dias para o pagamento dos “restos a pagar processados”.

§1º. Para fins de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, as despesas inscritas como restos a pagar processados terão prioridade de pagamento sobre as despesas do exercício em curso.

§2º. As despesas registradas em restos a pagar não processados (em liquidação) terão como marco inicial da ordem cronológica de pagamento a emissão do Atesto.

CAPÍTULO VIII - DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 20. Os procedimentos adotados em cumprimento a este Decreto devem garantir a disponibilização da “lista de exigibilidades” no Portal da Transparência do Município, contendo as seguintes informações:

I - nome e CPF/CNPJ do credor;

II - número e data de protocolo do documento de cobrança;

III - data da emissão do Atesto;

IV - valor e data da liquidação;

V - número e data do documento do pagamento;

VI - prazo e motivo da interrupção de prazos oponíveis ao Município, quando houver; e

VII - informação acerca de eventual preterição da ordem cronológica, com a justificativa para tanto e o inteiro teor do respectivo ato da autoridade competente ou do ordenador de despesas, conforme o caso.

Art. 21. Fica assegurada, nos termos do art. 48, II, da Lei Complementar nº. 101/2000, a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a ordem cronológica de pagamentos acerca da execução orçamentária e financeira deste Município, em meios eletrônicos de acesso público.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. A inobservância ao disposto neste Decreto sujeita os responsáveis às sanções previstas em lei.

Parágrafo único. Havendo preterição indevida da ordem cronológica de exigibilidade, o agente responsável pelo pagamento poderá incorrer nas penas do art. 337-H do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 23. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei

Federal nº 14.133/2021, os prazos para o processo de liquidação da despesa e pagamento serão reduzidos pela metade.

Art. 24. Permanecem regidos pela Resolução nº 032/2016-TCE, de 1º de novembro de 2016, todos os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao segundo dia de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo/RN, 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:2458607B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 012/2025, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que a Lei nº. 14.133/2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que alguns dispositivos da Lei nº. 14.133/2021 são normas de eficácia limitada e necessitam de regulamentação por meio de ato do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de edição de norma regulamentadora que disponha acerca da harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei Federal nº. 14.133/2021, compreendendo a uniformização de procedimentos, no âmbito do Poder Executivo do Município, para as aquisições de bens e contratações de serviços, assim como alienações e demais processos de contratações públicas regidos pela legislação a que se refere;

CONSIDERANDO que o campo das contratações públicas demanda previsibilidade, estabilidade e uniformidade de comportamentos estatais, sob pena de se trazer maior prejuízo ao já tão criticado mercado público;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei Federal nº. 14.133/2021; e

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº. 4.657/1942, que instituiu a Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, com redação incluída pela Lei Federal nº. 13.655/2015, traz o poder regulamentar como um instrumento de segurança jurídica, conforme se observa da redação do “Art. 30. As autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas”;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto Municipal tem por objetivo regulamentar a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Espírito Santo/RN.

Art. 2º. O disposto neste Decreto alcança todos os órgãos da Administração Direta, Autárquica, Fundacional, Fundos Especiais e as demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo Município de Espírito Santo/RN.

Art. 3º. Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da Administração Pública, previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, e no art. 5º. da Lei nº. 14.133/2021, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657/1942.

CAPÍTULO II - DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

SEÇÃO I – DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DO PREGOEIRO

Art. 4º. Ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - elaborar a minuta do edital, seguindo rigorosamente as regras pré-definidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, quando houver;

II – assinar o edital;

III – conduzir a sessão pública;

IV – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

V – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VI – verificar e julgar as condições de habilitação;

VII – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos apresentados, observando os limites do princípio do formalismo moderado e da validade jurídica;

VIII – encaminhar à autoridade competente para adjudicar o objeto;

IX – conduzir os trabalhos da equipe;

X – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação; e

XI - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Portal de Compras Públicas e providenciar as publicações previstas em lei e neste decreto, bem como o envio das informações inerentes ao Anexo 38 para o TCE/RN.

Parágrafo Primeiro. Compete ao Agente de Contratação, a instrução dos processos de contratação direta na forma do art. 72 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo Segundo. Compete ao Agente de Contratação a condução e instrução dos procedimentos auxiliares a que se refere o art. 78 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 5º. As licitações na modalidade Pregão, serão conduzidas pelo servidor designado Pregoeiro, que pode ser o Agente de Contratação.

Art. 6º. O Agente de Contratação e o Pregoeiro, deverão ser designados por ato formal do Chefe do Poder Executivo Municipal,

devendo ser escolhido entre servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão, ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar no Município de Espírito Santo/RN, que tenham formação e/ou experiência na área de licitações.

Art. 7º. O Agente de Contratação e o Pregoeiro contarão, sempre que considerar necessário, com o auxílio de sua equipe, das assessorias técnicas e jurídicas, do controle interno e, também, de profissionais especialistas mediante contratação específica, quando necessário, com a devida comprovação de conhecimentos técnicos especializados.

Art. 8º. O Agente de Contratação e o Pregoeiro contarão, também, com o auxílio permanente da Equipe de Apoio, formada por, no mínimo, 02 (dois) membros, dentre servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão, ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar no Município de Espírito Santo/RN, incumbidos de realizar tarefas administrativas, monitorar prazos e verificar a conformidade documental em todas as etapas do procedimento licitatório.

SEÇÃO II - DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 9º. A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 03 (três) membros designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão, ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar no Município de Espírito Santo/RN, que tenham formação e/ou experiência na área de licitações.

Art. 10. Compete a Comissão de Contratação a condução da fase externa do processo licitatório, especialmente licitação que envolva bens ou serviços especiais, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, o exame dos documentos, e ainda:

I - elaborar a minuta do edital, seguindo rigorosamente as regras pré-definidas no Termo de Referência ou no Projeto Básico e no Estudo Técnico Preliminar, quando houver;

II – assinar o edital;

III – conduzir a sessão pública;

IV – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

V – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VI – verificar e julgar as condições de habilitação;

VII – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos apresentados, observando os limites do princípio do formalismo moderado e da validade jurídica;

VIII – encaminhar à autoridade competente para adjudicar o objeto;

IX – conduzir os trabalhos da equipe;

X – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação; e

XI - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras Públicas e providenciar as publicações previstas em lei e neste decreto, bem como os envio das informações inerentes ao Anexo 38 para o TCE/RN.

Art. 11. Quando a licitação cuja modalidade escolhida for o Diálogo Competitivo, caberá à Comissão de Contratação a condução do

certame, observando as atribuições previstas neste decreto e outras inerentes à natureza específica da referida modalidade de licitação.

Art. 12. Os membros da Comissão de Contratação responderão solidariamente pelos atos praticados, ressalvando-se o membro que expressar posição individual divergente, devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que a decisão foi tomada.

Art. 13. A Comissão de Contratação poderá contar, sempre que necessário, com o auxílio de sua equipe de apoio, assessorias técnicas e jurídicas, controle interno e profissionais especialistas mediante contratação específica, conforme a complexidade do objeto licitado.

Art. 14. No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, podendo ser agentes públicos ou não.

SEÇÃO III - DA EQUIPE DE APOIO

Art. 15. Caberá à equipe de apoio e aos seus respectivos substitutos auxiliar o agente de contratação e o pregoeiro no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, fornecendo suporte administrativo e técnico necessário à observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência.

Parágrafo Único. A equipe de apoio, será designada por ato formal do Chefe do Poder Executivo Municipal, e poderá ser composta por servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão, ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar no Município de Espírito Santo/RN, observadas as vedações do art. 9º. e 48, ambos, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 16. A equipe de apoio poderá contar, sempre que necessário, com o auxílio de assessorias técnicas e jurídicas, do controle interno e de profissionais especialistas, contratados especificamente para garantir a conformidade técnica e legal das contratações, conforme a complexidade do objeto licitado.

SEÇÃO IV - DO GESTOR E DO FISCAL DE CONTRATO

Art. 17. O gestor e o fiscal de contrato, serão designados por ato formal do Chefe do Poder Executivo Municipal, para o cumprimento do disposto neste Decreto e deverão preencher os seguintes requisitos:

I – ser servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou em comissão, ou empregado público do quadro permanente da Administração Pública, cedido de outro órgão ou entidade para atuar no Município de Espírito Santo/RN;

II - possuir formação ou qualificação compatível com as atribuições que serão desempenhadas; e

III - na indicação do servidor, devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos sob sua responsabilidade e a disponibilidade para o desempenho das atividades.

Art. 18. O encargo de gestor ou fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público, salvo na ausência de experiência ou qualificação necessária, caso em que o agente deverá solicitar à Administração a capacitação indispensável ao desempenho das funções.

Parágrafo Primeiro. Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o gestor ou o fiscal de contratos deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

Parágrafo Segundo. Na hipótese prevista no Parágrafo Primeiro deste artigo, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas

atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

Art. 19. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução do processo de pagamento e ao envio da documentação pertinente ao setor de pagamento;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do §3º. do art. 174 da Lei nº. 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; e

XI - apresentar relatórios periódicos de desempenho contratual à autoridade competente, destacando eventuais irregularidades ou recomendações para adequações.

Parágrafo Único. O gestor do contrato deverá participar de treinamentos, com foco na evolução normativa e boas práticas em gestão contratual.

Art. 20. Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, reportar ao Gestor do Contrato, para que este faça a notificação do contratado acerca da sua irregularidade fiscal, concedendo prazo, conforme estipulado no Termo de Contrato que está sendo gerido, para sua regularização fiscal, sob pena de rescisão contratual caso não o faça; e

XIII - comunicar ao gestor do contrato, com antecedência, quaisquer alterações ou imprevistos que possam impactar a execução contratual, acompanhados de relatório detalhado.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, e mediante justificativa, a fiscalização poderá ser desempenhada por profissional qualificado estranho aos quadros do Município, contratado especificamente para essa finalidade, desde que seja comprovada a inexistência de servidor ou empregado público do quadro municipal com qualificação necessária para o desempenho dessa função.

Art. 21. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar o fiscal de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato de sua responsabilidade funcional, sendo essa limitada à veracidade e à precisão das informações recebidas do contratado.

Art. 22. O gestor do contrato e o fiscal serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao

Município, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

Parágrafo Único. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão promover reuniões periódicas com os gestores e fiscais de contrato para revisar procedimentos, dirimir dúvidas e propor melhorias no acompanhamento das contratações.

CAPÍTULO III - DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 23. O Município poderá, a seu critério, elaborar o Plano de Contratações Anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, alinhar as contratações ao planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo Primeiro. O Plano de Contratações Anual, previsto no inciso VII c/c o § 1.º do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, deverá observar a média de compras e serviços contratados, com base na expectativa de consumo anual, quando adotado.

Parágrafo Segundo. Quando elaborado, o Plano de Contratações Anual poderá priorizar contratações estratégicas que atendam aos objetivos do planejamento plurianual e da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Terceiro. A elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) não será obrigatória, podendo ser dispensada pela alta administração, especialmente em casos de inviabilidade operacional ou ausência de previsão de contratações relevantes.

Art. 24. Caberá à alta administração do órgão ou entidade definir, caso opte pela elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), as regras e os prazos para sua elaboração, de modo que este seja o principal instrumento de governança das contratações de sua unidade gestora.

Parágrafo Primeiro. Para fins do disposto neste artigo, a alta administração do órgão ou entidade serão os titulares das secretarias municipais.

Parágrafo Segundo. No processo de planejamento das contratações, a alta administração dos órgãos ou entidades poderá contar com o auxílio da Procuradoria do Município, quando provocada, para tratar de aspectos relacionados à governança jurídica, da seguinte forma:

I - a Procuradoria do Município poderá realizar reuniões orientativas com as equipes de planejamento de contratações e os titulares dos órgãos, visando a padronização e o fortalecimento da governança jurídica; e

II - os titulares dos órgãos e as equipes de planejamento de contratações poderão consultar a Procuradoria do Município ou Assessoria Jurídica sempre que necessário, para orientação sobre aspectos jurídicos, controle de legalidade e normatização de questões recorrentes.

CAPÍTULO IV - DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Art. 25. Compete a Unidade Requisitante a formalização da demanda, por meio do Documento de Formalização da Demanda - DFD, que contemple:

I - explicitação da demanda, problema ou da necessidade a ser resolvida;

II - indicação e justificativa do quantitativo estimado da demanda;

III - justificativa da necessidade da contratação;

IV - a previsão de data em que a demanda deve ser resolvida; e

V - a indicação do servidor ou servidores que compõe a equipe de planejamento, que incumbe a elaboração dos instrumentos de

planejamento, quais sejam estudo técnico preliminar, gerenciamento de riscos e termo de referência.

CAPÍTULO V - DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 26. A Equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores que reúne as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Parágrafo Primeiro. Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições, antes de serem formalmente designados.

Parágrafo Segundo. Na ausência de servidores suficientes, o planejamento poderá ser conduzido por apenas um servidor, dotado do necessário conhecimento técnico administrativo, indicado no *caput* deste artigo.

Parágrafo Terceiro. Compete a Equipe de Planejamento da Contratação, elaborar o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e o Mapa de Risco, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Parágrafo Quarto. A Equipe de Planejamento da Contratação poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e do Mapa de Risco, até a conclusão da compra/contratação.

CAPÍTULO VI - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 27. Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) aplica-se às contratações de bens, serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

Parágrafo Primeiro. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) deverá evidenciar a necessidade a ser atendida e identificar a melhor solução dentre as possíveis, permitindo a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Parágrafo Segundo. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) deverá ser elaborado pela equipe de planejamento da contratação, contendo, no mínimo, os elementos constantes dos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021."

Parágrafo Terceiro. Não será obrigatória a inclusão do ETP como anexo do Termo de Referência ou do Projeto Básico, salvo disposição em contrário

Art. 28. A administração deverá elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) antecedendo a aquisição de bens, serviços e obras, salvo nos seguintes casos, em que sua elaboração será facultativa:

I – na dispensa e inexistência de licitação;

II – nas contratações de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, independentemente da forma de contratação;

III – na contratação de remanescente nos termos dos §§2º. a 7º. do art. 90 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

IV - nas alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações de serviços de natureza continuada;

V – nas contratações padronizadas, haja vista que a solução identificada já foi estudada, dispensando-se repetir nova análise;

VI – nas demandas Repetitivas, nos casos em que já existe ETP, que já analisou diferentes soluções, ou seja, a solução identificada já foi

estudada, dispensando-se repetir nova análise, ou seja, a escolha apontada em um ETP anterior, poderá subsidiar as próximas contratações de obras, serviços, compras e locações, não sendo necessária, a cada nova contratação, a elaboração de um novo ETP; e

VII - nas contratações de serviços comuns de engenharia quando demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, casos em que a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou projeto básico.

Parágrafo Primeiro. Deverá ser afastada a aplicação do inciso VI deste artigo, quando houver uma mudança na estratégia, na necessidade e/ou na tecnologia.

Parágrafo Segundo. No caso da opção prevista no inciso VI deste artigo, se faz necessário o registro resumido no Termo de Referência da solução encontrada no ETP ou que se faça menção ao processo que consta o ETP.

Parágrafo Terceiro. Os órgãos e entidades municipais deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações tratadas no âmbito da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Parágrafo Quarto. As informações técnicas descritas no ETP, não poderão ser comercializadas, sob pena de nulidade do Ato Administrativo, sem prejuízo das demais cominações legais no âmbito administrativo, cível e penal.

Art. 29. O Estudo Técnico Preliminar será assinado pelo(s) responsável(is) designado(s) na Equipe de Planejamento e pelos integrantes de Equipe Técnica Especialista, quando indicados.

Art. 30. Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I – a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do §2º. do art. 25 da Lei nº. 14.133/2021;

II – a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o §4º. do art. 40 da Lei nº. 14.133/2021; e

III – as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do §3º. do art. 174 da Lei nº. 14.133/2021.

CAPÍTULO VII - DO GERENCIAMENTO DE RISCO

Art. 31. Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - Risco: possibilidade de que um evento ocorra e afete adversamente a realização dos objetivos das contratações, podendo ser medido em termos de impacto e de probabilidade;

II - Gerenciamento de riscos: processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela Alta Administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam impactar nos objetivos das contratações;

III - Mapa de riscos: documento que materializa a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual e propõe controles capazes de mitigar as possibilidades ou os efeitos da sua ocorrência;

IV - Metaprocessos de contratações públicas: rito integrado pela fase de planejamento, de seleção do fornecedor e de gestão do contrato, e que serve como padrão para que os processos específicos de contratação sejam realizados; e

V - Apetite ao risco: nível de risco que uma organização está disposta a aceitar na busca de seus objetivos.

Art. 32. As diretrizes de gerenciamento de riscos nas contratações públicas têm por finalidade:

I - estimular a adoção de práticas de gestão de riscos nas contratações com foco nas medidas preventivas;

II - estabelecer mecanismos para assegurar a utilização eficiente de recursos públicos e que auxiliem a tomada de decisão em contratações;

III - mitigar riscos nas contratações; e

IV - realizar o alinhamento das contratações públicas ao planejamento estratégico do órgão/entidade, bem como às leis orçamentárias.

Art. 33. A administração deverá proceder a Análise de Risco antecedendo a aquisição de bens, serviços e obras, salvo nos seguintes casos, em que sua elaboração será facultativa:

I – na dispensa e inexistência de licitação;

II – nas contratações de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, independentemente da forma de contratação;

III - nas contratações de serviços comuns de engenharia quando demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, casos em que a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou projeto básico.

Art. 34. O gerenciamento de riscos específicos de cada contratação pública será documentado por meio do mapa de riscos, que deve ser elaborado na fase preparatória, podendo ser atualizado e gerado uma nova versão, caso sejam identificados novos riscos e controles considerados relevantes.

Art. 35. O mapa de riscos deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - etapa do processo de contratação pública;

II - eventos de riscos com suas causas e consequências;

III - nível de risco;

IV - medidas de tratamento propostas; e

V - responsáveis pela implementação das medidas de tratamento.

Parágrafo Único. O nível de risco deve ser medido pelo menos em termos de impacto e probabilidade.

CAPÍTULO VIII – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 36. O Termo de Referência (TR) é o documento que deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem adquiridos. Este documento deve permitir à Administração Pública a adequada avaliação dos custos da contratação, bem como orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato, contendo os seguintes elementos:

I - definição do objeto, incluídos:

a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) a especificação do bem ou do serviço, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso; e

d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

IX - estimativas do valor da contratação, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e deste Decreto, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e

X - adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

Parágrafo Primeiro. Na hipótese de o processo de contratação não dispor de estudo técnico preliminar, a fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II *docaput*, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;

Parágrafo Segundo. A elaboração do TR será dispensada nos casos previstos no inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e nas prorrogações de contratos de serviços ou fornecimentos contínuos.

Parágrafo Terceiro. A elaboração do TR será facultativa nas adesões a atas de registro de preços. Nesse caso, o ETP deverá conter informações que caracterizem adequadamente a contratação, como quantitativos demandados e locais de entrega ou prestação do serviço.

Parágrafo Quarto. Nos casos em que o critério de julgamento for menor preço global, menor preço por lote ou melhor preço por grupo, o TR deverá discriminar os itens que compõe cada grupo ou lote, de modo a permitir a identificação do preço individual de cada item, na composição do preço global, do lote ou do grupo.

Parágrafo Quinto. O TR poderá, a critério do Setor Requisitante ou da Equipe de Planejamento, ser submetido a consulta ou audiência pública, visando à avaliação da completude, coerência das especificações, adequação e exequibilidade dos critérios propostos.

Parágrafo Sexto. O Termo de Referência deverá estar alinhado ao planejamento estratégico e às diretrizes orçamentárias da Administração, de forma a garantir que a contratação atenda aos objetivos institucionais.

Parágrafo Sétimo. O TR deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal

Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Parágrafo Oitavo. O servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência responderá pela exatidão das informações nele contidas. Havendo necessidade de revisão, esta deverá ser formalmente justificada e realizada antes da conclusão do processo de contratação.

Art. 37. O Termo de Referência deverá ser elaborado por servidor ou servidores que compõe a Equipe de Planejamento da Contratação, de acordo com o disposto no inciso V do art. 25 deste Decreto, podendo ser auxiliado por outros órgãos da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

Art. 38. O Termo de Referência deverá ser devidamente aprovado pelo Ordenador de Despesa.

CAPÍTULO IX - DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DAS COMPRAS

Art. 39. O Catálogo Eletrônico, de que trata o §1º. do art. 19 da Lei Federal nº. 14.133/2021, para as compras, terá o perfil e/ou características que servirão de parâmetro para o Termo de Referência, com descrição clara, objetiva e primazia de qualidade, vedada a opção específica de marca.

Parágrafo Primeiro. Quando pela natureza da situação for exigida a marca, dever-se-á fazer a devida justificativa nos autos do procedimento, nos termos do inciso I, art. 41 da Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Segundo. O Catálogo Eletrônico de Padronização será elaborado e gerenciado de forma centralizada pela Secretaria Municipal de Administração, ou outra oportunamente designada pelo Prefeito Municipal ou poderá adotar o Catálogo de Padronização de Compras, Serviços e Obras elaborado pela União.

Art. 40. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

Parágrafo Único. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

CAPÍTULO X - DA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Art. 41. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§1º e 2º do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 42. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I – descrição do objeto a ser contratado;

II – identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa;

III – caracterização das fontes consultadas;

IV – série de preços coletados;

V – método estatístico aplicado para a definição do valor estimado, que pode ser a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços;

VI – memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VII – justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso V do art. 44 deste Decreto.

Art. 43. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 44. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos bancos de preços privados contratados pelo Município;

III – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, mediante Sistema de Registro de Preços ou Contrato, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, podendo ser portais privados ou públicos, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual ou municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço, contendo a data e hora de acesso;

V – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

VI – pesquisa na base municipal, estadual ou nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

Parágrafo Primeiro. Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I, II e III deste artigo, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

Parágrafo Segundo. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso V deste artigo, deverá ser observado:

I - a solicitação de pesquisa de preço poderá ser formalizada por ofício, e-mail ou de forma pessoal pelo agente público responsável, caso em que deverá atestar o fato e apresentar os dados necessários à correta identificação dos fornecedores;

II – prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

III – obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente;

c) endereços físico e/ou eletrônico;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

IV – informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 42 deste Decreto com vistas a melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;

V – registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo; e

VI – a solicitação de cotação será, preferencialmente, encaminhada aos fornecedores habituais da Administração e que integrem a base de dados cadastral do Município, podendo também ser realizada através de pesquisas de fornecedores da região.

Parágrafo Terceiro. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado nos incisos III e VI do *caput* deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art. 45. Serão utilizados como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata este artigo, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Parágrafo Primeiro. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

Parágrafo Segundo. Com base no tratamento de que trata o *caput* deste artigo, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

Parágrafo Terceiro. Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

Parágrafo Quarto. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Parágrafo Quinto. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

Parágrafo Sexto. Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do *caput* art. 44 deste Decreto, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Art. 46. A responsabilidade pela pesquisa é do servidor ou grupo de servidores designado(s) pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 47. Na pesquisa de preço para contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº. 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, enquanto esta for a norma mais recente de que se trata o tema.

Art. 48. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº. 7.983/2013, e na Portaria Interministerial 13.395/2020, enquanto esta for a norma mais recente de que se trata o tema.

Art. 49. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no *caput* do art. 44, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de

notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Parágrafo Primeiro. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o *caput*, poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Parágrafo Segundo. Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a estimativa de preços de que trata o *caput* poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

Art. 50. Para fins do disposto no art. 44, considera-se:

I - site especializado, o vinculado necessariamente a um portal na internet com a utilização de ferramentas de busca de preços ou tabela com listas de valores, atuando de forma exclusiva ou preponderante na análise de preços de mercado, desde que haja um notório e amplo conhecimento no âmbito de sua atuação;

II - site de domínio amplo, o presente no mercado nacional de comércio eletrônico ou de fabricante do produto, que possua credibilidade no ramo de atuação, e desde que seja uma empresa legalmente estabelecida.

III - mídia especializada, aquela não necessariamente a um portal na internet, mas sim a outros meios, tais como jornais, revistas, estudos, entre outros, desde que haja um notório e amplo reconhecimento no âmbito em que atua.

CAPÍTULO XI - DO PLANO DE INTEGRALIDADE

Art. 51. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº. 11.129/2022.

Parágrafo Primeiro. Considera-se de grande vulto as obras, serviços e fornecimentos cujo valor estimado supere o limite previsto no art. 6º., inciso XXII, devidamente atualizado na forma do art. 182, ambos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo Segundo. Decorrido o prazo de 06 (seis) meses indicado no *caput* sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO XII - DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS

Art. 52. Na aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, conforme previsão no §2º. do art. 26 da Lei nº. 14.133/2021, o Poder Executivo Municipal, no âmbito da Administração local, concederá preferência para estes produtos e serviços mediante a adjudicação do objeto com valor até 5% (cinco por cento) superior aos demais produtos e serviços comuns.

Art. 53. Nas licitações municipais, poderá ser prevista a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº. 14.133/2021, em decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão.

CAPÍTULO XIII - DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO

Art. 54. Além da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de acordo com o disposto no art. 54 c/c art. 174, ambos da Lei nº. 14.133/2021, o Município de Espírito Santo/RN, fará as publicações do extrato do edital:

I – no Diário Oficial do Município;

II – no Jornal Diário de Grande Circulação; e

III – Para os procedimentos (dispensa, licitação e procedimento auxiliar) no formato eletrônico, no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

Parágrafo Primeiro. O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.

Parágrafo Segundo. Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas nem o caráter competitivo do certame.

Parágrafo Terceiro. Serão considerados jornais de grande circulação aqueles com publicação mínima de 3 (três) edições semanais e tiragem mínima de 1.000 (um mil) exemplares ou com alcance mínimo diário de 3.000 (três mil) acessos, quando se tratar de jornal veiculado em meio digital.

CAPÍTULO XIV - DA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

Art. 55. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do §5º. do art. 17 da Lei nº. 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo Único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil, ou ainda aqueles já autorizados por outros meios conforme Lei nº. 14.063/2020.

Art. 56. Para efeito de verificação da qualificação técnica, prevista nos incisos I e II do *caput* do art. 67 da Lei nº. 14.133/2021, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 57. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Art. 58. Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

Art. 59. Em se tratando de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, poderá o Pregoeiro realizar diligências a fim de complementar a documentação apresentada, desde que se comprove o atendimento prévio dos requisitos, anteriores a data de abertura das propostas de preços.

Parágrafo Primeiro. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº. 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente público responsável.

Parágrafo Segundo. É indevida a inabilitação de licitante em razão da apresentação de declarações com data posterior à da abertura do certame, uma vez que tais documentos têm natureza meramente declaratória e não constitutiva de uma condição preexistente.

Art. 60. Caso ocorra a inversão de fases prevista no §1.º do art. 17 da Lei nº. 14.133/2021:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;

II - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e

III - serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

Art. 61. Nas hipóteses previstas no art. 70, inciso III, da Lei nº. 14.133/2021, serão exigidos, apenas, os documentos que comprovem:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;

II - ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; todos os aditivos/alterações ou o consolidado, se houver;

III - a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

CAPÍTULO XV - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 62. - Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº. 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, e eventuais alterações.

CAPÍTULO XVI - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 63. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) como instrumento auxiliar às contratações públicas, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e deste Decreto.

Art. 64. Para fins deste Decreto considera-se:

I - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

II - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços; e

VI - adesão por órgão ou entidade não participante ("carona"): possibilidade de contratação por órgãos ou entidades que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, conforme regras previstas neste Decreto.

Art. 65. A unidade gerenciadora do registro de preços, na fase preparatória do processo licitatório, deverá realizar procedimento de intenção de registro de preços para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

Parágrafo Primeiro. O procedimento previsto no *caput* deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

Parágrafo Segundo. A unidade gerenciadora deverá estimar o quantitativo total a ser registrado na ata de registro de preços, considerando as demandas dos órgãos participantes e não participantes, de forma a evitar contratações excessivas ou incompatíveis com a capacidade de fornecimento do mercado.

Art. 66. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que atendidos os seguintes requisitos, com apresentação de justificativa detalhada e motivação formal:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo Primeiro. Poderão ainda, desde que cumpridos os requisitos indicados no *caput* e seus incisos, os órgãos e entidades da Administração Pública, aderirem, na condição de órgão não participante, a ata de registro de preços gerenciadas por órgãos do Governo Federal, dos Governos Estaduais, dos Governos Municipais e do Distrito Federal.

Parágrafo Segundo. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

Art. 67. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei Federal nº. 14.133/2021 e deste Decreto Municipal, bem como deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

- a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
- b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
- c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
- d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços, com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - às hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Parágrafo Único. O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos, deverá ser indicado no edital.

Art. 68. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo Único. A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do *caput* deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP).

Art. 69. O Registro de Preços deve ser realizado através de licitação na modalidade concorrência ou pregão, preferencialmente eletrônico, do tipo menor preço ou maior desconto, passando os respectivos produtos ou serviços a terem seus preços registrados em ata.

Parágrafo Primeiro. O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Decreto, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Parágrafo Segundo. A Administração poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Parágrafo Terceiro. Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

Art. 70. Nos casos de licitação para registro de preços, o Município poderá, na fase de planejamento da contratação, divulgar Aviso de Intenção de Registro de Preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

Parágrafo Primeiro. O procedimento previsto no *caput* poderá não é obrigatório, tendo em vista que a entidade gerenciadora é o único contratante.

Parágrafo Segundo. Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 71. O registro do fornecedor será cancelado, mediante despacho fundamentado, nas seguintes hipóteses

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 72. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fatos supervenientes, devidamente comprovados e motivados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor; ou

III - se não houver êxito nas negociações.

Art. 73. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo Único. A Administração deverá apresentar justificativa para a realização de licitação específica, em detrimento da utilização de preços registrados, demonstrando a vantagem da medida.

Art. 74. No caso de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Art. 75. Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.

Art. 76. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.

Art. 77. Na hipótese prevista no art. 76, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital.

Art. 78. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.

Art. 79. O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.

Art. 80. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

CAPÍTULO XVII - DA FORMALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, DOS CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

Art. 81. Na Ata de Registro de Preços constarão as seguintes informações:

I – o item de material ou serviço e descrição sucinta do mesmo, incluindo informações sobre marca;

II – as quantidades registradas para cada item;

III – os preços unitários e totais registrados para cada item;

IV – os respectivos fornecedores, nome e CPF ou nome empresarial e CNPJ, respeitadas a ordem de classificação;

V – as condições a serem observadas nas futuras contratações;

VI – período de vigência da Ata; e

VII – as Unidades participantes do registro de preços.

Art. 82. A Ata de Registro de Preços deve ser assinada:

I – pelo Ordenador de Despesa; e

II – pelos beneficiários da Ata de Registro de Preços.

Art. 83. O licitante que, convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no edital da licitação.

Parágrafo Único. A exclusão do licitante que não assinar a Ata de Registro de Preços será formalizada por despacho fundamentado, devendo ser comunicado aos demais licitantes registrados.

Art. 84. A Ata de Registro de Preços ou o extrato da Ata deverá ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com indicação do número da licitação em referência, do objeto em gênero, de forma sucinta, e dos preços unitários registrados.

Art. 85. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Parágrafo Primeiro. Na hipótese de renovação prevista no *caput*, todos os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de renovação prevista no *caput*, a prorrogação será formalizada por meio de Termo Aditivo na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo. A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observando o disposto nos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 86. As notas de empenho/anulações e as alterações da qualificação das partes do contrato ou ata de registro de preços serão anexadas ao termo original através de apostilamento.

Art. 87. Os contratos e atas de registro de preços decorrentes de procedimentos licitatórios e procedimentos de contratação direta serão formalizados de acordo com a previsão constante nos termos de referência ou projeto básico.

Parágrafo Único. A Administração poderá substituir o contrato por outro instrumento hábil, como Carta Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviço, nas seguintes hipóteses:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Art. 88. São solidariamente responsáveis, junto com o ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução dos contratos.

Parágrafo Primeiro. Os servidores a que se refere o *caput* deverão ser identificados por nome e matrícula nas diversas fases de execução do contrato, para fins de segregação das funções e eventual aferição do respectivo grau de responsabilização.

Parágrafo Segundo. O ordenador de despesas, no momento da assinatura do contrato ou ata de registro de preços, designará o(s) servidor(es) responsável(is) pela sua gestão e fiscalização, por meio de instrumento próprio contendo a ciência da designação, cujos dados serão publicados junto ao extrato do instrumento.

Parágrafo Terceiro. As obrigações dos gestores e fiscais do contrato estarão descritas no próprio instrumento contratual, bem como neste Decreto.

Art. 89. A administração municipal poderá realizar ou ceder adesões a Atas de Registro de Preços, desde que haja previsão no instrumento convocatório e seja apresentada justificativa para a adesão.

Parágrafo Primeiro. Nas hipóteses previstas no *caput* deste artigo, as contratações não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

Parágrafo Segundo. Nas hipóteses previstas no *caput* deste artigo, o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Art. 90. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços, não se aplica à autorização para as alterações unilaterais dos itens contratados, nos moldes do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 91. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Único. A alteração ou atualização de preços registrados deverá ser precedida de análise técnica que comprove a variação do mercado, fundamentada em estudos atualizados e documentos probatórios.

Art. 92. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Parágrafo Primeiro. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Parágrafo Segundo. Na hipótese prevista no Parágrafo Primeiro deste artigo, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Parágrafo Terceiro. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 72, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quarto. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, tendo em vista que os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Quinto. O cancelamento ou alteração de preços registrados deverá ser comunicado formalmente aos órgãos e entidades participantes, bem como aos fornecedores, com publicação no PNCP.

Art. 93. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Parágrafo Primeiro. Para fins do disposto no *caput*, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de

cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 71, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no Parágrafo Segundo deste artigo, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, devendo nesse caso proceder à análise da habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva.

Parágrafo Quarto. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 72, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quinto. Na hipótese de comprovação do disposto no *caput* do Parágrafo Primeiro deste artigo, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Sexto. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, tendo em vista que os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 94. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

Parágrafo Primeiro. O remanejamento de que trata o *caput* somente será feito:

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Parágrafo Segundo. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o *caput*.

Parágrafo Terceiro. Para fins do disposto no *caput*, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Parágrafo Quarto. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Parágrafo Quinto. Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no Parágrafo Segundo, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

Art. 95. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 96. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

II - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

Parágrafo Primeiro. O registro a que se refere o inciso I *docaputem* por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Parágrafo Segundo. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do inciso I *docaput* antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido inciso.

Parágrafo Terceiro. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso I *docapute* o Parágrafo Primeiro somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

Parágrafo Quarto. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CAPÍTULO XVIII - DO CREDENCIAMENTO

Art. 97. O credenciamento poderá ser adotado pela administração nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos - caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Art. 98. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Art. 99. O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital, observadas as seguintes fases:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de credenciamento;

III - de registro do requerimento de participação;

IV - de habilitação;

V - recursal; e

VI - de divulgação da lista de credenciados.

Parágrafo Único. Os interessados deverão apresentar a documentação para credenciamento por meio eletrônico, ou presencial, conforme definido no edital.

Art. 100. A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, aos pressupostos para

enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV *docaputo* art. 74 da Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Único. O procedimento de credenciamento será conduzido pelo agente de contratação.

Art. 101. O edital de credenciamento observará as regras gerais da Lei nº. 14.133/2021, e conterá:

I - descrição do objeto;

II - quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;

III - requisitos de habilitação e qualificação técnica;

IV - prazo para análise da documentação para habilitação;

V - critério para distribuição da demanda, quando for o caso;

VI - critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;

VII - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;

VIII - prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;

IX - condições para alteração ou atualização de preços;

X - hipóteses de descredenciamento;

XI - minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;

XII - modelos de declarações;

XIII - possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e

XIV - sanções aplicáveis.

Parágrafo Primeiro. O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação.

Parágrafo Terceiro. Para a busca do objeto com melhores condições de preço nas contratações em mercados fluidos, será fornecida, quando for possível, solução tecnológica que permita a integração dos sistemas gerenciadores e interface aos sistemas dos fornecedores.

Parágrafo Quarto. Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Art. 102. O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

Parágrafo Único. As modificações no edital serão publicadas no PNCP e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

Art. 103. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo

estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

Parágrafo Único. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

Art. 104. Os interessados deverão apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços, por meio eletrônico ou presencial, conforme indicações constantes no Edital do Credenciamento.

Parágrafo Primeiro. É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

I - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública municipal; ou

II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Parágrafo Segundo. O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

Parágrafo Terceiro. A falsidade da declaração de que trata o Parágrafo Segundo sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

Art. 105. Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto no art. 62 ao art. 70 da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 106. A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

Art. 107. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

Art. 108. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 109. Os documentos exigidos para habilitação, serão enviados na forma prevista no edital, quando solicitado pelo Agente de Contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

Parágrafo Primeiro. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

Parágrafo Segundo. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

Parágrafo Terceiro. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

Parágrafo Quarto. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Art. 110. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

Parágrafo Primeiro. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

Parágrafo Segundo. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

Parágrafo Terceiro. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão do Agente de Contratação será motivada nos autos.

Art. 111. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

Parágrafo Primeiro. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

Parágrafo Segundo. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

Parágrafo Terceiro. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

Art. 112. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP e no Diário Oficial do Município.

Art. 113. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e no edital de credenciamento.

Parágrafo Segundo. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será estabelecido em edital.

Parágrafo Terceiro. O prazo de que trata o Parágrafo Segundo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

Art. 114. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto nos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 115. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 116. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

Parágrafo Primeiro. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto no art. 147 ao art. 150 da Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Segundo. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

Art. 117. O órgão ou a entidade credenciada poderá realizar o credenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

Parágrafo Primeiro. O pedido de credenciamento de que trata o inciso I do *caput* não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

Parágrafo Segundo. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do *caput*, além do credenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

Parágrafo Terceiro. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

Parágrafo Quarto. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

Parágrafo Quinto. O credenciamento será comunicado ao credenciado por meio oficial, com indicação das razões e, quando aplicável, da possibilidade de recurso administrativo.

Art. 118. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº. 14.133/2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 119. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

Parágrafo Primeiro. O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.

Parágrafo Segundo. O disposto no Parágrafo Primeiro não se aplica quando os requisitos de capacidade técnica forem específicos para cada objeto, hipótese em que o credenciado deverá complementar a documentação relativa a esse quesito.

CAPÍTULO XIX - DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 120. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, o que couber, o disposto no Decreto Federal nº. 8.428/2015.

CAPÍTULO XX - DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 121. Será utilizado o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes.

Parágrafo Primeiro. O sistema de registro cadastral unificado será público e deverá ser amplamente divulgado e estar permanentemente aberto aos interessados, e será obrigatória a realização de chamamento público pela internet, no mínimo anualmente, para atualização dos registros existentes e para ingresso de novos interessados.

Parágrafo Segundo. As licitações realizadas pelo Município não serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no *caput* deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXI - DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 122. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo Único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei Federal nº. 14.063/2020.

CAPÍTULO XXII - DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Art. 123. A Administração Pública poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:

I – fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço, ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e

II – bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.

Parágrafo Primeiro. A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

Parágrafo Segundo. A pré-qualificação de que trata o inciso I do *caput* deste artigo, poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 124. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 125. A pré-qualificação terá validade de no máximo 01 (um) ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

Parágrafo Único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Art. 126. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro. A convocação de que trata o *caput* deste artigo, será realizada mediante:

I – publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso;

II – publicação de extrato no Diário Oficial do Município; e

III – divulgação no Portal de Compras Públicas.

Parágrafo Segundo. A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 127. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei nº. 14.133/2021, no que couber.

Art. 128. A Administração Pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

I – a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;

II – na convocação a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo, conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos 12 (doze) meses e de prazos para publicação do edital; e

III – a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

Parágrafo Primeiro. O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá permanecer aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

Parágrafo Segundo. Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados, os licitantes que na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:

I – já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e

II – estejam regularmente cadastrados.

Parágrafo Terceiro. No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

Parágrafo Quarto. O convite de que trata o Parágrafo Terceiro deste artigo, não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

CAPÍTULO XXIII - DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 129. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

Parágrafo Primeiro. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

Parágrafo Segundo. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação, bem como nos casos de agenciamento.

CAPÍTULO XXIV - DO ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO

Art. 130. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

a) ostentação;

b) opulência;

c) forte apelo estético; ou

d) requinte.

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 131. O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I *docaput* do art. 130:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;

b) tendências sociais;

c) alterações de disponibilidade no mercado; e

d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 132. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I *docaput* do art. 130:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 133. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 134. As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas.

Parágrafo Único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no *caput*, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 135. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com qualidade, preço, características técnicas e funcionais superiores às necessárias ao

atendimento da demanda identificada, que possui características tais como:

- a) ostentação - exaltação de riqueza, expressão de luxo, opulência ou suntuosidade;
- b) forte apelo estético - exaltação desproporcional da estética ou marca;
- c) requinte - excesso de refinamento;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo que atenda restritamente a qualidade, preço, características técnicas e funcionais necessárias ao atendimento da demanda identificada;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de 2 (dois) anos;
- b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
- c) perecibilidade - sujeito às modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
- d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal;
- e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.

Parágrafo Primeiro. É vedada a aquisição de bens de luxo.

Parágrafo Segundo. Não será considerado como artigo de luxo aquele que, mesmo enquadrado na definição do inciso I do *caput* deste artigo:

I - for adquirido por valor equivalente ou inferior ao preço do artigo de qualidade comum similar; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

CAPÍTULO XXV - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 136. As contratações de que tratam os incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 deverão, preferencialmente, ser precedidas de divulgação de aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com especificação do objeto pretendido, para manifestação de interesse de eventuais fornecedores e apresentação de propostas, selecionando-se a mais vantajosa.

Parágrafo Primeiro. Quando não for possível realizar o procedimento previsto no *caput*, em decorrência de urgência, premência da contratação ou outro fator relevante ao interesse público, a Administração deverá apresentar justificativa, incluindo a demonstração da inviabilidade de realizar o procedimento, podendo colher orçamentos junto a fornecedores locais ou regionais aptos a fornecer o objeto.

Parágrafo Segundo. No caso disposto no **Parágrafo Primeiro** desse artigo, será necessária a aprovação pela Autoridade Superior.

Parágrafo Terceiro. A análise jurídica é obrigatória em todos os processos de dispensa de licitação.

Art. 137. Nas contratações com base no art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, deverá ser elaborado o termo de referência ou projeto

básico, de acordo com o disposto no art. 40, §1º. da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 138. Na hipótese de dispensa de licitação com fundamento no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, incumbe ao setor requisitante apresentar também a devida caracterização da situação emergencial ou de calamidade pública, com a indicação do prejuízo caso a contratação não se efetive, bem como das razões pelas quais não é possível aguardar a instauração do regular processo licitatório.

Parágrafo Único. Para os fins do inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considera-se emergencial a contratação por dispensa com o objetivo de manter a continuidade do serviço público, devendo ser comprovada a adequação dos valores ao mercado, na forma do art. 23 daquela Lei, e adotadas as providências para a regularização da situação, incluindo a instauração de processo licitatório regular e a apuração de eventuais responsabilidades dos agentes públicos.

Art. 139. Quando o instrumento do contrato for substituído, a critério do órgão ou entidade contratante, nas hipóteses do art. 95 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o instrumento hábil substitutivo deverá dispor, no que couber, sobre as cláusulas necessárias dispostas no art. 92 da Lei Federal nº. 14.133/2021, ou fazer menção ao respectivo Termo de Referência ou Projeto Básico que contenha essas cláusulas, com citação do número do Processo Administrativo que autorizou a contratação.

Art. 140. Admite-se, de forma excepcional, a dispensa total ou parcial da comprovação de habilitação econômico-financeira e/ou técnica, nas dispensas de licitação cujo valor esteja enquadrado nos limites dispostos nos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 141. No caso de o procedimento de dispensa de licitação restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas; ou

IV - valer-se, para a contratação, de fornecedores locais ou regionais aptos a fornecer o objeto, desde que o preço ofertado, esteja dentro do valor de referência, obtido nos termos do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021 e deste Decreto.

Parágrafo Único. O disposto nos incisos I à IV do *caput* poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Art. 142. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal, para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 143. A Administração pode, com base no art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, firmar contrato de manutenção de veículos e de fornecimento de peças, por dispensa de licitação até o limite de valor previsto no referido dispositivo legal e, com fulcro no §7º. do art. 75 do mesmo diploma legal, firmar dispensas, no mesmo exercício financeiro, desde que cada uma, considerada individualmente, não ultrapasse o valor previsto último dispositivo legal citado, sem que se incorra em fracionamento irregular da despesa.

Art. 144. Ressalvado o previsto no §7º. do art. 75, o fracionamento irregular da despesa deverá ser apurado considerando-se o somatório das despesas realizadas pela mesma unidade gestora, em atendimento aos ditames dos incisos I e II do §1º. do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 145. O limite fixado no §7º. do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, deve ser considerado por contratação, ou seja, independente de os

serviços de manutenção de veículos da frota do órgão ou entidade, incluído o fornecimento de peças, serem para um ou mais veículos.

CAPÍTULO XXVI - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 146. A administração pública municipal, direta ou indireta, quando executar recursos da união decorrentes de transferências voluntárias em procedimentos de contratação direta, deverá observar as regras da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 67, de 8 de julho de 2021, que prevê a necessidade de realização de dispensa na forma eletrônica.

Parágrafo Único. As fases e atos da dispensa eletrônica obedecerão ao disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº. 67, de 8 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 147. A administração pública municipal, direta ou indireta, quando executar recursos do Estado do Rio Grande do Norte decorrentes de transferências voluntárias em procedimentos de contratação direta, deverá observar as regras do Decreto Estadual nº. 33.089, de 27 de outubro de 2023, que prevê a necessidade de realização de dispensa na forma eletrônica.

Parágrafo Único. As fases e atos da dispensa eletrônica obedecerão ao disposto no Decreto Estadual nº. 33.089, de 27 de outubro de 2023.

CAPÍTULO XXVII – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 148. As hipóteses previstas no art. 74 da Lei Federal nº.14.133/2021 são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

Parágrafo Primeiro. Para fins do disposto no inciso I do *caput* do art. 74 da Lei Federal nº.14.133/2021, o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Parágrafo Segundo. Para fins do disposto no inciso II do *caput* do art. 74 da Lei Federal nº.14.133/2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Parágrafo Terceiro. As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do *caput* do art. 74 da Lei Federal nº.14.133/2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade, aliado à notória especialização do contratado, observados os seguintes aspectos:

I - Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

II - É vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Parágrafo Quarto. Nas contratações com fundamento no inciso V do *caput* do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Justificativa fundamentada acerca das razões pelas quais as características das instalações e/ou da localização do imóvel o tornam singular, único apto a satisfazer a necessidade administrativa;

II - Certificação, pelo setor competente, da inexistência de imóveis públicos municipais vagos e disponíveis que atendam às necessidades administrativas;

III - Laudo de avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização e às normas de acessibilidade e segurança pertinentes, e do prazo de amortização dos investimentos;

IV - Apresentação dos documentos de habilitação do contratado e comprovação da titularidade do bem.

Parágrafo Quinto. A análise jurídica é obrigatória em todos os processos de inexigibilidade de licitação.

Art. 149. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º. do art. 74 da Lei Federal nº.14.133/2021.

Art. 150. O Estudo Técnico Preliminar voltado às contratações por inexigibilidade de licitação deverá conter a prévia definição da necessidade administrativa e conter a análise sobre a inexistência de outras soluções no mercado que sejam aptas a atender a demanda.

Art. 151. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Parágrafo Único. Em caráter excepcional, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

Art. 152. Encerradas a instrução do procedimento pelo Agente de Contratação, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal, para formalização do Termo de Inexigibilidade de Licitação, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº. 14.133/2021.

CAPÍTULO XXVIII – INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Art. 153. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo Único. - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do agente de contratação ou pregoeiro, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; ou

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Art. 154. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo Único. - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do agente de contratação ou pregoeiro, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Art. 155. A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

CAPÍTULO XXIX - DAS SANÇÕES

Art. 156. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, serão aplicadas pelo(a) Secretário(s) Municipal da pasta interessada, ou pelo Prefeito Municipal, acompanhando sempre de parecer jurídico.

CAPÍTULO XXX - DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 157. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei Federal nº. 14.133/2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXXI - DO PROCESSO DE INDENIZAÇÃO

Art. 158. O pagamento por indenização ocorre em face da ilegalidade da contratação, seja decorrente do processo de licitação, seja da execução contratual.

Art. 159. Os processos referentes a pedidos de indenização deverão conter, além do requerimento do interessado, os seguintes documentos:

I - aqueles exigidos pelo art. 62 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021 e pelo art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000;

II - justificativa fundamentada do Ordenador de Despesas do Órgão, para a contratação sem prévio procedimento licitatório;

III - declaração do Ordenador de Despesas do Órgão atestando:

a) a regularidade do serviço prestado e/ou o recebimento dos bens pela Administração Pública;

b) reconhecimento expresso da dívida; e

c) que o particular não agiu de má-fé.

Parágrafo Único. O pedido de pagamento mediante indenização resultará na instauração de sindicância para apuração dos fatos que a ocasionaram e a eventual responsabilidade dos Ordenadores de Despesas, salvo motivo relevante ou de fácil constatação devidamente comprovado no processo.

CAPÍTULO XXXII - DA CENTRALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Art. 160. Compete à Secretaria Municipal de Administração, a realização de procedimentos centralizados para aquisição e contratação de bens e serviços.

Parágrafo Primeiro. A contratação centralizada será firmada pela Secretaria Municipal de Administração, como contratante principal, e a anuência dos demais órgãos e entidades municipais interessados no seu objeto, como órgãos contratantes, de modo que a Secretaria Municipal de Administração, exercerá a gestão do objeto contratual e o órgão contratante responsabilizar-se-á pelo acompanhamento da execução do contrato.

Parágrafo Segundo. Qualquer alteração relativa a valores ou quantitativos contratados originalmente deverá ser solicitada pelo órgão contratante à Secretaria Municipal de Administração, que se manifestará formalmente sobre o pleito, baseada em critérios técnicos, usualmente adotados.

Parágrafo Terceiro. A contratação centralizada de serviços contínuos poderá ter seu prazo de vigência prorrogado ou ter seus preços reajustados ou revisados, atendidas sempre as exigências previstas na legislação em vigor.

Art. 161. Serão objeto de contratação centralizada os serviços e compras de:

I - limpeza e conservação;

II - limpeza pública;

III - manutenção de bens e instalações;

IV - fornecimento de combustíveis, de material de limpeza, de gêneros alimentícios, de material de expediente;

V - manutenção de veículos;

VI - locação de veículos;

VII - locação e/ou manutenção de equipamentos de informática, ou de serviços de transmissão de dados, voz e imagem;

VIII - locação de fotocopiadoras, reprodução de documentos e serviços gráficos;

IX - aquisição de passagens aéreas e rodoviárias, e de hospedagem;

X - serviços públicos concedidos - energia elétrica, água e esgoto, telefonia e correios;

XI - serviços administrativos em geral; e

XII - outros serviços ou fornecimentos a critério da Secretaria Municipal de Administração.

CAPÍTULO XXXIII - DA PLATAFORMA ELETRÔNICA

Art. 162. Todas as licitações, contratação direta e procedimentos auxiliares, na forma eletrônica, será realizado no Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Parágrafo Primeiro. O sistema de que trata o *caput* serão dotados de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de que trata o disposto no *caput*, poderão ser utilizados outros sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

CAPÍTULO XXXIV - DO critério de julgamento por menor preço ou maior desconto

Art. 163. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

Art. 164. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:

I - na modalidade pregão, obrigatoriamente; e

II - na modalidade concorrência.

Art. 165. Para fins do disposto neste decreto, consideram-se lances intermediários:

I - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e

II - lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

Art. 166. A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

- I - preparatória;
- II - divulgação do edital de licitação;
- III - apresentação de propostas e lances;
- IV - julgamento;
- V - habilitação;
- VI - recurso; e
- VII - homologação.

Parágrafo Primeiro. A fase referida no inciso V *docaput* deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV *docaput* deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto, observado o disposto no §1º. do art. 36 e no §1º. do art. 39, ambos da Lei nº. 14.133/2021;

II - o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 40 da Lei nº. 14.133/2021;

III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no §3º. do art. 39 da Lei nº. 14.133/2021; e

IV - serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.

Parágrafo Segundo. Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do Parágrafo Primeiro deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

Art. 167. O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

Parágrafo Primeiro. Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o §1º. do art. 34 da Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Segundo. O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

Art. 168. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Parágrafo Primeiro. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos *nocaput*, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no §1º do art. 36 e no §1º do art. 39 da Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Segundo. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº. 14.133/2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

Parágrafo Terceiro. A falsidade da declaração de que trata o Parágrafo Segundo sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Quarto. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do Parágrafo Primeiro, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Parágrafo Quinto. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

Art. 169. Quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

Parágrafo Primeiro. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata *ocaput* poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Parágrafo Segundo. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma *docaput* possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 170. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo Primeiro. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

Parágrafo Segundo. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Parágrafo Terceiro. Observado o Parágrafo Segundo, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 33 e 34.

Parágrafo Quarto. O agente de contratação ou pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

Parágrafo Quinto. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o Parágrafo Quarto, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

Parágrafo Sexto. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 171. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou

III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

Parágrafo Primeiro. Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III *docaput*, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Parágrafo Segundo. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Art. 172. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I *docaputo* art. 171, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

Parágrafo Primeiro. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata *ocaput*, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida *nocapute* no Parágrafo Primeiro, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no Parágrafo Segundo do art. 171.

Parágrafo Terceiro. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou o pregoeiro, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

Parágrafo Quarto. Após o reinício previsto no Parágrafo Terceiro, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Parágrafo Quinto. Encerrada a etapa de que trata o Parágrafo Quarto, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no Parágrafo Segundo do art. 171.

Art. 173. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II *docaputo* art. 171, a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo Primeiro. Encerrado o prazo previsto *nocaput*, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

Parágrafo Segundo. Após a etapa de que trata o Parágrafo Primeiro, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Parágrafo Terceiro. No procedimento de que trata o Parágrafo Segundo, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

Parágrafo Quarto. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o Parágrafo Segundo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no Parágrafo Terceiro.

Parágrafo Quinto. Encerrados os prazos estabelecidos nos Parágrafo Segundo e Parágrafo Quarto, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no Parágrafo Segundo do art. 171.

Art. 174. No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III *docaputo* art. 171, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 172, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

Parágrafo Primeiro. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas *nocaput*, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 172.

Parágrafo Segundo. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

Parágrafo Terceiro. Após o reinício previsto no Parágrafo Segundo, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

Parágrafo Quarto. Encerrada a etapa de que trata o Parágrafo Terceiro, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no Parágrafo Segundo do art. 171.

Art. 175. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o *caput*.

Parágrafo Segundo. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o *caput*, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

Art. 176. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de

recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

Parágrafo Primeiro. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

Parágrafo Segundo. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

Parágrafo Terceiro. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Parágrafo Quarto. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

Art. 177. O agente de contratação ou o Pregoeiro, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

Art. 178. A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Art. 179. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XXXV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 180. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, com auxílio da Procuradoria Jurídica e da Controladoria.

Art. 181. Normas complementares para a fiel execução deste Decreto, poderão ser expedidas pela Secretaria Municipal de Administração, Procuradoria Jurídica e Controladoria.

Art. 182. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 183. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 002/2024.

Espírito Santo/RN, 02 de abril de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:DFD3B6CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000031/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000031/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000031/2025 a empresa EVOLUPLAN SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA (CNPJ: 43.596.447/0001-88), com valor global de R\$ 36.580,00 (TRINTA E SEIS MIL QUINHETOS E OITENTA REAIS).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 03 de abril de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:6F8FE7B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000031/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000031/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000031/2025**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE BOMBONAS DE 200L**, em favor da empresa **EVOLUPLAN SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA (CNPJ: 43.596.447/0001-88)**, com valor global de R\$ **36.580,00 (TRINTA E SEIS MIL QUINHETOS E OITENTA REAIS)**

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 03 de abril de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:894B3909

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327034/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE – CNPJ: 73.471.963/0001-47. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para a realização do Curso de Formação de Condutores de Transporte Escolar, conforme as normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais regulamentações vigentes, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN. Dotação Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Educação. Programa: 0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educação – AÇÃO: 2019 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico - Classificação Econômica: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, III, “f” da Lei Federal nº 14.133/2021; Valor contratual de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Termo de Inexigibilidade: 02/04/2025.

Felipe Guerra/RN, 02 de abril de 2025.

WILEANO LEITE DE GÓIS -
Agente de Contratação

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:DCB9D2A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
027/2025**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: LUCILIO MACEDO NETO

CNPJ Nº: 16.882.457/0001-07

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peixes para distribuição gratuita aos beneficiários do Programa Bolsa Família e aos usuários inscritos no Cadastro Único do Município de Fernando Pedroza/RN, para entrega na Semana Santa.

VALOR TOTAL: R\$ 29.880,00 (Vinte e nove mil, oitocentos e oitenta reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.32.00 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita.

Fernando Pedroza/RN, 03 de abril de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:E8A0C5F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 027/2025**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste ente, DETERMINO que se proceda, com Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peixes para distribuição gratuita aos beneficiários do Programa Bolsa Família e aos usuários inscritos no Cadastro Único do Município de Fernando Pedroza/RN, para entrega na Semana Santa., conforme as especificações constantes do Termo de Referência, junto à empresa LUCILIO MACEDO NETO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 16.882.457/0001-07, com endereço na Rua sete de setembro, n 84, centro, Fernando Pedroza/RN, cep: 59517-00 a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, com a importância global estimada de R\$ 29.880,00 (Vinte e nove mil, oitocentos e oitenta reais)) Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente CONTRATAÇÃO, realizada com fundamento no art. 75, inciso II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Fernando Pedroza/RN, 03 de abril de 2025

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:2792499F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
028/2025**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: LUCILIO MACEDO NETO

CNPJ Nº: 16.882.457/0001-07

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de kits de gêneros alimentícios para entrega da semana santa aos beneficiários do Programa Bolsa Família e aos usuários inseridos no Cadastro único que faz parte da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 34.900,00 (Trinta e quatro mil e novecentos reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.32.00 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita.

Fernando Pedroza/RN, 03 de abril de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:15B15950

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 028/2025**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste ente, DETERMINO que se proceda, com contratação direta para aquisição de kits de gêneros alimentícios para entrega da semana santa aos beneficiários do Programa Bolsa Família e aos usuários inseridos no Cadastro único que faz parte da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias do município de Fernando Pedroza/RN., conforme as especificações constantes do Termo de Referência, junto à empresa LUCILIO MACEDO NETO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 16.882.457/0001-07, com endereço na Rua sete de setembro, n 84, centro, Fernando Pedroza/RN, cep: 59517-00 a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, com a importância global estimada de R\$ 34.900,00 (Trinta e quatro mil e novecentos reais) Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente CONTRATAÇÃO, realizada com fundamento no art. 75, inciso II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Fernando Pedroza/RN, 03 de abril de 2025

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:788323D7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
(UNIFICADO) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-SRP

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71 inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, após o término do pregão eletrônico nº 001/2025-SRP, no dia 02 de abril de 2025, resolve adjudicar e homologar o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Contratação no atendimento ao processo licitatório que tem como **OBJETO:** registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios a fim de atendermos as necessidades do sistema municipal de ensino do município de Fernando Pedroza/RN, as empresas **J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME**, inscrita no CNPJ: **15.052.431/0001-79**, vencedora dos itens: 001, 010, 014, 020, 021, 028, 032, 038, 045, 046, 047, 049, 053, 054, 065, 068, 070, 079, 080, 090, 091, 092, 097 e 099, totalizando o valor de R\$ 100.269,00 (Cem mil, duzentos e sessenta e nove reais), a empresa **GDS COMERCIAL E SERVICOS EIRELL**, inscrita no CNPJ: **31.373.978/0001-22**, vencedora dos itens: 002, 004, 007, 008, 009, 011, 012, 017, 018, 019, 023, 026, 027, 029, 030, 031, 033, 035, 037, 039, 040, 041, 042, 043, 048, 056, 058, 059, 063, 064, 066, 069, 071, 072, 073, 074, 075, 078, 082, 083, 087, 088, 094 e 096, totalizando o valor de R\$ 110.321,50 (Cento e dez mil, trezentos e vinte um reais e cinquenta centavos), a empresa **C TRAJANO PINTO MENDONCA**, inscrita no CNPJ: **05.909.473/0001-20**, vencedora dos itens: 084, 085 e 086, totalizando o valor de R\$ 11.876,00 (Onze mil, oitocentos e setenta e seis reais), haja visto que foram as melhores propostas apresentadas ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 03 de abril de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:3C9BEAEA

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO 01/2025

Concurso Público nº: 01/2024 - AMCEVALE

A Comissão Especial para Acompanhamento das Ações do Concurso Público, nomeada pela portaria nº 194, de 26 de março de 2025, **informa**, aos candidatos convocados abaixo relacionados, que a **posse** ficou agendado para a próxima segunda-feira, dia 07 de abril de 2025, a partir às 11h, no Gabinete do Prefeito, localizado em Rua Vereador João Salviano Sobrinho – Centro, Fernando Pedroza.

Número de Inscrição	Nome Completo	Cargo	Classificação
843386-3	Ciria Fernanda Caxias	Nutricionista	4
844634-3	Geovania Gomes da Silva	Psicólogo	4
832964-0	Thayane Jessyca Alves dos Santos Cavalcanti	Assistente Social	1
844279-4	David Bezerra da Silva	Arquivista	2

Fernando Pedroza, 03 de abril de 2025

Membros Da Comissão:

FRANCIMEIRES PAULINO DANTAS DE LIMA –
Presidente

FRANCISCA VANUZIA DA SILVA GONÇALVES –
Primeiro Secretário

ADALGIZA PATRICIA BERNARDO SALVIANO DE MACEDO –
Segundo Secretário

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:8BF2B0A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209, DE 03 DE ABRIL DE 2025

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XIV da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR o Sr. **ORECIC EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS**, CPF nº 032.xxx.xxx-27, do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, instituído pela Portaria nº 079, de 09 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 03 de abril de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:75BCE55D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210, DE 03 DE ABRIL DE 2025

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XIV da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR o Sr. **FRANCISCO CANINDÉ MEDEIROS DA SILVA**, CPF nº 052.xxx.xxx-43, do cargo de **COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA**, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, instituído pela Portaria nº 036, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 03 de abril de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:EBBEE3BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211, DE 03 DE ABRIL DE 2025

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XIV da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR o Sr. **EDIVAN SOARES DA SILVA**, CPF nº 813.xxx.xxx-04, do cargo de **COORDENADOR DA DIVISÃO DE PRAÇAS, JARDINS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, instituído pela Portaria nº 037, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 03 de abril de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:0CEC96BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212, DE 03 DE ABRIL DE 2025

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 74, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e conforme o disposto no Decreto Municipal nº 183, de 08 de outubro de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR, a pedido, a Sra. **FLAVIANE DE SOUZA ARAÚJO**, CPF nº 072.xxx.xxx-42, do cargo de **VICE-DIRETORA DE ESCOLA/CC2**, da **ESCOLA MUNICIPAL FABRÍCIO PEDROZA**, constante do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, **nomeada pela Portaria nº 298, de 13 de dezembro de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 03 de abril de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:818B4C07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213, DE 03 DE ABRIL DE 2025

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 74, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 183, de 08 de outubro de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. **JULIMARA DO NASCIMENTO ROCHA**, CPF nº 083.xxx.xxx-01, para exercer o cargo de **VICE-DIRETORA DE ESCOLA/CC2**, da **ESCOLA MUNICIPAL FABRÍCIO PEDROZA**, integrante do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, nos termos da **Lei Complementar nº 108A, de 09 de maio de 2005**, e da **Lei Complementar nº 028, de fevereiro de 2024**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 03 de abril de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:3FAA56A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214, DE 03 DE ABRIL DE 2025

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XIV da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a Sra. **BRUNA KAROLINA ALVES DA SILVA**, CPF nº 098.xxx.xxx-60, do cargo de **COORDENADORA DA DIVISÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação**, instituído pela **Portaria nº 198, de 28 de março de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 03 de abril de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:241FDAA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215, DE 03 DE ABRIL DE 2025

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XIV da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **MARIA DAS DORES DA COSTA FERREIRA**, CPF nº 295.xxx.xxx-70, no cargo de **COORDENADORA DA DIVISÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 028/2024, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 03 de abril de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:157A2555

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216, DE 03 DE ABRIL DE 2025

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XIV da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **BRUNA KAROLINA ALVES DA SILVA**, CPF nº 098.xxx.xxx-60, no cargo de **Diretora do Departamento de Habitação**, do Quadro de Cargos de Provimientos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 028/2024, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 03 de abril de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:D737F705

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217, DE 03 DE ABRIL DE 2025

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XIV da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR o Sr. **ZINEDINI ZIDANE DE SOUZA FELIX**, CPF nº 704.xxx.xxx-69, do cargo de Coordenador do Setor de Fiscalização de Impostos, do Quadro de Cargos de Provimiento em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, lotado na Secretaria Municipal de Tributação, nomeado pela Portaria nº 204, de 01 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 03 de abril de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:41E2F58A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218, DE 03 DE ABRIL DE 2025

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XIV da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **SILVANOR FREIRE DA ROCHA**, CPF nº 394.xxx.xxx-53, no cargo de **Coordenador do Setor de Fiscalização de Impostos**, do Quadro de Cargos de Provimientos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 028/2024, lotado na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 03 de abril de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:01B4CF06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219, DE 03 DE ABRIL DE 2025

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XIV da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **ZINEDINI ZIDANE DE SOUZA FELIX**, CPF nº 704.xxx.xxx-69, no cargo de Coordenador do Setor de Atendimento ao Contribuinte, do Quadro de Cargos de Provimientos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 028/2024, lotado na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 03 de abril de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:13299059

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0303082/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0303082/2025

Objeto: Solicitação de Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade no município de Frutuoso Gomes RN

Contratado: SUPERMERCADO BODORO EIRELI -EPP (26.528.883/0001-09)

Valor Total Julgado: R\$ 12.000,00

Base legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/03/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:1F8912F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0303083/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0303083/2025

Objeto: Solicitação de compra de peças para a manutenção da frota de veículos escolar da rede municipal de ensino, no município de Frutuoso Gomes RN

Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 6.029,37

Embasamento legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/03/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:1F1CE7E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0030040002/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0030040002/2025

Objeto: Serviços de impressão de prontuários, destinado a atender as necessidades da atenção básica

Contratado: NATAN FERNANDES DA SILVA (124.324.874-27)

Valor Total Julgado: R\$ 2.684,21

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/04/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:CDE004C1

GABINETE CIVIL
DECRETO DE CREDITOS ADICIONAIS Nº 014/2025

ESPECIAL Nº 001, 03 de abril de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 910/2024 do orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam abertos os créditos especiais, conforme Lei nº 923/2025, na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei citada acima alteram a Lei nº 910/2024 (LOA 2025) nos moldes e naquilo que for pertinente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Frutuoso Gomes/RN, 03 de abril de 2025.

ISMAEL SEVERINO JUVÊNCIO DE ARAÚJO
Prefeito

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

Sec. Mun. de Saúde

Ação: 2.112 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO JUNTO A LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER - LMECC

Ficha: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ + 60.000,00

FR: 1.500.1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

TOTAL DAS SUPLEMENTADAS: + 60.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

Sec. Mun. de Saúde

Ação: 2.78 - Manutenção do Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade

Ficha: 876 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - 60.000,00

FR: 1.500.1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

TOTAL DAS REDUÇÕES: - 60.000,00

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:A2807AD7

GABINETE CIVIL
RESPOSTA DE RECURSO - PSS 01/2025 - ANTONNY JEAN SILVA

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Edital nº 001/2025 torna pública, para conhecimento dos interessados, resposta aos recursos interpostos.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO: **05**

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: Antonny Jean Silva

CARGO PRETENDIDO: Enfermeiro de vigilância em saúde

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: O dispositivo que menciona a experiência como sendo obrigatória na área ,conforme edital, explicita-se como sendo para, exclusivamente ,fins de pontuação, pois não há, no referido documento, informação expressa que aborde sobre ELIMINAÇÃO; sendo apenas, para fins de pontuação. Além disso, o item 7.4.3 faz referência á experiência no setor privado, e o anexo trata-se do setor público. Apesar disso, salienta-se que, além de não expressar eliminação, explica-se que a declaração de experiência encontra-se em conformidade com o item 7.4.2.Desse modo, solicito reconsideração e reversão da eliminação. O dispositivo que implica eliminação neste PSS utilizou-se da tese “estrita” em relação á formação exigida. Entretanto, o curso anexo, intitulado “saúde Pública” e, por essência ,mais abrangente ,portanto, englobando o componente “vigilância em saúde”. Isso pode ser comprovado na própria grade curricular do curso, no verso da folha. Nesse entendimento ,o parecer técnico nº 03/2018 do COREN MS foi FAVORÁVEL á atuação de enfermeiro especialista em vigilância epidemiológico na área de vigilância em saúde,sendo o primeiro componente do segundo, que é mais amplo, ora embora o edital previsse as duas áreas ,o raciocínio é o mesmo do parecer ,ainda mais no caso em questão que se trata do oposto(saúde pública como mais abrangente que vigilância em saúde)Por isso, solicito reconsideração e reversão da eliminação por meio deste.

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

A Comissão de PSS decide pelo indeferimento do recurso, sob o fundamento de que a Lei Municipal n. 897/2024, alterada pela Lei Municipal n. 922/2025, que autorizou a contratação temporária e criou a função temporária em realce exige do cargo criado a especialidade em vigilância em saúde e o edital foi taxativo ao afirmar que a qualificação mínima exigida para o cargo era condição de investidura no cargo. Ademais, o parecer técnico n. 03/2018 do COREN MS não vincula essa Comissão, por ser meramente opinativo e ainda por se tratar de situação diversa, em que o consultante é especialista em epidemiologia, enquanto que o recorrente é especialista em saúde pública. Em arremate, o portal do Ministério da Saúde trata as especialidades citadas de forma diversa, com campo de atuação diverso, demonstrando que é razoável a exigência formulada no PSS, eis que atende ao escopo de planejamento estratégico traçado pelo SUS Municipal.

Frutuoso Gomes/RN, _03/_04 /2025.

Presidente

Membro

Membro

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:0069052C

GABINETE CIVIL**RESPOSTA DE RECURSO - PSS 01/2025 - JOELMA PAULO DE SOUSA MESQUITA**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Edital nº 001/2025 torna pública, para conhecimento dos interessados, resposta aos recursos interpostos.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO: 05

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: Joelma Paulo de Sousa Mesquita

CARGO PRETENDIDO: Técnico de enfermagem (CAPS)

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: O PRESENTE RECURSO VISA ACATAR O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO EM QUE NÃO FOI CONTABILIZADO O TEMPO DE EXPERIÊNCIA JUNTADO NA PRESENTE INSCRIÇÃO, O TEMPO TOTAL DE EXPERIÊNCIA QUE A AUTORA ANEXO U SÃO DE 5 ANOS NA PREFEITURA MUNICIPAL NA CIDADE DE ANTÔNIO MARTINS RN.

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: De acordo com o edital, a pontuação por experiência precisa:

7.4.- A classificação para o cargo da Secretaria Municipal de Saúde se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato, conforme critérios descritos a seguir:

PONTUAÇÃO – NÍVEL MÉDIO/TECNICO

Tempo de experiência no cargo pretendido, nos últimos 10 anos, no máximo, comprovado por meio de declaração expedida por setor de Recursos Humanos ou equivalente, devidamente assinada e carimbada por autoridade competente.

Candidato(a) não colocou a declaração de experiência de acordo com o edital, exigido na 2ª etapa do referido processo durante a entrega dos títulos que não foi feita pelo RH da Prefeitura Municipal que atua.

Frutuoso Gomes/RN, _03/_04 /2025.

Presidente

Membro

Membro

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:7F591F49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 001/2025**
RESPOSTA DE RECURSO

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Edital nº 001/2025 torna pública, para conhecimento dos interessados, resposta aos recursos interpostos.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO: 05

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: Joelma Paulo de Sousa Mesquita **CARGO PRETENDIDO: Técnico de enfermagem (CAPS)**

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: O PRESENTE RECURSO VISA ACATAR O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO EM QUE NÃO FOI CONTABILIZADO O TEMPO DE EXPERIÊNCIA JUNTADO NA PRESENTE INSCRIÇÃO, O TEMPO TOTAL DE EXPERIÊNCIA QUE A AUTORA ANEXO U SÃO DE 5 ANOS NA PREFEITURA MUNICIPAL NA CIDADE DE ANTÔNIO MARTINS RN.

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: De acordo com o edital, a pontuação por experiência precisa:

7.4.- A classificação para o cargo da Secretaria Municipal de Saúde se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato, conforme critérios descritos a seguir: **PONTUAÇÃO NÍVEL MÉDIO/TECNICO**

Tempo de experiência no cargo pretendido, nos últimos 10 anos, no máximo, comprovado por meio de declaração expedida por setor de Recursos Humanos ou equivalente, devidamente assinada e carimbada por autoridade competente,

Candidato(a) não colocou a declaração de experiência de acordo com o edital, exigido na 2ª etapa do referido processo durante a entrega dos títulos que não foi feita pelo RH da Prefeitura Municipal que atua.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:66207ABF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 001/2025**
RESPOSTA DE RECURSO

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Edital nº 001 /2025 torna pública, para conhecimento dos interessados, resposta aos recursos interpostos.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO: 05

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: Antonny Jean Silva

CARGO PRETENDIDO: Enfermeiro de vigilância em saúde

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: O dispositivo que menciona a experiência como sendo obrigatória na área, conforme edital, explicita-se como sendo para, exclusivamente, fins de pontuação, pois não há, no referido documento, informação expressa que aborde sobre ELIMINAÇÃO; sendo apenas, para fins de pontuação. Além disso, o item 7.4.3 faz referência à experiência no setor privado, e o anexo trata-se do setor público. Apesar disso, salienta-se que, além de não expressar eliminação, explica-se que a declaração de experiência encontra-se em conformidade com o item 7.4.2. Desse modo, solicito reconsideração e reversão da eliminação. O dispositivo que implica eliminação neste PSS utilizou-se da tese "estrita" em relação à formação exigida. Entretanto, o curso anexo, intitulado "saúde Pública" e, por essência, mais abrangente, portanto, englobando o componente "vigilância em saúde". Isso pode ser comprovado na própria grade curricular do curso, no verso da folha. Nesse entendimento, o parecer técnico nº 03/2018 do COREN MS foi FAVORÁVEL à atuação de enfermeiro especialista em vigilância epidemiológica na área de vigilância em saúde, sendo o primeiro componente do segundo, que é mais amplo, ora embora o edital preveja as duas áreas, o raciocínio é o mesmo do parecer, ainda mais no caso em questão que se trata do oposto (saúde pública como mais abrangente que vigilância em saúde). Por isso, solicito reconsideração e reversão da eliminação por meio deste.

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: A Comissão de PSS decide pelo indeferimento do recurso, sob o fundamento de que a Lei Municipal nº 897/2024, alterada pela Lei Municipal nº 922/2025, que autorizou a contratação temporária e criou a função temporária em realce exige do cargo criado a especialidade em vigilância em saúde e o edital foi taxativo ao afirmar que a qualificação mínima exigida para o cargo era condição de investidura no cargo. Ademais, o parecer técnico nº 03/2018 do COREN MS não vincula essa Comissão, por ser meramente opinativo e ainda por se tratar de situação diversa, em que o consultante é especialista em epidemiologia, enquanto que o recorrente é especialista em saúde pública. Em arremate, o portal do Ministério da Saúde trata as especialidades citadas de forma diversa, com campo de atuação diverso, demonstrando que é razoável a

exigência formulada no PSS, eis que atende ao escopo de planejamento estratégico traído ao SUS Municipal.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:2B4A4459

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 011/2025 - DE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 011/2025, e autorizo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CALÇADÃO NA ORLA MARÍTIMA DE GALOS DISTRITO DE GALINHOS/RN**, que tem como escolhida a empresa FASD ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ. 42.568.843/0001-39, com sede na Rua São Martinho, 541, bairro Nossa Senhora da Apresentação, localizada na cidade de Natal, no estado do Rio Grande do Norte, CEP nº 59.129-800, com o valor total de R\$ 122.962,70 (cento e vinte e dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta centavos), com base no Art. 75, I da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 20 de março de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:7FCB75C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 030401 - DISPENSA
ELETRÔNICA 011/2025 - FASD ENGENHARIA**

**DISPENSA ELETRÔNICA 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 24505255/2025
EXTRATO DE CONTRATO 030401/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CALÇADÃO NA ORLA MARÍTIMA DE GALOS DISTRITO DE GALINHOS/RN

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN

CONTRATADA:FASD ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ. 42.568.843/0001-39

VALOR TOTAL ESTIMATIVO R\$ 122.962,70 Cento e Vinte e Dois mil, Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
PREFEITURA

02 – PODER EXECUTIVO
15 – URBANISMO
451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
0011 – INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
15.451.0011.1250-0000 – CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO NA PRAIA DE GALOS
NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 1.710.3210 – TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES
FONTE: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos

ORIGEM: DISPENSA ELETRÔNICA 011/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21

VIGÊNCIA:03 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Signatários

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
PREFEITO

FILIPPE ALIF E SILVA DELERINO
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:5ABA751A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 156/2025 - GP**

Goianinha/RN, 21 de março de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a pedido do interessado, o servidor **DIEGO DA SILVA CARNEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº **065.165.194-80**, Fisioterapeuta, matrícula **1344005**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, de acordo com Pedido de Vacância, a partir de 02 de março de 2025.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 21 de março de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:3C540C7A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 34-2025/SEMPALF, DE 14 DE MARÇO DE
2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder três diárias, no valor unitário de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), ao servidor **WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**, matrícula de nº 1382845/10, ocupante do cargo de **VICE-PREFEITO**, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 17 a 20 de março de 2025, para participar do 20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de contratação. O Congresso Brasileiro de

Pregoeiros se dedica incansavelmente a elevar as habilidades dos servidores da área de compras públicas, influenciando diretamente na evolução do cenário nacional.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:AD62E10B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 07.2025

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preço do Município Monte das Gameleiras/RN, conforme art 86, § 2º da Lei 14.133/21, conforme especificado abaixo:

Ata de Registro de Preço, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 02/2025– PMMG/RN**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, inscrito no CNPJ nº 08.196.941/0001-54

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

Objeto: A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS.

Contratado: F3C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 23.984.553/0001-21

Vigência da Ata: 19/02/2025 até 19/02/2026.

Goianinha/RN, 01 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

Publicado por:

Crislaine da Silva Moreira

Código Identificador:3710BCF3

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 06/2025

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através do setor de licitações, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de serviços especializado para realização de exames especializados de ultrassonografia para atendimento aos pacientes reconhecidamente carentes do Município de Goianinha – Início de acolhimento das propostas: 09h00 horas do dia **07/04/2025** – término: 09h00 horas do dia **17/04/2025** e Abertura das propostas: às 09h00 horas do dia **17/04/2025**, início da sessão de disputa de preços: às 09h01 horas do dia **17/04/2025**. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, no Setor de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 03 de abril de 2025 –

Setor de Licitação.

Publicado por:

Crislaine da Silva Moreira

Código Identificador:7A02DBBE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA SRP 17/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: A CANDIDO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 17.764.834/0001-76.

Processo nº 167/2024 – Pregão Eletrônico nº 09/2024 CPL

OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata SRP nº 17/2024, cujo objeto consiste em Contratação de empresa especializada no fornecimento de FOGOS DE ARTIFÍCIO para atender as necessidades do Município de Goianinha/RN, por mais 12 (doze) meses.

Fundamentação: Art. 84, da lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO:

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROJETO 2083- Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2084- Promocao de Atividades Culturais

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ASSINADO EM: 21/03/2025

VIGÊNCIA: início em 24/03/2025 até 24/03/2026.

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

A CANDIDO DE OLIVEIRA

CNPJ nº 17.764.834/0001-76

Contratada

Publicado por:

Crislaine da Silva Moreira

Código Identificador:D3CB5B4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO AVISO A LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio de sua Agente de Contratação, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência, pelo menor preço global, destinada a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, TIPO PORTE I, NO SÍTIO LAGOA DE PAUS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN. A sessão pública dar-se-á às 10h01min do dia 24 de abril de 2025, no Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no sítio: <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, ou poderá ser solicitado no e-mail: cpldixsept@gmail.com ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no horário de 08h às 17h.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 3 de abril de 2025.

NADJA DE FRANÇA COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:B9905A47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº 34/2024.

A Prefeita Constitucional de Grossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 1211001/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 34/2024, cujo o objeto é Aquisição de material de informática para atender as necessidades das secretarias municipais Da Prefeitura de Grossos., foram a (s) empresa(s):

MS INFORMATICA E ACESSORIOS LTDA- CNPJ: 40.652.742/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 6, 8, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 25, 26, 27, 28, 32, 35, 36, 38, 39, 40, 42, 48, 52, 53, 55, 57, 58, 59, 60, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76 ; totalizando o valor de **R\$ 379.753,85 (trezentos e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos).**

MARCOS JULIANO DA SILVA- CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14, 49, 65 ; totalizando o valor de **R\$ 21.385,00 (vinte e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais).**

HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA- CNPJ: 41.010.343/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 11, 54 ; totalizando o valor de **R\$ 10.518,25 (dez mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos).**

MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA- CNPJ: 45.579.602/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20, 45 ; totalizando o valor de **R\$ 30.230,00 (trintamil, duzentos e trinta reais).**

EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA- CNPJ: 04.471.402/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 46, 71 ; totalizando o valor de **R\$ 15.950,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais).**

VIA AQUARELA INFORMATICA LTDA- CNPJ: 42.805.791/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 29 ; totalizando o valor de **R\$ 1.275,00 (mil, duzentos e setenta e cinco reais).**

SENSUS X TECNOLOGIA S.A- CNPJ: 05.633.697/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 30, 31, 33, 50, 56 ; totalizando o valor de **R\$ 6.638,90 (seis mil, seiscentos e trinta e oito reais e noventa centavos).**

HOBBY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- CNPJ: 51.628.503/0001-47, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 34, 41, 43, 44, 61, 64 ; totalizando o valor de **R\$ 102.900,00 (cento e dois mil, novecentos reais).**

GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA- CNPJ: 08.281.458/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 37, 47 ; totalizando o valor de **R\$ 5.245,00 (cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais).**

LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 50.958.011/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 7, 22, 23, 66 ; totalizando o valor de **R\$ 4.114,10 (quatro mil, cento e quatorze reais e dez centavos).**

L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA- CNPJ: 54.043.075/0001-89, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 51 ; totalizando o valor de **R\$ 3.284,40 (três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).**

NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA- CNPJ: 41.786.083/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9 ; totalizando o valor de **R\$ 2.624,75 (dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).**

FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA- CNPJ: 55.935.697/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 24 ; totalizando o valor de **R\$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais).**

DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA- CNPJ: 40.708.647/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 62, 63 ; totalizando o valor de **R\$ 5.236,95 (cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos).** Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 02 de abril de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:7E2C3439

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
SRP Nº 34/2024.

A Prefeita Constitucional de Grossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 1211001/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 34/2024, cujo objeto é Aquisição de material de informática para atender as necessidades das secretarias municipais Da Prefeitura de Grossos., para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 90, da lei 14133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

MS INFORMATICA E ACESSORIOS LTDA- CNPJ: 40.652.742/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 6, 8, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 25, 26, 27, 28, 32, 35, 36, 38, 39, 40, 42, 48, 52, 53, 55, 57, 58, 59, 60, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76 ; totalizando o valor de **R\$ 379.753,85 (trezentos e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos).**

MARCOS JULIANO DA SILVA- CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14, 49, 65 ; totalizando o valor de **R\$ 21.385,00 (vinte e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais).**

HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA- CNPJ: 41.010.343/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 11, 54 ; totalizando o valor de **R\$ 10.518,25 (dez mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos).**

MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA- CNPJ: 45.579.602/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20, 45 ; totalizando o valor de **R\$ 30.230,00 (trintamil, duzentos e trinta reais).**

EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA- CNPJ: 04.471.402/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 46, 71 ; totalizando o valor de **R\$ 15.950,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais).**

VIA AQUARELA INFORMATICA LTDA- CNPJ: 42.805.791/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 29 ; totalizando o valor de **R\$ 1.275,00 (mil, duzentos e setenta e cinco reais).**

SENSUS X TECNOLOGIA S.A- CNPJ: 05.633.697/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 30, 31, 33, 50, 56 ; totalizando o valor de **R\$ 6.638,90 (seis mil, seiscentos e trinta e oito reais e noventa centavos).**

HOBBY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- CNPJ: 51.628.503/0001-47, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 34, 41, 43, 44, 61, 64 ; totalizando o valor de **R\$ 102.900,00 (cento e dois mil, novecentos reais).**

GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA- CNPJ: 08.281.458/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 37, 47 ; totalizando o valor de **R\$ 5.245,00 (cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais).**

LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 50.958.011/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 7, 22, 23, 66 ; totalizando o valor de **R\$ 4.114,10 (quatro mil, cento e quatorze reais e dez centavos).**

L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA- CNPJ: 54.043.075/0001-89, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 51 ; totalizando o valor de **R\$ 3.284,40 (três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).**

NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA- CNPJ: 41.786.083/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9 ; totalizando o valor de **R\$ 2.624,75 (dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).**

FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA- CNPJ: 55.935.697/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 24 ; totalizando o valor de **R\$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais).**

DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA-
CNPJ: 40.708.647/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 62, 63 ;
totalizando o valor de **R\$ 5.236,95 (cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos).**

Grossos/RN, 03 de abril de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:843E4265

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE OBJETO E
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90.005/2025**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do disposto no art. 71, IV da Lei nº. 14.133/21, a autoridade superior Prefeito Constitucional, Sr. Hélio Willamy Miranda da Fonseca, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA a presente licitação: Processo nº 2.337/2024, Pregão Eletrônico nº 90.005/2025.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviços de Telefonia Fixa, Móvel Pessoal (Serviço Móvel Pessoal — SMP) e Discagem Direta Gratuita (DDG), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Resultado da Adjudicação/Homologação

- AVOIP TELECOMUNICACOES LTDA PR- CNPJ: 53.109.113/0001-96, quanto ao item 01;
- Itens 02 e 03 Fracassados.

Os autos permanecem com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito(a) Constitucional

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:DEC0766D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº
027/2020**

Processo nº: 1031/2025

Contratante: Município de Guimarães/RN

Contratada: M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ nº: 02.823.335/0001-35.

Objeto do Contrato: contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza pública, contemplando coleta de resíduos e volumosos, varrição de vias, roçagem mecanizada e demais serviços correlatos de limpeza, asseio e conservação para o Município de Guimarães/RN.

Objeto do aditivo: Renovação contratual por mais 12 (doze) meses.

Vigência: a partir de 15 de abril de 2025 a 14 de abril de 2026.

Classificação da despesa: a dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: art. 57, inc. II, § 4º, da lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante.

BRUNO VICTOR AMARAL DE OLIVEIRA, CPF nº 054.551.904-74, representante legal da M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (Contratada).

Guamaré/RN, 02 de abril de 2025.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:23CB68BE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024***

PROCESSO Nº 6.011/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

CONTRATADA: CENTRO DE ESTERILIZAÇÃO DE NATAL LTDA

CNPJ: 04.033.012/0001-73

OBJETO: Contratação de empresa especializada em esterilização de artigos termossensíveis, através do processo a vapor saturado sob pressão e plasma de peróxido de hidrogênio, com vigência de 12 (doze) meses, a fim de atender a demanda do Centro Cirúrgico no Hospital Manoel Lucas de Miranda, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, I, da Lei nº 8.666/93

VIGÊNCIA: De 16 de abril de 2024 a 15 de abril de 2025.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 291.845,04 (duzentos e noventa e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos).

CONTRATANTE: Arthur Henrique da Fonseca /Prefeito

CONTRATADO: Centro de Esterilização de Natal Ltda, neste ato representado pelo Sr. José Humberto da Costa

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:3CC21ED8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 534/2025**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guimarães.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **RIENZI CASSIMIRO GOMES**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Vice Diretor Pedagógico - CTG, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guimarães/RN, 03 de abril de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:647819CF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 535/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guimarães.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JANIELLE INGRIDS DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Vice Diretora Pedagógico - CTG, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 03 de abril de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3DD557B3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 536/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **RIENZI CASSIMIRO GOMES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Vice Diretor (a) Administrativo e Financeiro - CTG, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 03 de abril de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C2CB2451

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 537/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ROZICLEIDE DA SILVA GOMES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Segurança, Desenvolvimento Social e Patrimonial.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 03 de abril de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:FF77304F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 538/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA LUISA ALVES DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Gabinete da Vice Prefeitura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 03 de abril de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A5F26221

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 010/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN – CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47

REPRESENTADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – CNPJ/MF Nº 12.184.274/0001-67

CONTRATADA: OBRAS SOCIAIS MISSIONARIOS DA COMPAIXÃO DE NOSSA SENHORA DO MONTE CARMELO - CNPJ/MF Nº 04.793.344/0001-56

OBJETO: GERENCIAMENTO INSTITUCIONAL E A OFERTA DE AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE ASSISTENCIAIS E NÃO ASSISTENCIAIS, EM TEMPO INTEGRAL (24 HORAS/DIA) DO HOSPITAL MUNICIPAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO, E TAMBÉM, APOIO TÉCNICO OPERACIONAL E INSTRUMENTAL DA UNIDADE CENTRAL ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se no Decreto Municipal n. 006/2022, Lei n. 9.637/1998, ADI 1.923/DF do STF, subsidiariamente na Lei n. 14.133/2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 587/2025;

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência pelo período de 12 (DOZE) MESES, contados da assinatura;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 957.836,66 (novecentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais, sessenta e seis centavos) mês;

FIRMADO EM: 03/04/2025

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: FABRICIO MORAIS DE ARAÚJO - CPF Nº. 013.607.614-97

CONTRATADO: JOSÉ GILMAR DE OLIVEIRA SOUZA - CPF Nº 783.103.775-68.

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8F053717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 045/2025 - CMAS

Cria a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social de Guimarães/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 459/2010, de 22 de junho de 2010, revogada pela Lei nº 647/2015, de 08 de janeiro de 2015;

Considerando o Art. 38, parágrafo XII da Lei Municipal nº 647/2015, de 08 de janeiro de 2015, que estabelece a competência de convocar ordinariamente, a cada quatro anos, ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a Conferência Municipal de Assistência Social;

Considerando a Portaria Conjunta MC/CNAS Nº 31, de 26 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a convocação ordinária da 10ª Conferência Nacional de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS/MC Nº 180, de 26 de dezembro de 2024, que cria a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Nacional de Assistência Social, composta de forma paritária por 12 (doze) Conselheiros;

Considerando a deliberação obtida por unanimidade na Sessão Plenária ocorrida na 97ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, no dia 04 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Criar Comissão Organizadora da X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, composta de forma paritária por 12 (doze) Conselheiros, dentre titulares e suplentes, incluindo Presidente e Vice-Presidente do CMAS, quais sejam:

a) Representantes dos Usuários dos SUAS:

Ana Cristina Nunes de Souza
Maria Adriana do Nascimento

b) Representantes das Entidades:

Janete Alexandre da Silva Fonseca
Tallita Guimarães Bezerra de Miranda

c) Representantes dos Trabalhadores do SUAS:

Lidiane Machado Ribeiro
Maria Fernanda de Souza Oliveira

d) Representantes do Poder Público:

Fernanda Ariana da Cunha Melo
Juliana Renata de Oliveira Bezerra
Marisa Rodrigues da Silva
Maximyna Meyriane Souza de Moraes

Art. 2º A Comissão será coordenada pelo Presidente e Vice-Presidente do CMAS, e terá como competências:

I – Acompanhar a realização e os resultados da Conferência Municipal;

II – Acompanhar e coordenar a operacionalização da Conferência Municipal;

III – Encaminhar para aprovação do colegiado o regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a Conferência;

IV – Participar ativamente dos trabalhos conferenciais e pré-conferenciais;

V – Oferecer apoio durante a Conferência Municipal e eventos pré-conferenciais;

VI – Acompanhar as ações desenvolvidas pela SEMAS, no que tange ao trabalho de organização do processo conferencial;

VII – Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e sistemáticas da Conferência; e

VIII – Elaborar relatório final a ser informado e discutido em Plenária para ser encaminhado ao Conselho Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte – CEAS/RN.

Art. 3º A participação do Conselheiro na Comissão é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º A assessoria técnica da Comissão será exercida pela Secretaria Executiva do CMAS.

Art. 5º. A Comissão Organizadora contará com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da X Conferência Municipal de Assistência Social, como representantes de instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública, corpo técnico de serviços da Assistência Social, consultores e convidados.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guimarães, 03 de abril de 2025.

MARISA DA SILVA RODRIGUES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:D21F45E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 046/2025 - CMAS

Nomeia a Comissão Permanente de Financiamento e Orçamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Guimarães/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Guimarães/RN, criado pela Lei Nº. 459/2010, e atualizado pela Lei Municipal Nº 647/2015, no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO a deliberação obtida por unanimidade na 99ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Guimarães/RN, ocorrida no dia 03 de abril de 2025;

CONSIDERANDO as competências do Conselho Municipal de Assistência Social de Assistência Social de “deliberar sobre a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como de serviços, programas e projetos de Assistência Social, de acordo com as orientações do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS”; “apreciar e aprovar a proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social”; “aprovar critérios para repasse de recursos financeiros às entidades não-governamentais de Assistência Social”, como disposto na Lei Municipal Nº 647/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar os membros da Comissão Permanente de Financiamento e Orçamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Guimarães/RN;

Art. 2º - A Comissão terá por objetivos:

- a) acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do SUAS no âmbito do município de Guamaré;
- b) acompanhar e fiscalizar os convênios, referentes ao repasse de recursos do SUAS;
- c) conhecer e emitir parecer sobre os programas desenvolvidos com recursos do SUAS;
- d) acompanhar e opinar sobre a prestação de contas, relatórios de gestão e relatórios físico-financeiro a serem enviados ao Ministérios do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;
- e) analisar as prestações de contas e balancetes apresentados pelo responsável da área contábil municipal;
- f) acompanhar a movimentação financeira dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, junto às instituições financeiras;
- g) opinar, através de parecer, sobre a destinação de recursos para as entidades de Assistência Social.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Financiamento e Orçamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN, para o mandato do biênio 2025-2026, será composta pelos seguintes conselheiros:

ANDREA CRISTINA CUNHA DE MIRANDA

Representante Titular da Secretaria Municipal de Finanças

RODRIGO MARCO ANDRADE DE LIMA

Representante Titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado

MARISA RODRIGUES DA SILVA

Representante Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social

MAXYMINA MEYRIANE SOUZA DE MORAES

Representante Titular da Secretaria Municipal de Saúde

ANA CRISTINA NUNES DE SOUZA

Representante Suplente dos Usuários do SUAS

MARIA FERNANDA DE SOUSA OLIVEIRA

Representante Suplente dos Trabalhadores do SUAS

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 03 de abril de 2025.

MARISA RODRIGUES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Louise de Lima Melo

Código Identificador:1CB75E49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2025 - GP**

Concede vacância de cargo efetivo do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Concedera pedido, vacância de cargo público efetivo de ASG lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ocupado pela servidora **MARIA REGILENE DE SOUZA**, matrícula 002229-2, por motivo de interesse particular, pelo período de 03 (três) anos a contar de 01 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 03 de abril de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:356FCC5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO TERMO DE CONTRATO Nº 053/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN E A PESSOA FÍSICA CRISTIANO COSTA DE MEDEIROS, CPF Nº 056.050.884-08.

O **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.318/0001-24, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 079.XXX.XXX-29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, Baldum/Área Rural, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Pessoa Física **CRISTIANO COSTA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF sob o nº 056.050.884-08, residente e domiciliado na Rua João Cobe, nº 26, COHAB, CEP: 59.508-000, na cidade de Assu/RN, doravante designado **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo nº 568/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 8.245/1991, e demais legislação aplicável, resolvem firmar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 12 (doze) meses, bem como as Leis nº 14.133, de 2021, e 8.245, de 1991, ao Termo de Contrato nº 053/2024, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 021/2024, cujo objeto é a *Locação de imóvel para abrigar o depósito de resíduos sólidos da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN*, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por um período de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 053/2024, decorrente do Processo Administrativo nº 568/2024, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte

integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.
Ipanguaçu/RN, 31 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Ipanguaçu/RN	Locador
JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS	CRISTIANO COSTA DE MEDEIROS
Prefeito Do Município De Ipanguaçu/RN (Locatário)	Representante Legal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:04DF390F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI 595/2025

LEI Nº 595/2025

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A ALTERAR À DISPOSIÇÃO DOS LOTES E QUADRAS DO CONJUNTO LUIZ NOBILE INSCRITO NA MATRÍCULA 1156, DO LIVRO 2 - (REGISTRO GERAL), DO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIDADE DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O **Prefeito Municipal de Ipueira**, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a **Câmara Municipal de Ipueira/RN**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Ipueira/RN, autorizado a alterar a disposição de quadras e lotes do Conjunto Luiz Nobile;

Art. 2º - Fica determinado o remembramento dos lotes 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103 e 104 da antiga quadra 16 aos lotes 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115 e 116 da antiga quadra 17, assumindo esses, a nova denominação de quadra 16 e lote único 97;

Art. 3º - Os demais lotes e quadras seguintes, assumirão denominação de acordo com a sequência nominal;

Art. 4º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, 03 de Abril de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:49F76EED

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 136/2025

CONSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2025 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito do Município de Ipueira**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial para realização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 002/2025, para os cargos de Gestor Escolar da Secretaria Municipal de Educação e do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a referida Comissão Especial:

- I – Andreia Karla Alencar de Medeiros Araújo – Agente Administrativa;
II – Dione de Medeiros Lima – Secretária Municipal de Educação;
III – Maria De Guadalupe Gonçalves De Brito – Coordenadora da Procuradoria Jurídica;
IV – Gilziene Borba de Medeiros – Controladora Geral

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:E98E129C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE-015/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
Registro de Preços Eletrônico por Maior Desconto - PE:015/2025		
Resultado da Homologação		
Lote 0001 - PEÇAS PARA VEÍCULOS DE LINHA LEVE - Valor Referência: R\$: 345.000,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	R\$ 153.100,00	Homologado em 03/04/2025 10:07:34 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Lote 0002 - PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS DE LINHA PESADA - Valor Referência: R\$: 500.000,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	R\$ 267.600,00	Homologado em 03/04/2025 10:22:39 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Lote 0003 - PEÇAS E SERVIÇOS PARA MÁQUINAS - Valor Referência: R\$: 440.000,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	R\$ 228.800,00	Homologado em 03/04/2025 10:26:15 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:21FC1D7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 03 de abril de 2025.

O **Prefeito do Município de Jacanã**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no *caput*, no inciso I, e §§ 1º, 2º e 4º do art. 106 da Lei Municipal nº 048 de 20 de junho de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 382, de 20 de abril de 2023; considerando a cessão da servidora Tainara Lorena dos Santos Ferreira à Secretaria de Estado de Saúde Pública do RN por meio da Portaria nº 25, de 06 de fevereiro de 2023; bem como considerando o pedido de prorrogação da cessão realizado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do ofício nº 243/2025-GAC, referente ao processo nº 00610010.000375/2023-86,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora pública efetiva **TAINARA LORENA DOS SANTOS FERREIRA**, ocupante do cargo de enfermeira, matrícula nº 3220, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaçanã-RN, para desempenhar suas atividades na Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) do Rio Grande do Norte, sem ônus para o Município de Jaçanã/RN, por um período de 02 (dois) anos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:E4402D70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000005/2025- PMJ/RN**

CONVOCAÇÃO PARA NOVA PROVA DE
CONCEITO ALTERANDO A DATA PARA
APRESENTAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por meio de sua Agente de Contratação, a Srta. Marina Nayara Silva Dos Santos, comunica aos participantes da **Dispensa de Licitação nº. 000005/2025 – PMJ/RN** que, por meio desta, **CONVOCA** a empresa **HBFGESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº.40.377.936/0001-50, primeira colocada, para realização de Segunda Prova de Conceito – PoC, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas para comprovação e validação do sistema ao Termo de Referência, como também, questões apontadas no relatório de empresa interessada, participante da Primeira PoC, sob pena de não ser contratado caso não apresente as condições exigidas.

A Prova de Conceito – PoC ocorrerá no dia 11/04/2025, a partir das 10:00h, na sala de reuniões da Prefeitura, situada na Avenida Aristóteles Fernandes, nº. 242 – Centro – Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, e será conduzida pela Comissão designada pela Portaria nº 147/2025 – PMJ/RN, de 27 de março de 2025, que dispõe sobre a Nomeação de Membros para Realizar a Prova de Conceito e Emitir Parecer quanto ao Atendimento as Especificações do Termo de Referências do Processo de contratação de serviços técnicos especializados, para fornecimento de sistema de gestão educacional como serviços (SAAS – Software As a Service), com serviços de licenciamento, hospedagem, consultoria, configuração, implantação, treinamento e suporte técnico de sistemas.

Jandaíra/RN, 03 de abril de 2025.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:BDF8F71A

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000037/2023 - PMJ/RN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 012/2024 - PMJ/RN**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADO: ANAUÊ AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº. 14.870.407/0001-84. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 012/2024 – PMJ/RN. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:**

04/04/2025 a 03/04/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de abril de 2025.

Jandaíra/RN, 03 de abril de 2025.

Município de Jandaíra/RN

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal/Contratante

Anauê Agência de Viagens e Turismo LTDA.

CNPJ/MF nº. 14.870.407/0001-84

ANA MARIA DA COSTA

Contratada

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:AB21A9FA

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000009/2025 – PMJ/RN**

CONTRATO DE RATEIO Nº 052/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 12.120.272/0001-04. **OBJETO:** Formalização de contrato de rateio junto ao consórcio público intermunicipal do rio grande do norte - COPIRN, para repasse de recursos financeiros pelo consorciado ao consórcio, nas despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do consórcio. **DATA DA VIGÊNCIA:** 28 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais). **DATA DA ASSINATURA:** 28 de março de 2025.

Jandaíra/RN, 28 de março de 2025.

Município de Jandaíra/RN

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal/Contratante

Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN
CNPJ/MF nº. 12.120.272/0001-04

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Contratada

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:4904506F

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVÊNIO Nº 052/2025**

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 052/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONVENIENTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 12.120.272/0001-04. **OBJETO: ADESÃO DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA AO PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. CONVÊNIO - COPIRN. VALOR DO REPASSE:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **VIGÊNCIA:** 03/04/2025 à 31/12/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 03/04/2025.

Jandaíra/RN, 03 de abril de 2025.

Município de Jandaíra/ RN

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal/Conveniente

Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN
CNPJ/MF nº. 12.120.272/0001-04

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Presidente/ Consórcio

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:3C3BB515

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150 POR INCORREÇÃO DE 01 DE ABRIL DE 2025 – PMJ

PORTARIA Nº 150/2025 POR INCORREÇÃO – PMJ

O Prefeito Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra. **ALCINDA UBERACYRA DE MESQUITA CAVALCANTI MENDES**, inscrita no CPF nº **035.414.044-26**, para o cargo de **Secretária Municipal de Agricultura, pela Secretária Municipal de Agricultura e .**

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua nomeação.

Data Nomeação : 01/04/2025.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de Abril de 2025

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:7F25B0F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

REPUBLICADO POR INCORREÇÕES - EXTRATO DO
CONTRATO 33/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1307/2025. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 33/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1307/2025.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ
Contratada: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recebimento e tratamento final ambientalmente adequado de resíduos sólidos urbanos domésticos gerados no município de Janduís/RN em aterro sanitário..

Base legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 10 (dez) meses.

Valor global do contrato: R\$ 62.300,00, (sessenta e dois mil e trezentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA

Janduís, 21 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Cril Empreendimento Ambiental LTDA
CNPJ: 09.234.399/0001-40
FERNANDO ANTONIO LUCENA SOARES
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:026143B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 202/2024 – AMPLIAÇÃO DE PRAZO E
QUANTITATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA:
D E J EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2024 – AMPLIAÇÃO DE PRAZO E QUANTITATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: D E J EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 – Onézimo Fernandes Maia, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **D E J EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na **Rua Walfredo Gurgel, 39 – Centro - Janduís/RN CEP: 59.690-000**, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO BATISTA DUARTE NETO**, portador do CPF nº **709.651.684-09**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal 14.133/21, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo para dilatação de prazo de 02 (dois) meses e ao mesmo tempo, aditivo de quantitativo dos itens das rotas do transporte no valor R\$ 116.668,00 (cento e dezesseis mil e seiscentos e sessenta e oito reais) junto ao fornecedor **D E J EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ: 38.381.799/0001-86 inerente a prestação de serviços de locomoção do transporte dos estudantes da rede pública de ensino do município de Janduís, cujo licitação é a 100/2024, atendendo suprimindo as demandas da Secretaria Municipal e Educação, Cultura e Desporto.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 24 de março de 2025 a 25 de maio de 2025, com fulcro no Artigos 105 e 107, da Lei 14.133/2021, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 24 de março de 2025

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

D E J Empreendimentos LTDA
CNPJ: 38.381.799/0001-86
JOÃO DUARTE NETO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:FB14BE6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 086/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 007/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 302/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A EMPRESA: A A DUARTE EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 086/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 007/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 302/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A EMPRESA: A A DUARTE EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **A A DUARTE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.897.241/0001-02**, e com sede na Rua São Bento, 133, Bairro: Centro, Janduí/RN - CEP: 59.690-000, neste ato representada pela Sra. **ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA**, portador do CPF nº **062.079.204-30**, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 86/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo para dilatação de prazo ao Contratos Administrativos nº 086/2024 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos (ônibus, microônibus, vans e carros), com motorista, e demais custos incluídos, para transporte escolar dos alunos matriculados na rede pública municipal e estadual, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto RN – Conforme Memorandos: 050/2025-SEMECD – 067/2025 – SEMARH – 051/2025-SEMECD e 068/2025 – SEMARH – Planilhas em anexo. – Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 05 de abril de 2025 a 06 de junho de 2025., com fulcro no Artigos 105 e 107, da Lei 14.133/2021, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 25 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

A a Duarte Empreendimentos LTDA
CNPJ: 28.897.241/0001-02
ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:1D42A8A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 087/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 007/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 302/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A EMPRESA: D E J EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 087/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 007/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 302/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A EMPRESA: D E J EMPREENDIMENTOS Ltda, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **D E J EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.381.799/0001-86**, e com sede na Rua Walfredo Gurgel, 39, Bairro: Centro, Janduí/RN, CEP: 59.690-000, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO BATISTA DUARTE NETO**, portador do CPF nº **709.651.684-09**, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 87/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo Aditivo para dilatação de prazo ao Contratos Administrativos nº 087/2024 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos (ônibus, micro-ônibus, vans e carros), com motorista, e demais custos incluídos, para transporte escolar dos alunos matriculados na rede pública municipal e estadual, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto RN – Conforme Memorandos: 050/2025-SEMECD – 067/2025 – SEMARH – 051/2025-SEMECD e 068/2025 – SEMARH – Planilhas em anexo. – Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 05 de abril de 2025 a 06 de junho de 2025.com fulcro no Artigos 105 e 107, da Lei 14.133/2021, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 25 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

D E J Empreendimentos LTDA
CNPJ: 38.381.799/0001-86
JOÃO BATISTA DUARTE NETO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:832FF11F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2025 GC

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 062/2025 GC
Japi/RN, em 03 de abril de 2025.

A Prefeita Municipal de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Exonerar, a Sra. Claudia Ivoncleide Lopes Barbosa Tavares, cadastrada com matrícula funcional nº 0004537, do comissionado de Assistente de Comunicação e Eventos do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:EFC4D5A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA - Nº. 001/2025 – PMJA/RN

Processo administrativo nº 028/2025

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOSIÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR JUNTO A AGRICULTORES ENQUADRADOS NO PROGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR (PNAE), CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ENSINO DE JARDIM DE ANGICOS/RN.** Os agricultores/produtores rurais interessados **deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até às 08:59 horas, do dia 30 de abril de 2025,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, localizada na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, centro, Jardim de Angicos/RN. A **sessão pública** do presente chamamento, também acontecerá no dia **30/04/2025, às 09h00min.** A quem interessar encontra-se à disposição, no endereço eletrônico www.jardimdeangicos.com.br, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min, o Edital e seus Anexos na íntegra, ou ainda pelo e-mail: cpl.jardimdeangicos@gmail.com. Qualquer informação poderá ser obtida através do e-mail supracitado.

Jardim de Angicos/RN, 03 de abril de 2025.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:C7F6FFF9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 550/2025

DISPÕE SOBRE A EQUIPARAÇÃO SALARIAL DOS MOTORISTAS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais aplicáveis,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a equiparação salarial dos motoristas efetivos do Município de Jardim de Angicos, assegurando igualdade de vencimentos para os servidores que exerçam a mesma função, com carga horária equivalente, conforme os princípios constitucionais da isonomia, valorização do servidor público e moralidade administrativa.

Art. 2º O novo salário base dos motoristas efetivos será fixado no valor de **R\$ 2.277,00 (dois mil, duzentos e setenta e sete reais)**, a ser aplicado a todos os profissionais do cargo efetivo de motorista que estejam regularmente lotados no serviço público municipal, independentemente da secretaria de atuação.

Art. 3º A Administração Municipal adotará as providências administrativas necessárias à adequação da estrutura remuneratória dos motoristas, garantindo o cumprimento desta Lei, observado o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como as normas orçamentárias vigentes.

Parágrafo único. Serão mantidos os direitos e vantagens pessoais já incorporados por cada servidor, tais como quinquênios, adicional noturno, insalubridade, entre outros previstos em lei.

Art. 4º A implementação do novo salário base se dará na folha de pagamento do mês subsequente à publicação desta Lei, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, 04 de Abril de 2025

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:F5E1A4FA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2025

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN E A EMPRESA R P DA SILVA CONSULTORIA E ASSESSORIA, CNPJ nº 58.057.954/0001-10.

Processo Administrativo nº 116/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: R P DA SILVA CONSULTORIA E ASSESSORIA, CNPJ nº 58.057.954/0001-10, estabelecida na Rua: Nubia Santiago, nº 711, Planalto, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59570-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) **RUDSON PEREIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF: 079.335.184-78, RG: 002761049 SDS/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, VISANDO AUXILIAR NAS OPERAÇÕES E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço emitidas, perfazendo o valor total global de R\$ 27.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **27 de março de 2025 até 31 de dezembro de 2025**.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 27 de março de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

RUDSON PEREIRA DA SILVA
CPF: 079.335.184-78
RG: 002761049 SDS/RN
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:1271ECD1

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto 099/2023-GP, e demais normas aplicáveis. Objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS INFLÁVEIS E DO TIPO PLAYGROUND, SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE ALGODÃO DOCE E FORNECIMENTO DE PIPOCA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Data da sessão:10/04/2025

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00

Link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Critério de Julgamento: Menor Preço por item

Jardim de Angicos/RN, 03 de abril de 2025.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:6D3AD740

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA– inscrita no CNPJ sob nº 07.830.095/0001-10.

OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, vinculado ao CONTRATO Nº 029/2024 CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE 2 (DOIS) CAMINHÕES TANQUE TRUCADO TIPO CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 (OITO MIL) LITROS – COM CONDUTOR PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL QUE POSSA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, oriundo da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.

FAVORECIDO: L M LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - inscrita no CNPJ sob nº 40.117.114/0001-30, estabelecida à Rua Flor do Sertão, nº 558, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, CEP: 59.114-700, sendo representada pelo Senhor **LUIZ MIGUEL DOS SANTOS**, portadora do CPF: 012.658.324-20 E CNH Nº 0368719219 – DETRAN/RN.

DA ALTERAÇÃO: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado prazo por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **12 abril de 2025 até 11 de abril de 2026**.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços descritos nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o disposto no art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, do mesmo dispositivo normativo.

Jardim de Angicos/RN, 03 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos
CNPJ: 08.111.338/0001-22
CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Constitucional

L M Locações e Serviços LTDA
CNPJ sob nº 40.117.114/0001-30
LUIZ MIGUEL DOS SANTOS
CPF: 012.658.324-20
CNH Nº 0368719219 – DETRAN/RN
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:7C4B7AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 168/2025 [REPUBLICADO POR INCORREÇÃO]

PORTARIA Nº 168/2025 SMPA [REPUBLICADA POR INCORREÇÃO]

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 108/2025, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder 01 (UMA) ½(meia) diária, ao valor total de R\$ 238,00 (duzentos e trinta e oito reais), para o Servidor, o Senhor JOSÉ YURE MORAIS DOS SANTOS, portador do CPF Nº 018.***.***-00, ocupante do Cargo de CONTROLADOR ADJUNTO MUNICIPAL, Lotado na controladoria municipal deste Município, para se deslocar à cidade de NATAL/RN, no dia 04/04/2025, onde o mesmo, irá participar do “XXI Edição da Sexta de Contas” com o tema: “A Proteção do Concurso Público pelos Tribunais de Contas” que fica localizada em no auditório do TCE em Petrópolis.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 03 de abril de 2025.

DEBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Mun. De Planejamento e Administração

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:4D7A8201

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 169/2025 [REPUBLICADO POR INCORREÇÃO]

PORTARIA Nº 169/2025 SMPA [REPUBLICADA POR INCORREÇÃO]

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 108/2025, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder 01 (UMA) ½(meia) diária, ao valor total de R\$ 238,00 (duzentos e trinta e oito reais), para a Servidor, a Senhora DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA, portador do CPF Nº 057.***.***-38, ocupante do Cargo de SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, Lotado na secretaria de planejamento e administração municipal deste Município, para se deslocar à cidade de NATAL/RN, no dia 04/04/2025, onde o mesmo,

irá participar do “XXI Edição da Sexta de Contas” com o tema: “A Proteção do Concurso Público pelos Tribunais de Contas” que fica localizada em no auditório do TCE em Petrópolis.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 03 de abril de 2025.

DEBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Mun. De Planejamento e Administração

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:CDF134DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2025

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00001/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA COMPOR OS ITENS DE PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORO E REGIAO - R\$ 121.058,00; COOPERATIVA DOS IRRIGANTES DA CHAPADA DO APODI - COOICAP - R\$ 255.926,00; EVERTON BONIFACIO DE SOUSA - R\$ 77.688,00; HIAGO LOURENÇO NOBREGA GURGEL - R\$ 465.160,50.

Jardim de Piranhas-RN, 18 de março de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:AE0A1629

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA COMPOR OS ITENS DE PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Secretário de Administração, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, dos contratos

decorrentes do Credenciamento nº 00001/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 18 de março de 2025

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:2957EB6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 219/2025 - GP/PMJP

Dispõe sobre a exoneração de cargo de servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento de exoneração datado de 26 de março de 2025, Considerando, a Lei Complementar nº 001/1997, de 19 de dezembro de 1997, Capítulo II, Art. 33, inciso VIII; Considerando que a senhora Gabriela Costa Soares, já havia pedido vacância por posse em outro cargo não acumulável em 27 de setembro de 2024 concedida pela Portaria 567/2024 - GP/PMJP e que a mesma não retornará a prestar seus serviços a esta edilidade;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora **GABRIELA COSTA SOARES** inscrita no CPF sob nº 100.044.484-80, lotada no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde e tornar vago o cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, conforme requerimento e documento anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 31 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de abril de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:B87C6173

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 220/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Art. 84, da Lei Complementar nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS DANTAS DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 061.200.204-70, Agente Comunitário de Saúde, no período de 01.04.2025 a 30.04.2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de abril de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:B86D4D50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ATAS
DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2025 - PROC. ADMIN. MJS/RN Nº
106.023/2025

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca as seguintes empresas: **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ:** 26.690.173/0001-72; **MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, - CNPJ:** 07.969.641/0001-06, **MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA - CNPJ:** 03.319.496/0001-59, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar as Atas de Registro de Preço encaminhada pelo e-mail: cplmjs2021@gmail.com referente ao Pregão Eletrônico 011/2025, cujo o objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 03 de abril de 2025.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS

Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:9CBB2031

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025

Processo Administrativo Nº 1.126.015/2024

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 18.439,60 (Dezoito mil, quatrocentos e trinta e nova reais e sessenta centavos).

BASE LEGAL: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO os vencedores da Dispensa Eletrônica nº 010/2025, realizada em 19 de março de 2025, a saber: **ALC MORAES COMERCIAL LTDA - CNPJ:** 46.339.373/0001-92, consagrando-se

vencedora nos itens 3 e 5, totalizando o valor de **R\$ 6.785,50 (Seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos); COMERCIAL APOLO LTDA** - CNPJ: 02.440.676/0001-21, consagrando-se vencedora nos itens 1, 2, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14 e 15, totalizando o valor de **R\$ 9.098,00 (Nove mil e noventa e oito reais); GRAO SELETO AGRONEGOCIOS LTDA** - CNPJ: 49.457.274/0001-01, consagrando-se vencedora no item 16, totalizando o valor de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)** e **SANIGRAN LTDA** - CNPJ: 15.153.524/0001-90, consagrando-se vencedora no item 11, totalizando o valor de **R\$ 556,00 (Quinhentos e cinquenta e seis reais)**.

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Jardim do Seridó/RN, 03 de abril de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:47C881F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025

Processo Administrativo Nº 220.001/2025

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS ROÇADEIRA, MOTOSSERRA, MOTOPODADOR E LAVADORA DE ALTA PRESSÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS.

VALOR TOTAL: R\$ 49.980,00 (Quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais).

BASE LEGAL: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO o vencedor da Dispensa Eletrônica nº 011/2025, realizada em 01 de abril de 2025, a saber: **CASA DAS MOTOSSERRAS LTDA** - CNPJ: 46.534.968/0001-07, saiu vencedora no processo, totalizando o valor de **R\$ 49.980,00 (Quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais)**.

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Jardim do Seridó/RN, 03 de abril de 2025.

OMIDES FERREIRA NETO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:490C8CFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 054/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº 1.016.006/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.442.524/0001-07 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO UTENSÍLIOS DE COZINHA E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de abril de 2025; **VIGÊNCIA:** 02 de abril de 2025 e termo final em 02 de abril de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 21.149,73 (VINTE E UM MIL, CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) **SUBSCRITORES:** Jaideé Araújo de Souza, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.***-***-33 pelo Contratante e Manoel Sebastião de Medeiros 200.***-***-49 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 02 de abril de 2025.

JAIDEÉ ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:C91AEDB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 055/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº 1.016.006/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** PROSPERITY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.442.524/0001-07 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO UTENSÍLIOS DE COZINHA E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de abril de 2025; **VIGÊNCIA:** 02 de abril de 2025 e termo final em 02 de abril de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 1.932,31 (UM MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) **SUBSCRITORES:** Jaideé Araújo de Souza, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.***-***-33 pelo Contratante e Fabiane Regina Souza do Nascimento, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.***-***-80 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 02 de abril de 2025.

JAIDEÉ ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:CF205F3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicável. A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através do seu pregoeiro com anuência de sua equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados a reabertura do Pregão Eletrônico nº 018/2025, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO GRADATIVAS DE INSUMOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO,**

PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com site: <https://portaltransparencia.jardimdoserido.rn.gov.br/publico/licitacao/> aviso-licitacao, E-mail: cplmjs2021@gmail.com e PNCP: www.pncp.gov.br. A sessão eletrônica será aberta às **08h01min** (horário de Brasília) do dia **17 de abril de 2025**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 03 de abril de 2025.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:143E7DBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2025 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 002/2024 SRP PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº 126.009/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.591.738/0001-10; **OBJETO:** ALTERAÇÃO DA ROTA DO ITEM 4 (LINHA 04 - TURNO MATUTINO- (UMARI, MANHOSO, JUAZEIRINHO, ALTO ESCURO, QUIPAUÁ E BARRAGEM DAS TRAIÁRS- ATÉ O CENTRO DE ENSINO RURAL MIGUEL ARCANJO (SÍTIO BRABO). INÍCIO ÀS 5h20min - RETORNO ÀS 11h DISTÂNCIA: ATÉ 85 KM) **PARA A SEGUINTE DESCRIÇÃO: Item 4 - 0019472 - LINHA 04 - TURNO MATUTINO- UMARI, MANHOSO, JUAZEIRINHO, BURITI, SEGUINDO ATÉ SÍTIO BRABO. INÍCIO ÀS 5h20min - RETORNO ÀS 11h DISTÂNCIA: ATÉ 85 KM) AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM VEÍCULOS FECHADOS (ÔNIBUS, VANS, ETC.), VISANDO O TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA E NA ZONA URBANA DE JARDIM DO SERIDÓ, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DECORRENTES DA LOCOMOÇÃO DE ESTUDANTES; DATA DA ASSINATURA:** 03 de abril de 2025; **VIGÊNCIA:** 03 de abril de 2025 e termo final em 10 de junho de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.***.***-00 – pelo Contratante e Elison Antônio De Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.***.***-00 - pela Contratada

Jardim do Seridó/RN, em 03 de abril de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:4DED4BA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.111, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: Prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado n.º 1/2024 do Município de Jardim do Seridó/RN, dando também outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que, em 27 de março de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º 1/2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, por mais 1 (um) ano, retroativo de 27 de março de 2025 a 27 de março de 2026, validade do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024, voltado para o preenchimento de diversos Cargos no município de Jardim do Seridó/RN, conforme resultado final homologado, o qual foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27 de março de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 27 de março de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 02 de abril de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:2B7CD7A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2025 da Secretaria do Conselho Municipal de Assistência Social que *Solicita nomeação a recomposição do CMAS;*

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a nova composição do Conselho Municipal da Assistência Social- CMAS, a saber:

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMTHAS.

Jaideé Araujo de Souza – Titular;

Josinete dos Santos Medeiros de Azevedo - Suplente;

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Arimaria de Lira Fonseca- Titular;

Gerlania de Azevedo Borges- Suplente;

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Danúbia Azevedo da Cunha - Titular;

Cledjane Lira de Oliveira- Suplente;

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO.

Tyciane de Azevedo Nascimento- Titular;

Luana Maria Dantas dos Santos- Suplente;

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE

Laryssa Karen do Nascimento- Titular;

Carlina Silva Souza da Cunha - Suplente;

REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUAS

Isabel Cristina da Penha- Titular;

Maria Cristina Gameleira- Suplente;

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SUAS.

Valbiano Medeiros do Nascimento- Titular;

Gilvan Júnior da Silva - Suplente;

REPRESENTANTE DA APAE- JARDIM DO SERIDÓ.

Francisco Carlos de Araújo- Titular;

Isabela Azevedo Medeiros do Nascimento - Suplente;

REPRESENTANTE DO ABRIGO DE IDOSOS PEQUENA VILAR DOS SANTOS.

Maria das Graças Cirne- Titular;

Joselânia Santos- Suplente;

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS.

Francisco Medeiros da Silva - Titular;

Gefferson Henrique dos Santos Cunha - Suplente;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos validos a partir de 27 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário. Podendo ser prorrogável por mais dois anos.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 01 de abril de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:04641DD6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255, DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

CONSIDERANDO também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Senhor JEFERSON MAURICIO DO NASCIMENTO, servidor ocupante do cargo de Secretário Municipal de Esporte, matrícula nº 2163, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, 01(hum) diária no valor de 295,00, a fim de cobrir despesas com alimentação e locomoção, para participar do Fórum Estadual dos Gestores Municipais de Esportes e Lazer. (Escola do Governo).

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 03 de abril de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sílvia Azevedo da Costa

Código Identificador:184A7035

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250, DE 01 DE ABRIL DE 2025.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e com base na Lei Municipal nº 729, de 02 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 006/2025 - CMSJS, de 20 de Março de 2025, do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para Comissão Permanentes do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, a saber:

COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISES E FINANÇAS:

- José Anchieta Rodrigues de Moura Júnior;
- Francisco Carlos de Araújo;
- Francisco Medeiros da Silva;
- Márcia Maria do Nascimento.

COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA PÚBLICAS:

- Alcicleia Dantas de Araújo;
- Ana Maria Lucena de Oliveira;
- Patrícia Conceição de Figueiredo Araújo;
- Rayanne Aline do Nascimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 20 de Março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 01 de abril de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:B85D1A72

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249, DE 01 DE ABRIL DE 2025.**

Reconstitui o Conselho Municipal de Saúde - CMS de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 2º, §§ 3º, 5º e 8º, da Lei Municipal nº 729, de 02 de julho de 2004;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Ofício nº 007/2025 - CMSJS, de 31 de Março de 2025, do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Reconstituir o Conselho Municipal de Saúde – CMS de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, a saber:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- José Anchieta Rodrigues de Moura Júnior – Titular;
- Miliane de Souza Medeiros - Suplente.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- Walquiria Santos Nóbrega - Titular;
- Gerlânia de Azevedo Borges - Suplente.

REPRESENTANTES DO HOSPITAL-MATERNIDADE DR. RUY MARIZ:

- Rayanne Aline do Nascimento – Titular;
- Monaliza do Nascimento Silva - Suplente.

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:

- 1º Patrícia Conceição de Figueiredo Araújo - Titular;
- 1º Elvi Silva da Costa- Suplente;

- 2º Rosenilda Alves de Oliveira - Titular;
- 2º Márcia Maria do Nascimento – Suplente;

- 3º Brígida Maria Diniz- Titular;
- 3º Ricardo Augusto de Carvalho Jansen Ferreira Cunegundes - Suplente.

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA:

- Selma Almeida de Azevedo - Titular;
- Marta Carreiro de Almeida - Suplente.

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE:

- Francisco Carlos de Araújo - Titular;
- Cláudia Cirne Martins de Oliveira - Suplente.

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

- Francisco Medeiros da Silva – Titular;
- Alzira Medeiros de Azevedo – Suplente.

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA:

- Maria de Fátima da Silva– Titular;
- Ana Maria Lucena de Oliveira – Suplente.

REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS:

- Alcicleia Dantas de Araújo - Titular;
- Josefa Maria de Azevedo - Suplente;

- José Diniz de Azevedo - Titular;
- João Batista de Brito - Suplente;

Art. 2º Designar **ANDERSON TARO MAEDO** para exercer a função de Secretário Executivo do Conselho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 31 de Março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 01 de abril de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:1F3EF9B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182-A, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN,

de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 040/2025 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RENO SEBASTIÃO ARAÚJO DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 705.801.644-54, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **OMIDES FERREIRA NETO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.824.404-31, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento referente ao Pregão Eletrônico nº 052/2023, Processo de Despesa nº 1.205.006/2023 que tem como objeto: “Aquisição de Material de construção em geral, constantes no sistema nacional de pesquisa de custos e índices de construção civil - SINAPI, destinados a suprir as necessidades do município de Jardim do Seridó/RN”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 18 de fevereiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:292A6FBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

CONSIDERANDO também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Senhor **DIRCEU DE MEDEIROS MARIZ**, servidor ocupante do cargo de Procurador Municipal, matrícula nº 1480, lotado na Procuradoria Geral do Município, meia diária 147,50, a fim de cobrir despesas com alimentação e locomoção, para participar da XXI sexta de contas: proteção dos concursos em Natal/RN.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE. PubLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 03 de abril de 2025.

SILVIA AZEVEDO DA COSTA

Secretária Chefe de Gabinete

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:C7DCB78B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 024/2025**

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, que se celebram entre si o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN e DAIANY DA COSTA NOBREGA.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO IV, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o n.º 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: Daiany da Costa Nobrega

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua Major João Alves, nº 46, Centro, Jardim do Seridó/RN

Identidade: 001.912.812 **Expedição:** 14/10/2021 SSP/RN 3ª via

CPF: 053.589.934-36

PIS/PASEP/NIT: 128.66542.64-0

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Professor de Ciências**, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Lourdes Medeiros Cunha da Secretaria Municipal de Educação, para suprir as demandas do servidor Eudes Cunha do Patrocínio, exonerado por falecimento conforme Portaria n.º 495, de 13 de novembro de 2023, bem como como solicitação feita pelo Ofício nº 083/2025 da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó. O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA**, a título de vencimento o valor de **R\$ 1.832,33 (hum mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos)** e **R\$ 114,78 (cento e quatorze reais e setenta e oito centavos)** a título de abono complementar, submetida a uma carga horária de 16 (dezesesseis) horas semanais e incidindo sobre este montante o desconto de INSS e IR FONTE, conforme tabela vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será **01/04/2025** com término previsto para **01/10/2025**, podendo ser aditivado ou rescindido face aprovação de candidato em Processo Seletivo.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, **EXERCÍCIO 2025**, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	06 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO	12 – Educação
SUB-FUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA	0006 – Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
AÇÃO	2011 – Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental

ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	15401070 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica – 70%

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos sites oficiais da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual estará disponível à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 01 de abril de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

DAIANY DA COSTA NÓBREGA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. ---
CPF: _____

2. ---
CPF: _____

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:8ACE13AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o nº 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, nº 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN.

CONTRATADA: MARIANNE SHIRLEY AZEVEDO DO PATROCÍNIO, brasileira, com RG nº 002.960.899 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 082.237.044-12, residente e domiciliada na Avenida Xavier da Silveira, nº 1713 G AP-302, Jardim Escandinavia, Lagoa Nova, Natal/RN

CONSIDERANDO o Despacho do Gabinete da Prefeita nº 079/2025;

CONSIDERANDO o Ofício nº 268, de 31 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

CONSIDERANDO que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº 041/2023, pactuado em **02 de outubro de 2023**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, até **02 de outubro de 2025**, o Contrato por Tempo Determinado nº 041/2023, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 02 de abril de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

JAIDEÉ ARAÚJO DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

MARIANNE SHIRLEY AZEVEDO DO PATROCÍNIO

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____.____.____-____

2. --- CPF: _____.____.____-____

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:C8FB09AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 011 DE 03 DE ABRIL DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Srª Maria José Silva de Medeiros Paiva, servidora permutada do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, 01 diária e ½ (meia) no valor de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN. O presente deslocamento tem como objetivo a Participação dos articuladores regionais no 3º Ciclo Formativo da Renalfa RN e, juntamente com os articuladores municipais e formadores dos anos iniciais do Ensino Fundamental, participação no 4º Módulo Presencial da Formação do Programa Pró-Alfa RN. O evento acontecerá nos dias 08 e 09 de abril de 2025, no Praiamar Natal & Convention, com endereço a Rua Francisco Gurgel – 33, Ponta Negra, CEP 59090-050.

Art. 2º. A participação da servidora é de suma importância, pois a busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento de profissionais em iniciativas que visem a soma de benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Educacional Drº Flavio Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 03 de abril de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVASecretário Municipal de Educação
Matrícula 2094**Publicado por:**
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:44D3C118**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 012 DE 03 DE ABRIL DE 2025****A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,****CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);**RESOLVE:****Art. 1º** – Conceder a Srª Déa Alves de Araújo Santos, servidora ocupante do cargo de Supervisora, lotada na Secretaria de Educação, matrícula nº 2128, 01 diária e ½ (meia) no valor de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN. O presente deslocamento tem como objetivo a Participação dos articuladores regionais no 3º Ciclo Formativo da Renalfa RN e, juntamente com os articuladores municipais e formadores dos anos iniciais do Ensino Fundamental, participação no 4º Módulo Presencial da Formação do Programa Pró-Alfa RN. O evento acontecerá nos dias 08 e 09 de abril de 2025, no Praiaamar Natal & Convention, com endereço a Rua Francisco Gurgel – 33, Ponta Negra, CEP 59090-050.**Art. 2º.** A participação da servidora é de suma importância, pois a busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento de profissionais em iniciativas que visem a soma de benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.**Centro Administrativo Educacional Drº Flavio Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 03 de abril de 2025.****JOAQUIM ALBERTO DA SILVA**Secretário Municipal de Educação
Matrícula 2094**Publicado por:**
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:D353AB98**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19030001/2025– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032001/2025**

A Prefeita do Município de João Dias – RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;**CONSIDERANDO** que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;**CONSIDERANDO** que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de pragas urbanas (dedetização, desratização e descupinização) nos prédios públicos do Município de João Dias/RN, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários para a execução dos serviços.**Contratado:** F J DE SENA ARAUJO, CNPJ Nº 23.614.574/0001-55, com sede na Rua SAO FRANCISCO, 143, Centro, Pau dos Ferros/RN – CEP.: 59.900-000**Prazo de Vigência:** de 03/04/2025 até 03/04/2026.**Valor Total:** R\$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais)**Fundamento Legal:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

João Dias/RN, 03 de abril de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA

Prefeita

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:4608D1B3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0304001/2025****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0304001/2025
DISPENSA Nº 032001/2025****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS****CONTRATADO: F J DE SENA ARAUJO****CNPJ Nº 23.614.574/0001-55****OBJETIVO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de pragas urbanas (dedetização, desratização e descupinização) nos prédios públicos do Município de João Dias/RN, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários para a execução dos serviços.**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 40.500,00(Quarenta Mil e Quinhentos reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** - LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício de 2025, Atividade: - Exercício de 2025, 2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL, 2091 MANUTENÇÃO DO SETOR DE COMUNICAÇÃO, 2158 PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO, 2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, 2093 MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS, 2004 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, 2006 MANUT. DAS ATIV. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS E, 2007 MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, 2008 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, 2015 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 2017 MANUT. ATIV. SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 2023 MANUT. ATIV. DA SECRET. MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, 2024 MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E, 2031 ATEÇÃO BASICA - BLATB (CUSTEIO), 2088 MANUTENÇÃO DO FUNDO

MUNICIPAL DE SAUDE, 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 03 de abril de 2026.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: João Dias/RN, 03 de abril de 2025.

ASSINANTES:

Maria de Fátima Mesquita da Silva – CONTRATANTE

Francisco Juathan de Sena Araújo – CONTRATADO

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:E2617F80

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 031302/2025**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 031302/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

OBJETO: Aquisição de materiais de cama, mesa e banho para suprir as necessidades dos órgãos públicos do município de João Dias/RN, garantindo qualidade, durabilidade e conforto para o adequado funcionamento dos serviços municipais.

PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 04/04/2025 ÀS 09:00 DO DIA 08/04/2025.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM/NÃO

LINK PARA ACESSO:
<https://joaodias.rn.gov.br/dispensaeinexigibilidade.php> e
cplpmjdias@gmail.com

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:5C28C543

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2025**

TERMO DE ADESÃO Nº 001/2025

Pelo presente, o **Município de João Dias/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.470/0001-09, com sede na Rua Francisco Veríssimo Filho, 40, Centro, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. Maria de Fátima Mesquita da Silva, brasileira, Viúva, residente e domiciliado nesta cidade, **Ata de Registro de Preços nº 154/2024, oriunda do Processo Administrativo nº 21100501/2024, Modalidade Pregão Eletrônico nº 6/2024-0050, que tem como objeto Contratação de empresa especializada na locação de máquinas, para realização dos serviços de corte de terras, realizado pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN**, administração direta, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, com sede a Av. Getúlio Vargas nº 1911, Bairro Centro, Pau dos Ferros/RN, conforme anuência com as empresas: M H F DE FREITAS EIRELI CNPJ nº 14.148.901/0001-30, Endereço: ROD RN 075, 37, ZONA RURAL, Pilões - RN/RN, CEP: 59960-000, representada legalmente pela Sra. Maria Helena Ferreira de Freitas - CPF: 070.285.494-88, celebram o presente instrumento, com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mutua e reciprocamente, outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de Direito Público, além dos especificadamente previstos nas art. 86, § 3º, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 c/c art. 170, Decreto Municipal nº 001/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui o objeto do presente termo, a adesão tem por finalidade a futura locação de máquinas, para realização dos serviços de corte de terras, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do

Edital, conforme tabela constante abaixo, para atender as necessidades do Município de João Dias, conforme detalhamento da Ata de Registro de Preços nº 154/2024, oriunda do Processo Administrativo nº 21100501/2024, Modalidade Pregão Eletrônico nº 6/2024-0050, com validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura em 05/02/2025 até 31/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Município de João Dias adere a todas as Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 154/2024, oriunda do Processo Administrativo nº 21100501/2024, Modalidade Pregão Eletrônico nº 6/2024-0050 que passa a fazer parte integrante do presente termo, nos itens e quantidades abaixo discriminadas:

João Dias/RN, 05 de fevereiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA

Prefeita

Município de João Dias/RN

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:E7F3CB66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº009/2025**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade nº009/2025**

Objeto: Contratação de pessoa física para Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de José da Penha - RN.

Considerando que, na adjudicação e homologação da INEXIGIBILIDADE nº009/2025, publicada em 03/04/2025, foi inserido o nome incorreto do órgão responsável, constando "Gabinete do Prefeito", quando o nome correto seria "Secretaria Municipal de Planejamento";

Considerando que a retificação é necessária para garantir a precisão e legalidade dos atos administrativos;

RESOLVEM:

- Retificar a adjudicação e homologação da inexigibilidade nº009/2025, corrigindo a informação de que o órgão responsável é o "Gabinete do Prefeito" para "Secretaria Municipal de Planejamento".
- A presente retificação visa corrigir apenas o erro de nomenclatura, não alterando o conteúdo substancial da adjudicação e homologação. A retificação de um ato administrativo, como uma adjudicação e homologação, visa garantir a clareza e legalidade do processo.

José da Penha – RN, 03 de abril de 2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:67D9A519

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº03040001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19020001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03040001/2025**

OBJETO: Aquisição de água adicionada de sais, acondicionada em garrafão de polipropileno, transparente com nítida visibilidade, sem gás, dados de identificação do produto, data envase, validade, composição química, características físico-químicas, garrafão de 20 litros, destinado as Secretarias Municipais da Cidade de José da Penha/RN.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**I - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Aquisição de água adicionada de sais, acondicionada em garrafão de polipropileno, transparente com nítida visibilidade, sem gás, dados de identificação do produto, data envase, validade, composição química, características físico-químicas, garrafão de 20 litros, destinado as Secretarias Municipais da Cidade de José da Penha/RN.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Assistência Social e Educação como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)
“XXI - ressaltados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, tendo o licitante **ANTONIO IVO DUARTE DE ARAUJO 09270681416**, CNPJ

37.482.958/0001-76, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

A proposta apresentada por parte do credor supracitado é compatível com o objeto pretendido e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

O valor ofertado pelo licitante mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Água adicionada de sais, acondicionada em garrafão de polipropileno, transparente com nítida visibilidade, sem gás, dados de identificação do produto, data de envase, validade, composição química, características físico-químicas, garrafão 20 litros.	UND	3.500	R\$ 7,00	R\$ 24.500,00
Total Geral					R\$ 24.500,00

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

V – DA ESCOLHA

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi: **ANTONIO IVO DUARTE DE ARAUJO 09270681416**, CNPJ **37.482.958/0001-76** – Pelo valor descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 03/04/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:A85E7D07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA
EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONÁRIO (A): FRANCISCA RODRIGUES MOURA
CPF/CNPJ: 019.075.754-05
MATRÍCULA: 137324-2
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.
OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.
DATA DO REQUERIMENTO: 01/04/2025
PERÍODO DE CONCESSÃO: 03/04/2025 a 03/07/2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:104140EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 104 DE 03 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 104 DE 03 DE ABRIL DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O SR. ABINADABE ARAÚJO PEREIRA NO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Abinadabe Araújo Pereira no cargo de **Chefe de Divisão de Material, Patrimônio e Serviços Gerais** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D2A08897

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº007/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14030001/2025

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a inexigibilidade de licitação nº 007/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Transportes, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN, CNPJ sob o n.º 08.285.769/0001-05.

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Serviços de Licenciamento Anual, Taxas e Serviços de Veículos para o exercício de 2025 dos veículos cedidos e pertencentes a Administração Municipal, bem como aos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, para o ano de 2025	1	SERVIÇOS	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

A contratação da empresa DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN, para a prestação de serviços de Licenciamento Anual, Taxas e Serviços de Veículos para o exercício de 2025.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN, CNPJ sob o n.º 08.285.769/0001-05 - pelo valor de R\$ 20.000,00 em 03/04/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:56B96C66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE
Nº007/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14030001/2025

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a inexigibilidade de licitação nº 007/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Transportes, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN, CNPJ sob o n.º 08.285.769/0001-05.

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Serviços de Licenciamento Anual, Taxas e Serviços de Veículos para o exercício de 2025 dos veículos cedidos e pertencentes a Administração Municipal, bem como aos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, para o ano de 2025	1	SERVIÇOS	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

A contratação da empresa DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN, para a prestação de serviços de Licenciamento Anual, Taxas e Serviços de Veículos para o exercício de 2025.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN, CNPJ sob o n.º 08.285.769/0001-05 - pelo valor de R\$ 20.000,00 em 03/04/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:3D48D285

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20030001/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU – IPREVJUC.

Assunto: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso III, f do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) INSCRIÇÕES PARA O “III SEMINÁRIO DA ANORPREV”, PROMOVIDO PELA

ANORPREV, NOS DIAS 09 A 11 DE ABRIL DE 2025, NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN, CONFORME FOLDER DE DIVULGAÇÃO E PROGRAMAÇÃO ANEXOS.**Decisão:** Autorização para inexistência de licitação

Trata-se de pretensão para inexistência de licitação, com fulcro no inciso III, f, do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) INSCRIÇÕES PARA O “III SEMINÁRIO DA ANORPREV”, PROMOVIDO PELA ANORPREV, NOS DIAS 09 A 11 DE ABRIL DE 2025, NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN, CONFORME FOLDER DE DIVULGAÇÃO E PROGRAMAÇÃO ANEXOS.

A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU – IPREVJUC.

Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.

O pesquisador oficial do Município realizou o levantamento de preços, conhecendo-se o preço praticado pela empresa ASSOCIACAO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL CNPJ: 29.949.556/0001-00.

O Termo de Referência foi aprovado pela Exm. Sr. Prefeito Municipal.

A Assessoria Jurídica deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente com recomendações por meio de Parecer Jurídico.

Foi informado pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU – IPREVJUC que há disponibilidade orçamentária no exercício de 2025 para custear a despesa.

Eis o que cumpre relatar.

Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.

Ab initio, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, que dispõe sobre o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexistência e de dispensa de licitação, no âmbito do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU – IPREVJUC. São requisitos formais para o processo sob análise:

Formalização da demanda: o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD).

Estudo Técnico Preliminar: conforme a ordem dos elementos indicados no § 1º e § 2º no Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

Termo de Referência: todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL.

Valor estimado da contratação: exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações.

Parecer jurídico: previsto no inciso III do art. 72 da NLL.

Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários: o inciso IV do art. 72 da NLL requer a “demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido”.

Requisitos de habilitação e qualificação: a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL.

Razão de escolha do contratado: a razão de escolha do contratado, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações.

Justificativa de preço: o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL.

Autorização da autoridade competente: a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, é o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.

Divulgação da autorização de contratação direta: em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, essa divulgação deverá ser

realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**

Conclusão, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.

Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.

A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:

Constitui objeto deste Termo de Referência a AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) INSCRIÇÕES PARA O “III SEMINÁRIO DA ANORPREV”, PROMOVIDO PELA ANORPREV, NOS DIAS 09 A 11 DE ABRIL DE 2025, NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN, CONFORME FOLDER DE DIVULGAÇÃO E PROGRAMAÇÃO ANEXOS, para atender o PREVI JUCURUTU.

No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

15.1 - O PREVI JUCURUTU integra o conjunto de regimes próprios de previdência social do Estado do Rio Grande do Norte, sendo responsável pelo processamento e concessão dos benefícios de aposentadorias e pensões requeridas pelos seus beneficiários. Nesse cenário, para garantir a boa gestão dos recursos previdenciários, mostra-se relevante a permanente atualização e formação, buscando o aprimoramento das alternativas de gestão.

15.2 - Diante da necessidade de constante atualização e qualificação dos agentes públicos que atuam junto ao PREVI JUCURUTU, especialmente os membros da Diretoria Administrativa e do Conselho Municipal de Previdência, mostra-se pertinente a participação em cursos de qualificação, especialmente com ênfase em RPPS e gestão pública. Nesse contexto, requer a instauração de processo destinado à aquisição de 06 (seis) inscrições para o “III SEMINÁRIO DA ANORPREV”, promovido pela ANORPREV, nos dias 09 a 11 de abril de 2025, no Município de Natal/RN, conforme folder de divulgação e programação anexos.

15.3 - Importante registrar, neste instante, que a ANORPREV é instituição de notório conhecimento no âmbito previdenciário, promovendo eventos de destaque a nível estadual/regional, sempre prezando pela qualidade técnica e boa organização dos eventos.

15.4 - O evento ocorrerá nos dias 09,10 e 11 de abril de 2025, na cidade de Natal/RN e será realizado pela Associação Norte Rio-grandense de Regimes Próprios de Previdência Social – ANORPREV (CNPJ: 29.949.556/0001-00). Segue em anexo o folder informativo sobre o evento a ser realizado.

Importa ressaltar, ainda, que a referida equipe de planejamento registrou no Estudo Técnico Preliminar a seguinte justificativa para a quantidade solicitada:

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 - A quantidade de inscrições abrange a quantidade de servidores que irão participar da capacitação.

Item	Descrição	Unid	Quant	V. unit	V. total
01	Aquisição de 06 (seis) inscrições para o “III SEMINÁRIO DA ANORPREV”, promovido pela ANORPREV, nos dias 09 a 11 de abril de 2025, no Município de Natal/RN, conforme folder de divulgação e programação anexos.	UND	06	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00

O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da contratação direta por inexistência de licitação.

Quanto à legislação aplicável, o inciso III, f do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 permite à Administração **inexistir** a licitação quando não houve possibilidade de competição para a contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, para o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Assim, no presente caso, entende-se possível a contratação direta conferida pelo legislador, visto que a execução dos serviços solicitados será executada **por empresa e profissionais de notória especialização**.

Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de INEXIGIBILIDADE de licitação, com fulcro no **inciso III, f do art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.

Ante todo o exposto, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação**, onde delibero nos seguintes termos:

AUTORIZO, com fulcro no **inciso III, f do art. 74 da Lei nº 14.133/2021**, a contratação direta por INEXIGIBILIDADE de licitação ora pretendida junto à empresa ASSOCIACAO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL CNPJ: 29.949.556/0001-00;

ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento;

Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor da referida empresa;

DESIGNO, os fiscais e gestores de contratos, conforme Portaria em anexo.

Publique-se,

Jucurutu/RN, 03 de abril de 2025.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente do PREVI JUCURUTU

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador: 13FA055B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS/COMPRAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
20030001/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025**

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU; CONTRATADA: ASSOCIACAO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL CNPJ: 29.949.556/0001-00; OBJETO: AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) INSCRIÇÕES PARA O “III SEMINÁRIO DA ANORPREV”, PROMOVIDO PELA ANORPREV, NOS DIAS 09 A 11 DE ABRIL DE 2025, NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN, CONFORME FOLDER DE DIVULGAÇÃO E PROGRAMAÇÃO ANEXOS; VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais); GESTÃO/UNIDADE: Gestão/Unidade: 14.014 – Instituto Previdência Social – PREVI - Fonte de Recursos: 18020000 – Recursos vinculados ao RPPS – taxa de administração - Programa de Trabalho: 0002 – Gestão Administrativa Superior; Elemento de Despesa: 3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Plano Interno: 2060 – Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, III, f, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 03 de abril de 2025.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente do PREVI Jucurutu

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador: 249B284E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 265, DE 03 DE ABRIL DE 2025**

PORTARIA Nº 265, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, DANILSON DOUGLAS XAVIER DE MEDEIROS, CPF nº ***.149.***.81, para ocupar o cargo de Assessor Especial de Gabinete, de nível em comissão CC-5, ficando lotado no Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 03 de abril de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito
Código Identificador: 1699C127

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 056 DE 03 DE ABRIL DE 2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 056 DE 03 DE ABRIL DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Francinilson Batista da Silva

CARGO/FUNÇÃO: Secretário de Esporte e Turismo

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

MATRÍCULA: 5299

CPF: 081.297.414-07

RG: 2.289.371

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: Participar do Fórum Estadual dos Gestores Municipais de Esporte e Lazer – FESMEL que será realizado na cidade de Natal/RN, no dia 07 de abril de 2024.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 07 de abril de 2025.

() DIÁRIAS COM PERNOITE

(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 03 de abril de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:398C432F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 057 DE 03 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 057 DE 03 DE ABRIL DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Railson Celestino da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Chefe do Setor de Programas Especiais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
MATRÍCULA: 5027
CPF: 026.820.214-17
RG: 1.578.816

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: Participar do Fórum Estadual dos Gestores Municipais de Esporte e Lazer – FESMEL que será realizado na cidade de Natal/RN, no dia 07 de abril de 2025.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 07 de abril de 2025.

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 03 de abril de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:CCE8AEA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.455, 3 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 1.455, 3 DE ABRIL DE 2025.

Decreta ponto facultativo a nível da Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jucurutu,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo no dia 17 de abril de 2025 (quinta-feira)** para os órgãos municipais, em razão do período pascal, com exceção das atividades ou serviços considerados essenciais, principalmente na área da saúde – urgência e emergência hospitalar; transporte sanitário com agendamentos intermunicipal, na área de Obras e Serviços Urbanos a coleta de lixo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 3 de abril de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:3916AFEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – PROC. ADMINIST.
MJ/RN Nº 02050001/2023 DESPACHO

Verifica-se informativo da Secretaria municipal de Obras atestando que até o presente momento não houve Ordem de Serviço emitida para início da execução do objeto pretendido licitado, e que a contagem do prazo contratual não teria iniciado, pugnando pela nulidade do aditivo contratual realizado.

Em análise ao presente proc. Observa-se que foi confeccionado contrato administrativo e após, foi realizado aditivo contratual de prazo entre esta municipalidade e o prestador **CS CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 47.250.208/0001-22)**. Entretanto, de fato, observa-se que, formalmente, o prazo do contrato original sequer foi iniciado, nos termos da cláusula 3ª do referido contrato a qual estipula:

“Os serviços objeto do presente contrato **deverão** ser executados no prazo máximo de **90 (noventa)** dias corridos (se outro, inferior, não for apresentado na proposta de preços da Contratada), **contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço** emitida pelo Município de Jucurutu/RN, considerado o disposto no seguinte.”

Tendo em vista o ateste da Secretaria Municipal de Obras de que a ordem de Serviço ainda não foi emitida para fins de início de contagem do prazo contratual conforme cláusula acima, revela-se desconforme e irregular a realização de aditivo de prazo de um contrato que sequer iniciou, pelo que decido pela nulidade do ato e torno-o sem efeito.

A referida medida visa resguardar a legalidade procedimental e o interesse público.

Determino à Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário que proceda à devida publicação acerca da nulidade do aditivo realizado e aguarde-se a emissão de ordem de serviço para início de contagem de prazo contratual.

Jucurutu/ RN, 02 de abril de 2025.

Publique-se,

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:1741D7F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 027/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025;

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) meio diária a Sra. MARIA DA GUIA DE LIMA, Agente de Desenvolvimento, CPF/MF nº 106.586.954-10, agência nº 1066-9, conta corrente nº 38768-1 no valor de R\$ 100,00 (cem Reais), para custear despesas durante ao evento da “NOVA SISTEMÁTICA OPERACIONAL DE CONCESSÃO DE CRÉDITOS, ATRAVÉS DA PLATAFORMA PORTAL DO CLIENTE - AGN”, no auditório do SEBRAE em Nova Cruz - RN dia 10 de abril do corrente ano

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 26 de março de 2025

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:D4F70175

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 026/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025;

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) meio diária ao Sr. JOSENILSON RIBEIRO DA SILVA, Agente de Desenvolvimento, CPF/MF nº 009.218.754-44, agência nº 1366-8, conta corrente nº 13663-8 no valor de R\$ 100,00 (cem Reais), para custear despesas durante ao evento da “NOVA SISTEMÁTICA OPERACIONAL DE CONCESSÃO DE CRÉDITOS, ATRAVÉS DA PLATAFORMA PORTAL DO CLIENTE - AGN”, no auditório do SEBRAE em Nova Cruz - RN dia 10 de abril do corrente ano

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 26 de março de 2025

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:1042F618

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
08/2025

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
08/2025

Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº. 05/2024

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN
CNPJ: 01.612.393/0001-57

Vigência da Ata: 15/05/2024 à 14/05/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIOS.

Ofício ao Órgão Gerenciador: Ofício: 082/2025 - GP

Ofício ao Fornecedor: Ofício: 083/2025 - GP

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, irá aderir até o limite de 50% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais.

Vigência da Adesão: 24/03/2025 à 23/03/2026

Fundamentação: no art. 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21.

Empresa Fornecedor:
J.R. SILVA DE LIMA - ME
CNPJ nº. 23.024.332/0001-01

Lagoa de Pedras/RN, 24 de março de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:5947CC7F

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, e em consonância com o processo supracitado, tendo passado o prazo para interposição de recurso, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado, em favor dos seguinte participante: INSTITUTO CURY DE ODONTOLOGIA INTEGRADA ME, inscrito no CNPJ nº. 26.742.495/0001-18. E ainda, pelo presente termo, HOMOLOGO o certame, por terem sido cumpridos os tramites legais do processo.

Lagoa de Pedras/RN, 27 de março de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:3FDC3586

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

GABINETE DA PREFEITA**LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

“Dispõe sobre a concessão de incentivo fiscal às empresas situadas no município de Lagoa de Pedras/RN e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – Esta Lei Complementar institui incentivo fiscal com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico local, promover a geração de emprego e renda e atrair investimentos ao Município de Lagoa de Pedras/RN, por meio da concessão de redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, às empresas que se instalem ou que já se encontrem instaladas no território municipal, desde que atendam aos requisitos estabelecidos nesta norma.

Art. 2º – Farão jus ao incentivo fiscal previsto no artigo anterior as empresas que comprovarem o atendimento simultâneo aos seguintes requisitos:

I – Apresentar faturamento anual, a título de prestação de serviços, igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

II – Emitir as notas fiscais de serviços por meio da matriz ou filial localizada no Município de Lagoa de Pedras/RN;

III – Apresentar certidões negativas de débitos ou certidões positivas com efeito de negativas, emitidas pelas Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal.

Art. 3º – Os pedidos de concessão do incentivo fiscal deverão ser formalizados junto ao Poder Executivo Municipal e somente serão deferidos após a análise e comprovação, pelos órgãos competentes, do cumprimento integral dos requisitos estabelecidos nesta Lei Complementar.

Art. 4º – As empresas que preencherem os critérios estabelecidos no art. 2º farão jus à aplicação da alíquota mínima efetiva de 2% (dois por cento) do ISSQN, em consonância com o disposto no art. 88, incisos I e II, do ADCT – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como no art. 8ºA, da LC 116/03.

Art. 5º – A fruição do benefício fiscal terá início a partir da data de aprovação do respectivo pedido de concessão pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º – Os benefícios previstos serão imediatamente revogados por despacho administrativo fundamentado, caso o contribuinte beneficiário cesse suas atividades no Município durante o prazo do benefício ou deixe de observar quaisquer das condições estabelecidas na presente Lei.

Parágrafo Único. Na hipótese de revogação do benefício, os valores correspondentes ao ISSQN deixarão de ser recolhidos com o incentivo fiscal, sendo exigidos retroativamente a partir da data do fato que motivou o cancelamento.

Art. 7º – O prazo de vigência do benefício fiscal de que trata esta Lei Complementar será de 05 (cinco) anos, prorrogável, por igual período, a critério do Poder Executivo, considerando-se a conveniência e oportunidade para o interesse público municipal.

Art. 8º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 02 de abril de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:4E297C76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2025

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório Nº 42/2025** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando a contratação de pessoa jurídica para aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e itens de consumo para a administração e demais secretaria, conforme condições, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. O início da sessão está previsto para o **dia 16 de abril de 2025, às 10h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3695-0091, e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Lagoa de Velhos/RN, 03 de abril de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:223FA07B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos						
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos						
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 003/2025						
Resultado da Homologação						
0001 - GASOLINA COMUM - FAN - Valor Referência: 448.875,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
TABS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	FAN	1 Litro	2,00 %	439.897,50	439.897,50	Homologado em 02/04/2025 12:07:13 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0002 - OLEO DIESEL COMUM - OLEO DIESEL B S500 - Valor Referência: 802.800,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DE SALES DANTAS	OLEO DIESEL B S500	1 Litro	2,00 %	786.744,00	786.744,00	Homologado em 02/04/2025 12:07:13 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0003 - OLEO DIESEL S10 - FAN - Valor Referência: 749.100,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
TABS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	FAN	1 Litro	2,00 %	734.118,00	734.118,00	Homologado em 02/04/2025 12:07:13 Por: JOSÉ NILDO GALDINO

JOSÉ NILDO GALDINO
Autoridade Competente

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:DD5DB621

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP

Processo Administrativo 300/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Iranildo Aciole da Silva, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE SANEANTES PARA O HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, em favor das empresas relacionadas a seguir: Empresa vencedora nos Itens 09; 11 - **BQS DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ: 33.613.876/0001-62) - Valor Global: R\$ 34.577,20 (Trinta e quatro mil quinhentos e setenta e sete reais e vinte centavos). Empresa vencedora nos Itens 02; 05; 06; 07; 08; 13; 14; 15 - **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI** (CNPJ: 26.690.173/0001-72) - Valor Global: R\$ 134.140,00 (Cento e trinta e quatro mil cento e quarenta reais). Empresa vencedora nos Itens 01; 03; 04; 10; 12; 16 - **TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA** (CNPJ: 20.399.316/0001-05) - Valor Global: R\$ 95.850,00 (Noventa e cinco mil oitocentos e cinquenta reais). Valor Global Total da Licitação (R\$): 264.567,20 (Duzentos e sessenta e quatro mil quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos). As atas da licitação e demais documentos pertinentes com os respectivos itens, quantidades, valores e fornecedores, encontram-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa Nova/RN, 03 de abril de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:8DC3424A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE ELETRÔNICA Nº 008/2025

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação dos serviços de levantamento topográfico de ruas, avenidas e terrenos para fins diversos do Município de Lagoa Nova/RN. Contratada: A B ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA– CNPJ nº38.027.455/0001-73. Valor Total de R\$16.440,00(Dezesseis mil quatrocentos e quarenta reais).

Lagoa Nova/RN, 03 de março de 2025.

Assinatura: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:ED1EEB5C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0204/2025 – GP

Portaria nº 0204/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 03 de abril de 2025.

“NOMEIA A SENHORA KAYLLANNE DA CUNHA SANTOS NO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE REGULAÇÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **KAYLLANNE DA CUNHA SANTOS**, no Cargo Comissionado de Chefe de Regulação, simbologia – **CC5**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Chefe de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2025.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:7CB1024C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): FRANCISCO DAS CHAGAS DA PAZ JUNIOR, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.447 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 016.XXX.XXX-03, DOMICILIADO NA RUA JOÃO LUIZ VICTOR, Nº 347, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA** PELO PERÍODO 04 DE ABRIL DE 2025 A 03 DE ABRIL DE 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 03 DE ABRIL DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:17847233

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): IZAAC MARCIANO BARBOSA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.681 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF

SOB O Nº 093.XXX.XXX-46, DOMICILIADO NO ASSENTAMENTO JOSÉ MILANÊS, 55, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR 40H** PELO PERÍODO 04 DE ABRIL DE 2025 A 03 DE ABRIL DE 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 03 DE ABRIL DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:ECEEDEC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) BÁRBARA JULIA ALVES DA CUNHA COSTA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.737 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 090.XXX.XXX-77, DOMICILIADA NA RUA MANOEL ALVES, Nº 50, WALFREDO GALVÃO – CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 02 DE ABRIL DE 2025 A 01 DE ABRIL DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 03 DE ABRIL DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:EF22C07D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): MARIA DO SOCORRO SOARES, BRASILEIRA, DIVORCIADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.762 - SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 055.XXX.XXX-36, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ RELVA DE LIMA, Nº110, PARAÍBA, CAICÓ/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **CIRURGIÃO-DENTISTA**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2061 – MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO **FONTE DE RECURSOS:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 2.118,60(DOIS MIL CENTO E DEZOITO REAIS E SESENTA CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 01 DE ABRIL DE 2025 A 31 DE MARÇO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 03 DE ABRIL DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:8937753D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): SHEYSE DA SILVA CORTEZ GOMES, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.917 - SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 103.XXX.XXX-90, DOMICILIADA NA RUA CIPRIANO LOPES GALVÃO, Nº 190, GILBERTO PINHEIRO, CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **ENFERMEIRA**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE**

RECURSOS: 15001002. DESCRIÇÃO DA FONTE: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 2.118,60 (DOIS MIL E CENTO E DEZOITO E SESSENTA CENTAVOS) POR MÊS.

VIGÊNCIA: 01 DE ABRIL DE 2025 Á 31 DE MARÇO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN 03 DE ABRIL DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:2409120C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2025

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 804/2023; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – Devido ao término ou rescisão de contratos de trabalho temporário para substituição.

2 – CONVOCAMOS o candidato listado no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento desta convocação via correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

3 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 001/2023. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.

4 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação oficial permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.

5 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal

de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 001/2023, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 03 de abril de 2025.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO – SMS – 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
2	562720-6	DAVID BEZERRA ASSUNÇÃO KESSUANE DE ARRUDA	SIM

CARGO: EDUCADOR FÍSICO – SMS – 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
5	563709-9	PAULO SÉRGIO DE LIMA FILHO	SIM

Lagoa Nova/RN, 03 de abril de 2025.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:82C38657

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2025

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2024 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2024, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 804/2023; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – Devido ao término ou rescisão de contratos de trabalho temporário para substituição.

2 – CONVOCAMOS o candidato listado no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento desta convocação via correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

3 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio

Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 001/2024. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.

4 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação oficial permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.

5 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 001/2024, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 03 de abril de 2025.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: MOTORISTAS – SMS – 40H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
11	837685-8	FRANCISCO LEONALDO DA SILVA	SIM
12	836049-7	ÂNGELO MARCO FERNANDES DE TRINDADE	SIM

Lagoa Nova/RN, 03 de abril de 2025.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:DF15F54A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº001/2023

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,
COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363,
CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:
11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): JULIO BORGES DE FREITAS,
BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE
IDENTIDADE Nº 2.XXX.546 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB
O Nº 110.XXX.XXX-47, DOMICILIADO NA RUA PAULO
DAMASIO DA SILVA, Nº 273, CENTRO - CERRO CORÁ/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE MOTORISTA DE
AMBULÂNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2035 -
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE
RECURSOS: 15001002.

VALOR: R\$ 1.518,00 (UM MIL, QUINHENTOS E DEZOITO
REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 05 DE ABRIL DE 2025 A 04 DE ABRIL DE 2026.
PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO
DE 2023.

LAGOA NOVA/RN 03 DE ABRIL DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:77B3D010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2025 – SMADMRH

Portaria nº 048/2025 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 03 de abril de 2025.

“CONCEDE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS
CEDIDOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA
NOVA/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários cedidos do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo dos servidores que iram gozar o período de férias do Exercício 2025.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Nº614	MARIA LUZINETE DE OLIVEIRA DANTAS	CEDIDA	2024/2025	01.04.25 a 15.04.25 e 14.07.25 a 28.07.25

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:6D139185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2025 – SMADMRH

Portaria nº 047/2025 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 03 de abril de 2025.

“CONCEDE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS DO
MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de abril de 2025.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 014	JOANILSON BERTO COUTINHO	SME	2023/2024	AGENTE ADMINISTRATIVO	28.04.2025 a 27.05.2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:C9E60D84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.162.869/0001-44, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10:00h (Horário de Brasília)** do dia **15 DE MAIO DE 2025**, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa Salgada/RN, 02 de abril de 2025.

RONNAN SAMI ARAÚJO BRÁZ -

Agente de Contratação

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:A40A39A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2025 – PMLS/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2025 – PMLS/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

OMUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.162.869/0001-44, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 33/2025 – GP, torna público que, após alterações no Edital e seus anexos, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA COM A MÁQUINA AGRÍCOLA TIPO TRATOR, PARA ATENDER AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **09:01h (Horário de Brasília)** do dia **22 de abril de 2025** no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa Salgada/RN, 03 de abril de 2025.

RONNAN SAMI ARAÚJO BRÁZ

Pregoeiro

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:ECC3D06A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.017, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

Revoga a Lei Municipal nº 980, de 08 de fevereiro de 2024, e autoriza o Município de Lajes/RN a doar imóvel à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIOGRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 980, de 08 de fevereiro de 2024, que autorizava a doação de imóvel à Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer.

Art. 2º Fica o Município de Lajes/RN autorizado a doar à **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Natal/RN, inscrita no CNPJ nº 08.493.170/0001-38, o imóvel (terreno) situado na Rua José Militão Martins, Centro, Lajes/RN, com área total de 770,749 m² e perímetro de 118,209 metros, com as seguintes especificações:

I – Limites e Confrontações:

Norte: 48,11 metros com o Fórum Municipal Dr. Caio Pereira;
Sul: 26,04 metros com a Unidade de Pronto Atendimento Edvan Secundo Lopes –UPA;

Leste: 31,35 metros com a Rua José Militão Martins;
Oeste: 17,71 metros com a Unidade de Pronto Atendimento Edvan Secundo Lopes – UPA

II – Descrição do Perímetro:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9.369.426,16me E 805.969,13m; confrontando com a Rua José Militão Martins, segue com os seguintes azimutes e distâncias:

196°06'25" e 31,35 m até o vértice P2 (N 9.369.396,04m / E 805.960,44m);
284°53'37" e 26,04 m até o vértice P3 (N 9.369.402,73m / E 805.935,27m);
331°15'22" e 17,71 m até o vértice P4 (N 9.369.418,25m / E 805.926,76m);
79°26'15" e 43,11 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição.

Art. 3º A doação destina-se à construção e instalação do Núcleo de Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte no Município de Lajes, visando garantir o acesso à justiça à população hipossuficiente local.

Art. 4º A doação é realizada com encargo, sendo obrigatória a utilização do imóvel exclusivamente para a finalidade descrita no artigo anterior, sob pena de reversão automática ao patrimônio do Município de Lajes em caso de descumprimento.

Art. 5º A Defensoria Pública do Estado do RN será responsável por todas as despesas decorrentes da transferência do imóvel, incluindo escrituração, registro e tributos incidentes.

Art. 6º O prazo para o início das obras no imóvel será de 2 (dois) anos contados da lavratura da escritura pública de doação. Findo esse prazo sem cumprimento da finalidade, a doação será considerada revogada de pleno direito.

Art. 7º Fica reconhecido o relevante interesse público da presente doação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de abril de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Oliveira da Cruz Neto

Código Identificador:9ED2B79F

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.018, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a doação de imóvel de propriedade do Município de Lajes à Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer – LMECC, para fins de implantação de Centro de Diagnóstico, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIOGRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargos, à Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer – LMECC, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.026.039/0001-39, uma área de 3.301,40 m² (três mil, trezentos e um metros e quarenta decímetros quadrados), localizada na zona urbana do Município de Lajes/RN, e identificada conforme descrição constante na Lei Municipal nº 879/2021.

Art. 2º A doação destina-se exclusivamente à implantação, construção e funcionamento de um Centro de Diagnóstico Ambulatorial especializado no atendimento oncológico e realização de exames médicos para pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º A presente doação está condicionada ao cumprimento, pela donatária, dos seguintes encargos:

I - Início das obras no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo de doação;

II – Conclusão das obras e início das atividades no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

III – Utilização exclusiva do imóvel para a finalidade descrita nesta Lei, vedada sua alienação, cessão, arrendamento ou desvio de finalidade;

IV - Retorno automático do imóvel ao patrimônio do Município, independentemente de notificação judicial, em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 4º O imóvel será transferido mediante termo de doação formalizado entre o Município e a LMECC, com cláusulas de encargo e cláusula resolutiva expressa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de abril de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Oliveira da Cruz Neto

Código Identificador:61D74FD2

GABINETE DO PREFEITO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2023 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ADITIVO Nº 282/2025 Pregão Presencial Nº 3/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.309.384/0001-00, sediada na , neste ato representado(a) por **DÂMOCCLES PANTALEÃO LOPES TRINTA**, inscrito no CPF sob o nº XXX.585.XXX-00, SÓCIO-PROPRIETÁRIO, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 282/2025, e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 37/2023, por mais 12 (doze) meses a partir de **03/04/2025 até 02/04/2026**. Para dar continuidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CLASSES IIA E IIB) EM ATERRO SANITÁRIO ORIGINADOS PELA COLETA DE RESÍDUO SÓLIDA URBANOS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados pela Secretaria Municipal de Planejamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

Unid. Orçamentária: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Ação: 2108 – DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS E COLTETA SELETIVA

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que

surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA

Lajes/RN, em 03 de abril de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO

Prefeito Municipal
Contratante

Vera Cruz Ambiental SPE LTDA

CNPJ nº 29.309.384/0001-00

DÂMOCLESPANTALEÃO LOPES TRINTA

CPF nº XXX.585.XXX-00

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:4F7228D0

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2025**

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E ANDREA
TEIXEIRA DA SILVA.

Processo Administrativo nº 968/2024

Licitação nº 31/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADA: ANDREA TEIXEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXX.974.XXX-20, residente na AG Boa Vista, Zona Rural, Lajes/RN – CEP: 59.535-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente e conforme condições, especificações e quantidades nesse instrumento e seus anexos, mediante uma realização prévia de pesquisa de preço, refletindo uma média mercadológica referente ao itens abaixo elencados:

MODALIDADE: Credenciamento - Chamamento Público 1/2025

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global de R\$ 6.070,00 (seis mil e setenta reais).

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Und. Orçamentária: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2031 – PROGRAMA MERENDA NA ESCOLA – FUNDAMENTAL

Ação: 2094 – PROGRAMA MERENDA NA ESCOLA – INFANTIL

Natureza: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Fonte: 15520000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 03 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 03 de abril de 2025

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeitura Municipal de Lajes/RN
Contratante

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

ELIZABETE RIBEIRO

CPF sob o nº XXX.644.XXX-41

Contratada

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:1927E073

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2025**

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES
FAMILIARES DA COMUNIDADE DE PICOS
PRETOS.

Processo Administrativo nº 968/2024

Licitação nº 31/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE PICOS PRETOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.657.635/0001-70, situada na Fazenda Picos Pretos, Zona Rural, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, neste ato representado por JOHNNY CLINTON VARELA DE LIMA, inscrito no CPF sob n.º XXX.308.XXX-80.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente e conforme condições, especificações e quantidades nesse instrumento e seus anexos, mediante uma realização prévia de pesquisa de preço, refletindo uma média mercadológica referente ao itens abaixo elencados:

MODALIDADE: Credenciamento - Chamamento Público 1/2025

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global de R\$ 272.463,00 (duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais).

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Und. Orçamentária: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2031 – PROGRAMA MERENDA NA ESCOLA – FUNDAMENTAL

Ação: 2094 – PROGRAMA MERENDA NA ESCOLA – INFANTIL

Natureza: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Fonte: 15520000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 03 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 03 de abril de 2025

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO

Prefeito Municipal
Contratante

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Associação Dos Agricultores Familiares da Comunidade de Picos Pretos

14.657.635/0001-70

JOHNNY CLINTON VARELA DE LIMA

CPF sob o nº XXX.308.XXX-80

Contratada

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:B91EFE44

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2025

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES SALGAJUCABA.

Processo Administrativo nº 968/2024

Licitação nº 31/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES SALGAJUCABA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.961.116/0001-97, situada na Fazenda Gavião, Zona Rural, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, neste ato representada por **SHIRLIEY DA SILVA MEDEIROS** inscrita no CPF sob o nº XXX.819.XXX-44.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente e conforme condições, especificações e quantidades nesse instrumento e seus anexos, mediante uma realização prévia de pesquisa de preço, refletindo uma média mercadológica referente aos itens abaixo elencados:

MODALIDADE: Credenciamento - Chamamento Público 1/2025

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global de R\$ 43.224,00 (quarenta e três mil, duzentos e vinte e quatro reais).

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Und. Orçamentária: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2031 – PROGRAMA MERENDA NA ESCOLA – FUNDAMENTAL

Ação: 2094 – PROGRAMA MERENDA NA ESCOLA – INFANTIL

Natureza: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Fonte: 15520000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 03 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 03 de abril de 2025

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO

Prefeito Municipal
Contratante

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Associação Dos Produtores Salgajucaba

00.961.116/0001-97

SHIRLIEY DA SILVA MEDEIROS

CPF sob o nº XXX.819.XXX-44

Contratada

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:FF271FBE

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2025

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E ELIZABETE RIBEIRO.

Processo Administrativo nº 968/2024

Licitação nº 31/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADA: ELIZABETE RIBEIRO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXX.644.XXX-41, residente no PA 3 de agosto, Zona Rural, Lajes/RN – CEP 59.535-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente e conforme condições, especificações e quantidades nesse instrumento e seus anexos, mediante uma realização prévia de pesquisa de preço, refletindo uma média mercadológica referente aos itens abaixo elencados:

MODALIDADE: Credenciamento - Chamamento Público 1/2025

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global de R\$ 20.298,15 (vinte mil, duzentos e noventa e oito reais e quinze centavos).

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Und. Orçamentária: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2031 – PROGRAMA MERENDA NA ESCOLA – FUNDAMENTAL

Ação: 2094 – PROGRAMA MERENDA NA ESCOLA – INFANTIL
Natureza: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Fonte: 15520000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 03 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 03 de abril de 2025

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeitura Municipal de Lajes/RN

Contratante

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

ELIZABETE RIBEIRO

CPF sob o nº XXX.644.XXX-41

Contratada

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:30FA43F7

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2025

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E IELMA DANTAS GOMES LISBOA .

Processo Administrativo nº 968/2024

Licitação nº 31/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADA: IELMA DANTAS GOMES LISBOA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXX.817.XXX-69, residente na Rua Projetada 21, nº 40, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – CEP: 59.540-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente e conforme condições, especificações e quantidades nesse instrumento e seus anexos, mediante uma realização prévia de pesquisa de preço, refletindo uma média mercadológica referente aos itens abaixo elencados:

MODALIDADE: Credenciamento - Chamamento Público 1/2025

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global de R\$ 10.762,00 (dez mil, setecentos e sessenta e dois reais).

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Und. Orçamentária: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2031 – PROGRAMA MERENDA NA ESCOLA – FUNDAMENTAL

Ação: 2094 – PROGRAMA MERENDA NA ESCOLA – INFANTIL
Natureza: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Fonte: 15520000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 03 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 03 de abril de 2025

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO

Prefeito Municipal

Contratante

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

IELMA DANTAS GOMES LISBOA

CPF sob o nº XXX.817.XXX-69

Contratada

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:0D5D1525

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2025

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E JACKSON DANTAS GOMES.

Processo Administrativo nº 968/2024

Licitação nº 31/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADA: JACKSON DANTAS GOMES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXX.780.XXX-43, residente no Povoado Pacavira, nº 31, Pacavira, Ilmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, neste ato representado por JACKSON DANTAS GOMES, que exerce a função de Autônomo.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de

Educação, nos termos da legislação vigente e conforme condições, especificações e quantidades nesse instrumento e seus anexos, mediante uma realização prévia de pesquisa de preço, refletindo uma média mercadológica referente ao itens abaixo elencados:

MODALIDADE: Credenciamento - Chamamento Público 1/2025

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global de R\$ 4.991,35 (quatro mil, novecentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos).

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Und. Orçamentária: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2031 – PROGRAMA MERENDA NA ESCOLA – FUNDAMENTAL

Ação: 2094 – PROGRAMA MERENDA NA ESCOLA – INFANTIL

Natureza: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Fonte: 15520000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 03 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 03 de abril de 2025

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO

Prefeito Municipal

Contratante

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

JACKSON DANTAS GOMES

CPF sob o nº XXX.780.XXX-43

Contratada

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:CC0A22E6

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2025

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E JOÃO IGOR DANTAS LISBOA.

Processo Administrativo nº 968/2024

Licitação nº 31/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADA: JOÃO IGOR DANTAS LISBOA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXX.673.XXX-10, residente no Povoado Pacavira, nº 31, Pacavira, Ilmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente e conforme condições, especificações e quantidades nesse instrumento e seus anexos, mediante uma realização prévia de pesquisa de preço, refletindo uma média mercadológica referente ao itens abaixo elencados:

MODALIDADE: Credenciamento - Chamamento Público 1/2025

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global de R\$ 3.867,30 (três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Und. Orçamentária: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2031 – PROGRAMA MERENDA NA ESCOLA – FUNDAMENTAL

Ação: 2094 – PROGRAMA MERENDA NA ESCOLA – INFANTIL

Natureza: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Fonte: 15520000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 03 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 03 de abril de 2025

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO

Prefeito Municipal

Contratante

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

JOÃO IGOR DANTAS LISBOA

CPF sob o nº XXX.673.XXX-10

Contratada

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:B7EB6B41

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2025

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA.

Processo Administrativo nº 968/2024

Licitação nº 31/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADA: LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXX.500.XXX-78, residente na Rua Projetada 21, nº 40, centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – CEP: 59.540-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente e conforme condições, especificações e quantidades nesse instrumento e seus anexos, mediante uma realização prévia de pesquisa de preço, refletindo uma média mercadológica referente aos itens abaixo elencados:

MODALIDADE: Credenciamento - Chamamento Público 1/2025

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global de R\$ 9.671,10 (nove mil, seiscentos e setenta e um reais e dez centavos).

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Und. Orçamentária: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2031 – PROGRAMA MERENDA NA ESCOLA – FUNDAMENTAL

Ação: 2094 – PROGRAMA MERENDA NA ESCOLA – INFANTIL

Natureza: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Fonte: 15520000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 03 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 03 de abril de 2025

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO

Prefeito Municipal

Contratante

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA

CPF sob o nº XXX.500.XXX-78

Contratada

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:489AFF06

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2025

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E LENIVALDO NUNES DE LIMA.

Processo Administrativo nº 968/2024

Licitação nº 31/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO

CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADA: LENIVALDO NUNES DE LIMA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXX.713.XXX-20, residente na Fazenda Boa Vista, Zona Rural, Lajes/RN, CEP: 59.535-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente e conforme condições, especificações e quantidades nesse instrumento e seus anexos, mediante uma realização prévia de pesquisa de preço, refletindo uma média mercadológica referente aos itens abaixo elencados:

MODALIDADE: Credenciamento - Chamamento Público 1/2025

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global de R\$ 22.563,20 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Und. Orçamentária: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2031 – PROGRAMA MERENDA NA ESCOLA – FUNDAMENTAL

Ação: 2094 – PROGRAMA MERENDA NA ESCOLA – INFANTIL

Natureza: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Fonte: 15520000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 03 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 03 de abril de 2025

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO

Prefeito Municipal

Contratante

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

LENIVALDO NUNES DE LIMA

CPF sob o nº XXX.713.XXX-20

Contratada

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:BEA294AA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº287/2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais, estando de acordo com a Lei Orgânica do Município e com o disposto na Lei Municipal 1.005/2024, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) do Município de Lajes, RN, para atuar durante o biênio de 2025 a 2026.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

Vitória Maria Avelino da Silva Paiva, CPF: 037.878.494-32 (Titular)
Josefa das Vitórias de Lima Lacerda, CPF: 049.208.524-28 (Suplente);

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Taize Milena Andrade do Nascimento, CPF: 070.938.954-09 (Titular)
Heriberto Tomaz de Lima, CPF: 106.613.934-29 (Suplente);

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO:

Jady Borges de Souza Alves, CPF: 124.521.914-69 (Titular)
Everton Rafael Fernandes Soares, CPF: 704.009.504-13 (Suplente);

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO:

Chrystally Kariane Souza da Rocha, CPF: 137.242.964-60 (Titular)
Vinícius Gabriel Martins de Lima, CPF: 125.837.324-63 (Suplente);

REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS DE AUDIOVISUAL E MÚSICA DO MUNICÍPIO:

Alysson Sena de Lima Silva, CPF: 109.081.064-40 (Titular)
Zelivaldo Bezerra da Costa, CPF: 852.393.054-04 (Suplente);

REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS DAS ARTES CÊNICAS DO MUNICÍPIO:

Ericlécia Marques da Silva, CPF: 137.623.954-03 (Titular)
Fábio Luiz de Souza Fernandes, CPF: 053.606.384-27 (Suplente);

REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS DAS ARTES VISUAIS E ARTESANATO DO MUNICÍPIO:

Maria Ecilda Dantas da Silva, CPF: 429.207.954-49 (Titular);
Natã Pedro Dantas Andrade, CPF: 704.856.144-05 (Suplente);

REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS DO LIVRO, LEITURA E LITERATURA DO MUNICÍPIO:

Pedro Simplicio Neto, CPF: 301.020.734-49 (Titular)
Igor Thales Silva Cruz, CPF: 107.205.084-60 (Suplente).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 26 de março de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes, RN em 27/03/2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Joao Oliveira da Cruz Neto

Código Identificador:2D569BE4

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2025**

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E LIDIANE MICHELLE AMANCIO DE OLIVEIRA ROCHA.

Processo Administrativo nº 968/2024
Licitação nº 31/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADA: LIDIANE MICHELLE AMANCIO DE OLIVEIRA ROCHA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº

XXX.600.XXX-02, sediado na residente na Rua Coronel Manoel Câmara, nº 222, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000,

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente e conforme condições, especificações e quantidades nesse instrumento e seus anexos, mediante uma realização prévia de pesquisa de preço, refletindo uma média mercadológica referente ao itens abaixo elencados:

MODALIDADE: Credenciamento - Chamamento Público 1/2025

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global de R\$ 5.224,00 (cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais).

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Und. Orçamentária: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2031 – PROGRAMA MERENDA NA ESCOLA – FUNDAMENTAL

Ação: 2094 – PROGRAMA MERENDA NA ESCOLA – INFANTIL

Natureza: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Fonte: 15520000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 03 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 03 de abril de 2025

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO

Prefeito Municipal

Contratante

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

LIDIANE MICHELLE AMANCIO DE OLIVEIRA ROCHA

CPF sob o nº XXX.600.XXX-02

Contratada

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:E0F2D761

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2025**

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E MARCOS LUIS ANDRE DA SILVA.

Processo Administrativo nº 968/2024
Licitação nº 31/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO

CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADA: MARCOS LUIS ANDRE DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXX.414.XXX-90, sediado na Fazenda Juazeiro, 06, Zona Rural, Lajes/RN - CEP:59.535-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente e conforme condições, especificações e quantidades nesse instrumento e seus anexos, mediante uma realização prévia de pesquisa de preço, refletindo uma média mercadológica referente aos itens abaixo elencados:

MODALIDADE: Credenciamento - Chamamento Público 1/2025

VALOR DA CONTRATAÇÃO: o valor global de R\$ 38.897,81 (trinta e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e um centavos).
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Und. Orçamentária: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2031 – PROGRAMA MERENDA NA ESCOLA – FUNDAMENTAL

Ação: 2094 – PROGRAMA MERENDA NA ESCOLA – INFANTIL
Natureza: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Fonte: 15520000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 03 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 03 de abril de 2025

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO

Prefeito Municipal
Contratante

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

MARCOS LUIS ANDRE DA SILVA

CPF sob o nº XXX.414.XXX-90
Contratada

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador: EFFF4C37

PREVLAJES

COMUNICADO OFICIAL Nº 001/2025 - PREVLAJES

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 558/2013 de 10 de outubro de 2013, que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lajes/RN e, em conformidade com a Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, que dispõe sobre a aplicação de disposições constitucionais relativas à Previdência Social, tenho a informar sobre a realização da **Prova de Vida anual obrigatória** dos beneficiários do **PREVLAJES**.

A Prova de Vida, conforme estabelecido pelo art. 9º, II, da Lei nº 10.887/2004 e com o art. 15, II da Orientação Normativa SPS/MPS/MPS nº 02/2009, é um procedimento indispensável para a manutenção do pagamento dos benefícios previdenciários, com a finalidade de comprovar a existência do beneficiário.

Para tal, foi estabelecido o seguinte cronograma:

Bloco A: Do dia 09/04 a 10/04 – aposentados e pensionistas nascidos nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril.

Bloco B: Do dia 14/04 a 15/04 – aposentados e pensionistas nascidos nos meses de maio, junho, julho e agosto.

Bloco C: Do dia 16/04 a 17/04, aposentados e pensionistas nascidos nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro.

A não realização da prova de vida dentro do prazo estipulado poderá resultar, conforme previsto nas leis supramencionadas, na suspensão temporária do benefício até que o procedimento seja concluído.

Contamos com a colaboração de todos os beneficiários para que compareçam em conformidade com o cronograma estabelecido, assegurando assim, a regularidade dos benefícios previdenciários.

Atenciosamente,

FRANCISCA REJANE DA SILVA MOREIRA

Diretora Executiva do PREVLAJES

Publicado por:

Francisca Rejane da Silva Moreira
Código Identificador: 00EEC07B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA DE CANCELAMENTO

PORTARIA Nº 055/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Cancelar efeitos da **Portaria nº 048/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 03 de abril de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador: 50394D03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75 INCISO I DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 28030225
 NOME DO CREDOR: VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA
 CNPJ/MF: 19.227.922/0001-64
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA, PERTENCENTE A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 17.700,00 (DEZESSETE MIL E SETECENTOS REAIS)

LUCRÉCIA/RN 03 DE ABRIL DE 2025

Publicado por:
 Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:85AC7998

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75 INCISO I § 7º DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 28030125
 NOME DO CREDOR: VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA
 CNPJ/MF: 19.227.922/0001-64
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO TRATOR 04, PERTENCENTE A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)

LUCRÉCIA/RN 03 DE ABRIL DE 2025

Publicado por:
 Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:8AE9C9BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA - 14.133/21

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 11030425
 NOME DO CREDOR: FRANCISCO LUCIEL DA SILVA
 CPF/MF: 066.450.634-82
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM TIPO PAREDÃO DE MÉDIO PORTE PARA A UTILIZAÇÃO EM EVENTOS PÚBLICOS.

VALOR TOTAL:R\$ 2.375,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

LUCRÉCIA/RN 03 DE ABRIL DE 2025

Publicado por:
 Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:C77FB051

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - 14.133/21

CONTRATO Nº.....: 2025031
ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO 11030425
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA

CONTRATADA(O)..... FRANCISCO LUCIEL DA SILVA
CPF/MF.....: 066.450.634-82
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM TIPO PAREDÃO DE MÉDIO PORTE PARA A UTILIZAÇÃO EM EVENTOS PÚBLICOS.

VALOR DO CONTRATO R\$ 2.375,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

ORGÃO ORÇAMENTARIO ...18000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTARIA ... 18001 – SECRETARIA MUNIICPAL DE EDUCAÇÃO
 PROGRAMA DE TRABALHO – 42 – EDUCAÇÃO BASICA
 AÇÃO – 2.10- MANUNTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA FUNDAMENTAL 25%
 DESPESA 1036

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA ...3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA

FONTE DE RECURSOS ...15021001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS – MDE 25%
VIGÊNCIA.....: 01 DE ABRIL DE 2025 Á 31 DE DEZEMBRO DE 2025

DATA DA ASSINATURA..... 01 DE ABRIL DE 2025
DATA DA PUBLICAÇÃO 03 DE ABRIL DE 2025

Publicado por:
 Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:1E152C93

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO EXTRATO DE DISPENSA - 14.133/21

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 19030125
 NOME DO CREDOR: FRANCISCO LUCIEL DA SILVA
 CPF/MF: 066.450.634-82
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM TIPO PAREDÃO DE MÉDIO PORTE PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

VALOR TOTAL:R\$ 1.425,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

LUCRÉCIA/RN 03 DE ABRIL DE 2025

Publicado por:
 Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:5ACBDD1B

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO EXTRATO DE CONTRATO - 14.133/21

CONTRATO Nº.....: 2025032
ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO 19030125
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA

CONTRATADA(O)..... FRANCISCO LUCIEL DA SILVA
CPF/MF.....: 066.450.634-82
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM TIPO PAREDÃO DE MÉDIO PORTE PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

VALOR DO CONTRATO R\$ 1.425,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

ÓRGÃO ORÇAMENTARIO ...7000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTARIA ... 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
 PROGRAMA DE TRABALHO – 116 – PROTEÇÃO BASICA
 AÇÃO –2.139- BLOCO DE PROTEÇÃO BASICA –
 COMPONENTE: SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO SCFV/PBV
 DESPESA 838

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA ...3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA

FONTE DE RECURSOS ...15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGÊNCIA.....: 01 DE ABRIL DE 2025 Á 31 DE DEZEMBRO DE 2025

DATA DA ASSINATURA..... 01 DE ABRIL DE 2025

DATA DA PUBLICAÇÃO 03 DE ABRIL DE 2025

Publicado por:
 Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:68D4DBD7

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 790, EM 03 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA E DELIMITA A RUA DR. SOLANO SUASSUNA.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica nomeada a Rua Dr. Solano Suassuna, no perímetro urbano do município de Lucrécia, delimitada e descrita na da seguinte forma:

Inicia-se a descrição deste trecho da Rua 13 de Maio, que será denominada de Rua Dr. Solano Suassuna. O trecho que se inicia próximo à RN 072, com o ponto P1, pelas coordenadas 6.121476°S e 37.814285°W, até o ponto P2 nas imediações da Avenida Luiz Solano, com as coordenadas 6.120402°S 37.815566°W, com uma extensão de 190,93m. A referida Rua Dr. Solano Suassuna, está localizada na Zona Urbana – Lucrécia/RN.

Art. 2.º O anexo I da presente Lei demonstra a delimitação da referida rua, sendo parte integrante da mesma.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, 03 de abril de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
 Prefeito

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:11669504

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 818, DE 03 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a autorização para que o Município de Lucrécia receba doações e empréstimos de bens móveis, imóveis, de serviços e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizado o Município de Lucrécia a receber doações, cessão de uso ou comodato de quaisquer tipos de valores, bens móveis, imóveis, serviços, oriundos de entidades públicas ou privadas, pessoas físicas, jurídicas ou entes despersonalizados.

Art. 2º Os instrumentos contratuais e congêneres decorrentes serão regidos pelas disposições legais que lhe são próprias, conforme

Código Civil e demais legislações pertinentes, podendo o Município arcar com despesas inerentes, tais como tributos, taxas cartoriais, contas de energia, água, reparos e manutenção relativos aos bens e serviços indicados no art. 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas resultantes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados eventuais recebimentos de doações, cessão de uso ou comodato efetuados anteriormente.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
 Prefeito

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:09177649

GABINETE DO PREFEITO LEI 820/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 15.300,00 (QUINZE MIL E TREZENTOS REAIS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2025.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2025, a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 15.300,00 (QUINZE MIL E TREZENTOS REAIS), com a finalidade específica de inserir dotação orçamentária não contemplada no orçamento vigente na dotação da Secretaria Municipal de Educação, conforme desdobramento a seguir:

Unidade Orçamentária: 18001 – Secretaria Municipal de Educação.

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil.

Programa: 41 – Educação da Criança de 0 a 5 anos.

Ação: 2.114 – Programa Merenda Escolar PNAE PRE ESCOLA.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo...R\$ 15.300,00

FONTE: 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total da dotação abaixo e do excesso de arrecadação dos Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Unidade Orçamentária: 18001 – Secretaria Municipal de Educação.

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil.

Programa: 41 – Educação da Criança de 0 a 5 anos.

Ação: 2.13 – Programa Merenda Escolar PNAE PRE ESCOLA.

Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 – Indenizações e restituições...R\$ 11.000,00

FONTE: 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Art. 3º - Ficam automaticamente alterados o Plano Plurianual 2022 – 2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025, com a inclusão deste crédito adicional, autorizando-se o executivo a proceder aos devidos ajustes orçamentários, bem como a reabertura do crédito especial.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 03 de abril de 2025

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO
 Prefeito Constitucional

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
ANEXO I
FONTE:15520000-Transferencia de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

1) Previsão da receita para exercício 2025	11.000,00
2) Arrecadação no período de janeiro a dezembro 2025	15.300,00
3) Total da arrecadação prevista para o exercício 2025	15.300,00
4) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2025(LOA)	11.000,00
b) Valor arrecadado até janeiro 2025	15.300,00
c) EXCESSO DE ARRECAÇÃO + A PROVAVEL ARRECAÇÃO ATE DEZEMBRO.	4.300,00
d) Valor Utilizado	
e) Valor Utilizado neste decreto	4.300,00
f) Saldo de excesso em 20/03/2025	-

MARIA ELIÉDIA DA CUNHA
Secretária de Finanças e Planejamento

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito do Município de Lucrécia/RN

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:83AE9CE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 158/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor José Adson Costa da Cunha, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas relacionadas ao transporte de paciente para assistência médica na cidade de Natal/RN, nos dias 02 e 03 de abril de 2025. O objetivo da viagem é viabilizar o deslocamento para uma consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 03 de abril de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:3BBD6949

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 159/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao servidor Thompson de Oliveira, CPF nº 178.480.768-06, RG 2.783.757 ITEP/RN, ocupante do cargo de Assessor de Transporte Hospitalar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas relacionadas ao transporte de paciente para assistência médica na cidade de Natal/RN, nos dias 04 e 05 de abril de 2025. O objetivo da viagem é viabilizar o deslocamento para uma consulta

com o cirurgião ortopedista no Hospital Deoclécio, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 03 de abril de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:5E395DC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.04.02.0001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.04.02.0001

O Município de Marcelino Vieira-RN, com sede no Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Hindemberg Pontes de Lima, Prefeito Municipal conforme diplomação legal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica nº 005-PE/2025, publicada na imprensa oficial em 03/04/2025, processo administrativo nº 000017/25, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.04.02.0001, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislação pertinente e posterior, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para pretensa e futura aquisição de peixes in natura para distribuição à população carente na semana santa no município de Marcelino Vieira-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo Edital de Convocação nº 005-PE/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: C DOMINGOS SARMENTO MERCEARIA. ME
CNPJ nº 07.394.639/0001-48

Endereço: Rua Coronel Epifânio Fernandes, nº 2024, Centro, Marcelino Vieira-RN, CEP: 59.970-000

Contatos: (84) 99624-1612 - E- Mail: clenehiltonsarmiento@gmail.com

Pessoa para Contato: Clenehilton Domingos Sarmento – Proprietário

Item	Especificação do item	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEIXE IN NATURA, VARIADOS DO TIPO TAMBAQUI, PANGA, TILÁPIA; Especificações: Congelado, inteiro, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e Nº 145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA nº 105 DE 19/05/99, embalagem primária em pacotes plásticos apropriados para acondicionar alimentos, com peso já descrito e embalados, para acondicionar alimentos, com peso entre 800gr à 1,00kg.	Quilos	3.000	9,80	29.400,00

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 – O órgão gerenciador será o Município de Marcelino Vieira-RN, através da secretaria Demandante

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso através de pesquisa atual de mercado.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ARP.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação

ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.1.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8.8 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 – Por razão de interesse público;

9.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

10. DAS PENALIDADES

10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em especial no termo de contrato.

10.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 – O licitante vencedor do certame, após assinar a Ata de Registro de Preços - SRP, e assinatura do Contrato. DEVERÁ:

11.1.1 – Fazer a entrega dos serviços conforme o caso, junta a Secretaria Municipal Solicitante, ou seja, deverá entrar em contato com a administração municipal para se informar sobre local, data e horário de recebimento e averiguação do objeto licitado

11.1.2 – Deverá iniciar os serviços imediatamente, após assinatura do contrato, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, com entrega não superior a 10 dias. E ainda o atraso injustificado, após o segundo pedido não ser atendido e ou juridicamente justificado e aceito pela administração municipal, a empresa será notificada, caso

não resolva a situação ou se omita em atender a quaisquer tipos de contato feito pela Administração Municipal, a empresa será punida administrativamente, e sua punição será publicada na imprensa oficial do município;

11.1.3 – Recolher os itens em desacordo com o edital e/ou sua proposta ou caso apresentem algum defeito e sejam rejeitados pela administração pública municipal, através do fiscal de contrato designado pela administração municipal.

11.1.4 - Todo o custo com deslocamento de materiais, entrega e recolhimento dos itens, com pessoal, estadia, alimentação repouso, reenvio, extravio, dos serviços, será de responsabilidade da empresa vencedora e detentora da presente ARP, sem custos adicionais para o município, caso não faça as devidas correções ou entregas dos insumos, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, conforme a gravidade ocorrida em cada caso.

11.1.4 – O detentor da Ata de Registro de Preços – ARP, deverá fazer todos os testes do item ao ser entregue e esperar dentro dos prazos de garantias a manifestação da prefeitura municipal de Marcelino Vieira-RN, para alguma eventualidade.

11.1.8 – O Fiscal de Contratos designado para o ato da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, irá fazer a conferência do item recebido, caso não ateste o item por estar em desacordo com as especificações solicitadas, o item será recolhido pela empresa no prazo máximo de 02 dias úteis, já trazendo um item compatível com as especificações para a substituição, caso não haja cumprimento das obrigações por parte do fornecedor, além das penalidades deste edital, deverão ser aplicadas as penalidades do Código de Defesa do Consumidor e demais sanções administrativas prevista na Lei 14.133/2021;

11.1.9 – As demais observações estão contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, documentos anexos desta ARP.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.2 – Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). A presente Ata poderá ser assinada eletronicamente pelas partes, e será devidamente publicada.

Marcelino Vieira-RN, 02 de abril de 2025

Assinaturas:

Pela Administração Municipal

Hindemberg Pontes de Lima
Prefeito Municipal

Pela Empresa Vencedora

C Domingos Sarmento Mercetaria. ME
CNPJ nº 07.394.639/0001-48

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:BCB6CFC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA DA DISPENSA 09-DLE/2025

AVISO DE DISPENSA 09-DLE/2025 – ERRATA

ONDE SE LÊ: A Secretaria de Saúde do município de Marcelino Vieira-RN

AGORA LEIA-SE: A Secretaria de Administração do município de Marcelino Vieira-RN Dispensa de Licitação nº 09-DLE/2025. Objeto: Aquisição de materiais de cama, mesa, banho e cozinha para todas as secretarias do município de Marcelino Vieira-RN.

ONDE SE LÊ: José Jácome Filho – Secretário Municipal.

AGORA LEIA-SE: Sônia Maria Fernandes de Lima– Secretária Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:460B77AC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 075/2025

PORTARIA Nº 075/2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho municipal da Pessoa com Deficiência-COMPEDE e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os novos membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período;

COMPOSIÇÃO DO COMPEDE 2025:

GOVERNAMENTAL TITULAR:

José Guilherme da Silva Santana

Norma Lúcia Diógenes Alvarenga

Marilu Mendes Cunha Lopes

Francisco Mateus da Silveira da Costa

GOVERNAMENTAL SUPLENTES:

Andresa Vitória Coutinho Costa

Francisco Hélio Costa Silva

Maria Claudioneide Fernandes de Queiroz

Maria Aline de Souza

SOCIEDADE CIVIL TITULAR:

Francisca Elizângela Fontes da Silva

Francisca Luciene Fernandes

Gilvanir Soares Dias de Freitas

Aurileide Valcácer

SOCIEDADE CIVIL SUPLENTES:

Francisca Márcia Jorge da Silva Soares

Josefa Edilene Camilo Rocha

Risomária Kátia Pereira

Adriana Bernardo Lopes da Costa

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua Publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 02 de abril de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:13D70C16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE LICITAÇÃO 011/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Martins/RN, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 044/2025, torna público que às 8h:00 do dia 15/04/2025, fará realizar licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, de nº 011/2025-PE/SRP, decorrente do processo administrativo nº 0304001/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento menor preço por item, para aquisição de fardamento escolar, objetivando o atendimento das

necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Martins/RN, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2025, e demais legislações aplicáveis.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação deste aviso.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, ou na Sala de Licitações da PMM, situada à Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN – CEP 59.800-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Martins/RN, 03 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEBER HENRIQUE SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Cleber Henrique Silva
Código Identificador:408E926E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP Nº 001/2025 SEGUNDA
CHAMADA

O Município de Maxaranguape torna público que no dia 22/04/2025, às 09hs 01min, fará licitação na modalidade PE SRP nº 001/2025 – Segunda chamada– Menor Preço Por Item Objetivo: Registro de preços para futura Contratação De Empresa Especializada Na Locação De Veiculo Tipo Caminhão Limpa Fossa, Com Sucção Dos Resíduos, Transporte E Transbordo Em Local Adequado Por Conta Da Contratada, A Fim De Atender As Necessidades Do Município De Maxaranguape/RN.. Edital e anexos em: <https://site.maxaranguape.rn.gov.br> www.portaldecompraspublicas.com.br e cplmaxaranguape@gmail.com ou na CPL na Rua 15 de Novembro – 45 – Centro – Maxaranguape/RN.

Maxaranguape/RN, 03 de Abril de 2025.

NATHAN DAVID MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro Municipal/Portaria nº 121/2025 - GP

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:FD899FA4

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25
Contratada: F G CAMPOS MORAIS LTDA ME, CNPJ: 12.047.591/0001-91

Objeto: Prorrogação de prazo contratual conforme justificativas para reforma e revitalização da orla do Município de Maxaranguape/RN – Etapa I, CR 104013234/2017.

Dotação:
Unidade: 08.001 - Sec. Municipal de Desenvolvimento e Turismo;
Ação Orçamentária
2062 - Reforma e Revitalização da Orla de Barra de Maxaranguape-RN;
Natureza da Despesa
4.4.90.51 – Obras e Instalações;
Fontes de Recursos
17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência: O prazo de vigência do Termo Aditivo será de 90 (Noventa) dias, contados a partir de 08/02/2025 a 09/05/2025. Conforme o inciso II art. 57 da lei de licitações – Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores.

Data da Assinatura do Termo Aditivo: 27/01/2025

Fundamentação: Fundamenta-se Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações, vincula-se ao Edital e anexo da Tomada de Preço nº 004/2021.

Assinaturas:
Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA – Prefeita Municipal, CPF: 025.XXX.XXXX-81

Contratada: FELIPE GLAUCO DE CAMPOS DE MORAIS – Sócio Administrador, CPF: 011.XXX.XXX-57.

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:B20217FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 130/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 130/2025

“Dispõe sobre Relotação de servidor”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO que a relotação se constitui em instrumento inerente à prerrogativa de auto-organização do Poder, garantindo a eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO que a relotação é um ato discricionário da Administração Pública e, assim sendo atrelado à conveniência e à oportunidade;

CONSIDERANDO que em prol do interesse do serviço público, a Administração Pública poderá movimentar seus servidores de uma unidade para outra, dentro do órgão ou entidade a que pertença, sempre sobrepondo o interesse da coletividade à conveniência do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR a Servidora FRANCIELE SILVA LOPES, servidora pública do Quadro de provimento efetivo deste Município, matrícula nº 1021-9, onde ocupa o cargo de PSICOLOGA, lotada inicialmente junto a Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de março de 2025.

Maxaranguape/RN, 03 de abril de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura de Maxaranguape/RN

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:556C5F2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 017/2025 - INSTITUI O PROGRAMA ESPECIAL
DE REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO
TRIBUTÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Institui o Programa Especial de Regularização de Débitos Tributários e Não Tributários, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Considerando ser da competência privativa do Prefeito Municipal expedir ato administrativo de efeitos externos não privativos de lei, através de decreto, numerado em ordem cronológica, em conformidade com o disposto no art. 95, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica do Município;

Considerando ser da competência do Prefeito Municipal superintender a arrecadação dos tributos, bem como a guarda e aplicação da receita, conforme o art. 65, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a transação é modalidade de extinção do crédito tributário prevista no art. 156, inciso III do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), constituindo-se em normas gerais de legislação tributária aplicáveis à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;

Considerando que a redução de acréscimos legais a ser oferecida pelo Município na aplicação da transação não se constitui em renúncia fiscal prevista no art. 14, incisos e parágrafos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), por preservar os valores originários dos tributos, atualizados pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo e não ter natureza de tratamento diferenciado referido na parte final do parágrafo 1º do art. 14, daquela Lei Complementar;

Considerando, finalmente, a existência de considerável estoque de receitas tributárias e não tributárias em cobrança nas vias administrativa e judicial, cuja transação poderá implicar em seu recebimento, o que é de indiscutível importância para o atual momento de crise das finanças municipais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Este Decreto estabelece condições para que o Município e seus contribuintes realizem a regularização de débitos tributários e não tributários, por meio de transação, para solução de litígio nas vias administrativa e judicial, relativa à cobrança daqueles débitos.

Parágrafo único. A transação de que trata o caput pode ter início por proposta da administração municipal ou do devedor.

Art. 2º. Excepcionalmente, até a data de 30 de junho de 2025, os créditos tributários e não tributários, não inscritos em dívida ativa bem como os créditos tributários e não tributários que já foram consolidados no Termo de Inscrição e Certidão de Dívida Ativa, terão desconto de 100% (cem por cento) dos acréscimos de multa por infração, multa de mora e juros de mora.

§1º - Os créditos de que trata este artigo, cujos fatos geradores ocorreram até 28 de fevereiro de 2025, poderão ser parcelados da seguinte forma:

I – em até 40 (quarenta) parcelas, com valor da primeira parcela não inferior a 3% (três por cento) do montante parcelado, se o parcelamento for realizado até 31 de maio de 2025; e

II – em até 30 (trinta) parcelas, com valor da primeira parcela não inferior a 5% (cinco por cento) do montante parcelado, se o

parcelamento for realizado a partir do dia 1º até o dia 30 de junho de 2025.

§2º - Para fins deste artigo, o vencimento da primeira parcela não poderá ser posterior ao último dia útil do mês em que foi realizado o parcelamento, vencendo-se as demais no dia 20 (vinte) de cada mês subsequente.

§3º - O recolhimento da primeira parcela caracteriza a efetivação do parcelamento, bem como o reconhecimento irretratável dos créditos dele integrantes e a desistência de eventuais litígios, administrativos e judiciais, versados sobre eles.

§4º - A falta ou atraso de pagamento de uma das parcelas ajustadas em conformidade com os incisos I e II do parágrafo 1º deste artigo implica na revogação do parcelamento e no consequente prosseguimento da cobrança, na esfera administrativa ou judicial.

Art. 3º. Tratando-se de tributos em cobrança na via judicial ou não, mas que já foram consolidados no Termo de Inscrição e Certidão de Dívida Ativa os acréscimos de atualização monetária, de juros de mora, de multa de mora e de multa por infração até então aplicados na constituição dos créditos na via administrativa, a transação obedece às seguintes condições:

I - redução de 100% (cem por cento) do valor de juros de mora simples de 1% (um por cento) ao mês, entre a data do Termo de Inscrição e Certidão de Dívida Ativa e a data de proposta da transação;

II – em caso de processo na via judicial, a transação será objeto de acordo firmado pelas partes e submetido ao Juízo de Direito ou Tribunal de Justiça onde se encontrar o feito.

Art. 4º. Excetuam-se do disposto neste Decreto:

I - Os créditos provenientes de substituição tributária, em que houve a retenção e o não recolhimento do tributo, aplicando-se, nestas hipóteses, apenas o desconto para pagamento à vista;

II – Os créditos oriundos de lançamentos que por ventura venham a ocorrer durante o período de vigência deste Decreto.

Art. 5º. Para usufruto das condições especiais tratadas neste Decreto, o contribuinte deverá comparecer à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação e formalizar a intenção de aderir ao Programa Especial de Regularização de Débitos Tributários e Não Tributários.

Art. 6º. Fica o Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação autorizado a praticar os atos administrativos necessários à perfeita aplicação deste Decreto.

Art. 7º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando até 30 de junho de 2025.

Montanhas, 3 de abril de 2025

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:760ED1DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2025**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma DISPENSA DE LICITAÇÃO, acima epigrafada, conforme OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 04/04/2025 a 08/04/2025, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: comissaocontratacaomdgmnted@gmail.com até às 17h do último dia do prazo. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: comissaocontratacaomdgmnted@gmail.com, esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas pelo e-mail descrito acima.

Monte das gameleiras/RN, 03 de abril de 2025

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:0B9C2193

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2025

O Município de Nísia Floresta/RN, visando obter propostas de preços adicionais de eventuais interessados e selecionar a proposta mais vantajosa, torna público que realizará a contratação direta com empresa visando Constituir objeto deste Termo de Referência Contratação de serviços de Emissão de Certificado Digital, tipo pessoa física (E-CPF) A1 e pessoa jurídica (E-CNPJ) A1, os quais serão destinados para o envio das informações da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, em seus diversos segmentos, conforme termo de referência em anexo, em respeito ao art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

O termo de referência se encontra no site: <https://nisiastore.rn.gov.br/portal-da-transparencia/>. Informamos que as propostas adicionais de eventuais interessados, deverão ser enviadas até às **13:00** horas do dia **09/04/2025**, através do e-mail compras@nisiastore.rn.gov.br.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será convocada para enviar a documentação de habilitação necessária para a contratação. Informações adicionais pelo telefone (84) 2018-1118 e pelo e-mail compras@nisiastore.rn.gov.br.

Nísia Floresta/RN, 03 de abril de 2025

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:04A675BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º280/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedido com ônus para o cessionário, a servidora Pública Municipal **ROSIANE PEREIRA DE LIMA RAFAEL**, matrícula 0372781/1, detentora do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que ficará à disposição da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, pelo período de 02 (dois) anos, contados a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 01 de abril de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:E0287CB1

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA 025/2025

Portaria n.º 025/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 008/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais) ao:

SERVIDOR: Bismarck Pereira Sátiro

MATRÍCULA: 1329-3

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretário Adjunto de Defesa Civil.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Mobilidade Urbana

OBJETIVO: Participar de palestra sobre a interface de divulgação de Alertas Públicos (IDAP) e autorização de envio de mensagens de alta prioridade, que será realizado pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, no prédio do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do RN, no

DESTINO: Natal/RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 05 de abril de 2025.

JUSTIFICATIVA: A Idap é uma ferramenta do MIDR que centraliza e organiza informações sobre alertas de desastres. A plataforma é operada por Defesas Civas de todo o Brasil, com o objetivo de emitir alertas de desastres para que mais pessoas possam agir com segurança, qualificar o envio de recomendações de proteção e preparação para a população.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de abril de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA – MAT: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:2D48B163

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA 026/2025

Portaria n.º 026/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 008/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais) ao:

SERVIDOR: Wagner Targino da Silva

MATRÍCULA: 827-3

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretário Adjunto de Tributação.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Tributação

OBJETIVO: Participar de palestra sobre a interface de divulgação de Alertas Públicos (IDAP) e autorização de envio de mensagens de alta prioridade, que será realizado pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, no prédio do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do RN, no

DESTINO: Natal/RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 05 de abril de 2025.

JUSTIFICATIVA: A Idap é uma ferramenta do MIDR que centraliza e organiza informações sobre alertas de desastres. A plataforma é operada por Defesas Cíveis de todo o Brasil, com o objetivo de emitir alertas de desastres para que mais pessoas possam agir com segurança, qualificar o envio de recomendações de proteção e preparação para a população.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de abril de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –

Mat: 225

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rosineide Mendes da Silva

Código Identificador:99D9FB9A

**SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA 027/2025**

Portaria nº 027/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais) ao:

SERVIDOR: Ivens Pereira dos Santos Sátiro

MATRÍCULA: 115-5

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Infra Estrutura e Des. Econômico.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento Econômico

OBJETIVO: Participar de palestra sobre a interface de divulgação de Alertas Públicos (IDAP) e autorização de envio de mensagens de alta prioridade, que será realizado pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, no prédio do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do RN, no

DESTINO: Natal/RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 05 de abril de 2025.

JUSTIFICATIVA: A Idap é uma ferramenta do MIDR que centraliza e organiza informações sobre alertas de desastres. A plataforma é operada por Defesas Cíveis de todo o Brasil, com o objetivo de emitir alertas de desastres para que mais pessoas possam agir com segurança, qualificar o envio de recomendações de proteção e preparação para a população.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de abril de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –

Mat: 225

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rosineide Mendes da Silva

Código Identificador:A2E6FCC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2025 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - SRP**

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 16 de abril de 2025, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES – RN.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN – Centro, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacao@olhodaguadoborges.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 às 18:00 horas.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges - RN, 02 de abril de 2025.

WALMIR ARAUJO NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Walmir Araujo Neto

Código Identificador:DC6C28C3

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:30 horas do dia 16 de abril de 2025, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA PORTARIA 344/98 (CONTROLADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN – Centro, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacao@olhodaguadoborges.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 às 18:00 horas.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges - RN, 02 de março de 2025.

WALMIR ARAUJO NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:3B2360CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos do Município de Ouro Branco/RN, que fará realizar Audiência Pública presencial para apresentar e discutir a elaboração do Plano Plurianual de 2026 a 2029 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 do Município de Ouro Branco/RN, no seguinte local, data e horário:

Local: **Câmara Municipal de Vereadores de Ouro Branco/RN**
Data: **08 de abril de 2025**
Horário: **14:00 horas**

PROGRAMAÇÃO

HORA	ATIVIDADE
14:00	Credenciamento e Lista de Presença
14:15	Abertura – Composição dos Coordenadores da Audiência
14:20	Leitura da lista de autoridades e dos representantes municipais presentes
14:30	Exposição dos objetivos da reunião
15:00	Divisão dos Grupos de Trabalho
15:10	Discussão das propostas e ações
15:40	Fechamento dos Trabalhos com elaboração e assinatura da Ata da Audiência.
16:00	Encerramento

Ouro Branco/RN, 03 de abril de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:876C57DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00014/2025. OBJETO: Prestação dos Serviços de mecânica em veículos de pequeno porte pertencentes as Secretaria Municipais deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 02/04/2025

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:D443614A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00013/2025. OBJETO: Locação de carro de som tipo paredão para divulgação das atividades da Administração Municipal deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 02/04/2025

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:51A2EE4D

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00013/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Locação de carro de som tipo paredão para divulgação das atividades da Administração Municipal deste Município de Paraná-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RAIMUNDO NONATO DA CRUZ 29544868801 - R\$ 54.000,00.
Paraná - RN, 02 de Abril de 2025

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:137F2167

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00014/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00014/2025, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação dos Serviços de mecânica em veículos de pequeno porte pertencentes as Secretaria Municipais deste Município de Paraná-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ADALBERTO ALMEIDA DE MORAIS - R\$ 82.700,00; MANOEL ANDRE FILHO 07482802436 - R\$ 12.500,00; MARCOS ANTONIO ALMEIDA DE MORAIS FILHO 09858914407 - R\$ 13.270,00.

Paraná - RN, 02 de Abril de 2025

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:CE084AEF

GABINETE DA PREFEITA
(DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 010/2024-ART.8º INCISO II)

CHEFIA DE GABINETE
(Suplementação 010/2024-art.8º inciso II)
De 1 de outubro de 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos Orçamentários para atende insuficiência nas dotações, e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 470/2023, nas tratativas do Capítulo III, nos art. 7º, art. 8º e art. 9º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da

Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

<SEM_VALOR>
Valor total: R\$ 15.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

<SEM_VALOR>
Valor total: R\$ 0,00

<SEM_VALOR>

<SEM_VALOR>

R\$ 0,00

zero reais

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Município de Paraná/RN, em 1 de outubro de 2024.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Chefe do Executivo Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:824FFE55

GABINETE DA PREFEITA
(DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 011/2024-ART.8º INCISO II)

CHEFIA DE GABINETE
(Suplementação 011/2024-art.8º inciso II)
De 1 de novembro de 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos Orçamentários para atender insuficiência nas dotações, e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 470/2023, nas tratativas do Capítulo III, nos art. 7º, art. 8º e art. 9º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

<SEM_VALOR>
Valor total: R\$ 18.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

<SEM_VALOR>

Valor total: R\$ 0,00

<SEM_VALOR>

<SEM_VALOR>

R\$ 0,00

zero reais

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Município de Paraná/RN, em 1 de novembro de 2024.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Chefe do Executivo Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:EA50870C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
ATO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
010/2025

ATO AUTORIZATIVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2025

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a **ANJOS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ **19.678.703/0001-00**, no valor de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**

DETERMINO que se proceda, com por **INEXIGIBILIDADE DELICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, III, "c", da Lei nº 14.133/21, a visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE ALIMENTAÇÃO TÉCNICA DE ENGENHARIA NO SISTEMA TRANSFEREGOV, ABRANGENDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, LICENÇAS, ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E PROTOCOLO, NO ACOMPANHAMENTO, CONFORME EXIGENCIAS DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL** e, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Paraú/RN, 02 de abril de 2025.

JOAO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:7CF0F074

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 024/2025

CONTRATO: 024/2025
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN – CNPJ: 08.084.691/0001-60.
CONTRATADO: ANJOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 19.678.703/0001-00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E

CONSULTORIA DE ALIMENTAÇÃO TÉCNICA DE ENGENHARIA NO SISTEMA TRANSFEREGOV, ABRANGENDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, LICENÇAS, ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E PROTOCOLO, NO ACOMPANHAMENTO, CONFORME EXIGÊNCIAS DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

VALOR MENSAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

VALOR ANUAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, III, "c" da Lei Federal 14.133/2021.

VIGENCIA: 02.04.2025 a 02.04.2026

ASSINATURA: 02.04.2025

Publicado por:

Fabiola de Araujo Morais

Código Identificador:537E7AA1

GABINETE DO PREFEITO

ATO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025

ATO AUTORIZATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a V B DA ROCHA - ME, inscrita no CNPJ 13.239.782/0001-68, que ofereceu um valor de R\$ 11.172,80 (onze mil, cento e setenta e dois reais e oitenta centavos)

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA COMPOR KITS ESCOLARES, DESTINADO A ATENDER AOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL I E II DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**, e na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Paraú/RN, 20 de Março de 2025.

JOAO EVARISTO PEIXOTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiola de Araujo Morais

Código Identificador:23A0E9D8

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO 025/2025

CONTRATO: 025/2025

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN – CNPJ: 08.084.691/0001-60.

CONTRATADO: V B DA ROCHA - ME, CNPJ 13.239.782/0001-68

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA COMPOR KITS ESCOLARES, DESTINADO A ATENDER AOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL I E II DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 11.172,80 (onze mil, cento e setenta e dois reais e oitenta centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.

VIGENCIA: 20.03.2025 a 31.12.2025

ASSINATURA: 20.03.2025

Publicado por:

Fabiola de Araujo Morais

Código Identificador:72069950

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 010/2025/PMP/ADM

PORTARIA Nº 010/2025/PMP/ADM

03 DE ABRIL DE 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **FRANCISCO FELICIANO DA SILVA**, Secretário Municipal de Agricultura, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, para participar de uma reunião com o dirigente da Fundação José Augusto com o intuito de angariar recurso junto a essa Fundação para a **Festa da Vaca de Leite**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Paraú/RN, em 03 de Abril de 2025.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:967F4145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 011/2025/PMP/ADM

PORTARIA Nº 011/2025/PMP/ADM

03 DE ABRIL DE 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **JOÃO EVARISTO PEIXOTO**, Prefeito Municipal, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, para participar de uma reunião com o dirigente da Fundação José Augusto com o intuito de angariar recurso junto a essa Fundação para a **II Edição Festa da Vaca de Leite**.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Paraú/RN, em 03 de março de 2025.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:9D537A69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 177/2025/GP/PM

PARAZINHO/RN, de 03 de abril de 2025

Designa a equipe de planejamento das contratações, responsável pela fase preparatória dos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133/2021, do Município de Parazinho/RN

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso V.

Considerando que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passou a regular todas as licitações e contratos das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando que o art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina a obrigatoriedade de designação de agentes públicos, obedecendo ao princípio da segregação de funções, aptos a conduzir as várias etapas do procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que a fase do planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais para contratação;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a equipe de planejamento das contratações composta pelos seguintes servidores:

Coordenador: GILDENILSON SOARES DE OLIVEIRA – CPF nº 814.***.***-30
Membro: SILVANA DA SILVA SOARES– CPF nº 116.***.***-62;
Membro: GENUNCIA SILVA ANDRADE– CPF nº 915.***.***-15

§1º Poderão compor a equipe de planejamento das contratações membros especiais a serem indicados pelo órgão requisitante ou demandante, no ato de oficialização da demanda, em razão de conhecimentos técnicos específicos, tais como nutricionistas, engenheiros, farmacêuticos, além de outros técnicos de áreas afins.

§2º A equipe de planejamento das contratações deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação direta ou licitação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão do serviço/compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação do objeto.

Art. 2º. Compete à equipe de planejamento das contratações:

a elaboração dos estudos técnicos preliminares e demais documentos que devam instruir o procedimento administrativo de contratação; anteprojeto, termo de referência ou projeto básico; pesquisa de preços de mercado; mapa de riscos da contratação, quando aplicável; e, quando for o caso, minutas do edital, do contrato e da ata de registro de preço.

Art. 3º. Após os atos iniciais de planejamento, a minuta do edital e do instrumento do contrato serão enviados à Autoridade Competente para análise; encaminhamento ao assessoramento jurídico da Administração, que realizará o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação e após à aprovação, terá início a fase externa.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO-RN, EM 03 DE ABRIL DE 2025.

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE”.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:E9CA9E2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DATAS DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 05/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1.860/2025

A Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, CNPJ: 08.087.561/0001-81, por meio do Setor de Contratação Direta, informa que devido a problemas de instabilidade na rede de internet a Dispensa Eletrônica 05/2025 que tem como objeto: **RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO EM DIVERSOS TRECHOS DE RUAS NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN** teve suas datas prorrogadas.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa Eletrônica** será realizado **exclusivamente** pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 28 de abril de 2025, às 10h00.

TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 02 de abril de 2025, às 10h00, foi prorrogado para 03 de abril de 2025, às 10h00.

DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES: 02 de abril de 2025, das 10h01 às 12h01, foi prorrogado para 03 de abril de 2025, das 10h01 às 12h01.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br

Parelhas/RN, 02 de abril de 2025.

HENRIQUETA MONALISA FARIAS
Agente Licitante

Republicado por incorreção

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:852287A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO:
4.176/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 41/2024 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS: 87/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 4.176/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 41/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 87/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN.

Data da Assinatura: 31/03/2025.

Vigência: 31/03/2025 até 31/03/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Mambarra Dantas Messias

Órgão participante: Fundo Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte.
Representante: Emanuel Willian Santos de Souza

Fornecedor: A NOVA SOLUCAO LTDA
CNPJ: nº 70.157.680/0001-37
Representante: Antônio Claudio Alexandre de Oliveira
CPF: 318.***.***-68.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant	Valor Unit.	Valor Total
0076	0024651 - Troféu em mdf - Com impressão colorida; tamanho: 30cm. Obs.: O pdf gráfico será fornecido a gráfica no ato do pedido.	UND	210	R\$ 49,85	R\$ 10.468,50

O valor total da Ata é de: **R\$ 10.468,50 (dez mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).**

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:591603FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 4.176/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 41/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 89/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 4.176/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 41/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 89/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN.

Data da Assinatura: 31/03/2025.

Vigência: 31/03/2025 até 31/03/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Mambarra Dantas Messias

Órgão participante: Fundo Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte.
Representante: Emanuel Willian Santos de Souza

Fornecedor: D.E.A CALCADOS LTDA
CNPJ: nº 52.331.094/0001-85
Representante: Danilo Estevão Amaral
CPF: 008.***.***-59.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant	Valor Unit.	Valor Total
0068	0024643 - Troféu em latão tamanho pequeno.	UND	510	R\$ 49,99	R\$ 25.494,90

O valor total da Ata é de: **R\$ 25.494,90 (vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).**

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:00FE3E7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 7.765/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 68/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 78/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 7.765/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 68/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 78/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR.

Data da Assinatura: 21/03/2025.

Vigência: 21/03/2025 até 21/03/2026.

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Mambarra Dantas Messias

Fornecedor: BABINSKI BOLSAS LTDA
CNPJ: 19.106.828/0001-57
Representante: Elda Signoratti
CPF: 628.***.***-72.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
25	0025314 - Mochila – medida 40x30x19 cm. Cor: escala cmyk (c81 m14 y49 k0) escala pantone (p 134-5u), em plástico tipo lona PVC, com carrinho acoplado de alumínio preto e base plástica, rodinhas de plástico PVC e 4 cm de diâmetro, 2 divisórias externas, com 2 bolsos (um em cada lado), laterais em tela azul, zíper reforçado, porta cartão para identificação do aluno nas costas da mochila, sublimação de 39,5 x 20,5 a ser definida pela SEMEC com plastificação na frente da mochila com detalhe na borda com cor a ser definida pela SEMEC; na primeira divisória, deve haver 1 bolso interno medindo 11cmx7cm e na segunda divisória deve haver 1 bolso interno medindo 12cmx21cm.	UND	500	119,99	59.995,00
Valor Total(R\$)					59.995,00

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:4811174D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 7.765/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 68/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 79/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 7.765/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 68/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 79/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR.

Data da Assinatura: 21/03/2025.

Vigência: 21/03/2025 até 21/03/2026.

MUNICÍPIO DE PARELHAS

Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Representante: Cícera Patrícia Mambarra Dantas Messias

Fornecedor: CRIATIVA PAPELARIA E PRESENTES LTDA

CNPJ: 52.487.908/0001-75

Representante: Adriana Maria Ferreira Freire

CPF: 904.***.***-68.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
2	0020813 - Apontador com depósito: Em material termoplástico com furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável fixada por parafuso metálico, com dimensões aproximadas de 4,9 cm de altura X 2,5cm de comprimento X 1,5 cm de largura, contendo reservatório para os resíduos, resultante da operação de apontamento.	Unidade	2.000	0,95	1.900,00
Valor Total(R\$)					1.900,00

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva

Código Identificador:144CF147

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 7.765/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 68/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 81/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 7.765/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 68/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 81/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR.

Data da Assinatura: 21/03/2025.

Vigência: 21/03/2025 até 21/03/2026.

MUNICÍPIO DE PARELHAS

Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Representante: Cícera Patrícia Mambarra Dantas Messias

Fornecedor: 35.569.329 JAILSON MEDEIROS

CNPJ: 35.569.329/0001-52

Representante: Jailson Medeiros

CPF: 17.***.***-29.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
23	0025311 - Bolsa personalizada em cores a definir por esta secretaria, material: em nylon 600 , MEDIDA: 26X35X8 com estampa sublimizada na frente - designer a definir pela SEMEC.	Unidade	300	18,85	5.655,00
Valor Total(R\$)					5.655,00

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva

Código Identificador:18CE1C5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 98/2024. PROCESSO Nº 199/2024 INEXIGIBILIDADE 11/2024

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 98/2024.

PROCESSO Nº 199/2024

INEXIGIBILIDADE 11/2024

CONTRATADA: I M P DE ARAUJO LTDA

CNPJ: 40.410.095/0001-36.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a revisão da prorrogação do prazo do contrato 31/2024, proveniente da inexigibilidade 11/2024, em 180 (cento e oitenta) dias, cujo objeto se refere a “CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE SISTEMAS E PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA”, nos termos dos arts 104, 124, I, 125 e 130, Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA: 07/03/2025;

VIGÊNCIA: 07/03/2025 ATÉ 03/09/2025

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva

Código Identificador:9CEE780F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº165/2025-GAB/PREFEITO-REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº165/2025-GAB/PREFEITO-REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições da Lei Orgânica;

COSIDERANDO; o disposto no art 35 da lei nº003/1995, que trata que disciplina a readaptação de servidores públicos;

CONSIDERANDO; a Lei 2142/2009 em sua seção IV que trata da readaptação.

Art. 1º Readaptar a servidora Irene Jonatas de Souza Azevedo, matrícula nº 1005251, do cargo de Professora para o exercício da função compatível com sua capacidade laboral, qual seja desempenhada na Biblioteca Pública Municipal Dr. Antônio Pereira de Macedo, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 29 de janeiro de 2025.

Parelhas, 26 de março de 2025

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:3058093C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONVÊNIO DE Nº 004/2023

PROCESSO Nº 005/2025

TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONVÊNIO DE Nº 004/2023

3º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONVÊNIO DE Nº 004/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRINHOS SENSACÃO NORDESTINA-ABS.N.

De um lado o **MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominado(a) de **CONCEDENTE**, neste ato representado(a) pelo seu Prefeito o Senhor Tiago de Medeiros Almeida, Brasileiro, Casado, médico, com endereço para correspondência na sede do Município e a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRINHOS SENSACÃO NORDESTINA-ABSN**, inscrita no CNPJ/MPF 29.185.793/0001-42, com sede à Rua: Frei miguelinho, nº 405, Centro, Parelhas/RN, neste ato representada por seu presidente Wanderley de Souza Gois Junior, inscrito no CPF sob o nº 122.977.824-11, aqui denominada de **CONVENIENTE** tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

- O presente Termo Aditivo tem o objetivo de aumentar o valor do repasse, referente ao Convênio celebrado entre o Concedente e o Conveniente. Passando a ser pago a título de repasse o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em parcela única a contar da data da publicação do aditivo.

– Será ainda ampliado o prazo de validade do convênio passando a ser até dezembro de 2025.

– A alteração e/ou aditivo de prazo do Convênio acima descrito se dá pelo interesse mútuo em dar continuidade ao Convênio nº 004/2023, uma vez que, é de suma importância para os Municípios pelos serviços prestados pela **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRINHOS SENSACÃO NORDESTINA-ABSN**, por ser uma associação sem fins lucrativos que tem por objetivo desenvolver a realização e a prática de atividades culturais, educacionais, sociais, bem como, para lutar e zelar pelo resgate a cultura junina, inserindo jovens e adolescentes em vulnerabilidade social.

- Registre-se que deve haver a publicação do Termo de Aditivo de Convênio em tela como forma de aplicar o princípio da publicidade, bem como a transparência pública dos atos administrativos, sendo tal publicação imprescindível para a concretude do aditivo.

3.2- O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, bem como, da sua publicação no diário oficial dos Municípios.

3.3 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 03 de abril de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS

Secretária Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte

WANDERLEY DE SOUZA GOIS JUNIOR

Presidente da Associação Brasileirinhos Sensação Nordestina-ABSN

Testemunhas:

Publicado por:

Gislaine da Silva Costa

Código Identificador:4AA0EA05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025**

**PROCESSO Nº 32/2025
CARONA Nº 004/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 40.351.078/0001-75

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais para a iluminação pública, para atender as demandas de manutenção da rede que se fazem necessárias na sede e distritos deste município.

VALOR GLOBAL: R\$ 482.655,00 (Quatrocentos e oitenta e dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).

ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura; **AÇÃO:** 2015 Manut. dos Serviços Iluminação Pública; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 17510000 – Recursos Contribuição para o Custeio do serviço de Iluminação Pública – COSIP.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 21 de março de 2025.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo

CONTRATADA: Valdemário Pinheiro de Araújo

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador:76A3E834

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO
DE PEIXE TIPO TAINHA, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
NO PERÍODO DA SEMANA SANTA PARA ATENDIMENTO
AS FAMÍLIAS QUE APRESENTAM SITUAÇÃO DE
VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔM**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do Setor de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 04 de abril de 2025 até as 18h00min do dia 09 de abril de 2025** estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para contratação de empresa para o fornecimento de peixe tipo Tainha, para distribuição gratuita no período da Semana Santa para atendimento as famílias que apresentam situação de vulnerabilidade social e econômicas do Município de Passagem/RN. A relação dos itens, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: compraspassagemrn@gmail.com, caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Passagem/RN, 03 de abril de 2025.

KEILA BENIZ DE LIMA

Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:

Keila Beniz de Lima

Código Identificador:4C265B70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear **RUBINALDO MAIA SANTOS** brasileiro, portador do CPF Nº 537.693.684-87, para o Cargo em Comissão - CC I, de **Controlador Geral do Município**, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 02 de abril de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante

Código Identificador:01469599

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE Nº 04**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 437/2025

OBJETO: Registro de preços para futura Aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, bem como outros casos necessários, na forma estabelecida na planilha de insumos diversos, descritos no sistema nacional de pesquisa de custos de índice de construção civil- SINAPI- relatório analítico de insumos não desonerado, e as tabelas complementares (CAERN, ORSE e outras), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instru mento.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após negociação direta com a Pregoeira, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, que encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, constatamos o atendimento a todos os ditames editalícios pela(s) a(s) empresa(s) vencedora(s).

Considerando, finalmente o que preconiza o artigo 71, inciso IV da Lei Nº 14.133/2021.

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025**” em favor das empresas **ATACADO - CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ. 49.159.733/0001-62, declarada vencedora dos itens (1, 2, e 11) com o valor total de R\$ 663.000,00 (seiscentos e sessenta e três mil reais), **LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ. 40.351.078/0001-75, declarada vencedora dos itens (4, e 8) com o valor total de R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais), **LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA**, CNPJ. 70.047.329/0001-93, declarada vencedora dos itens (6, 7, e 10) com o valor total de R\$ 649.000,00 (seiscentos e quarenta e nove mil reais), e **REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA**, CNPJ. 28.988.412/0001-09, declarada vencedora dos itens (3, 5 e 9) com o valor total de R\$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

Assim **CONVOQUE-SE** a empresa acima adjudicada para a assinatura do contrato nos termos do edital de licitação do processo em epígrafe.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

PEDRO AVELINO/RN, 03 de abril de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andrea Carla Fernandes de Medeiros

Código Identificador:054DE1B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 8/2025**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 8/2025**

A Prefeita Constitucional do Município de Pedro Avelino-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica do Município** e ainda, ancoradas na norma inscrita no **Artigo 75, II da Lei. 14.133/2021**, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto à empresa **FOCUS INCORPORAÇÃO LTDA**, CNPJ: 51.867.423/0001-44, com o valor global de **R\$ 58.848,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais)**, visando a aquisição de peixes inteiros ou postas, pesando em média 400 g, tipo Tilápia/Cavalinha/Corvina ou similares, acondicionados em embalagens plásticas de 1 Kg, para distribuição durante a tradicional Semana Santa comemorada no município de Pedro Avelino-RN

Pedro Avelino-RN, 03 de abril de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita

Publicado por:

Andrea Carla Fernandes de Medeiros

Código Identificador:3198108A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA -
SUPERMERCADO FREITAS LTDA**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 20250328001

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20250328001

OBJETO:

- Contratação de empresa especializada para aquisição de cestas básicas composta por gêneros alimentícios que serão distribuídas/doadas na semana santa e para atenderem demandas na ocasião de benefício eventual para pessoas carentes ou em situação de vulnerabilidade junto a Secretária Municipal de Cidadania do Município de Pilões/RN.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- SUPERMERCADO FREITAS LTDA;
- CNPJ nº 02.070.623/0001-66;
- Av. Pedro Nonato Fernandes, nº 220, Centro, Pilões/RN.

VALOR TOTAL:

-R\$ 45.003,00 (quarenta e cinco mil e três reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 735 - 2 . 2013 . 14 . 244 . 24 . 2.67 . 0 . 339032 - Material, Bem 15010000 - RECURSOS ORDINARIOS.

BASE LEGAL:

- artigo 75, II, da Lei 14.133/21.

Pilões/RN, em 03 de abril de 2025.

MARIA MADALENA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Isadora Lais Oliveira Sousa

Código Identificador:A2EF4BB6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 026/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

Contratado: LR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 20.242.482/0001-01;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA ATENDER AO TRANSPORTE REGULAR DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, GARANTINDO SEGURANÇA, CONFORTO E PONTUALIDADE NOS DESLOCAMENTOS ENTRE POÇO BRANCO E NATAL/RN;

Valor Global: R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais);

Vigência: 12 de março de 2025 a 12 de junho de 2025;

Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:12652B35**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
012/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2025**

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 126 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025, para a contratação da empresa A K N DE SOUZA ME, inscrita no CNPJ 36.897.895/0001-56, no valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica nas áreas de planejamento, elaboração de documentos de formalização de demandas, estudos técnicos preliminares, gerenciamento de matriz de riscos, com foco na nova lei de licitações (lei 14.133/2021), atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 28 de março de 2025.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:B2547501**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 027/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

Contratado: A K N DE SOUZA ME, CNPJ: 36.897.895/0001-56;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS, ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, GERENCIAMENTO DE MATRIZ DE RISCOS, COM FOCO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI 14.133/2021), ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

Valor Global: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);

Vigência: 28 de março de 2025 a 28 de março de 2026;

Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:961F648F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 210/2025 - SEMSAB**

Portaria nº 210/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **03/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 03 de abril de 2025.**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

Código Identificador:D552B46A**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 211/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 211/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **03/04 a 04/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 03 de abril de 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

Código Identificador:38E45FD1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 212/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 212/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **03/04 à 04/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 03 de abril de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

Código Identificador:E18D5641

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 213/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 213/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (Uma)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00(Cento e Vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **03/04a 04/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 03 de abril de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

Código Identificador:C646ADE0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 214/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 214/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **03/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 03 de abril de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENASecretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025**Publicado por:**
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:4A43DD17**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 226, DE 03 DE ABRIL DE 2025**PORTARIA Nº 226, DE 03 DE ABRIL DE 2025**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Ana Maria Holanda Diogenes Soares**, CPF Nº **001.XXX.XXX-20**, matrícula nº **581**, ocupante do cargo de **Secretária de Administração e Recursos Humanos, 01 (uma)** diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00 (trezentos) reais, para custear despesas na cidade de Natal/RN, saindo na madrugada do dia 03 e retornando no fim da tarde do dia 04 de abril do corrente ano, para participar da XXI Seta de Contas do TCE RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:0D7693C9**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº. 227, DE 03 DE ABRIL DE 2025**PORTARIA Nº. 227, DE 03 DE ABRIL DE 2025**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, **Francisco Cleudes Cardoso**, CPF Nº 053.XXX.XXX-79, matrícula nº 703, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, neste caso, perfaz o valor **R\$ 30,00** (trinta reais), para custear despesas na cidade de Mossoró/RN no dia 03 de abril do corrente ano, com objetivo de conduzir e reconduzir o caminhão basculante para conserto no sistema de basculamento junto à oficina especializada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:48ED9672**GABINETE DO PREFEITO**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2024**
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, PARA OS CARGOS DE AGENTE PEDAGÓGICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2024, destinado ao preenchimento de vagas dos cargos de AGENTE PEDAGÓGICO da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN,

CONVOCA os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, para fins de celebração do Termo de Compromisso de Bolsista.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

Os candidatos convocados deverão comparecer à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SEMECEL)**, situada na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, no período de **02 de abril a 08 de abril**, no horário das **8h às 12h**, para fins de verificação de disponibilidade e enquadramento na vaga.

Após o deferimento por parte da Secretaria Municipal de Educação, os candidatos deverão apresentar, no **Departamento de Recursos Humanos**, no mesmo horário (**das 08h às 12h**) e mesmo prazo, os documentos exigidos, para fins de conferência e elaboração do Termo de Compromisso de Estágio e emissão do ofício de autorização para abertura de conta salário.

2.1. Não serão aceitos documentos apresentados de forma parcial. A ausência de qualquer documento exigido implicará na impossibilidade de celebração do Termo de Compromisso.

2.2. O não comparecimento no prazo estabelecido no item 1 acarretará a perda do direito à vaga de estágio para a qual o candidato foi convocado.

Portalegre/RN, 03 de abril de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

PSS Nº 008/2024**ANEXO I****RELAÇÃO DE CANDIDATOS****NÍVEL SUPERIOR****AGENTE PEDAGÓGICO – COD 100****HORÁRIO: MANHÃ**

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
06	AMANDA KLICIA PINTO ELIZEU	CLASSIFICADA
07	RUTE MARIA DE MOURA TEIXEIRA	CLASSIFICADA
08	ELIAN ALAB PEREIRA	CLASSIFICADO
09	BRENDA JULIANY S. BARBOSA	CLASSIFICADA

PSS Nº 008/2024

ANEXO II**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

- 1.1. 01 (uma) Foto 3x4;
 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (primeira página frente e verso). Se for a Digital, imprimir página da digital;
 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos + **Original para conferência**;
 1.5 – Cadastro de Pessoa Física CPF;
 1.6 - Cédula de Identidade (RG); (não poderá ser substituída por carteira de motorista)
 1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
 1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
 1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
 1.10 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
 1.11 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo – frente e verso (Diploma de Graduação);
 1.12 - Comprovante de residência atual;
 1.13. (anexo IV) - Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
 1.14.(anexoV) Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública.
 1.15. (anexo VI) Declaração de acúmulo de cargo, quando for o caso, assinada;
 1.16. (anexo VII) Autodeclaração de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública;
 1.17. (anexo VIII) Autodeclaração de Cor/Etnia
 1.18. (anexo IX) - Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato;
 1.19-(anexo X) - Requerimento de Reclassificação, se for o caso;
 1.20-(anexo XI) - Termo de Desistência, se for o caso;
 1.21. Solicitar junto ao RH ofício de autorização para abertura da conta Salário

PSS Nº 008/2024**ANEXO III****RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS**Documentos **originais** (não serão aceitas as cópias dos exames)

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Carteira de Vacinação atualizada
- . Atestado de Aptidão Física e Mental para exercer a função.

PSS Nº 008/2024**ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

() Não possui bens a declarar;**() Possui bens a declarar, conforme segue abaixo:**

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Veículos			
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição
Outros			

Cargo: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura _____

PSS Nº 008/2024**ANEXO V****DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato _____

PSS Nº 008/2024**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS**

Declaro para os fins que se fizerem necessários, **acúmulo**, de acordo com as prerrogativas legais, o cargo de _____, Trabalhando _____h, semanal, correspondendo a _____h mensal, junto a _____, no município de _____.

Portalegre/RN, _____ de _____ e _____

Assinatura Do(A) Candidato (A) _____

PSS Nº 008/2024**ANEXO VII****DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES**

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não soufui penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20____.

....

Assinatura do Candidato _____

PSS Nº 008/2024**ANEXO VIII****AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA**

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado (a) em _____ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de

Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº _____

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em _____; declaro, em conformidade com o quesito raça ou cor utilizadas pela Fundação Instituto Brasileiro de

Geografia e Estatística (IBGE), e de acordo com meu fenótipo, isto é, conforme minhas características físicas, que sou:

- () Preto(a)
() Pardo(a)
() Indígena
() Branco(a)
() Amarelo(a)

Declaro também que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito (a) às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e seleção será tornada sem efeito.

E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus efeitos legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 ____.

Assinatura Do(A) Candidato (A)

PSS Nº 008/2024
ANEXO IX

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado, acima citado** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Telefone para contato: _____

E-mail para contato: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 ____.

Assinatura Do Candidato

PSS Nº 008/2024
ANEXO X

REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado (a) em _____ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de _____

Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº _____

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em _____;

Venho por meio deste, **renunciar a minha posição** no certame mencionado e **solicitar minha reclassificação na última posição** da lista de classificados. Declaro ter conhecimento de que esta renúncia, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irretratável e que minha contratação somente será possível após a convocação de todos os demais candidatos. Declaro ainda ter ciência de que tal contratação poderá não se efetivar no período de vigência do referido edital.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 ____.

Assinatura Do(A) Candidato (A)

PSS Nº 008/2024
ANEXO XI

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado acima citado da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem do Processo Seletivo em epígrafe, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 ____.

Assinatura Do Candidato

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:F356C57F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 229, DE 03 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº. 229, DE 03 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora, **Sabrina Micaeli Rocha Vieira de Oliveira**, CPF **081.XXX.XXX-98**, matrícula nº 700, Chefe do Setor de Coordenação Administrativa, 3 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte) reais, neste caso perfaz o valor final de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta) reais para custear despesas na cidade de Natal/RN nos dias 07 a 10 de abril do corrente ano, para participar do IV Módulo das Trilhas Formativas de Primeira Etapa do Pró-Alfa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:353D3162

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 231, DE 03 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 231, DE 03 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO, CPF Nº **066.XXX.XXX-06**, matrícula nº **446**, ocupante do cargo de **Diretora Escolar**, **3 (três) diárias**, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte) reais, neste caso perfaz o valor final de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta) reais para custear despesas na cidade de Natal/RN nos dias 07 a 10 de abril do corrente ano, para participar do IV Módulo das Trilhas Formativas de Primeira Etapa do Pró-Alfa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:C3286B4E

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 228, DE 03 DE ABRIL DE 2025****PORTARIA Nº 228, DE 03 DE ABRIL DE 2025**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Walmor Fernandes de Paiva**, CPF Nº 050.XXX.XXX-83, matrícula nº 459, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária, conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, destinado ao custeio das despesas referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, saindo dia 03 e retornando dia 04 de abril do corrente ano, para a condução de servidor municipal que irá participar da XXI Sexta de Contas do TCE RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:9EAEF9B0

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 230, DE 03 DE ABRIL DE 2025****PORTARIA Nº 230, DE 03 DE ABRIL DE 2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora MARIA MONAISA FAGUNDES, CPF Nº **086.XXX.XXX-26**, matrícula nº **594**, ocupante do cargo de **Diretora Escolar**, **3 (três) diárias**, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte) reais, neste caso perfaz o valor final de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta) reais para custear despesas na cidade de Natal/RN nos dias 07 a 10 de abril do corrente ano, para participar do IV Módulo das Trilhas Formativas de Primeira Etapa do Pró-Alfa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:757DEBEC

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 181, DE 19 DE MARÇO DE 2025****PORTARIA Nº 181, DE 19 DE MARÇO DE 2025**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Francisco de Souza Neto**, CPF Nº 078.XXX.XXX-64, matrícula nº 697, designado Agente de Desenvolvimento, 0,5 (meia) diária, conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, sendo concedido, no presente caso, o montante de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, destinado ao custeio das despesas referentes ao deslocamento para a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, no dia **20 de março do corrente ano**, para participar da Sala do Empreendedor no I Encontro de Agentes de Desenvolvimento Alto Oeste.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Republicada em 03 de abril de 2025 por conter erros na original publicada em 20/03/2025 Edição 3500 Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:C2D3C3CF

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 177A, DE 16 DE MARÇO DE 2025**

PORTARIA Nº 177A, DE 16 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Maria das Graças de Oliveira**, CPF Nº **502.XXX.XXX-34**, matrícula nº **330**, ocupante do cargo de **Secretária de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, 01 (uma)** diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00 (trezentos) reais, para custear despesas na cidade de Natal/RN, saindo no dia 16 e retornando dia 17 de março do corrente ano, para participar da inauguração do Gabinete de Articulação por Efetividade da política de Educação do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:F37390A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 082, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, o Servidor, **Nilton de Souza Dantas** admitido em **01/05/1983**, com matrícula funcional nº **53**, ocupante do cargo de **Gari** lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura** referente ao período aquisitivo de **01.05.2023 a 01.05.2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **06/03/2025 a 04/04/2025**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **05/04/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:B74BDD6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 083, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, a Servidora, **Mirta Betania de Souza** admitida em **16/01/2006**, com matrícula funcional nº **51**, ocupante do cargo de **Gari** lotada na **Secretaria Municipal de Infraestrutura** referente ao período aquisitivo de **16.01.2024 a 16.01.2025**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **06/03/2025 a 04/04/2025**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **05/04/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:B3375C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 084, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, o Servidor, **Aluizio Pereira do Carmo** admitido em **01/07/1986**, com matrícula funcional nº **91**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos** lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura** referente ao período aquisitivo de **01.07.2023 a 01.07.2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **06/03/2025 a 04/04/2025**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **05/04/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:B1827940

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 085, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 -
SEMARH**

**PORTARIA Nº 085, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 -
SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, o Servidor, **João Otílio Silva Filho** admitido em **04.12.2009**, com matrícula funcional nº 41, ocupante do cargo de **Vigia** lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura** referente ao período aquisitivo de **04.12.2023 a 04.12.2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/03/2025 a 30/03/2025**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **31/03/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:42D282A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 086, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 -
SEMARH**

**PORTARIA Nº 086, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 -
SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao Servidor, **Crisnaldo de Souza Rocha**, admitido em **01/03/2001**, com matrícula funcional nº 23, ocupante do cargo de **Jardineiro** lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura** referente ao período aquisitivo de **01.03.2024 a 01.03.2025**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá os períodos de **10/03/2025 a 19/03/2025**, **19/05/2025 a 28/05/2025** e **09/06/2025 a 18/06/2025**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **20/03/2025**, **29/05/2025** e **19/06/2025** respectivamente, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:429597CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 087, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 -
SEMARH**

**PORTARIA Nº 087, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 -
SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, o Servidor, **Elidedson Nobre** admitido em **18/01/2023**, com matrícula funcional nº 661, ocupante do cargo de **Motorista** lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura** referente ao período aquisitivo de **18.01.2023 a 17.01.2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **12/03/2025 a 10/04/2025**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **11/04/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:B7430DFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 088, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 -
SEMARH**

**PORTARIA Nº 088, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 -
SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, o Servidor, **José Ildegarde Dias Junior** admitido em **19/02/2018**, com matrícula funcional nº 487, ocupante do cargo de **Motorista** lotado na **Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer** referente ao período aquisitivo de **19.02.2022 a 18.02.2023**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **17/02/2025 a 18/03/2025**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **19/03/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:3AE5EFCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 089, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 - SEMARH****PORTARIA Nº 089, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 - SEMARH****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **20 (vinte)** dias de FÉRIAS, o Servidor, **Onireves Elias de Paiva** admitido em **03/02/2022**, com matrícula funcional nº 658, ocupante do cargo de **Motorista** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** referente ao período aquisitivo de **03.02.2024 a 03.02.2025**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **10/03/2025 a 29/03/2025**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **30/03/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:D8FFE3C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 090, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 - SEMARH****PORTARIA Nº 090, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 - SEMARH**

ALTERA, A PEDIDO, A PORTARIA Nº 001/2025 QUE CONCEDEU FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA WILDENNYA KARINA AIRES DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Altera, a pedido, o artigo 2º da Portaria nº 001, de 20 de janeiro de 2025 para que passe a constar o que segue:

“Art. 1º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2025 a 31/01/2025 e 01/07/2025 a 15/07/2025**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/02/2025 e 16/07/2025** ou no próximo dia útil respectivo, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos”.

Art. 2º Os demais termos da Portaria nº 001 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:54FCFE88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 091, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 - SEMARH****PORTARIA Nº 091, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 - SEMARH**

ALTERA, A PEDIDO, A PORTARIA Nº 291/2024 QUE CONCEDEU FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR SERGIO TONY DE FREITAS RÊGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Altera, a pedido, o artigo 2º da Portaria nº 291, de 20 de dezembro de 2024 para que passe a constar o que segue:

“Art. 1º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **20/01/2025 a 18/02/2025**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **19/02/2025** ou no próximo dia útil respectivo, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos”.

Art. 2º Os demais termos da Portaria nº 291 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:7909036E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 -
SEMARH**

PORTARIA Nº 092, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **20 (vinte)** dias de FÉRIAS, o Servidor, **Francisco de Souza Neto** admitido em **21/12/2021**, com matrícula funcional nº 697, ocupante do cargo de **Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado** lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** referente ao período aquisitivo de **22.12.2023 a 22.12.2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/02/2025 a 20/02/2025**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **21/02/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:F420E559

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 093, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 -
SEMARH**

PORTARIA Nº 093, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **20 (vinte)** dias de FÉRIAS, o Servidor, **Rodrigo Sidnei Sabino** admitido em **04/01/2024**, com matrícula funcional nº 590, ocupante do cargo de **Chefe do Setor de Acompanhamento de Pacientes** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** referente ao período aquisitivo de **04.01.2024 a 04.01.2025**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/02/2025 a 20/02/2025**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **21/02/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:12A6D788

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 -
SEMARH**

PORTARIA Nº 094, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS antecipada, a Servidora, **Paloma Soares Crisóstomo** admitida em **03/06/2024**, com matrícula funcional nº 907, ocupante do cargo de **Merendeira** lotada na **Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer** referente ao período aquisitivo de **03.06.2024 a 03.06.2025**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/03/2025 a 02/04/2025**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **03/04/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:7030B7DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096, DE 24 DE MARÇO DE 2025 - SEMARH**

PORTARIA Nº 096, DE 24 DE MARÇO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos

termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,
CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, a Servidora, **Maria das Graças Feitosa Rocha** admitida em **14/09/2009**, com matrícula funcional nº 243, ocupante do cargo de **Técnica em Administração Escolar** lotada na **Secretaria Municipal da Educação, da Cultura do Esporte e do Lazer** referente ao período aquisitivo de **03.03.2024 a 02.03.2025**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **10/03/2025 a 08/04/2025**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **09/04/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:EF2B7168

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 097, DE 24 DE MARÇO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 097, DE 24 DE MARÇO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao Servidor, **Elismar Bezerra** admitido em **13/03/2000**, com matrícula funcional nº 320, ocupante do cargo de **Professor** lotado na **Secretaria Municipal da Educação, da Cultura do Esporte e do Lazer** referente ao período aquisitivo de **13.03.2024 a 13.03.2025**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **10/03/2025 a 08/04/2025**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **09/04/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:1DF7CB42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 098, DE 24 DE MARÇO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 098, DE 24 DE MARÇO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao Servidor, **Rouzimario Marcel Dias da Costa** admitido em **03/02/2022**, com matrícula funcional nº 510, ocupante do cargo de **Motorista** lotado na **Secretaria Municipal da Educação, da Cultura do Esporte e do Lazer** referente ao período aquisitivo de **03.02.2023 a 03.02.2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **19/03/2025 a 17/04/2025**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **18/04/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:37FE4ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 099, DE 24 DE MARÇO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 099, DE 24 DE MARÇO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao Servidor, **Francisco Alexandre Nobre Cavalcante** admitido em **03/01/2005**, com matrícula funcional nº 160, ocupante do cargo de **Motorista** lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura** referente ao período aquisitivo de **03.01.2023 a 03.01.2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **05/05/2025 a 03/06/2025**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **04/06/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:DD8C1FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 100, DE 24 DE MARÇO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 100, DE 24 DE MARÇO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao Servidor, **Raimundo Nobre da Silva** admitido em **22/04/1987**, com matrícula funcional nº 55, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos** lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura** referente ao período aquisitivo de **22.04.2024 a 22.04.2025**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/04/2025 a 30/04/2025**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/05/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:692FBCA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 101, DE 24 DE MARÇO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 101, DE 24 DE MARÇO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS antecipadas, a Servidora, **Ana Neta dias** admitida em **01/08/2007**, com matrícula funcional nº 67, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** referente ao período aquisitivo de **01.08.2024 a 01.08.2025**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá ao período de **02/04/2025 a 16/04/2025 e 06/06/2025 a 16/06/2025**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **17/04/2025 e 17/06/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:0F55C1C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101, DE 24 DE MARÇO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 101, DE 24 DE MARÇO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS antecipadas, a Servidora, **Ana Neta dias** admitida em **01/08/2007**, com matrícula funcional nº 67, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** referente ao período aquisitivo de **01.08.2024 a 01.08.2025**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá ao período de **02/04/2025 a 16/04/2025 e 06/06/2025 a 16/06/2025**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **17/04/2025 e 17/06/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:8199A395

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 102, DE 24 DE MARÇO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 102, DE 24 DE MARÇO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS antecipadas, a Servidora, **Rita Cristina de Freitas Carlos** admitida em **03/06/2002**, com matrícula funcional nº 185, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** referente ao período aquisitivo de **03.06.2024 a 03.06.2025**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/04/2025 a 30/04/2025**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **01/05/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:72531DA7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 103, DE 24 DE MARÇO DE 2025 - SEMARH****PORTARIA Nº 103, DE 24 DE MARÇO DE 2025 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao Servidor, **Israel do Nascimento Fialho** admitido em **17/03/2011**, com matrícula funcional nº 167, ocupante do cargo de **Visitador Sanitário** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** referente ao período aquisitivo de **17.03.2024 a 17.03.2025**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá ao período de **01/04/2025 a 15/04/2025 e 09/06/2025 a 23/06/2025**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **16/04/2025 e 24/06/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:FA6E1290**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 104, DE 24 DE MARÇO DE 2025 - SEMARH****PORTARIA Nº 104, DE 24 DE MARÇO DE 2025 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao Servidor, **Fernando Gustavo Barros Pinto** admitido em **10/01/2024**, com matrícula funcional nº 543, ocupante do cargo de **Conselheiro Tutelas** lotado na **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social** referente ao período aquisitivo de **10.01.2024 a 10.01.2025**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/04/2025 a 01/05/2025**, devendo o servidor retornar às suas

atividades em **02/05/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:2EE367DD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 105, DE 24 DE MARÇO DE 2025 - SEMARH****PORTARIA Nº 105, DE 24 DE MARÇO DE 2025 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao Servidor, **Francisco Erinardo Holanda Costa** admitido em **07/05/2018**, com matrícula funcional nº 503, ocupante do cargo de **Advogado** lotado na **Secretaria Gabinete do Prefeito** referente ao período aquisitivo de **10.01.2024 a 10.01.2025**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá ao período de **11/04/2025 a 20/04/2025 e 13/06/2025 a 22/06/2025**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **21/04/2025 e 23/06/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:FB145CEB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 106, DE 24 DE MARÇO DE 2025 - SEMARH****PORTARIA Nº 106, DE 24 DE MARÇO DE 2025 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **20 (vinte)** dias de FÉRIAS, o Servidor, **Gustavo Higino Holanda Costa** admitido em **01/09/2009**, com matrícula

funcional nº 3, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos** lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** referente ao período aquisitivo de **01.09.2024 a 01.09.2025**.
 Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá o período de **11/04/2025 a 20/04/2025 e 13/06/2025 a 22/06/2025**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **21/04/2025 e 22/06/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:DD1E3746

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225, DE 03 DE ABRIL DE 2025**

PORTARIA Nº 225, DE 03 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Poliana Nara de Oliveira Bezerra**, CPF Nº **050.XXX.XXX-69**, matrícula nº **582**, ocupante do cargo de **Assessor Jurídico, 01 (uma)** diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00 (trezentos) reais, para custear despesas na cidade de Natal/RN, saindo dia 03 e retornando dia 04 de abril do corrente ano, para participar da XXI Sesta de Contas do TCE/RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:ACFDC2DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE REMANEJAMENTO 930 DE 03 DE ABRIL DE
2025**

DECRETO Nº 930, DE 03 DE abril DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 573 de 19/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº573, de 19 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 03 de abril de 2025

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 04 00 SEC MUL EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECCEL

Ficha: 172 12.361.0025.2137.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO 200.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 200.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 04 00 SEC MUL EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECCEL

Ficha: 151 12.361.0025.2075.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -50.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 152 12.361.0025.2075.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -50.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Ficha: 155 12.361.0025.2133.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -50.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 189 12.361.0025.2196.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -200.000,00

Publicado por:

Everton Wagner da Silva Freitas

Código Identificador:58C9A2E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 042/2025

O Prefeito do Município de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incommensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa SOUZA APARELHOS AUDITIVOS LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.294.470/0001-29, para à Contratação o de empresa especializada fornecimento de aparelho auditivo, visando atender às demandas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Pureza/RN. Ancorado no Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Pureza/RN, 03 de Abril de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:59DE63E3**SETOR DE LICITAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 02/2025**

OBJETO: Formação de registro de preços para Contratação de empresa especializada para os serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino, bem como estudantes do IFRN e Universitários, do município de Pureza/RN. Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, e em consonância com a ata publicada, tendo passado in albis prazo para interposição de recurso, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado, em favor da seguinte participante: LUCIANO E RICARDO DO VALE TUR LTDA, inscrito no CNPJ Nº: 23.334.622/0001-51. Arrematante dos Lotes 01 e 04, em favor da seguinte participante: MULTISERVICE CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA, inscrito no CNPJ Nº: o 40.212.031/0001-20. Arrematante dos Lotes 02 e 03 E ainda, pelo presente termo, HOMOLOGO o certame, por terem sido cumpridos os trâmites legais do processo.

Pureza/RN, 03 de Abril de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:F40159C9**SETOR DE LICITAÇÃO****TERMO DE ADESÃO Nº 012/2025**

Considerando o aceite de adesão da **Prefeitura Municipal de Serrinha/RN**, órgão gerenciador da ata, anuência da empresa registrada, da análise da Comissão de Contratação e do Parecer Jurídico favorável à adesão, através do prefeito, torna público o **termo de adesão a Ata de Registro de Preços Nº 001/2025** em epigrafe, conforme objeto da contratação: **Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 001/2025 oriunda do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço Nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇO DE BORRACHARIA E REBOQUE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PUREZA.** Fornecedor Registrado: **F DE P SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ **09.015.261/0001-50**.

PUREZA/RN, 03 de abril de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:67F3292B
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº 00024/2025

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00024/2025, que objetiva: Contratação de empresa para serviços funerários, incluindo fornecimentos de urnas funerárias, serviço de tanatopraxia e traslado destinados a pessoas carentes deste município de Rafael Fernandes–RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS

ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA., conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **FUNERARIA SANTA LUZIA**. CNPJ: **00.916.162/0001-74**, com valor total de R\$ 45.236,00.

Rafael Fernandes - RN, 03 de abril de 2025.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:A722667F
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00024/2025. Objeto: Contratação de empresa para serviços funerários, incluindo fornecimentos de urnas funerárias, serviço de tanatopraxia e traslado destinados a pessoas carentes deste município de Rafael Fernandes–RN, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 03/04/2025.

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:D86FFAA0
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº 00025/2025

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00025/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de ar-condicionado destinado as secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes–RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA., conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA**. CNPJ: **00.916.162/0001-74**, com valor total de R\$ 5.900,00.

Rafael Fernandes - RN, 03 de abril de 2025.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:5EF90EA9
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00025/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de ar-condicionado destinado as secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes–RN, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 03/04/2025.

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:7FC91B23
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00028/2025

A Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação

direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Aquisição de máquina de algodão doce para atendimento em eventos, oficinas e atividades voltadas a crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social, destinada a Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Rafael Fernandes-RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN ou acessando: <https://rafaelfernandes.rn.gov.br>.

Período de recebimentos das Propostas

De 04/03/2025 as 08:00 horas.

Até 10/04/2025 as 13:00 horas.

E-mail para recebimento das propostas e Habilitação: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN. Telefone: (84) 99814-5021, E-mail: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Rafael Fernandes - RN, 04/04/2025

Agente de Contratação

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:9C6CEF26

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 003/2025

De autoria do poder executivo municipal representado pelo *Ex.mo.* Sr. Benilton Rodrigues Ferreira Prefeito do Município de Rafael Fernandes do Estado do Rio Grande do Norte - RN.

Delimita o Perímetro Urbano da cidade de Rafael Fernandes - RN dá outras providências.

Art. 1º. Esta lei delimita a zona urbana e de expansão urbana da cidade de Rafael Fernandes – RN e de disciplinamento do uso do solo urbano em consonância com os princípios definidos do Plano Diretor Municipal, conforme o memorial descritivo.

Art. 2º. A poligonal que delimita o perímetro urbano da cidade de Rafael Fernandes está assim definida:

I – Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 9317169.56 m e E 586088.21 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, localizado a , Código INCRA ; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:110°02'49.43" e 612.66; até o vértice Pt1, de coordenadas N 9316959.55 m e E 586663.75 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:146°37'14.93" e 158.45; até o vértice Pt2, de coordenadas N 9316827.23 m e E 586750.93 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:189°37'3.31" e 332.53; até o vértice Pt3, de coordenadas N 9316499.38 m e E 586695.38 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:188°29'30.84" e 342.48; até o vértice Pt4, de coordenadas N 9316160.65 m e E 586644.80 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:173°49'52.25" e 341.99; até o vértice Pt5, de coordenadas N 9315820.64 m e E 586681.55 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:174°46'38.78" e 337.74; até o vértice Pt6, de coordenadas N 9315484.30 m e E 586712.29 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:162°48'21.97" e 120.56; até o vértice Pt7, de coordenadas N 9315369.12 m e E 586747.93 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:182°24'17.47" e 191.99; até o

vértice Pt8, de coordenadas N 9315177.30 m e E 586739.88 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:177°28'34.21" e 130.98; até o vértice Pt9, de coordenadas N 9315046.45 m e E 586745.64 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:263°46'19.86" e 130.80; até o vértice Pt10, de coordenadas N 9315032.26 m e E 586615.62 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:269°43'51.97" e 249.27; até o vértice Pt11, de coordenadas N 9315031.09 m e E 586366.36 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:253°27'52.94" e 225.69; até o vértice Pt12, de coordenadas N 9314966.86 m e E 586149.99 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:209°31'36.71" e 164.82; até o vértice Pt13, de coordenadas N 9314823.44 m e E 586068.76 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:258°50'39.02" e 517.46; até o vértice Pt14, de coordenadas N 9314723.32 m e E 585561.08 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:2°21'7.69" e 495.35; até o vértice Pt15, de coordenadas N 9315218.25 m e E 585581.41 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:301°47'13.55" e 102.84; até o vértice Pt16, de coordenadas N 9315272.42 m e E 585494.00 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:15°35'13.51" e 220.77; até o vértice Pt17, de coordenadas N 9315485.07 m e E 585553.32 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:34°53'57.87" e 213.48; até o vértice Pt18, de coordenadas N 9315660.16 m e E 585675.46 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:299°56'58.41" e 103.76; até o vértice Pt19, de coordenadas N 9315711.96 m e E 585585.56 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:302°53'34.57" e 63.43; até o vértice Pt20, de coordenadas N 9315746.41 m e E 585532.30 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:45°50'28.81" e 116.51; até o vértice Pt21, de coordenadas N 9315827.58 m e E 585615.89 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:309°25'3.94" e 85.28; até o vértice Pt22, de coordenadas N 9315881.72 m e E 585550.01 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:41°19'48.85" e 130.45; até o vértice Pt23, de coordenadas N 9315979.68 m e E 585636.16 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:307°22'38.14" e 92.18; até o vértice Pt24, de coordenadas N 9316035.64 m e E 585562.91 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:39°44'58.99" e 564.36; até o vértice Pt25, de coordenadas N 9316469.54 m e E 585923.78 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:309°16'19.24" e 109.88; até o vértice Pt26, de coordenadas N 9316539.10 m e E 585838.71 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:307°11'48.62" e 87.45; até o vértice Pt27, de coordenadas N 9316591.97 m e E 585769.06 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:37°44'2.94" e 307.98; até o vértice Pt28, de coordenadas N 9316835.53 m e E 585957.54 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:21°21'58.05" e 358.68; até o vértice Pt0, de coordenadas N 9317169.56 m e E 586088.21 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de de coordenadas E m e N m, localizada em , e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimuths e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam –se as disposições em contrário.

Rafael Fernandes/RN, 01 de abril de 2025

BENILTON RODRIGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana da Costa Ferreira
Código Identificador:02CC735B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 002/2025

DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE ASSISTENTE TERAPÊUTICO OU ACOMPANHANTE TERAPÊUTICO PARA ALUNOS PORTADORES DE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) OU OUTRAS NECESSIDADES ESPECÍFICAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RAFAEL FERNANDES/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade de disponibilização de assistente terapêutico ou acompanhante terapêutico nas salas de aula da rede municipal de ensino deste município, para auxiliar professores no acompanhamento e mediação do convívio dos alunos portadores de Transtorno do Espectro Autista ou outras necessidades específicas, com os demais alunos e professores;

Art. 2º - O assistente terapêutico ou acompanhante terapêutico terá como função principal promover o desenvolvimento intelectual e o convívio em sociedade dos alunos com TEA ou outras necessidades específicas, utilizando seu conhecimento especializado na área para auxiliar nas atividades pedagógicas, na comunicação e interação, além de lidar com comportamentos desafiadores;

“A – Os profissionais designados como assistentes terapêuticos ou acompanhantes terapêuticos deverão possuir formação ou estar cursando, com comprovação, graduação ou curso técnico em áreas relacionadas à saúde, educação ou desenvolvimento humano, como Psicologia, Pedagogia, Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Psicopedagogia ou áreas da saúde e educação que atuem com inclusão e desenvolvimento infantil.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Educação poderá, mediante regulamentação própria, estabelecer critérios adicionais de qualificação, capacitação continuada e seleção dos profissionais, priorizando sempre a qualidade e o atendimento adequado às necessidades dos alunos”.

Art. 3º - A disponibilização dos assistentes terapêuticos ou acompanhantes terapêuticos será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com instituições especializadas na área, garantindo a qualidade e a atualização dos profissionais designados;

Art. 4º - A participação dos assistentes terapêuticos ou acompanhantes terapêuticos será obrigatória para todos os alunos portadores de TEA ou outras necessidades específicas, que necessitem de suporte na rede municipal de ensino deste município, devendo ser realizada antes do início do ano letivo ou sempre que houver novos alunos diagnosticados;

Art. 5º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação promover a divulgação e a organização da disponibilização dos assistentes terapêuticos ou acompanhantes terapêuticos, garantindo a efetiva participação desses profissionais no acompanhamento dos alunos portadores de necessidades;

Art. 6º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementadas, se necessário, garantindo assim a implementação efetiva desse suporte para os alunos portadores de necessidades específicas na rede municipal de ensino;

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE RAFAEL FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, aos 2º dia do mês de abril de 2025.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana da Costa Ferreira
Código Identificador:29AC1935

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE DISPENSA Nº. 202501015

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DISP 202501015.

1. DO PROCEDIMENTO, OBJETO E PREÇO

O Agente de contratação da MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, a contratação da pessoa de **COSTURI CONFECCAO LTDA** - CNPJ: 48.369.427/0001-98 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2569, 2570; totalizando o valor de **R\$ 24.480,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais)**. Sob o Objeto: **Aquisição de Fardamento para Garis conforme os padrões e normas de segurança**, com a finalidade de Garantir a segurança do colaborador e atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente, no valor global de **R\$ 24.480,00**.

2. RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Lei 14.133/2021, Art. 75, II).

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta de menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.

No tocante a pessoa de **COSTURI CONFECCAO LTDA** - CNPJ: 48.369.427/0001-98 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2569, 2570; totalizando o valor de **R\$ 24.480,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais)**, ela apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço, sendo vantajosa a partir da análise de atestados de execução de serviços com características semelhantes.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Lei 14.133/2021, Art. 75, II)

O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da média de valores pagos em labores com características semelhantes contratados anteriormente por esta MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO, mediante se depreendepropostas de preço anexadas, conforme previsibilidade inserta no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, e regulamento legislativo consubstanciado no Decreto n.º 0160/2021, de 02 de dezembro de 2021.

Rafael Godeiro/RN, 03 de Abril de 2025

KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:B22D2073

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº. 202501015

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202501015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DISP 202501015

ASSUNTO: Aquisição de Fardamento para Garis conforme os padrões e normas de segurança

TERMO DE RATIFICAÇÃO:

1. De acordo.

2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douda Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, com dispensa de licitação na forma do Lei 14.133/2021, Art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/21, de COSTURI CONFECCAO LTDA no valor total de R\$ 24.480,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/físicas sob o **COSTURI CONFECCAO LTDA** - CNPJ: 48.369.427/0001-98 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2569, 2570; totalizando o valor de **R\$ 24.480,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais)**, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.

3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Prefeitura Municipal que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.

4. Após, remetam-se os presentes autos à Prefeitura Municipal origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Rafael Godeiro/RN, 03 de Abril de 2025.

LUDMILA CARLOS A. DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:EADD72B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **FRANCISCO MARCOS ALVES DA SILVA**, Assistente de Secretaria, **CPF: 081.***.***-24**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Meia diária, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN no dia 02 de Abril de 2025, para participar da capacitação e treinamento da plataforma portal do cliente AGN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 03 de Abril de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:26B6F716

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares**, **CPF nº 076.***.***-51**, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, meia diária, para que o mesmo

possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 02 de Abril de 2025, transportando pacientes carentes para consultas médicas especializadas para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 03 de Abril de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:94A9DBDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO ADM: Nº 10020001

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2025
Processo Adm: Nº 10020001

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO

Empresas vencedoras valor total: R\$ 555.661,90(quinhetos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e um reais e noventa centavos):RB FLEXO LTDA(50447623000185) com os lotes: 23, 53 no valor total de R\$ 27.677,00 (vinte e sete mil e seiscentos e setenta e sete reais). PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA (41412829000189) com os lotes: 16, 36, 37 no valor total de R\$ 8.398,00 (oito mil e trezentos e noventa e oito reais).MOISES NUNES DE MORAIS(15865698000185) com os lotes: 1, 2, 8, 9, 10, 12, 17, 18, 21, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 63, 66, 68, 69, 70, 74, 75 no valor total de R\$ 349.794,40 (trezentos e quarenta e nove mil e setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos). A NOVA SOLUCAO EIRELI(70157680000137) com os lotes: 3, 11, 13, 14, 15, 19, 20, 22, 25, 28, 38, 39, 51, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 72 no valor total de R\$ 117.702,50 (cento e dezessete mil e setecentos e dois reais e cinquenta centavos). ANTONIO REGIS GOMES SANTANTA (05274784000160) com os lotes: 4, 5, 6, 7, 33, 34, 35, 41, 42, 67, 71, 73 no valor total de R\$ 52.090,00 (cinquenta e dois mil e noventa reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE RIACHO DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/21, e suas alterações, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

RIACHO DA CRUZ (RN) 3 de abril de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:FDF836C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 044/2025 – PMRC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN – CEP: 59820.000.

CONTRATADA: **MARIANA MORAIS CÂNDIDO**, brasileira, Cirurgiã Dentista, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº

1**.*3.*.*-7, residente e domiciliada na Rua Trinta e um de Janeiro, 55, Centro, Severiano Melo/RN

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária de servidor, para atuar na função de Cirurgiã Dentista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), acrescido de gratificação ESB.

VIGÊNCIA: 01 de abril de 2025 a 01 de abril 2026.

Riacho da Cruz/RN, 01 de abril de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego

Código Identificador:FA8AE0DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 045/2025 – PMRC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADA: ELIAS SABINO DINIZ JÚNIOR, brasileiro, médico, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 1**.*2.*.*-8, residente e domiciliado na Rua 13 de Maio , 16, Centro, Casa Azul, José da Penha/RN

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária de servidor, para atuar na função de médico, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com carga horária 40 (quarenta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR: R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais), acrescido de gratificação ESF.

VIGÊNCIA: 01 de abril de 2025 a 01 de abril 2026.

Riacho da Cruz/RN, 01 de abril de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego

Código Identificador:BC3C8D5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 046/ 2025 – PMRC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADA: ERICA MICAELLE MELO SILVA, brasileira, enfermeira inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº

0**.*8.*.*-0, residente e domiciliada na Rua Governador Lacerda, 153, Centro, Rodolfo Fernandes/RN

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária de servidor, para atuar na função de enfermeiro, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), acrescido de gratificação ESF.

VIGÊNCIA: 01 de abril de 2025 a 01 de abril 2026.

Riacho da Cruz/RN, 01 de abril de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego

Código Identificador:E0FF5865

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 047/ 2025 – PMRC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADA: NAYANNE VICTORIA SOUZA BATISTA FREITAS, brasileira, enfermeira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 1**.*4.*.*-0, residente e domiciliada na Rua Cecília Fonseca de Lima, nº. 01, Centro, Portalegre/RN

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária de servidor, para atuar na função de enfermeiro, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: 01 de abril de 2025 a 01 de abril 2026.

Riacho da Cruz/RN, 01 de abril de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego

Código Identificador:71F737D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 048/ 2025 – PMRC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADA: ANNA KARLA FAUSTO MAIA, brasileira, enfermeira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 0**.*0.*.*-5, residente e domiciliada na Residência e domiciliada no Sítio Jacu, Zona Rural do Município de Martins/RN

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária de servidor, para atuar na função de enfermeiro, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: 01 de abril de 2025 a 01 de abril 2026.

Riacho da Cruz/RN, 01 de abril de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:E8ABD36F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 049/2025 – PMRC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN – CEP: 59820.000.

CONTRATADA: EMERSON RODRIGO SANTOS LINHARES, brasileiro, enfermeiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 7**.1.***-5, residente e domiciliada na Rua Cícero Alves Maia, 86, Centro, Itaú/RN

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária de servidor, para atuar na função de enfermeiro, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: 01 de abril de 2025 a 01 de abril 2026.

Riacho da Cruz/RN, 01 de abril de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:8DF8A12C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 050/2025 – PMRC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN – CEP: 59820.000.

CONTRATADA: FRANCISCA APARECIDA DE MELO, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 1**.2.***-1, residente e domiciliada na Rua Fausto Pinheiro, 18, Centro, Itaú/RN

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária de servidor, para atuar na função de técnico de

enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

VIGÊNCIA: 01 de abril de 2025 a 01 de abril 2026.

Riacho da Cruz/RN, 01 de abril de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:681A6CDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 051/2025 – PMRC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN – CEP: 59820.000.

CONTRATADA: MARIA ALDEANE LUCENA DA SILVA, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 0**.6.***-8, residente e domiciliada na Avenida Camila de Lélis, 173, Centro, Riacho da Cruz/RN

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária de servidor, para atuar na função de técnico de enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

VIGÊNCIA: 01 de abril de 2025 a 01 de abril 2026.

Riacho da Cruz/RN, 01 de abril de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:770C0B6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 052/2025 – PMRC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN – CEP: 59820.000.

CONTRATADA: CLEDINILMA BARBOSA GOMES, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 1**.2.***-7, residente e domiciliada na Rua Francisco Evaristo de Paiva, Projeto Crescer, s/n, Riacho da Cruz/RN

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária de servidor, para atuar na função de técnico de enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

VIGÊNCIA: 01 de abril de 2025 a 01 de abril 2026.

Riacho da Cruz/RN, 01 de abril de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:CE1E3612

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 052/2025 – PMRC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN – CEP: 59820.000.

CONTRATADA: FRANCISCO VANDEILTON DE OLIVEIRA, brasileiro, técnico de enfermagem, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 0**.6.***-2, residente e domiciliado na Rua Ozeas Gomes Pintos, nº. 408, Centro, Viçosa/RN

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária de servidor, para atuar na função de técnico de enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

VIGÊNCIA: 01 de abril de 2025 a 01 de abril 2026.

Riacho da Cruz/RN, 01 de abril de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:8C7C4C92

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 099/2025-PMRC

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Lyanka Leonara da Costa Amaral, requerendo a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade;

CONSIDERANDO que a servidora tem o direito ao gozo de licenças prêmios, por força do disposto no art. 95 da LC nº. 001/1999.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora, Lyanka Leonara da Costa Amaral, titular do cargo de provento efetivo de Professor PNE-III-AA, 40 horas semanais, matrícula nº 120590-0,

lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude do Município de Riacho da Cruz/RN, pelo período de 03 (três) meses, referente ao gozo de uma licença prêmio, com início em 10/03/2025 e término em 07/06/2025, nos termos dos art. 88, IV e 95 da LC nº. 001/1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2025.

Riacho da Cruz/RN, 03 de abril de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:47676175

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 100/2025-PMRC

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, o Senhor JOSÉ LUIZ NOBRE BORGES, matrícula nº 120604-4, do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Riacho da Cruz/RN.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2025.

Riacho da Cruz/RN, 03 de abril de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:82F5CBCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170303/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 170303/2025

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 170303/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA O ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SUAS REPARTIÇÕES, pelo valor de 59.000,00 (CINQUENTA E NOVE MIL REAIS), em favor de COMERCIAL 9 DE MAIO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 57.182.485/0001-07.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 03 DE ABRIL de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:E0B00274

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170303/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 170303/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17030003/2025.
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170303/2025.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
 CONTRATADO: COMERCIAL 9 DE MAIO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 57.182.485/0001-07.
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA O ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SUAS REPARTIÇÕES.
 VALOR TOTAL: 59.000,00 (CINQUENTA E NOVE MIL REAIS).
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 03 DE ABRIL de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:13628BAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.030401/2025 DISPENSA
170303/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.030401/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz – Av. Camila de Lellis, 285 - Centro - Riacho da Cruz - RN, CNPJ nº 08.153.454/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, RG: 784483 – SSP/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº 170303/2025**, para REGISTRO DE PREÇO, vinculado ao processo administrativo nº. **17030003/2025**, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA O ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SUAS REPARTIÇÕES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
 O Aviso de Contratação direta;
 A Proposta do contratado;
 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
FORNECEDOR:COMERCIAL 9 DE MAIO LTDA - CNPJ:
57.182.485/0001-07

Item	Descrição	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	GAS GLP 13 KG.	UND	400,00	125,00	50.000,00
2	VASILHAME GÁS DE COZINHA TIPO GLP 13KG	UND	30,00	300,00	9.000,00

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2.demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3.prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

5. DOS LIMITES PARA AS ADESAOES:

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

7.10. O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;

7.11.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta; e

7.11.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023

7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado

contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 31 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

9.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 25 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis

9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 31 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. de órgão participante para órgão participante

10.2.2. de órgão participante para órgão ou entidade não participante

10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;

10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 29 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela

aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

12.1.1. por razão de interesse público;

12.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

12.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Portalegre/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

Riacho da Cruz/RN, 03 DE ABRIL DE 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.148.421/0001-76

COMERCIAL 9 DE MAIO LTDA

CNPJ: 57.182.485/0001-07

Contratado

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:01A78623

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PORTARIA Nº. 101/2025-PMRC

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art.85, II alínea “a”, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº. 001/1999, que prevê a concessão de licença de servidor estável para o trato de assuntos particulares, pelo período de 1(um) ano;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **Maria Lucineide Chaves Lima**, solicitando seu afastamento do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, para fins do gozo da Licença para tratar de interesse particular;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento a servidora efetiva, Maria Lucineide Chaves Lima, matrícula nº. 120599-4 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, durante o período de 01/04/2025 a 01/04/2026, para o gozo da Licença para tratar de interesse particular na forma prevista do art. 96 da Lei Complementar nº. 001/1999.

Parágrafo único. A Licença que trata o caput do presente artigo poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido da servidora ou no interesse do serviço público, conforme preceitua o §1º do art. 96 da LC nº. 0001/1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Riacho da Cruz/RN, 03 de abril de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:AB05DBFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PORTARIA Nº 001 SMDSF

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS CRITÉRIOS DO PROGRAMA SOPÃO SOLIDÁRIO NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, BEM COMO INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a instituição do Programa Sopão Solidário estabelecido no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, por meio da Lei Municipal nº 509/2023 e o Decreto nº713/2025;

Considerando o disposto no Art. 2º do Decreto Municipal nº 713/2025, que dispõe sobre o credenciamento das famílias a serem beneficiadas com o Programa;

Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 3º do Decreto Municipal nº 713/2025, que dispõe sobre a designação da equipe multiprofissional;

RESOLVE

Art. 1º As famílias a serem contempladas com o Programa Sopão Solidário, deverão preencher os seguintes requisitos:

§1º Estar cadastrada no CADÚNICO em Riacho da Cruz/ RN; Ter o CADÚNICO atualizado pelo menos nos últimos 12 meses; Esteja em situação de insegurança alimentar e/ou vulnerabilidade social; Realizar o cadastro presencialmente para recebimento do “Sopão”; Ser aprovado no parecer emitido pela Comissão Técnica.

§2º As famílias deverão comparecer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, munidos de Folha Resumo do Cadastro Único neste município, RG/CPF do requerente, Comprovante de residência atualizado.

§3º A família apta deverá comparecer no local, durante o dia e hora marcado, que será amplamente divulgado pela SMDSF para a retirada do sopão.

Art. 2º Considera-se, para os efeitos da Lei 509/2023, família o conjunto de pessoas unidas por laços consanguíneos, afetivos e ou de solidariedade, cuja sobrevivência e reprodução social pressupõem

obrigações recíprocas e o compartilhamento de renda e ou dependência econômica, que coabitam sobre o mesmo teto.

Parágrafo Único. Não poderão ser contemplados em hipóteses alguma agentes políticos e cargos comissionados ou efetivos da administração pública do Município de Riacho da Cruz/RN.

Art. 3º O cadastramento das famílias será efetuado durante o período de 14 de abril a 30 de abril de 2025, das 7:00h às 13:00h.

Parágrafo único. A SMDSF publicará a lista das famílias aptas a receberem a sopa do referido Programa até o dia 15/05/2025.

Art. 4º Fica instituída a Comissão de Avaliação das pessoas cadastradas a serem contempladas com o Programa Natal Solidário composta com os seguintes servidores:

Elissandra Epifânio de Queiroz -mat. Nº130000223;
Itala Raquel Silveira de Sena – mat. Nº1201980
Kalianna da Silva Pereira – mat. Nº130000196;

§1º A equipe deverá exarar posicionamento acerca da concessão ou não do sopão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de publicação da lista de que trata o Parágrafo único do art. 3º da presente portaria.

§2º A manifestação acerca da concessão ou não poderá ser exarada por um ou mais técnicos quando da análise de cada pedido de contemplação ao programa.

Art. 5º O cronograma de entrega da refeição do Programa Sopão Solidário será amplamente divulgado com antecedência pela SMDSF.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho da Cruz/ RN, 03 de Abril de 2025

RAPHAELLA ALEXANDRE CAVALCANTE

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:44A2BC05

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PORTARIA Nº. 102/2025-PMRC

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR
PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA
CRUZ/RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor Antônio Paiva Alves, requerendo a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade;

CONSIDERANDO que o servidor tem o direito ao gozo de licenças prêmios, por força do disposto no art. 95 da LC nº. 001/1999.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor, Antônio Paiva Alves, titular do cargo de provento efetivo de Vigilante, 40 horas semanais, matrícula nº 120118-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Riacho da Cruz/RN, pelo período de 03 (três) meses, referente ao gozo de uma licença prêmio, com início em 03/04/2025 e término em 02/07/2025, nos termos dos art. 88, IV e 95 da LC nº. 001/1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho da Cruz/RN, 03 de abril de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:F6CBEDFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00017/2025. OBJETO: Show Artístico do Cantor Anízio Júnior e Banda para apresentação em Praça Pública nas festividades de 63 anos de emancipação política deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 10 de maio de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Esporte e de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 31/03/2025

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:0EA33C48

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00018/2025. OBJETO: Show Artístico da Banda Cavaleiros do Forró para apresentação em Praça Pública nas festividades de 63 anos de emancipação política deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 10 de maio de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Esporte e de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 31/03/2025

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:B64D70D4

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00021/2025. OBJETO: Show Artístico do Cantor Nonato Neto e Felipe Pereira para apresentação em Praça Pública nas festividades dos 63 anos de emancipação política deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 09 de maio de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Esporte e de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 31/03/2025

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:F84F88CC

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Show Artístico do Cantor Anízio Júnior e Banda para apresentação em Praça Pública nas festividades de 63 anos de emancipação política deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 10 de maio de 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR - R\$ 25.000,00.

Riacho de Santana - RN, 31 de Março de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:99781575

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00018/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Show Artístico da Banda Cavaleiros do Forró para apresentação em Praça Pública nas festividades de 63 anos de emancipação política deste Município de Riacho de Santana-RN no dia 10 de maio de 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA - R\$ 150.000,00.

Riacho de Santana - RN, 31 de Março de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:0F98A3E6

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00021/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Show Artístico do Cantor Nonato Neto e Felipe Pereira para apresentação em Praça Pública nas festividades dos 63 anos de emancipação política deste Município de Riacho de Santana-RN no dia 09 de maio de 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA - R\$ 12.000,00.

Riacho de Santana - RN, 31 de Março de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:488392DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202501198/2025 - PUBLICAÇÃO
POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202501198/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: YASMIN CLARISMA DA SILVA ROCHA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 105.458.414-10

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Assistente Social destinada a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 246 – Segurança de Renda

Programa: 5000 - Gestão Administrativa da Assistência Social

AÇÃO: 2.112 – APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos Não Vinculados

VIGÊNCIA: 10/03/2025 à 30/06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2025.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:0EB58E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 087/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 31 DE
MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 087/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 31 DE
MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º Exonerar a Senhora **ANA JAMILY NUNES DA SILVA**, do cargo de COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 31 de março de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:E32F36CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 151/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 1 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 151/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 1 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 1 de abril de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:8542BA5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 152/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 1 DE ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 152/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 1 DE ABRIL DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 1 de abril de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:C5599B96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º. *SUPLEMENTAÇÃO 12/2024-ART.8º INCISOS
I E II**

***Suplementação 12/2024-ART.8º INCISOS I E II
De 2 de dezembro de 2024.**

“Abre Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos Orçamentários para atende insuficiência nas dotações, e dá outras providências”.

O Chefe do Executivo Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 405 de 26 de novembro de 2024 que trata da Lei Orçamentária Anual Municipal do Município de Riacho de Santana/RN e suas unidades orçamentárias, que dispõe o Capítulo III nos arts. 8º; art.9º e art.10, com seus respectivos textos e complementos;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 0,00 (zero reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

<SEM_VALOR>
Valor total: R\$ 0,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

<SEM_VALOR>

Valor total: R\$ 0,00

<SEM_VALOR>

<SEM_VALOR>

R\$ 0,00

zero reais

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Riacho de SantanaRN, 2 de dezembro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:E747F909

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 153/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 2 DE ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 153/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 2 DE ABRIL DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**, Prefeito Municipal, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, para tratar de assuntos de interesse do município na Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC/RN, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 2 de abril de 2025.

MARCOS ARMANDO COSTA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:4A8696DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 154/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 2 DE ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 154/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 2 DE ABRIL DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 2 de abril de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:FD8EE406

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 155/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 3 DE ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 155/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 3 DE ABRIL DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 3 de abril de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:9B74D9F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 156/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 3 DE ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 156/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 3 DE ABRIL DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 3 de abril de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:8DECE632

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 157/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 3 DE ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 157/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 3 DE ABRIL DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 3 de abril de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:DA2D986A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 158/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 3 DE ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 158/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 3 DE ABRIL DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 3 de abril de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:7BFEDA78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
PSICOPEDAGOGO LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO DE RIACHUELO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 096/2025

Dispõe sobre a nomeação de Psicopedagogo lotado na Secretaria Municipal de Educação de Riachuelo e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a estrutura da administração deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 690 de 27 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **MAYARA FERNANDA DE QUEIROZ FERNANDES**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF: 077.***.***-35, para o cargo em comissão de PSICOPEDAGOGO, lotado na Secretaria Municipal de Educação (Lei nº 690 de 27 de setembro de 2023).

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 03 de abril de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:7EFB48E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
O RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO/MÉRITO
CULTURAL DO EDITAL Nº 002/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 02/2025 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA
FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rio do Fogo torna público o **RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO/MÉRITO CULTURAL DO EDITAL Nº002/2025-SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI No 14.399/2022)**

Segue abaixo a listagem dos proponentes selecionados na etapa de Mérito Cultural pós-recurso.

CATEGORIA: TEATRO			
VAGA	PROONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1ª	Sem Inscrições		
CATEGORIA :LITERATURA			
VAGA	PROONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	Gislayne Chiarelle Vieira Soares	9,9	Selecionado
2º	Pedro Pinheiro de Araújo Júnior	9,8	Selecionado

Esse é o resultado final da ETAPA DE SELEÇÃO/MÉRITO CULTURAL do edital nº 002/2025 - seleção de projetos para firmar termo de execução com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Os proponentes selecionados devem enviar os

documentos de habilitação nos dias **03/04/2024 a 04/04/2025** por meio da plataforma de Mapeamento, no seguinte endereço: <https://riodofogo.seletar.com.br/>.

Rio do Fogo, 02 de março de 2025.

JOÁRIA DE ARAÚJO VIEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:C344DF26

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO/ MÉRITO
CULTURAL DO EDITAL Nº 003/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 03/2025 SELEÇÃO DE APOIO A ENTIDADES OU
GRUPOS CULTURAIS PARA AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO CULTURAL PARA
MANUTENÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rio do Fogo torna público o **RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO/ MÉRITO CULTURAL DO EDITAL Nº 003/2025 – SELEÇÃO DE APOIO A ENTIDADES OU GRUPOS CULTURAIS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO CULTURAL PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº14.399/2022)**

Segue abaixo a listagem dos proponentes selecionados na etapa de Mérito Cultural pós-recurso:

CATEGORIA: ASSOCIAÇÃO

VAGA	PROONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1ª	Jailson Alves de Macedo	9,8	Selecionado
2º	Sem Inscrições		

CATEGORIA: BANDA DE MÚSICOS

VAGA	PROONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	Fernando Alves de Macedo	9,1	Selecionado
2º	Geniedson Batista Ferreira Dantas	9,0	Selecionado
3º	Josivan Galdino Alves Junior	8,9	Selecionado

Esse é o resultado final da ETAPA DE SELEÇÃO/MÉRITO CULTURAL do edital nº 003/2025- seleção de apoio a entidades ou grupos culturais para aquisição de equipamento e mobiliário cultural para manutenção com recursos da Política Nacional Aldir Blanc De Fomento à Cultura. Os proponentes selecionados devem enviar os documentos de habilitação nos dias **03/04/2024 a 04/04/2025** por meio da plataforma de Mapeamento, no seguinte endereço: <https://riodofogo.seletar.com.br/>.

Rio do Fogo, 02 de março de 2025.

JOÁRIA DE ARAÚJO VIEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:C210B706

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO EDITAIS

ADENDO Nº 03/2025

A Comissão Organizadora dos Editais de Chamamento Público Nº **001/2025, 002/2025 e 003/2025** referente à aplicação dos recursos da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA torna PÚBLICO a alteração do cronograma, e, portanto, todas as datas que compõem o cronograma de etapas do edital. O quadro do cronograma de datas e etapas do referido edital passa a assumir os seguintes prazos:

NOVO CRONOGRAMA:

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital	28/02/2025
Período de Inscrição	28/02/2025 a 12/03/2025
Período de avaliação/ seleção dos Projetos	13/03/2025 a 24/03/2025
Divulgação do Resultado da Etapa de Avaliação	26/03/2025
Período de Recurso da Etapa de Seleção/Avaliação	27/03/2025 a 28/03/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	04/03/2025
Etapa de Habilitação	07/04/2025 a 11/04/2025
Publicação do Resultado Parcial da Habilitação	14/04/2025
Período para Recurso da Etapa de Habilitação	15/04/2025
Divulgação do Resultado Final da etapa de habilitação	16/04/2025
Assinatura do Termo de Execução Cultural/Recibo cultural	A partir de 21/04/2025

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:E096C5CB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 251/2025 – GP

Renovar cessão de servidor ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – **Renovar** a cessão do servidor **EDSON FRANCISCO SILVA DO NASCIMENTO**, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município, para exercer suas atividades funcionais junto ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, no período de 03 de abril de 2025 a 02 de abril de 2027, com ônus para o cedente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 03 de abril de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:B1458A12

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 249/2025 – GPMRF

Portaria nº 249/2025 – GPMRF

Conceder diária a Secretária Municipal de Esporte e Lazer e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária, a senhora **Raimunda de Cassia Silva da Rocha**, Secretária Municipal de Esporte e Lazer, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação do “**Fórum Estadual dos Gestores Municipais de Esporte e Lazer**”, que acontecerá no dia 07 de abril de 2025, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de março de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:5B2F1C65

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 250/2025 – GPMRF

Portaria nº 250/2025 – GPMRF

Conceder diária ao Servidor Profissional da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária, ao senhor **Luciano Germano da Silva**, Servidor Profissional da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação do “**Fórum Estadual dos Gestores Municipais de Esporte e Lazer**”, que acontecerá no dia 07 de abril de 2025, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de março de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:664E9C6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: BRASIL TONER SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 04.214.134/0001-66; RONALDO GARIBALDI MIRANDA - CPF: 466.350.414-00.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL A LASER, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, COMO TAMBÉM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 28.850,00 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS);

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada BRASIL TONER SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 04.214.134/0001-66; RONALDO GARIBALDI MIRANDA - CPF: 466.350.414-00.

Rio do Fogo- RN, 27 de março de 2025.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:CC86E831

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2025 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 013/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: BRASIL TONER SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 04.214.134/0001-66; RONALDO GARIBALDI MIRANDA - CPF: 466.350.414-00.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL A LASER, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, COMO TAMBÉM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 28.850,00 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS);

Vigência: 27/03 a 31/12/2025

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: BRASIL TONER SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 04.214.134/0001-66; RONALDO GARIBALDI MIRANDA - CPF: 466.350.414-00.

Rio do Fogo- RN, 27 de março de 2025.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:D1608609

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 166/2025

Dispõe sobre a concessão de prêmio por assiduidade (licença prêmio) a servidora Rosalia Moreira Ribeiro, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Nº 574/2015,

considerando o requerimento protocolado em 03 de abril de 2025, bem como a comprovação do direito à licença-prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Rosalia Moreira Ribeiro**, matricula funcional nº 170099-9, ocupante do cargo de **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o Prêmio por Assiduidade (licença prêmio), pelo prazo de 03 meses, a contar de **11 de março de 2025 a 11 de junho de 2025**.

Art. 2º - O servidor deverá retornar ao exercício de suas funções no primeiro dia útil subsequente ao término do gozo da licença, salvo disposição em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 11 de março de 2025.

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de abril de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:E77CB215

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.340/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à **ANNA PRISCILLA CARVALHO DE LIMA**, ocupante do cargo de Enfermeira, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 26 de março de 2025, para participar de um treinamento de Urgência e Emergência, no Auditório da Corsa – 7º Andar – SESAP.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **26 de março de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de abril de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:E4A384B2

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.341/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à **AUGUSTO DANTAS DOS SANTOS JUNIOR**, ocupante do cargo de Enfermeiro, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 26 de março de 2025, para participar de um treinamento de Urgência e Emergência, no Auditório da Corsa – 7º Andar – SESAP.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **26 de março de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de abril de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita**Publicado por:**
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:CA73E86D**GABINETE CIVIL**
PORTARIA Nº 04.342/2025 – GC/PMSC*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,***RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à **CRISTILENE SUELY SILVA**, ocupante do cargo de Assistente Social, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 25 de março de 2025, para participar de um treinamento no sentido de organizar a rede de Assistência às pessoas vivendo com HIV na 5ª Região de Saúde, o programa Estadual de IST/HIV/AIDS e Hepatites Virais, em parceria com o Hospital Giselda Trigueiro.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **25 de março de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de abril de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita**Publicado por:**
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:E4E2C364**GABINETE CIVIL**
PORTARIA Nº 04.343/2025 – GC/PMSC*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,***RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à **DJALMIR MATIAS JUNIOR**, ocupante do cargo de Enfermeiro, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, 1/2 (meia) diária a importância de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 26 de março de 2025, para participar de um treinamento de Urgência e Emergência, no Auditório da Corsa – 7º Andar – SESAP.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **26 de março de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de abril de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita**Publicado por:**
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:ACDFEC56**GABINETE CIVIL**
PORTARIA Nº 04.344/2025 – GC/PMSC*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,***RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à **EMERSON BERNARDINO DA SILVA ARAÚJO**, ocupante do cargo de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, 2,5 (duas e meia) diárias totalizando a importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de São Paulo/SP, nos dias 02 a 04 de abril de 2025, para conduzir um paciente para uma avaliação que será realizada no Hospital Israelita Albert Einstein.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de abril de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita**Publicado por:**
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:6CD0F287**GABINETE CIVIL**
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº
02.225/2025 – GC/PMSC*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,***RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **1 (uma diária)**, no valor de **R\$ 90,00 (noventa reais)** ao Gestor de Mídias Sociais, **NIFAGNO AURÉLIO RODRIGUES FILHO**, Matrícula: 1533428, vinculado a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, para custear suas despesas em virtude de uma viagem para participar do evento promovido pela instância de governança regional (IGRs), que acontecerá no centro de convenções em Natal/RN, no dia 19 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de fevereiro de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:6C3A3066

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.345/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à **SANDERSON CAUA BEZERRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Encarregado, Vinculado ao Gabinete Civil, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 31 de março de 2025, para participar junto com a Exma. Sra. Prefeita Municipal **ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO S. RODRIGUES DE SOUZA**, da solenidade de assinatura de Contratos do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, do Governo Federal, para os Municípios de Parelhas, João Câmara, Santa Cruz e São José de Mipibu.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **31 de março de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de abril de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:51AF9930

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.346/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à **JULIANA ADRIANO CAVALCANTI**, ocupante do cargo de Psicóloga, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 25 de março de 2025, para participar de um treinamento no sentido de organizar a rede de Assistência às pessoas vivendo com HIV na 5ª Região de Saúde, o programa Estadual de IST/HIV/AIDS e Hepatites Virais, em parceria com o Hospital Giselda Trigueiro.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **25 de março de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de abril de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:6A51CDD5

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.347/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à **JOSEFA ALEXANDRA DE LIMA DANTAS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 25 de março de 2025, para participar de um treinamento no sentido de organizar a rede de Assistência às pessoas vivendo com HIV na 5ª Região de Saúde, o programa Estadual de IST/HIV/AIDS e Hepatites Virais, em parceria com o Hospital Giselda Trigueiro.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **25 de março de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de abril de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:989DAE33

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.348/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à **JOSÉ CASSIO RODRIGUES DE CARVALHO FREIRE**, ocupante do cargo de Diretor Geral U.S. Hospitalar, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 26 de março de 2025, para participar de um treinamento de Urgência e Emergência, no Auditório da Corsa – 7º Andar – SESAP.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **26 de março de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de abril de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:5420A698

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.349/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à **JESSYCA CAMILA CARVALHO SANTOS ROCHA**, ocupante do cargo de Subcoord. de Promoção a Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 20 de março de 2025, para participar do Evento “Ouvitoria Day” A Ouvitoria como ferramenta de participação, no auditório do COJE-TRE, Rua da Torre, 534 – Tirol, Natal.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **20 de março de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de abril de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:4BEFF464

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.350/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à **GLAUCIA RAYANNE SILVA DE LIMA**, ocupante do cargo de Farmacêutica, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 25 de março de 2025, para participar de um treinamento no sentido de organizar a rede de Assistência às pessoas vivendo com HIV na 5ª Região de Saúde, o programa Estadual de IST/HIV/AIDS e Hepatites Virais, em parceria com o Hospital Giselda Trigueiro.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma

das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **25 de março de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de abril de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:90501DE6

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.351/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à **FRANCISCO JILNEY BARBOSA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, 1 (uma) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 31 de março de 2025, para conduzir um grupo de membros do grupo carismático, para participar de um evento católico em Pirangi do Sul.

Art. 2º - A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **31 de março de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de abril de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:D3399F4D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.352/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à **FRANCISCO CEZAR FERREIRA**, ocupante do cargo de Motorista, Vinculado ao Gabinete Civil, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 31 de março de 2025, para conduzir a Exma. Sra. Prefeita Municipal, **ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO S. RODRIGUES DE SOUZA**, ao evento da solenidade de assinatura de Contratos do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, do Governo Federal, para os Municípios de Parelhas, João Câmara, Santa Cruz e São José de Mipibu.

Art. 2º - A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **31 de março de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de abril de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:5E423944

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.353/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à **EVANUEL FERREIRA MARINHO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, 2,5 (duas e meia) diárias totalizando a importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de São Paulo/SP, nos dias 02 a 04 de abril de 2025, para acompanhar um paciente para uma avaliação que será realizada no Hospital Israelita Albert Einstein.

Art. 2º - A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de abril de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de abril de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:1B8DE5B2

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.354/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à **MICHAEL JOSÉ PONTES DE SOUZA**, Coordenador de Imprensa, vinculado ao Gabinete Civil, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 03 de abril de 2025, para participar de uma reunião com o presidente estadual da FECOMÉRCIO, Marcelo Queiroz, junto com a Exma. Sra. Prefeita Municipal, **ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO S.**

RODRIGUES DE SOUZA e a Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico **JOZEILMA CARVALHO E SILVA.**

Art. 2º - A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de abril de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:9C9C05DA

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.358/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **GRACIELLE BRITO TAVARES DE OLIVEIRA AZEVEDO**, CPF nº 011.XXX.XXX-20, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-4, de Subcoordenadora de Planejamento, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de abril de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de abril de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:D78069E3

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.355/2025 – GC/PMSC

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1736, de 07 de março de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à **ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Prefeita Municipal, ½ (meia) diária na importância de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 03 de abril de 2025, com o objetivo de participar de

uma reunião com o presidente estadual da FECOMÉRCIO, Marcelo Queiroz.

Art. 2º - A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de abril de 2025

IVNA LAISSA ÂNGELO DE MEDEIROS

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:8FA58930

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.356/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à **JOZEILMA CARVALHO E SILVA**, Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento econômico, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no período de 03 de abril de 2025, para participar de uma reunião com o presidente estadual da FECOMÉRCIO, Marcelo Queiroz.

Art. 2º - A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de abril de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita

Publicado por:

Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:4CADF09B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.259/2025 - GC/PMSC

Concessão de Licença sem Remuneração, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor, o qual deu origem ao Procedimento Administrativo nº 05/25;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. KELLYNTON DIEGO DANTAS DE SOUZA**, Bioquímico, matrícula nº 53260-1, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares.

Parágrafo Único – A licença de que trata o art. 1º, não será remunerada, não haverá contagem de efetivo tempo de serviço, também não incidirá recolhimento dos encargos sociais (empregado e empregador), e ocorrerá durante o período de **01 de abril de 2025 a 21 de abril de 2027**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, o Servidor deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência ao interessado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01 de abril de 2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de abril de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:F2A401D0

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.357/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à **ALISSON ARAÚJO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, 1 (uma) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar até as cidades de Apodi /RN e Assu/RN, no dia 01 de abril de 2025, para conduzir dois pacientes para uma cirurgia no Hospital Regional Hélio Moraes Marinho na cidade de Apodi/RN e no Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos na cidade de Assu/RN.

Art. 2º - A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de abril de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de abril de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita

Publicado por:

Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:22D6AC88

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.360/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à **GLAUCIA RAYANNE SILVA DE LIMA**, ocupante do cargo de Farmacêutica, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, 1 (uma) diária na importância de R\$ 90,00 (noventa reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 02 de abril de 2025, para participar de uma capacitação do programa S.A.E no Hospital Giselda Trigueiro, em Natal/RN.

Art. 2º - A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de abril de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de abril de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:4E64F8D1

GABINETE CIVIL **PORTARIA Nº 04.361/2025 – GC/PMSC**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à **MARIA FERNANDA PONTES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Farmácia, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, 1 (uma) diária na importância de R\$ 90,00 (noventa reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 02 de abril de 2025, para participar de uma capacitação do programa S.A.E no Hospital Giselda Trigueiro, em Natal/RN.

Art. 2º - A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de abril de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de abril de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:4FB54C6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 196-2025**

PORTARIA Nº 196/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e

demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,
RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, matrícula nº 2948, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente ao acompanhamento do(a) paciente: J. F. D. S, na cidade de Caicó/RN, no dia 24 de março de 2025, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo nº 1043/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 03 de abril de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN
E-mail: gabinete@santanadomatos.rn.gov.br

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:AA725C70

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 197-2025**

PORTARIA Nº 197/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **ANA PAULA FERNANDES DE PAIVA**, matrícula nº 2986, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente ao acompanhamento do(a) paciente: A. T. D. C. L, na cidade de Mossoró/RN, no dia 26 de março de 2025, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo nº 1042/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a

concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 03 de abril de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN

E-mail: gabinete@santanadomatos.rn.gov.br

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:BDC28E80

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 198-2025

PORTARIA Nº 198/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública, RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **LIVIAN MARTA DE ARAÚJO**, matrícula nº 2973, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente ao acompanhamento do(a) paciente: J. A. B. D. S, na cidade de Natal/RN, no dia 28 de março de 2025, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo nº 1059/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 03 de abril de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN

E-mail: gabinete@santanadomatos.rn.gov.br

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:E616C246

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 199-2025

PORTARIA Nº 199/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública, RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **MARIA CEZARINA CARLOTA**, matrícula nº 166, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente ao acompanhamento do(a) paciente: J. A. D. C, na cidade de Natal/RN, no dia 28 de março de 2025, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo nº 1060/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 03 de abril de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN

E-mail: gabinete@santanadomatos.rn.gov.br

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:38344412

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 200-2025

PORTARIA Nº 200/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **THAÍZY ANGÉLICA FLORENCIO QUINTO**, matrícula nº 2949, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco

reais), referente ao acompanhamento do(a) paciente: A. M. T. D. O. L, na cidade de Mossoró/RN, no dia 31 de março de 2025, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo nº 1086/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 03 de abril de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN

E-mail: gabinete@santanadomatos.rn.gov.br

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:6CFDA216

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 201-2025

PORTARIA Nº 201/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr.**ARTHUR VINICIUS DE SOUSA DOS SANTOS**, matrícula nº 3207, servidor deste município, ocupante do cargo de Coordenador de Esporte e Lazer, com o valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 07 de abril de 2025, para participar do Fórum Estadual dos Gestores Municipais de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 03 de abril de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:D92C72EF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 202-2025

PORTARIA Nº 202/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1 e 1/2 (uma e meia) diária a Sr^a.**ANA DO CARMO AQUINO DE CARVALHO**, matrícula nº 527, servidora deste município, ocupante do cargo de Coordenadora do Ensino Fundamental II, com o valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, nos dias 08 e 09 de abril de 2025, para participar do **3º Seminário Estadual Pró-Alfa RN, módulo 4 presencial**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 03 de abril de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:7498137E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 203-2025

PORTARIA Nº 203/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1 e 1/2 (uma e meia) diária a Sr^a.**ROSIANE PRISCILA FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 3130, servidora deste município, ocupante do cargo de Assistente Social, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, nos dias 10 e 11 de abril de 2025, para participar do 2º Módulo do Curso de Aperfeiçoamento para profissionais da Socioeducação com tema Infância, Adolescência, Família e Sociedade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 03 de abril de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:B37F9F1A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 204-2025

PORTARIA Nº 204/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1 e 1/2 (uma e meia) diária a Sr^a.**MARIA EDUARDA DE ALMEIDA**, matrícula nº 3089, servidora deste município, ocupante do cargo de Psicóloga, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, nos dias 10 e 11 de abril de 2025, para participar do 2º Módulo do Curso de Aperfeiçoamento para profissionais da Socioeducação com tema Infância, Adolescência, Família e Sociedade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 03 de abril de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:44053572

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 205-2025

PORTARIA Nº 205/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr.**JOSÉ IVAN LEITE JÚNIOR**, matrícula nº 2347, servidor deste município, ocupante do cargo de Motorista, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 10 de abril de 2025, para conduzir equipe técnica do CREAS para curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 03 de abril de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:4E58D9B0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 206-2025

PORTARIA Nº 206/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr.**Mannuel Rafael Araújo da Silva**, matrícula nº 2940, servidor deste município, ocupante do cargo de Motorista, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 11 de abril de 2025, para buscar a equipe do CREAS que estarão participando de um curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 03 de abril de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:1524A49C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 207-2025

PORTARIA Nº 207/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr.**Rômulo César Gomes da Mata Filho**, matrícula nº 3224, servidor deste município, ocupante do cargo de Secretário Municipal De Educação, Cultura, Turismo, Esporte E Lazer, com o valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais).

A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Lagoa Nova/RN, no dia 16 de abril de 2025, para participar da **6ª Oficina Regional da Agricultura Familiar para o PNAE em comunidades quilombolas**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 03 de abril de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:76C657B6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 208-2025

PORTARIA Nº 208/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária a Sr^a.**LUIZA MARTE FERREIRA**, matrícula nº 224, servidora deste município, ocupante

do cargo de Professora, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Lagoa Nova/RN, no dia 16 de abril de 2025, para participar da **6ª Oficina Regional da Agricultura Familiar para o PNAE em comunidades quilombolas**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 03 de abril de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:DACF2866

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 209-2025

PORTARIA Nº 209/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária a Sr^a.LAYLA RAFAELA DANTAS SILVA, matrícula nº 2934, servidora deste município, ocupante do cargo de Nutricionista, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Lagoa Nova/RN, no dia 16 de abril de 2025, para participar da **6ª Oficina Regional da Agricultura Familiar para o PNAE em comunidades quilombolas**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 03 de abril de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:CD753191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 559/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para Contratação de empresa, conforme discriminado na tabela abaixo no item 1.2. **Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o Termo de Referência e entrega de propostas na Sede da Prefeitura Municipal**, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56 – Centro – Santana do Matos/RN, das 08h00min às 13h00min de

segunda a sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **(compras@santanadomatos.rn.leg.br)**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Instruir processo administrativo visando à eventual contratação, por meio de licitação, de pessoa jurídica para prestação de serviços de **EMIÇÃO DE LAUDOS DE RAIOS-X ATRAVÉS DE SERVIÇO REMOTO**, conforme especificações constantes do termo de Referência.

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD
1	EMIÇÃO DE LAUDOS DE RAIOS-X ATRAVÉS DE SERVIÇO REMOTO, UTILIZANDO SOFTWARE DE TELERRADIOLOGIA.	Unid.	960

O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **(compras@santanadomatos.rn.leg.br)**, fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até a data limite, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até as 13hs.

2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (compras@santanadomatos.rn.leg.br) ou entregar na sede da Prefeitura Municipal a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Aviso, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada como mais vantajosa quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.

4.2. Concluído o recebimento, o resultado será registrado na ata ou mapa do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. Contiver vícios insanáveis;

4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. Apresentar preços inexequíveis

4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizando concomitantemente a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item **6. – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de forma Online, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes nas plataformas online, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

6.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

6.2. Habilitação jurídica

6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

6.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

6.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.4. Habilitação econômico-financeira:

6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução

patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

6.5.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

Incitado, o licitante disponibilizará, todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado dentre outros documentos no mínimo 1 (um), tais como nota fiscal, empenho e/ou cópia do contrato que deram suporte a contratação.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a autorização ou homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;

9.5. Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

9.6. A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;

9.7. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN, 03 de abril de 2025.

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA

Coordenadora de Gestão de Compras

Matrícula 3187

Publicado por:

Glaucia Maria da Silva Cunha

Código Identificador:DC4E8C43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

Nos autos do Processo Administrativo nº 1047/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de empresa especializada para realizar treinamento e aperfeiçoamento sobre “Autismo”, destinado ao público-alvo professores, pais e profissionais da saúde do nosso município, que terá como tema: “Acolher e potencializar: estimulando o progresso de crianças com necessidades educativas”, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso V do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pelo Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: INSTITUTO BRASILEIRO DE TREINAMENTO EM MINDFULNESS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.610.659/0001-47, no valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a presente contratação será satisfeita nas seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0018.2034 - Manutenção Das Atividades Do Fundo Mun. De Educação.

FONTE DE RECURSOS: 15001001 – Recursos Não Vinculados De Impostos – Despesas Com Manutenção e Desenvolvimento Do Ensino.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica.

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso III, alínea F, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Santana do Seridó/RN, 03 de abril de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:76FE8BD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 039/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 586/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, CNPJ: 08.088.247/0001-13.
BENEFICIÁRIO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN, CNPJ: 35.537.126/0001-84.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA ÁREA EDUCACIONAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 03 DE ABRIL DE 2025 A 03 DE ABRIL DE 2026.

BASE LEGAL – COM RESPALDO NO ART. 84 DA LEI Nº 14.133/2021 E ART. 186, DECRETO MUNICIPAL Nº 1058 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 E ALTERAÇÕES.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 03 DE ABRIL DE 2025.

Município de Santana do Seridó

CNPJ: 08.088.247/0001-13

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU**

CNPJ: 35.537.126/0001-84

Contratada

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:AE30F0F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE
ARP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**

Convocamos as empresas: LOC NORDESTE COMERCIO E SERVICO EIREL, inscrita no CNPJ nº 39.681.057/0001-39, a empresa LS REFRIGERACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.669.124/0001-98, a empresa SANCOMAR COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 03.220.288/0001-06, e a empresa SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.843.035/0001-74, adjudicadas e homologadas na licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 originária do PROCESSO de Nº 503/2025, tendo como objeto o registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de bombas elétricas, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, para a devida assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a partir do dia 04 de abril de 2025.

Em tempo registramos que as empresas supracitadas,deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro,

Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail:cpl_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da data desta publicação,sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 03 de abril de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:159BB577

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de SERVIÇOS DE ESTÚDIO PARA PRODUÇÃO MUSICAL E TEATRAL, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNIT	VL. TOTAL
1	Serviços de estúdios de gravação para Produção de músicas, mixagem e masterização final de projetos musicais, gravação com no mínimo 02:00 (dois) minutos.	10	SERVIÇO	R\$ -	R\$ -
2	Serviços de estúdios de gravação para Produção Teatral, mixagem e masterização final de projetos musicais selecionados, gravação com no mínimo 15:00 (quinze) minutos, com atores indicados pela secretaria.	1	SERVIÇO	R\$ -	R\$ -
				TOTAL	R\$ -

Santana do Seridó/RN, 03 de abril de 2025.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA

Equipe de Apoio

Publicado por:

Vitoria Regia de Lima

Código Identificador:93B64405

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO – CONSTRUTORA PRYME LTDA. CNPJ Nº: 40.272.438/0001-43.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 523.950,00 (quinhentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta reais).

OBJETO: contratação de empresa para execução dos serviços da nova pactuação da creche proinfância tipo c, localizada no município de Santana do Seridó/RN.

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.914/2024**

Prazo de Vigência: 03/04/2025 até 02/12/2025.

Fundamentado legalmente de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó, 03 de abril de 2025.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2025, nas seguintes dotações:

Unidade Orçamentária 12.365.0028.2042 Cons. Ampl. e Rest. de unidades de ensino infantil e creche – pro-infância. Natureza da Despesa 4.4.90.51.00 Obras e instalações. Fonte de Recurso 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE. 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

CPF Nº 038.290.854-60

Prefeita Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:44A0DA10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2025 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN E CONSTRUTORA PRYME LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, com sede na Av Zezé Aprígio, 173, centro, Cep: 59.350-000, SANTANA DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, pela sua Prefeita Constitucional, a Sr.^a TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO, portadora e inscrita no CPF sob o nº 038.290.854-60, domiciliada e residente RUA MANOEL MENDES DE MORAIS, 52 - CENTRO - SANTANA DO SERIDÓ/RN - CEP 59.350-000, doravante denominado CONTRATANTE, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 010/2025, conforme Processo nº 3.914/2024, que se regerá pela legislação pertinente conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 010/2025, visando a alteração da CLÁUSULA NONA – DA NATUREZA DA DESPESA, incluindo a dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 12.365.0028.2042 Cons. Ampl. e Rest. de unidades de ensino infantil e creche – pro-infância.
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e instalações.
Fonte de Recurso: 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE.
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO A Gestão de Contratos providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia.

Santana do Seridó, 03 de abril 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

Autoridade Competente

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:E6DD1DBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.144.800/0001-98, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a Lei Federal nº 14.133/21, torna público o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO** tipo “**VALOR DA TABELA SUS**”, destinada ao **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, CONFORME A TABELA DO SIA/SUS**, o início para recebimento das propostas e documentos de habilitação, será realizada no período de **04 de abril a 31 de dezembro de 2025**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. Outras informações pelo e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 03 de abril de 2025.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME

Pregoeira do Município

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador:21F055DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 010-2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 058/2025, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo “**MENOR PREÇO por ITEM**” destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICO DE ALTA PRECISÃO**, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10h00min do dia 22 de abril de 2025**. A abertura das propostas de preços, será às **10h00min do dia 22 de abril de 2025**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **09h59min (Horário de Brasília) do dia 22 de abril de 2025**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 03 de abril de 2025.

JALMIR AMADOR DA SILVA

Agente de Contratações/Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:FFE26ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto a **Dispensa de Licitação nº 002/2025**, cujo objeto é a contratação de operadora ou agência de viagens para o fornecimento, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens Aéreas e bagagens, em âmbito nacional e internacional, emissão de seguro-viagem, bem como intermediação de serviços de traslado e hospedagem, para atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Santo Antônio/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no Aviso de Dispensa. As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 04 de abril de 2025 até as 10h00min do dia 09 de abril de 2025**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **(MAIOR**

PERCENTUAL DE DESCONTO) por (ITEM). O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, situada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min e através do e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com. As propostas e demais documentos de habilitação deverão ser enviados conforme exigências e condições do termo de referência até às 09h59min do dia 09/04/2025, também pelo e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 03 de abril de 2025.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME
Agente de Contratação da PMSA/RN

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:6296FC93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DECISÃO DE NULIDADE DE ATOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, em consonância com o Parecer da Assessoria Técnica Jurídica, torna público que, nos termos do art. 71, III e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, fica **anulado** o processo de contratação direta – Dispensa de Licitação nº 002/2025, que tem por objeto a contratação de operadora ou agência de viagens para o fornecimento, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens Aéreas e bagagens, em âmbito nacional e internacional, emissão de seguro-viagem, bem como intermediação de serviços de traslado e hospedagem, para atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Santo Antônio/RN, tornando, em face disso, sem efeitos jurídicos e legais os atos realizados a partir da publicação do seu aviso no Diário Oficial do Município. Ato contínuo, determino que seja dado prosseguimento à presente contratação, devendo ser necessariamente observado o procedimento e prazos previstos na Lei nº 14.133/2021. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Agente de Contratação, podendo ser consultada através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 03 de abril de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:2415ED59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA 05 DO PE 04/2024.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA:NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

CNPJ:40.377.382/0001-91

Objeto do contrato:Fica aditada a Ata de Registro de Preços 05/2024, referente a aquisição de Medicamentos de controle especial, para aquisição futura e gradual, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto Federal 11.462/2023.

Data da Assinatura:02 de abril de 2025.

Prazo da Vigência:02/04/2025 a 02/04/2026

Fundamento Legal: artigo 22 do decreto federal nº 11.462/2023.

São Bento do Norte/RN 02 de abril de 2025

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:06834B61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 310502/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:SERV SAÚDE EIRELI

CNPJ:33.235.736/0001-06

Objeto do aditivo: Aditivo de saldo no contrato 310502/2023, referente a contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços médicos e servidores da saúde para o município de São Bento do Norte/RN, que suprirá as necessidades dos serviços de saúde aos munícipes.

Data da Assinatura:03 de março de 2025.

Prazo da Vigência:03/03/2025 a 30/04/2025

Fundamento Legal: artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 03 de março de 2025

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:F91D9EBB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 273, DE 02 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ANA KAROLINE DA SILVA SILVESTRE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 123.398.974-08, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Assessora de Articulação Política e Parlamentar da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 02 de abril de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:9367DB04**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 274, DE 02 DE ABRIL DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN e alterada pela Lei Municipal 595/2023.

CONSIDERANDO a solicitação feita através do requerimento do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. JOÃO PAULO ARAÚJO DE SOUZA, inscrito na OAB n. 16376-RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 075.863.274-67, do cargo e as suas respectivas funções de **Assessor Jurídico do Gabinete Civil do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC1.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 02 de abril de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:965508E2**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 275, DE 02 DE ABRIL DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor JOSÉ LUIZ BARBOSA DE SOUZA, inscrição nº 22580/OAB/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 071.058.374-54, do cargo suas respectivas funções de **Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Tributação** do município de São Bento do Norte/RN, na simbologia CC1.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 02 de abril de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:7D72E2E6**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 276, DE 02 DE ABRIL DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Srª. ADRIANA DE ANDRADE MORAIS, inscrita no CPF/MF sob o n.º 075.259.124-08, do cargo e as suas respectivas funções de **Coordenadora de Controle Interno da Controladoria Geral do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 02 de abril de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:65A900D1**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 277, DE 02 DE ABRIL DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 016/2021-PGJ, firmado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e a Prefeitura Municipal de São Bento do Norte-RN, no que tange a autorização da cessão funcional da servidora pública desta Municipalidade, Sra. MARIA BENALVA FAUSTINO DO NASCIMENTO COVA;

CONSIDERANDO a solicitação da renovação de cessão através do Ofício nº 067/2025/PGJA/RN – 25/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVA a Cessão Funcional da servidora pública MARIA BENALVA FAUSTINO DO NASCIMENTO COVA, matriculada sob o n.º 0010-8, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1.059.975-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o n.º 567.571.664-53, integrante do Quadro de Servidores Efetivo deste Município, para ficar a disposição do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, especificamente na Promotoria de São Bento do Norte/RN, sem ônus para o MPRN.

Art. 2º - A presente Cessão terá validade com início no dia 05 de abril de 2025 até o dia 02 de fevereiro de 2026 (data término do Convênio n. 016/2021-PGJ).

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 02 de abril de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:E191A0CE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 278, DE 03 DE ABRIL DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **ADRIANA DE ANDRADE MORAIS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 075.259.124-08, para assumir o cargo e as suas respectivas funções de **Assessora Jurídica da Secretaria Municipal de Tributação** do município de São Bento do Norte/RN, na simbologia CC1.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de abril de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:3DC71D3E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 279, DE 03 DE ABRIL DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JOSÉ LUIZ BARBOSA DE SOUZA**, inscrição nº 22580/OAB/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º

071.058.374-54, do cargo suas respectivas funções de **Assessor Jurídico do Gabinete Civil do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC1.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de abril de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:2C8B1890

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2025**

O Pregoeiro do Município de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta a licitação - Pregão Eletrônico Nº 001/2025, objetivando o Registro de Preços para futura aquisição de combustíveis, destinados ao abastecimento da frota do Município, conforme disposições contidas no Edital e anexos. A sessão pública eletrônica será a partir das **10:00 horas** (horário de Brasília/DF) do dia **17/04/2025**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Avenida Progresso, nº. 875, Centro, São Bento do Trairi/RN, e/ou nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://pmsbt.rn.gov.br>.

São Bento do Trairi/RN, 03 de abril de 2025.

LEANDERSON CLEITON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:ED572185

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE CONTINUAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DA
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025**

Aos 03 dias do mês de Abril do ano de 2025, na sala da comissão, reuniu-se a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando, sob a presidência do Agente de Contratação, para dar continuidade à sessão pública da **Concorrência Presencial nº 001/2025**.

Inicialmente, o Agente de Contratação informou que os autos foram remetidos ao **Setor de Engenharia**, o qual procedeu à análise da proposta readequada apresentada pela empresa **JQ Construções Comércio e Serviços LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.883.801/0001-52, vencedora com o **melhor desconto percentual** ofertado.

Após a devida análise, o **Setor de Engenharia** declarou que a referida proposta encontra-se em **plena conformidade com todas as diretrizes estabelecidas pela Administração Pública Municipal**, atendendo assim aos requisitos exigidos pelo edital do certame.

Diante do exposto, o Agente de Contratação declarou oficialmente a empresa **JQ Construções Comércio e Serviços LTDA** como **vencedora da Concorrência Presencial nº 001/2025**, determinando a remessa dos autos à **autoridade competente** para a **adjudicação e homologação** do presente certame, conforme os trâmites legais.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão de Contratação e demais presentes.

São Fernando/RN, 03/04/2025.

MISAC ROBSON FERNANDES

Agente de Contratação

MATEUS CALISTA DA SILVA

Membro

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS

Membro

JOSEANE LOPES DANTAS

Membro

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:06836829

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 014/2025

O Município de São Fernando/RN torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição de câmeras de vigilância – cftv (circuito fechado de tv) para instalação no interior das repartições públicas e bem como nas vias públicas, com a finalidade de monitorar tais espaços públicos, e assim garantir maior segurança à população e a preservação do patrimônio público. O sistema estará aberto para o registro de propostas às 10h00min do dia 04/04/2025. A sessão acontecerá às 10h00min (horário de Brasília) do dia 16/04/2025. O edital e anexos se encontram a disposição nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e PNCP.

São Fernando/RN 03/04/2025

MISAC ROBSON FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:

Misac Robson Fernandes

Código Identificador:49C0308A

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 0025/2022

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: ANA LUCIA ARAUJO DE BRITO, CPF n.º 475.397.804-44.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar no Contrato Administrativo Nº 0025/2022 a Cláusula 4.ª, aduzindo um aumento no percentual de 9,72%, este ajuste foi realizado com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) dos últimos dois anos, cujos índices anuais foram: 2023 – 3,18 %; e 2024 – 6,54 %.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14133/2021 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2025

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e ANA LUCIA ARAUJO DE BRITO – pela Contratada.

São Fernando/RN, 31 de março de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:23A15AF2

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.0019

Pelo presente Termo, Em respeito ao disposto no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal n.º 14133/2021, ADJUDICO E HOMOLOGO o objeto da presente licitação (CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025) à Empresa JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 37.883.801/0001-52, tendo em vista que foi confeccionada de acordo as exigências da legislação pertinente.

São Fernando/RN, 03/04/2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:C472255B

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 0051/2022

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: BETÂNIA MAIA DE BRITO MEDEIROS, CPF n.º 288.935.574-87.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar no Contrato Administrativo Nº 0051/2022 a Cláusula 4.ª, aduzindo um aumento no percentual de 9,72%, este ajuste foi realizado com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) dos últimos dois anos, cujos índices anuais foram: 2023 – 3,18 %; e 2024 – 6,54 %.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14133/2021 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2025.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e BETÂNIA MAIA DE BRITO MEDEIROS – pela Contratada.

São Fernando/RN, 03 de abril de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:64702087

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0310/2022

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: FRANCISCO RAILSON DOS SANTOS, CPF n.º 095.327.474-86

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o equilíbrio econômico-financeiro da contratação de profissional Pessoa Física com Competência para responsabilizar-se pela manutenção do funcionamento do Sistema de Abastecimento de Água potável nas comunidades rurais Boa Vista, Serrote, Vassoura e Marcação, construído pelo Município, incluindo nestes labores as ações de: ligar e desligar as bombas elétricas responsáveis pelo bombeamento; fazer a cloração no tanque específico ao pé da caixa d'água; abrir registros para permitir a destinação de água a determinados setores, melhorando assim a pressurização; consertar pequenos vazamentos na rede tubular; fiscalizar o uso adequado da água para evitar fins diversos em prejuízo da coletividade; dentre outros decorrentes de casos fortuitos, passando de R\$ 1.412,06 (mil quatrocentos e doze reais e seis centavos), para R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), resultando em um reequilíbrio econômico-financeiro realizado em conformidade com o salário mínimo vigente no Brasil, visando garantir que o contratado receba uma remuneração ideal para suprir as necessidades básicas.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2025.
SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e FRANCISCO RAILSON DOS SANTOS – pela Contratada.

São Fernando/RN, 10 de março de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:2CF370F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0287 - GPMSF/2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear o agente político ocupante de cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

ANA BEATRIZ DE ARAÚJO, CPF n.º 067.898.104-39, para o cargo de Coordenadora Geral de Comunicação Social e Eventos, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos. Código CC-2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 04 de abril de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:A6CE2AF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 32, ART. 74, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
F. IVO DE MACEDO PROCUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, CNPJ: 27.141.623/0001-30	Contratação de apresentação de Show Musical do cantor “Edyr Vaqueiro” no dia 22 de junho de 2025, para o 35º São João em São José, no município de São José de Mipibu – RN.	R\$100.000,00(cent mil reais)

Fonte de Recursos: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 02 de abril de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimento Silva
Código Identificador:04902FCC

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 33, ART. 74, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 29.105.165/0001-00	Contratação de apresentação de Show Musical do cantor “Lito Lins” no dia 23 de junho de 2025, para o 35º São João de São José, no município de São José de Mipibu – RN.	R\$90.000,00(noventa mil reais)

Fonte de Recursos: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 03 de abril de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimento Silva
Código Identificador:370356F2

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 34, ART. 74, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, CNPJ: 27.141.623/0001-30	Contratação de apresentação de Show Musical do cantor “Thiago Freitas” no dia 20 de junho de 2025, para o 35º São João de São José, no município de São José de Mipibu – RN.	R\$300.000,00(trezentos mil reais)

Fonte de Recursos: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 03 de abril de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimento Silva
Código Identificador:E95C3FF4

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº27/2025

CONTRATANTE:Município de São José de Mipibu, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seuSecretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA:ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº23.626.845/0001-92, com endereço profissional na Avenida Amintas Barros, nº 3700, Sala 1802 e 1803 Bloco B, Lagoa Nova, Natal/RN, representada por Rogério Medeiros Cabral Junior, inscrito no CPF sob o nº 915.849.574-68, residente e domiciliado em Parnamirim/RN.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação do cantor **RAYNEL GUEDES**, para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.O artista contratado deverá apresentar-se na data de 22.06.2025, as 22hs e 30min., o local para

apresentação do show será no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN. não sendo possível a apresentação neste local, a **Secretaria de Cultura** designará o local adequado, cumprindo um período de 01h e 40m de Show de serviços profissionais.

VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

São José de Mipibu/RN, 01 de abril de 2025

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

ROGÉRIO MEDEIROS CABRAL JUNIOR

Contratada

Publicado por:

Valquiria Késsia do Nascimento Silva

Código Identificador: 2E3305E2

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DA ARP – PERP Nº 01/2025

EXTRATO DA ARP – PERP Nº 01/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.

CONTRATADAS:

1. FP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME- CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 12; totalizando o valor de R\$ 82.400,00 (oitenta e dois mil, quatrocentos reais).

2. SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 42.877.232/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 15, 23; totalizando o valor de R\$ 41.849,00 (quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e nove reais).

3. CDR BRASIL COOMERCIAL LTDA- CNPJ: 21.340.481/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 24; totalizando o valor de R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil, duzentos reais).

4. ENDOCENTER COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.237.235/0003-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 4, 6, 7, 8, 11, 16, 17, 18, 20, 22; totalizando o valor de R\$ 535.484,90 (quinhentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).

5. JB COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- CNPJ: 54.825.858/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 14, 21; totalizando o valor de R\$ 75.750,00 (setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

6. LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- CNPJ: 57.532.343/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 13; totalizando o valor de R\$ 29.384,00 (vinte e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

7. VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 01.700.884/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil, quinhentos reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 858.567,90 (oitocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa centavos)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.30 – Material de Consumo. RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ASSINATURAS: Mauricio José Gomes de Melo – p/Contratante. FELIPE ANDRE BERNARDO DE ASSIS, ERIKA TAMARA DA SILVA COSTA, CARLOS ALBERTO DA SILVA GONCALVES, ELAINE CRISTINA DE AMORIM, ADRIANA DE FATIMA DO VALE SILVA, AGATHA FERNANDA LEMES, ADEMILTO DE SOUZA, – p/Contratadas.

São José de Mipibu/RN, 03 de abril de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -

Sec. Geral do Município.

Publicado por:

Jucielly da Costa Freitas

Código Identificador: 92D4C810

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Mauricio José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: KADU MARTINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ sob o nº 57.226.251/0001-06, com endereço profissional na Rua Doutor Walter Porto, nº 459, Parque Iracema, Fortaleza/CE, representada por Ruan Silva Vieira Lima, inscrito no CPF sob o nº 040.095.593-81, residente e domiciliado em Fortaleza/CE.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação do cantor KADU MARTINS, para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 20.06.2025, às 22hs e 30min., o local para apresentação do show será no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN. não sendo possível a apresentação neste local, a **Secretaria de Cultura** designará o local adequado, cumprindo um período de 01h e 40m de Show de serviços profissionais.

VALOR: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais);

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

São José de Mipibu/RN, 01 de abril de 2025

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

RUAN SILVA VIEIRA LIMA

Contratada

Publicado por:

Valquiria Késsia do Nascimento Silva

Código Identificador: BB60D174

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado. Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Dispensa de licitação, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR OXIRREDUÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DOS GRUPOS A, B E E, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CREDOR: H B DANTAS VITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.616.193/0001-48.

VALOR: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São José do Campestre/RN, 03 de abril de 2025.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geovana do Nascimento Soares Silva

Código Identificador:9827A4D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

CONTRATADA: H B DANTAS VITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.616.193/0001-48.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR OXIRREDUÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DOS GRUPOS A, B E E, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Passando a vigorar de 03 de abril de 2025 a 03 de abril de 2026, conforme Contrato celebrado em 03 de abril de 2025, oriundo da DISPENSA de Licitação – Nº 012/2025. DO VALOR R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José do Campestre/RN, 03 de abril de 2025.

ERIBALDO LIMA-

Prefeito Municipal -
Contratante e

H B DANTAS VITAL LTDA -

Parte Contratada.

Publicado por:

Geovana do Nascimento Soares Silva

Código Identificador:B2B70651

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE-RN

Aos 1 (um) dia do mês de abril de 2025, às 14h30min este Conselho se reuniu na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida João Câmara, S/N - Centro, nesta Cidade de São José do Campestre. Reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Saúde para a realização da reunião ordinária, com a pauta principal referente à posse dos conselheiros, eleição do presidente e da mesa diretora para o exercício do biênio 2025 a 2027, bem como a aprovação do Programa Anual de Saúde.

A conselheira Israela Santos Barbalho iniciou a reunião saudando todos os presentes, destacando a importância da participação ativa dos conselheiros nas decisões que envolvem a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) no município. O Secretário de Saúde do município Raylan Brayan de Souza Frutuoso empossou os membros do conselho, após a posse, a pauta da reunião foi apresentada e aprovada por unanimidade pelos membros presentes, sendo composta pelos seguintes itens:

1. Eleição do novo presidente e mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2025-2027.
2. Aprovação do Programa Anual de Saúde (PAS) para o ano de 2024.

Leitura e Aprovação da Ata Anterior: A ata da reunião anterior, datada de 27 de março de 2025, foi lida e aprovada por unanimidade pelos membros presentes, sem alterações.

Eleição do Presidente e Mesa Diretora: O conselheiro José Barbosa de Lima explicou o processo eleitoral e abriu o procedimento para a eleição do novo presidente do Conselho Municipal de Saúde.

- Eleição do Presidente:

Foi apresentada a candidatura de Israela Santos Barbalho para o cargo de presidente, que fez um breve pronunciamento sobre suas propostas para a gestão do Conselho. Não houve outras candidaturas. A votação foi realizada por aclamação, e a candidatura de Israela Santos Barbalho foi aprovada por unanimidade.

- Eleição da Mesa Diretora:

A presidente eleita assumiu imediatamente a condução dos trabalhos e iniciou a eleição dos membros da mesa diretora. Para os cargos de vice-presidente, 1º e tesoureiro(a), foram apresentadas as seguintes candidaturas:

Vice-presidente: João Pedro Firmino da Silva, que também foi eleito(a) por aclamação, com aprovação unânime.

1º Secretária: Maria de Lourdes Ambrósio, que foi eleito(a) por aclamação, com aprovação unânime.

2º Secretária: José Barbosa de Lima, que foi eleito(a) por aclamação, com aprovação unânime.

Composição da Nova Mesa Diretora: A nova mesa diretora foi composta pelos seguintes membros:

- **Presidente:** Israela Santos Barbalho
- **Vice-presidente:** João Pedro Firmino da Silva
- **1º Secretária:** Maria de Lourdes Ambrósio
- **2º Secretário:** José Barbosa de Lima

A presidente eleito(a) agradeceu a confiança dos conselheiros e comprometeu-se a seguir com a gestão do Conselho de maneira transparente e colaborativa, com foco na ampliação do acesso à saúde para a população.

Aprovação do Programa Anual de Saúde (PAS): A presidente passou a palavra ao Secretário de Saúde do município Raylan Brayan de Souza Frutuoso, que apresentou o Programa Anual de Saúde (PAS) para o ano de 2024. O programa incluiu as principais ações de saúde para o ano, como a ampliação da cobertura de atenção básica, campanhas de prevenção, ações para o fortalecimento do SUS, investimentos em infraestrutura de unidades de saúde e estratégias para melhoria no atendimento à população.

Após a apresentação, foi aberto espaço para que os conselheiros tirassem dúvidas e fizessem sugestões. Não houve contrariedade quanto ao conteúdo do programa. Foi realizada a votação para a aprovação do PAS, que foi aprovado por **UNANIMIDADE** pelos membros do Conselho Municipal de Saúde.

A presidente abriu espaço para questões gerais, onde foram discutidos alguns pontos relativos à execução das ações de saúde no município. Dentre os temas levantados, destacam-se:

- A importância de garantir a participação popular nas decisões de saúde.
- A necessidade de garantir o acesso para especialidades e exames.

Não houve mais manifestações de outros assuntos.

Nada mais havendo a tratar, a presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, convocando os conselheiros para a próxima reunião, a ser realizada no dia 29 de maio de 2025. Eu, Gilvan Pereira Duarte, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

São José do Campestre-RN, 01 de abril de 2025.

ISRAELA SANTOS BARBALHO

Presidente do CMS de São José do Campestre/RN

JOÃO PEDRO FIRMINO DA SILVA

Vice-Presidente do CMS de São José do Campestre/RN

LUANA VICENTE MENDES

Conselheira Representante Do Governo

GEOVAN NASCIMENTO SOARES

Conselheiro Suplente Representante do governo

JOSÉ BARBOSA DE LIMA

Conselheiro Representante Do Governo

LUCAS ELIAS DE MORAIS

Conselheira Profissional de Saúde

SILVANA HELOISA DOS SANTOS PONTES

Conselheira Suplente Profissional de Saúde

KATHERINE SHAYANE FRANÇA CHAVES

Conselheira Suplente Representante Dos Usuários

JOÃO PEDRO FIRMINO DA SILVA

Conselheiro Representante Dos Usuários

MARIA DE LOURDES AMBRÓSIO

Conselheira Representante Dos Usuários

CAMILA GONÇALVES CHAVES

Conselheiro Suplente Representante Dos Usuários

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:6EFE98A3**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2025 - GP**

São José do Campestre/RN, 03 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **REGILIANE DA SILVA RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o nº ***.192.574-**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:C60C0842**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2025 - GP**

São José do Campestre/RN, 03 de abril de 2025.

Cria comissão de elaboração e acompanhamento da audiência pública para construção dos projetos de lei da LOA e LDO para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de elaboração e Acompanhamento das Audiências Públicas a serem realizadas no Município de São José do Campestre/RN, objetivando a promoção da audiência pública local, visando a construção dos Projetos de Lei Lei Orçamentária/LOA e da Lei das Diretrizes Orçamentárias/LDO para o ano de 2026.

Art. 2º - A Comissão que trata o art. 1º será composta pelos servidores municipais **Cesar Junior Secundo Bezerra** CPF nº ***.223.344-**, **Jean Carlos Bernardo Silva** CPF nº ***.620.124-** e **Maria Paula Felix de Moraes** CPF nº ***.866.404-**, quando terá como incumbências as seguintes atividades:

I – definir calendário das audiências públicas regionalizadas de que trata o art. 3º a seguir;

II – promover a divulgação e o chamamento da comunidade local, para que esteja presente no dia e hora marcados, para a respectiva audiência pública;

III – promover os trabalhos da audiência pública, no dia, no local e hora marcados, quando serão definidas juntamente como a comunidade, as prioridades das ações de investimentos e ações de governo, por área de atuação, para o ano de 2026, no caso da LDO e LOA;

IV – coleccionar as prioridades por região e por natureza da atividade, bem como a meta física a ser alcançada, se possível, deliberadas e aprovadas nas audiências públicas, objeto desta Portaria; e

V – encaminhar ao Chefe do Executivo, a instrução do processo da escolha popular das prioridades a serem executadas para que sejam ratificadas pelo Chefe do Executivo, quando as consolidará nas minutas dos projetos de lei da LOA e da LDO.

§ 1º - Caberá ao servidor Cesar Junior Secundo Bezerra a presidência da Comissão de que trata esta Portaria.

§ 2º - Os trabalhos a serem prestados pelos membros ora nomeados, por essa Comissão, não serão remunerados.

Art. 3º - O conhecimento das prioridades de que trata o inciso III do art. 2º se dará através da audiência pública, conforme preceitua o inciso I do Par. 1º do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal - Lei Federal Complementar nº 101/2000 – LRF, quando serão convidadas para esses eventos a comunidade local e as autoridades municipais.

Art. 4º - Após a promoção das audiências públicas a Comissão ora criada instruirá os documentos de comprovação desse(s) evento(s), quando os encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:C77D00AB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ****GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - CMH DE SÃO JOSÉ DO
SERIDÓ – RN**

Nº 001/2025, CONVOCADA PARA ATUALIZAÇÃO DO CONSELHO, ESCOLHA DE PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE DO CMH GESTÃO 2025 A 2027. REALIZADA EM 03 DE ABRIL DE 2025.

Aos 03 (três) dias do mês de abril de 2025 às 09h, na Sede dos Conselhos Municipais, localizada na travessa Elias Uchoa, s/n, Centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN realizou-se a reunião do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – CMDCA – deste município, CONVOCADA PARA ATUALIZAÇÃO DO CONSELHO, ESCOLHA DE PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE DO CMH GESTÃO 2025 A 2027. Abrindo os trabalhos, PAULO SÉRGIO DANTAS DE LUCENA, como presidente deste conselho, cumprimentou a todos os presentes e em seguida ressaltou que pela lista de presença que antecede esta ata havia número legal para deliberação. O Sr. Paulo Sérgio iniciou sua fala informando que seu mandato se encerraria nesta data e que diante disso, é necessária eleição para Presidente e Vice-Presidente, passando a palavra para a Secretária Executiva dos Conselhos Municipais Sra. Cilmária dos Santos Costa, que fez a apresentação dos membros do Conselho, assim nomeados pelos setores representados: **Representantes do poder público municipal: SEMOPIT-Titular 1:** Kleber Costa de Oliveira; **Suplente 1:** Edson Pimentel De Lima; **Titular 2:** Claudio Silva de Medeiros; **Suplente 2:** Fernando de Figueiredo Alves; **SEMTHAS: Titular 1:** Paulo Sérgio Dantas de Lucena; **Suplente 1:** Suzete Pereira Medeiros; **Titular 2:** Lara Virginia Santos Medeiros; **Suplente 2:** Jisana Azevedo dos Santos; **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES: Titular 1:** Clayton Mariano de Sá; **Suplente 1:** Francisco Sales de Medeiros Neto; **Titular 2:** André Victor da Costa Fonseca; **Suplente 2:** Maria Isabel Dantas de Medeiros; **ASSOCIAÇÃO DOS CANTORES, COMPOSITORES E ARTISTAS SEMELHANTES – ACCAS: Titular:** Daniel Gomes da Silva Neto; **Suplente:** Fernando Luiz de Araújo Vicente; **ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A PESSOA IDOSA – API: Titular:** Carlos Alberto de Medeiros Alves; **Suplente:** Cilmária dos Santos Costa; **IGREJA CATÓLICA: Titular:** Adriana Jane Santos Medeiros; **Suplente:** Jeruza Araújo Dantas; **IGREJA EVANGÉLICA: Titular:** Beliza Medeiros Neta Silva; **Suplente:** Débora de Sousa Dantas; **ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS E USUÁRIOS DE AGUA DA COMUNIDADE DO PROJETO DE ASSENTAMENTO SERIDÓ-ABAPAS: Titular:** Lucinneide de Medeiros; **Suplente:** Fabíola Maria da Silva; **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES: Titular:** Joysse Kaylanne de Medeiros Lima; **Suplente:** Jair Rodrigues de Medeiros. Realizada a atualização dos membros do conselho a Sra. Suzete Pereira colocou para apreciação os nomes dos conselheiros o Sr. Paulo Sérgio Dantas de Lucena e a Sra. Lara Virginia Santos Medeiros interessados a presidência e vice-presidência respectivamente ao conselho. Colocado em votação e aprovado por unanimidade. Como nada mais havendo a tratar, considerando haver cumprido a pauta da presente reunião o Sr. Presidente PAULO SÉRGIO DANTAS DE LUCENA agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a reunião, determinando que fosse lavrada esta ata que, uma vez lida e aprovada, segue assinada por mim CILMÁRIA DOS SANTOS COSTA, na condição de secretária da sessão, e pelos demais conselheiros.

Em São José do Seridó – RN, 03 de abril de 2025.

(Presidente do Conselho)

(Secretária da Sessão)

Publicado por:
Daniel Gomes da Silva Neto
Código Identificador:64DEA4AF

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Dispõe sobre Escolha da Nova composição do CMH, para o Biênio 2025 a 2027.

O Conselho Municipal De Habitação – CMH, de São José do Seridó/RN, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal Nº 318/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Apresentar os novos membros do CMH:

1. RESPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL: SEMOPIT

Titular 1: Kleber Costa de Oliveira;

Suplente 1: Edson Pimentel de Lima;

Titular 2: Claudio Silva de Medeiros;

Suplente 2: Fernando de Figueiredo Alves;

SEMTHAS:

Titular 1: Paulo Sérgio Dantas de Lucena;

Suplente 1: Suzete Pereira Medeiros;

Titular 2: Lara Virginia Santos Medeiros;

Suplente 2: Jisana Azevedo dos Santos;

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Titular 1: Clayton Mariano de Sá;

Suplente 1: Francisco Sales de Medeiros Neto;

Titular 2: André Victor da Costa Fonseca;

Suplente 2: Maria Isabel Dantas de Medeiros;

ASSOCIAÇÃO DOS CANTORES, COMPOSITORES E ARTISTAS SEMELHANTES – ACCAS

Titular: Daniel Gomes da Silva Neto;

Suplente: Fernando Luiz de Araújo Vicente;

ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A PESSOA IDOSA – API

Titular: Carlos Alberto de Medeiros Alves;

Suplente: Cilmária dos Santos Costa;

IGREJA CATÓLICA

Titular: Adriana Jane Santos Medeiros;

Suplente: Jeruza Araújo Dantas;

IGREJA EVANGÉLICA

Titular: Beliza Medeiros Neta Silva;

Suplente: Débora de Sousa Dantas;

ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS E USUÁRIOS DE AGUA DA COMUNIDADE DO PROJETO DE ASSENTAMENTO SERIDÓ-ABAPAS

Titular: Lucinneide de Medeiros;

Suplente: Fabíola Maria da Silva;

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES

Titular: Joysse Kaylanne de Medeiros Lima

Suplente: Jair Rodrigues de Medeiros

Art. 2º Apresentar nova composição da gestão do Conselho para o Biênio 2025 – 2027. Presidente: **Paulo Sérgio Dantas de Lucena**; Vice-Presidente: **Lara Virginia Santos Medeiros** e Secretária Executiva do CMAS: Cilmária Dos Santos Costa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó-RN, 03 de abril de 2025.

PAULO SÉRGIO DANTAS DE LUCENA
Presidente do CMH

Publicado por:
Daniel Gomes da Silva Neto
Código Identificador:43F8036D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº128/2025, 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **DIRCEU BERNARDINO OLIVEIRA SOARES**

Cargo/Função: Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	02 de abril de 2025	R\$ 492,69	R\$246,34

TOTAL

R\$ 246,34

() 100%

(x) 50%

() 35 %

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/ RN, no dia 03 de abril de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de abril de 2025.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D8894EED

CRISTINA DA SILVEIRA, brasileira, casada, fonoaudióloga, portadora da cédula de identidade nº 3.1##.###-8 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 017.###.###-11, CRFa / RN, nº13336, domiciliada na Rua Alameda das Caraibeiras, 14, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, têm justo e firmado entre si este Termo de Resilição Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes aos 02 de janeiro de 2025, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Clausulas e Condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto da Resilição Contratual, tendo em vista o pedido de desligamento do contratado e a anuência do contratante em relação ao pacto celebrado em 02 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente resilição, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 01 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS

Secretária Municipal da SESAD

GEISA CRISTINA DA SILVEIRA

Contratado (a)

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:25A903E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 129/2025, 03 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora Sra. **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 1.5####2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.###.###-28 conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45####8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.### -00, e a Sra. **GEISA**

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Pombal/PB	03 de abril de 2025	344,88	172,44

R\$ 172,44

TOTAL

() 100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Pombal/PB, no dia 03 de abril de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Pombal/PB, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de abril de 2025

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:449406BE

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 005/2025

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: SUENIS CAMPOS AZEVEDO 10659202450, inscrita no CNPJ nº 16.637.990/0001-03; OBJETO: registro de preços para a contratação gradativa dos serviços de manutenção em impressoras e computadores e recarga de toner; VALOR GLOBAL: R\$ 18.785,50 (Dezoito mil, setecentos e oitenta e cinco mil e cinquenta centavos); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato na imprensa oficial do Município - FEMURN, podendo ser prorrogada por igual período, com renovação do quantitativo de todos os seus itens, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Suenis Campos Azevedo - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 03 de abril de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:302CAF9C

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 005/2025

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: A C DE MORAIS JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 08.430.439/0001-66; OBJETO: registro de preços para a contratação gradativa dos serviços de manutenção em impressoras e computadores

e recarga de toner; VALOR GLOBAL: R\$ 48.710,00 (Quarenta e oito mil, setecentos e dez reais); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato na imprensa oficial do Município - FEMURN, podendo ser prorrogada por igual período, com renovação do quantitativo de todos os seus itens, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Antonio Carneiro de Moraes Junior - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 03 de abril de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:202606C4

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 006/2025, DE CONVOCAÇÃO.

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I- **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Anexo I, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **03 a 14 de abril de 2025**, das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- a) Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);
- c) Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- d) Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;
- e) Comprovante de Residência com bairro e CEP;
- f) Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;
- i) Dados de Conta e Agência Bancária;
- j) Carteira de Trabalho – CTPS;
- k) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- l) Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
- m) 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;
- n) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- o) Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.
- p) Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;
- q) Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).

II. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

Exame Clínico (os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 15 a 16 de abril de 2025, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN);

() Anti-HBS;

() Hemograma completo;

() Lipidograma (colesterol total e frações e triglicerídeos);

() Glicemia de jejum;

() RX de tórax;

() Glicemia

() Além dos exames acima citados, recomenda-se, com base no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a apresentação do seguinte esquema vacinal: Vacina contra Hepatite B, Vacina contra Tétano/Difteria, Vacina contra Influenza (gripe) e COVID – 19.

II.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

II.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

III. Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 03 de abril de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO I – LISTA DE CONVOCADO

CARGO: ENFERMEIRO		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CRISTINA LIMA DOS SANTOS	327	6º

São José do Seridó-RN, 03 de abril de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:4DE61F58

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 012/2025

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME, inscrita no CNPJ nº 09.482.343/0001-04; OBJETO: registro de preços para a eventual aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal e utensílios descartáveis; VALOR GLOBAL: R\$ 268.795,10 (Duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e dez centavos); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato na imprensa oficial do Município - FEMURN, podendo ser prorrogada por igual período, com renovação do quantitativo de todos os seus itens, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Nickson Luciano Guerra Azevedo - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 03 de abril de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:B0DD3385

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 012/2025

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA - ME, inscrita no CNPJ nº 09.482.343/0001-04; OBJETO: registro de preços para a eventual aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal e utensílios descartáveis; VALOR GLOBAL: R\$ 6.439,90 (Seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa centavos); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato na imprensa oficial do Município - FEMURN, podendo ser prorrogada por igual período, com renovação do quantitativo de todos os seus itens, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Francisco das Chagas Lucena - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 03 de abril de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:8DDFB7F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 012/2025

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA - ME, inscrita no CNPJ nº 09.482.343/0001-04; OBJETO: registro de preços para a eventual aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal e utensílios descartáveis; VALOR GLOBAL: R\$ 19.404,00 (Dezenove mil, quatrocentos e quatro reais); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato na imprensa oficial do Município - FEMURN, podendo ser prorrogada por igual período, com renovação do quantitativo de todos os seus itens, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Huender Luiz Medeiros de Oliveira - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 03 de abril de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:CB9F87FD

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 021/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 009/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN;
CONTRATADA: RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.114.994/0001-35; OBJETO: a aquisição de cestas básicas para distribuição às famílias assistidas pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ANO; VALOR GLOBAL: R\$ 82.880,00 (Oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais); Dotação

Orçamentária: I) Gestão/Unidade: 05.08.244.0004.2123 – manutenção da proteção social básica – CRAS – PAIF – SCSV; II) Fonte de Recursos: 16600000; III) Programa de Trabalho: proteção social a criança, ao adolescente e ao idoso; IV) Elemento de Despesa 339032 – material, bem ou serviço para distribuição gratuita; V) Plano Interno: garantir a execução de programas, serviços, projetos e ações de assistência social, para a prevenção a riscos e vulnerabilidades sociais; VI) Nota de empenho: 052503280020; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021.

São José do Seridó/ RN, 31 de março de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3ED6BC6C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
PORTARIA IPREVSJS Nº 002 DE 03 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a apresentação dos candidatos ao Conselho Deliberativo e Fiscal do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó - IPREV-SJS, nos moldes da lei complementar nº112, de 11 de dezembro de 2024.

A Sra. IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE, Presidente do Instituto de Previdência do Município de SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – IPREV-SJS, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 101/2025, no uso de suas atribuições legais encartadas no Art. 07 e 28 da Lei Complementar Municipal n. Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2024 e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Eleições para os Conselhos Deliberativo e Fiscal do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó - IPREV-SJS nos moldes do disposto na lei complementar nº112, de 11 de dezembro de 2024, traz a público, os candidatos a concorrer nas eleições 2025/2029, conforme segue:

Art.1º. Se candidataram às vagas disponíveis ao Conselho Deliberativo, nos moldes da lei complementar nº112, de 11 de dezembro de 2024, os servidores abaixo relacionados.

NOME	MATRÍCULA
JANETE DE AZEVEDO DA COSTA	076
JALVANI MARIA PEREIRA DE MEDEIROS	074
ANA LÚCIA CHIANCA DA SILVA	029
MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS	146

Art. 2º Se candidataram às vagas disponíveis ao Conselho Fiscal, nos moldes da lei complementar nº112, de 11 de dezembro de 2024, os servidores abaixo relacionados.

NOME	MATRÍCULA
PERICLES MARTINELLE DE MEDEIROS CRUZ	160
MARIA DO ROZÁRIO COSTA	090
JOSÉ HELIO DOS ANJOS	005
LUCIANE ALVES CHIANCA PEREIRA	104

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE
Presidente IPREVSJS
Portaria 101/2025

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:D340C060

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 – PROC. ADMINIST. MSJS/ RN Nº 011/2025 DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ASSUNTO: Registro de preços para possível locação gradativa de equipamentos destinados à estrutura física de eventos populares. Trata-se de **IMPUGNAÇÃO** ao edital enviada pela empresa **DNA PRODUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS**, (CNPJ nº 17.886.274/0001-22), devidamente qualificada, pugnando em seu pedido pela retificação das disposições editalícias que destaca.

I - DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

A presente impugnação foi enviada ao Portal de Compras Públicas, em 1º de abril de 2025, sendo TEMPESTIVA e suscetível de apreciação.

II – DO ITEM EDITALÍCIO IMPUGNADO

Foi impugnado o item 1.4.1 (regionalização) deste processo – “1.4.1. A apuração da presente Licitação será EXCLUSIVA para empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 541/2024 , e situadas no Âmbito local e regional I, nos termos do art. 9º, §2º da Lei Municipal nº 541/2024”.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

A impugnação foi analisada pelo setor administrativo desta gestão onde foi considerado que quanto ao critério de regionalização, a administração está usando em todos os processos licitatórios em que há amparo legal de acordo com o §2º do art 9º da Lei Municipal 541/2024 “Quando se tratar de exclusividade local ou regional, deverá a administração comprovar, na fase de planejamento da contratação, que tal benefício não irá restringir de forma injustificada a concorrência, causando possíveis prejuízos na escolha da melhor proposta e que em seu mercado local e/ou regional possui pelo menos 3 (três) empresas interessadas em participar da licitação, comprovando a viabilidade por meio de propostas de preços para compor pesquisa mercadológica”.

Na licitação em epígrafe, na fase de planejamento, a pesquisa mercadológica foi realizada com 03 (três) empresas que se enquadram no §2º do art 9º da Lei Municipal 541/2024, logo, a licitação deverá usar o critério de regionalização.

Assim, **NÃO assiste razão ao impugnante, devendo ser mantidas as especificações iniciais.**

IV – DA DECISÃO

Diante das alegações de impugnação ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 014/2025** e da justificação legal apresentada para as exigências nele contidas, **NÃO ACATAMOS** a impugnação suscitada pela empresa **DNA PRODUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS**, (CNPJ nº 17.886.274/0001-22), **mantendo-se inalteradas todas as disposições editalícias.**

Publique-se.

São José do Seridó/ RN, 03 de abril de 2025.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:CE4090CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
ATO DE DECLARAÇÃO DISPENSA Nº 01/2025

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no Art. 75, II e Decreto Municipal nº 001/25, corroborando também o parecer jurídico.

A Dispensa refere-se à **Prestação de Serviços Contábeis, na realização de escrituração, conciliação, emissão de pareceres, balancetes e informações ao sistema SIAI do TCE/RN**, no valor total de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da Lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 00001/2025**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, II, somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **DANIEL RUY REGO QUEIROZ**, inscrita no CNPJ nº 24.799.228/0001-51.

São Miguel/RN, 11 de março de 2025.

JAKELINE MUNIZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jakeline Muniz da Silva
Código Identificador:1FAC8860

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL **TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 01/2025**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **DANIEL RUY REGO QUEIROZ**, inscrita no CNPJ nº 24.799.228/0001-51, referente à **Prestação de Serviços Contábeis, na realização de escrituração, conciliação, emissão de pareceres, balancetes e informações ao sistema SIAI do TCE/RN**.

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Declaração de Dispensa.

São Miguel/RN, 11 de março de 2025.

JAKELINE MUNIZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jakeline Muniz da Silva
Código Identificador:CF69AD3F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL **EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 01/2025 - MODALIDADE: DISPENSA**

Contratante: **Instituto de Previdência Social dos Servidores**
CNPJ: **20.632.876/0001-68**

Contratada: **DANIEL RUY REGO QUEIROZ**
CNPJ: **24.799.228/0001-51**

Objeto: **Prestação de Serviços Contábeis, na realização de escrituração, conciliação, emissão de pareceres, balancetes e informações ao sistema SIAI do TCE/RN**.

Valor total Contratado: **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**

Fontes de Recurso:

1093 - 5 . 5010 . 9 . 271 . 37 . 2.370 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Início da Vigência: **12/03/2025**

Final da Vigência: **11/03/2026**

Assinatura: **12/03/2025**

Publicado por:
Jakeline Muniz da Silva
Código Identificador:F1CCD09D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 263/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o(a) Sr(a). **JOÃO BOSCO DANTAS**, do cargo de provimento comissionado de **Coordenador Geral de Material e Patrimônio**, da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, símbolo **CC4**, na data de 31 de março de 2025.

Art. 2º NOMEAR o(a) Sr(a). **JOÃO BOSCO DANTAS**, para o cargo de provimento comissionado de **Subcoordenador de Material e Patrimônio**, da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, símbolo **CC5**, na data de 01 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria é expedida em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 016, de 31 de março de 2025, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Paulo do Potengi/RN, e produz efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de abril de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:D90A3E4E

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 264/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o(a) Sr(a). **MARIA JANAILSA DOS SANTOS AMÉRICO**, do cargo de provimento comissionado de **Subcoordenador de Proteção do Patrimônio Público**, da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, símbolo **CC5**, na data de 31 de março de 2025.

Art. 2º NOMEAR o(a) Sr(a). **MARIA JANAILSA DOS SANTOS AMÉRICO**, para o cargo de provimento comissionado de **Secretário de Gabinete**, da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, símbolo **CC5**, na data de 01 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria é expedida em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 016, de 31 de março de 2025, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Paulo do Potengi/RN, e produz efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de abril de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:FECF7A05

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o(a) Sr(a). **LUCAS DA SILVA LIMA**, do cargo de provimento comissionado de **Assessor Técnico**, da **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania**, símbolo **CC3**, na data de 31 de março de 2025.

Art. 2º NOMEAR o(a) Sr(a). **LUCAS DA SILVA LIMA**, para o cargo de provimento comissionado de **Coordenador de Proteção Social Especial**, da **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania**, símbolo **CC4**, na data de 01 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria é expedida em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 016, de 31 de março de 2025, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Paulo do Potengi/RN, e produz efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de abril de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:25B5C1FE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o(a) Sr(a). **LAELSON LEVI DA SILVA MELO**, do cargo de provimento comissionado de **Coordenador Geral de Políticas Públicas**, da **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania**, símbolo **CC4**, na data de 31 de março de 2025.

Art. 2º NOMEAR o(a) Sr(a). **LAELSON LEVI DA SILVA MELO**, para o cargo de provimento comissionado de **Subcoordenador de Projetos Sociais Conveniados**, da **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania**, símbolo **CC5**, na data de 01 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria é expedida em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 016, de 31 de março de 2025, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Paulo do Potengi/RN, e produz efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de abril de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:39865839

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o(a) Sr(a). **SUELEN KARKRIS GUEDES DE OLIVEIRA**, do cargo de provimento comissionado de **Coordenador de Cultura**, da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, símbolo **CC4**, na data de 31 de março de 2025.

Art. 2º NOMEAR o(a) Sr(a). **SUELEN KARKRIS GUEDES DE OLIVEIRA**, para o cargo de provimento comissionado de **Coordenador de Cultura**, da **Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Turismo e Cultura**, símbolo **CC4**, na data de 01 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria é expedida em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 016, de 31 de março de 2025, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Paulo do Potengi/RN, e produz efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de abril de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:63A28A0B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) senhor(a) **MARIA APARECIDA DE ARAÚJO** para o cargo de provimento comissionado de **Coordenador de Turismo**, da **Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Turismo e Cultura**, símbolo **CC4**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 01 de abril de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:9258F359

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o(a) Sr(a). **HEVERTON DAVID DE OLIVEIRA MACEDO**, do cargo de provimento comissionado de **Assessor Técnico**, da **Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos**, símbolo **CC3**, na data de 31 de março de 2025.

Art. 2º NOMEAR o(a) Sr(a). **HEVERTON DAVID DE OLIVEIRA MACEDO**, para o cargo de provimento comissionado de **Assessor Técnico**, da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes**, símbolo **CC3**, na data de 01 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria é expedida em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 016, de 31 de março de 2025, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Paulo do Potengi/RN, e produz efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de abril de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:C1A1CA14

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO DE INEXIBILIDADE Nº 0007/2025**

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025;

CONTRATANTE.....: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN;

OBJETO.....: Inscrição no III Seminário ANORPREV.

CONTRATADO.....: ANORPREV- ASSOCIAÇÃO NORTE RIO GRANDENSE DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL - CNPJ : 29.949.556/0001-00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ..: art. 74, inciso III, alíneas “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VALOR TOTAL R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCICIO 2025

Funcional programático: 15.001.1016 – ADMINISTRAÇÃO DO IPREVSAPP | 15.001.2103 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO IPREVSAPP | 33.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

VIGÊNCIA: 9 de abril de 2025 a 11 de abril de 2025;

São Paulo do Potengi/RN, 03 de abril de 2025.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente – Contratante

ANORPREV- CNPJ : 29.949.556/0001-00

AUDREY SUELEN BRITO MILA –

Presitente

P/ Contratado

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

Código Identificador:C5A5F849

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 005/2025**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 (Duas) diárias Integrais e 1 (uma) diária Parcial, perfazendo um valor total de (R\$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais), concedida ao senhor **SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA** (Sec. Adjunto de Finanças do Municipal de São Paulo do Potengi), RG nº 2064663, CPF nº 041.814.944.54, para **viagem oficial à Natal – RN para participar do Evento EGRN – Licita + Municípios**. A viagem está programada para o dia 09 de abril de 2025.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 03 de abril de 2025.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

011/2025

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:FC58F237

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 006/2025**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 (Duas) diárias integrais e 1 (Uma) diária parcial, perfazendo um valor total de (R\$1.125,00). Concedida ao senhor **JACKSON ARAUJO DUARTE** (Pregoeiro de São Paulo do Potengi), CPF nº 01538273438, para **viagem oficial à Natal-RN para participar do evento EGRN – Licita+Municípios**. Viagem está programada para os dias 09,10 e 11 de abril de 2025.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 03 de abril de 2025.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

011/2025

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:472A8229

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 003/2025, DE 28 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre a Aprovação do RAG 2024 (Relatório Anual de Gestão) da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Paulo do Potengi.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi, em sua 84ª (Octogésima Quarta) Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi - RN, realizada no dia 19 de março de 2025, às 14:30 horas no CMS, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar nº 349, de 1997 que cria o Conselho Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN e,

CONSIDERANDO:

Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e a lei complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012;

A importância dos instrumentos de Gestão Fundamentais, para uma Gestão de resultados dentro dos princípios do SUS Fiscalização e análise pelos membros deste colegiado;

A apresentação realizada pela equipe da secretaria municipal de saúde e após apreciação realizada pelos membros deste conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - aprovar o RAG 2024 (Relatório Anual de Gestão) do Município de São Paulo do Potengi.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ELIELSON VIEIRA DA SILVA

Presidente do CMS de São Paulo do Potengi

FLÁVIA ROBERTA DE ARAÚJO ALVES

Secretária Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi

Homologo a Resolução 003/2025 de 29 de março de 2025, nos termos da Lei Complementar nº 349/1997.

São Paulo do Potengi/RN, 28 de março de 2025.

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:DDFB00FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 112/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 81, II, VII, VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **JOSÉ ELÍSIO ANDRADE** inscrito no CPF sob o nº XXX.667.364-XX, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS** da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 03 de abril de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:11F491D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 113/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 81, II, VII, VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **AILDA FERREIRA DA COSTA**, inscrita no CPF sob o nº XXX.371.484-XX, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO** da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 03 de abril de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:2D6DD4CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 109/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 81, II, VII, VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **ANNE GABRIELLE MENEZES MARQUES** inscrita no CPF sob o nº XXX.891.944-XX, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SECRETARIA** da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 03 de abril de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:DC487BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 111/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 81, II, VII, VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **JOELLINGTON VITAL DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº XXX.487.154-XX, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SECRETARIA** da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 03 de abril de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:6E96BD55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 107/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 81, II, VII, VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **JHULYE HELLEN ALVES DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº XXX.733.834-XX, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA** da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 03 de abril de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:775AC3A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 105/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 81, II, VII, VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **MIRELLY BEATRIZ MOURA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 111.XXX.764-XX, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE ORDEM DE COMPRAS** da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 03 de abril de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:2253F2B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 106/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 81, II, VII, VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **VALDEIRA AIRES DA SILVA OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº XXX.378.574-XX, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS** da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 03 de abril de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:8632C5CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 110/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 81, II, VII, VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **SUYANE RAVENA LIRA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº XXX.338.094-XX, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE PROTEÇÃO À SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 03 de abril de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:2F3C86F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 030, DE 02 DE
ABRIL DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. **ANDREZA RAPHAELA MOURA**, Coordenadora de Turismo, inscrita no CPF sob o nº XXX.924.484-XX, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 10 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do Fórum de Turismo do RN 16 anos e do Lançamento da 11ª FEMPTUR, que acontecerá no Hotel SERHS Via Costeira.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:699339C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 029, DE 02 DE
ABRIL DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. RAIENE DE AZEVEDO PEREIRA, Diretora das Escolas do Campo, inscrita no CPF sob o nº XXX.927.434-XX, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 02 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 08 e 09 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do IV Módulo do Programa de Formação Continuada em Alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, que será realizado no Praiaamar Natal Hotel & Convention.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C8AF032D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 028, DE 02 DE
ABRIL DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. TERESA CRISTINA DA SILVA, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, inscrita no CPF sob o nº XXX.255.564-XX, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 04 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da XXI Sexta de Contas – A proteção dos concursos públicos pelos Tribunais de Contas promovido pelo TCE/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:0A60135C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 108/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 81, II, VII, VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora ANA PAULA DE ARAÚJO SILVA, inscrita no CPF sob o nº XXX.352.264-XX, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de **COORDENADOR DE IMUNIZAÇÃO** da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

São Tomé/RN, 03 de abril de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D5B4CCE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2025**

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DA SALA DE RADIOLÓGICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital contendo as informações necessárias pode ser obtido através do e-mail: setordecotacoespmst@gmail.com. E também mediante o site da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN através do endereço eletrônico: <https://saotome.rn.gov.br/dispensas-de-licitacoes/>

As propostas comerciais serão recebidas através do endereço eletrônico: setordecotacoespmst@gmail.com, a partir das 08h00min do dia 07 de Abril de 2025 até as 23h59min do dia 09 de Abril de 2025.

As propostas serão abertas às 09h00min (horário de Brasília) do dia 10 de Abril de 2025 na sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN.

O horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, ocorre das 08h00min às 14h00min pelo horário de Brasília, de segunda a sexta-feira

São Tomé/RN, 03 de Abril de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal de São Tomé/RN

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F6814EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E SÃO TOMÉ/RN.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital contendo as informações necessárias pode ser obtido através do e-mail: setordecotacoespmst@gmail.com. E também mediante o site da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN através do endereço eletrônico: <https://saotome.rn.gov.br/dispensas-de-licitacoes/>

As propostas comerciais serão recebidas através do endereço eletrônico: setordecotacoespmst@gmail.com, a partir das 08h00min do dia 07 de Abril de 2025 até as 23h59min do dia 09 de Abril de 2025.

As propostas serão abertas às 10h00min (horário de Brasília) do dia 10 de Abril de 2025 na sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN.

O horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, ocorre das 08h00min às 14h00min pelo horário de Brasília, de segunda a sexta-feira

São Tomé/RN, 03 de Abril de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal de São Tomé/RN

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:6A26E1D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de São Tomé/ RN, criado pela Lei Nº1201/2017, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO a LOAS, a Portaria MDS nº 113/2015, a Portaria nº MDS 580/2020 e a Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024 – Nova Regulação para Transferências Fundo a Fundo no SUAS e demais normas jurídicas - “O saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de Assistência Social municipais, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem, para todo o exercício seguinte”.

CONSIDERANDO que os conselheiros, por unanimidade dos presentes na reunião ordinária realizada no dia 28/03/2025, com a Assessora Técnica Luzmarina Cruz da Silva Rosado Gouveia, que fez a exposição do plano de aplicação de recursos da reprogramação dos saldos do exercício de 2024 a serem utilizados no exercício de 2025.

RESOLVE:

ART. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos da Reprogramação – 2024/2025.

ART. 2º - Aprovar a reprogramação dos saldos financeiros do exercício de 2024 dos recursos federais e municipais, para serem executados em pagamento de despesa de pessoal e custeio no exercício de 2025.

ART. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Sala de Reuniões do CMAS de São Tomé/RN, 28 de março de 2025.

ANA TEREZA RANGEL

Presidentado Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:622DB6B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE POR MEIO DE CARRO DE SOM, EM VEÍCULO TIPO PASSEIO (COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA INCLUIDOS), ACERCA DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO; CONTRATADO: OZIEL SANTANA (CPF 106.876.104-00); Valor Unitário: R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais); Valor Global: R\$ 32.4000,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais), assim distribuídos por cada ordenador de despesas:

1. MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29) COM O VALOR GLOBAL DE: R\$ 11.250,00 (ONZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Jane Maria Soares de Medeiros – Prefeita Municipal, em 03 DE ABRIL DE 2025

2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ 11.261.481/0001-05) COM O VALOR GLOBAL DE: R\$ 11.250,00 (ONZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Francisco Lins de Medeiros Júnior – Gestor do Fundo Municipal de Saúde, em 03 DE ABRIL DE 2025

3. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02) COM O VALOR GLOBAL DE: R\$ 9.900,00 (NOVE MIL E NOVECIENTOS REAIS).
RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, em 03 DE ABRIL DE 2025

São Vicente/RN, 03 DE ABRIL DE 2025

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C3A1F89A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

O Agente de contratações no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de

“INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, fulcrada alínea F, inciso III, do Art. 74 da NLLC, com base no valor da proposta apresentada, para INSCRIÇÕES PARA CURSO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO E EMISSÃO DE CTC E III SEMINÁRIO ANORPREV, TENDO EM VISTA, QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES E CONSELHEIROS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE-RN; valor global de R\$ 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS); Contratada ASSOCIACAO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL (CNPJ: 29.949.556/0001-00); Contratante: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE – RN CNPJ nº 19.691.803/0001-68.

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO – Presidente do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE – RN, em 03 de abril de 2025.

São Vicente/RN, 03 de abril de 2025.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

O Agente de Contratações

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E430C2F9

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

A Prefeita Constitucional de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **018/2025**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE POR MEIO DE CARRO DE SOM, EM VEÍCULO TIPO PASSEIO (COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA INCLUÍDOS), ACERCA DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO, e **AUTORIZO** a contratação do Sr. OZIEL SANTANA inscrito no CPF 106.876.104-00, no item 01, com proposta no valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) perfazendo o valor global de R\$ 11.250,00 (ONZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

SÃO VICENTE – RN, 03 DE ABRIL DE 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:67D7D062

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 148/2025 - GP

São Vicente/RN, 01 de abril de 2025.

Transmite a autorização para o exercício da atividade de taxista dada ao de cujus o Sr. WHESLLEY BORGES DE MARIA, brasileiro, portador do RG nº002.780.566 SSP/RN, e inscrito no CPF sob o nº 602.352.091-04, para seu filho o Sr. NARCISO VERAS BORGES, brasileiro, solteiro, mecânico, portador do RG nº20089398585, e inscrito no CPF sob o nº 075.503.763-44, residente e domiciliado na Rua SDO, nº31, Centro, Tiangua/CE, CEP 62.320-000 e dá outras providências.

A prefeita do Município de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Municipal nº 785/2025 – que revoga a Lei Municipal nº 264, de 19 de abril de 1999, a Lei Municipal nº 387, de 2008, a Lei Municipal nº 410, de 8 de outubro de 2009, e institui as regras para a regulamentação, funcionamento e autorizações para serviço municipal de táxi e mototáxi, nos moldes das leis federais nº 8.987/95, 12.468/2011, 12.009/2009 e 12.587/2012 e dá outras providências;

CONSIDERANDO, que cabe ao município a partir de requerimento, transmitir as autorizações de taxistas e mototáxis, nos casos dispostos nos art. 14, da Lei 785/2025.

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 785, de 24 de fevereiro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º- TRANSMITIR a autorização dada ao de cujus o Sr. WHESLLEY BORGES DE MARIA, brasileiro, portador do RG nº002.780.566 SSP/RN, e inscrito no CPF sob o nº 602.352.091-04, por meio do cadastro 20026, para o exercício da atividade de taxista ao seu filho o Sr. NARCISO VERAS BORGES, brasileiro, solteiro, mecânico, portador do RG nº20089398585, e inscrito no CPF sob o nº 075.503.763-44, residente e domiciliado na Rua SDO, nº31, Centro, Tiangua/CE, CEP 62.320-000, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 785/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de abril de 2025.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:641E52F4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 034/2025 – SMAS, DE 03 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA FISCAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025, CONTRATO Nº 20250148.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20250148, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, e o Prestador de Serviço: OZIEL SANTANA, CNPJ/CPF 106.876.104-00, o(s) seguinte(s) servidor(es): VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, CPF: 072.619.107.83, matrícula nº 1086.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que

deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalizaçãoção.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 03 DE ABRIL DE 2025

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:DAF58CC4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
019/2025**

A Diretora Presidente do IPSV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta dos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **019/2025**, fundamentada de acordo com o que preceitua a alínea F, inciso III, do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da INSCRIÇÕES PARA CURSO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO E EMISSÃO DE CTC E III SEMINÁRIO ANORPREV, TENDO EM VISTA, QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES E CONSELHEIROS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE-RN e **AUTORIZA** a contratação da ASSOCIACAO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL (CNPJ: 29.949.556/0001-00), perfazendo o valor global estimado de R\$ 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS), conforme a documentação acostada aos autos.

Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 03 de abril de 2025.

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Presidente do Instituto de Previdencia Dos Servidores Municipais de São Vicente – RN

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1ABCB13C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PORTARIA Nº 04/2025 - IPSV, DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A diretora presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - RN, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar 008/2013,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE,

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS, PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE-RN - IPSV.**

Membro: Alysson Simonsen Nonato (Matr. 793)

Membro: Ney Magna de Brito Medeiros (Matr. 959)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de abril de 2025.

Publique-se

Cumpra-se.

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente do IPSV

Publicado por:

Ires de Fatima Gomes D. Araujo

Código Identificador:4B29E7E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025**

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **018/2025**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE POR MEIO DE CARRO DE SOM, EM VEÍCULO TIPO PASSEIO (COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA INCLuíDOS), ACERCA DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO, e **AUTORIZO** a contratação do Sr. OZIEL SANTANA (CPF 106.876.104-00), com proposta no valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) perfazendo o valor global de R\$ 9.900,00 (NOVE MIL E NOVECIENTOS REAIS) levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos

Determino que o Setor de Licitações lave o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

SÃO VICENTE – RN, 03 DE ABRIL DE 2025

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F25AA0BC**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025**

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE POR MEIO DE CARRO DE SOM, EM VEÍCULO TIPO PASSEIO (COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA INCLuíDOS), ACERCA DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO, e **AUTORIZO** a contratação do Sr. OZIEL SANTANA (CPF 106.876.104-00), no item 01, com proposta no valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) perfazendo o valor global de R\$ 11.250,00 (ONZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

SÃO VICENTE – RN, 03 DE ABRIL DE 2025

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4FA53AD2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº073/2025**

Processo nº 092/2025 – Dispensa de Licitação nº 047/2025 – CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN;**Contratada: **CSF SERVICOS DE INFORMATICA – ME;**
CNPJ: 24.376.786/0001-04

Objeto:

Contratação de empresa especializada em serviços de recarga de toners para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 03/04/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 51.650,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais).

Senador Elói de Souza/RN, 03 de abril de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:796BC9F3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025**

Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar, universitário e administrativo para a Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, para atender às necessidades das secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, através da Autoridade Superior, **ADJUDICA** como vencedor do Pregão Eletrônico nº 007/2025, as empresas:

Itens: 001 e 002.

MARQUES LOCACOES E SERVICOS LTDA - ME – CNPJ: 57.673.887/0001-04, com um valor total de R\$ 324.000,00 (Trezentos e vinte e quatro mil reais).

Itens: 003.

DF EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA - ME – CNPJ: 29.048.853/0001-85, com um valor total de R\$ 299.760,00 (Duzentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta reais).

Itens: 004.

SEVERINO AMORIM DOS SANTOS 26252783404 - ME – CNPJ: 11.533.175/0001-80, com um valor total de R\$ 265.320,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e vinte reais).

Senador Elói de Souza/RN, 03 de abril de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:61670B53**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
07/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025**

Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar, universitário e administrativo para a Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, para atender às necessidades das secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2025 com início em 17 de março de 2025, realizado em 01 de abril de 2025, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 081/2025.

Itens: 001 e 002.

MARQUES LOCACOES E SERVICOS LTDA - ME – CNPJ: 57.673.887/0001-04, com um valor total de R\$ 324.000,00 (Trezentos e vinte e quatro mil reais).

Itens: 003.

DF EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA - ME – CNPJ: 29.048.853/0001-85, com um valor total de R\$ 299.760,00 (Duzentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta reais).

Itens: 004.

SEVERINO AMORIM DOS SANTOS 26252783404 - ME – CNPJ: 11.533.175/0001-80, com um valor total de R\$ 265.320,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e vinte reais).

Senador Elói de Souza/RN, 03 de abril de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:8317E330

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº074/2025

Processo nº 093/2025 – Dispensa de Licitação nº 048/2025 – CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN;**

Contratada: **A.O.S SOFTWARE LTDA;**

CNPJ: **11.385.898/0001-80**

Objeto:

Contratação de empresa especializada em fornecimento, suporte técnico e manutenção de um **Software de Sistema Integrado de Folha de Pagamento** para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, com a finalidade de automatizar e otimizar todos os processos relacionados à gestão de recursos humanos e folha de pagamento no âmbito da administração pública municipal.

Vigência: 03/04/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

Senador Elói de Souza/RN, 03 de abril de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:6BB7EEEE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 077/2025 – GP, 03 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso XXXV do art. 87 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sra. **MARIA LUCIA SOUZA MORAIS**, inscrito no CPF sob nº XXX.148.184-XX, para o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, lotado na Secretária Municipal do Gabinete Civil e Articulação política, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, 03 de ABRIL de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:9FB1BEB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 094/2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder para o Município de Brejinho, a Servidora Josidalva Dantas Silva, CPF: 044.xxx.804-33, Matrícula: 0001289, sem ônus para o Município de Senador Georgino Avelino, sendo o Município de Brejinho responsável pelo pagamento da remuneração e demais encargos da servidora durante o período de cessão.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 03 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:A5516ADA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 095/2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Raquel Regis da Silva**, CPF: **030.811.214-85**, como responsável pelo gerenciamento do Programa Primeira Infância no SUAS/ Criança Feliz, programa este de responsabilidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Senador Georgino Avelino/RN, 03 de abril de 2025

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:C9BBED4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN** torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para prestação de serviço abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa para a aquisição de instrumentos musicais destinados ao projeto da orquestra do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

QUANTIDADE:

- 1 - Sax Alto Eb. **03 unidades**
- 2 - Sax Tenor Laqueado. **01 Unidades**
- 3 - Trompete Bb 03 unidades
- 4 - Trombone De Vara Com Rotor Tb 200vr Laqueado Dourado Com Ca. **03 unidades**
- 5 - Estante Partitura Maestro Reforçada Púlpitos Pastas. **10 Unidades**
- 6 - Pasta Catálogo C/50 Envelopes Plásticos ACP. **10 unidades**

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- a) Descrição do objeto;
- b) Valor unitário, total e por extenso;
- c) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- e) Data de emissão;
- f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
- g) Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 14hs do dia 08/04/2025.

Senador Georgino Avelino, 03 de Abril de 2025.

GERMIL CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:94F6C4D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAREM DA DISPENSA PRESENCIAL.

Ata de julgamento de Documentação de Habilitação e Proposta de empresas interessadas em participarem da Dispensa presencial.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material e execução de serviços destinados à implementação de um sistema de monitoramento nas escolas municipais Vila Bahia, Vila Piauí, Vila Alagoas, Vila Mato Grosso e Vila Amazonas, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Aos 03 (dias) dias do mês de Abril de 2025, às 08:40h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes o Agente de contratação, Paulo Henrique Cirino, Constituída pela Portaria nº 34/2025, foi instalada a sessão de recebimento e análise da documentação de habilitação e proposta e posterior a análise de toda a documentação, tanto das que forem apresentadas presencialmente como também via e-mail, autorizada pelo Exmo. Sr. Hudson Kenio de Moura Azevedo. Dando início a sessão o referido agente não atestou o recebimento de documentação de habilitação via e-mail, apenas uma empresa apresentou sua proposta de forma presencial. No entanto a empresa que nos apresentou sua proposta de forma presencial, foi a empresa JOSENILDO ANTENAS, CNPJ: 32.975.603/0001-03. Portanto, o representante da referida empresa, entregou a documentação. No entanto a mesma apresentou o menor valor proposto em relação aos valores apresentado nas cotações constantes do presente processo. Portanto a empresa vencedora da presente Dispensa de Licitação 536/2025, foi a empresa JOSENILDO ANTENAS, CNPJ: 32.975.603/0001-03, com o valor de R\$ 50.845,00 (cinquenta mil, oitocentos e quarenta e cinco reais). Não havendo mais nada a tratar foi encerrada a presente sessão, e, eu PAULO HENRIQUE CIRINO, Agente de Contratação, lavrei a presente ata,

Serra do Mel, 03 de Abril de 2025.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Ag. de Contratação

Port. 034/2025

Josenildo Antenas

JOSENILDO TAVARES DE MORAIS

Proprietário

Publicado por:

Francisco Nildo da Silva

Código Identificador:D500F186

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SETOR DE CONTRATOS SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 001/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 729/2023.

Termo de aditivo de prazo, referente a dispensa de licitação Nº 729/2023. Contrato de prestação de serviços entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, doravante denominado locatário, e do outro lado, **FRANCISCO ALISSON DE AZEVEDO**, CPF sob o nº XXX.XXX.X94-48, denominado simplesmente locador.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo ao contrato para Locação de imóvel para funcionamento da direção de Cultura.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo prorrogado até **11 de abril de 2026**.

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Publicado por:

Flamarion Lucena da Silva

Código Identificador:FBC4DB5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 601/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 601/2025

DISPENSA DE LICITACAO DL601/2025

Unidade Requisitante: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Objeto: Aquisição de uma impressora monocromática, conforme condições, quantidades e exigências previamente estabelecidas, para a Procuradoria Municipal de Serra do Mel.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DL601/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **CONTROLTECH SOLUCOES E TECNOLOGIAS LTDA** - CNPJ: 42.780.607/0001-81 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 60554, 60555; totalizando o valor de **R\$ 2.339,66 (dois mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 03 de abril de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:448670BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E

COMUNICAÇÃO

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 776/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 776/2025

INEXIGIBILIDADE 1776/2025

Unidade Requisitante: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Objeto: Contratação de Assessoria, Consultoria e Auditoria contábil junto a Controladoria Geral do Município de Serra do Mel.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, a (PNCP)

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE 1776/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **REBOUCAS & MORAIS SOLUCOES CONTABEIS LTDA** - CNPJ: 55.981.322/0001-50 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 60959; totalizando o valor de **R\$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, III, a (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 03 de abril de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:B190499A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E

COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 047 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 047/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 30536/2025, Pregão Eletrônico nº 03/2025.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
KARLA CALIANI FERNANDES DA SILVA	00962-1	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
NOME – FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
DANÚBIA ALVES MARTINS	007480-1	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 03 de ABRIL de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:07DF1029

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E

COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 048 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 048/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 6743-2024, Pregão Eletrônico nº 12-2024.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
RIGSTEN ALMEIDA DE MEDEIROS	007521-6	SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
LUCAS DA SILVA BELARMINO	007522-7	SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 03 de abril de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:3D66DCC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
812 - 2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 812/2025

DISPENSA DE LICITACAO DL812/2025

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva para atender às demandas do Campeonato Municipal Sub-21 de futebol de campo, a ser realizado no município de Serra do Mel/RN, conforme as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer..

Fundamento Legal:

Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

AUTORIZO aDISPENSA DE LICITACAO DL812/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **LIGA DESPORTIVA DE SERRA DO MEL** - CNPJ: 09.570.734/0001-80 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 60980, 60981, 60982, 60983, 60984; totalizando o valor de **R\$ 19.905,00 (dezenove mil, novecentos e cinco reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 03 DE Abril de 2025 .

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:3BEFE5CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº DL 751/2025

Dispensa de Licitação nº 751/2025

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de equipe médica para realização de cirurgia de fistula complexa em dois tempos + tratamento cirúrgico hidratante suprativa, para o paciente Francisco Canindé de Oliveira com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 751/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **E M SERVIÇOS MEDICOS SS, inscrita no CNPJ nº 37.589.275/000112 no valor de R\$ 15.000,00 (dois mil e quatrocentos reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 03 de abril de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anacelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:63A65B86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 22.746/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO JOSÉ EUDES DE MEDEIROS, inscrito no CPF 108.291.304-97.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA SANITÁRIA PARA A SECRETARIA DE SANEAMENTO.

VALOR GLOBAL R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.011– FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO.AÇÃO:2073- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANAEMENTO, RECURSOS HÍDRICOS.NATUREZA DE DESPESA:3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 02 de abril de 2025 a 01 de fevereiro de 2026, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável.

Serra Negra do Norte-RN, em 03 de abril de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

CPF Nº 626. ***. ***-20.

Prefeito Municipal.

Representante Legal:

JOSÉ EUDES DE MEDEIROS

CPF 108. ***. ***-97.

Pelo Contratado

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:8CBA739D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 029/2022, ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92210030 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0030 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: TINUS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 35.408.525/0001-45 e sede na Rod BR 230, nº 11.034 – a/502, Empresarial Casa Nova Center, Renascer – Cabedelo/PB

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prorrogação da vigência do Quarto Termo Aditivo por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de abril de 2025. Ao valor contratado, será acrescido a porcentagem de 16% (dezesseis) por cento, passando o valor mensal do contrato original de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para R\$ 2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais), visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em observância ao disposto no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, assegurando, assim, a justa relação econômica entre contratado e contratante.

VALOR GLOBAL R\$ 51.840,00 (Cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta reais))
PRAZO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 1º de abril de 2025.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de abril de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

CLÓVIS JOSÉ CORRÊA CÉSAR FILHO

Pela Contratada

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:695066EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa JOAO MARIA NUNES DA SILVA, inscrita no CNPJ nº. 35.503.694/0001-64, que consistirá na contratação de empresa especializada para serviços de câmeras de segurança nas secretarias municipais de Serrinha/RN, no importe global de R\$33.083,00 (Trinta e três mil e oitenta e três reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 03 de abril de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Reinan Martins do Nascimento

Código Identificador:D94809EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 522/ 2025 03 DE ABRIL DE 2025. RENOMEIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A QUAL PASSA A SER DENOMINADA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 522/ 2025 03 DE ABRIL DE 2025.

RENOMEIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A QUAL PASSA A SER DENOMINADA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial, no que competem os artigos 52 e 53 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica renomeada a Secretaria Municipal de Assistência Social (**Instrução**

Normativa RFB Nº 2.119, de 06 de dezembro de 2023), para a nova denominação de Secretaria

Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º Os documentos oficiais, de origem interna ou externa à Administração Pública Municipal, bem como os de natureza privada, devem adotar a nova denominação do Art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, aos 03 de abril de 2025.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:92E8FF6F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 010404/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 26020007/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: ANTONIO FLORENCIO DA COSTA JUNIOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO 26020007/2025

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 010404/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

CONTRATADO: ANTONIO FLORENCIO DA COSTA JUNIOR

OBJETIVO: O objeto do presente instrumento é a contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA DO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS COM OS DESTINOS: SERRINHA DOS PINTOS, ALEXANDRIA, MOSSORÓ, PAU DOS FERROS E NATAL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor global da contratação é de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2025:

Unid. Orçamentária:	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10	Saúde
SubFunção:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0016	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2044	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	33903600	Outros serviços de terceiros – pessoa física
Fonte:	15001002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 01 de abril de 2025.

ASSINANTES:

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA – PREFEITA MUNICIPAL
ANTONIO FLORENCIO DA COSTA JUNIOR – CONTRATADA

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:EABB0480

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 210301/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADA: CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 0004/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 210301/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

CONTRATADA: CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA AQUISIÇÃO DO PROJETO REVER - RECOMPOSIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE APRENDIZAGEM PARA ATENDER AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 9º ANO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação de nº 0004/2025, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 84.000,20 (oitenta e quatro mil reais e vinte centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025, através da Unidade Orçamentária:

Unid. Orçamentária:	020600	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
Função:	12	Educação
SubFunção:	361	Ensino Fundamental
Programa:	0008	ENSINO FUNDAMENTAL
Ação:	2015	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Natureza de Despesa:	44905200	Equipamentos e material permanente
Fonte:	15001001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até noventa dias, contados a partir da data de assinatura. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal nº 14.133/2021.

LOCAL DE DATA: Serrinha dos Pintos/RN, 21 de março de 2025

ASSINANTES:

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA – PREFEITA MUNICIPAL
CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA – CONTRATADO

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:1DC8C089

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 010407/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 26020007/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: JESSICA RENATA VIEIRA DE QUEIROZ TEIXEIRA 08933560424

PROCESSO ADMINISTRATIVO 26020007/2025

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 010407/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

CONTRATADO: JESSICA RENATA VIEIRA DE QUEIROZ TEIXEIRA 08933560424

OBJETIVO: O objeto do presente instrumento é a contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA DO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS COM OS DESTINOS: SERRINHA DOS PINTOS, ALEXANDRIA, MOSSORÓ, PAU DOS FERROS E NATAL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor global da contratação é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram

alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2025: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do dia 01 de abril de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2004.33903900.15000000
FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2044.33903900.15001002
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SERRINHA DOS PINTOS	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	2052.33903900.15000000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 01 de abril de 2025.

ASSINANTES:

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA – PREFEITA MUNICIPAL

JESSICA RENATA VIEIRA DE QUEIROZ TEIXEIRA 08933560424 - CONTRATADA

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:EDE478DA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 010408/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 26020007/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: JOSE EDMILSON ALVES 06094329406

PROCESSO ADMINISTRATIVO 26020007/2025

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 010408/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

CONTRATADO: JOSE EDMILSON ALVES 06094329406

OBJETIVO: O objeto do presente instrumento é a contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA DO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS COM OS DESTINOS: SERRINHA DOS PINTOS, ALEXANDRIA, MOSSORÓ, PAU DOS FERROS E NATAL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor global da contratação é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2025: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do dia 01 de abril de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2004.33903900.15000000
FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2044.33903900.15001002
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SERRINHA DOS PINTOS	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	2052.33903900.15000000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 01 de abril de 2025.

ASSINANTES:

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA – PREFEITA MUNICIPAL

JOSE EDMILSON ALVES 06094329406 - CONTRATADA

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:DC72A3FB

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0603008/2025 - ARP Nº 202504030007 - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DETENTOR DA ARP QUEZIA FREIRE DE QUEIROZ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0603008/2025 - ARP Nº 202504030007 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 0008- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DETENTOR DA ARP).....: QUEZIA FREIRE DE QUEIROZ OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. - VALOR TOTAL: R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil, seiscentos reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2025

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:68025516

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0603008/2025 - ARP Nº 202504030003 - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DETENTOR DA ARP A G DA SILVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0603008/2025 - ARP Nº 202504030003 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 0008- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DETENTOR DA ARP): A G DA SILVA OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. - VALOR TOTAL: R\$ 45.400,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2025

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:3CB6BDCA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0603008/2025 - ARP Nº 202504030002 - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DETENTOR DA ARP).....: DASIO FERNANDES DE QUEIROZ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0603008/2025 - ARP Nº 202504030002 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 0008- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DETENTOR DA ARP).....: DASIO FERNANDES DE QUEIROZ 08285265404 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE

MUNICIPIO. - VALOR TOTAL: R\$ 29.550,00 (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2025

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:BC5EC9BF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0603008/2025 - ARP Nº 202504030005 - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DETENTOR DA ARP): JEFFERSON F DA SILVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0603008/2025 - ARP Nº 202504030005 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 0008- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DETENTOR DA ARP): JEFFERSON F DA SILVA OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. - VALOR TOTAL: R\$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2025

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:E87DF2A4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0603008/2025 - ARP Nº 202504030001 - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DETENTOR DA ARP BODEGA REFEICOES SERVI E COM.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0603008/2025 - ARP Nº 202504030001 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 0008- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DETENTOR DA ARP): BODEGA REFEICOES SERVICOS E COMERCIO LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. - VALOR TOTAL: R\$ 176.120,00 (cento e setenta e seis mil, cento e vinte reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2025

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:FF633F10

GABINETE DO PREFEITO
PROMULGAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 521/2025 DE 03 DE ABRIL DE 2025

PROMULGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos /RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Serrinha dos Pintos, PROMULGA nesta data, a Lei Municipal Nº 521/2025 de 03 de abril de 2025, a qual DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS BÁSICOS DO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, aprovado em 27 de março de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 03 de abril de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:5E1C085A

GABINETE DO PREFEITO
PROMULGAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 522/2025 DE 03 DE ABRIL DE 2025

PROMULGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos /RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Serrinha dos Pintos, PROMULGA nesta data, a Lei Municipal Nº 522/2025 de 03 de abril de 2025, a qual RENOMEIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A QUAL PASSA A SER DENOMINADA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, aprovado em 27 de março de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 03 de abril de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:CC658B7D

GABINETE DO PREFEITO
PROMULGAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 523/2025 DE 03 DE ABRIL DE 2025

PROMULGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos /RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Serrinha dos Pintos, PROMULGA nesta data, a Lei Municipal Nº 523/2025 de 03 de abril de 2025, a qual Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências, aprovado em 27 de março de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 03 de abril de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:472A9615

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0603008/2025 - ARP Nº 202504030004 - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DETENTOR DA ARP JADER FRANCELINO DE QUEIROZ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0603008/2025 - ARP Nº 202504030004 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 0008- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DETENTOR DA ARP): JADER FRANCELINO DE QUEIROZ 75055716487 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE

MUNICIPIO. - VALOR TOTAL: R\$ 49.890,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2025

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:FF135631

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 128/2025

Severiano Melo/RN, 03 de abril de 2025.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. ANTONIO VIEIRA DE MEDEIROS, CPF: 060.182.984-06, para o cargo de CHEFE DO GABINETE DO SECRETÁRIO – CC-2, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:64BCC422

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SRP.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão eletrônico Nº 001/2025 - SRP.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão eletrônico nº 001/2025 – SRP, com início 25 de fevereiro de 2025, realizada em 18 de março de 2025 (terça-feira), nos termos do artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: Empresas: **A. A. DE S WANDERLEY**- CNPJ: 04.279.658/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): INJETÁVEIS 1, KITS DE PEQUENAS CIRURGIAS 1, MATERIAL DE LABORATÓRIO 1, MATERIAL HOSPITALAR 1, MATERIAL ODONTOLÓGICO 1, MEDICAMENTOS E INSUMOS 1, MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS 1 ; totalizando o valor de **R\$ 8.943.400,00 (oito milhões, novecentos e quarenta e três mil, quatrocentos reais); L P COMERCIO E SERVICOS LTDA**- CNPJ: 36.125.079/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): KIT DE CONDENSADORES 1; totalizando o valor de **R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).**

Sítio Novo/RN, 25 de março de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:E9CD994F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SRP.

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão eletrônico Nº 001/2025 - SRP.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão eletrônico nº 001/2025 - SRP, realizada em 18/03/2025, a saber: Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica, Material hospitalar, material odontológico, material laboratório e psicotrópicos para atendimento das demandas do Município de Sítio Novo/RN. Empresas: A. A. DE S WANDERLEY**- CNPJ: 04.279.658/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : INJETÁVEIS 1, KITS DE PEQUENAS CIRURGIAS 1, MATERIAL DE LABORATÓRIO 1, MATERIAL HOSPITALAR 1, MATERIAL ODONTOLÓGICO 1, MEDICAMENTOS E INSUMOS 1, MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS 1 ; totalizando o valor de **R\$ 8.943.400,00 (oito milhões, novecentos e quarenta e três mil, quatrocentos reais); L P COMERCIO E SERVICOS LTDA**- CNPJ: 36.125.079/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): KIT DE CONDENSADORES 1; totalizando o valor de **R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).**

Sítio Novo/RN, em 25 de março de 2025

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:90170DDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO
DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2025

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAL GRÁFICO**, saiu vencedor(a): **LMSERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME**– CNPJ Nº 07.805.649/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) Lote (s): 1, 2, 3, 4, 5 e 6.

Taipu/RN, 31/03/2025

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:1B69E83C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2025

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAL GRÁFICO**, saiu vencedor(a): **LMSERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME**– CNPJ Nº

07.805.649/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) Lote (s): 1, 2, 3, 4, 5 e 6. Fica assim a licitação supracitada adjudicada e homologada.

Taipu/RN, 31/03/2025

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:61995245

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO CONTRATO 021/2025 DA
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025**

**EXTRATO DO TERMO CONTRATO 021/2025
DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025**

Processo nº 012/2025- INEXIGIBILIDADE nº 011/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Senhor **JOÃO MARIA SOARES**, inscrita no CPF sob o nº XXX.538.XXX-02.

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL CONFORME LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICO EM ANEXO, SITUADA NO ASSENTAMENTO UIRAPURÚ Nº 59, ZONA RURAL DE TANGARÁ/RN, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2027 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESPESA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

RECURSOS: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

VALOR MENSAL CONTRATADOR \$ 500,00 (quinhentos reais).

Adespesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, V (PNCP).

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.

DATA: 20 de março de 2025.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

JOÃO MARIA SOARES

Proprietário

Publicado por:

Frankemberg Pereira Dantas

Código Identificador:6CC30B39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO
- PAACI 2025**

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. FUNDAMENTAÇÃO
3. OBJETIVOS
4. FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PLANO
5. ADOÇÃO DE MEDIDAS
6. VIGÊNCIA
7. LISTAGEM DE ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS
8. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS AUDITÓRIAS
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS
10. ENCAMINHAMENTO

1. INTRODUÇÃO

A Controladoria Geral do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, apresenta o Plano Anual de Atividades do Controle Interno – PAACI, que estabelece o planejamento de ações de auditorias internas e demais atividades a serem realizadas no exercício de 2025, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O PAACI, exercício de 2025, tem como finalidade consolidar, por meio de um cronograma preliminar, o direcionamento das atividades previstas até o final do citado exercício, estabelecendo prioridades dimensionando e racionalizando tempo ao nível da capacidade instalada, em termos de recursos humanos e materiais, procurando a partir de atividades planejadas, a realização de exames que identifiquem se os processos e sistemas administrativos e operacionais, das áreas priorizadas, estão sendo conduzidos de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, legitimidade, economicidade e eficácia, dando cumprimento às leis, normas e regulamentos aplicáveis.

Pretende-se com a execução das ações do PAACI, identificar se os controles internos são suficientes para garantir a confiabilidade e a efetividade dos procedimentos implantados nas diversas áreas, permitindo assim, a formulação de recomendações que indiquem a melhoria contínua na gestão dos recursos públicos destinados para o desenvolvimento das atividades, preservando os recursos para evitar perdas, mau uso e danos ao patrimônio do município.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Determina a Constituição Federal em seus artigos 31, 70 e 74, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) – oficialmente Lei Complementar nº 101/2000 – em seu artigo 59 que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

No Município de Tenente Laurentino Cruz, o Controle Interno foi instituído pela Lei Municipal de nº 136/2005 de 20 de maio de 2005, que foi revogada pela Lei Municipal Nº 457/2023, que dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN e do Sistema de Controle Interno, e dá outras providências. O Controle Interno Municipal deve obedecer também às normas específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), bem como a Lei Orgânica Municipal e demais legislações específicas.

3. OBJETIVOS

As atividades da Controladoria têm por objetivo controlar, orientar e avaliar os atos de gestão praticados e apoiar o Controle Externo no exercício da sua missão institucional, assegurando desta forma a regularidade da gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal da Prefeitura de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Objetivos específicos:

Verificar se as normas internas e externas estabelecidas estão sendo seguidas em toda a sua extensão;

Verificar se os bens e direitos estão sendo salvaguardados e utilizados de forma adequada;

Verificar se as transações estão sendo contabilizadas, bem como, se as demonstrações contábeis/financeiras refletem a realidade;

Realizar auditorias internas, inclusive in loco, sobre os fatos e atos administrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, observando a legislação;

Propor a adoção de medidas preventivas e corretivas referentes a métodos e processos de trabalho utilizados, visando o seu aprimoramento, bem como as ações necessárias à correção das eventuais desconformidades encontradas em decorrência das atividades de auditoria interna;

Apoiar o Controle Externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de sua missão institucional, bem como demais instituições externas de controle;

Assistir a alta administração com informações que lhes facilitem alcançar os objetivos do órgão, por meio dos relatórios de auditoria interna em decorrência das atividades desenvolvidas;

Manter o registro de todas as recomendações e orientações expedidas em decorrência das atividades de auditoria interna e exercer o acompanhamento sobre as medidas adotadas (monitoramento), tomando as providências que se fizerem necessárias no caso de sua inobservância;

Realizar diligências, em decorrência das atividades de auditorias internas desempenhadas, às unidades administrativas e solicitar os documentos comprobatórios dos órgãos e das pessoas beneficiadas com os recursos do Município, verificando a aplicabilidade e a utilização adequada dos recursos repassados;

Verificar os documentos dos processos relativos às aquisições de materiais e serviços;

Acompanhamento de informações postadas no Portal da Transparência do Município;

Identificar os procedimentos existentes no âmbito da Controladoria Geral, cuja normatização seja necessária e elaborar as Instruções Normativas cabíveis.

4. FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PLANO

O planejamento das atividades que compõe o PAACI, exercício de 2025 foi orientado considerando os seguintes fatores:

- A disponibilidade de recursos materiais e a estrutura de recursos humanos do Controle Interno;
- As normas que regem a Administração Pública;
- O Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);
- Determinações emanadas pelo Ministério Público e TCE/RN;
- Fragilidades ou ausências de controles observados;
- Tarefas obrigatórias para o cumprimento de normas legais;
- Materialidade: representa o montante dos recursos orçamentários e financeiros alocados em um específico ponto de controle;
- Relevância: refere-se às áreas consideradas estratégicas ou prioritárias nos instrumentos de planejamento;
- Criticidade: representa as situações críticas, efetivas ou potenciais a serem controladas, retratando as situações com maior suscetibilidade às impropriedades ou ilegalidades em uma unidade organizacional.
- Risco: representa a possibilidade de algo acontecer e ter impacto nos objetivos de procedimentos, processos e ações do executivo, sendo medido em termos de consequências e probabilidades.

5. ADOÇÃO DE MEDIDAS

No exercício de suas atribuições a Controladoria Interna adotará as seguintes medidas:

Realizar reuniões com os servidores das unidades para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento das normas;

Emitir pareceres e recomendações quando constatada falha nos procedimentos de rotinas;

Informar e orientar as unidades executoras quanto às manifestações e recomendações de órgãos de controle externo que possam implicar diretamente na gestão dos Sistemas;

Realizar visitas técnicas preventivas nas unidades para avaliar a eficiência dos trabalhos administrativos.

A Controladoria Interna acompanhará as atividades de todos os Sistemas durante todo o exercício de 2025, sem data previamente fixada, posto que as medidas serão adotadas sempre que verificada a sua necessidade quando do acompanhamento ou mediante provocação das unidades executoras.

6. VIGÊNCIA

Os trabalhos serão iniciados a partir da data de publicação e transcorrerão até o final do exercício financeiro de 2025.

7. LISTAGEM DE ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

Elaborar o Relatório das Atividades do Controle Interno do exercício anterior;

Elaborar o Plano Anual de Atividades do Controle Interno – PAACI para o exercício de 2025;

Elaborar o Relatório do Controle Interno sobre as contas do Poder Executivo Municipal do exercício financeiro de 2024, que integrará a Prestação de Contas Anual do Município, cumprindo as obrigações impostas pela Resolução 12/2016 do TCE/RN;

Acompanhar a distribuição pelo Município do mínimo Constitucional de 25% da Receita Corrente Líquida no decorrer de 2025, para Educação;

Acompanhar a distribuição pelo Município do mínimo Constitucional de 15% da Receita Corrente Líquida no decorrer de 2025, para Saúde;

Acompanhar as despesas com pessoal, observando os limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;

Acompanhar a situação do Município no Sistema CAUC, integrado no SIAFI;

Acompanhar a publicação RREO, RGF, Balanço, do ano de 2025;

Acompanhar o envio do SICOM, SICONFI, SIOPE, SIOPS;

Acompanhar as audiências públicas quando realizadas;

Acompanhar a elaboração da LDO e LOA;

Acompanhar o Portal da Transparência, com o objetivo de verificar se estão sendo observadas as normas estabelecidas no Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP;

Assessorar a Administração Municipal mediante a realização de orientações verbais, através da emissão de pareceres, relatórios e orientações formais quando requerido, ou ainda, quando identificadas irregularidades ou ineficiências;

Realizar diagnóstico nas secretarias municipais, com o objetivo de implementar a gestão de riscos no município, no ano subsequente;

Participar de capacitações específicas e correlatas às áreas dos temas passíveis de serem auditados;

Realizar auditorias internas de conformidade/regularidade, para garantir a legalidade dos atos administrativos e eficácia da gestão;

Executar análise dos processos/procedimentos quando de denúncias realizadas, caso haja ocorrências e/ou formalizações;

Desempenhar análise de processos de pagamentos para contratos que envolvam dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra e engenharia;

Realizar encaminhamento e resposta das solicitações e questionários de controle externo, quais sejam, TCE/RN, Ministério Público, Controle Social, entre outros;

Realizar auditoria no Setor de Tributação, para avaliar os procedimentos adotados pelo setor de tributos quanto à política de arrecadação de impostos, taxas e contribuições no âmbito municipal, com vistas ao código tributário do município, com a finalidade de fortalecer as finanças e aumento das receitas;

Realizar auditoria na Secretaria Municipal de Saúde, para avaliar as condições de guarda, controle, manuseio e distribuição dos medicamentos de farmácia básica do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, com o objetivo de:

Inspecionar a aquisição e a distribuição dos medicamentos;

Verificar a estrutura das farmácias no que diz respeito à composição humana e material;

Visitar os depósitos de medicamentos, bem como a farmácia básica, para fins de verificação do armazenamento adequado e a validade dos medicamentos;

Verificar se está sendo informados em sistema os dados referentes à aquisição, distribuição de medicamentos através de controle de receituário médico.

8. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS AUDITORIAS

Planejamento

Na fase de Planejamento, será realizado o levantamento da legislação aplicável e de informações necessárias para conhecimento do objeto.

A partir da análise preliminar, será definida a extensão de exames, metodologia, técnicas e a natureza dos trabalhos a serem executados, que por sua vez subsidiarão a elaboração das questões e os critérios adotados.

Execução

As informações colhidas servirão de referencial para elaboração da Matriz de Planejamento que, por meio de questões, direcionarão a realização dos trabalhos para atendimento aos resultados pretendidos. No caso em que a análise anterior do objeto tenha gerado recomendações à unidade administrativa, será incluída no escopo dos trabalhos a verificação das suas efetivas implementações.

Na fase de execução dos trabalhos, busca-se reunir evidências confiáveis, relevantes e úteis, por meio de técnicas previamente definidas na fase de planejamento.

Relatório

Nessa etapa são constatados os achados, que consistem na diferença oriunda do confronto entre o critério utilizado e a situação verificada. Os achados serão detalhados em uma matriz sistematizada, Matriz de achados, visando facilitar a consolidação das informações.

Relatório Final

Peça Final de todo o processo, onde são relatadas evidências e achados, baseados em critérios claramente definidos, que poderão resultar em recomendações às áreas administrativas e na adoção de um Plano de Providências para atendimento de tais recomendações. A emissão de uma opinião qualificada e a articulação de argumentos a favor da adoção de medidas visando à melhoria dos processos deverá ser revestida de clareza, convicção, relevância e objetividade, e comporão capítulos do conteúdo do relatório.

Acompanhamento

A fase de acompanhamento das recomendações ou sugestões de melhoria é um processo contínuo e compreenderá o monitoramento das ações de implantação ou de apresentação de justificativa de impossibilidade de implementar a recomendação. Somente com o acompanhamento das ações de auditoria haverá melhoria em relação às disfunções apontadas em relatório.

Fluxo Do Processo De Auditoria

A execução dos trabalhos de auditoria tem por base as ações devidamente previstas no PAACI. A sistemática de execução dos trabalhos deverá seguir o fluxo de procedimentos administrativos abaixo:

Plano de Trabalho de Auditoria

É o documento cujo objetivo é esquematizar as informações relevantes de um trabalho de auditoria, que servirão de base para sua execução e para o detalhamento do escopo, através da Matriz de Planejamento.

Solicitação de Auditoria (SA)

É o documento utilizado para pedido de documentos, informações, justificativas e outros assuntos relevantes, emitido antes ou durante o desenvolvimento dos trabalhos de campo. É através deste que o auditor comunica ao auditado a necessidade de esclarecimentos, documentos, dados e informações que subsidiem novos exames ou fundamentem a opinião do auditor a ser exarada em relatório.

Relatório Preliminar de Auditoria

É o primeiro relatório emitido durante a auditoria, deverá conter como elementos fundamentais: identificação e descrição da ação de auditoria, seus objetivos, o escopo da auditoria, descrição sucinta do procedimento adotado e as constatações levantadas. Apresentam-se ao auditado, neste relatório as constatações identificadas pela auditoria.

Constatações são impropriedades pontuais que demandam medidas corretivas ou saneadoras. Geralmente são observadas em face da

fragilidade nos controles internos administrativos, na gestão de riscos operacionais e no desvio de ações que não atendam aos objetivos estratégicos da instituição. A explanação das constatações deve discorrer sobre as conclusões obtidas através das análises, fazendo menção aos dados e informações relevantes que a justifiquem, dados estes devidamente evidenciados nos papéis de trabalho, passíveis de consulta, e se for o caso, para efeito de prova.

O objetivo deste relatório é estabelecer uma comunicação entre o auditor e o auditado, por meio de uma reunião, com vistas a esclarecer os pontos de observação levantados pela Controladoria Interna. Este diálogo é importante, pois proporciona a ambos a oportunidade de levantar questionamentos e contrarrazões. Após a discussão, o auditado manifestar-se-á, por escrito, quanto às constatações apresentadas, dentro do prazo estabelecido.

Relatório Final de Auditoria

Posterior à reunião de discussão do Relatório Preliminar, e recebida a manifestação dos auditados, a equipe de auditoria deverá analisar os documentos e informações apresentadas, emitindo o Relatório Final de Auditoria.

Diante das manifestações do auditado a Auditoria pode ser munida de mais informações que permitam a retirada de constatações do relatório final, por se tratar de pontos de auditoria já elucidados pelos auditados, e que não mais configurem impropriedades que demandem medidas corretivas ou saneadoras.

Caso não ocorra a remessa, elabora-se o Relatório Final com a ressalva do não pronunciamento formal da unidade auditada. Além das peças constantes no Relatório Preliminar de Auditoria, o Relatório Final deverá conter as recomendações e sugestões efetuadas ganhem apoio dos atores capazes de influenciar na gestão do objeto auditado, de forma a serem efetivamente implementadas e a gerarem melhorias de desempenho ou readequação de procedimentos em benefício da instituição. Quando necessário, uma constatação pode ensejar mais de uma recomendação, sendo esse desdobramento indicado para evitar as dificuldades na interpretação.

Notas de Auditoria

Destina-se a alertar o gestor quanto às impropriedades ou irregularidades que possam ser imediatamente sanadas, ainda que no curso dos trabalhos de auditoria. Ademais, o que difere a Nota de Auditoria dos relatórios de auditoria preliminar e final é o seu alcance. Geralmente a Nota de Auditoria não se destina apenas à unidade auditada, e sim a toda instituição, sendo retransmitida aos seus membros através de ofício circular ou mediante comunicação eletrônica (e-mail).

Plano de Providências

É o instrumento que servirá ao auditor monitorar a aceitação e implementação das recomendações pelo auditado, com o objetivo de garantir eficácia do trabalho.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO – 2025 é um plano de ação, aderente à legislação aplicável e às orientações emanadas pelos órgãos de controle, elaborado pela Controladoria Geral do Município, com base nos riscos aferidos e de forma a priorizar a sua atuação preventiva. Seu cronograma de execução por não ser fixo, poderá sofrer alterações em função de fatores imprevisíveis ou supervenientes, podendo ele ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução no período estipulado. Ademais, a definição de diretrizes e áreas de fiscalização prioritárias não impedirá a realização de fiscalizações fora do escopo traçado no PAACI 2025.

A Controladoria Interna poderá a qualquer tempo requisitar informações, independente das atividades previstas, sendo que a recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos será comunicada oficialmente ao Prefeito e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Os resultados das ações de auditoria serão levados ao conhecimento do Prefeito e dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem ciência e adotem as providências que se fizerem necessárias.

As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de controle interno e quando se fizer necessário, será solicitado parecer jurídico da Procuradoria do Município.

10. ENCAMINHAMENTO

Por fim, submete-se este plano ao conhecimento e aprovação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, bem como a divulgação no âmbito administrativo do município.

Tenente Laurentino Cruz, 28 de março de 2025.

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS GIFONI
Controladora Geral
Portaria nº 08/2025

LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS
Auditora Pública Interna
Portaria nº 120/2025

MARIA VERÔNICA DA SILVA ALVES
Técnico de Controle Interno
Portaria nº 57/2025

De acordo, publique-se e cumpra-se:

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Gifoni
Código Identificador:96156E22

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS 92 /2024 – PREGAO ELETRONICO 11/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede à Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.
CONTRATADO: CACTUS CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.755.989/0001-30, com Endereço na **R RUA JOSE FASSANARO PEPINO, 44, PAZ E AMOR, FLORANIA/RN, CEP: 59335-000.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÃO CAÇAMBA, INCLUSO OPERADOR PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.
ACRÉSCIMO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO CONTRATADO h	VALOR ACRECIMO COM
1	0010315 - MÁQUINA RETROESCAVADEIRA CABINADA, SOBRE PNEUS, TRACÇÃO 4X2, MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA 75 CV. POTÊNCIA LIQUIDA MÍNIMA DE 76 HP. CAÇAMBA CARREGADEIRA CAP. MÍNIMA DE 1 M³, CAÇAMBA RETRO CAP. MÍNIMA 0,26 M³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO PADRÃO 4,37 M. COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, LÂMINAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	1.200,00h	1.500,00h
3	CAMINHÃO CAÇAMBA - CAP. DE CARGA DE 12 A 14M³, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	1.000,00	1.250,00

VIGENCIA: Fica Prorrogado até 14/05/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21.
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de abril de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito

ANGELINA GOMES FELIX EIRELI –
Sócio Administrador.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:47086CA0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES
DEVEDOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, CNPJ: 01.612.382/0001-77, por intermédio do Gabinete do Prefeito, Órgão do Poder Executivo, com endereço na Avenida Francisco Amaral, 103, CEP: 59.338-000, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Srª. Mauricio de Souza, Secretário de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário.
CREDOR: Empresa Brasileira de Locação e Transporte LTDA. – EPP, Inscrição(a) no CNPJ sob o nº 03.173.828/0001-30.
As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Locação de Veiculo Fiat Argo Drive 1.0 - RQE-3E17 - 01/01/2025 A 31/01/2025 - R\$2.899,99.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pela Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN, na forma preconizada no art. 149, da Lei nº 14.133/2021, em virtude da prestação de serviço realizada pela Empresa Brasileira de Locação e Transporte LTDA. – EPP, Inscrição(a) no CNPJ sob o nº 03.173.828/0001-30, reconhece a dívida no montante de R\$2.899,99 (dois mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), decorrentes apresentadas no processo referente ao mês de dezembro de 2023.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os fornecimentos em questão foram efetuados pela empresa no mês de janeiro de 2025.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL
Fica estabelecido que, o pagamento apresentado no processo nº 02004.000140/2025, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, do débito reconhecido neste termo.
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Florânia/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 03 de abril de 2025.

JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO Secretário de Administração, Informática e Recursos Humanos	FRANCISCO MACÊDO DA SILVA Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:12FD6DE0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.
CNPJ: 01.612.382/0001-77.

Contratado: CONSTRUTORA JUDSON LTDA.

CNPJ: 08.838.881/0001-26.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MODELO PRÓPRIO, 06 SALAS DE AULA.

Fundamentação legal: Lei 14.133/21

Dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AÇÃO: 1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0122 Educação Básica de Qualidade

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSOS: 15001001

Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Vigência: fica prorrogado até o dia 01/08/2025.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 03 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

CNPJ: 01.612.382/0001-77.

Contratante

CONSTRUTORA JUDSON LTDA

CNPJ: 08.838.881/0001-26

Contratado

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:9E02C12A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 122/2025-GP, DE 03 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a declaração vacância por posse em cargo inacumulável e dá outras providências”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento do servidor através do processo eletrônico nº 02004.000172/2025, pleiteando a declaração de **VACÂNCIA POR POSSE EM CARGO INACUMULÁVEL**, na forma do Artigo. 55, VI e da Lei Municipal Nº 011 de 1997

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria Municipal Educação e Cultura - SEMEC**, anteriormente ocupado pela servidora **MARIA ELIDIANA BEZERRA DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 235, em razão do período necessário para aquisição de estabilidade em outro cargo, conforme publicação no **Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte**.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025 e revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, **03 de abril de 2025**.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:822DB0D4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 123/2025-GP, DE 03 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a exoneração de servidor do Cargo em Comissão do Município de Tenente Laurentino Cruz, e dá Outras Providências”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **MARIA ELIDIANA BEZERRA DA SILVA SANTOS**, Matrícula nº 235, do cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR DE 6º AO 9º ANO**, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2025 e revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de abril de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA.

Prefeito do Município.

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:208E87E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 23/2024.

A Prefeita Constitucional de Tibau, faz saber a todos os interessados que o **VENCEDOR** do PROCESSO nº 1009014/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 23/2024, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Telecomunicações na modalidade SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) para fornecimento de Link Dedicado de Acesso à Internet (FULL) e transporte de dados mensal de um Gigabyte, (1000 megabytes, volume de dados contratado) via infraestrutura de fibra ótica, interconectando as escolas municipais, postos de saúde, câmeras IP de vídeo monitoramento, e demais repartições públicas externas com o Datacenter (centro de processamento de dados) localizado no Centro Administrativo Municipal de Tibau/RN, nos termos das empresas outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tibau, foram a (s) empresa(s):

ASSUNET INFORMATICA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA- CNPJ: 10.858.236/0001-17, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : **LOTE UNICO** ; totalizando o valor de **R\$ 186.999,96 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 03 de abril de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior

Código Identificador:9D606FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 23/2024

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 1009014/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 23/2024, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de

Serviços Telecomunicações na modalidade SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) para fornecimento de Link Dedicado de Acesso à Internet (FULL) e transporte de dados mensal de um Gigabyte, (1000 megabytes, volume de dados contratado) via infraestrutura de fibra ótica, interconectando as escolas municipais, postos de saúde, câmeras IP de vídeo monitoramento, e demais repartições públicas externas com o Datacenter (centro de processamento de dados) localizado no Centro Administrativo Municipal de Tibau/RN, nos termos das empresas outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para atender as necessidades das Secretarias Municipal da Prefeitura de Tibau, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 90, da lei 14133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

ASSUNET INFORMATICA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA- CNPJ: 10.858.236/0001-17, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE UNICO ; totalizando o valor de **R\$ 186.999,96 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**.

Tibau/RN, 03 de abril de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:8A7D183E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 088/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

PORTARIA Nº 088/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **ADRIEL GOIS CARVALHO**, ocupante do Cargo de **SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer- SEPORTE**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL – RN / TIBAU - RN. Para Participar Do Forum Estadual Dos Gestores Municipais De Esporte e Lazer.** no período: de **07/04/2025 à 07/04/2025**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIÁRIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 03 de abril de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:0ECFB69C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO 026/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 026/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.770.238/0001-57
Processo nº 070/2025 - Dispensa nº 026/2025 – Comissão de Contratação
Objeto: REVISÃO DO VEÍCULO SAVEIRO RQI-7H34 PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE.
VALOR: R\$ 2.861,78 (dois mil oitocentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratante

NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:608A7EF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO 026/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 026/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.770.238/0001-57
Processo nº 070/2025 - Dispensa nº 026/2025 – Comissão de Contratação
Objeto: REVISÃO DO VEÍCULO SAVEIRO RQI-7H34 PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE.
VALOR: R\$ 2.861,78 (dois mil oitocentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratante

NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:4BE22F97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DA
DISPENSA Nº 021/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 021/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: SYDAGRO CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 35.764.093/0001-05
Processo nº 065/2025 - Dispensa nº 021/2025 – Comissão de Contratação
Objeto: CONTRATAÇÃO DE TECNICOS AGRICOLAS NO INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS TRABALHOS

DESENVOLVIDOS NA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E AQUICULTURA, A PRESENÇA DESSES PROFISSIONAIS É FUNDAMENTAL PARA GARANTIR A QUALIDADE E EFICIÊNCIA DOS PROJETOS.

VALOR: R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais), mensal

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

SYDAGRO CONSULTORIA LTDA,

CNPJ: 35.764.093/0001-05

Contratada

Publicado por:

Jailma de Oliveira F. C. de Lima

Código Identificador:42F9CA89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Pelo presente Termo, o Município de Tibau do Sul/RN, através do Prefeito Constitucional e da Comissão Permanente de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado final da Chamada Pública nº 001/2025, realizada através do Processo Administrativo nº 05/2025, que tem como o objeto a aquisição de gêneros alimentícios da chamada pública da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, em conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos. O processo foi em toda sua tramitação, conduzido de acordo à legislação pertinente nos termos art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, da Lei Federal nº 14.133/2021. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a Chamada Pública nº 001/2025 e ADJUDICO aos proponentes, conforme segue:; A COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO TERRITÓRIO AGRESTE E LITORAL SUL – CNPJ.44.662.184/0001-20, (grupo formal) itens 01, 07, 08, 11, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, OLAVO MARINHO MATOS, CPF: 97*.***.***-72 (agricultor individual), itens: 02, 03, 05, 08, 10 e 12; MARIA DO SOCORRO FERREIRA CPF.66*.***-15, (agricultor individual), itens: 02, 03, 05, 08, 10 e 12; ADRIANA COSTA DE LIMA SILVA CPF. 06*.***-74, (agricultor individual), itens: 02, 03, 05, 08, 10 e 12; JOSÉ VITORIANO DA CRUZ, CPF: 72*.***-49, (agricultor individual), itens: 02, 03, 05, 08, 10 e 12; , ALEXANDRE COSTA DE LIMA- 070....18, (agricultor individual) itens: 02, 03, 05, 08, 10 e 12- JOSÉ MATHEUS EMIDIO FERREIRA – 702.....70,(agricultor individual) itens: 02, 03, 05, 08, 10 e 12, totalizando o valor global de R\$ 169.253,00 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta e três reais).

Tibau do Sul/RN, 01 de abril de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jailma de Oliveira F. C. de Lima

Código Identificador:D9058956

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311001/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, por ITEM, destinado ao Registro de Preços visando a aquisição de Carnes e Frios para atender as

demandas das secretarias, COM TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NO ÂMBITO REGIONAL, CONSTANTE NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 112/2015. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 16 de abril de 2025 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico:

www.portaldecompraspublicas.com.br

Timbaúba dos Batistas/RN, 03 de abril de 2025.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:F9FA6027

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 054/2025 - GPMTB

Dispõe sobre nomeações para ocupar cargos em comissão no Município de Timbaúba dos Batistas – RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear a Senhora **GLÁUCIA MARIA DE SOUZA LIMA BEZERRA**, inscrita no CPF nº 059.325.424-46, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL CC-II**.

Art. 2.º - Nomear a Senhora **VERUSKA ALINE DE MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 059.004.354-40, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SUBCOORDENADORA DE EVENTOS DO GABINETE CC-I**.

Art. 3.º - Nomear a Senhora **SANTANA TACIANA MARIZ FÉLIX**, inscrita no CPF nº 130.655.654-63, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE MEIO AMBIENTE CC-II**.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 1º de abril de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Cezar Muniz Fechine

Código Identificador:A18C84ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 374/2025 - GC

Nomeia, ao cargo em comissão de Gestor de Esporte e Lazer, o Sr. **MATHEUS ESTEVAM GUEDES MIRANDA DA ROCHA**.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. MATHEUS ESTEVAM GUEDES MIRANDA DA ROCHA, CPF/MF nº XXX.241.XXX-88, ao cargo em comissão de Gestor de Esporte e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 03 de abril de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:3F8F0CF2

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 375/2025 - GC

Nomeia, ao cargo em comissão de Assessor Especial, o Sr. LUIZ EDUARDO CAXIAS DE MIRANDA.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. LUIZ EDUARDO CAXIAS DE MIRANDA, CPF/MF nº XXX.727.XXX-78, ao cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 03 de abril de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:73ACC7DF

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 376/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor MILTON RANGEL GOMES DE MELO, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 2271-3, inscrito no CPF/MF sob nº 379.457.424-91, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, no dia 09 de abril de 2025, uma vez que está transportando pacientes, que realizarão consultas no HUAB/UFRN Hospital Universitário Ana Bezerra – Santa Cruz/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 03 de abril de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:7E2458BF

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 377/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor MILTON RANGEL GOMES DE MELO, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 2271-3, inscrito no CPF/MF sob nº 379.457.424-91, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, no dia 17 de abril de 2025, uma vez que está transportando pacientes, que realizarão consultas no HUAB/UFRN Hospital Universitário Ana Bezerra – Santa Cruz/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 03 de abril de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:7FA51653

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 378/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor MILTON RANGEL GOMES DE MELO, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 2271-3, inscrito no CPF/MF sob nº 379.457.424-91, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais), conforme determina a

Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, no dia 22 de abril de 2025, uma vez que está transportando pacientes, que realizarão consultas no HUAB/UFRN Hospital Universitário Ana Bezerra – Santa Cruz/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 03 de abril de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:AAAC9136

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 17/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
06/2025.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA destinados a atender as necessidades do setor de TI da Secretaria Municipal de Administração do município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS-
CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: **RAFAEL MELO DA COSTA**
CNPJ: **09.081.587/0001-85**
Endereço: **R MIGUEL COUTO, 331, CENTRO, Campina Grande/PB, CEP: 58400-273**
Representante: **RAFAEL MELO DA COSTA - CPF: 036.715.514-10.**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0030045 - NOTEBOOK: 13ª geração Core i7-13650HX (14-core, cache de 24MB, até 4,9GHz); Windows 11 Home, Português; Placa de vídeo: NVIDIA GeForce RTX 4050, memóri: 6GB GDDR6; 16GB DDR5 (2x8GB) 4800MT/s; Expansível até 32GB (2 slots soDIMM); SSD de 1TB PCIe NVMe M.2; tela: Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 165Hz, 300 nits, sRGB-100%, 3 ms, com NVIDIA G-SYNC e Advanced Optimus; Teclado numérico e em português; Portas: 1 porta para headset (conjunto de fones de ouvido e microfone), 1 porta Ethernet RJ45, 3 portas USB 3.2 de 1ª geração, 1 porta HDMI 2.1, 1 porta USB-C 3.2 de 2ª geração com DisplayPort; Dimensões: Altura: 2,69 cm Largura: 35,72 cm Profundidade: 27,45 cm Peso: 2,81 kg; Bateria principal: Bateria de 6 células e 86Wh (integrada). BIVOLT. Referência: G15- DELL	DELL G15	UND	10,000000	7.415,000	74.150,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.
VIGÊNCIA: 03/04/2025 à 03/04/2026.
Touros/RN, 03/04/2025.
ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Rafael Melo Da Costa - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:C009FF68

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 379/2025 - GC

Nomeia, ao cargo em comissão de Gestor da Estratégia de Saúde da Família - ESF, a Sra. LUCIENE MARIA FIGUEIREDO.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a Sra. LUCIENE MARIA FIGUEIREDO, CPF/MF nº XXX.857.XXX-14, ao cargo em comissão de Gestor da Estratégia de Saúde da Família - ESF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 03 de abril de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:E667A469

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 380/2025 - GC

Nomeia, ao cargo em comissão de PROCURADOR JUDICIAL, o Sr. EIDER NOGUEIRA MENDES NETO.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. EIDER NOGUEIRA MENDES NETO, CPF/MF nº XXX.183.XXX-69, ao cargo em comissão de PROCURADOR JUDICIAL, lotado na Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 03 de abril de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:E5585638

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 381/2025 - GC

Exonera, do cargo em comissão de Coordenador de Relações Institucionais, a Sra. BEATRIZ GOMES FRANÇA.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a Sra. BEATRIZ GOMES FRANÇA, CPF/MF nº XXX.131.XXX-71, do cargo em comissão de Coordenador de Relações Institucionais, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Civil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 03 de abril de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:59F0BB9F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 382/2025 - GC

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador de Almoarifado e Patrimônio - SMS, a Sra. BEATRIZ GOMES FRANÇA.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a Sra. BEATRIZ GOMES FRANÇA, CPF/MF nº XXX.131.XXX-71, ao cargo em comissão de Coordenador de Almoarifado e Patrimônio - SMS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 03 de abril de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:36281F81

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 383/2025 - GC

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador de Relações Institucionais, o Sr. ALMIR FELIPE DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. ALMIR FELIPE DE OLIVEIRA, CPF/MF nº XXX.449.XXX-10, ao cargo em comissão de Coordenador de Relações Institucionais, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Civil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 03 de abril de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:5EDA151D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 384/2025 - GC

Nomeia, ao cargo em comissão de Diretor de Controle de Tributos e Débitos Tributários Ativos, o Sr. ROBÉRIO RODRIGUES RIBEIRO.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. ROBÉRIO RODRIGUES RIBEIRO, CPF/MF nº XXX.879.XXX-72, ao cargo em comissão de Diretor de Controle de Tributos e Débitos Tributários Ativos, lotado na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 03 de abril de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:9A89A9CE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 385/2025 - GC

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador de Epidemiologia, o Sr. EDILSON INÁCIO DE JESUS.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. EDILSON INÁCIO DE JESUS, CPF/MF nº XXX.002.XXX-68, ao cargo em comissão de Coordenador de Epidemiologia, na Vigilância em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 03 de abril de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:77DD064C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 386/2025 - GC

Nomeia, ao cargo em comissão de Assessor Especial, o Sr. PAULO ANDRÉ DE OLIVEIRA MEDEIROS.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. PAULO ANDRÉ DE OLIVEIRA MEDEIROS, CPF/MF nº XXX.823.XXX-21, ao cargo em comissão de Assessor Especial, na Vigilância em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 03 de abril de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:954005F0

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 387/2025 - GC

Nomeia, ao cargo em comissão de Assessor Especial, o Sr. ELIAS SABINO DA SILVA.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. ELIAS SABINO DA SILVA, CPF/MF nº XXX.802.XXX-34, ao cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 03 de abril de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:43D54CBA

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 01/2025.

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 01/2025, parte integrante do Processo nº 03/2025, fundamentada no ART. Nº 75, INCISO II(PNCP), da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação de Geane Cleide de Paiva Ciole de Lima - CNPJ: 35.779.160/0001-65, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 950,000, 02 - R\$ 1.550,000, 03 - R\$ 4.700,000, 04 - R\$ 3.500,000, 05 - R\$ 2.450,000, 06 - R\$ 2.600,000, 07 - R\$ 3.500,000, 08 - R\$ 2.800,000, 09 - R\$ 3.800,000, referente à Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva em conjunto motobomba submersível para atender as necessidades do SAAE/TOUROS-RN. RATIFICO, conforme preconiza a Lei: 14.133/2021 em sua atual redação, o Despacho da Ilustríssima Sra. Cyntia Fernanda Costa Borges, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 31 de março de 2025.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente do SAAE/ Touros

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:D309020C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 069/2025 DE 03 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO CONCURSO PARA A CRIAÇÃO DO HINO DO MUNICÍPIO DE UMARIZAL-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído o Concurso para a criação do Hino do Município de Umarizal-RN, destinado a selecionar a composição que representará o Município em eventos cívicos, culturais e educacionais.

Art. 2º. O concurso é aberto a qualquer cidadão, compositor ou artista, maior de 18 anos, residente ou não no Município de Umarizal-RN.

Art. 3º. O Hino do Município será composto por letra e melodia, que devem refletir a história, cultura e valores do Município.

CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO

Art. 4º. As inscrições para o concurso deverão ser feitas no período de 04 de abril de 2025 até 01 de agosto, pelo link disponibilizado pela Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos.

Art. 5º. Os participantes devem enviar suas composições, que deverão ser inéditas, não podendo conter letras ou melodias já registradas ou utilizadas em outras obras.

Art. 6º. Cada participante poderá inscrever uma única composição, contendo:

Letra do Hino com letra digitada, no formato Arial, tamanho 12, com margens e espaçamento 1,5 com margem 2,5 inferiores, 2,5 superior.

Partitura da melodia, que deverá ser apresentada em formato Arial, incluindo as cifras, se aplicável.

Art. 7º. A composição deve ser apresentada em dois (2) exemplares físicos e em formato digital (vídeo ou áudio), enviado para o link de inscrições online.

CAPÍTULO III - DA AVALIAÇÃO

Art. 8º. A comissão julgadora será composta por 05 membros, incluindo especialistas em música, história e cultura local, e será presidida pelo Secretário Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos.

Art. 9º. Os critérios de avaliação serão os seguintes:

- I** - Originalidade e criatividade;
- II** - Adequação à identidade e história do Município de Umarizal-RN;
- III** - Clareza e qualidade da letra;
- IV** - Harmonia e melodia da música;

V - Viabilidade de execução em diferentes contextos, como escolas e eventos cívicos.

Art. 10º. A decisão da comissão julgadora será soberana, não cabendo recursos.

CAPÍTULO IV - DA PREMIAÇÃO

Art. 11º. O autor da composição vencedora será premiado com:

- I** – R\$ 5.000,00 Reais, troféu e Certificado de composição oficial;
- II** - A execução do Hino em eventos cívicos oficiais do Município;
- III** - Reconhecimento público durante cerimônias e eventos do Município.

Art. 12º. A composição vencedora será registrada oficialmente como o Hino do Município de Umarizal-RN.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º. O concurso poderá ser suspenso ou cancelado a qualquer momento, por motivos de força maior ou decisão da Comissão Organizadora, sem que isso gere qualquer ônus para os participantes.

Art. 14º. A inscrição no concurso implica na plena aceitação deste regulamento, bem como das decisões da comissão julgadora.

Art. 15º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso, em conformidade com a legislação vigente.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 03 de abril de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:1B6870DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE

LEI MUNICIPAL N. 854 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

LEI MUNICIPAL N. 854 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Reconhece como de Utilidade Pública a Associação dos Amigos Agricultores Rurais dos Sítios Caraúbas, Várzea Redonda e Independência (ADAARSCVRI), e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS AGRICULTORES RURAIS DOS SÍTIOS CARAÚBAS, VÁRZEA REDONDA E INDEPENDÊNCIA (ADAARSCVRI), com sede e foro jurídico na cidade de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Upanema (RN), 17 de Março de 2025, 72º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:0D1A4AE3

CHEFIA DE GABINETE

LEI MUNICIPAL N. 857 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

LEI MUNICIPAL N. 857 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Denomina o logradouro público que menciona na Comunidade Rural do PA Palheiros III, Município de Upanema - RN, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É denominada de **AVENIDA ANTÔNIA FRANCISCA DA SILVA**, a Rua Projetada S/N localizada na Comunidade do PA Palheiros III, Zona Rural, Município de Upanema - RN, fazendo limite ao **Norte** com PA Palheiros III, a **Oeste** com Estrada Carroçável, ao **Sul** com PA Palheiros III, e a **Leste** com PA Palheiros III, tudo conforme planta baixa do Anexo Único.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Upanema (RN), 24 de Março de 2025, 72º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:1CA7504C

CHEFIA DE GABINETE

LEI MUNICIPAL N. 858 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

LEI MUNICIPAL N. 858 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a inclusão do evento evangélico "Upanema em Louvor" no calendário oficial das festividades do aniversário do Município de Upanema, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Upanema/RN, o evento evangélico "Upanema em Louvor", que passa a integrar, de forma obrigatória, o calendário oficial das festividades do aniversário da cidade, celebrado anualmente no mês de setembro.

Art. 2º O evento "Upanema em Louvor" será realizado anualmente como parte das comemorações oficiais do aniversário do município, podendo ocorrer em espaço público definido pela Prefeitura Municipal, garantindo acesso livre à população.

I – A programação do evento poderá incluir:

- a) Apresentações musicais de cantores e bandas gospel locais, regionais ou nacionais;
- b) Momentos de louvor, oração e pregação;
- c) Atividades culturais e sociais voltadas à promoção da paz, da solidariedade e do bem-estar da comunidade.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá, dentro das suas possibilidades orçamentárias, disponibilizar apoio logístico, técnico e estrutural para a realização do evento, como:

I- Palco, som, iluminação e segurança;

II- Infraestrutura básica para o público, como banheiros químicos e pontos de hidratação;

III- Divulgação do evento nas mídias oficiais do município.

IV – A organização do evento poderá ser feita em parceria com entidades religiosas locais.

Art. 4º O evento "Upanema em Louvor" tem como objetivo:

I – Promover a cultura e a fé cristã evangélica, valorizando a diversidade religiosa existente no município.

II – Fortalecer os laços comunitários, incentivando a paz, a solidariedade e o bem-estar social.

III – Valorizar artistas e grupos locais, fomentando a cultura e a economia criativa durante as festividades.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema (RN), 24 de Março de 2025, 72º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:44CFEF77

CHEFIA DE GABINETE

LEI MUNICIPAL N. 859 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

LEI MUNICIPAL N. 859 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Denomina o logradouro público que menciona na Comunidade Rural do PA Palheiros III, Município de Upanema - RN, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É denominada de **AVENIDA ALEF DAMARIO DE SOUZA COSTA**, a Rua Projetada S/N localizada na Comunidade do PA Palheiros III, Zona Rural, Município de Upanema - RN, fazendo limite ao **Norte** com PA Palheiros III, a **Oeste** com Estrada Carroçável, ao **Sul** com PA Palheiros III, e a **Leste** com Estrada Carroçável, tudo conforme planta baixa do Anexo Único.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Upanema (RN), 31 de Março de 2025, 72º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:BE254814

CHEFIA DE GABINETE

LEI MUNICIPAL N. 860 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

LEI MUNICIPAL N. 860 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Institui o Dia do Vaqueiro no âmbito do Município de Upanema/RN e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica instituído no âmbito do município de Upanema/RN, o Dia do Vaqueiro, a ser comemorado anualmente no dia 12 de Setembro, fazendo parte do calendário cultural e turístico do município.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema (RN), 31 de Março de 2025, 72º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:DA3AD7C7

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0259, DE 03 DE ABRIL DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 0259, DE 03 DE ABRIL DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor **JOSÉ GIVANILSON ROCHA GONÇALVES**:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao senhor **JOSÉ GIVANILSON ROCHA GONÇALVES**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de reunião na Fundação Nacional de Saúde (FUNASA).

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 02 de Abril de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:C5D09A84

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0261, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 0261, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 20/03/2025, de autoria do (a) servidor (a) **FRANCIELITON COSTA DE ARAUJO**, matrícula 00000670;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) **FRANCIELITON COSTA DE ARAUJO**, matrícula 00000670, de 01/04/2025 a 30/04/2025, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagirem a partir de 10 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 03 de abril de 2025, podendo seus efeitos retroagirem a partir de 01 de abril de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:F5BA7311

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0262/2025, DE 03 ABRIL DE 2025 - GPMU.

PORTARIA Nº 0262/2025, DE 03 ABRIL DE 2025 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN;

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites;

Considerando a Lei Municipal nº 657 de 23 de Novembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Cíveis que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o convênio firmado entre o Município de Upanema com o Estado do Rio Grande do Norte, concernente a cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública, o qual estabelece a criação de Conselho Municipal que atuará precipuamente no acompanhamento e controle social dos recursos destinados a execução das obrigações assumidas, e;

Considerando a Lei Municipal nº 718, de 31 de Março de 2021, que Dispõe sobre a criação, funcionamento e regulamentação do Conselho Municipal de Segurança Pública de Upanema - COMSUP.

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** dez diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$

1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais), ao senhor **PEDRO SALDANHA DA SILVA**, ocupante do cargo de 1º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 06, 07, 08, 10 e 13 de março de 2025.

Art. 2º - **CONCEDER** oito diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 859,20 (oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), ao senhor **JUSCELINO BATALHA ALVES REGO**, ocupante do cargo de 2º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 07, 10, 14 e 15 de março de 2025.

Art. 3º - **CONCEDER** quatro diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove e sessenta centavos), ao senhor **HOSANO SANDERSAN SARAIVA DANTAS**, ocupante do cargo de 2º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 29 e 30 de março de 2025.

Art. 4º - **CONCEDER** quatro diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove e sessenta centavos), ao senhor **JOSÉ BATISTA JUNIOR**, ocupante do cargo de 3º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 27 e 29 de março de 2025.

Art. 5º - **CONCEDER** doze diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 1.288,80 (um mil duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), ao senhor **WELLINGTON KLEBER FREIRE DE ALBUQUERQUE DORE MARQUES**, ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 06, 07, 18, 19, 22 e 23 de março de 2025.

Art. 6º - **CONCEDER** duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **JOSÉ FRANCISCO FILHO**, ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 14 de março de 2025.

Art. 7º - Os servidores beneficiários de que trata o art. 1º ao 7º, desta Portaria, ficam obrigados à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:FAA92D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 031/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: M GUEDES DUARTE, CNPJ: 16.888.577/0001-11
 Processo nº 0158/2024 - Dispensa nº 005/2024
 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento dos contratos e convênios estaduais e federais firmados pelo município de Upanema/RN.
 Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência, referente ao item 0016031. Não havendo a necessidade de manter o serviço contratado mediante ao item 0035125, fica extinto o presente, mantendo-se o ajuste exclusivamente quanto ao item 0016031.
 VALOR: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
 AÇÃO
 2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
 NATUREZA DA DESPESA
 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 FONTE DE RECURSO
 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 VIGENCIA: 28/02/2025 a 27/02/2026.
 Fundamentação: Lei Federal nº14.133/2021, arts. 106 a 107.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

M GUEDES DUARTE,
 CNPJ: 16.888.577/0001-11
 Assinado Pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:316841F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO PORTARIA Nº 004/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025 - SGP.

PORTARIA Nº 004/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025 - SGP.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **JAKSON DIEGO DOS SANTOS BEZERRA**, ocupante do cargo de Diretor da Escola de Governo e Desenvolvimento Econômico, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Cerimônia de Assinatura do decreto que “Institui o programa de Fomento ao Setor têxtil e de confecção e estímulo à Promoção da moda no Estado do Rio Grande do Norte – COSTURA MAIS RN”.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 03 de Abril de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se**

PEDRO RAMON MENDONÇA FERNANDES

Secretário Municipal de Governo e Patrimônio

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:99EE0600

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 295/2025 – GP.

Várzea /RN, em 10 de março de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenador de Secretaria, junto a Secretaria Municipal de Tributação do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, ANDERSON DE ALEXANDRIA DIAS, portador de Documento de Identidade nº 003077002, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Secretaria, junto a Secretaria Municipal de Tributação do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 10 de março de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:E34E367B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 296/2025 – GP.

Várzea /RN, em 01 de abril de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenadoria de Unidades de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, JOSÉ ADAILTON DE LIMA, portador de Documento de Identidade nº. 1583444, do cargo de provimento em Comissão de Coordenadoria de Unidades de Saúde. Junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 01 de abril de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:5CC47F5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297/2025 – GP.

Várzea /RN, em 01 de abril de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenadoria de Patrimônio Cultural, junto a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **JOSÉ ADAILTON DE LIMA**, portador de Documento de Identidade nº. 1583444, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenadoria de Patrimônio Cultural, junto a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 01 de abril de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:74236DB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2025 – GP.

Várzea /RN, em 01 de abril de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenadoria do Centro de Referência da Assistência Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, **MATHEUS FLORENCIO DA SILVA LEOCÁDIO**, portador de Documento de Identidade nº.3893333, do cargo de provimento em Comissão de Coordenadoria do Centro de Referência da Assistência Social, Junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 01 de abril de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:ED522C76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2025 – GP.

Várzea /RN, em 01 de abril de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe

sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenadoria do Programa Saúde da Família, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **MATHEUS FLORENCIO DA SILVA LEOCÁDIO**, portador de Documento de Identidade nº.3893333, do cargo de provimento em Comissão de Coordenadoria do Programa Saúde da Família, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 01 de abril de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:27387058

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/2025 – GP.

Várzea /RN, em 01 de abril de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenador de Eventos, junto a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, **LAISE AVELINO BEZERRA**, portador de Documento de Identidade nº 3055834, do cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Eventos, junto a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 01 de abril de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:E8F5001F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/2025 – GP.

Várzea /RN, em 01 de abril de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenadoria de Unidades de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **LAISE AVELINO BEZERRA**, portador de Documento de Identidade nº 3055834, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenadoria de Unidades de Saúde. Junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 01 de abril de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:C26B2837

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 09, DE 03 DE ABRIL DE 2025**

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Venha-Ver/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO VENHA-VER**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre normas gerais de licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Venha-Ver/RN.

Art. 2º A fase preparatória dos processos licitatórios e das contratações caracteriza-se pelo planejamento e consiste nas seguintes etapas:

I - formalização da demanda pelo setor requisitante e comprovação de sua previsão no Plano Anual de Compras;

II - elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, conforme o caso;

III - elaboração do mapa de riscos e matriz de riscos, conforme o caso;

IV - elaboração do termo de referência – TR;

V - confecção do orçamento estimado baseado em pesquisa de preço;

VI - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços, em que será suficiente a indicação do código do elemento de despesa correspondente;

VII - autorização de abertura da licitação ou da contratação direta;

VIII - designação do agente de contratação, da equipe de apoio ou, se for o caso, da comissão de contratação;

IX - confecção do instrumento convocatório e respectivos anexos, se for o caso;

X - confecção da minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente e minuta da ata de registro de preços, quando for o caso.

Art. 3º Na aplicação deste Decreto serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 4º O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação, a Equipe de Apoio e o Fiscal ou Gestor de contratos, bem como os demais Agentes Públicos envolvidos, devem atuar sob gestão de competências, nos termos do art. 7º Lei Federal nº 14.133/2021, tendo suas atribuições regulamentadas em ato próprio.

CAPÍTULO II

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 5º A administração municipal através de suas secretarias e fundos poderá elaborar o Plano de Contratações Anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, como:

I - racionalizar os processos de contratações no âmbito municipal, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a

fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - garantir o alinhamento das contratações com o planejamento estratégico dos órgãos e Secretarias Municipais;

III - evitar o fracionamento de despesas; e

IV - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Art. 6º O Plano de Contratações Anual – PCA deverá conter:

I – a previsão de todas as contratações a serem realizadas no ano subsequente, que englobam as compras, as obras e os serviços gerais, inclusive de engenharia e tecnologia da informação, bem como a previsão de renovação e/ou a prorrogação dos contratos vigentes; e

II – a estimativa dos recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o inciso I deste artigo.

Art. 7º Consolidado o Plano de Contratações Anual pela Secretaria Municipal de Administração, o mesmo deverá ser encaminhado para apreciação do Chefe do Executivo Municipal, que poderá:

I - reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas.

II – aprovar o plano de contratações anual aprovado, determinando a sua automática disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Art. 8º Poderão ser revistas, incluídas, excluídas ou redimensionadas as contratações previstas no Plano de Contratações Anual – PCA nas seguintes hipóteses:

I – necessidade de adequação à proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

II – necessidade de adequação à Lei Orçamentária Anual.

III – necessidade de adequação das programações orçamentária e financeira após a publicação de decretos de programações orçamentária e financeira;

IV – modificação de demanda em virtude da definição do objeto a ser contratado após a realização dos estudos técnicos preliminares à contratação; e

V – extraordinariamente, mediante justificativa durante a sua execução para a inclusão de demanda e com a subsequente aprovação do ordenador de despesas.

Art. 9º Para fins de cumprimento deste Decreto, deverão ser observados os seguintes prazos:

I – até o dia 31 de julho de cada ano – envio dos Documentos de Formalização de Demanda pelas áreas requisitantes.

II – até o dia 31 de agosto de cada ano – adequação e consolidação do Plano de Contratações Anual por parte da Secretaria Municipal de Administração.

III - até o dia 30 de setembro de cada ano - aprovação do Plano de Contratações Anual pela Autoridade Competente e publicação do plano no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Art. 10. Para elaboração do Plano de Contratações Anual, o requisitante preencherá o Documento de Formalização de Demanda com as seguintes informações:

I – descrição sucinta da necessidade ou do objeto;

II - justificativa da necessidade da contratação

III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - estimativa total preliminar do valor da futura contratação;

V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

§1º O Documento de Formalização de Demanda Simplificado, além das informações contidas nos incisos I e II do caput, deverá designar os integrantes responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, quando for o caso e pela fiscalização da execução do contrato.

Art. 11. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, **no que couber**, o disposto no Decreto Federal nº 10.947/2022, suas atualizações ou outro que vier a substituí-lo.

CAPÍTULO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 12. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será **facultada** nos seguintes casos:

I – contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente da forma de contratação;

II – licitações desertas ou fracassadas, conforme inciso III do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

III – dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – contratação de licitante remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021;

V – quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

VI – nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) caberá ao Administrador Público a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar;

VII – por órgão ou entidade beneficiário de licitação, de contratação ou de procedimento auxiliar cujo ETP tenha sido elaborado por unidade centralizadora de compras ou por unidade que for autorizada por ela a conduzir o respectivo procedimento;

VIII – nas contratações diretas custeadas integralmente com recursos decorrentes de emendas parlamentares;

Art. 13. Os estudos técnicos preliminares de contratações anteriores do mesmo órgão ou entidade poderão ser ratificados nos processos licitatórios e contratações diretas posteriores para o mesmo objeto, mediante documento formal nos autos que apresente justificativa para essa opção e declaração devidamente fundamentada com relação à viabilidade técnica e atualidade econômica do estudo.

Parágrafo único. Na confecção do estudo técnico preliminar, as unidades solicitantes poderão utilizar estudos técnicos preliminares elaborados por outras unidades da administração municipal de Venha-Ver/RN, quando identificarem soluções semelhantes que possam se adequar à sua demanda, desde que devidamente justificado e ratificado pelo responsável técnico responsável do órgão requisitante, inclusive em relação à viabilidade técnica e à atualidade econômica do estudo.

Art. 14. O ETP deverá ser elaborado pela área técnica da unidade requisitante e será aprovado pela autoridade competente.

§1º A área técnica poderá solicitar, sempre que necessário, apoio a outros atores interessados ou que detenham competências específicas relacionadas ao problema ou necessidades enfrentadas e às soluções em análise.

§2º A Secretaria solicitante poderá definir, outras situações excepcionais em que a elaboração de ETP não será obrigatória em portaria conjunta com a Controladoria Geral do Município.

Art. 15. O Estudo Técnico Preliminar conterá com os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, ou desde que justificada a impossibilidade, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

III - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução;

IV - estimativas das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V – levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, quando for o caso, podendo, entre outras opções: ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

ser realizada audiência ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições, quando for o caso.

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

§1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, V, VI, VII, VIII e XIII do caput deste artigo, e quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§2º Na elaboração do ETP, sempre que possível, dever-se-á levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento.

§3º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso V, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§4º Na elaboração do ETP, deverá ser analisada a existência de riscos que possam comprometer a definição da solução mais adequada ou sua futura implementação e, caso existentes, deverão ser registradas possíveis ações que possam mitigá-los.

§5º Desde que fundamentado no ETP, poderá ser exigido que os serviços de manutenção e assistência técnica, de que trata o inciso VII do caput, sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§6º Quando não for possível divulgar o ETP devido a sua classificação, deverá ser divulgado como anexo do TR um extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

CAPÍTULO IV

DA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS E DA MATRIZ DE RISCOS

Art. 16. O mapa de riscos deve ser elaborado na fase preparatória e juntado aos autos do processo de contratação até o final da elaboração do termo de referência, podendo ser atualizado, caso sejam identificados e propostos, respectivamente, novos riscos e controles considerados relevantes.

Art. 17. Poderá ser elaborado mapa de riscos comuns para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade.

Parágrafo único. A matriz de riscos deverá estar prevista em cláusula específica do edital e/ou na minuta contratual anexa ao edital.

CAPÍTULO V

DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 18. O Termo de Referência será elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar, se elaborado, e definirá o objeto para atendimento da necessidade da Administração Pública Municipal.

§1º O Termo de Referência deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração Pública Municipal, e será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante.

§2º Será dispensada a elaboração do Termo de Referência nas hipóteses de Dispensa em razão de licitação deserta ou fracassada, nos termos do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de adesão à ata de registro de preço e prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

§3º O Termo de Referência deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Art. 19. O Termo de Referência conterá com os seguintes elementos:

I - definição do objeto, incluídos:

a) sua natureza, os quantitativos, unidade de medida, prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) a especificação do bem ou do serviço, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;

IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

X - adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços;

XI - justificativa para o parcelamento ou não da contratação, que poderá consistir na referência ao estudo técnico preliminar quando este for realizado e divulgado previamente ao processamento da licitação ou da contratação direta;

XII - classificação orçamentária da despesa, exceto quando se tratar de processos para formação de registro de preços, os quais deverão indicar apenas o código do elemento de despesa correspondente;

XIII - estabelecimento, nas hipóteses previstas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de reserva de cota ou a exclusividade da licitação para os beneficiários da norma;

XIV - modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa;

XV - prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

XVI - prazo para a assinatura do contrato;

XVII - obrigações da contratante e do contratado, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;

XVIII - sanções administrativas;

XIX - demais condições necessárias à execução dos serviços ou fornecimento.

§1º Nos casos de contratação utilizando o Sistema de Registro de Preços, além dos requisitos elencados, o termo de referência deverá conter:

I - justificativa para escolha do sistema de registro de preços, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;

II - indicação do órgão ou entidade gerenciador da ata;

III - indicação dos órgãos ou entidades participantes da ata;

IV - prazo para assinatura da ata;

V - prazo de vigência da ata e sua possibilidade de prorrogação;

VI - previsão e justificativa da possibilidade de adesão por órgãos e entidades não participantes, bem como as condições para esta adesão, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas relativas ao caso concreto;

VII - obrigações do órgão gerenciador da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido; e

VIII - obrigações da detentora da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido.

Art. 20. Nos processos de contratação em que for realizada análise de riscos, o TR deve contemplar, quando aplicável, as medidas de

tratamento necessárias para mitigá-los, conforme regulamento próprio.

CAPÍTULO VI

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 21. Para fins do Capítulo VI, aplica-se, as disposições do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VII

DA DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 22. A Dispensa de Licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser realizada, preferencialmente, sob a forma eletrônica.

Parágrafo Único. A Administração Pública Municipal, quando da execução de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, apenas poderá realizar dispensa em razão do valor sob a forma eletrônica.

Art. 23. A Administração Pública Municipal adotará a dispensa de licitação, preferencialmente, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, decorrente de licitação deserta ou fracassada, nos termos do disposto no inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§2º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, até o limite de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 24. O procedimento será divulgado na plataforma utilizada pela Administração Municipal, quando realizado sob a forma eletrônica, no sítio eletrônico do Município, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Art. 25. O procedimento de dispensa de licitação será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e desde Decreto regulamentatório Municipal;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

Art. 26. Em todas as hipóteses de dispensa, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

§1º Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 27. Nas hipóteses de dispensa sob a forma presencial, o fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará proposta ou se fará presente ou representado por preposto/procurador na data, no local e no prazo estabelecido para apresentação de proposta.

CAPÍTULO VIII

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 28. O licitante estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

CAPÍTULO IX

DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, PREGOEIRO, GESTOR DO CONTRATO, FISCAL DO CONTRATO, ASSESSORIA JURÍDICA E CONTROLE INTERNO

Art. 29. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pelo Chefe do Executivo Municipal, preferencialmente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública Municipal, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§1º Somente poderá ser designado como agente de contratação, o servidor público que:

I - possua capacitação em curso de Pregoeiro ou de licitações e contratos administrativos atestada por certificação.

II - reconhecidamente tenha conhecimento sobre licitações e contratações governamentais, com a comprovação de atuação na área pelo período mínimo de um ano.

Art. 30. São atribuições dos Agentes de Contratação:

I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

IX - verificar e julgar as condições de habilitação;

X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XV - indicar o vencedor do certame;

XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Art. 31. A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pelo Chefe do Executivo Municipal, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, preferencialmente, dentre os servidores públicos efetivos ou comissionados, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação.

Art. 32. A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 03 (três) membros, devendo a maioria dos integrantes ser servidores efetivos pertencentes ao quadro permanente da Administração Pública Municipal.

Art. 33. Caberá à comissão de contratação:

I - substituir o agente de contratação quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação;

Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do caput, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 34. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Executivo Municipal, ou por quem ele delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

Art. 35. São atribuições do Gestor de Contrato:

I - dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;

II - quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;

III - acompanhar a execução do cronograma físico financeiro dos contratos, do saldo dos valores contratados, e dos valores empenhados;

IV - analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;

V - observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da administração e planejamento orçamentário e financeiro;

VI - opinar sobre a renovação, prorrogação ou alteração dos contratos, ou sobre a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da administração;

VII - quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;

VIII - encaminhar os processos de pagamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, quando for o caso;

IX - tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;

X - exigir dos fiscais a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato;

XI - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;

XII - emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;

XIII - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

XIV - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;

XV - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Art. 36. O fiscal de contrato é o servidor efetivo ou comissionado da Administração Pública, designado pelo Executivo Municipal ou por quem este delegar, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato e/ou ata de registro de preço celebrado.

Art. 37. São atribuições do Fiscal de Contrato:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- II - juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;
- VI - comunicar o gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação;
- VII - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- VIII - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- IX - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- X - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- XI - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- XII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- XIV - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes neste artigo:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais.

Art. 38. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

- I - ser, preferencialmente, servidor efetivo do quadro permanente da administração pública municipal;
- II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação; e
- III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§1º Para fins do disposto no inciso III docaput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com a Administração Pública Municipal evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§2º A vedação de que trata o inciso III docaput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

Art. 39. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§2º Na hipótese prevista no § 1º, o Executivo Municipal poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou

designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto neste Decreto.

Art. 40. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:

- I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
- II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 41. Além das hipóteses expressamente previstas neste Decreto, os agentes públicos mencionados poderão solicitar assessoramento jurídico e de controle interno, no respectivo âmbito de suas atribuições legais, por meio de consulta específica que delimite expressamente o objeto de questionamento, a fim de que sejam dirimidas dúvidas e prestadas informações relevantes para prevenir riscos no procedimento licitatório ou na execução contratual.

CAPÍTULO X**MODALIDADE LEILÃO****Art. 42.** Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

- I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;
- II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;
- III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros;
- IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO XI**DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****Art. 43.** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- I - sistema de registro de preços - SRP: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;
- II - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
- III - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- IV - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;
- V - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;
- VI - intenção de registro de preços: conjunto de procedimentos que visa coletar e consolidar as demandas dos órgãos e entidades da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional que demonstrem interesse no objeto que será licitado.

Art. 44. O SRP poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade permanente ou frequente de contratações;
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por

unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo, inclusive nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, ou

V - quando, por conveniência da administração ou características dos bens ou serviços, houver necessidade de uniformização dos processos de aquisição de bens ou contratação de serviços.

Parágrafo único. No caso de contratação de execução de obras e serviços de engenharia, o sistema de registro de preços poderá ser utilizado desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, padronizado, sem complexidade técnica e operacional; e,

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Art. 45. O SRP poderá ser adotado para a contratação de bens e serviços inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV - definição do período de validade do registro de preços;

V - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

Art. 46. A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dispostos no art. 45º, não justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Art. 47. Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, em especial:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no art. 45º, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses;

III - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP, os quantitativos considerados ínfimos, a inclusão de novos itens e os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações;

IV - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;

V - consolidar no referido sistema, as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;

VI - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

VII - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

VIII - remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos deste Decreto;

IX - realizar o procedimento licitatório;

X - gerenciar a ata de registro de preços;

XI - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

XII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou de contratação direta;

XIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, quando couber, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços; e,

XIV - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação apenas às suas próprias contratações.

Parágrafo único. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos V, VI e VII do caput.

Art. 48. A Administração Municipal, por intermédio do Setor de Compras, no âmbito da administração municipal direta e fundos, atuará como órgão gerenciador, cabendo-lhe a prática dos atos de administração do Sistema de Registro de Preços e as dispostas neste decreto.

Parágrafo único. Os órgãos da administração municipal direta e fundos, quando autorizados, poderão atuar como órgãos gerenciadores, cabendo-lhes, no que couber, a prática de atos inerentes à administração do Sistema de Registro de Preços.

Art. 49. Estão autorizados a realizar os procedimentos de registro de preços e gerenciar as respectivas atas de registros de preços institucionais os seguintes órgãos:

I – Administração Municipal;

II – Fundo Municipal de Saúde; e,

III – Fundo Municipal da Assistência Social.

Parágrafo único. A autorização para os órgãos constantes no inciso I deste artigo refere-se à aquisição de bem ou contratação de serviço inerente à atividade finalística do órgão, para atender suas unidades vinculadas ou subsidiárias.

Art. 50. O órgão ou entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, competindo-lhe:

I - providenciar o encaminhamento do termo de referência ou projeto básico ao órgão gerenciador com, no mínimo, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e estudo técnico preliminar, salvo quando esses documentos forem idealizados pela Administração Municipal ou seus fundos;

II - garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou entidade gerenciadora, acompanhadas das informações no inciso I e respectiva pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

V - tomar conhecimento da situação atualizada da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VI - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo particular signatário;

VIII - prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade.

Art. 51. É de responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes, a gestão dos contratos decorrentes da ata de registro de preços e demais atos inerentes, desde a sua formalização até o processamento da despesa, em todas as suas fases, especialmente, o controle, inclusão e divulgação nos sistemas e órgãos pertinentes, em conformidade com as normas aplicáveis.

Parágrafo único. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 52. Na fase preparatória do processo licitatório para fins de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora, mediante solicitação dos órgãos, deverá realizar procedimento público de Intenção de Registro de Preços para, nos termos deste decreto, possibilitar, pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, a participação

de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§1º O prazo de que trata o caput será contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação na Imprensa Oficial.

§2º Esgotado o prazo determinado no caput deste artigo, o órgão gerenciador poderá autorizar a participação no procedimento de intenção de registro de preços mediante apresentação de justificativa motivada do órgão ou entidade interessada.

Art. 53. O procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP será operacionalizado pelos órgãos e entidades da administração pública direta e fundos, através do Setor de Compras ou funcionalidade equivalente, respeitando-se as seguintes etapas:

I - o órgão gerenciador divulgará o procedimento de intenção de registro de preços na Imprensa Oficial, com a informação do objeto, para participação dos órgãos ou entidades interessados;

II - os órgãos ou entidades interessadas em participar do registro de preços e respectiva ata deverão, no prazo determinado, manifestar o seu interesse, informando os quantitativos e anexando termo de referência ou projeto básico, justificativas e autorizações;

III - após o prazo determinado, o órgão gerenciador consolidará os dados e providenciará o impulsionamento dos demais atos inerentes ao trâmite do processo licitatório.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades antes de iniciar um processo licitatório ou contratação direta deverão consultar as intenções de registro de preços em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

Art. 54. O procedimento previsto no caput do art. 13 será dispensável em caráter excepcional, nas hipóteses abaixo, quando pela natureza específica do objeto:

I - o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante;

II - a administração municipal autorizar a realização do registro de preços para um único órgão.

Parágrafo único. As hipóteses constantes nos incisos I e II deste artigo precisam ser motivadas e justificadas em documento específico nos autos do processo.

Art. 55. É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível;

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas no caput deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

Art. 56. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade de concorrência ou pregão

Art. 57. Será adotado o critério de julgamento por menor preço ou maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado.

Art. 58. O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§1º Na hipótese de que trata o caput, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§2º A pesquisa de que trata o § 1º deverá ser realizada sempre que o intervalo entre a demanda e a data de assinatura da ata de registro de preços, ou entre a demanda e a pesquisa de preços anterior ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 59. O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§1º No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 60. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei nº 14.133 de 2021 e deverá dispor, no mínimo, sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, sendo facultada a contratação por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, desde que justificado;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo.

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências;

X - o prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

XI - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

XII - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observado os limites de adesão, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões.

§1º Deverá constar no Edital que a existência de preços registrados, implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, desde que devidamente assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

§2º Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

Art. 61. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 62. Na situação de uma mesma empresa vencer mais de um item/lote idêntico com preços diferentes, deverá o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação após a declaração dos vencedores, negociar a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos.

§1º Se a negociação não tiver resultado, o órgão gerenciador e demais participantes da ata de registro de preços deverão consumir primeiro o quantitativo previsto no item/lote mais vantajoso, consumindo os demais lotes apenas quando exaurido esse saldo, observada a ordem de preferência.

§2º Quando duas ou mais licitantes distintas vencerem itens/lotes idênticos com preços diferentes, o pregoeiro ou agente de contratação poderá, antes da adjudicação, oportunizar a todas as empresas declaradas vencedoras a possibilidade de apresentação de novas propostas para fins de obtenção do direito de preferência na contratação.

§3º Na situação descrita no § 2º deverão ser consumidos, preferencialmente, os quantitativos ofertados no item/lote de menor valor.

Art. 63. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

§1º Para efeito do caput, além do disposto neste Decreto, deverão ser observados:

I - os requisitos da instrução processual dispostos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o estabelecido em regulamento;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme previsto nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - a designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso L - do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

§2º Admite-se a inexigibilidade para registro de preços na hipótese de aquisição de medicamentos e insumos para tratamentos médicos por força de decisão judicial, caso demonstrada a imprevisibilidade da demanda e a necessidade de atendimento célere.

Art. 64. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a disponibilidade de créditos orçamentários ou efetuar a constituição de reserva orçamentária, que somente serão exigidas para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 65. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e,

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

§2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e,

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste Decreto.

§4º Os órgãos constantes no art. 49º deste Decreto, autorizados a realizar procedimentos e gerenciar suas próprias Atas de Registro de Preços deverão incluir as informações relativas aos resultados dos procedimentos e das atas homologadas no sítio eletrônico da administração municipal, conforme definido em norma complementar.

Art. 66. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

§1º É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

§2º Na forma do disposto no § 4º, artigo 90 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação convocará os licitantes remanescentes, integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para negociação.

Art. 67. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação de penalidades.

Art. 68. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

§1º O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e será definida nos termos do disposto no art. 87.

§2º A ata de registros de preços será considerada encerrada com o término de sua vigência ou quando todos os quantitativos registrados e limites permitidos para adesão forem utilizados.

§3º No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, de que trata o art. 68º, as quantidades registradas serão renovadas.

Art. 69. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Art. 70. O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados pelo órgão ou entidade gerenciadora.

Art. 71. O órgão ou entidade gerenciadora que não proceder com a quantificação na fase preparatória de Intenção de Registro de Preços não poderá aderir à ata de registro de preços.

Art. 72. O preço registrado com indicação dos licitantes fornecedores será divulgado no sítio eletrônico da administração municipal e ficará disponível durante a vigência da ata de registro de preços.

Parágrafo único. O extrato da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 73. Fica estabelecido o instrumento denominado de Ata de Registro de Preços Corporativa, que é a ata de registro de preços oriunda de procedimento de registros de preços, cujo objeto visa atender às necessidades de vários órgãos ou entidades participantes da administração municipal e fundos.

§1º As atas de que tratam o caput terão por objeto o registro de preços para aquisição de produtos e contratação de serviços corporativos, entendidos como aqueles que sejam demandados por vários órgãos ou entidades.

§2º Os procedimentos de registros de preços e respectivas atas corporativas terão como parâmetro os objetos, quantitativos e demais previsões constantes em informações referentes ao planejamento dos órgãos ou entidades, conforme definido em norma complementar.

Art. 74. A Secretaria Municipal de Administração e Tributação é o órgão competente para realizar os procedimentos para registro de preços de produtos e serviços corporativos, assim considerados aqueles cujos objetos sejam demandados por vários órgãos e entidades da administração municipal e fundos, bem como o gerenciamento das respectivas atas corporativas.

§1º A Secretaria Municipal de Administração e Tributação, mediante prévia justificativa e autorização do Prefeito, considerando as especificidades e exigências técnicas dos objetos a serem contratados, poderá delegar a competência de que trata o caput a outro órgão ou entidade da administração pública municipal e fundos.

§2º A Secretaria Municipal de Administração e Tributação deve garantir que as contratações dos órgãos não participantes não excedam os limites permitidos para adesão, por órgão e no total, consideradas as quantidades registradas na ata de registro de preços para os órgãos e entidades participantes e os percentuais previstos em edital.

§3º A implantação e operacionalização das atas corporativas fica condicionada a emissão de norma complementar.

Art. 75. Em situações específicas, devidamente justificadas dos autos do procedimento, a Secretaria Municipal de Administração e Tributação poderá não incluir determinado órgão ou entidade no rol de participantes do registro de preços.

Parágrafo único. O órgão ou entidade que se enquadrar na situação prevista no caput poderá solicitar adesão na condição de órgão não participante.

Art. 76. O órgão gerenciador poderá vedar a adesão a atas de registro de preços corporativas pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal e fundos que não manifestaram interesse na fase do procedimento de intenção.

Parágrafo único. Na situação de que trata o caput, excepcionalmente e mediante justificativa fundamentada do órgão ou entidade, a Secretaria Municipal de Administração e Tributação poderá autorizar a adesão.

Art. 77. Considerar-se-á cancelada a ata de registro de preços corporativa quando todos os fornecedores ou todos os preços registrados forem cancelados.

Parágrafo único. Em caso de cancelamento da ata corporativa, a Secretaria Municipal de Administração e Tributação poderá realizar novo procedimento licitatório ou contratação direta, conforme o caso.

Art. 78. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 79. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§1º Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§2º Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do § 1º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

§3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§4º Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades participantes, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 80. O registro do licitante fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º O cancelamento de registro na hipótese do inciso II será formalizado pelo órgão gerenciador a partir da informação da ocorrência, nos termos do Parágrafo único do art. 12, pelo órgão ou entidade participante.

Art. 81. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

Art. 82. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

§1º O remanejamento de que trata o caput somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante.

§2º Para efeito do disposto no caput, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade

participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

§3º Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

§4º Os documentos de anuência do órgão participante que vier a sofrer redução dos quantitativos informados e a autorização do órgão gerenciador deverão ser anexados aos autos do processo de utilização da ata.

Art. 83. Durante a vigência da ata, desde que já utilizada por algum dos participantes, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de registro de preços, mediante prévia e expressa anuência do órgão gerenciador, que exigirá:

I - solicitação formal de adesão ao órgão ou entidade gerenciadora com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;

II - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

III - comprovação da prévia consulta e aceitação do licitante registrado em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes;

IV - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º Após autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§2º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços a qual é integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens pelos quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do caput.

Art. 84. As adesões a atas de registro de preços observarão as seguintes regras:

I - são independentes e não poderão comprometer os quantitativos registrados dos órgãos participantes;

II - não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para os órgãos ou entidades participantes;

III - o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Parágrafo único. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 85. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Art. 86. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 87. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XII

DO CREDENCIAMENTO

Art. 88. O credenciamento poderá ser adotado pela administração nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos - caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Art. 89. O credenciamento poderá ser utilizado para formar uma rede de prestadores de serviços e fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, nos casos em que a satisfação do interesse público estiver vinculada à possibilidade de contratação de qualquer um, de alguns ou de todos os credenciados, mediante o pagamento de valor previamente estabelecido pela Administração Municipal.

Parágrafo único. O estabelecimento prévio do valor a ser pago pela Administração Municipal poderá, justificadamente, ser dispensado nos casos de mercados fluidos, nos quais a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabilize a seleção de interessado por meio de processo de licitação.

Art. 90. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Art. 91. O edital de chamamento público para credenciamento deverá ser elaborado considerando as peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, disciplinando, conforme o caso, sobre:

I - condições gerais de ingresso;

II - exigências específicas de habilitação e qualificação técnica;

III - regras de contratação;

IV - valores fixados para a remuneração ou forma de cálculo do valor a ser pago;

V - critério para distribuição da demanda, quando for o caso;

VI - critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;

VII - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;

VIII - possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso;

IX - formalização da contratação;

X - recusa em contratar e sanções cabíveis;

XI - minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;

XII - modelos de declarações; e

XIII – sanções aplicáveis;

XIV - outros aspectos relevantes.

§1º O edital poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.

§2º Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação.

§3º Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

§4º O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição para acesso público no sítio eletrônico oficial, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

§5º A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

§6º Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda ou não seja possível convocar simultaneamente todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever critérios objetivos para a distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

I - convocação dos credenciados por ordem de inscrição;

II - sorteio;

III - localidade ou região onde serão executados os trabalhos;

IV - economicidade.

§7º Para fins do inciso I do §6º, será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

§8º O sorteio de que trata o inciso II do §6º, será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

Art. 92. Os interessados deverão apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.

§1º É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

I - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal; ou

II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§2º O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

§3º A falsidade da declaração de que trata o §2º sujeitará o interessado às sanções previstas na 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

Art. 93. Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. No caso de contratação por meio de mercados fluidos, as exigências de habilitação podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Art. 94. A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

Art. 95. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

Art. 96. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§1º O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

§2º O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente.

§3º Na hipótese de a comissão de contratação reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos sob pena de novo indeferimento.

Art. 97. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 98. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

§2º O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será estabelecido em edital.

§3º O prazo de que trata o §2º poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

§4º Na hipótese do inciso III do artigo 88, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

§5º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

Art. 99. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 100. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 101. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

§1º Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

§2º A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

Art. 102. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

§2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput, além do descredenciamento, poderá ser aberto processo administrativo para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§4º Somente por motivo de economicidade ou interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

Art. 103. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

§1º O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.

§2º O disposto no § 1º não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

Art. 104. A administração poderá celebrar contratos com prazo de até cinco anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIII

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 105. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta, como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XIV

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Art. 106. O objeto do contrato será recebido:

I – em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II – em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XV

DAS SANÇÕES

Art. 107. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal de Administração e Tributação ou pelo Prefeito.

CAPÍTULO XVI

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 108. A Administração Municipal regulamentará, por ato próprio, o disposto no artigo 169 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XVII

DA ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 109. Para fins do Capítulo XVII, aplica-se, as disposições do artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XVIII

DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Art. 110. Para fins do Capítulo XVIII, aplica-se, as disposições da Instrução Normativa nº 116, de 21 de dezembro de 2021.

CAPÍTULO XIX

CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO

Art. 111. Para fins do Capítulo XIX, aplica-se, as disposições da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

CAPÍTULO XX

DA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 112. Para fins do Capítulo XX, aplica-se, as disposições da Instrução Normativa nº 103, de 30 de dezembro de 2022.

CAPÍTULO XXI

POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E MARGEM DE PREFERÊNCIA

Art. 113. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

CAPÍTULO XXII

PUBLICIDADE DOS ATOS E PLATAFORMAS DE OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 114. Enquanto não for efetuada a adesão completa ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o artigo 174 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação em Jornal de Grande Circulação, no Diário Oficial do Município e no site do Município;

II - quando se tratar de recursos oriundos da União (convênios, transferências voluntárias, emendas parlamentares, etc.) o referido certame também terá sua divulgação no Diário Oficial da União;

III - quando se tratar de recursos oriundos do Estado (convênios, emendas parlamentares, etc.) o referido certame também terá sua divulgação no Diário Oficial do Estado.

IV - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência;

§1º Não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

§2º As contratações eletrônicas serão realizadas por meio de sistema eletrônico integrado ao PNCP;

§3º Nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133/2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

§4º O disposto nos incisos I e II do **caput**, ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XXIII

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 115. Para fins do Capítulo XXIII, aplica-se, no que couber, as disposições da Portaria SEGES/ME nº 938, de 02 de fevereiro de 2022.

CAPÍTULO XXIV

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO

Art. 116. Para fins do Capítulo XXIV, aplica-se, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

CAPÍTULO XXV

DA CONFEÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DA MINUTA DO TERMO DO CONTRATO E DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 117. O edital ou instrumento convocatório é documento obrigatório para todos os processos licitatórios e tem por finalidade fixar as condições necessárias à participação dos licitantes, ao desenvolvimento do certame e à futura contratação, devendo conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - o objeto da licitação;

II - a modalidade e a forma de realização da licitação, eletrônica ou presencial;

III - o modo de disputa, os critérios de classificação para cada etapa da disputa, bem como as regras e prazo para apresentação de propostas e de lances;

IV - os requisitos de conformidade das propostas;

V - os critérios de desempate e os critérios de julgamento;

VI - os requisitos de habilitação;

VII - o prazo de validade da proposta;

VIII - os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;

IX - a possibilidade e as condições de subcontratação e de participação de empresas sob a forma de consórcios;

X - a exigência de prova de qualidade do produto, do processo de fabricação ou do serviço, quando for o caso, por meio de:

a) indicação de marca ou modelo;

b) apresentação de amostra;

c) realização de prova de conceito ou de outros testes;

d) apresentação de certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar; e

e) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

XI - os prazos e condições para a entrega do objeto;

XII - as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajustamento do preço, independentemente do prazo de duração do contrato;

XIII - a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;

XIV - as regras relativas à fiscalização e à gestão do contrato, contendo os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;

XV - as sanções administrativas; e

XVI - outras indicações específicas da licitação.

Art. 118. Integram o instrumento convocatório, como anexos:

I - o termo de referência;

II - o ETP;

III - a minuta do contrato ou do instrumento equivalente e da ata de registro de preços, quando houver;

IV - o orçamento estimado, se não for sigiloso;

V - o instrumento de medição de resultado, quando for o caso;

VI - o modelo de apresentação da proposta, dispensado quando se tratar de licitação na forma eletrônica;

VII - os modelos de declarações exigidas no certame; e

VIII - a matriz de risco, quando for o caso.

Art. 119. Os instrumentos convocatórios, minutas de contratos e minutas de atas de registro de preços deverão ser elaborados com observância obrigatória dos modelos padronizados, sempre que houver.

Art. 120. Os termos de referência padronizados e demais documentos técnicos da fase preparatória deverão ser elaborados com observância obrigatória dos modelos padronizados, sempre que houver.

CAPÍTULO XXVI

DOS BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS COMUM E DE LUXO

Art. 121. Para fins do Capítulo V, aplica-se, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

CAPÍTULO XXVII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 122. Ao entrar em vigor este Decreto, suas disposições se aplicarão desde logo aos processos de contratação em andamento, ficando revogado o Decreto 002, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 123. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:A09B2663

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 086/2025

PORTARIA Nº 086/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município;

Resolve:

Art. 1º Conceder licença prêmio por 03(três) meses a servidora FRANCINETE CORTEZ DE SOUZA, funcionária pública municipal matricula nº 0000060, Oculpante do cargo de Professora, ficando o mesmo disvinculado da função a partir da data da publicação

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Vera Cruz-RN, 03 de Abril de 2025.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:D47AFE83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2025

Portaria nº 087/2025

Vera-Cruz/RN, 03 de Abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor VILANI GUEDES DE MOURA portador do CPF: 025.172.044-62 para ocupar o Cargo/Função de Coordenador Administrativo da Escola Municipal Felinto Muller existente no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Vera-Cruz/RN.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 10 de Março de 2025.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:2266EFA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 008/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXE, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA NA SEMANA SANTA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações e quantidades conditas no termo de referência.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07.

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:

Empresa: **PESCADOS FISH LTDA – CNPJ: 03.097.776/0001-60.**

Vencedora, no valor global de **R\$ 56.800,00 (Cinquenta e seis mil e oitocentos reais).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2025.

Pela Contratante Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN - CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

Pela Contratada **PESCADOS FISH LTDA – CNPJ: 03.097.776/0001-60.**

Representante o Sr. **GILVAN DANTAS GALVÃO - CPF/MF: 365.864.714-00**

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:F1C3194E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, com sede na RUA JOSE CALAZANS, 69, representado por THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a detentora é a empresa GLOBALTHEC INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF: 70.323.134/0001-29, situada a Rua Santa Clara, 340, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP 59.072-470 já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 013/2022, por 6 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 29 de março de 2025 a 28/09/2025, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O valor mensal da contratação é de R\$ 80.548,21 (Oitenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos), perfazendo o valor total de R\$ 483.289,26 (Quatrocentos e oitenta e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos)

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2025

Órgão requisitante: 12.001 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: 2.100 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500000000 – Recurso não vinculado de Impostos

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Vila Flor/RN, em 28 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CNPJ(MF) 08.169.278/0001-07

Contratante

GLOBALTHEC INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/MF: 70.323.134/0001-29

Contratada

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:5D8C21C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.060, DE 03 DE ABRIL DE 2025

“Altera o inciso VII do artigo 126 da Lei Municipal nº 440/97, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º O inciso VII do artigo 126 da Lei Municipal nº 440/97 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 126.

I -

II -

III -

IV -

V -

VI -

VII- vantagem financeira para cursar graduação e pós-graduação;

a) a vantagem financeira é destinada aos servidores públicos municipais efetivos regularmente matriculados em cursos de graduação ou pós-graduação em instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), desde que o curso seja em áreas afins à atuação do servidor no serviço público municipal e implique custos com mensalidade.

a) para receber a vantagem financeira, o servidor deverá apresentar requerimento acompanhado dos seguintes documentos:

1. comprovante de matrícula em curso de graduação ou pós-graduação reconhecido pelo MEC, em área afim à sua atuação no município;

2. boleto ou documento equivalente que comprove os custos da mensalidade do curso;

b) o valor da vantagem financeira será de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) mensais, pagos enquanto perdurar o curso que ensejou o benefício.

c) o servidor beneficiado deverá apresentar, trimestralmente, comprovante de matrícula atualizado ao departamento de pessoal ou ao setor responsável.

d) em caso de encerramento do curso ou desistência, o servidor deverá solicitar a suspensão do benefício no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de devolução dos valores recebidos indevidamente após esse período.

e) a vantagem financeira concedida não será incorporada à remuneração do servidor para fins de cálculo de aposentadoria, pensão ou qualquer outro benefício previdenciário.”

Art. 2º Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia/RN.Em 03 de abril de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município de Florânia

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:1455FB90

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.061, DE 03 DE ABRIL DE 2025

“Torna de utilidade pública a Associação de Pessoas com Deficiências Física, TEA e demais transtornos, inscrita no cnpj: 55.101.282/0001-05, situada neste município.”

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso I e II da Constituição Federal, e, ainda, atendendo preliminarmente proposição de iniciativa da Câmara de Florânia/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA, TEA E DEMAIS TRANSTORNOS (APDTEAT/FLORÂNIA)**, entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com sede na Rua Cândida Fernandes de Brito, nº 219, no município de Florânia/RN, inscrita no CNPJ sob nº 55.101.282/0001-05.

Art. 2º A referida associação tem por finalidade promover a inclusão social, o bem-estar e o desenvolvimento integral de seus associados, além de fomentar a defesa dos direitos e interesses das pessoas com deficiência, garantindo o acesso a serviços de saúde, reabilitação e apoio psicológico, visando à eliminação de barreiras e à promoção da igualdade de oportunidades na sociedade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 03 de abril de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município de Florânia

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:64720FCC

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2025

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Florânia/RN e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL MAESTRO ARNALDO TOSCANO DE MEDEIROS, objetivando a concessão de repasse financeiro visando apoiar atividades culturais.

O **MUNICÍPIO DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. CNPJ: 08.181.562.0001/90, com sede a rua Teônia Amaral, Centro, Florânia/RN, CEP 59335-000, doravante denominado "CONCEDENTE", neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL MAESTRO ARNALDO TOSCANO DE MEDEIROS**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.104.279/0001-33, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede Avenida Beira Rio, nº 156, bairro centro, Município de Florânia/RN, doravante denominada "CONVENIENTE" neste ato por seu representante Sr. **JADSON ANULINO DOS SANTOS**, brasileiro, com cédula de identidade RG nº 1.534.155 ITEP/RN e CPF nº 023.838.984-73, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio a concessão de repasse financeiro pelo CONCEDENTE à CONVENIENTE, no valor mensal de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), em 10 (dez) parcelas mensais, no período compreendido entre março a dezembro do ano de 2025, visando apoiar atividades culturais promovidas pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL MAESTRO ARNALDO TOSCANO DE MEDEIROS, conforme conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONCEDENTE

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

efetuar o repasse financeiro até o dia dez de cada mês, após recebimento da prestação de contas;

fiscalizar a correta aplicação dos recursos transferidos;

exigir a prestação de contas por parte da CONVENIENTE.

II - DO CONVENIENTE

aplicar os recursos exclusivamente nas atividades culturais previstas neste Convênio e apresentadas em plano de trabalho;

apresentar prestação de contas mensal, contendo descrição e fotos dos serviços realizados, até o 5º dia útil de cada mês subsequente ao pagamento;

permitir o acesso aos documentos e informações relativas à execução do objeto deste Convênio por parte dos órgãos de controle.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS

As despesas oriundas do presente Convênio correrão por conta dos recursos próprios do orçamento da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal de qualquer uma das partes ou por razões de interesse público, devidamente justificadas, sem ônus para o CONCEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este convênio poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Florânia/RN para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste convênio.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de testemunhas.

Florânia/RN, 03 de abril de 2025.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município
Concedente

JADSON ANULINO DOS SANTOS

Representante Legal da Associação Cultural Maestro Arnaldo Toscano de Medeiros
Conveniente

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:E886D4DA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2025

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Florânia/RN e a ASSOCIAÇÃO MARCIANO RIBEIRO DA COSTA, objetivando a concessão de repasse financeiro visando apoiar atividades culturais.

O **MUNICÍPIO DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. CNPJ: 08.181.562.0001/90, com sede a rua Teônia Amaral, Centro, Florânia/RN, CEP 59335-000, doravante denominado "CONCEDENTE", neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO MARCIANO RIBEIRO DA COSTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.534.681/0001-17, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede Rua Coronel Toscano, nº 61, bairro centro, Município de Florânia/RN, doravante denominada "CONVENIENTE" neste ato por seu representante Sr. **DAMIÃO CELESTINO DE ARAÚJO**, brasileiro, professor, com cédula de identidade RG nº 16.610 PM/RN e CPF nº 040.379.344-00, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio a concessão de repasse financeiro pelo CONCEDENTE à CONVENIENTE, no valor mensal de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), em 10 (dez) parcelas mensais, no período compreendido entre março a dezembro do ano de 2025, visando apoiar atividades culturais promovidas pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL MAESTRO MARCIANO RIBEIRO DA COSTA, conforme conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONCEDENTE

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

efetuar o repasse financeiro até o dia dez de cada mês, após recebimento da prestação de contas;

fiscalizar a correta aplicação dos recursos transferidos;

exigir a prestação de contas por parte da CONVENIENTE.

II - DO CONVENIENTE

aplicar os recursos exclusivamente nas atividades culturais previstas neste Convênio e apresentadas em plano de trabalho;

apresentar prestação de contas mensal, contendo descrição e fotos dos serviços realizados, até o 5º dia útil de cada mês subsequente ao pagamento;

permitir o acesso aos documentos e informações relativas à execução do objeto deste Convênio por parte dos órgãos de controle.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS

As despesas oriundas do presente Convênio correrão por conta dos recursos próprios do orçamento da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal de qualquer uma das partes ou por razões de interesse público, devidamente justificadas, sem ônus para o CONCEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este convênio poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Florânia/RN para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste convênio.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de testemunhas.

Florânia/RN, 03 de abril de 2025.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município
Concedente

DAMIÃO CELESTINO DE ARAÚJO

Representante legal da Associação Maestro Marciano Ribeiro Da Costa
Conveniente

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:06682648

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/ 2022

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: Gildanyr Freitas de Medeiros Filho, inscrito no CPF: sob o nº ***.342.184-**, residente e domiciliado à Josefa Maria da Conceição, 15, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

Objeto: O objeto do presente contrato é a locação é um imóvel situado à Airtton Laurentino, 48 – Bairro Paz e Amor Florânia/RN, medindo 8,0 (oito) metros de largura com 21,20 de comprimento, perfazendo um total de 169,6 de área coberta, provida de instalação elétrica, hidráulica, sanitária e piso de cerâmica, com doze dependências internas e edificação de muro nos fundos. Cuja utilização será funcionamento da Delegacia Municipal de Polícia Civil.

Valor: O preço da locação é de **R\$ 1.012 (mil e doze)**, reais por mês, que a Locatária se compromete a pagar pontualmente até o dia 10 (dez) do mês seguinte. Em consonância com o Inc. II alínea “e” da Clausula Terceira do convênio celebrado entre a Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e o Município de Florânia, objetivando a Cooperação Mutua no desenvolvimento das atividades de segurança pública.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 01 de março de 2025 e término em 28 de fevereiro de 2026.

Florânia-RN, 01 de março 2022.

Município de Floriania

CNPJ: 08.181.562/0001-90

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

CPF: ***.343.214-**

GILDANYR FREITAS DE MEDEIROS FILHO

CPF: nº ***.342.184-*

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:08589761

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 067/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município e ainda:

De acordo com Lei Municipal nº 806/2015, de 25 de junho de 2015, em conformidade com as disposições estabelecidas -Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução 453/2012 do CNS, Lei Federal nº 141/2012, Regimento Interno do CMS/Florânia-RN, Reunião Ordinária 68º e dá outras providências.

Considerando e atendendo o período e processo eleitoral para nova composição do CMS – Florânia/RN, para vigência pretendida.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Colegiado e Membros da Mesa Diretora para compor o Conselho Municipal de Saúde de Florânia/RN, para o segundo biênio 2025 a 2027 e dá outras providências.

Art. 2º O Colegiado e Membros da Mesa Diretora para compor o Conselho Municipal de Saúde de Florânia/RN, terão o mandato de dois anos, compreendidos para o segundo biênio 2025 a 2026 e dá outras providências.

Art. 3º Ficam nomeados os seguintes Membros Titulares e Suplentes com as respectivas representatividades:

SINDICATO DOS AGENTES DE SAÚDE/RN

Adailton Judson Toscano – Titular

João Paulo Dantas de Medeiros – Suplente

CENTRO COMUNITÁRIO RENASCER

Vitoriano Fernandes Cosme – Titular

João Maria de Souza – Suplente

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Patrick Gomes Cruz – Titular

Jandson Vasconcelos Pereira – Suplente

ESCOLA MUNICIPAL MACÁRIA GIFFONI

Karina Maria de Medeiros Cassiano – Titular

Marcos Antônio dos Santos – Suplente

PARÓQUIA SÃO SEBASTIÃO E NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

José Adailson de Moraes – Titular

Maria Aparecida Pereira – Suplente

CENTRO EDUCACIONAL SENHOR MENINO (CRECHE)

Sandra Maria de Medeiros Cassiano – Titular

Elizeth Dantas Martins – Suplente

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA/RN

Demétrio Xavier Cavalcante Filho – Titular

Marise Medeiros Silva – Suplente

SINDICATO DE SAÚDE/RN

Fernanda Ricelle Tomaz Dantas – Titular

Maria Gildete Félix – Suplente

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PE. JOSÉ DANTAS CORTEZ

José Félix de Lima – Titular

Cryslayne Felix de Souza – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Irafran Lopes Nobre de Almeida – Titular

Sâmara Asley de Medeiros - Laurentino – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Miquéias de Araújo Souza – Titular

Lázaro Washington Toscano Barros – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Maria Clara de Medeiros Rocha – Titular

Damião Silva de Souza – Suplente

Art. 5º De acordo com processo democrático eleitoral interno do colegiado, que ocorreu na 68ª Reunião Ordinária do CMS, fica nomeada a Mesa Diretora para o primeiro biênio 2022 a 2024 e dá outras providências.

Art. 6º Ficam nomeados os seguintes Membros:

Irafran Lopes Nobre de Almeida – Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Florânia/RN.

Maria Clara de Medeiros Rocha – Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Florânia/RN.

Elizeth Dantas Martins – Primeiro Secretário do Conselho Municipal de Saúde de Florânia/RN.

Patrick Gomes Cruz – Segundo Secretário do Conselho Municipal de Saúde de Florânia/RN.

Art. 7º Para auxiliar o CMS como Secretária Executiva, fica nomeada a servidora efetiva Adriana Carla Cruz Soares.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN

Em 03 de Abril de 2025

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andreia Kelly de Moraes Dantas

Código Identificador:3C7F8D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 068/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os(as) servidores(as) municipais abaixo nominados que irão compor a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado.

I – Adriana Carla Cruz Soares – Presidente;

II – Francisco Cândido Rodrigues Júnior – Membro;

III – Maria do Socorro Araújo Silva Santos – Membro;

Art. 2º. A comissão será composta por três Servidores Públicos Municipais, com competência para conduzir o processo de avaliação e julgamento com isonomia, imparcialidade e impessoalidade.

Art. 3º. A comissão poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 03 de abril de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:AA81DEFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025 CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social

Florânia/RN

Lei Municipal nº 855/2017 de 02 de outubro de 2017

Edital nº 001/2025 – CMAS

Convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Biênio 2025/2027

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 855/2017, **CONVOCA** as Entidades e Organizações de Usuários ou de Defesa dos Direitos dos Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços Socioassistenciais, Entidades dos Trabalhadores da Assistência Social e/ou usuários e trabalhadores da área, todas no âmbito do município de Florânia/RN, para participarem da eleição para escolha dos conselheiros municipais, representantes da Sociedade Civil, para cumprirem mandato no período de junho de 2025 a junho de 2027, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A eleição dos representantes de Entidades e Organizações de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Biênio 2025/2027, ocorrerá no dia 12 de maio de 2025, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Florânia/RN, entre 09 e 11 horas do mesmo dia;

1.2 O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 04 (quatro) vagas para as representações titulares da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes;

1.3 O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização propriamente dita da eleição, mediante a votação de todas as representações inscritas;

1.4 O presente Edital, após aprovado será publicado no Diário Oficial dos Municípios e fixado no mural da Prefeitura Municipal de Florânia;

1.5 Os representantes de Entidades e Organizações de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

2 - DAS VAGAS DO CMAS

2.1 - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social as Entidades e Organizações de Usuários ou Defesa dos Direitos de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social, Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social ou os próprios usuários e trabalhadores da área, conforme especificamos abaixo:

I- Pelo menos 01 representante de usuários ou organização de usuários, no âmbito municipal: pessoas vinculadas aos projetos, serviços, programas e benefícios socioassistenciais, organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal; Organizações de usuários - aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS.

II- Pelo menos 01 representante de Entidades Prestadoras de Serviços da área de Assistência Social, no âmbito municipal: Que estejam regularmente inscritas no CMAS até a presente data ou que tenha em seu Estatuto definido a prestação de serviços de atendimento, assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos socioassistenciais, conforme Resolução CNAS nº 14/2014;

III- Pelo menos 01 representante de Trabalhadores do SUAS: Organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas que organizam, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social. Os próprios trabalhadores do SUAS poderão fazer-se representar como pessoa física.

2.2 - Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente que deverá ser indicado no ato da inscrição;

2.3 - Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição;

3 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES:

3.1 - Os documentos necessários para inscrição das entidades são:

- a) CNPJ e Estatuto;
- b) Cópia da ata de posse da atual Diretoria;
- c) Cópia de documento oficial com foto dos candidatos indicados pela instituição;
- d) Ficha de inscrição devidamente preenchida.

3.2 - Os documentos necessários para inscrição de usuários e trabalhadores:

- a) Cópia de documento oficial com foto dos candidatos indicados pela instituição.
- b) Para trabalhadores do SUAS: Documento que comprove o vínculo com o SUAS (CTPS, Portaria de nomeação)
- c) Para usuários do SUAS: Documento que comprove ser usuário do SUAS (Folha resumo do CadÚnico, Declaração de Projeto, Programa ou Serviço Socioassistencial, BPC/LOAS);
- d) Outro documento que comprove uma das condições elencadas no item 2.1.
- e) Ficha de inscrição devidamente preenchida.

3.3 - As inscrições poderão ser realizadas na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, do dia 07 de abril de 2025 até o dia 02 de maio de 2025 das 8h00m às 12h00m ;

4 - DAS ELEIÇÕES

4.2 - A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada Entidade inscrita e indicada no ato da inscrição;

4.3 - O processo de escolha das 04 representações da sociedade civil dar-se-á pelo voto secreto e direto;

4.4 - Cada votante deverá votar em 02 (duas) representações;

4.5 - Terão assento no CMAS as 04 (quatro) representações da Sociedade Civil que receberem maior número de votos.

5 - DA POSSE

5.1 - Os representantes eleitos serão empossados ao término do pleito, juntamente com os demais membros do Governo Municipal previamente designados e todos nomeados por Portaria emitida pelo Gestor Municipal.

Florânia/RN, 03 de abril 2025.

JÉSSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Tasia Albuquerque Assunção

Código Identificador:1AB97A8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 061/2025 – FMS**

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 021/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS**, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, entre os dias 02 a 03/04/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 a 03/04/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

Florânia/RN, em 03/04/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:0B4E5090

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062/2025 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 021/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu

deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, entre os dias 02 a 03/04/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 02 a 03/04/2025 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de abril de 2025.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:1012299D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051/2025 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 25/03/2025 o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25/03/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de março de 2025.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:322BAB9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2024**

Praça Getúlio Vargas 270, Arês - RN, 59170-000

CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

DECRETO Nº 01/2024 – GAB

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 34.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por anulação no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARÊS/RN, 20 de outubro de 2024

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Arez

Anexo II

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					34.000,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					34.000,00
	2002 Qualificação, Atualização e Capacitação de Pessoal				34.000,00
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	15000000	0001	34.000,00
Anexo II (Redução)					34.000,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					34.000,00
	2002 Qualificação, Atualização e Capacitação de Pessoal				34.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Arez

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:15695A07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 786/2024

Praça Getúlio Vargas 270, Arês - RN, 59170-000
CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22
DECRETO Nº 786/2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 90.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARÊS/RN, 09 de dezembro de 2024

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Arêz

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					90.000,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					90.000,00
	1002 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	40.000,00
	2001 Manutenção da Câmara Municipal				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					90.000,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					90.000,00
	1001 Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
	2001 Manutenção da Câmara Municipal				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00

		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Arêz

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:A97E4FEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 308, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal e atendendo determinação do Par. 3º do artigo 25, da Lei Federal nº 14.113/2020, de 25.12.2020;

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 749/2024, de 04.12.2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.880.362,04 (dois milhões oitocentos e oitenta mil trezentos e sessenta e dois reais e quatro centavos), que se refere ao saldo financeiro disponível em 31.12.2024 e reprogramado para o ano de 2025, do FUNDEB, que reforçará as dotações orçamentárias existentes na tabela I anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, o saldo do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme previsão legal no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 18 de março de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa

Estado do Rio Grande do Norte	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA	
Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro - CNPJ nº. 08.161.341/0001-50	
GABINETE DA PREFEITA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E PROJETO/ATIVIDADE ORA SUPLEMENTADO, COM SEU RESPECTIVO ELEMENTO DE DESPESA	
Tabela I	
Unid. Orçamentária	06.002 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Ação	2036 – Manutenção do Ensino Fundamental – 30%
Natureza da despesa	4.4.90-52 – Equipamento e Materiais Permanentes
Valor	R\$ 828.400,00
Fonte de recursos	25400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
Ação	1011 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental - 30%
Natureza da despesa	4.4.90-51 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 900.000,00
Ação	1115 - Aquisição de Veículos e outros materiais permanentes - Fundamental 30%
Natureza	4.4.90-52 – Equipamento e material permanente
Valor	R\$ 438.842,04
Fonte de recursos	25420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT
Ação	2037 - Manutenção do Ensino Fundamental - 70%
Natureza da despesa	3.1.90-04 – Contratação por tempo determinado – pC
Valor	R\$ 149.000,00
Natureza da despesa	31.90-11 – Vencimentos e vantagens fixas -PC
Valor	R\$ 394.000,00
Fonte de recursos	25401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%
Subfunção	365 – Educação Infantil
Ação	2038 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche 30%
Natureza da despesa	4.4.90-52 – Equipamento e material permanente
Valor	R\$ 79.120,00
Fonte de recursos	25400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
Ação	2039 – Manutenção do Ensino Infantil – creche 70%
Natureza da despesa	3.1.90-11 – Vencimentos e Vantagens fixas – PC
Valor	R\$ 59.000,00
Fonte de Recursos	25421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%
Subfunção	366 – Educação de Jovens e Adultos
Ação	2043 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA 70%
Natureza da despesa	3.1.90-11 – Vencimentos e vantagens fixas – PC
Valor	R\$ 32.000,00
Fonte de recursos	25401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%
Total geral	R\$ 2.880.362,04 (dois milhões oitocentos e oitenta mil trezentos e sessenta e dois reais e quatro centavos)

Baía Formosa/RN, 18 de março de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita do Município de Baía Formosa

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:DCB1257D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025 publicada no Diário Oficial da União 14 de fevereiro de 2025, processo administrativo nº 14100001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN; especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: FABIANA RODRIGUES PEREIRA						
CNPJ: 26.427.828/0001-14						
ENDEREÇO: ROD. RODRIGO MELO FRANCO DE ANDRADE, N45 -NOSSA SENHORA DO CARMO – OURO PRETO/MG - CEP 35.400-452						
REPRESENTANTE LEGAL: FABIANA RODRIGUES PEREIRA						
E-MAIL: licitacao@opimportados.com.br TELEFONE: (31) 99947-4579						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0003	AÇUCAREIRO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA 300 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM COLHER E TAMPA.	CHEFLINE	R-9006 AÇUCAREIRO INOX C/COLHER 300ML	6,00 UN	R\$ 13,90	R\$ 83,40
0013	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 4,5 L.	FORSAN	BORRACHA PAINEL PRESSAO MULT 4,5L	105,00 UN	R\$ 6,00	R\$ 630,00
0019	CAFETEIRA MANUAL. EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS.	ALUMINIO CEARA	R-61913 CAFETEIRA REF.POL 01 (1,58 L)	71,00 UN	R\$ 44,40	R\$ 3.152,40
0066	PAPEL FILME DE PVC: PLÁSTICO: TRANSPARENTE: PARA ENVOLVER: PROTEGER: CONSERVAR: 28CM DE ESPESSURA: ROLO COM 30 METROS.	NOBRE	R-020 PAPEL FILME PVC 30x28	340,00 UN	R\$ 7,20	R\$ 2.448,00
0068	PORTA COPO DESCARTÁVEL - PARA COPOS DE 200 ML, COM SUPORTE (DISPENSER). DESENHO EXCLUSIVO COM FIXAÇÃO EM PAREDE COM PARAFUSOS E BUCHAS (INCLUSOS) OU EM DIVISÓRIAS COM FITA DUPLA FACE (INCLUSA).	NOBRE DISPENSER	R-53308 DISPENSER PARA COPO 150/200ML BR	76,00 UN	R\$ 63,90	R\$ 4.856,40
0071	PORTA MANTIMENTOS, CONTENDO 5 VASILHAS PLÁSTICAS, TAMANHOS DIVERSOS.	ERCAPLAST	R-2490 CONJ MANTIMENTO REDONDO 5PCS	6,00 UN	R\$ 49,90	R\$ 299,40
VALOR TOTAL - R\$ 11.469,60						

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 28 de março de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Representante Legal Do Contratante

FABIANA RODRIGUES PEREIRA
Representante Legal Do Contratado

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:B7EA5031

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025 publicada no Diário Oficial da União 14 de fevereiro de 2025, processo administrativo nº 14100001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN; especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: G LEITE DOS SANTOS VIEIRA LTDA						
CNPJ: 59.395.102/0001-04						
ENDEREÇO: RUA PRINCESA ISABEL - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha						
REPRESENTANTE LEGAL: GLEÍCIA LEITE DOS SANTOS VIEIRA						
E-MAIL: gleicialeite@gmail.com TELEFONE: (83) 99806-2149						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0033	CUSCUZEIRA - CUSCUZEIRA INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO, ESPESSURA DE 04MM. COM CAPACIDADE PARA 14 L, COM ALÇA E TAMPA	CUSCUZEIRA HOTEL N.30	DUSERTAO	87,00 UN	R\$ 94,40	R\$ 8.212,80
0037	ESCORREDOR DE MACARRÃO 10 L, MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALÇAS REFORÇADAS E TIPO HOTEL	ESCORREDOR MACARRAO 10 LT	DUSERTAO	77,00 UN	R\$ 70,50	R\$ 5.428,50
0038	ESCORREDOR DE MACARRÃO CAPACIDADE MÍNIMA 20 L, CAPACIDADE MÍNIMA 20 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALÇAS REFORÇADAS E TIPO HOTEL	ESCORREDOR MACARRAO 20 LT	DUSERTAO	22,00 UN	R\$ 108,50	R\$ 2.387,00
VALOR TOTAL - R\$ 16.028,30						

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 28 de março de 2025.

Representante Legal do Contratante
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Representante Legal do Contratado
GLEICIA LEITE DOS SANTOS VIEIRA

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:C5CD5D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025 publicada no Diário Oficial da União 14 de fevereiro de 2025, processo administrativo nº 14100001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN; especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: H. C. CORDEIRO						
CNPJ: 20.755.100/0001-35						
ENDEREÇO: Rua Coronel Gurgel - CEP: 59.600-322 - UF: RN - Município: Mossoró, 15						
REPRESENTANTE LEGAL: HILTON COSTA CORDEIRO						
E-MAIL: hilton.hccomercial@gmail.com TELEFONE: (84) 3061-0491						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
2	ACENDEDOR: TIPO ISQUEIRO MECÂNICO: COM CORPO PLÁSTICO E PONTEIRA DE METAL: ACIONADO ATRAVÉS DE DISPOSITIVO DE ATRITO (FAÍSCA) EM CONTATO COM O GÁS: TAMANHO GRANDE: ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.	BIC	BIC	180,00 UN	R\$ 7,90	R\$ 1.422,00
4	AFIADOR DE FACA. MANUAL, DISCO DIAMANTADO DE ALTA CAPACIDADE DE AFIAÇÃO, DOIS SENTIDOS: SUPORTE EM ABS: CABO ERGONÔMICO.	WESTERN	WESTERN	78,00 UN	R\$ 12,99	R\$ 1.013,22
5	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, CAPACIDADE MÍNIMA 5 L, COM ALÇAS, CORES VARIADAS.	POLYUTIL	POLYUTIL	157,00 UN	R\$ 7,70	R\$ 1.208,90
6	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, CAPACIDADE 30 L, COM ALÇAS.	POLYUTIL	POLYUTIL	155,00 UN	R\$ 21,80	R\$ 3.379,00
7	BANDEJA OVAL. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 50 CM X LARGURA 35 CM, APLICAÇÃO SERVIR REFEIÇÕES, VARIAÇÃO ADMITIDA DE 5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALÇA.	KE HOME	KE HOME	95,00 UN	R\$ 58,20	R\$ 5.529,00
8	BANDEJA RETANGULAR. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES 35 CM DE COMPRIMENTO X 23 CM DE LARGURA X 2,00 CM ALTURA: VARIAÇÃO ADMITIDA DE 5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALÇA.	KE HOME	KE HOME	95,00 UN	R\$ 28,00	R\$ 2.660,00
10	BANDEJA RETANGULAR. POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, BRANCA, ENCAIXE VAZIO. ALT. 7,5CM, LARG. 37 CM, COMP.46 CM.	POLYUTIL	POLYUTIL	30,00 UN	R\$ 15,70	R\$ 471,00
11	BANDEJA: EM AÇO INOX: FORMATO RETANGULAR: COM DIVISÓRIA: PARA REFEIÇÃO: MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO: 34,8 DE LARGURA: 2 ALTURA. VARIAÇÃO ADMITIDA DE 5 CM.	KE HOME	KE HOME	20,00 UN	R\$ 90,80	R\$ 1.816,00
14	BULE N. 06. EM ALUMÍNIO POLIDO, COM TAMPA, CABO EM ALUMÍNIO, COM REVESTIMENTO EM BAQUELITE, CAPACIDADE 2 LITROS.	BALDUINO	BALDUINO	87,00 UN	R\$ 31,00	R\$ 2.697,00
15	BULE. CAPACIDADE ENTRE 4,5 LITROS E 5 LITROS, EM ALUMÍNIO POLIDO, COM TAMPA, CABO EM ALUMÍNIO, COM REVESTIMENTO EM BAQUELITE.	BALDUINO	BALDUINO	87,00 UN	R\$ 72,14	R\$ 6.276,18
16	CAÇAROLA HOTEL COM TAMPA. EM ALUMÍNIO POLIDO, CABO TIPO ALÇA LATERAL, EM BAQUELITE, CAPACIDADE PARA 5 LITROS, 24 CM DE DIÂMETRO.	BALDUINO	BALDUINO	69,00 UN	R\$ 40,88	R\$ 2.820,72

17	CAÇAROLA HOTEL COM TAMPA, FABRICADA EM ALUMÍNIO, Nº 26 (26X13 CM), CAPACIDADE 7 LITROS, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO.	BALDUINO	BALDUINO	69,00 UN	R\$ 51,90	R\$ 3.581,10
18	CAÇAROLA HOTEL COM TAMPA. EM ALUMÍNIO, CABO TIPO ALÇA LATERAL, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, 30 CM DE DIÂMETRO X 30,6 CM DE LARGURA X 14 CM DE ALTURA X 2,7 DE ESPESSURA.	BALDUINO	BALDUINO	69,00 UN	R\$ 70,00	R\$ 4.830,00
20	CESTO LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 60 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM TAMPA.	60L	MERCONPLAS	160,00 UN	R\$ 50,70	R\$ 8.112,00
21	CESTO LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 100 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM TAMPA.	100L	MERCONPLAS	10,00 UN	R\$ 70,50	R\$ 705,00
22	COADOR DE CAFÉ. EM PANO GRANDE, TIPO FLANELA, COM CABO DE MADEIRA.	FLANEBERG	FLANEBERG	80,00 UN	R\$ 4,50	R\$ 360,00
23	COLHER PARA ARROZ, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ARROZ, MEDIDAS MÍNIMAS 1,80MM DE ESPESSURA, COMPRIMENTO 34 CM.	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	109,00 UN	R\$ 8,00	R\$ 872,00
27	CONCHA TAMANHO GRANDE. EM AÇO INOX. CAPACIDADE 400 ML.	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	97,00 UN	R\$ 8,45	R\$ 819,65
28	CONCHA TAMANHO MÉDIO. EM AÇO INOX. CAPACIDADE 250 ML.	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	97,00 UN	R\$ 8,00	R\$ 776,00
29	COPO DE VIDRO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 300 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISO, INCOLOR, TRANSPARENTE E CILÍNDRICO.	NADIR	NADIR	290,00 UN	R\$ 5,68	R\$ 1.647,20
30	CORTADOR DE LEGUMES GRANDE. MANUAL, TIPO BASCULANTE, CORPO E CABO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, COLUNAS TUBO DE AÇO 5/8, FACAS PADRÃO 6 E 10MM DIMENSÕES ALT. 1120MM X LARG 455MM X PROF. 550 MM.	KD ELETRO	KD ELETRO	95,00 UN	R\$ 99,90	R\$ 9.490,50
31	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, SALADAS, ETC., TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, CAPACIDADE 10 LITROS.	PLASMONT	PLASMONT	100,00 UN	R\$ 28,90	R\$ 2.890,00
32	CUSCUZEIRA, CAPACIDADE 1,5 L, MATERIAL ALUMÍNIO REFORÇADO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,03CM, COM ALÇA E TAMPA.	BALDUINO	BALDUINO	4,00 UN	R\$ 35,51	R\$ 142,04
34	ESCORREDOR DE ARROZ. EM ALUMÍNIO, DIMENSÕES ENTRE 26 E 30 CM DE DIÂMETRO.	BALDUINO	BALDUINO	2,00 UN	R\$ 48,00	R\$ 96,00
36	ESCORREDOR DE MACARRÃO 2 L, MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 2 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALÇAS REFORÇADAS.	BALDUINO	BALDUINO	2,00 UN	R\$ 31,20	R\$ 62,40
39	ESCUMADEIRA. EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX: Nº 13.	BALDUINO	BALDUINO	4,00 UN	R\$ 16,50	R\$ 66,00
40	ESPREMEDOR DE ALHO EM AÇO CROMADO: CABO EM ABS; COMPRIMENTO: DIMENSÕES 192X92MM.	KE HOME	KE HOME	89,00 UN	R\$ 28,00	R\$ 2.492,00
41	FACA EM INOX, PARA CORTE DE CARNE. LÂMINA E CABO EM AÇO INOX: CABO COM PERFEITA ERGONOMIA: LÂMINA FIO LISO, FABRICADA SEM EMENDAS APARENTES PARA NÃO POSSIBILITAR ACÚMULO DE RESÍDUOS E A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS: COM SUPERFÍCIE LISA (LIVRE DE MICROFISSURA).	KE HOME	KE HOME	85,00 UN	R\$ 27,00	R\$ 2.295,00
44	FRIGIDEIRA, MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO RASA, DIÂMETRO 25 CM, REVESTIMENTO ANTIADERENTE, MATERIAL CABO BAQUELITE.	BALDUINO	BALDUINO	6,00 UN	R\$ 61,00	R\$ 366,00
45	FRIGIDEIRA TAMANHO Nº 35: EM ALUMÍNIO; ANTIADERENTE: DIMENSÕES 36 CM DE DIÂMETRO X 6,95 CM DE ALTURA X 3,6 MM DE ESPESSURA: COM ALÇA E CABO COM REVESTIMENTO E BAQUELITE.	BALDUINO	BALDUINO	77,00 UN	R\$ 75,50	R\$ 5.813,50
46	FRIGIDEIRA TAM. Nº 40. EM ALUMÍNIO ANTIADERENTE. DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 40 CM DE DIÂMETRO X 8 CM DE ALTURA X 2,2 MM DE ESPESSURA. CABO TIPO ALÇA LATERAL.	BALDUINO	BALDUINO	77,00 UN	R\$ 111,25	R\$ 8.566,25
49	GARRAFA TÉRMICA. COM CAPACIDADE DE 1 LITRO, DE PRESSÃO, CORPO EM POLIPROPILENO, COM TAMPA EM POLIPROPILENO, COM AMPOLA DE VIDRO, COM ALÇA, NA COR VERMELHA/PRETA.	INVICTA	INVICTA	10,00 UN	R\$ 38,00	R\$ 380,00
50	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE 12 LITROS, RESISTENTE AO USO, IMPACTOS E QUEDAS: BOCA AMPLA, PÉS RETRÁTEIS NA BASE, TORNEIRA EFICIENTE À PROVA DE VAZAMENTOS, COPO AUXILIAR INTERNO, MATERIAL ATÓXICO E RECICLÁVEL.	INVICTA	INVICTA	83,00 UN	R\$ 141,30	R\$ 11.727,90
51	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ. COM CAPACIDADE DE 2 LITROS, AMPOLA DE VIDRO, BASE DE ROSCA, CORPO EM POLIPROPILENO LISO, TAMPA EM POLIPROPILENO COM SISTEMA DE BOMBEAMENTO DO LÍQUIDO QUENTE, CORPO COM ALÇA RETRÁTIL, COR PRETA.	INVICTA	INVICTA	95,00 UN	R\$ 85,09	R\$ 8.083,55
52	JARRA DE VIDRO. MATERIAL EM VIDRO, CAPACIDADE 1 L, MODELO SEM TAMPA, COM ALÇA, COR TRANSPARENTE INCOLOR, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO.	NADIR	NADIR	6,00 UN	R\$ 21,66	R\$ 129,96
53	JARRA DE VIDRO. MATERIAL EM VIDRO, CAPACIDADE MÍNIMA 2 L, MODELO SEM TAMPA, COM ALÇA, COR TRANSPARENTE INCOLOR, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO.	NADIR	NADIR	10,00 UN	R\$ 39,00	R\$ 390,00
54	JARRA DE PLÁSTICO. MATERIAL EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 3 L, COM TAMPA, COM ALÇA, COR TRANSPARENTE INCOLOR, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO.	JAGUAR	JAGUAR	77,00 UN	R\$ 16,80	R\$ 1.293,60
55	JARRA DE PLÁSTICO. MATERIAL EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 4 A 5 L, COM TAMPA, COM ALÇA, COR TRANSPARENTE INCOLOR, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO.	PLASMONT	PLASMONT	55,00 UN	R\$ 20,70	R\$ 1.138,50
56	JOGO DE PANEIS, DE ALUMÍNIO, ANTIADERENTE, 05 PEÇAS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: DE ALUMÍNIO: REVESTIDAS EM TEFLON NA PARTE INTERNA E EXTERNA: TAMPAS COM SAÍDA DE VAPOR: ALÇAS E CABOS EM BAQUELITE ANTITÉRMICO: COM 05 PEÇAS COM CAPACIDADE PARA 1,5.	BALDUINO	BALDUINO	2,00 UN	R\$ 286,90	R\$ 573,80
57	ASSADEIRA (TRAVESSA) RETANGULAR FUNDA, CAPACIDADE MÍNIMA 5 L, MATERIAL VIDRO REFRATÁRIO TRANSPARENTE, RESISTENTE A CHOQUE TÉRMICO. COM TAMPA.	NADIR	NADIR	12,00 UN	R\$ 62,37	R\$ 748,44
58	PANELA LEITEIRA. EM ALUMÍNIO, COM BICO, CABO TIPO ALÇA EM BAQUELITE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS.	BALDUINO	BALDUINO	84,00 UN	R\$ 22,42	R\$ 1.883,28
59	ORGANIZADOR PARA PIA EM PLÁSTICO: PARA DETERGENTE, SABÃO E ESPONJA: NA COR BRANCA.	PLASMONT	PLASMONT	89,00 UN	R\$ 6,45	R\$ 574,05
60	PANELA, MATERIAL ALUMÍNIO BATIDO, CAPACIDADE 5 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA E CABO EM AÇO INOXIDÁVEL.	BALDUINO	BALDUINO	89,00 UN	R\$ 61,62	R\$ 5.484,18

61	PANELA DE PRESSÃO. CAPACIDADE ENTRE 2 E 2,5 LITROS; EM ALUMÍNIO POLIDO; CABOS EM BAQUELITE.	REAL	REAL	2,00 UN	R\$ 71,77	R\$ 143,54
62	PANELA DE PRESSÃO. CAPACIDADE PARA 4,5 LITROS; MATERIAL ALUMÍNIO POLIDO, COM ASAS BAQUELITE.	REAL	REAL	4,00 UN	R\$ 94,00	R\$ 376,00
63	PANELA DE PRESSÃO. CAPACIDADE DE 10 LITROS; MATERIAL ALUMÍNIO POLIDO, COM ASAS BAQUELITE.	REAL	REAL	89,00 UN	R\$ 124,90	R\$ 11.116,10
64	PANELA DE PRESSÃO. CAPACIDADE DE 12 LITROS; MATERIAL ALUMÍNIO POLIDO, COM ASAS BAQUELITE.	ALUMINIO NACIONAL	ALUMINIO NACIONAL	89,00 UN	R\$ 235,00	R\$ 20.915,00
67	PEGADOR DE ALIMENTO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO MÍNIMO 28 CM.	SIMONAGGIO	SIMONAGGIO	85,00 UN	R\$ 10,00	R\$ 850,00
69	PORTA COPO DESCARTÁVEL - PARA COPOS DE 50 ML, DISPENSER PARA COPO CAFÉ ACOMPANHADO DE PARAFUSOS E BUCHAS.	NOBRE	NOBRE	29,00 UN	R\$ 35,00	R\$ 1.015,00
70	PORTA GUARDANAPO: DE MESA; EM AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES APROXIMADAS COMPRIMENTO 120MM X LARGURA 30MM X ALTURA 85MM.	KE HOME	KE HOME	65,00 UN	R\$ 22,22	R\$ 1.444,30
72	PORTA MANTIMENTOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,5 LITROS, COM TAMPA DE ENCAIXE EXTERNO.	PLASMONT	PLASMONT	12,00 UN	R\$ 9,90	R\$ 118,80
73	POTE PLÁSTICO: COM TAMPA ROSQUEAVEL PARA MANTIMENTO: CAPACIDADE DE 2 LITROS: EM PLÁSTICO: QUADRADO.	UNINJET	UNINJET	102,00 UN	R\$ 14,95	R\$ 1.524,90
75	PRATO FUNDO: DE VIDRO TEMPERADO: COM ABAS; DIMENSÕES MÍNIMAS ALTURA 3,2CM X 22CM DIÂMETRO.	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	490,00 UN	R\$ 8,25	R\$ 4.042,50
76	PRATO RASO: DE VIDRO TEMPERADO: SEM ABAS; DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA 19,1MM X DIÂMETRO 270MM.	NADIR	NADIR	510,00 UN	R\$ 8,30	R\$ 4.233,00
77	RALADOR EM AÇO INOX: 4 FACES: DIMENSÕES ALTURA 22,8CM X LARGURA 10,7CM X PROFUNDIDADE 8,46 CM.	KE HOME	KE HOME	71,00 UN	R\$ 16,90	R\$ 1.199,90
78	CAIXA PLÁSTICA: RECIPIENTE PLÁSTICO: RESISTENTE: QUADRADO: BRANCO LEITOSO: COM TAMPA: MEDINDO APROXIMADAMENTE 35X30X10CM: PARA ARMAZENAR ALIMENTOS: APROXIMADAMENTE 2 LITROS.	UNINJET	UNINJET	20,00 UN	R\$ 11,00	R\$ 220,00
79	CAIXA PLÁSTICA: RECIPIENTE PLÁSTICO: RESISTENTE: TIPO BOX: QUADRADO: TRANSPARENTE: COM TAMPA: CAPACIDADE DE 14 LITROS: MEDINDO APROXIMADAMENTE 45,7X32,6X13,8CM: POSSUI 02 TRAVAS NA TAMPA QUE AUXILIAM O FECHAMENTO DAS CAIXAS PARA ARMAZENAR ALIMENTOS.	PLASMONT	PLASMONT	87,00 UN	R\$ 34,70	R\$ 3.018,90
80	CAIXA PLÁSTICA: RECIPIENTE PLÁSTICO: RESISTENTE: TIPO BOX: QUADRADO: TRANSPARENTE: COM TAMPA: CAPACIDADE DE 56 LITROS: MEDINDO APROXIMADAMENTE 36,5(A) X 55,5 (L) X 40 (P): POSSUI 02 TRAVAS NA TAMPA QUE AUXILIAM O FECHAMENTO DAS CAIXAS PARA ARMAZENAR ALIMENTOS.	UNINJET	UNINJET	67,00 UN	R\$ 80,06	R\$ 5.364,02
81	GALHETEIRO METAL - GALHETEIRO METAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO REDONDO, COMPONENTES SALEIRO, PALITEIRO, AZEITEIRO, PORTA VINAGRE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPOS VIDRO, TAMPA EM AÇO INOX.	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	4,00 UN	R\$ 40,00	R\$ 160,00
82	TABUA: DE PLÁSTICO POLIPROPILENO BRANCO: PARA CORTE DE CARNES: FRUTAS: PÃES E AFINS: DIMENSÕES DE 50 X 30 X 1,5 CM: COM VARIAÇÃO ADMITIDA DE 10% EM CADA MEDIDA ESPECIFICADA.	LUMAR	LUMAR	95,00 UN	R\$ 48,90	R\$ 4.645,50
83	TAÇA DE VIDRO. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300ML, TRANSPARENTE, SUPERFÍCIE LISA E PAREDE FINA, SEM FALHAS, BOLHAS, RISCOS, RACHADURAS.	NADIR	NADIR	180,00 UN	R\$ 9,88	R\$ 1.778,40
84	PANELA TACHO: EM ALUMÍNIO: COM TAMPA, COM CABO TIPO ALÇA LATERAL: CAPACIDADE DE 20 A 25 LITROS.	BALDUINO	BALDUINO	79,00 UN	R\$ 80,00	R\$ 6.320,00
85	TIGELA: TIPO BOWL: DE PORCELANA: COR BRANCA/: CAPACIDADE 500 ML.	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	12,00 UN	R\$ 24,40	R\$ 292,80
86	TRAVESSA DE VIDRO: RETANGULAR: EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE: CAPACIDADE 2,2 L.	NADIR	NADIR	10,00 UN	R\$ 45,50	R\$ 455,00
87	TRAVESSA DE VIDRO: RETANGULAR: EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE: CAPACIDADE 3,2 L.	NADIR	NADIR	40,00 UN	R\$ 63,20	R\$ 2.528,00
88	ASSADEIRA DE VIDRO: REDONDA: DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE: COM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA: 2,4 LITROS.	NADIR	NADIR	50,00 UN	R\$ 43,90	R\$ 2.195,00
89	TRIFE: EM ALUMÍNIO: PARA USO DE COADOR DE PANO PARA CAFÉ: TAMANHO GRANDE: ALTURA MÍNIMA 45 CM.	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	4,00 UN	R\$ 40,00	R\$ 160,00
90	XICARA COM PIRES 80ML: EM VIDRO OU PORCELANA: PARA CAFÉ: COM PIRES: COM CAPACIDADE DE 80ML: COR TRANSPARENTE OU BRANCA.	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	210,00 UN	R\$ 18,20	R\$ 3.822,00
92	CANECA COPO PLÁSTICO PARA MERENDA ESCOLAR REFORÇADO COM ALÇA, ALTURA 9CM, DIÂMETRO 8,5 CM, CAPACIDADE 450ML	PLASMONT	PLASMONT	4.000,00 UN	R\$ 1,80	R\$ 7.200,00
TOTAL						R\$ 200.821,58

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 28 de março de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Representante Legal do Contratante

GLEICIA LEITE DOS SANTOS VIEIRA
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:D9CA0C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025 publicada no Diário Oficial da União 14 de fevereiro de 2025, processo administrativo nº 14100001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN; especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTD							
CNPJ: 37.730.284/0001-81							
ENDEREÇO: Rua bieuiba - CEP: 35181678 - UF: MG - Município: Timóteo							
REPRESENTANTE LEGAL: YURI DE CARVALHO DRUMOND							
E-MAIL: PALMIRADISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM TELEFONE: (31) 8018-5383							
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	
1	ABRIDOR DE RECIPIENTES. EM AÇO INOX, PEQUENO, COM 01 FACE, 02 FUNÇÕES: LATA/GARRAFA.	GOLDEN INOX	GOLDEN INOX	141,00 UN	R\$ 5,80	R\$ 817,80	
9	BANDEJA RETANGULAR. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO RETANGULAR, COMPRIMENTO 40 CM X LARGURA 30 CM X ALTURA 2 CM, APLICAÇÃO SERVIR REFEIÇÕES, VARIAÇÃO ADMITIDA DE 5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALÇA.	GOLDEN INOX	GOLDEN INOX	87,00 UN	R\$ 30,00	R\$ 2.610,00	
24	COLHER PARA CHÁ. EM AÇO INOX, MEDINDO 12,8 CM ALTURA X 1MM DE ESPESSURA.	GOLDEN INOX	GOLDEN INOX	268,00 UN	R\$ 1,77	R\$ 474,36	
25	COLHER PARA COZINHA TALHER DE SOBREMESA: COLHER: TOTALMENTE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL: COMPRIMENTO 166 MM: ESPESSURA: 1,20 MM.	GOLDEN INOX	GOLDEN INOX	140,00 UN	R\$ 1,23	R\$ 172,20	
26	COLHER PARA COZINHA. EM AÇO INOX, DIMENSÕES: ALTURA 19 CM X 2 MM DE ESPESSURA.	GOLDEN INOX	GOLDEN INOX	4.140,00 UN	R\$ 1,17	R\$ 4.843,80	
42	FACA DE MESA, - CABO E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDIDAS APROXIMADAS: 230 MM(C) X 22,5 MM(L)	GOLDEN INOX	GOLDEN INOX	1.064,00 UN	R\$ 2,43	R\$ 2.585,52	
43	FAQUEIRO EM AÇO INOX 24 PEÇAS, COM CABO EM PVC RÍGIDO COLORIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA, ITENS: SEIS FACAS: SEIS GARFOS: COLHERES DE SOPA E SEIS COLHERES DE CAFÉ.	GOLDEN INOX	GOLDEN INOX	10,00 UN	R\$ 38,55	R\$ 385,50	
47	GARFO DE MESA. TOTALMENTE FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES 19,3 CM ALTURA X 2MM DE ESPESSURA.	GOLDEN INOX	GOLDEN INOX	1.064,00 UN	R\$ 1,43	R\$ 1.521,52	
48	GARFO TRINCHANTE. BIDENTE, TIPO TRINCHANTE, EM AÇO INOX. DIMENSÕES 2,5MM DE ESPESSURA X 50 CM DE COMPRIMENTO.	GOLDEN INOX	GOLDEN INOX	10,00 UN	R\$ 14,77	R\$ 147,70	
91	PRATOS PLÁSTICOS FUNDO PARA REFEIÇÃO (PARA MERENDA ESCOLAR), DIÂMETRO 21,5CM ALTURA 4CM.	GOLDEN INOX	GOLDEN INOX	4.000,00 UN	R\$ 2,07	R\$ 8.280,00	
TOTAL						R\$ 21.838,40	

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- Não aceitar manter seu preço registrado;
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- Por razão de interesse público;
- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 28 de março de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Representante Legal do Contratante

YURI DE CARVALHO DRUMOND
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:6ABA4E32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2025 - P.E. Nº.003/2024

ARP Nº 011/2025; P.E. Nº.003/2024; PROCESSO 033/2024; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR REGISTRADO: O REI DO CAMINHAO EIRELI, CNPJ Nº 21.255.865/0001-79. VENCEDORA NOS ITENS: 01 – R\$ 216,00/HORA; 02 – R\$ 316,00/HORA; 03 – R\$ 322,50/HORA; 04 - 98,00/HORA; 05 – 13,50% DE DESCONTO; 06 – 13,50% DE DESCONTO; 07 – 13,50% DE DESCONTO; 08 – 13,50% DE DESCONTO;VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 03 DE ABRIL DE 2025 ATÉ 03 DE ABRIL DE 2026.

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	V.UNT. HORA/DESCONTO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS, INCLUINDO REPAROS EM MOTOR, SUSPENSÃO, SISTEMA ELÉTRICO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL PRÓPRIA E DE CONVÊNIOS DE CESSÃO DE USO.	1.100	HORA	R\$ 216,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS, ABRANGENDO REPAROS EM MOTOR, SUSPENSÃO, SISTEMA ELÉTRICO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E DE GRANDE PORTE, COMO ÔNIBUS E CAMINHÕES, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL PRÓPRIA E A CONVÊNIOS DE CESSÃO DE USO.	1.000	HORA	R\$ 316,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS, INCLUINDO REPAROS EM MOTOR, SUSPENSÃO, SISTEMA ELÉTRICO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL PRÓPRIA E DE CONVÊNIOS DE CESSÃO DE USO.	800	HORA	R\$ 322,50
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS, ABRANGENDO REPAROS EM MOTOR, SUSPENSÃO, SISTEMA ELÉTRICO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL PRÓPRIA E DE CONVÊNIOS DE CESSÃO DE USO.	80	HORA	R\$ 98,00
5	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, GENUÍNOS OU ORIGINAIS, DESTINADOS A VEÍCULOS LEVES. A AQUISIÇÃO SERÁ REALIZADA COM BASE NO PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO SOBRE OS VALORES CONSTANTES NAS LISTAS OU CATÁLOGOS OFICIAIS DOS FABRICANTES OU, ALTERNATIVAMENTE, COM DESCONTO CONFORME A MÉDIA DE PREÇOS OBTIDA EM PESQUISA DE MERCADO.	R\$ 280.000,00	TAXA DE DESCONTO	13,50%
6	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, GENUÍNOS OU ORIGINAIS, DESTINADOS A VEÍCULOS PESADOS, COMO ÔNIBUS E CAMINHÕES. A AQUISIÇÃO SERÁ REALIZADA COM BASE NO PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO SOBRE OS VALORES CONSTANTES NAS LISTAS OU CATÁLOGOS OFICIAIS DOS FABRICANTES OU, ALTERNATIVAMENTE, COM DESCONTO CONFORME A MÉDIA DE PREÇOS OBTIDA EM PESQUISA DE MERCADO.	R\$ 400.000,00	TAXA DE DESCONTO	13,50%
7	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, GENUÍNOS OU ORIGINAIS, DESTINADOS A MÁQUINAS PESADAS. A AQUISIÇÃO SERÁ REALIZADA COM BASE NO PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO SOBRE OS VALORES CONSTANTES NAS LISTAS OU CATÁLOGOS OFICIAIS DOS FABRICANTES OU, ALTERNATIVAMENTE, COM DESCONTO CONFORME A MÉDIA DE PREÇOS OBTIDA EM PESQUISA DE MERCADO.	R\$ 380.000,00	TAXA DE DESCONTO	13,50%
8	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS MOTO CICLÍSTICOS, GENUÍNOS OU ORIGINAIS, DESTINADOS A MOTOCICLETAS. A AQUISIÇÃO SERÁ REALIZADA COM BASE NO PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO SOBRE OS VALORES CONSTANTES NAS LISTAS OU CATÁLOGOS OFICIAIS DOS FABRICANTES OU, ALTERNATIVAMENTE, COM DESCONTO CONFORME A MÉDIA DE PREÇOS OBTIDA EM PESQUISA DE MERCADO.	R\$ 5.000,00	TAXA DE DESCONTO	13,50%

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Órgão Gerenciador

JOÃO FERREIRA DA SILVA
O Rei Do Caminhao EIRELI
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:121BDACC

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2025 - P.E. Nº.003/2024

ARP Nº 010/2025; P.E. Nº.003/2024; PROCESSO 042/2024; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO KM, COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) LUGARES, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR REGISTRADO: ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ Nº 09.114.091/0001-60, COM VALOR TOTAL R\$ 284.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL REAIS). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 03 DE ABRIL DE 2025 ATÉ 03 DE ABRIL DE 2026.

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/MODELO	QUANT./UND	V.UNT.	V.TOTAL
1	VEÍCULOS AUTOMOTORES COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR: ANO/MODELO: 2025 – ZERO KM. TIPO: MINIVAN / SUV; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.6 L; POTÊNCIA MÍNIMA: 110 CV; TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA, COM OPÇÃO DE TROCA MANUAL; COR: BRANCO (TIPO SÓLIDO); CAPACIDADE: 7 LUGARES; COM NO MÍNIMO 06 AIRBAGS; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO; SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; AR CONDICIONADO DIGITAL AUTOMÁTICO; VOLANTE COM REVESTIMENTO E COMANDOS DE RÁDIO E CELULAR; EASY START – PARTIDA SEM CHAVE; CONECTIVIDADE SEM FIO QUE SUPORTE O ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY) COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE NO MÍNIMO 11". RÁDIO AM/FM E FUNÇÃO ÁUDIO STREAMING; CONJUNTO DE ALTO-FALANTES (4 UNIDADES); ENTRADA USB DUPLA (TIPO A E TIPO C) NA DIANTEIRA; ENTRADA USB DUPLA (TIPO A – APENAS CARREGAMENTO) PARA O BANCO TRASEIRO; WI-FI EMBARCADO PARA ATÉ 7 DISPOSITIVOS; CÂMERA DE RÉ DIGITAL; LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA EM LED; FARÓIS DIANTEIROS EM LED; LANTERNAS TRASEIRAS EM LED; ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS (SENSOR CREPUSCULAR); SENSOR DE CHUVA COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE INTENSIDADE; PARACHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO; MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO; ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS NA COR DO VEÍCULO; MOLDURAS DE PROTEÇÃO LATERAL NA COR PRETA; ANTENA NO TETO; RACK DE TETO; CONJUNTO RODA DE ALUMÍNIO COM ARO MÍNIMO DE 16" E PNEU SOBRESSALENTE TAMBÉM ARO 16"; TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE; TRAVA ELÉTRICA DA TAMPA DE COMBUSTÍVEL; VIDROS ELÉTRICOS COM ACIONAMENTO "UM TOQUE", SISTEMA ANTIESMAGAMENTO E FECHAMENTO AUTOMÁTICO PELA CHAVE; LIMPADOR E LAVADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO; PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL DE NO MÍNIMO 8" CONFIGURÁVEL. (E OUTRAS DO TERMO DE REFERÊNCIA)	CHEVROLET/ SPIN	02 UND	R\$ 142.000,00	R\$ 284.000,00

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Órgão Gerenciador

FERNANDO EMMANUEL FRANÇA
Espacial Auto Peças LTDA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:CEED87B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURIDICA: MERCADINHO IRMAOS GURGEL LTDA, CNPJ: 70.151.782/0001-45.

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Educação, Secretária Municipal de Educação, a Sra. **MONA LÍDGHYA JÁCOME PESSOA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade de nº 003.XXX.000, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 016.XXX.XXX-01, residente na Rua Francisco de Assis Fernandes, 76, Conj. Nestor Fernandes, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **MERCADINHO IRMAOS GURGEL LTDA**, CNPJ/MF nº **70.151.782/0001-45**, sediada na Rua DR Rafael Fernandes, nº 42, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representada por **ANTONIO GURGEL DE BRITO**, brasileiro, portador(a) da Cédula de Identidade nº 7XXXX5 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº 430.XXX.XXX-04, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 75, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 310029/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº 009/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo e distribuição da merenda escolar, em atendimento à alimentação escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
	BISCOITO SEM GLÚTEN: tipo polvilho, rosquinha de vento ou outro, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 80g a 200g, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de validade e fabricação. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	Nazinha	Und.	200	R\$ 18,99	R\$ 3.798,00
	MARGARINA SEM SAL: Margarina, com óleo Inter esterificado, sem sal (65% ou 80% de lipídeos), SEM GORDURA TRANS, com teor de lipídios mínimo de 65% ou 80%, composta de óleos vegetais, água, leite, sal, estabilizante, conservador, acidulante, aromatizante e outros ingredientes permitidos, transportada e conservada a uma temperatura não superior a 16°C, embalagem primária pote plástico atóxico e lacrado, com validade mínima de 5 meses na data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 372/97(MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. deter pela ANVISA e MAPA. Embalagem com 500g.	Qualy	Und.	2.500	R\$ 12,10	R\$ 30.250,00
	IOGURTE DIET: Iogurte de frutas, sem adição de açúcar, obtido de leite pasteurizado, com consistência cremosa ou firme, em embalagem de filme de polietileno ou armazenado em garrada plástica com 900g, com validade mínima de 30 dias, a partir da data de recebimento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	Danone	Und.	200	R\$ 14,50	R\$ 2.900,0
	LEITE DE SOJA EM PÓ: deve ter com principal ingrediente o extrato de soja, sabor natural, deve ser enriquecido com as principais vitaminas e minerais, deve conter pelo menos 240mg de cálcio para uma porção de 30g do produto. Não deve conter nos seus ingredientes produtos oriundos do leite de vaca ou outro animal. O produto deverá poder ser ingerido por intolerantes à lactose e ao glúten e por alérgicos à proteína do leite. Na embalagem deve conter todos os dizeres obrigatórios. Embalagem de 300g.	Supra Soy	Lata	300	R\$ 33,90	R\$ 10.170,00
	LEITE ZERO LACTOSE: Composição básica: leite integral ou semidesnatado. Deve ser isento de lactose em seus ingredientes Leite esterilizado em embalagem tetrapack de 1000 ml. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Com registro no MA, inspecionado pelo SIF.	Piracanjuba	litros	800	R\$ 8,75	R\$ 7.000,00
	MACARRÃO INTEGRAL: macarrão, teor de umidade massa seca, base da massa de farinha de trigo, tipo integral, apresentação espaguete. Embalagem de 400g.	Galo	Pacote	400	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
					VALOR TOTAL:	57.318,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, com vigência e eficácia legal após a data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 57.318,00 (cinquenta e sete mil trezentos e dezoito reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
 Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuação ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Executivo Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação 2147: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Brasil na Escola

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino /15520000 -

Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2148: Manutenção das atividades de nutrição escolar – AEE – Fundamental;

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino /15520000 -

Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2149: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Creche

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino /15520000 -

Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2150: Manutenção das atividades de nutrição escolar – EJA;

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino /15520000 -

Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2151: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Pré-Escola;

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos/15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2152: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Ensino Fundamental;

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos/15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 02 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/rn	Mercadinho Irmaos Gurgel LTDA
MONA LÍDGHYA JÁCOME PESSOA	ANTONIO GURGEL DE BRITO
Secretária do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

MÁRCIA APARECIDA DA SILVA MENEZES
Portaria Seg nº 179/2025-GP
Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e Desporto
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:75E522B0

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 040/2025

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 40,
DE 03 de abril de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.493/2024, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 03 de abril de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					26.000,00
02 .001 Secretaria de Governo					20.000,00
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				20.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
03 .001 Procuradoria Geral do Município					3.000,00
	2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					3.000,00
	2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16350000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					26.000,00
02 .001 Secretaria de Governo					20.000,00
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
03 .001 Procuradoria Geral do Município					3.000,00
	2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município				3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					3.000,00
	2141 Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Protese Dentária				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	3.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:55560170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 902028/2024

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde, a **Sra. ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade sob nº 001.XXX.750-ITEP/RN, inscrita no CPF sob nº 022.XXX.XXX-04, residente na Rua Olindo Gurgel, Sebastião Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **Y T C MONTEIRO LTDA**, CNPJ: 28.164.274/0001-35, sediada na Av Abel Coelho, 20, Abolição, CEP: 59.612-300, Mossoró/RN, neste ato representada pelo **Sr. YKARO THIAGO CAVALCANTE MONTEIRO**, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.XXX.5XX ITEP RN e inscrito no CPF sob nº 090.XXX.X24-XX, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 902028/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de medicamentos éticos destinados às ordens judiciais e demanda espontânea em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	DE	VALOR MÉDIO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PRODUTOS(%)	VALOR TOTAL DESCONTO(R\$)
01	Fornecimento de medicamento ético de “A” a “Z” com base na tabela ABCFARM, conforme CMED/ANVISA (Câmara de Regulação de Mercado de Medicamento) no varejo (PMC), no Estado do Rio Grande do Norte, visando ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN	CONFORME SOLICITADO	LOTE		570.000,00	21,00%	R\$ 119.000,00
						VALOR TOTAL (R\$)	R\$ 451.000,000

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 003/2023.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 451.000,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil reais)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05, de setembro, de 2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.
DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
FONTE DE RECURSO: 15001002- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
FONTE DE RECURSO: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
FONTE DE RECURSO: 16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.
DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
FONTE DE RECURSO: 16350000 – ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE- LEI Nº1.858/2023.
DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
FONTE DE RECURSO: 26000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
AÇÃO 5160: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC.
DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
FONTE DE RECURSO: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
FONTE DE RECURSO: 26000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 03 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Y T C Monteiro LTDA
ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES	YKARO THIAGO CAVALCANTE MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

MARIA MICAELLY SAMARA PEREIRA
Portaria Seg nº 167/2025-GP
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Isadora Carlos Moraes de Almeida
Código Identificador:45E0D8BF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2025
 PREGÃO ELETRONICO 19/2024

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

INOVE COMERCIALIZACAO LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 41.302.899/0001-84, estabelecido(a) à Rua SIT SANTA MARIA 376 ZONA RURAL - BREJINHO-RN, saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
31068	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS Descrição: Display digital que indica a temperatura ambiente. Comando total das operações no controle remoto. Consumo aproximado de 1100W com compressor Rotativo Filtro Anti-Acaro, antifungo e anti-bactérias. Vazão de ar 600m³/h. Dimensões internas aproximadas do produto (L x A x P): 125 x 33 x 23 cm. Peso interno aproximado: 18 kg. Garantia de 12 meses.	PHILCO	un	23,0000	R\$ 2.399,99	R\$ 55.199,77

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de março de 2025.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador
 e a

Empresa:

INOVE COMERCIALIZACAO LTDA

p/ Fornecedores.

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:7E62E47D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2183/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MICRO-ONIBUS E VAN, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

Prazo de vigência: 12 meses

Contratado:

GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS ME, inscrito no CNPJ nº 27.022.641/0001-01.

VALOR TOTAL: R\$ 62.130,00

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A CAMPINA GRANDE/PB, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	un	2,0000	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A NATAL/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS	un	3,0000	R\$ 2.800,00	R\$ 8.400,00

INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.				
MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	un	5,0000	R\$ 950,00	R\$ 4.750,00
VAN EXECUTIVA COM DESTINO A CAICO/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE DE 16 (DEZESSEIS) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	un	15,0000	R\$ 750,00	R\$ 11.250,00
VAN EXECUTIVA COM DESTINO A CAICO/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE DE 20 (VINTE) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	un	7,0000	R\$ 860,00	R\$ 6.020,00
VAN EXECUTIVA COM DESTINO A CRUZETA/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE DE 20 (VINTE) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	un	5,0000	R\$ 570,00	R\$ 2.850,00
VAN EXECUTIVA COM DESTINO A SÃO FERNANDO/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE DE 16 (DEZESSEIS) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	un	13,0000	R\$ 920,00	R\$ 11.920,00
VAN EXECUTIVA COM DESTINO A SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE DE 16 (DEZESSEIS) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	un	10,0000	R\$ 570,00	R\$ 5.700,00
VAN EXECUTIVA COM DESTINO A SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE DE 20 (VINTE) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	un	10,0000	R\$ 680,00	R\$ 6.800,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:FAAC0DC1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1559/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

55.640.831 LAECIO MIGUEL DE MACEDO - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
33013	CURRAIS NOVOS > CARNAÚBA DOS DANTAS	un	200,0000	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
33012	PASSAGEM CARNAÚBA DOS DANTAS > CURRAIS NOVOS	un	200,0000	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00

	Total:	R\$ 11.200,00

Contratado: 55.640.831 LAECIO MIGUEL DE MACEDO, inscrita no CNPJ 55.640.831/0001-10.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Terça-feira, 1 de Abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:C4CB2A55

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 814/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE DE MESA DE 40 LITROS PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

32771	Autoclave de mesa capacidade de 40, Litros,Digital em LCD; Câmara de esterilização em aço inox AISI 304. O aço inoxidável é um material nobre indicado para a fabricação das câmaras de esterilização. É muito mais resistente e seguro que o alumínio e possui uma vida útil maior; Pannel digital LCD com teclado de membrana, para controle em tempo real dos parâmetros dos ciclos, com mensagens visuais e sonoras; Controle do ciclo totalmente automático através de microprocessador eletrônico SMT (Surface Mount Technology) que permite ajustes de tempo e temperatura de secagem; Sistemas de segurança diversos que controlam os ciclos e previnem falhas de funcionamento, são eles: controlador eletrônico, controle de fechamento da tampa, controle de bloqueio de ciclo, controle de temperatura excessiva e falha de esterilização, controle de falta de água, controle de temperatura insuficiente e falha de esterilização, controle de interrupção de ciclo, indicação de erro no sensor, controle eletrônico para abertura indevida da tampa, válvula solenoide exclusiva para água, válvula solenoide exclusiva para vapor, válvula anti-vácuo, selo de segurança, guarnição, fecho de triplo estágio, fuso rolamento, tubulação interna, chave geral, fusível, tampa circular, travessa da tampa e trava auxiliar de segurança; Porta construída em aço carbono e aço inox laminados, dupla e resistente; Fecho da porta de triplo estágio com sistema de restrição de abertura por fuso de encaixe e deslizamento por rolamento axial, um dispositivo patenteado que impede a abertura da tampa enquanto houver pressão interna e oferece maior durabilidade, segurança e suavidade no acionamento;	un	4,0000	R\$ 12.000,00	R\$ 48.000,00

Contratado: SAUDE DOCTOR COM. LTDA, inscrita no CNPJ 11.511.020/0001-43.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quarta-feira, 2 de Abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:04F0F601

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2186/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

SAUDE DOCTOR COM. LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
33228	Adesivo fotopolimerizável com nanotecnologia, suas cargas proporcionam ótima adesão à dentina e ao esmalte dos dentes em procedimentos de restaurações diretas e indiretas. como restaurações das classes I, II, III, IV, E V, reparos em porcelanas e resinas, dessensibilização de raízes expostas, cimentação de restaurações indiretas cimentação de facetas e como cimento resinoso adesivo, em coroas, pinos intraradiculares, inlays e onlays. Frasco com 6g, tampa FLIP TOP	un	10, 0000	R\$ 20, 91	R\$ 209, 10
33229	Agulha gengival curta 30 G - Bisel trifacetado, estéril e com acondicionamento individual, frisos internos no canhão, fixação reforçada da cânula ao canhão, cânula parede fina com lubrificantes especiais adequadamente flexível. Caixa com 100 agulhas.	CX	10, 0000	R\$ 28, 20	R\$ 282, 00
33230	Algodão em rolo (rolete), para uso odontológico, com fibra 100% em algodão hidrófilo, com grande poder de absorção, alvejado, isento de impurezas, inodoro, insípido, levemente gomado, macio, com rígido controle de higiene, autoclavável. Embalagem lacrada, pacote com 100 un.	PC	150, 0000	R\$ 2, 95	R\$ 442, 50
33232	Anestésico com vasoconstritor ARTICAINA 1/100. Apresentando cartucho contendo 50 anestubes de 1, 8ml.	CX	6, 0000	R\$ 62, 00	R\$ 372, 00
33231	Anestésico com vasoconstritor cloridratos de lidocaína e fenilefrina. Apresentando cartucho contendo 50 anestubes de 1, 8ml.	CX	10, 0000	R\$ 166, 00	R\$ 1660, 00
33233	Anestésico sem vasoconstritor - cloridrato de mepivacaina 3% sem vasoconstritor. Caixa com 50.	CX	10, 0000	R\$ 129, 00	R\$ 1.290, 00
33235	Aplicador p/resina microbrush c/100	POTE	10, 0000	R\$ 15, 99	R\$ 159, 90
33243	Digluconato de Clorexidina 0, 12% – Solução antisséptica bucal indicada para assepsia e desinfecção na odontologia. Apresenta ação antimicrobiana de amplo espectro, auxiliando no controle da placa bacteriana e na prevenção de infecções orais. Produto de uso profissional e/ou domiciliar, sem álcool na composição, reduzindo a irritação da mucosa oral. Embalagem: frasco de 1 litro, devidamente lacrado e identificado com lote, data de fabricação e validade.	L	8, 0000	R\$ 24, 55	R\$ 196, 40
33236	Fio de sutura montado de seda 3-0 de tipo multifilamentar trançado, estéril, preto, montado, com agulha, triangular cortante, para cirurgia odontológica, 1, 7cm, 1/2 cir, fio com comprimento de 45 cm, embalagem contendo 24 unidades.	CX	10, 0000	R\$ 37, 99	R\$ 379, 90
33241	Flúor gel neutro/acidulado. Fr. c/ 200ml.	un	5, 0000	R\$ 4, 50	R\$ 22, 50
33237	Hidróxido de cálcio - pasta base, pasta catalizadora e bloco de mistura, base em tubo com aproximadamente 13 g composta basicamente por salicilato, catalizador em tubo com aproximadamente 11 g composto basicamente por hidrox, ca, óxido de zn, etil tolueno sulfonamida, embalado em caixa	CX	10, 0000	R\$ 22, 50	R\$ 225, 00
33238	Ionômero de vidro para restauração quimicamente ativado: Pó (10g) + Líquido (8ml). Cor Universal.	CX	10, 0000		
33239	Resina composta microhíbrida fotopolimerizável com tamanho médio das partículas: 0, 6µm, BIS-GMA, tri-etilenoglicol-dimetacrilato (resina diluente-solvente), canforquinona (fotoiniciador), amina (ativador), pigmentos de óxido de ferro, vidro de borossilicato de alumínio, sílica Coloidal (SiO2).Carga carga em peso: 79%. Carga em volume: 59%, percentual de contração: 3, apresentação Seringas de 4g. Nas cores A1, A2, A3 e A3, 5.	un	10, 0000		
33240	Sugador descartável pacote c/ 40 unidades.	PC	30, 0000		
33242	Tira de lixa para acabamento de resina - abrasivo à base de óxido de alumínio e costado de poliéster. apresentação: caixa com 150 tiras de lixa. tamanho das tiras: 4 mm de largura e 170 mm de comprimento. abrasivo de granulação média (cinza) e fina (branca). cada tira deve conter um centro neutro (sem abrasivo) para introdução nas superfícies interproximais dos dentes.	un	15, 0000		

Contratado: SAUDE DOCTOR COM. LTDA, inscrita no CNPJ 11.511.020/0001-43.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quinta-feira, 3 de Abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:E2501BD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 450 ERRO SEQUENCIAL

DECRETO Nº 450, DE 02 de janeiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.314.650,32, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.314.650,32 (seis milhões, trezentos e quatorze mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 02 de janeiro de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.314.650,32
02 .002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração					298.001,44
	2005 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração				83.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	83.000,00
	2119 Convênio Sec. Segurança/RN				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2217 Contribuição à CNM e à FEMURN				21.667,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	21.667,00
	2218 Recolhimento do PASEP corrente				25.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17200000	0001	25.000,00
	2221 Manutenção das Ações da Controladoria Geral do Município				153.334,44
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	153.334,44
02 .003 Sec. Mun. de Finanças e Tributação					300,00
	2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação				300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	300,00
02 .004 Secretaria Municipal de Educação					3.224.880,68
	2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação				106.496,20
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	38.496,20
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	68.000,00
	2013 Manutenção do Ensino fundamental - Fundeb 70%				2.228.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.950.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	278.000,00
	2202 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 70%				890.384,48
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	72.310,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	818.074,48
02 .005 Fundo Municipal de Saúde					981.105,68
	2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				185.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	185.000,00
	2053 Manutenção das Ações de Custeio da Atenção Primária à Saúde/APS				444.033,72
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	333.033,72
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	111.000,00
	2054 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades				145.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	145.000,00
	2058 Manutenção das Ações do Programa de “Agentes Comunitários de Saúde”				7.888,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	7.888,00

	2061 Manutenção das Ações do Programa da Equipe de “Saúde Bucal/ESB”				199.183,96
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	199.183,96
02 .006 Fundo Municipal de Assistência Social					307.555,80
	2117 Implantação e Implementação das Ações do Programa “Criança Feliz”				48.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	48.000,00
	2169 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Básica (PSB)				120.989,52
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	105.989,52
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	15.000,00
	2255 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				113.365,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	83.365,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00
	2265 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Especial (PSE)				25.201,28
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	25.201,28
02 .007 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					950.000,00
	2176 Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública				950.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	950.000,00
02 .008 Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente					8.198,00
	2002 Participação Junto ao Consórcio Intermunicipal Público Geoparque Seridó				8.198,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	8.198,00
02 .009 Secretaria Municipal de Assistência Social					524.608,72
	2031 Manutenção do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente				67.530,60
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	67.530,60
	2063 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				457.078,12
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	390.078,12
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	37.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00
02 .012 Secretaria Municipal de Lazer e Desporto					20.000,00
	2044 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Lazer e Desporto				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					6.314.650,32
02 .002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração					1.455.910,16
	2005 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração				1.455.910,16
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	560.943,16
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	83.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	21.667,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17080000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	715.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	7.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	18.000,00
02 .003 Sec. Mun. de Finanças e Tributação					50.000,00
	2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
02 .004 Secretaria Municipal de Educação					3.224.880,68
	2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação				68.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	68.000,00
	2013 Manutenção do Ensino fundamental - Fundeb 70%				783.384,48
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	353.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	430.384,48
	2014 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 30%				1.300.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	400.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	900.000,00
	2020 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				38.496,20
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	38.496,20
	2205 Manutenção do Ensino EJA - Fundeb 70%				405.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	260.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	145.000,00
	2202 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 70%				130.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	130.000,00
	2203 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 30%				300.000,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	300.000,00
	2015 Manutenção do Ensino EJA - Fundeb 30%				200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	200.000,00
02 .005 Fundo Municipal de Saúde					981.105,68
	2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				185.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	135.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	50.000,00
	2053 Manutenção das Ações de Custeio da Atenção Primária à Saúde/APS				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	40.000,00
	2057 Manutenção das Ações da Estratégia “Saúde da Família/ESF”				385.183,96
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	199.183,96
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	111.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	60.000,00
	2058 Manutenção das Ações do Programa de “Agentes Comunitários de Saúde”				333.033,72
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	57.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	57.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	57.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	57.500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	57.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	45.533,72
	2059 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Endemias				7.888,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	3.400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000	0001	3.400,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16040000	0001	1.088,00
02 .006 Fundo Municipal de Assistência Social					307.555,80
	2030 Manutenção das Ações Financiadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				36.432,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	36.432,00
	2032 Manutenção das Ações de Outros Programas do Fnas				6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	3.000,00
	2117 Implantação e Implementação das Ações do Programa “Criança Feliz”				117.201,28
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	53.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	3.201,28
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	23.000,00
	2264 Manutenção de Ações Sociais com Distribuição de Pescado - Programa do “Peixe”				30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	30.000,00
	2265 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Especial (PSE)				25.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	10.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16600000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	5.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16600000	0001	5.000,00
	2269 Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social				45.989,52
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	15.989,52
	2330 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				26.933,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	26.933,00
	2340 (Impositiva) Implantação do programa "Aluguel Social", destinado a atender as pessoas com maior vul.				20.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	20.000,00
02 .007 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					200.000,00
	2075 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	2176 Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública				50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	50.000,00
02 .008 Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente					8.198,00
	2047 Garantir a Vacinação do Rebanho Bovino dos pequenos agricultores familiares				8.198,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	8.198,00
02 .009 Secretaria Municipal de Assistência Social					67.000,00
	2063 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				37.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1434 Aquisição de Imóveis				30.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	30.000,00
02 .012 Secretaria Municipal de Lazer e Desporto					20.000,00
	2302 Implantação de programa de incentivo, apoio e promoção aos eventos vinculados ao esporte amador				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:EB15B351

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 451 ERRO SEQUENCIAL

DECRETO Nº 451, DE 02 de janeiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 57.532,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desse Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 57.532,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 02 de janeiro de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					57.532,00
02 .002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração					21.100,00
	2218 Recolhimento do PASEP corrente				21.100,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17080000	0001	100,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17200000	0001	20.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17500000	0001	1.000,00
02 .006 Fundo Municipal de Assistência Social					36.432,00
	2030 Manutenção das Ações Financiadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				36.432,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	36.432,00
Anexo II (Redução)					57.532,00
02 .002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração					21.100,00
	2005 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração				21.100,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	17500000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	2.000,00
02 .006 Fundo Municipal de Assistência Social					36.432,00
	2255 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
	2269 Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social				11.432,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11.432,00

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:029449F0

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 452 ERRO SEQUENCIAL

DECRETO Nº 452, DE 03 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 348.018,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 348.018,00 (trezentos e quarenta e oito mil e dezoito reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 03 de fevereiro de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					348.018,00
02 .005 Fundo Municipal de Saúde					199.018,00
	2053 Manutenção das Ações de Custeio da Atenção Primária à Saúde/APS				131.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	131.000,00
	2061 Manutenção das Ações do Programa da Equipe de "Saúde Bucal/ESB"				33.018,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	33.018,00
	2171 Manutenção das Ações de Custeio do Programa do "Previne Brasil"				30.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	30.000,00
	2329 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem - MAC				5.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16050000	0001	5.000,00
02 .006 Fundo Municipal de Assistência Social					44.000,00
	2169 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Básica (PSB)				5.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16600000	0001	5.000,00
	2255 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				30.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	30.000,00
	2265 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Especial (PSE)				4.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16600000	0001	4.000,00
	2268 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa "Bolsa Família" e "Cadastro Único"				5.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16600000	0001	5.000,00
02 .010 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura					105.000,00
	2025 Promoção de Eventos Culturais				105.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	105.000,00
Anexo II (Redução)					348.018,00
02 .005 Fundo Municipal de Saúde					199.018,00
	2034 Transferências de recursos a Prestadores de Serviços - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	20.000,00
	2035 Manutenção das Ações do Laboratório Clínico				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	16.000,00
	2052 Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	60.000,00
	2053 Manutenção das Ações de Custeio da Atenção Primária à Saúde/APS				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
	2061 Manutenção das Ações do Programa da Equipe de "Saúde Bucal/ESB"				63.018,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	13.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	17.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	17.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	16.018,00
	2329 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem - MAC				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	5.000,00
02 .006 Fundo Municipal de Assistência Social					44.000,00
	2169 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Básica (PSB)				19.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16600000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
	2255 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				25.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
02 .010 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura					105.000,00
	1041 Reforma e Ampliação do Cine Canário				50.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	1459 Construção de biblioteca pública municipal				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	1460 Construção, Ampliação e Reforma de Infraestrutura Cultural				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:2722B07E

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 453 ERRO SEQUENCIAL

DECRETO Nº 453, DE 12 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 454.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 454.000,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 12 de março de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					454.000,00
02 .002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração					237.000,00
	2005 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração				177.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	107.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	70.000,00
	2218 Recolhimento do PASEP corrente				60.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17200000	0001	60.000,00
02 .004 Secretaria Municipal de Educação					95.000,00
	2013 Manutenção do Ensino fundamental - Fundeb 70%				95.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	95.000,00
02 .005 Fundo Municipal de Saúde					50.000,00
	2059 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Endemias				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	50.000,00
02 .006 Fundo Municipal de Assistência Social					42.000,00
	2255 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				42.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	22.000,00
02 .010 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura					30.000,00
	2025 Promoção de Eventos Culturais				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2040 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					454.000,00
02 .002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração					177.000,00
	2220 Amortização da Dívida Fundada junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV's				177.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	177.000,00
02 .004 Secretaria Municipal de Educação					95.000,00
	2205 Manutenção do Ensino EJA - Fundeb 70%				78.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	7.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	64.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	7.000,00
	2202 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 70%				16.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	16.500,00
02 .005 Fundo Municipal de Saúde					50.000,00
	2057 Manutenção das Ações da Estratégia "Saúde da Família/ESF"				50.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	50.000,00
02 .006 Fundo Municipal de Assistência Social					42.000,00
	2169 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Básica (PSB)				10.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	10.000,00

	2255 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
	2264 Manutenção de Ações Sociais com Distribuição de Pescado - Programa do "Peixe"				17.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	17.000,00
	2269 Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social				12.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	6.000,00
02 .008 Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente					60.000,00
	2090 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	15.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	15.000,00
02 .010 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura					30.000,00
	2012 Execução de Ações de Promoção de Eventos de Inverno e Gastronomia				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	10.000,00

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:E8224EA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.253/2024

PREÂMBULO

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Saúde de Currais Novos, realizará o CREDENCIAMENTO, para **CONTRATAÇÃO DE PRECEPTORES-BOLSISTAS PARA A RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE** vinculada a Escola *Multicampi* de Ciências Médicas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (EMCM/UFRN), no âmbito do município 0de Currais Novos – RN, nos termos da Lei Municipal nº 3.719/2022 e aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

Este Credenciamento tem como objetivo o preenchimento de vagas para preceptores bolsistas do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade da EMCM/UFRN vinculadas ao município de Currais Novos - RN.

O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado é aquele classificado dentro do número de vagas previsto no Edital, enquanto o candidato classificado é aquele que figurará no rol de cadastro de reserva, sendo convocado tão somente se surgirem novas vagas dentro do período de validade desta seleção.

A utilização do cadastro de reserva obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo de contratação de preceptores-bolsistas para a Residência em Medicina da Família e Comunidade é uma ação da Secretaria Municipal de Saúde de Currais Novos/RN que visa dar suporte ao Programa de Residência em Medicina da Família e Comunidade (MFC) da Escola *Multicampi* de Ciências Médicas da UFRN (EMCM/UFRN), nas Unidades Básicas de Saúde ou outro local posteriormente indicado pela Secretaria de Saúde Municipal.

A SEMSA- Currais Novos - RN não se responsabilizará por qualquer informação não recebida no decorrer de qualquer atividade da seleção em decorrência de problemas nos computadores e demais equipamentos eletrônicos utilizados pelos participantes, de falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G, EDGE, WAP, TDMA, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para nossos sistemas ou servidores de rede computacional.

Não serão aceitos questionamentos dos participantes que alegarem divergência de horários entre a seleção da SEMSA de Currais Novos e os candidatos.

Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Quantitativo de bolsas por área de atuação, carga horária, respectivos valores e vagas;
 Anexo II – Das atividades a serem desenvolvidas;
 Anexo III - Declaração de disponibilidade e compromisso de bolsistas;
 Anexo IV – Quadro de pontuação à Análise Curricular;
 Anexo V - Declaração de disponibilidade de tempo para realizar as atividades previstas para atuação no Programa de Residência Médica;
 Anexo VI – Termo de Compromisso de Preceptor do Programa de Residência Médica;
 Anexo VII – Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa.

A presente seleção será utilizada para convocar participantes, em caráter temporário, sem vínculo empregatício e previdenciário, por ordem de classificação, para atenderem os objetivos previstos no item 1, deste Edital.

O resultado terá validade de 12 (doze) meses para efeito de convocação, podendo ser prorrogado conforme condições expressas no Decreto Municipal nº 5.371/2024 a contar da data da publicação de homologação, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

As bolsas que forem outorgadas devem ser pagas pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser renovadas a depender da necessidade do programa de Residência de em Medicina de Família e Comunidade, e nas condições expressas no Decreto Municipal nº 5.371/2024.

Poderão participar da presente seleção os interessados que atendam aos requisitos de Perfil e Formação para a função, exigidos no Anexo I e Anexo II deste Edital, e que apresentem disponibilidade de carga horária, conforme exigida da Declaração de Disponibilidade e Compromisso de Bolsistas, Anexo III, sob pena de desclassificação, caso não sejam comprovados.

As bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo caso o bolsista não cumpra as suas atividades e/ou interrompam as atividades constantes ao plano de trabalho das ações e/ou dos projetos pedagógicos dos programas e/ou não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatório, bem como, pelo cancelamento ou pela conclusão do programa ao qual esteja vinculado, por falta de recursos financeiros.

O financiamento das bolsas está condicionado à liberação e disponibilidade financeira para esta finalidade, sendo de responsabilidade inteiramente do município de Currais Novos/RN, podendo sofrer alteração na mudança durante o exercício financeiro, com discussão prévia para informes, desde que integrem o mesmo objeto.

Não poderão participar:

Empresas jurídicas de quaisquer naturezas.

15.2 A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituída sob forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações para fornecimento comum, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica-operacional e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de não permitir a participação de consórcios em licitações por elas promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcio é considerando que se trata de um fornecimento comum e de baixa complexidade técnica e financeira, levando-se em conta que existem várias empresas que sozinhas podem executar o objeto da licitação ampliando a competitividade, proporcionando assim a seleção de uma proposta mais vantajosa para Administração. **(Termo de Referência, anexo ao Processo Administrativo protocolizado sob o nº 6.688/2024)**

DAS ATIVIDADES

As atividades dos bolsistas estão previstas no Anexo II deste Edital.

DA CONDIÇÃO PARA ASSUMIR AS BOLSAS

O participante selecionado para assumir a bolsa deverá atender às seguintes exigências:

Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida no Edital;
 Ter nacionalidade brasileira ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Art. 13 do Decreto Nº 70.436 de 18 de abril de 1972;
 Estar quite com as obrigações eleitorais;
 Estar quite com as obrigações do Serviço Militar (para os participantes do sexo masculino);
 Possuir os requisitos de formação acadêmica (perfil, formação e requisitos) referente ao perfil que o participante concorreu previsto no Anexo I;
 Ter idade mínima de 18 anos na época da outorga;
 Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades previstas;
 Estar devidamente inscrito em seu Conselho Regional Profissional (quando necessária comprovação).

Os estrangeiros permanentes no Brasil dispõem dos mesmos direitos dos brasileiros, com exceção daqueles privativos dos nacionais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988.

O participante selecionado deverá entregar à SEMSA – Currais Novos, quando solicitado, documentos comprobatórios relacionados neste Edital, podendo, ainda, por ocasião da convocação e por interesse da SEMSA- Currais Novos, apresentar outros documentos necessários para a implantação da bolsa, sob pena de eliminação, caso o participante não os comprove no ato de outorga.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do participante implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e demais condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, bem como não haverá inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

A inscrição é gratuita, sendo esta, particular, intransferível e individual.

As inscrições para este Edital serão realizadas a partir de 03 a 07 de junho do corrente ano, exclusivamente pelo e-mail: gestaosemsacn02@gmail.com.

A SEMSA – Currais Novos não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

A SEMSA – Currais Novos pode realocar os candidatos de acordo com a necessidade do programa de Residência de MFC.

No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos, de acordo com a Área de Atuação:

Currículo Lattes ou Curriculum Vitae atualizado, com as devidas comprovações relativas aos últimos 05 (cinco) anos (certificados, diplomas e declarações de experiência, conforme anexo IV), para todas as áreas de atuação;

Os documentos necessários para comprovar o Currículo Lattes ou Curriculum Vitae atualizados, com as devidas comprovações relativas aos últimos 05 (cinco) anos (certificados, diplomas e declarações de experiência, conforme Anexo IV) devem ser anexados ao formulário de inscrição, em anexo único.

Se o participante se graduou ou obteve seu certificado de escolaridade no exterior, este deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

A SEMSA – Currais Novos não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo participante.

O participante que fizer declaração falsa, inexata ou apresentar documentos falsos ou inexatos, terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do participante, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.

É de responsabilidade do(a) participante acompanhar todo o Cronograma de Atividades, previsto neste Edital.

O participante deverá obter o Edital desta seleção, EXCLUSIVAMENTE, no endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>. A SEMSA – Currais Novos não se responsabilizará por downloads do presente edital, seus aditivos, corrigendas ou qualquer documento eletrônico, realizados em outro sítio que não o indicado neste subitem (ex.: sítios de buscas e etc).

Os servidores públicos, que atendam os requisitos exigidos neste edital, podem se candidatar desde que apresentem formação, carga horária e disponibilidade de acordo com o que a função de preceptor exige.

Servidores que já acumulam dois cargos, ou como profissional de saúde nos dois ou como docente e profissional de saúde deve comprovar por documento a compatibilidade de horários para exercer a carga horária de preceptoria exigida no Anexo I.

DA AVALIAÇÃO

A avaliação do Processo Seletivo será realizada por meio de uma única etapa, conduzida pela Comissão de Julgadora do Processo Seletivo, composta por 03 (três) membros da SEMSA – Currais Novos: Análise Curricular (Anexo IV) devidamente comprovada.

A Análise Curricular tem caráter classificatório e eliminatório e consistirá de análise objetiva das informações prestadas pelo participante, conforme quadro de pontuação prevista no Anexo IV.

Serão eliminados os participantes que enviarem apenas o Currículo Lattes ou Curriculum Vitae sem nenhum documento comprobatório em anexo.

Serão eliminados os participantes que enviarem a Declaração de Disponibilidade e Compromisso de Bolsista fora do padrão estabelecido no modelo apresentado, não enviarem eletronicamente, ou que enviarem a solicitação de emissão fora do prazo determinado.

A análise curricular terá o valor máximo de 10,0 pontos.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO PRELIMINAR

A homologação das inscrições e o resultado preliminar das etapas de avaliação serão divulgados no endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

A classificação obedecerá aos critérios definidos no Anexo IV.

Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os participantes ocorrerá levando-se em conta os seguintes critérios relacionados, sucessivamente:

Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº10.741/03 (Estatuto do Idoso);

Profissionais da rede de saúde municipal mediante comprovação de vínculo através do CNES, conforme lei municipal vigente;
Professores da Universidade em regime de 20 ou 40 horas, que trabalham na rede de saúde municipal;
Professores da Universidade em regime de 20 ou 40 horas, que não trabalham na rede de saúde local;
Tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

DOS RECURSOS.

Será admitido recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação dos resultados, contados da divulgação, da homologação final das inscrições, bem como do resultado preliminar das etapas de avaliação.

O recurso deverá ser interposto, EXCLUSIVAMENTE, através do e-mail: gestaosemsacn02@gmail.com.

Uma vez FINALIZADO o procedimento e CONFIRMADA a interposição de recurso, ao participante não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto e nem alterar o existente.

A SEMSA – Currais Novos não se responsabilizará por recurso administrativo não recebido em decorrência de falhas ou problemas de ordem técnica dos computadores e eletrônicos, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, EXCLUSIVAMENTE, no e-mail, ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios, tais como: Ouvidoria, e-mail, fax, entre outros, não serão apreciados.

O recurso interposto fora do respectivo prazo de 3 (três) dias úteis após publicação de resultados não será aceito, sendo considerado intempestivo.

O recurso, quando interposto tempestivamente, terá efeito suspensivo, quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

Os recursos serão examinados por uma banca julgadora, que emitirá um parecer on-line, deferindo ou indeferindo as razões apresentadas pelo participante. A banca avaliadora é soberana em suas decisões e constitui última instância para recurso, razão pela qual não caberão outros recursos administrativos.

O participante, de forma individual, deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não devendo interpor recurso coletivo ou em nome de outro participante.

Serão indeferidos os recursos:

- a) Cujo teor desrespeite a Banca Avaliadora e a SEMSA – Currais Novos;
- b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) Cuja fundamentação não corresponda à Etapa recorrida;
- d) Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerentes ou intempestivos;
- e) Que impossibilite a leitura (illegíveis, em outro idioma) ou compreensão;
- f) Em que o autor não tenha anexado à documentação comprobatória exigida à época do envio;
- g) Cuja fundamentação aponte para revisão integral do momento ou etapa, quando não argumentado sua necessidade.

O participante terá acesso, por meio do endereço eletrônico.

DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

A classificação final obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos participantes.

Após o julgamento dos recursos administrativos, serão considerados aprovados os participantes classificados, conforme este Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Estar em condições de prestar os serviços a partir da data de início da preceptoria;

Manter durante toda a execução do trabalho, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Fornecer os serviços em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;

O preceptor deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito do serviço;

Levar imediatamente ao conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde qualquer fato extraordinário ou anormal ocorrido durante a execução do serviço, para adoção das medidas cabíveis;

Apresentar documentação exigida, a qualquer tempo, pela Secretaria Municipal de Saúde;

Seguir os critérios determinados pelo Gestor de Saúde para fins de manutenção da contratação;

Ser zeloso na execução dos serviços, de maneira a não pôr em risco à saúde dos usuários do SUS na execução dos serviços;

O profissional deverá seguir as orientações para o Atendimento Humanizado, de acordo com a Política de Humanização do SUS;

Repassar para os profissionais residentes que devem atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre boa qualidade na prestação dos serviços;

Manter os dados cadastrais atualizados junto a Secretaria Municipal de Saúde;

Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da preceptoria ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Secretaria Municipal de Saúde;

O preceptor deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução da preceptoria;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo de outras obrigações deste edital, caberá ao Contratante:

Para realização do serviço especificado, será formalizado diante um contrato administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência e a Proposta de Preços da empresa vencedora;

O servidor responsável pela gestão do contrato deverá: solicitar, acompanhar e fiscalizar o serviço prestado pela contratada, assim como certificar-se da plena qualidade na execução destes serviços;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Solicitar a adequação de serviços considerados fora das condições especificadas.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS CONVOCAÇÕES

Os participantes classificados serão convocados, oportunamente, para assumirem as bolsas.

A SEMSA – Currails Novos convocará os participantes, oportunamente, para exercerem suas atividades, por meio do e-mail informado pelo participante na ficha de inscrição. Caso o participante não seja localizado ou não retorne o contato por e-mail, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do envio do primeiro contato da SEMSA – Currails Novos por e-mail será considerado desistente. Portanto, outro participante, respeitando a ordem de classificação, será convocado.

Sem prejuízo do item 13.1.1, a SEMSA – Currails Novos divulgará a convocação dos aprovados por meio do Diário Oficial.

O participante desistente terá sua classificação cancelada, ficando eliminado da seleção.

Quando convocado, os participantes deverão enviar os documentos listados abaixo para o e-mail.

RG (frente e verso);

CPF;

Certidão de quitação eleitoral;

Diploma de Graduação, devidamente reconhecido pelo MEC;

Diploma de pós-graduação na área da Saúde, caso haja;

Certificado de Residência Médica ou Especialização na área de atuação específica, caso haja;

Dados bancários;

Comprovante de Residência atualizado;

Número do PIS/PASEP/NIT;

Carteira de vacinação devidamente atualizada com as vacinas de imunização contra a Covid-19;

Declaração de Disponibilidade e Compromisso do Bolsista para realizar as atividades previstas (Anexo V);

Termo de Compromisso de Preceptores (Anexo VI).

Comprovar a nacionalidade brasileira ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Art. 13 do Decreto Nº 70.436 de 18 de abril de 1972;

Estar quite com as obrigações do Serviço Militar (para os participantes do sexo masculino);

Ter idade mínima de 18 anos na época da outorga;

Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades previstas;

Estar devidamente inscrito em seu Conselho Regional Profissional (quando necessária comprovação).

r) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Regularidade perante o sistema CEIS-CNEP.

Certidão Negativa de antecedentes criminais estadual e federal.

13.3 Caso o participante, ou o seu procurador legal, não cumpra com as exigências contidas no subitem 13.2 - Este estará desclassificado e será eliminado do certame.

13.4. Os candidatos aprovados devem participar das oficinas de formação e elaborar um plano de trabalho, conforme orientação da SEMSA – Currais Novos. Sendo motivo de eliminação do certame a não participação dos aprovados nesses processos pedagógicos.

13.5. A bolsa será ofertada pelo período de até 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente com base nas disposições dos artigos 156 a 163, no caso de ocorrência dos fatos dispostos no art. 155, todos da Lei nº 14.133/21.

DA GARANTIA DE CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do pagamento

Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Currais Novos efetuará o pagamento da bolsa ao profissional;

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato;

Será rescindido o contrato por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, conforme rubricas abaixo:

Unidade Orçamentária: 08.31 – SEMSA

Ação: 2228

Natureza: 3.3.90.48

Fonte: 160000

A cada exercício financeiro deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados serão reajustados em caso de modificação nos valores constantes na Lei Municipal nº 3.719/2022 ou de outra que a revogue ou modifique.

DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital de Abertura	04 de abril de 2025.
Período para realização das inscrições (exclusivamente via e-mail)	07 a 11 de abril de 2025.
Divulgação preliminar dos inscritos	15 de abril de 2025.
Prazo para recurso contra a não inclusão na lista preliminar dos inscritos	16 a 18 de abril de 2025.
Divulgação da confirmação final dos inscritos	23 de abril de 2025.
Divulgação do resultado preliminar da Análise Curricular	25 de abril de 2025.
Prazo para recurso da Análise Curricular	28 de abril a 30 de abril de 2025.
Divulgação do resultado final da Análise Curricular	02 de maio de 2025.
Resultado Final Definitivo da Seleção	05 de maio de 2025.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os comunicados referentes a este Processo Seletivo no endereço eletrônico do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

A SEMSA – Currais Novos não se responsabilizará por informações que não estejam vinculadas aos sites citados e/ou eventualmente sejam prestadas por telefone ou qualquer outro meio de comunicação não oficial.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

O aprovado terá que atender às exigências especificadas nas atividades constantes da área de atuação, conforme o Anexo I.

A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Processo Seletivo e anulação de todos os atos inerentes ao candidato praticados pela SEMSA – Currais Novos, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou pontuação de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

A SEMSA – Currais Novos reserva-se ao direito de realizar outro processo seletivo caso os inscritos não atendam aos requisitos técnicos e pedagógicos inerentes à execução do Programa.

Dúvidas e questionamentos sobre este Edital poderão ser dirimidos por meio do e-mail: gestaosemsacn02@gmail.com das 07h às 13h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

Currais Novos, 03 de abril de 2025.

ALANA DE MORAES GARCIA

Secretária Municipal de Saúde de Currais Novos

ANEXO I

QUANTITATIVO DE BOLSAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO, NÍVEL DE ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA, RESPECTIVOS VALORES E VAGAS

CLASSIFICAÇÃO DO BOLSISTA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA BOLSA (R\$)	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTIDADE DE VAGAS	CADASTRO RESERVA
Preceptor do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade	20 horas	R\$11.643,91 mensais	Certificado de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade. ou Prova de Título da Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade.	0	03 vagas

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DA PRECEPTORIA EM RESIDÊNCIA MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

O preceptor é componente principal do modelo formador por integrar atividades didáticas e práticas em serviço. Os preceptores do Programa de Residência são Médicos de Família e Comunidade com residência médica ou com Prova de Título da Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade ou médicos especialistas em áreas correlatas (Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia e Gestão em Saúde) ou médicos com especialização *stritu sensu* nestas mesmas áreas com cursos de capacitação em preceptoria em Medicina de Família e Comunidade que possuem funções que incidem na organização e gestão das atividades práticas correspondentes à formação dos médicos residentes e pelo controle do cumprimento dos objetivos do Programa. São atribuições:

- Atividades assistenciais práticas, teórico-práticas e teóricas;
- Acompanhar, orientar e subsidiar os residentes no cumprimento de suas atividades. Além de ministrar aulas teóricas e acompanhar seminários teóricos, teórico-práticos e práticos dos residentes;
- Realizar visitas periódicas para acompanhar atividades dos residentes;
- Estar disponível para os residentes, por meio de telefone e "internet";
- Construir Contratos de Ensino, que devem conter objetivos de acordo com o Programa de Residência e com base no Currículo Baseado em Competências da Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade;
- Utilizar instrumento de verificação de habilidades disponibilizado pela supervisão do Programa;
- Aplicar instrumentos de verificação de habilidades trimestralmente disponibilizados pela coordenação do Programa;
- Realizar feedback efetivo e outros métodos de avaliação de atitudes disponibilizados pela coordenação do Programa;
- Enviar mensalmente a frequência de visitas de preceptoria e encontros pedagógicos;
- Exercer, em conjunto com a coordenação do Programa e gestor municipal (Núcleo de Educação Permanente-Integração Ensino-Serviço-Comunidade), o acompanhamento e a avaliação da execução das atividades de ensino-serviço-comunidade, inclusive quanto ao cumprimento da carga horária mínimo de 20 (vinte) horas semanais de atividades práticas previstas pelo Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E COMPROMISSO DO BOLSISTA

Eu, _____, portador/a do CPF _____, declaro que disponho da carga horária exigida para ser bolsista, para acompanhar os residentes do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade de acordo com as atividades estabelecidas pelo projeto pedagógico do programa de residência, bem como que possuo perfil que atende aos pré-requisitos estabelecidos no Edital nº 01/2022. Informo estar ciente de que estou sujeito ao cancelamento da bolsa, caso não cumpra com as atividades e cargas horárias propostas.

Local, xx de xxxxxx de xxxx.

Assinatura

ANEXO IV

QUADRO DE PONTUAÇÃO REFERENTE À ANÁLISE CURRICULAR

ETAPA 1: ANÁLISE CURRICULAR

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Curso de Preceptoría na área da saúde (5,0 pontos por curso)	10	
Cursos de Gestão em Saúde, com carga horária a partir de 40 horas (1,0 ponto por curso)	5	
Especialização lato sensu na área de saúde da família, saúde coletiva ou saúde pública (2,0 pontos por especialização)	4	
Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade	10	
Título de Especialista na área de Medicina de Família e Comunidade	10	
Mestrado na área da saúde	3	
Doutorado na área da saúde	6	
Sub-Total	50	
ATUAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Tempo de serviço prestado como médico na Estratégia Saúde da Família (1,0 ponto por semestre máximo de 15 pontos).	15,00	
Tempo de serviço prestado na atenção primária à saúde em outras funções (0,5 ponto por ano máximo de 10,0 pontos).	10,00	
Tempo de serviço como preceptor na área da saúde nos serviços de saúde (0,5 ponto por semestre máximo de 10 pontos)	10,00	
Docente de curso da área da saúde (0,5 por semestre máximo de 5 pontos)	5,00	
Tempo de serviço prestado como médico assistencial em outros níveis de atenção à saúde (0,5 por semestre no máximo 5 pontos)	5,00	
Sub-Total	45	
ATIVIDADES E PROJETOS REALIZADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Estágios Pertinentes na Área de saúde de qualquer especialidade (mínimo 80 horas) (0,5 ponto por participação)	3	
Organização de Eventos Acadêmicos (0,5 ponto por evento)	2	
Sub-Total	5	
PONTUAÇÃO FINAL	100	

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA REALIZAR AS ATIVIDADES PREVISTAS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____-_____, domiciliado(a) à rua _____, nº _____ bairro _____, CEP _____-_____, na cidade de _____ - RN, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade de tempo para realizar às atividades atribuídas ao Preceptor do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade.

Currais Novos, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO DE PRECEPTOR DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E CADASTRO

NOME COMPLETO: _____
EMAIL: _____CELULAR: _____CPF: _____CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____;

Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO estar ciente do termo de compromisso celebrado entre mim e o Programa de Residência, que me assegura o direito de realizar a preceptoría, dentro das normas e disposições legais da Comissão Nacional de Residência Médica e da Secretaria Municipal de Saúde de Currais Novos, a cujo cumprimento se obriga.

02. O presente termo terá duração enquanto houver meu desempenho na função de preceptoría no Programa de Residência ou terminar o prazo do contrato de bolsa ou deixar de atender as necessidades do Programa a partir de uma avaliação da coordenação do referido programa junto ao representante da SEMSA de Currais Novos.

03. Assumo a responsabilidade de supervisionar atividades realizadas pelos residentes nos serviços de saúde, realizar atividades teóricas e as demais atribuições, conforme disposto no Regulamento Interno e no Projeto Político Pedagógico do Programa.

04. Assumo ciência de que devo monitorar diariamente a frequência do (s) residente (s) sob minha responsabilidade e cumprir as demais orientações estabelecidas para registro de frequência dispostas no Regulamento Interno e pela Coordenação do Programa e/ou da COREME EMCM/UFRN junto ao representante da SEMSA de Currais Novos.

05. Assumo a responsabilidade de comunicar à chefia imediata do serviço onde realizo a preceptoría, à coordenação do Programa e ao NEP-IESC situações de afastamento do residente por doença, gestação, reclamações, advertências ou qualquer outro motivo e quando identificado abandono pelo residente em até 48 horas após tomar ciência.

06. Assumo a responsabilidade de comunicar à chefia imediata à coordenação do Programa e a SEMSA de Currais Novos, em até 48 horas, caso deixe de desempenhar a função de preceptoría ou quaisquer situações que me impossibilite de receber a bolsa de preceptoría.

07. Além do contido neste termo, tenho ciência de que estou adstrito às demais disposições normativas legais e regulamentares que disciplinam os Programas de Residência Médica.

08. Reconheço e aceito que os casos omissos serão resolvidos pela COREME da EMCM/UFRN junto a SEMSA de Currais Novos.

Estando de acordo com o termo.

Currais Novos, ____ / ____ / ____

Assinatura do Preceptor

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA N.º ____/2025

Processo Administrativo n.º ____

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAIS NOVOS E O BOLSISTA (NOME) PARA AS ATIVIDADES DE PRECEPTORIA DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE DA EMCM/UFRN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE**, órgão da Administração Direta da Prefeitura de Currais Novos, doravante denominada simplesmente “**SEMSA**”, CNPJ/MF n.º _____, neste ato representado por sua Secretária, _____, brasileira, inscrito no CPF sob o n.º _____, doravante designado apenas **OUTORGANTE**, nos termos do art. _____, parágrafo _____, inciso IV da Constituição Estadual da Paraíba combinado com o artigo 6º, *caput*, o artigo 110, §1º e o artigo 111, parágrafo único, todos do ANEXO VIII da Lei Estadual n.º 11.830 de 05 de janeiro de 2021, a _____ (NOME), brasileiro, portador do R.G. n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente à Rua _____, n.º _____, apartamento _____, bloco _____ (bairro), _____ (cidade), _____ (Estado), CEP: _____, adiante denominado (a) simplesmente **BOLSISTA**, selecionado em Processo Seletivo Simplificado – Edital n.º 01/2022, acordam em firmar o presente **Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa**, sujeitando-se as partes às cláusulas e às condições descritas a seguir, que passam a ser parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica concedida bolsa pela **OUTORGANTE** ao (à) **BOLSISTA**, caracterizada como verba com natureza jurídica de doação civil, de caráter não salarial, recebida exclusivamente visando apoiar as atividades de ensino, pesquisa, desenvolvimento tecnológico e extensão desenvolvidas em programas, projetos e cursos prioritários para o Sistema Único de Saúde, em razão de sua aprovação e sua convocação, por meio do Processo Seletivo Simplificado – Edital n.º 01/2022, para a execução de atividades do PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (PRMMFC) DA EMCM/UFRN.

Parágrafo Único. A bolsa a que se refere o *caput* desta cláusula não gera vínculo empregatício da **OUTORGANTE** com o (a) **BOLSISTA**, não configura contraprestação de serviços, nem objetiva pagamento de salário, e os resultados dessas atividades não representam vantagens para a **EMCM/UFRN** e a **OUTORGANTE**, não se estendendo ao (à) **BOLSISTA**, por esta razão, benefícios exclusivos dos servidores da **OUTORGANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE trata-se de modalidade de ensino de pós-graduação, destinada aos médicos, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada como treinamento em serviço, funcionando sob a responsabilidade da **OUTORGANTE** e da **EMCM/UFRN**, e devidamente credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, sob a orientação de profissionais da área de elevada qualificação ética e profissional, como o (a) **BOLSISTA** deste Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (A) **BOLSISTA** exercerá as atividades de Preceptor(a) do PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, respeitando a carga horária de 16 (dezesseis) horas semanais, na forma estabelecida no edital.

CLÁUSULA QUARTA – O valor da bolsa é de R\$ por mês, não incidindo descontos.

Parágrafo Único. O pagamento da bolsa está condicionado à liberação e à disponibilidade financeira para esta finalidade, podendo sofrer alteração na mudança ou durante o exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – A bolsa será concedida pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses, mediante disponibilidade financeira e orçamentária, contados a partir da data da assinatura deste Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, podendo ser renovadas por meio de processo de avaliação das atividades de ensino, pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou extensão relacionadas ao programa, projeto ou curso do qual for partícipe, a depender da necessidade da instituição, a serem decididas pela **OUTORGANTE** juntamente com a **EMCM/UFRN**.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) **BOLSISTA** deverá cumprir suas atividades nos locais indicados pela **OUTORGANTE**, por meio da **INTERVENIENTE**, de forma presencial, de acordo com a sua carga horária, em conformidade com as atividades indicadas na cláusula sétima e a necessidade e capacitação do serviço, cumprindo as pactuações estipuladas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – Compete ao (à) **BOLSISTA** como Preceptor (a):

- I** - realizar a preceptoria, dentro das normas e disposições legais da Comissão Nacional de Residência Médica, a cujo cumprimento se obriga;
- II** - supervisionar atividades realizadas pelos residentes nos serviços de saúde, realizar atividades teóricas e as demais atribuições, conforme disposto no Regulamento Interno e no Projeto Político Pedagógico do Programa;
- III** - monitorar diariamente a frequência do(s) residente(s) sob sua responsabilidade e cumprir as demais orientações estabelecidas para registro de frequência dispostas no Regulamento Interno e pela Supervisão do Programa e/ou Comissão de Residência Médica da EMCM/UFRN (COREME);
- IV** - comunicar à chefia imediata do serviço onde realiza a preceptoria, à supervisão do Programa e ao NEP-IESC situações de afastamento do residente por doença, gestação, reclamações, advertências ou qualquer outro motivo, e quando identificado, declarar o abandono pelo residente, em até 48 horas após tomar ciência;
- V** - comunicar à chefia imediata, à supervisão do Programa e ao NEP-IESC de Caicó, em até 48 horas, a intenção de deixar de desempenhar a função de preceptoria ou quaisquer situações que o impossibilitem de receber a bolsa de preceptoria;

VI - estar ciente de que suas atividades estão adstritas às demais disposições normativas legais e regulamentares que disciplinam os Programas de Residência;

VII - Apresentar relatório mensal, preenchido de acordo com a metodologia e ferramenta indicada pela coordenação do Programa de residência da EMCM.

VIII - Apresentar relatório final, conforme modelo constante do ANEXO ÚNICO deste Termo, ao término da vigência da bolsa.

Parágrafo Único. Caberá ainda ao (à) **BOLSISTA**:

b) - Atividades assistenciais práticas, teórico práticas e teóricas:

b.1.) Acompanhar, orientar e subsidiar os residentes no cumprimento de suas atividades;

b.2.) Ministras aulas teóricas e acompanhar seminários teóricos, teórico-práticos e práticos dos residentes.

b.3.) Trabalhar em consonância com o Núcleo de Residências em Saúde;

b.4.) Acompanhar, apoiar e auxiliar na educação permanente dos preceptores;

b.5.) Constituir o corpo de docentes, tutores e preceptores, submetendo-os à aprovação pelas comissões;

CLÁUSULA OITAVA - A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo se:

I – O(A) **BOLSISTA** não cumprir as suas atividades;

II – O(A) **BOLSISTA** interromper as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e dos projetos;

III – O(A) **BOLSISTA** não apresentar postura ética;

IV – O(A) **BOLSISTA** não manter bom rendimento, o qual será monitorado por meio de processo de avaliação das atividades de ensino, pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou extensão relacionado ao programa, projeto ou curso do qual for partícipe;

V - Pelo cancelamento ou pela conclusão do programa, projeto ou curso ao qual esteja vinculado, por falta de recursos financeiros e de acordo com o interesse e a conveniência da **OUTORGANTE** e em comum acordo com a EMCM/UFRN;

VI - A pedido do (a) **BOLSISTA**, que deve comunicar com antecedência de 30 (trinta) dias o seu desligamento.

VII - A pedido do **OUTORGANTE** pelo não cumprimento de carga horária a ser registrada em ponto.

Parágrafo Único. Nos casos descritos nos incisos I, II, III e IV, poder-se-á concluir pelo desligamento do bolsista do programa, do projeto ou do curso, resguardado o seu direito à ampla defesa e ao contraditório, a ser exercido mediante a apresentação de recurso escrito, no período de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da decisão punitiva.

CLÁUSULA NONA - O usufruto da bolsa pelo período de vigência estabelecido no momento da concessão não constitui um direito do(a) **BOLSISTA**. Em quaisquer circunstâncias, prevalecerá a duração definida pela **OUTORGANTE**, com base na natureza do projeto em questão e no andamento de sua execução, como evidenciado no monitoramento executado pela supervisão do Programa de Residência em MFC juntamente com o NEP-IESC.

Parágrafo Único. Quaisquer alterações no que foi estabelecido neste Termo de Outorga e Aceitação de Bolsas só poderão ser implementadas mediante autorização expressa da **OUTORGANTE** juntamente com a coordenação do **PRMMFC**, formalizada por meio de Termo Aditivo a este Termo de Outorga.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, ficando eleito o Foro da Comarca de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio decorrente do presente Contrato.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo relacionadas, para que surta os determinados fins e efeitos legais.

Currais Novos, ____ de _____ de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Outorgante

Nome do Bolsista

Testemunhas:

1 - _____
(Nome por extenso) CPF: _____

Assinatura: _____

2 - _____
(Nome por extenso) CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO ÚNICO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA
(Cláusula 7ª, inciso VIII)

RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES DE BOLSISTA
(Inserir nome do bolsista)

INTRODUÇÃO

Inserir no texto informações sobre:

- O Programa/Projeto

- Qual a sua importância;
- O bolsista no contexto da formação em saúde;

OBJETIVO

Inserir os objetivos do Programa/Projeto relativos a atuação do bolsista.

ATIVIDADES REALIZADAS

- Inserir atividades realizadas pelo bolsista durante o período da bolsa:
- Atividades previstas para o programa;
 - Atividades realizadas pelo bolsista;
 - Metas alcançadas;
 - Quantidade de residentes envolvidos nas atividades;
 - Processo de formação para preceptores: sua participação, como foi a experiência.

As atividades podem ser descritas de acordo com os meses de realização;
Por fim, informar como essas atividades contribuíram para o desenvolvimento do programa/projeto e apontar se os objetivos foram alcançados.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Inserir texto com as considerações finais sobre o programa de residência e suas atividades enquanto bolsista.

Currais Novos, XX de maio de xxxx.

(Assinatura do bolsista)

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:9460EE40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202504020001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202504020001
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17020002/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada na rua Afonso Rodrigues, nº 48, centro, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado(a) pelo Senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF/MF Nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor A M D PEREIRA, localizado na Stenio Aladim, 19, Sala A, Recreio, Caicó / Rn - Cep: 59.300-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 13.922.872/0001-59, representado(a) pelo Senhor ALFREDO MARCIO DANTAS PEREIRA, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição parcelada de material ópticos para atendimento do Programa Novo Olhar da Assistência Social, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 011/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 88.995,00 (oitenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ARMAÇÃO DE METAL C/ MOLA FIO DE NYLON E ARO TOTAL TIPO LUXO	Kazwini	SRV	600.0	66,85	40.110,00
	ARMAÇÃO DE METAL C/ MOLA FIO DE NYLON E ARO TOTAL TIPO LUXO					
2	LENTE EM RESINA CR 39 C/A.R. VISÃO SIMPLES COM DIOPTRIAS DE 0 A 4 GRAUS	Artlens	SRV	250.0	57,58	14.395,00
	LENTE EM RESINA CR 39 C/A.R. VISÃO SIMPLES COM DIOPTRIAS DE 0 A 4 GRAUS					
3	LENTE EM RESINA CR 39 BIFOCAL KRYPTOK	Ophabras	SRV	100.0	64,96	6.496,00
	LENTE EM RESINA CR 39 BIFOCAL KRYPTOK					
4	LENTE EM RESINA CR 39 MULTIFOCAL	SMART 17 mm	SRV	200.0	89,90	17.980,00
	LENTE EM RESINA CR 39 MULTIFOCAL					
5	LENTE EM RESINA CR 39, VISÃO SIMPLES COM DIOPTRIAS DE 4,25 A 8 GRAUS (AUTO INDICE)	Haytec	SRV	50.0	156,72	7.836,00
	LENTE EM RESINA CR 39, VISÃO SIMPLES COM DIOPTRIAS DE 4,25 A 8 GRAUS (AUTO INDICE)					
6	ESTOJOS PARA ÓCULOS C/LOGO DO PROGRAMA	Petroplastic	SRV	600.0	2,59	1.554,00
	ESTOJOS PARA ÓCULOS C/LOGO DO PROGRAMA					
7	FLANELA COM LOGO DO PROGRAMA	DMLS CONFENCOES DE ROUPAS	SRV	600.0	1,04	624,00
	FLANELA COM LOGO DO PROGRAMA					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ENCANTO/RN, 02 de abril de 2025

Prefeitura Municipal De Encanto
CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

A M D Pereira
CNPJ/MF Nº 13.922.872/0001-59
ALFREDO MARCIO DANTAS PEREIRA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:9CCB9072

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05040001/2021.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 05040001/2021.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato 05040001/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA.

O MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ/MF Nº. 08.355.760/0001-23, com sede na Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN – CEP: 59.905-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, portador do CPF/MF nº 762.564.804-49, residente e domiciliado neste município, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado e a empresa **BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**, portadora do CNPJ nº 04.601.397/0001-28 empresa estabelecida na RUA ROD CE-138 trecho Pereiro CE divisa co RN- KM14 estrada de acesso brisa 1KM- Portão a prédio 2- entrada 3 térreo, na cidade de Pereiro-CE, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Josivan Fernandes de Queiroz, têm, entre si, ajustado o Quarto Termo Aditivo ao Contrato contratação de empresa para Contratação da prestação de serviços de acesso à Internet banda larga com variação de velocidade permitida garantida entre 90 e 100 %, sem limite de tráfego para atender as diversas Secretarias do Municipal de Encanto/RN, que se regerá pelas normas da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Encanto/RN e a empresa **BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**. As partes concordam em prorrogar por mais doze meses o valor de R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos e reais) na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. Observando o seguinte detalhamento:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
16	4260 - Serviço de acesso à internet - Prefeitura velocidade 50 Mbps Full (dez Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica.(Prefeitura)	MÊS	BRISANET	12	400,00	4.800,00
17	12691 - Serviço de acesso à internet - Secretaria de Meio Ambiente velocidade 50 Mbps (Dois Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
18	11174 - Serviço de acesso à internet - Secretaria de Agricultura velocidade 50 Mbps (Três Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
Total Geral					10.800,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Nona do contrato inicial e no art. 65, § 1º, inciso II, da lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Encanto/RN, 02 de abril de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal
CPF: 762.564.804-49
Contratante

BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ nº 04.601.397/0001-28
Contratada

Testemunhas:

- 1.
- 2.

Publicado por:
 Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:5747CD02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05040002/2021.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 05040002/2021.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato 05040002/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA.

O MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ/MF N.º. 08.355.760/0001-23, com sede na Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN – CEP: 59.905-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 762.564.804-49, residente e domiciliado na neste município, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado e a empresa **BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**, portadora do CNPJ n.º 04.601.397/0001/28 empresa estabelecida na RUA ROD CE-138 trecho Pereiro CE divisa co RN- KM14 estrada de acesso brisa 1KM- Portão a prédio 2- entrada 3 térreo, na cidade de Pereiro-CE, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Josivan Fernandes de Queiroz, têm, entre si, ajustado o Quarto Termo Aditivo ao Contrato contratação de empresa para Contratação da prestação de serviços de acesso à Internet banda larga com variação de velocidade permitida garantida entre 90 e 100 %, sem limite de tráfego para atender as diversas Secretarias do Municipal de Encanto/RN, que se regerá pelas normas da lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Encanto/RN e a empresa **BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**. As partes concordam em prorrogar por mais doze meses o valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) na forma do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993. Observando o seguinte detalhamento:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
13	4256 - Serviço de acesso à internet - Hospital Municipal velocidade 50 MB (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Hospital Municipal)	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
14	4257 - Serviço de acesso à internet - Secretaria Mul. de Saúde velocidade 50 Mbps (oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Sede da Secretari	MÊS	BRISANET	12	500,00	6.000,00
15	4252 - Serviço de acesso à internet - Posto de Saúde velocidade 50 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Posto de Saúde)	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
Total Geral					12.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Nona do contrato inicial e no art. 65, § 1º, inciso II, da lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Encanto/RN, 02 de abril de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
 Prefeito Municipal
 CPF: 0762.564.804-49
 Contratante

BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
 Cnpj N.º 04.601.397/0001-28
 Contratada

Testemunhas:

- 1.
- 2.

Publicado por:
 Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:3D7A085D

Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 05040004/2021.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato 05040004/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA.

O MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ/MF Nº. 08.355.760/0001-23, com sede na Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN – CEP: 59.905-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, portador do CPF/MF nº 762.564.804-49, residente e domiciliado na neste município, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado e a empresa **BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**, portadora do CNPJ nº 04.601.397/0001-28 empresa estabelecida na RUA ROD CE-138 trecho Pereiro CE divisa co RN- KM14 estrada de acesso brisa 1KM- Portão a prédio 2- entrada 3 térreo, na cidade de Pereiro-CE, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Josivan Fernandes de Queiroz, têm, entre si, ajustado o Quarto Termo Aditivo ao Contrato contratação de empresa para Contratação da prestação de serviços de acesso à Internet banda larga com variação de velocidade permitida garantida entre 90 e 100 %, sem limite de tráfego para atender as diversas Secretarias do Municipal de Encanto/RN, que se regerá pelas normas da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Encanto/RN e a empresa **BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**. As partes concordam em prorrogar por mais doze meses o valor de R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil) na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993. Observando o seguinte detalhamento:

	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4254 - Serviço de acesso à internet - Secretaria Mul. Educação velocidade 50 Mbps (Três Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Secretaria Mul. Educação)	MÊS	BRISANET	12	500,00	6.000,00
2	4253 - Serviço de acesso a internet - Escola Maria Pereira Leite velocidade 50 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Escola Maria Pereira Leite)	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
3	4261 - Serviço de acesso à internet - Sala de Leitura velocidade 50 Mbps (Quatro Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Sala de Leitura)	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
4	4255 - Serviço de acesso à internet - Creche velocidade 50 Mbps (Três Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Creche)	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
5	4250 - Serviço de acesso à internet - Centro Rural Padre Luiz Sampaio velocidade 50 Mbps (dois Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, fibra ótica. (Centro Rural Padre Luiz Sampaio)	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
6	15915 - Serviços de acesso à Internet banda larga. Unidade Escolar Manoel Joaquim Velocidade 50 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica.(Encanto de Cima)	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
7	15916 - Serviço de acesso à internet- Unidade Escolar Antônio Pereira Velocidade 50 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica.(Carnaubinha)	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
8	15917 - Serviço de acesso à internet- Unidade Escolar Manoel Oliveira Velocidade 50 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica.(Nadador)	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
9	15918 - Serviço de acesso à internet- Unidade Escolar José Oliveira Velocidade 50 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica.(Terra Boa)	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
10	15919 - Serviço de acesso à internet- Unidade Escolar Otaviano Severiano Velocidade 50 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica.(Várzea Nova)	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
11	15920 - Serviço de acesso à internet- Unidade Escolar Manoel Fernandes Velocidade 50 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica.(Várzea Velha)	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
12	15921 - Serviço de acesso à internet - Biblioteca Velocidade 50 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica.(Biblioteca)	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
Total Geral					39.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Nona do contrato inicial e no art. 65, § 1º, inciso II, da lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Encanto/RN, 02 de abril de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

CPF: 0762.564.804-49

Contratante

BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ nº 04.601.397/0001-28

Contratada

Testemunhas:

1.

2.

Publicado por:
 Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:F82CED3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05040003/2021.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 05040003/2021.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato 05040003/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA.

O MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ/MF Nº. 08.355.760/0001-23, com sede na Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN – CEP: 59.905-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, portador do CPF/MF nº 762.564.804-49, residente e domiciliado na neste município, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado e a empresa **BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**, portadora do CNPJ nº 04.601.397/0001/28 empresa estabelecida na RUA ROD CE-138 trecho Pereiro CE divisa co RN- KM14 estrada de acesso brisa 1KM- Portão a prédio 2- entrada 3 térreo, na cidade de Pereiro-CE, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Josivan Fernandes de Queiroz, têm, entre si, ajustado o Quarto Termo Aditivo ao Contrato contratação de empresa para Contratação da prestação de serviços de acesso à Internet banda larga com variação de velocidade permitida garantida entre 90 e 100 %, sem limite de tráfego para atender as diversas Secretarias do Municipal de Encanto/RN, que se regerá pelas normas da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Encanto/RN e a empresa **BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**. As partes concordam em prorrogar por mais doze meses o valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. Observando o seguinte detalhamento:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
19	4248 - Serviço de acesso à internet - Secretaria Mul. Assistência Social velocidade 50 Mbps (Oito Mega bits por Segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Sede da Secretaria)	MÊS	BRISANET	12	500,00	6.000,00
20	4251 - Serviço de acesso a internet - CRAS velocidade 50 Mbps (Três Mega bits por Segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Cras)	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
21	11176 - Serviço de acesso à internet - Conselho Tutelar velocidade 50 Mbps (Dois Mega bits por Segundo), 24 horas por dia, plano comodato, fibra ótica	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
22	12683 - Serviço de Acesso a Internet - SCFV velocidade 50 Mbps (Dois Mega bits por Segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
Total Geral					15.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Nona do contrato inicial e no art. 65, § 1º, inciso II, da lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Encanto/RN, 02 de abril de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

CPF: 0762.564.804-49

Contratante

BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ nº 04.601.397/0001-28

Contratada

Testemunhas:

- 1.
- 2.

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:7FA13BAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000624/2025
OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ELETRODOMÉSTICOS, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPÍRITO SANTO/RN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0005/2025

O MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO/RN, com sede no(a) Avenida Prefeito Manoel Correia, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a), considerando o julgamento da licitação na modalidade de Dspensa, no **Processo Administrativo nº. 00624/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no aviso de dispensa de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ELETRODOMÉSTICOS, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, especificado itens do Termo de Referência, anexo do **PROCESSO ADMMINISTRATIV Nº. 0000624/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: R H BIO COMERCIO E SERVICO EM EQUIPAMENTOS BIOMEDICOS EIRELI
CNPJ: 36.920.896/0001-74
Endereço: Rua Nova Jerusalem Centro Extremoz, 11, centro, Extremoz/RN
Representante legal: RICKSON HENRIQUE DE SOUSA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VR. UNIT.	VL TOTAL
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE REFRIGERADOR ROC31, 245LT, POTÊNCIA 91W, GÁS R134A, CLASSE A, ESPAÇO DO CONGELADOR 27L, ESPAÇO DO REFRIGERADOR 218L, 220 VOLTS.	SERV	20	173,37	3.467,40
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE BEBEDOURO PURIFICADOR DE ÁGUA INDUSTRIAL DE PRESSÃO COLUNA AÇO INOX KARINA K40I	SERV	24	156,32	3.751,68
3	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE BEBEDOURO DE ÁGUA FRISBEL 100 LITROS COLUNA 100L AÇO INOXIDÁVEL	SERV	24	238,51	5.724,24
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE 50CM PRETO VENTISOL 220V	SERV	24	123,78	2.970,22
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE FOGÃO INDUSTRIAL 5 BOCAS BAIXA PRESSÃO 2 DUPLOS 2 SIMPLES 1 GRANDE - ITAJOBÍ FOGÕES	SERV	26	208,14	5.411,64
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE FREEZER 310LT MODELO CHA31. TIPO HORIZONTAL, 1 PORTA, DE GELO MANUAL, CONTROLE DE TEMPERATURA, PAINEL EXTERNO, PLUGUE DE TOMADA 10A, TENSÃO 220 VOLTS.	SERV	20	229,06	4.581,20
7	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE LIQUIDIFICADOR 4LT INDUSTRIAL, 4 FACAS, 3.500 RPM E 700W, 60hz, PESO 7,7kg, TENSÃO BIVOLT.	SERV	14	181,08	2.535,12
8	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS AQUAMAX INOX - VOLTAGEM:220V (4 TORNEIRAS)	SERV	23	163,08	3.750,84
9	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE PURIFICADOR SOFT STAR – BRANCO 220 V 12 KG, SISTEMADE REFRIGERAÇÃO: COMPRESSOR, 0,935 LITROS/HORA	Serv.	16	169,19	2.707,04

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o **Município de Espírito Santo/RN**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 002/2024.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Item 0 desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Espirito Santo/RN 03 de abril de 2025

Município De Espirito Santo/RN
JOSÉ FAGNER FREIRE

R H Bio Comercio E Servico Em Equipamentos Biomedicos EIRELI
RICKSON HENRIQUE DE SOUSA

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:32BF6F8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

GABINETE CIVIL
LEI Nº 923/2025 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI Nº 923/2025

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para cobrir despesas referente ao Termo de Convênio com a Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer - LMECC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município, nos termos dos artigos. 40 e 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender às finalidades abaixo especificadas.

02	PODER EXECUTIVO
8.001	SEC. MUN. DE SAUDE
10	SAÚDE
301	ATENÇÃO BÁSICA
75	SAÚDE
2.112	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO JUNTO A LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER - LMECC
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA	RS	60.000,00
1.500.1002	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	RS	60.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial a que se refere o art. 1º desta lei são provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária prevista na lei Orçamentária anual nº 910/2024, nos termos do art. 43, §1º, incisos III da Lei Federal nº 4.320/64.

02	PODER EXECUTIVO		
8.001	SEC. MUN. DE SAÚDE		
10	SAÚDE		
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
75	SAÚDE		
2.78	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SEVERINA CARLOS DE ANDRADE		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA	RS	60.000,00
1.500.1002	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	RS	60.000,00

Art. 3º - Ficam modificadas as Leis n.º 860/2021 (PPA 2022/2025) e n.º 909/2024 (LDO 2025) e nº 910/2024 (LOA 2025) nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a presente Lei até os limites estabelecidos na Lei Municipal nº 910/2024 – Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025, se for necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Frutuoso Gomes/RN, 01 de abril de 2025.

ISMAEL SEVERINO JUVÊNCIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:2450001A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº080/2024– PMG/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pregão Eletrônico Nº 13/2024 – PMG/RN

Aos ,04 de julho de 2024 a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guarará/RN, CEP: 59.598-000, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr. ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap. 03 – Zona Rural – Guarará/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico Nº 013/2024 e Nº de registro da licitação 48/2024 - Número processo 6076/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, homologado em 26 de junho de 2024, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI						
CNPJ: 26.690.173/0001-72			Telefone: (84) 3302-6473		E-mail: jm.licitacao2017@gmail.com	
Endereço: AV INT. MARIO CAMARA, 2661, NOSSA SRA DE NAZARE, NATAL/RN, CEP: 59062-600						
Representante: TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ - CPF: 007.422.234-18						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (RS)	Valor Total (RS)
35	0040999 - Poltrona Hospitalar Reclinável: - Reclinável com 2 posições - Cor de preferência: PANTONE 2182 C - Espuma: D20 - Revestimento em courvin (CV) ou Poliuretano (PU), bacteriostático, anti-chamas e impermeável, com possibilidade de limpeza através de Álcool 70%. - Peso suportado: 100kg	TUBOMED	Unid.	5,00	945,00	4.725,00

1 – DO OBJETO

– Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamento e Material Permanente para atender as necessidades da Atenção Especializada em Saúde do Município de Guarará/RN.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN) e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - Prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - Observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - Outros entes da Administração Pública; e

II - Entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN,04 de julho de 2024.

FIRMADO EM: 31/12/2024

ASSINATURAS:

Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – CONTRATANTE.
Tonio Fernando Silveira Mariz - CONTRATADO

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2E0654FB

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº079/2024– PMG/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pregão Eletrônico Nº 13/2024 – PMG/RN

Aos ,04 de julho de 2024 a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr. ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap. 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico Nº 013/2024 e Nº de Registro da Licitação 48/2024 - Número processo 6076/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, homologado em 26 de junho de 2024, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 32.593.430/0001-50		Telefone:(43) 33391320 (43) 33360413		E-mail:		
Endereço: AVENIDA HENRIQUE MANSANO, 1595, ALPES, LONDRINA/PR, CEP: 86075- 000						
Representante: JOSE MARCIO CARREGA - CPF: 109.523.298-32						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
04	0040969 - Oxímetro Digital De Dedo De Pulso: - Homologado pela ANVISA - Bateria: 2 pilhas AAA, pilhas alcalinas (acompanha com o produto) - Display: display a óleo ou tela LCD, saturação de oxigênio da pulsação: 0-100% - À prova d'água: IPX1 - Precisão da medição: saturação do oxigênio do sangue é +ou2% no segmento de 70-99%, menos que 70% é indefinido. - Trabalho ambiente	WINNER	Unid.	12,00	50,00	600,00

1 – DO OBJETO

– Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamento e Material Permanente para atender as necessidades da Atenção Especializada em Saúde do Município de Guamaré/RN.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN) e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando- se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- I - Prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
- II - Observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.
- § 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- § 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- § 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- § 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.
- § 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
- I - Outros entes da Administração Pública; e
- II - Entidades privadas.
- § 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.
- 4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.
- 4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- Guamaré/RN, 04 de julho de 2024.

FIRMADO EM: 31/12/2024

ASSINATURAS:

Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – CONTRATANTE.

José Marcio Carrega - CONTRATADO

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:47B0D3BB

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº081/2024– PMG/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pregão Eletrônico Nº 13/2024 – PMG/RN

Aos ,04 de julho de 2024 a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr. ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, , residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap. 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico Nº 013/2024 e Nº de Registro da Licitação 48/2024 - Número processo 6076/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, homologado em 26 de junho de 2024, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: J V P LOPES LTDA						
CNPJ: 47.677.561/0001-93			Telefone: (84) 9487-1281		E-mail: joãovictormagazine@gmail.com	
Endereço: R ANTONIO BASILIO QUARESMA, 119, NOVO HORIZONTE, ASSU/RN, CEP: 59650-000						
Representante: JOÃO VICTOR PEREIRA LOPES - CPF: 703.410.744-03						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
36	0041000 - Mesa em Polipropileno Retangular: - Dimensões aproximadas: 72x68x68 cm - Cor: Branco - Empilháveis	GRESS	Unid.	20,00	70,00	1.400,00

1 – DO OBJETO

– Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamento e Material Permanente para atender as necessidades da Atenção Especializada em Saúde do Município de Guamaré/RN.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN) e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.
- 2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:
- I - Prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
- II - Observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - Outros entes da Administração Pública; e

II - Entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 04 de julho de 2024.

FIRMADO EM: 31/12/2024

ASSINATURAS:

Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – CONTRATANTE.

João Victor Pereira Lopes - CONTRATADO

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:89050A37

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº082/2024– PMG/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pregão Eletrônico Nº 13/2024 – PMG/RN

Aos ,04 de julho de 2024 a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no terreno do prédio sede situado na Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr. ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap. 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico Nº 013/2024 e Nº de Registro da Licitação 48/2024 - Número processo 6076/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, homologado em 26 de junho de 2024, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 06.281.452/0001-75		Telefone:(84) 3211-4988		E-mail: lifefarma.comercial@gmail.com		
Endereço: RUA TENENTE BENEDITO PEREIRA, 402, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59012-290						
Representante: ARNALDO BEZERRA DA COSTA - CPF: 379.358.104-78						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
02	0040967 - Reanimador Manual Ambu: - Volume: 1600ml - Matéria Prima: PVC (Policloreto de vinil) e DINP (Ftalato de diisonil) - Todos os materiais devem ser isentos de látex de borracha natural. - Com Reservatório - O produto será disponibilizado com Tubulação do Reservatório de Oxigênio e Máscaras nos modelos destinados a pacientes adultos, infantil e Neonato. - Destinado a utilização em pacientes com uma massa corporal de Adulto (>25Kg), Infantil (= 10kg e < 10kg). - Deve conter uma válvula de limitação de pressão (PLV) integral - Composto por balão reservatório de oxigênio, um manômetro, extensão e máscara de oxigênio	Foyomed	Unid.	3,00	89.20	267,60
03	0040968 - Reanimador Manual Silicone Pediátrico Completo Ambu: - Almofada e Anel em silicone; - Conexão rotativa que evite que o tubo endotraqueal se desconecte se caso o operador mudar de posição; - Possuir válvula Pop-Off com limite de pressão ajustada, permitindo regulagem ou bloqueio; - Pode ser FoyomedUNIDADE 3,00 89,200 267,60 Assinado por 2 pessoas: ARNALDO BEZERRA DA COSTA e ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guamare.1doc.com.br/verificacao/DB35-6FBC-647D-65C9 e informe o código DB35-6FBC-647D-65C9 montado e desmontado facilmente; - Reutilizável; - Produto autoclavável. - Composição: Silicone/PVC; - Volume do balão: 1800 ml - Volume de Entrega: 1050 ml; - Reservatório: 2700 ml; - Acompanha extensor de 2m; -Resistência expiratória/inspiratória: 2cm H2O/3cm H2O;	Foyomed	Unid.	3,00	89.20	267,60
06	0040971 - Contador De Células Sanguíneas: - Similar a marca Kacil; Modelo: CCS01 - Possuir registro na ANVISA - Visor digital - Registro de Leucócitos, informando valores totais e subtotais. - Possibilidade de contagem de até 999 células. - Contagem de ERITROBLASTOS em separado, alarme sonoro e bloqueio automático a cada 100 (cem) células contadas. - Função TIMER com possibilidade de controle de tempos de até 9 horas e 59 minutos. - Cronometragem de até 9 minutos e 59 segundos - Alimentação Bivolt	Kacil	Unid.	1,00	656,00	656,00

1 – DO OBJETO

– Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamento e Material Permanente para atender as necessidades da Atenção Especializada em Saúde do Município de Guamaré/RN.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN) e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - Prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - Observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - Outros entes da Administração Pública; e

II - Entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 04 de julho de 2024.

FIRMADO EM: 31/12/2024

ASSINATURAS:

Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – CONTRATANTE.

Arnaldo Bezerra da Costa – CONTRATADO

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador: AB59A6FA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº083/2024– PMG/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pregão Eletrônico Nº 13/2024 – PMG/RN

Aos ,04 de julho de 2024 a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr. ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap. 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico Nº 013/2024 e Nº de Registro da Licitação 48/2024 - Número processo 6076/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, homologado em 26 de junho de 2024, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA						
CNPJ: 24.864.422/0001-73		Telefone: (41) 99177.3906 (41) 3771-0023		E-mail: parana.med@hotmail.com		
Endereço: AV. BRASIL, 468, CENTRO, IVAIPORÁ/PR, CEP: 86870-000						
Representante: CARLOS EDUARDO CARVALHO - CPF: 007.976.549-17						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
07	0040972 - AGITADOR TIPO KLINE: - Utilizado para testes de aglutinação em látex - Frequência de velocidade ajustável: 0 – 230 rpm. - Raio de agitação orbital: 22 mm. - Dimensões da plataforma: Largura: 224 mm.X Altura: 80 mm. - Similar ao da marca MYLABOR KJ201BS	KJ201-BS	Unid.	1,00	658,00	658,00
11	0040976 - Homogeneizador de sangue e amostras horizontal: - Capacidade para 30 tubos de ensaio de até 15 mm - Com Presilha injetadas em Fibras de Nylon - Motor elétrico com velocidade regulável de 6 a 40 RPM - 110/220 volts selecionáveis - Velocidade ajustável (Mínima de 6 RPM / Máxima 40 RPM) - Fabricação Chapa de aço e Disco de PVC - Homogeneizador horizontal com movimento de 360º Botão "Stop" para retirar o tubo - Voltagem 110 ou 220v selecionável (50/60Hz) - Registro da ANVISA - Similar a marca GENERALMED 27612	KACIL	Unid.	2,00	1.490,00	2.980,00

1 – DO OBJETO

– Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamento e Material Permanente para atender as necessidades da Atenção Especializada em Saúde do Município de Guamaré/RN.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN) e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - Prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - Observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - Outros entes da Administração Pública; e

II - Entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Guamaré/RN, 04 de julho de 2024.

FIRMADO EM: 31/12/2024

ASSINATURAS:

Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – CONTRATANTE.

Carlos Eduardo Carvalho - CONTRATADO

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador: CADA1D06

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº091/2024– PMG/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pregão Eletrônico Nº 13/2024 – PMG/RN

Aos 04 de julho de 2024 a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no terreno do prédio sede situado na Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr. ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap. 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico Nº 013/2024 e Nº de Registro da Licitação 48/2024 - Número processo 6076/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, homologado em 26 de junho de 2024, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 46.344.050/0001-97		Telefone: (47) 99287.8405 (47) 3057-3941		E-mail: atas@sulaguaequipamentos.com.br empenhos@sulaguaequipamentos.com.br		
Endereço: RUA PEDRO MEES, 330 LOTE D, TRIBESS, BLUMENAU/SC, CEP: 89055-440						
Representante: CLEITO PITZ DOS SANTOS - CPF: 076.992.229-54						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
14	0040979 - Geladeira frost free 360 litros branca com freezer 220v Cor de preferência: Branco	CONSUL	Unid.	2,00	2.999,00	5.998,00

1 – DO OBJETO

– Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamento e Material Permanente para atender as necessidades da Atenção Especializada em Saúde do Município de Guamaré/RN.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN) e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - Prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - Observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - Outros entes da Administração Pública; e

II - Entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Guamaré/RN, 04 de julho de 2024.

FIRMADO EM: 31/12/2024

ASSINATURAS:

Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – CONTRATANTE.

Cleito Pitz dos Santos - CONTRATADO

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6F5EAB4C

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº092/2024– PMG/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pregão Eletrônico Nº 13/2024 – PMG/RN

Aos ,04 de julho de 2024 a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no terreno do prédio sede situado na Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr. ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap. 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico Nº 013/2024 e Nº de Registro da Licitação 48/2024 - Número processo 6076/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, homologado em 26 de junho de 2024, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 49.140.067/0001-10		Telefone:(83) 98189.1986		E-mail: dantas.eletros.sb@gmail.com		
Endereço: R INACIO SOARES, 471, BOSQUE DO PIRANHAS, SÃO BENTO/PB, CEP: 58865- 000						
Representante: ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA - CPF: 016.795.444-03						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
16	0030695 - APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL, CICLO FRIO, COMPOSTO OBRIGATORIAMENTE DE CONDENSADOR EEVAPORADOR TIPO HI-WALL, FUNÇÃO REINÍCIO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 9.000 BTUS, ADMITIDA VARIAÇÃO DE 5%,CONTROLE REMOTO SEM FIO INCLUSO, CONDENSADORA VERTICAL COM SERPENTINA EM COBRE, COMPRESSOR ROTATIVO 220V(MONOFÁSICO) COM TECNOLOGIA INVERTER, 60HZ, COM CLASSIFICAÇÃO A NA TABELA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO INMETRO, USO OBRIGATÓRIO DE GÁS ECOLÓGICO R-410, MONOFÁSICO, GARANTIA DE	AGRATTO ICST9FR4-02	Unid.	4,00	1.899,00	7.596,00

NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO, INCLUSOSUPOSTES METÁLICOS PARA FIXAR O EVAPORADOR E O CONDENSADOR, SIMILAR A MARCA SAMSUNG OU ELGIN OU LG OU HITACHI.					

1 – DO OBJETO

– Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamento e Material Permanente para atender as necessidades da Atenção Especializada em Saúde do Município de Guamaré/RN.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN) e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - Prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - Observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - Outros entes da Administração Pública; e

II - Entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Guamaré/RN, 04 de julho de 2024.

FIRMADO EM: 31/12/2024

ASSINATURAS:

Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – CONTRATANTE.

Adsom Fabrizio Oliveira - CONTRATADO

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:719B0D14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 09-2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 09/2025

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 21.360,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 582/2024, de 25 setembro de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 21.360,00 (vinte e um mil trezentos e sessenta reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - EXECUTIVO	
Unidade: 002 - GABINETE CIVIL	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 27	02.002.04.122.0004.2016.3.3.90.39.1.500.0000
	3.650,00

	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		3.650,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
	02.006.12.361.0012.2021.3.3.90.39.1.500.1001	
Cód. red.: 140	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.300,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		16.300,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Anulação parcial ou total de dotação		
	02.008.13.392.0013.2030.3.3.90.30.1.500.0000	
Cód. red.: 258	Natureza de despesa - Material de Consumo	1.410,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		1.410,00
Total Parcial Suplementado: 21.360,00		

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 – EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Anulação parcial ou	total de dotação	
	02.008.13.391.0013.1035.3.3.90.30.1.500.0000	
Cód. red.: 250	Natureza de despesa - Material de Consumo	6.360,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.008.13.391.0013.1035.4.4.90.51.1.500.0000	
Cód. red.: 252	Natureza de despesa - Obras e Instalações	15.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		21.360,00
Total Parcial Reduzido: 21.360,00		

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 3 de março de 2025.

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
CPF: 038.973.444-67
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:52536032

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE-015/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico por Maior Desconto - PE:015/2025

Resultado da Adjudicação									
Lote: 0001 - PEÇAS PARA VEÍCULOS DE LINHA LEVE - Quantidade: 14 - Valor Referência: 345.000,00									
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	PALIO FIRE 2014/2015	N/C	N/C	DIVERSOS	DIVERSOS	1	8.800,00 (56%)	8.800,00	N/C
0002	CHEVROLET SPIN 1.8L MT LTZ 2017/2018	N/C	N/C	DIVERSOS	DIVERSOS	1	13.200,00 (56%)	13.200,00	N/C
0003	FIORINO TECFORM ABI 2018/2019	N/C	N/C	DIVERSOS	DIVERSOS	1	11.000,00 (56%)	11.000,00	N/C
0004	MERCEDES BENZ 416 MODIFICAR A 2021/2022	N/C	N/C	DIVERSOS	DIVERSOS	1	24.500,00 (51%)	24.500,00	N/C
0005	FIAT MOBI LIKE 2020/2020	N/C	N/C	DIVERSOS	DIVERSOS	1	11.000,00 (56%)	11.000,00	N/C
0006	HONDA NXR 150 BROS ES 2014/2014	N/C	N/C	DIVERSOS	DIVERSOS	1	1.000,00 (80%)	1.000,00	N/C
0007	RENAULT KWID ZEN 2 2022/2023	N/C	N/C	DIVERSOS	DIVERSOS	1	11.000,00 (56%)	11.000,00	N/C
0008	VOLKSWAGEN SAVEIRO CS ST MB 2015/2016	N/C	N/C	DIVERSOS	DIVERSOS	1	11.000,00 (56%)	11.000,00	N/C
0009	CHEVROLET SPIN 1.8 AT LT7 2023/2024	N/C	N/C	DIVERSOS	DIVERSOS	1	13.200,00 (56%)	13.200,00	N/C
0010	CHEVROLET SPIN 1.8 AT LTZ 2024/2025	N/C	N/C	DIVERSOS	DIVERSOS	1	13.200,00 (56%)	13.200,00	N/C
0011	FIAT MOBI LIKE 2023/2024	N/C	N/C	DIVERSOS	DIVERSOS	1	11.000,00 (56%)	11.000,00	N/C
0012	FIAT PALIO WEEKEND 2013/2014	N/C	N/C	DIVERSOS	DIVERSOS	1	13.200,00 (56%)	13.200,00	N/C
0013	CHEVROLET S10 EXECUTIVE D 2009/2009	N/C	N/C	DIVERSOS	DIVERSOS	1	6.600,00 (56%)	6.600,00	N/C
0014	FIAT DOBLO ADVENTURE 2005/2005	N/C	N/C	DIVERSOS	DIVERSOS	1	4.400,00 (56%)	4.400,00	N/C

N/C	Vencedor	E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	34.894.640/0001-04	N/C	N/C	N/C	N/C	153.100,00	Adjudicado em: 03/04/2025 - 09:55:29 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Lote: 0002 - PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS DE LINHA PESADA - Quantidade: 9 - Valor Referência: 500.000,00									
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4 2013/2013	N/C	N/C	DIVERSOS	DIVERSOS	2	30.000,00 (50%)	60.000,00	N/C
0002	AGRALE 1300 2010/2010	N/C	N/C	DIVERSOS	DIVERSOS	1	32.400,00 (46%)	32.400,00	N/C
0003	FIAT DUCATO MB COMF-19 2024- 2025	N/C	N/C	DIVERSOS	DIVERSOS	1	16.200,00 (46%)	16.200,00	N/C
0004	IVECO CITYCLASS 70C17 2013/2014	N/C	N/C	DIVERSOS	DIVERSOS	1	35.400,00 (41%)	35.400,00	N/C
0005	MARCOPOLO VOLARE V8L ESC 2009/2009	N/C	N/C	DIVERSOS	DIVERSOS	1	32.400,00 (46%)	32.400,00	N/C
0006	VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE 2011/2012	N/C	N/C	DIVERSOS	DIVERSOS	1	32.400,00 (46%)	32.400,00	N/C
0007	VOLKSWAGEN NEOBUS 8.180E 2024/2025	N/C	N/C	DIVERSOS	DIVERSOS	1	31.800,00 (47%)	31.800,00	N/C
0008	FORD CARGO 1517 CN 2011/2012	N/C	N/C	DIVERSOS	DIVERSOS	1	27.000,00 (46%)	27.000,00	N/C
N/C	Vencedor	E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	34.894.640/0001-04	N/C	N/C	N/C	N/C	267.600,00	Adjudicado em: 03/04/2025 - 09:58:50 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Lote: 0003 - PEÇAS E SERVIÇOS PARA MÁQUINAS - Quantidade: 8 - Valor Referência: 440.000,00									
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	TRATOR VALMET 85	N/C	N/C	DIVERSOS	DIVERSOS	1	26.000,00 (48%)	26.000,00	N/C
0002	TRATOR NEW HOLLAND TT4. 75	N/C	N/C	DIVERSOS	DIVERSOS	1	26.000,00 (48%)	26.000,00	N/C
0003	TRATOR NEW HOLLAND TM 7010	N/C	N/C	DIVERSOS	DIVERSOS	1	26.000,00 (48%)	26.000,00	N/C
0004	TRATOR LS PLUS 80	N/C	N/C	DIVERSOS	DIVERSOS	1	20.800,00 (48%)	20.800,00	N/C
0005	TRATOR WALTRA A 750L	N/C	N/C	DIVERSOS	DIVERSOS	1	20.800,00 (48%)	20.800,00	N/C
0006	RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E	N/C	N/C	DIVERSOS	DIVERSOS	1	36.400,00 (48%)	36.400,00	N/C
0007	PATROL NEW HOLLAND RG 140B	N/C	N/C	DIVERSOS	DIVERSOS	1	36.400,00 (48%)	36.400,00	N/C
0008	ENCHEDEIRA HYUNDAI HL 740- 9S	N/C	N/C	DIVERSOS	DIVERSOS	1	36.400,00 (48%)	36.400,00	N/C
N/C	Vencedor	E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	34.894.640/0001-04	N/C	N/C	N/C	N/C	228.800,00	Adjudicado em: 03/04/2025 - 10:00:31 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:C8FC6E9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos					
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos					
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 003/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - GASOLINA COMUM - Valor Referência: 448.875,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TABS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI (36.563.451/0001-84)	Adjudicado em: 02/04/2025 - 12:06:51 - Por: JOSE NILDO GALDINO	FAN	FAN	1	439.897,50
Item: 0002 - ÓLEO DIESEL COMUM - Valor Referência: 802.800,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO DE SALES DANTAS (08.534.562/0010-18)	Adjudicado em: 02/04/2025 - 12:06:51 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	OLEO DIESEL B S500	VIBRA ENERGIA	1	786.744,00
Item: 0003 - ÓLEO DIESEL S10 - Valor Referência: 749.100,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TABS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI (36.563.451/0001-84)	Adjudicado em: 02/04/2025 - 12:06:51 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	FAN	FAN	1	734.118,00

JOSÉ NILDO GALDINO
Autoridade Competente

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:15BA8E1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN E A EMPRESA 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA.

Processo Administrativo nº 224/2025

Licitação nº 47/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADA: 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.858.769/0001-97, sediado(a) Av. Washington Soares, Nº 3663, Edson Queiroz, Fortaleza/CE, CEP: 60.811-341, neste ato representado por FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR inscrito no CPF nº XXX.894.XXX-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO E GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA PRÓPRIA E CONTRATADA, INCLUÍDOS NOVOS VEÍCULOS QUE POR VENTURA VENHAM A SER ADQUIRIDOS, LOCADOS E/OU CEDIDOS, COM USO DE CARTÕES MAGNÉTICOS E/OU TECNOLOGIA SIMILAR, COMO MEIO DE INTERMEDIÇÃO DO PAGAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E DIESEL), BEM COMO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LAVAGEM E BORRACHARIA, EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, NO PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES.

MODALIDADE: Pregão/Adesão nº 004/2025**VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

LOTE 02					
ITEM		QTD	UND	V. Ref.	Taxa Adm %
17	Serviço de intermediação, administração e gerenciamento, através de sistema informatizado integrado próprio ou licenciado, COMPATÍVEL COM HARDWARE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO COM SISTEMA plug and play EM OBD, para fornecimento e reposição de peças e acessórios em geral, serviços de borracharia,	01	Serv.	R\$ 1.065.642,57	2,00%
18	Serviço de intermediação, administração e gerenciamento, através de sistema informatizado integrado próprio ou licenciado, COMPATÍVEL COM HARDWARE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO COM SISTEMA plug and play EM OBD, para aquisição de combustível (Gasolina, Etanol e Diesel), através de rede de esta	01	Serv.	R\$ 2.493.779,75	2,40%

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Und. Orçamentária: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

Ação - 2005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE CIVIL

Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Und. Orçamentária: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Ação: 2007 – MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Und. Orçamentária: 02.004 – SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Ação: 2041 – MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Ação: 2166 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Und. Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Ação: 2033 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDAMENTAL

Ação: 2093 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – INFANTIL

Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Fonte: 15530000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

Fonte 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Fonte: 15500000 – TRANSFERÊNCIA SALÁRIO EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária: 02.009 – SEC MUN DA JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO

Ação: 2039 – MANUT DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO

Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Und. Orçamentária: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ação: 2053 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ação: 2096 – ÍNDICE DE GESTÃO DESC BOLSA FAMÍLIA 0 IGDBF

Ação: 2169 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

Und. Orçamentária: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2023 – PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA

Ação: 2025 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Fonte: 16000000 – PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Und. Orçamentária: 02.008 – SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRI FAMILIAR

Ação: 2043 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR

Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Und. Orçamentária: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA

Ação: 2002 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA

Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Und. Orçamentária: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Ação: 2073 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Und. Orçamentária: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Ação: 2218 – MANUT. DA SECRETARIAM MUNICIPAL DE PALNEJAMENTO

Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Und. Orçamentária: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

Ação: 2217 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Und. Orçamentária: 02.019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ação: 2204 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 03 de abril de 2025 a 02 de abril de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 31 de março de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO

Prefeito Municipal

Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para Mulheres e Habitação

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

7Serv Gestao de Beneficios LTDA

CNPJ: 13.858.769/0001-97

FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR

CPF nº XXX.894.XXX-04

Contratada

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:EB50BB44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2025

O(A) Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede no(a) Rua dos Poderes, 256, Centro, na cidade de Lucrécia - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.045/0001 - 88, neste ato representado(a) pelo(a) Antonio Walter de Araújo, Prefeito, empossado conforme termo publicado no Diário da FEMURN em 08 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 120.672-9, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2025, publicada na FEMURN de 13/03/2025, processo administrativo nº 250200125, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 1012 de 04 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição contínua e gradual de frutas e verduras para a manutenção das atividades das diversas secretarias municipais, integram esta ata o Termo de Referência Anexo I do Edital nº 009/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ISAAC CAVALCANTE (57.802.516/0001 - 77), Av. Vereador Elias Lopes, 407, Centro, Lucrécia - RN, Tel. nº (84) 9819 - 0320. Representante: Isaac Cavalcante - CPF nº 056.738.594 - 90.						
Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	Validade
1	ABACAXI HAVAI	unid	725	1	5,82	12 Meses
2	ABOBORA JERIMUM CABOLCO	KG	875	1	4,31	12 Meses
3	ALFACE CRESPO	unid	713	1	2,62	12 Meses
4	ALHO BRANCO	unid	2.425	1	2,72	12 Meses
5	BANANA PRATA	KG	1.175	1	5,87	12 Meses
6	BATATA DOCE	KG	1.101	1	4,25	12 Meses
7	BATATA INGLESA	KG	1.475	1	6,80	12 Meses
8	BETERRABA VERMELHA	KG	993	1	5,18	12 Meses
9	CEBOLA BRANCA	KG	1.475	1	6,93	12 Meses
10	CENOURA FRESCA	KG	1.475	1	7,37	12 Meses
11	CHEIRO VERDE	Molho	1.650	1	3,83	12 Meses
12	CHUCHU VERDE	KG	725	1	4,96	12 Meses
13	GOIABA TAILANDESA	KG	740	1	3,38	12 Meses
14	LARANJA LIMA	KG	504	1	5,42	12 Meses
15	MAMÃO PAPAYA	KG	1.392	1	4,63	12 Meses
16	MANDIOCA AIPIM	KG	924	1	5,63	12 Meses
17	MANGA TOMMY	KG	760	1	6,15	12 Meses
18	MARACUJÁ AMARELO	KG	529	1	8,27	12 Meses
19	MAÇÁ FUJI	KG	658	1	8,10	12 Meses
20	MELANCIA GALÁPAGOS	unid	459	1	15,95	12 Meses
21	MELÃO JAPONÊS	KG	910	1	4,38	12 Meses
22	PEPINO JAPONÊS	KG	293	1	4,67	12 Meses
23	PIMENTÃO VERDE	KG	417	1	6,67	12 Meses
24	REPOLHO VERDE	KG	510	1	4,58	12 Meses
25	TOMATE SALADA	KG	1.744	1	6,69	12 Meses
26	UVA VERDE	KG	455	1	9,75	12 Meses

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lucrécia

Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Sec. Mun. De Educação e Cultura

Sec. Mun. De Saúde

Sec. Mun. De Assistência Social e Habitação

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Prefeitura Municipal de Lucrécia	ISAAC CAVALCANTE
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88	C..P.F. nº 056.738.594 - 90
MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	Proprietário
CPF Nº970.648.404-30	

Lucrécia – RN, 03 de abril de 2025.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:0035FC48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

PRÊMIO MONTE ALEGRE JUNINO 2025
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar proponentes atuantes no Monte Alegre/RN.

Deste modo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS**, torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório da Cultura).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do Edital

O presente Edital apoiará grupos formais ou informais de Quadrilhas Juninas, responsáveis pela produção de manifestações culturais típicas do período junino no Município de Monte Alegre/RN.

Serão contemplados os projetos que tenham como objetivo, entre outros, o fortalecimento e a democratização das tradições juninas, valorizando a participação das comunidades locais.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Quantidade de proponentes a serem premiados

Serão premiados **02 grupos culturais**, de acordo com as descrições contidas na tabela do anexo I.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

Valor da premiação

Cada grupo cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas corresponde ao valor líquido, já deduzido o valor do Imposto de Renda na fonte.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de **R\$ R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Evento
FONTE DO RECURSO	1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.
ELEMENTOS	33.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

Prazo de inscrição

Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada neste edital, no período de 07 à 11 de abril de 2025, das 08 horas às 16 horas, na forma presencial na sede da secretaria de Cultura, Turismo e Eventos.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer grupo cultural formal ou informal, com residência e/ou domicílio no município de Monte Alegre/RN, com contribuição artística ou cultural há pelo menos 24 meses.

Proponente/Agente Cultural é toda pessoa representante do grupo responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O Proponente pode ser:

Pessoa física com idade igual ou superior há 18 anos;

Pessoa jurídica com fins lucrativos (MEI, ME, Pequenas empresas, etc);

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de proponentes que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

Na hipótese do agente cultural for menor de idade a inscrição do projeto deverá ser realizada pelo responsável legal do menor.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Ser servidor público do município de Monte Alegre/RN;

II - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

IV - Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);

V - Esteja inadimplente/pendência com a execução da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e/ou a Lei nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo em âmbito municipal.

Atenção! Quando se tratar de proponentes que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos CEO, Diretor Geral ou Presidente se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de proponentes nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada Proponente poderá concorrer neste edital com 01 (um) projeto.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos proponentes.

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.

Habilitação – etapa em que os proponentes selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.

Assinatura do Termo – etapa em que os proponentes habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação.

• INSCRIÇÕES

Como se inscrever

O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de forma física.

A documentação exigida para a inscrição deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos no horário das 08 horas até às 14 horas, em envelope tipo ofício com identificação do proponente e endereçado à referida instituição.

DESTINATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

Centro Cultural: Av. Juvenal Lamartine, s/n, Centro, Monte Alegre/RN

REMETENTE:

Nome do Projeto:

Nome do Proponente:

Endereço:

O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

PARA PROPONENTES – GRUPOS E COLETIVOS:

Ficha de inscrição – Anexo III

Declaração de não impedimentos – Anexo IV

Declaração de representação de grupo ou coletivo, contendo no mínimo 10 (dez) participantes – Anexo V;

Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas - Anexo VII ou VIII;

Materiais que comprovem a atuação do grupo cultural, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

Cópia simples do CPF;

Cópia simples do RG;

Cópia simples do comprovante e/ou declaração de residência.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes:

pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

que se encontrem em situação de rua.

PARA PROPONENTES – PESSOA JURÍDICA:

Ficha de inscrição – Anexo III

Declaração de não impedimentos – Anexo IV

Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas - Anexo VII ou VIII;

Estatuto da entidade e suas alterações (associação e cooperativa);

Ata da reunião que elegeu a diretoria (associação e cooperativa);

Termo de posse do representante legal devidamente registrado em cartório (associação e cooperativas);

Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (pessoa jurídica);

Certificado da condição de Microempreendedor Individual (MEI);

Contrato social (ME);

Materiais que comprovem a atuação do pessoa jurídica, de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

Cópia simples dos documentos do representante legal (CPF, RG); e

Comprovante e/ou declaração de residência.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

• COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

25% para pessoas negras (pretas e pardas);

5% para pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os proponentes deverão preencher uma autodeclaração - Anexo VII ou VIII.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

As pessoas com deficiência deverão anexar junto a autodeclaração, laudo médico, devidamente carimbado, assinado por profissional informando a Classificação Internacional de Doenças - CID.

Concorrência concomitante

Os proponentes que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os proponentes optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja proponentes inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que possuam pessoas negras ou com deficiência em posições de liderança.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 03 (três) servidores públicos municipais com respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal.

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.

Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate as ações afirmativas, ou seja, será classificado projeto que estimular à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.

Atenção! Os proponentes que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Recursos na etapa de Seleção

O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos Municípios, no site oficial da Prefeitura Municipal e nas redes sociais. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Os recursos deverão ser enviados de forma física e entregue na Secretaria no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios, no site oficial da Prefeitura Municipal e nas redes sociais.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados e/ou rateados entre os contemplados no edital.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 02 (dois) dias após a publicação do resultado final de seleção, de forma física os seguintes documentos:

Se o Proponente for **pessoa física**:

I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaoInternet/PF/Emitir>);

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (<https://www.tinus.com.br/csp/MONTEALEGRE/portal/index.csp?165mGUs1715VVJOB41778sfGw5927yF=NayR41kGe090vjA22787Itvbn788vMuDC4752A7040506bAhg848>);

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

Se o Proponente for **pessoa jurídica**:

I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar>);

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (<https://www.tinus.com.br/csp/MONTEALEGRE/portal/index.csp?165mGUs1715VVJOB41778sfGw5927yF=NayR41kGe090vjA22787Itvbn788vMuDC4752A7040506bAhg848>);

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

VI - Consulta regularidade do empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>).

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros proponentes suplentes para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recursos da etapa de Habilitação

O resultado preliminar da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios, no site oficial da Prefeitura Municipal e nas redes sociais oficiais.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Os recursos deverão ser enviados de forma física e entregue na Secretaria no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios, no site oficial da Prefeitura Municipal e nas redes sociais oficiais.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição no prazo máximo de 30 dias.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: <https://montealegre.rn.gov.br/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 14 horas.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

Caberá impugnação ao edital de Chamamento Público por irregularidade na aplicação das disposições da Lei e do Decreto, devendo o interessado protocolar o pedido no prazo de 03 (três) dias, contados de sua publicação, sendo de 03 (três) dias, contados da data do seu recebimento, o prazo para resposta.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 meses após a publicação do termo de homologação, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias de Apoio;

Anexo II - Critérios de seleção e bônus de pontuação;

Anexo III - Formulário de Inscrição;

Anexo IV - Declaração de não Impedimentos;

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;
Anexo VI - Termo de Premiação Cultural;
Anexo VII - Autodeclaração Étnico-racial;
Anexo VIII - Autodeclaração para pessoa com deficiência;
Anexo IX – Formulário de Recurso.

Monte Alegre/RN, 03 de Abril de 2025.

BRÍGIDA ZÚLAD RODRIGUES MACIEL DE SOUZA
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025
PRÊMIO MONTE ALEGRE JUNINO 2025
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

1. RECURSOS DO EDITAL, DISTRIBUIÇÃO E VAGAS:
O presente edital possui valor total de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, distribuídos da seguinte forma:

ITEM	CATEGORIAS	QUANT. DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PcD	QUANT. TOTAL DE VAGAS	VALOR PROJETO R\$	POR	VALOR TOTAL DA CATEGORIA R\$
01	QUADRILHA JUNINA TRADICIONAL	01			01	11.000,00		11.000,00
02	QUADRILHA JUNINA ESTILIZADA	01	-	-	01	11.000,00		11.000,00

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS:
A) QUADRILHA JUNINA: iniciativas que estimulem e valorizem expressões artísticas e culturais, que fomentem o desenvolvimento de grupos de Quadrilhas Juninas adultas e/ou infantis, bem como, sua rede responsável pela produção de manifestações culturais típicas do período junino, podendo de ser no estilo tradicional ou estilizada.

ANEXO II
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025
PRÊMIO MONTE ALEGRE JUNINO 2025
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022).
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A comissão de seleção atribuirão notas de 20 a 100 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada agente cultural, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	100
B	Colaboração e atuação como fator de transformação da realidade social.	100
C	Ação Afirmativa - será acrescentado pontuação extra ao projeto que estimular à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.	100
PONTUAÇÃO TOTAL:		300

ANEXO III

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025
PRÊMIO MONTE ALEGRE JUNINO 2025
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

NOME:

CATEGORIA CULTURAL:

O PROPONENTE É?

☐ Grupo/coletivo informal mínimo 10 componentes;

☐ Pessoa Jurídica.

VAI CONCORRER ÀS COTAS?

☐ Sim ☐ Não

SE SIM, QUAL?

☐ Negros ☐ PcD

2. DADOS DO PROPONENTE:

PESSOA JURÍDICA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Cidade/UF:

CEP:

Contato:

E-mail:

Banco:

Conta:

Agência:

Representante legal:

CPF:

Estado Civil:

Identidade / Órgão Expedidor:

Cargo:

Endereço Residencial:

Cidade/UF:

CEP:

PESSOA

Nome:

Profissão:

FÍSICA	Estado Civil:	CPF:	
	Identidade/Órgão Expedidor:	Raça, cor ou etnia:	
	Endereço Completo:		
	Cidade/UF:	CEP:	
	Contato:	E-mail:	
	Banco:	Conta:	Agencia:
3. HISTÓRICO/TRAJETÓRIA CULTURAL:			
4. TEMPO DE ATUAÇÃO:			
5. ANEXOS:			
6. DECLARAÇÃO:			
Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital do Prêmio Monte Alegre Junino 2025 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no município de Monte Alegre/RN.			
As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.			
Local e data:		Assinatura do proponente: (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).	

ANEXO IV

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 PRÊMIO MONTE ALEGRE JUNINO 2025 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA PNAB (LEI Nº 14.399/2022).	
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS	
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF:
REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for Pessoa Jurídica)	CPF:
Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro nos impedimentos abaixo discriminados: Ser servidor público do município de Monte Alegre/RN; Ter se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; Ser cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e Ser membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros). Estar inadimplente e/ou com pendência com a execução da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e/ou a Lei nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo em âmbito municipal.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

ANEXO V

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025
PRÊMIO MONTE ALEGRE JUNINO 2025
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022).
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do _____ (NOME DO GRUPO OU COLETIVO), elegem _____ (NOME DO REPRESENTANTE), inscrito no CPF sob nº _____ (número do CPF), como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Nº	NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

Monte Alegre/RN, ____ de _____ de 2025.

ANEXO VI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025
PRÊMIO MONTE ALEGRE JUNINO 2025
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

Nº DO CPF OU CNPJ: _____

() Artista Individual;

() Grupo ou Coletivo Cultural;

() Pessoa Jurídica.

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA: _____

OPERAÇÃO: _____

PIX: _____

Declaro que recebi a quantia de R\$ xxxxxxx (_____), na presente data, relativa ao Edital de Edital de Chamamento Público nº 05/2025 - Prêmio Monte Alegre Junino 2025 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei Nº 14.399/2022) no Município de Monte Alegre/RN.

Monte Alegre/RN, em _____ de _____ de 2025.

NOME E ASSINATURA

ANEXO VII
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025
PRÊMIO MONTE ALEGRE JUNINO 2025
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou pardo)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO ou PARDO).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Monte Alegre/RN, em _____ de _____ de 2025.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025
PRÊMIO MONTE ALEGRE JUNINO 2025
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024** que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Monte Alegre/RN, em _____ de _____ de 2025.

NOME e ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 PRÊMIO MONTE ALEGRE JUNINO 2025 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA PNAB (LEI Nº 14.399/2022).	
FORMULÁRIO DE RECURSO	
I. IDENTIFICAÇÃO	
NOME DO PROJETO:	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
NOME/REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for pessoa física ou representante de grupo informal):	CPF:
ENDEREÇO:	CONTATO:
ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O QUAL SOLICITA RECURSO:	
☐ SELEÇÃO. ☐ HABILITAÇÃO JURÍDICA.	
RECURSO:	
LOCAL E DATA:	
ASSINATURA:	

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:705A5A65

“Abre Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos Orçamentários para atende insuficiência nas dotações, e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 470/2023, nas tratativas do Capítulo III, nos art. 7º, art. 8º e art. 9º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2005 - Sec. Mun de Educação				
		2.217 - Administração dos Recursos do FUNDEB 70%			
			241 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15400000	R\$ 100.000,00
Total da Ação:					R\$ 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 100.000,00
	2011 - Sec. Mun Obras e Urbanismo				
		2.227 - Gestão departamento de Obras, Urbanismo			
			57 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15010000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.000,00

Valor total: R\$ 102.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2011 - Sec. Mun Obras e Urbanismo				
		2.227 - Gestão departamento de Obras, Urbanismo			
			318 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15010000	R\$ 63.250,00
Total da Ação:					R\$ 63.250,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 63.250,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
	2007 - Fundo Municipal de Saúde				
		1.306 - Bloco de Investimento do SUS			
			743 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16010000	R\$ 38.750,00
Total da Ação:					R\$ 38.750,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 38.750,00

Valor total: R\$ 102.000,00

<SEM_VALOR>

<SEM_VALOR>

R\$ 0,00

zero reais

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Município de Paraná/RN, em 1 de maio de 2024.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Chefe Do Executivo Municipal

GABINETE DA PREFEITA
(DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 001/2024-ART.7º § ÚNICO ALINEA B)

CHEFIA DE GABINETE
(decreto de Suplementação 001/2024-art.7º § Único alinea B)
De 2 de janeiro de 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos Orçamentários para atende insuficiência nas dotações, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 470/2023, nas tratativas do Capítulo III, nos art. 7º, art. 8º e art. 9º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 0,00 (zero reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

<SEM_VALOR>
Valor total: R\$ 0,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

<SEM_VALOR>
Valor total: R\$ 0,00

3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
	2007 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.304 - Coordenação das Ações da Assistência Farmacêutica SUS			
			434 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 37.075,00
Total da Ação:					R\$ 37.075,00
		2.305 - Coordenação das Ações de Média e Alta Complexidade SUS			
			769 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15010000	R\$ 20.760,00
Total da Ação:					R\$ 20.760,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 57.835,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
	2007 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.304 - Coordenação das Ações da Assistência Farmacêutica SUS			
			435 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16590000	R\$ 37.075,00
Total da Ação:					R\$ 37.075,00
		2.305 - Coordenação das Ações de Média e Alta Complexidade SUS			
			103 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16590000	R\$ 20.760,00
Total da Ação:					R\$ 20.760,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 57.835,00

R\$ 57.835,00

cinquenta e sete mil e oitocentos e trinta e cinco reais

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Município de Paraná/RN, em 2 de janeiro de 2024.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Chefe Do Executivo Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:6A78C43E

GABINETE DA PREFEITA
(DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 005/2024-ART.7º)

CHEFIA DE GABINETE
(decreto de Suplementação 005/2024-art.7º)
De 1 de maio de 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos Orçamentários para atende insuficiência nas dotações, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 470/2023, nas tratativas do Capítulo III, nos art. 7º, art. 8º e art. 9º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 21.740,00 (vinte e um mil e setecentos e quarenta reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2002 - Gabinete do Prefeito				
		2.201 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo			
			132 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.000,00
	2011 - Sec. Mun Obras e Urbanismo				
		2.226 - Preservação estradas, canteiros, calçadas e vias públicas			
			305 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 8.000,00
Total da Ação:					R\$ 8.000,00
		2.227 - Gestão departamento de Obras, Urbanismo			
			60 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 8.740,00
Total da Ação:					R\$ 8.740,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 16.740,00

Valor total: R\$ 21.740,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2002 - Gabinete do Prefeito				
		2.201 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo			
			139 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15010000	R\$ 21.740,00
Total da Ação:					R\$ 21.740,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 21.740,00

Valor total: R\$ 21.740,00

<SEM_VALOR>

<SEM_VALOR>

R\$ 0,00

zero reais

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Município de Paraná/RN, em 1 de maio de 2024.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Chefe Do Executivo Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:A977051F

GABINETE DA PREFEITA
(DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 005/2024-ART.7º § ÚNICO ALINEA B

CHEFIA DE GABINETE
(DECRETO DE Suplementação 005/2024-art.7º § Único alinea B)
De 1 de maio de 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos Orçamentários para atende insuficiência nas dotações, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 470/2023, nas tratativas do Capítulo III, nos art. 7º, art. 8º e art. 9º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 604.000,00 (seiscentos e quatro mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2005 - Sec. Mun de Educação				
		2.211 - Gestão do Departamento de Educação			
			20 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15990000	R\$ 60.000,00
Total da Ação:					R\$ 60.000,00
		2.213 - Manutenção das Ações do Salário Educação QSE			
			30 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15500000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
		2.215 - Coordenação do Programa Transporte Escolar			
			187 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15710000	R\$ 80.000,00
Total da Ação:					R\$ 80.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 145.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
	2007 - Fundo Municipal de Saúde				
		1.56 - GSUS –ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.			
			770 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16050000	R\$ 5.000,00
			771 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16050000	R\$ 35.000,00
Total da Ação:					R\$ 40.000,00
		2.302 - Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria			
			78 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16590000	R\$ 83.000,00
			106 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16590000	R\$ 95.000,00
Total da Ação:					R\$ 178.000,00
		2.303 - Coordenação das Ações Bloco de Atenção Basica SUS			
			93 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	R\$ 50.000,00
			636 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16590000	R\$ 38.000,00
Total da Ação:					R\$ 88.000,00
		2.305 - Coordenação das Ações de Média e Alta Complexidade SUS			
			100 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16590000	R\$ 12.000,00
			103 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16590000	R\$ 110.000,00
			769 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15010000	R\$ 25.000,00
Total da Ação:					R\$ 147.000,00
		2.306 - Coordenação de Bloco de Vigilancia em Saúde SUS			
			457 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	R\$ 6.000,00
Total da Ação:					R\$ 6.000,00

Total da Unidade Orçamentária:					RS 459.000,00
Valor total: R\$ 604.000,00					
Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:					
2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2002 - Gabinete do Prefeito				
		2.203 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar			
			4 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	RS 42.225,08
Total da Ação:					RS 42.225,08
Total da Unidade Orçamentária:					RS 42.225,08
	2005 - Sec. Mun de Educação				
		1.214 - Compra de veículo para Transporte Escolar			
			696 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15690000	RS 148.000,00
Total da Ação:					RS 148.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 148.000,00
	2010 - Sec. Mun Agricultura e Meio Ambiente				
		1.208 - Obras estruturação e recuperação Passagens Molhadas			
			285 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	RS 31.920,00
Total da Ação:					RS 31.920,00
		1.212 - Compra de maquinário e implementos agrário			
			687 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 17000000	RS 189.750,00
			688 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 17020000	RS 126.073,92
Total da Ação:					RS 315.823,92
		2.221 - Gestão do departamento de Agricultura e Meio Ambiente			
			274 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	RS 12.650,00
Total da Ação:					RS 12.650,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 360.393,92
	2011 - Sec. Mun Obras e Urbanismo				
		1.202 - Pavimentação e Obras Complementares			
			54 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	RS 53.381,00
Total da Ação:					RS 53.381,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 53.381,00

Valor total: R\$ 604.000,00

<SEM_VALOR>

<SEM_VALOR>

R\$ 0,00

zero reais

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Município de Paraná/RN, em 1 de maio de 2024.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Chefe do Executivo Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:086F89F1

GABINETE DA PREFEITA
(DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 006/2024-ART.7º § ÚNICO ALINEA B)

CHEFIA DE GABINETE
(DECRETO DE Suplementação 006/2024-art.7º § Único alinea B)
De 1 de junho de 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos Orçamentários para atende insuficiência nas dotações, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 470/2023, nas tratativas do Capítulo III, nos art. 7º, art. 8º e art. 9º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 546.169,99 (quinhentos e quarenta e seis mil e cento e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2004 - Sec. Mun. Finanças e Orçamento				
		2.207 - Amortização e Encargos da Dívida Parcelada INSS			
			18 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15010000	R\$ 32.383,91
Total da Ação:					R\$ 32.383,91
		2.209 - Cumprimento de Sentenças Judiciais			
			19 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15010000	R\$ 20.974,44
Total da Ação:					R\$ 20.974,44
Total da Unidade Orçamentária:					
R\$ 53.358,35					
	2005 - Sec. Mun. de Educação				
		2.250 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT, VAAF e VAAR)			
			756 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15420000	R\$ 69.811,64
Total da Ação:					R\$ 69.811,64
Total da Unidade Orçamentária:					
R\$ 69.811,64					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
	2007 - Fundo Municipal de Saúde				
		1.56 - GSUS –ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.			
			770 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16050000	R\$ 5.000,00
			771 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16050000	R\$ 35.000,00
Total da Ação:					R\$ 40.000,00
		2.302 - Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria			
			78 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16590000	R\$ 95.000,00
			80 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16590000	R\$ 9.000,00
			106 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16590000	R\$ 100.000,00
Total da Ação:					R\$ 204.000,00
		2.303 - Coordenação das Ações Bloco de Atenção Básica SUS			
			93 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	R\$ 25.000,00
			94 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R\$ 8.000,00
Total da Ação:					R\$ 33.000,00
		2.305 - Coordenação das Ações de Média e Alta Complexidade SUS			
			100 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16590000	R\$ 14.000,00
			103 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16590000	R\$ 95.000,00
			769 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15010000	R\$ 31.000,00
Total da Ação:					R\$ 140.000,00
		2.306 - Coordenação de Bloco de Vigilância em Saúde SUS			
			457 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	R\$ 6.000,00
Total da Ação:					R\$ 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 423.000,00

Valor total: R\$ 546.169,99

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2005 - Sec. Mun. de Educação				
		2.215 - Coordenação do Programa Transporte Escolar			
			193 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15990000	R\$ 125.800,00
Total da Ação:					R\$ 125.800,00
		2.217 - Administração dos Recursos do FUNDEB 70%			
			242 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15990000	R\$ 50.394,14
Total da Ação:					R\$ 50.394,14
		2.219 - Gestão voltada atividades no Ensino Infantil			
			249 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15990000	R\$ 100.000,00

Total da Ação:					RS 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 276.194,14
	2010 - Sec. Mun Agricultura e Meio Ambiente				
		1.203 - Convenio Benfeitorias do Sistema Hídrico			
			475 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	RS 74.725,63
Total da Ação:					RS 74.725,63
		1.207 - Perfuração e Instalação de Poços Tubulares			
			261 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	RS 12.650,00
Total da Ação:					RS 12.650,00
		1.213 - Obras e reformas de Barragens, Cisternas			
			695 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 22.554,86
Total da Ação:					RS 22.554,86
		2.221 - Gestão do departamento de Agricultura e Meio Ambiente			
			47 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	RS 37.570,99
			264 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15010000	RS 12.650,00
Total da Ação:					RS 50.220,99
		2.223 - Fomento as ações agrícolas e cultura de criação animal			
			53 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 85.849,37
Total da Ação:					RS 85.849,37
Total da Unidade Orçamentária:					RS 246.000,85
3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
	2007 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.302 - Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria			
			513 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16590000	RS 18.975,00
Total da Ação:					RS 18.975,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 18.975,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Paraná					
	2009 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.410 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família			
			612 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15010000	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 5.000,00

Valor total: R\$ 546.169,99

<SEM_VALOR>

<SEM_VALOR>

R\$ 0,00

zero reais

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Município de Paraná/RN, em 1 de junho de 2024.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Chefe Do Executivo Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:F1A5C794

GABINETE DA PREFEITA
(DECRETO DE UPLEMENTAÇÃO 006/2024-ART.7º § ÚNICO ALINEA B)

CHEFIA DE GABINETE
(Suplementação 006/2024-art.7º § Único alinea B)
De 1 de junho de 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos Orçamentários para atende insuficiência nas dotações, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 470/2023, nas tratativas do Capítulo III, nos art. 7º, art. 8º e art. 9º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 546.169,99 (quinhentos e quarenta e seis mil e cento e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Paraná			
2004 - Sec. Mun Finanças e Orçamento			
2.207 - Amortização e Encargos da Dívida Parcelada INSS			
	18 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15010000	RS 32.383,91
Total da Ação:			RS 32.383,91
2.209 - Cumprimento de Sentenças Judiciais			
	19 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15010000	RS 20.974,44
Total da Ação:			RS 20.974,44
Total da Unidade Orçamentária:			RS 53.358,35
2005 - Sec. Mun de Educação			
2.250 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT, VAAF e VAAR)			
	756 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15420000	RS 69.811,64
Total da Ação:			RS 69.811,64
Total da Unidade Orçamentária:			RS 69.811,64
3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná			
2007 - Fundo Municipal de Saúde			
1.56 - GSUS –ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.			
	770 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16050000	RS 5.000,00
	771 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16050000	RS 35.000,00
Total da Ação:			RS 40.000,00
2.302 - Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria			
	78 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16590000	RS 95.000,00
	80 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16590000	RS 9.000,00
	106 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16590000	RS 100.000,00
Total da Ação:			RS 204.000,00
2.303 - Coordenação das Ações Bloco de Atenção Básica SUS			
	93 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	RS 25.000,00
	94 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16000000	RS 8.000,00
Total da Ação:			RS 33.000,00
2.305 - Coordenação das Ações de Média e Alta Complexidade SUS			
	100 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16590000	RS 14.000,00
	103 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16590000	RS 95.000,00
	769 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15010000	RS 31.000,00
Total da Ação:			RS 140.000,00
2.306 - Coordenação de Bloco de Vigilância em Saúde SUS			
	457 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	RS 6.000,00
Total da Ação:			RS 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 423.000,00

Valor total: R\$ 546.169,99

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos dos arts. 7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Paraná			
2005 - Sec. Mun de Educação			
2.215 - Coordenação do Programa Transporte Escolar			
	193 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15990000	RS 125.800,00
Total da Ação:			RS 125.800,00
2.217 - Administração dos Recursos do FUNDEB 70%			
	242 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15990000	RS 50.394,14
Total da Ação:			RS 50.394,14
2.219 - Gestão voltada atividades no Ensino Infantil			
	249 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15990000	RS 100.000,00
Total da Ação:			RS 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 276.194,14
2010 - Sec. Mun Agricultura e Meio Ambiente			
1.203 - Convenio Benfeitorias do Sistema Hídrico			
	475 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	RS 74.725,63
Total da Ação:			RS 74.725,63
1.207 - Perfuração e Instalação de Poços Tubulares			
	261 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	RS 12.650,00
Total da Ação:			RS 12.650,00
1.213 - Obras e reformas de Barragens, Cisternas			
	695 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 22.554,86
Total da Ação:			RS 22.554,86
2.221 - Gestão do departamento de Agricultura e Meio Ambiente			
	47 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	RS 37.570,99
	264 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15010000	RS 12.650,00
Total da Ação:			RS 50.220,99
2.223 - Fomento as ações agrícolas e cultura de criação animal			
	53 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 85.849,37
Total da Ação:			RS 85.849,37
Total da Unidade Orçamentária:			RS 246.000,85

3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná			
2007 - Fundo Municipal de Saúde			
2.302 - Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria			
513 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 16590000	RS 18.975,00
Total da Ação:			RS 18.975,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 18.975,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Paraná			
2009 - Fundo Municipal de Assistência Social			
2.410 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família			
612 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		Fonte: 15010000	RS 5.000,00
Total da Ação:			RS 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 5.000,00

Valor total: R\$ 546.169,99

<SEM_VALOR>

<SEM_VALOR>

R\$ 0,00

zero reais

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Município de Paraná/RN, em 1 de junho de 2024.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Chefe do Executivo Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:E7939D50

GABINETE DA PREFEITA
(DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 006/2024-ART.7º)

CHEFIA DE GABINETE
(Suplementação 006/2024-art.7º)
De 3 de junho de 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos Orçamentários para atende insuficiência nas dotações, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 470/2023, nas tratativas do Capítulo III, nos art. 7º, art. 8º e art. 9º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 483.000,00 (quatrocentos e oitenta e três mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2002 - Gabinete do Prefeito				
		2.201 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo			
			132 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.000,00
	2003 - Sec Mun Administração				
		2.204 - Manutenção e Coordenação Sec. de Administração			
			10 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 15.000,00
	2005 - Sec. Mun de Educação				
		2.213 - Manutenção das Ações do Salário			

		Educação QSE			
			30 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15500000	RS 3.000,00
			Total da Ação:		RS 3.000,00
		2.214 - Gestão voltada atividades do Ensino Básico			
			32 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15990000	RS 7.000,00
Total da Ação:					RS 7.000,00
		2.217 - Administração dos Recursos do FUNDEB 70%			
			205 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15400000	RS 100.000,00
			241 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15400000	RS 100.000,00
Total da Ação:					RS 200.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 210.000,00
	2010 - Sec. Mun Agricultura e Meio Ambiente				
		2.222 - Gestão do abastecimento d'água e combate a estiagem			
			51 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 5.000,00
	2011 - Sec. Mun Obras e Urbanismo				
		1.202 - Pavimentação e Obras Complementares			
			110 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 17000000	RS 70.000,00
Total da Ação:					RS 70.000,00
		2.227 - Gestão departamento de Obras, Urbanismo			
			57 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15010000	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 75.000,00
	2013 - Sec. Mun de Cultura				
		2.231 - Suporte aos festejos populares e tradicionais			
			68 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 165.000,00
Total da Ação:					RS 165.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 165.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Paraná					
	2009 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.404 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
			485 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	RS 8.000,00
Total da Ação:					RS 8.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 8.000,00

Valor total: R\$ 483.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2005 - Sec. Mun de Educação				
		2.217 - Administração dos Recursos do FUNDEB 70%			
			207 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400000	RS 231.800,00
Total da Ação:					RS 231.800,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 231.800,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
	2007 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.303 - Coordenação das Ações Bloco de Atenção Básica SUS			
			425 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16590000	RS 150.000,00
Total da Ação:					RS 150.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 150.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Paraná					
	2009 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.403 - Auxílio para despesas funerárias			
			324 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 101.200,00

Total da Ação:	RS 101.200,00
Total da Unidade Orçamentária:	RS 101.200,00

Valor total: R\$ 483.000,00

<SEM_VALOR>

<SEM_VALOR>

R\$ 0,00

zero reais

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Município de Paraná/RN, em 3 de junho de 2024.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Chefe do Executivo Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:626F6C38

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 007/2024-ART.7º § ÚNICO ALINEA B)

CHEFIA DE GABINETE
(Suplementação 007/2024-art.7º § Único alinea B)
De 1 de julho de 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos Orçamentários para atende insuficiência nas dotações, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 470/2023, nas tratativas do Capítulo III, nos art. 7º, art. 8º e art. 9º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 639.589,95 (seiscentos e trinta e nove mil e quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Paraná			
2004 - Sec. Mun Finanças e Orçamento			
2.209 - Cumprimento de Sentenças Judiciais			
19 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais		Fonte: 15010000	RS 95.559,71
Total da Ação:			RS 95.559,71
Total da Unidade Orçamentária:			RS 95.559,71
3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná			
2007 - Fundo Municipal de Saúde			
1.56 - GSUS –ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.			
770 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		Fonte: 16050000	RS 5.000,00
771 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 16050000	RS 36.000,00
Total da Ação:			RS 41.000,00
2.302 - Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria			
78 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 16590000	RS 142.000,00
80 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		Fonte: 16590000	RS 7.000,00
82 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 16590000	RS 1.730,84
106 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 16590000	RS 65.000,00
Total da Ação:			RS 215.730,84
2.303 - Coordenação das Ações Bloco de Atenção Básica SUS			
93 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 16000000	RS 37.000,00
96 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 16590000	RS 8.000,00
Total da Ação:			RS 45.000,00
2.305 - Coordenação das Ações de Média e Alta Complexidade SUS			
100 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 16590000	RS 19.299,40
103 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 16590000	RS 180.000,00
769 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		Fonte: 15010000	RS 37.000,00
Total da Ação:			RS 236.299,40
2.306 - Coordenação de Bloco de Vigilância em Saúde SUS			
457 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 16000000	RS 6.000,00
Total da Ação:			RS 6.000,00

Total da Unidade Orçamentária:	RS 544.030,24

Valor total: R\$ 639.589,95

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Paraná			
2002 - Gabinete do Prefeito			
2.201 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo			
	131 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15010000	RS 35.950,00
	134 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15010000	RS 25.300,00
Total da Ação:			RS 61.250,00
2.202 - Contrib. p/Associacoes; Instituições e Fundações			
	6 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15010000	RS 20.000,00
Total da Ação:			RS 20.000,00
2.203 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar			
	3 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15010000	RS 100.000,00
Total da Ação:			RS 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 181.250,00
2003 - Sec Mun Administração			
2.204 - Manutenção e Coordenação Sec. de Administração			
	11 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15010000	RS 60.000,00
	13 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 200.000,00
	146 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15010000	RS 84.000,00
Total da Ação:			RS 344.000,00
2.237 - Amortização de precatório de demandas judiciais			
	720 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15010000	RS 17.049,40
Total da Ação:			RS 17.049,40
Total da Unidade Orçamentária:			RS 361.049,40
2010 - Sec. Mun Agricultura e Meio Ambiente			
1.213 - Obras e reformas de Barragens, Cisternas			
	695 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 15.395,14
Total da Ação:			RS 15.395,14
2.223 - Fomento as ações agrícolas e cultura de criação animal			
	53 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 60.553,63
	287 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15010000	RS 12.650,00
	288 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	RS 18.975,00
Total da Ação:			RS 92.178,63
2.236 - Fomentar corte de terra ao pequeno e médio agricultor			
	716 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	RS 9.671,18
	717 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 30.045,60
Total da Ação:			RS 39.716,78
Total da Unidade Orçamentária:			RS 147.290,55

Valor total: R\$ 689.589,95

<SEM_VALOR>

<SEM_VALOR>

R\$ 0,00

zero reais

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Município de Paraná/RN, em 1 de julho de 2024.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Chefe do Executivo Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:981D74DF

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 007/2024-ART.7º)

CHEFIA DE GABINETE
(Suplementação 007/2024-art.7º)
De 1 de julho de 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos Orçamentários para atende insuficiência nas dotações, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 470/2023, nas tratativas do Capítulo III, nos art. 7º, art. 8º e art. 9º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 887.000,00 (oitocentos e oitenta e sete mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - Câmara Municipal de Paraná					
	2001 - PODER LEGISLATIVO				
		2.101 - Manutenção atividades funcionais do Legislativo			
			86 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 15.000,00
			Total da Ação:		R\$ 15.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 15.000,00
2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2002 - Gabinete do Prefeito				
		2.201 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo			
			132 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 5.000,00
			Total da Ação:		R\$ 5.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 5.000,00
	2003 - Sec Mun Administração				
		2.204 - Manutenção e Coordenação Sec. de Administração			
			7 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	R\$ 23.000,00
			10 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 30.000,00
			14 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15010000	R\$ 2.000,00
			Total da Ação:		R\$ 55.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 55.000,00
	2005 - Sec. Mun de Educação				
		2.211 - Gestão do Departamento de Educação			
			20 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15990000	R\$ 64.000,00
			Total da Ação:		R\$ 64.000,00
		2.212 - Coordenação das Ações da Alimentação Escolar			
			28 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15990000	R\$ 34.000,00
			Total da Ação:		R\$ 34.000,00
		2.213 - Manutenção das Ações do Salário Educação QSE			
			29 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15500000	R\$ 5.000,00
			30 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15500000	R\$ 5.000,00
			Total da Ação:		R\$ 10.000,00
		2.214 - Gestão voltada atividades do Ensino Básico			
			32 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15990000	R\$ 5.000,00
			33 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15990000	R\$ 7.000,00
			Total da Ação:		R\$ 12.000,00
		2.216 - Administração dos Recursos do FUNDEB 30%			
			217 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15400000	R\$ 30.000,00
			Total da Ação:		R\$ 30.000,00
		2.217 - Administração dos Recursos do FUNDEB 70%			
			205 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15400000	R\$ 400.000,00
			Total da Ação:		R\$ 400.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 550.000,00
	2010 - Sec. Mun Agricultura e Meio Ambiente				
		2.222 - Gestão do abastecimento d'água e combate a estiagem			
			276 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 75.000,00
			Total da Ação:		R\$ 75.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 75.000,00
	2011 - Sec. Mun Obras e Urbanismo				
		1.202 - Pavimentação e Obras Complementares			
			110 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 17000000	R\$ 110.000,00
			Total da Ação:		R\$ 110.000,00
		2.227 - Gestão departamento de Obras, Urbanismo			
			57 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15010000	R\$ 5.000,00

			58 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 60.000,00
			60 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 7.000,00
			Total da Ação:		R\$ 72.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 182.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Paraná					
	2009 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.404 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
			485 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R\$ 5.000,00
			Total da Ação:		R\$ 5.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 5.000,00

Valor total: R\$ 887.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

	2 - Prefeitura Municipal de Paraná				
2004 - Sec. Mun Finanças e Orçamento					
	2.206 - Gestão do Departamento de Finanças e Orçamento				
		16 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15010000		R\$ 30.000,00
		17 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000		R\$ 80.000,00
		Total da Ação:			R\$ 110.000,00
	2.208 - Amortização e Encargos da Dívida Contratual				
		170 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15010000		R\$ 126.500,00
		Total da Ação:			R\$ 126.500,00
		Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 236.500,00
2005 - Sec. Mun de Educação					
	2.216 - Administração dos Recursos do FUNDEB 30%				
		212 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15990000		R\$ 189.750,00
		218 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15400000		R\$ 63.250,00
		Total da Ação:			R\$ 253.000,00
	2.217 - Administração dos Recursos do FUNDEB 70%				
		206 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15990000		R\$ 290.000,00
		242 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15990000		R\$ 57.500,00
	Total da Ação:				R\$ 347.500,00
	Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 600.500,00

Valor total: R\$ 837.000,00

<SEM_VALOR>

<SEM_VALOR>

R\$ 0,00

zero reais

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Município de Paraná/RN, em 1 de julho de 2024.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Chefe do Executivo Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:0194936A

GABINETE DA PREFEITA
(DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 008/2024-ART.7º § ÚNICO ALINEA B)

CHEFIA DE GABINETE
(Suplementação 008/2024-art.7º § Único alinea B)
De 1 de agosto de 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos Orçamentários para atende insuficiência nas dotações, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 470/2023, nas tratativas do Capítulo III, nos art. 7º, art. 8º e art. 9º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.179.000,00 (um milhão e cento e setenta e nove mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2002 - Gabinete do Prefeito				
		2.203 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar			
			5 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 9.000,00
			Total da Ação:		R\$ 9.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 9.000,00
	2004 - Sec. Mun. Finanças e Orçamento				
		2.207 - Amortização e Encargos da Dívida Parcelada INSS			
			18 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15010000	R\$ 150.000,00
			Total da Ação:		R\$ 150.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 150.000,00
	2005 - Sec. Mun. de Educação				
		2.212 - Coordenação das Ações da Alimentação Escolar			
			28 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15990000	R\$ 35.000,00
			Total da Ação:		R\$ 35.000,00
		2.213 - Manutenção das Ações do Salário Educação QSE			
			29 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15500000	R\$ 20.000,00
			Total da Ação:		R\$ 20.000,00
		2.214 - Gestão voltada atividades do Ensino Básico			
			32 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15990000	R\$ 15.000,00
			Total da Ação:		R\$ 15.000,00
		2.217 - Administração dos Recursos do FUNDEB 70%			
			38 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15990000	R\$ 155.000,00
			205 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15400000	R\$ 300.000,00
			Total da Ação:		R\$ 455.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 525.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
	2007 - Fundo Municipal de Saúde				
		1.56 - GSUS –ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.			
			770 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16050000	R\$ 4.000,00
			771 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16050000	R\$ 34.000,00
			Total da Ação:		R\$ 38.000,00
		2.302 - Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria			
			78 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16590000	R\$ 90.000,00
			82 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16590000	R\$ 2.000,00
			106 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16590000	R\$ 80.000,00
			Total da Ação:		R\$ 172.000,00
		2.303 - Coordenação das Ações Bloco de Atenção Básica SUS			
			93 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	R\$ 35.000,00
			96 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16590000	R\$ 40.000,00
			636 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16590000	R\$ 9.000,00
			Total da Ação:		R\$ 84.000,00
		2.305 - Coordenação das Ações de Média e Alta Complexidade SUS			
			100 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16590000	R\$ 21.000,00
			103 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16590000	R\$ 140.000,00
			769 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15010000	R\$ 32.000,00
			Total da Ação:		R\$ 193.000,00
		2.306 - Coordenação de Bloco de Vigilância em Saúde SUS			
			457 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	R\$ 6.000,00
			Total da Ação:		R\$ 6.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 493.000,00

4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Paraná					
	2009 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.406 - Gestão do Departamento de Assistência Social			
			69 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 1.000,00
			73 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 1.000,00
			Total da Ação:		R\$ 2.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 2.000,00

Valor total: R\$ 1.179.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2003 - Sec. Mun. Administração				
		2.205 - Gestão das Contribuições de constituição do PASEP			
			155 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 12.650,00
			Total da Ação:		R\$ 12.650,00
		2.210 - Manutenção dos Conselhos Municipais			
			502 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	R\$ 6.325,00
			503 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 632,00
			504 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 1.898,00
			505 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15010000	R\$ 1.898,00
			506 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 2.530,00
			507 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 1.898,00
			508 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 632,00
			509 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15010000	R\$ 3.795,00
			Total da Ação:		R\$ 19.608,00
		2.237 - Amortização de precatório de demandas judiciais			
			721 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 2.530,00
			Total da Ação:		R\$ 2.530,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 34.788,00
	2004 - Sec. Mun. Finanças e Orçamento				
		2.206 - Gestão do Departamento de Finanças e Orçamento			
			16 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15010000	R\$ 6.180,00
			156 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15010000	R\$ 6.235,00
			157 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15010000	R\$ 1.265,00
			160 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 6.235,00
			163 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 12.650,00
			167 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15010000	R\$ 6.325,00
			Total da Ação:		R\$ 38.890,00
		2.207 - Amortização e Encargos da Dívida Parcelada INSS			
			168 - 4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 6.325,00
			Total da Ação:		R\$ 6.325,00
		2.208 - Amortização e Encargos da Dívida Contratual			
			169 - 4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 6.325,00
			Total da Ação:		R\$ 6.325,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 51.540,00
	2005 - Sec. Mun. de Educação				
		2.211 - Gestão do Departamento de Educação			
			510 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15990000	R\$ 12.650,00
			511 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15990000	R\$ 12.650,00
			Total da Ação:		R\$ 25.300,00
		2.213 - Manutenção das Ações do Salário Educação QSE			
			200 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15500000	R\$ 18.300,00
			Total da Ação:		R\$ 18.300,00
		2.214 - Gestão voltada atividades do Ensino Básico			
			223 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15990000	R\$ 37.950,00
			Total da Ação:		R\$ 37.950,00
		2.216 - Administração dos Recursos do FUNDEB 30%			
			213 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400000	R\$ 31.625,00
			Total da Ação:		R\$ 31.625,00
		2.217 - Administração dos Recursos do FUNDEB 70%			

			31 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15990000	RS 91.632,00
			525 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15400000	RS 63.250,00
			526 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15990000	RS 37.950,00
			527 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400000	RS 12.650,00
			Total da Ação:		RS 205.482,00
		2.218 - Ação de suporte ao Universitário			
			36 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15010000	RS 8.515,00
			Total da Ação:		RS 8.515,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 327.172,00
	2006 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
		2.220 - Políticas administrativas e sociais ao Esporte e Lazer			
			121 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15010000	RS 16.840,00
			Total da Ação:		RS 16.840,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 16.840,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
	2007 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.304 - Coordenação das Ações da Assistência Farmacêutica SUS			
			437 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16590000	RS 316.250,00
			Total da Ação:		RS 316.250,00
		2.306 - Coordenação de Bloco de Vigilância em Saúde SUS			
			104 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16590000	RS 460,00
			458 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16000000	RS 75.900,00
			459 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16590000	RS 75.900,00
			744 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	RS 5.000,00
			746 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16000000	RS 20.000,00
			747 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16590000	RS 20.000,00
			748 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16000000	RS 5.000,00
			749 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16590000	RS 5.000,00
			Total da Ação:		RS 207.260,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 523.510,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Paraná					
	2009 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.404 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
			108 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	RS 46.000,00
			478 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15010000	RS 63.250,00
			Total da Ação:		RS 109.250,00
		2.405 - Concessão e Oferta de Benefício Eventual de Assistência Social			
			302 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15010000	RS 75.900,00
			Total da Ação:		RS 75.900,00
		2.406 - Gestão do Departamento de Assistência Social			
			65 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15010000	RS 40.000,00
			Total da Ação:		RS 40.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 225.150,00

Valor total: R\$ 1.179.000,00

<SEM_VALOR>

<SEM_VALOR>

R\$ 0,00

zero reais

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Município de Paraná/RN, em 1 de agosto de 2024.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Chefe do Executivo Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:423BCE52

GABINETE DA PREFEITA
(DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 008/2024-ART.7º)

CHEFIA DE GABINETE
(Suplementação 008/2024-art.7º)
De 1 de agosto de 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos Orçamentários para atende insuficiência nas dotações, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 470/2023, nas tratativas do Capítulo III, nos art. 7º, art. 8º e art. 9º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - Câmara Municipal de Paraná					
	2001 - PODER LEGISLATIVO				
		2.101 - Manutenção atividades funcionais do Legislativo			
			86 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 15.000,00
			Total da Ação:		R\$ 15.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 15.000,00
2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2002 - Gabinete do Prefeito				
		2.201 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo			
			132 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 5.000,00
			Total da Ação:		R\$ 5.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 5.000,00
	2003 - Sec Mun Administração				
		2.204 - Manutenção e Coordenação Sec. de Administração			
			7 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	R\$ 16.000,00
			10 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 13.000,00
			Total da Ação:		R\$ 29.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 29.000,00
	2011 - Sec. Mun Obras e Urbanismo				
		2.227 - Gestão departamento de Obras, Urbanismo			
			57 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15010000	R\$ 2.000,00
			58 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 95.000,00
			59 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 2.000,00
			60 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 3.000,00
			Total da Ação:		R\$ 102.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 102.000,00

Valor total: R\$ 151.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2002 - Gabinete do Prefeito				

		2.201 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo			
			135 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 3.282,00
			Total da Ação:		R\$ 3.282,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 3.282,00
	2005 - Sec. Mun de Educação				
		2.214 - Gestão voltada atividades do Ensino Básico			
			34 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15990000	R\$ 101.718,00
			Total da Ação:		R\$ 101.718,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 101.718,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
	2007 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.306 - Coordenação de Bloco de Vigilacia em Saúde SUS			
			104 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16590000	R\$ 46.000,00
			Total da Ação:		R\$ 46.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 46.000,00

Valor total: R\$ 151.000,00

<SEM_VALOR>

<SEM_VALOR>

R\$ 0,00

zero reais

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Município de Paraná/RN, em 1 de agosto de 2024.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Chefe do Executivo Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:0BAF27CD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE (SUPLEMENTAÇÃO 008/2024-ART.8º INCISO II)

CHEFIA DE GABINETE
(Suplementação 008/2024-art.8º inciso II)
De 1 de agosto de 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos Orçamentários para atende insuficiência nas dotações, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 470/2023, nas tratativas do Capítulo III, nos art. 7º, art. 8º e art. 9º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 585.815,91 (quinhentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e quinze reais e noventa e um centavos), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2002 - Gabinete do Prefeito				
		2.202 - Contrib. p/Associações; Instituições e Fundações			
			6 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15010000	R\$ 12.500,00
			Total da Ação:		R\$ 12.500,00

			Total da Unidade Orçamentária:		RS 12.500,00
	2003 - Sec Mun Administração				
		2.204 - Manutenção e Coordenação Sec. de Administração			
			8 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15010000	RS 120.000,00
			Total da Ação:		RS 120.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 120.000,00
	2004 - Sec. Mun Finanças e Orçamento				
		2.209 - Cumprimento de Sentenças Judiciais			
			19 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15010000	RS 90.910,65
			Total da Ação:		RS 90.910,65
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 90.910,65
	2005 - Sec. Mun de Educação				
		2.211 - Gestão do Departamento de Educação			
			20 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15990000	RS 45.000,00
			Total da Ação:		RS 45.000,00
		2.213 - Manutenção das Ações do Salário Educação QSE			
			30 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15500000	RS 6.000,00
			Total da Ação:		RS 6.000,00
		2.214 - Gestão voltada atividades do Ensino Básico			
			33 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15990000	RS 6.000,00
			Total da Ação:		RS 6.000,00
		2.216 - Administração dos Recursos do FUNDEB 30%			
			217 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15400000	RS 50.000,00
			Total da Ação:		RS 50.000,00
		2.217 - Administração dos Recursos do FUNDEB 70%			
			241 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15400000	RS 100.000,00
			Total da Ação:		RS 100.000,00
		2.250 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT, VAAF e VAAR)			
			756 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15420000	RS 100.405,26
			Total da Ação:		RS 100.405,26
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 307.405,26
3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
	2007 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.302 - Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria			
			80 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16590000	RS 5.000,00
			Total da Ação:		RS 5.000,00
		2.305 - Coordenação das Ações de Média e Alta Complexidade SUS			
			101 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16590000	RS 50.000,00
			Total da Ação:		RS 50.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 55.000,00

Valor total: R\$ 585.815,91

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

<SEM_VALOR>

Valor total: R\$ 0,00

<SEM_VALOR>

<SEM_VALOR>

R\$ 0,00

zero reais

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Município de Paraná/RN, em 1 de agosto de 2024.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Chefe do Executivo Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:765393BF

GABINETE DA PREFEITA
(DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 009/2024-ART.7º § ÚNICO ALINEA B)

CHEFIA DE GABINETE
(Suplementação 009/2024-art.7º § Único alinea B)
De 1 de setembro de 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos Orçamentários para atende insuficiência nas dotações, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 470/2023, nas tratativas do Capítulo III, nos art. 7º, art. 8º e art. 9º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.205.000,00 (um milhão e duzentos e cinco mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2005 - Sec. Mun de Educação				
		2.211 - Gestão do Departamento de Educação			
			20 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15990000	R\$ 45.000,00
			24 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15990000	R\$ 5.000,00
			Total da Ação:		R\$ 50.000,00
		2.212 - Coordenação das Ações da Alimentação Escolar			
			28 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15990000	R\$ 10.000,00
			Total da Ação:		R\$ 10.000,00
		2.213 - Manutenção das Ações do Salário Educação QSE			
			29 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15500000	R\$ 17.000,00
			30 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15500000	R\$ 7.000,00
			Total da Ação:		R\$ 24.000,00
		2.214 - Gestão voltada atividades do Ensino Básico			
			32 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15990000	R\$ 10.000,00
			Total da Ação:		R\$ 10.000,00
		2.215 - Coordenação do Programa Transporte Escolar			
			26 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15530000	R\$ 30.000,00
			Total da Ação:		R\$ 30.000,00
		2.216 - Administração dos Recursos do FUNDEB 30%			
			217 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15400000	R\$ 42.000,00
			Total da Ação:		R\$ 42.000,00
		2.217 - Administração dos Recursos do FUNDEB 70%			
			205 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15400000	R\$ 280.000,00
			241 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15400000	R\$ 120.000,00
			Total da Ação:		R\$ 400.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 566.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
	2007 - Fundo Municipal de Saúde				
		1.56 - GSUS –ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PAGAMENTO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.			
			770 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16050000	R\$ 5.000,00
			771 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16050000	R\$ 35.000,00
			Total da Ação:		R\$ 40.000,00
		2.302 - Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria			

			78 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16590000	R\$ 85.000,00
			106 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16590000	R\$ 60.000,00
			Total da Ação:		R\$ 145.000,00
		2.303 - Coordenação das Ações de Bloco de Atenção Básica SUS			
			93 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	R\$ 41.000,00
			95 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 110.000,00
			96 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16590000	R\$ 45.000,00
			Total da Ação:		R\$ 196.000,00
		2.305 - Coordenação das Ações de Média e Alta Complexidade SUS			
			100 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16590000	R\$ 25.000,00
			101 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16590000	R\$ 43.000,00
			103 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16590000	R\$ 155.000,00
			769 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15010000	R\$ 26.000,00
			Total da Ação:		R\$ 249.000,00
		2.306 - Coordenação de Bloco de Vigilância em Saúde SUS			
			457 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	R\$ 6.000,00
			Total da Ação:		R\$ 6.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 636.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Paraná					
	2009 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.410 - Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família			
			118 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	R\$ 3.000,00
			Total da Ação:		R\$ 3.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 3.000,00

Valor total: R\$ 1.205.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2005 - Sec. Mun. de Educação				
		2.212 - Coordenação das Ações da Alimentação Escolar			
			27 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R\$ 25.000,00
			199 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15990000	R\$ 6.325,00
			Total da Ação:		R\$ 31.325,00
		2.214 - Gestão voltada atividades do Ensino Básico			
			237 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15990000	R\$ 25.300,00
			Total da Ação:		R\$ 25.300,00
		2.215 - Coordenação do Programa Transporte Escolar			
			25 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15990000	R\$ 28.958,81
			188 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15530000	R\$ 6.325,00
			189 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15990000	R\$ 6.055,00
			191 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15530000	R\$ 37.950,00
			192 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15710000	R\$ 12.650,00
			Total da Ação:		R\$ 91.938,81
		2.216 - Administração dos Recursos do FUNDEB 30%			
			211 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15400000	R\$ 189.750,00
			214 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15990000	R\$ 31.625,00
			219 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15400000	R\$ 22.324,00
			Total da Ação:		R\$ 243.699,00
		2.217 - Administração dos Recursos do FUNDEB 70%			
			531 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15400000	R\$ 25.300,00
			532 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15990000	R\$ 12.650,00
			Total da Ação:		R\$ 37.950,00
		2.219 - Gestão voltada atividades no Ensino Infantil			
			39 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15990000	R\$ 10.964,00
			Total da Ação:		R\$ 10.964,00
		2.250 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - (VAAT, VAAF e VAAR)			

			754 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15420000	R\$ 5.000,00
			759 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15430000	R\$ 5.000,00
			761 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15430000	R\$ 5.000,00
			764 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15410000	R\$ 10.000,00
			765 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15410000	R\$ 35.000,00
			766 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15410000	R\$ 5.000,00
			Total da Ação:		R\$ 65.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 506.176,81
	2006 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
		2.220 - Políticas administrativas e sociais ao Esporte e Lazer			
			42 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15010000	R\$ 6.535,00
			121 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15010000	R\$ 16.721,00
			Total da Ação:		R\$ 23.256,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 23.256,00
	2007 - Secretaria Mun. de Transportes				
		2.235 - Políticas administrativas e operacional da unidade de Treansportes			
			124 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15010000	R\$ 48.880,00
			711 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 6.325,00
			712 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 6.325,00
			Total da Ação:		R\$ 61.530,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 61.530,00
	2010 - Sec. Mun. Agricultura e Meio Ambiente				
		1.207 - Perfuração e Instalação de Poços Tubulares			
			257 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 18.975,00
			258 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 6.325,00
			259 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 25.300,00
			Total da Ação:		R\$ 50.600,00
		2.221 - Gestão do departamento de Agricultura e Meio Ambiente			
			45 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	R\$ 6.458,00
			46 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15010000	R\$ 96.896,19
			Total da Ação:		R\$ 103.354,19
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 153.954,19
3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
	2007 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.304 - Coordenação das Ações da Assistência Farmacêutica SUS			
			433 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16590000	R\$ 63.250,00
			435 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16590000	R\$ 89.425,00
			436 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16000000	R\$ 63.250,00
			645 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R\$ 12.650,00
			646 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16590000	R\$ 12.650,00
			Total da Ação:		R\$ 241.225,00
		2.306 - Coordenação de Bloco de Vigilância em Saúde SUS			
			105 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 18.721,00
			462 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16590000	R\$ 6.325,00
			463 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 18.975,00
			464 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16590000	R\$ 25.300,00
			467 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16000000	R\$ 12.650,00
			468 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16590000	R\$ 12.650,00
			469 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16000000	R\$ 6.325,00
			470 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16590000	R\$ 6.325,00
			745 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16590000	R\$ 5.000,00
			Total da Ação:		R\$ 112.271,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 353.496,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Paraná					
	2009 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.402 - Políticas Voltadas à Infância e ao Adolescente			
			546 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de	Fonte: 15010000	R\$ 3.162,00

		Terceiros – Pessoa Física		
		547 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	R\$ 3.162,00
		548 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 3.162,00
		551 - 3.3.90.42.00 - Auxílios	Fonte: 15010000	R\$ 6.325,00
		Total da Ação:		R\$ 15.811,00
	2.403 - Auxílio para despesas funerárias			
		327 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15010000	R\$ 6.325,00
		Total da Ação:		R\$ 6.325,00
	2.404 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
		477 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16600000	R\$ 18.975,00
		490 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16600000	R\$ 6.325,00
		491 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 3.501,00
		Total da Ação:		R\$ 28.801,00
	2.406 - Gestão do Departamento de Assistência Social			
		64 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	R\$ 958,61
		346 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15010000	R\$ 12.650,00
		366 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	R\$ 6.000,00
		Total da Ação:		R\$ 19.608,61
	2.408 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			
		113 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15010000	R\$ 27.000,00
		Total da Ação:		R\$ 27.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 97.545,61

Valor total: R\$ 1.195.958,61

<SEM_VALOR>

<SEM_VALOR>

R\$ 0,00

zero reais

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Município de Paraná/RN, em 1 de setembro de 2024.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Chefe Do Executivo Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:02E81996

GABINETE DA PREFEITA
(DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 009/2024-ART.7º)

CHEFIA DE GABINETE
(Suplementação 009/2024-art.7º)
De 2 de setembro de 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos Orçamentários para atende insuficiência nas dotações, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 470/2023, nas tratativas do Capítulo III, nos art. 7º, art. 8º e art. 9º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 290.500,00 (duzentos e noventa mil e quinhentos reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
1 - Câmara Municipal de Paraná				

	2001 - PODER LEGISLATIVO				
		2.101 - Manutenção atividades funcionais do Legislativo			
			86 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 19.000,00
			Total da Ação:		R\$ 19.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 19.000,00
2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2002 - Gabinete do Prefeito				
		2.201 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo			
			132 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 5.000,00
			Total da Ação:		R\$ 5.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 5.000,00
	2003 - Sec. Mun. Administração				
		2.204 - Manutenção e Coordenação Sec. de Administração			
			7 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	R\$ 16.000,00
			10 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 20.000,00
			Total da Ação:		R\$ 36.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 36.000,00
	2010 - Sec. Mun. Agricultura e Meio Ambiente				
		2.222 - Gestão do abastecimento d'água e combate a estiagem			
			276 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 1.500,00
			Total da Ação:		R\$ 1.500,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 1.500,00
	2011 - Sec. Mun. Obras e Urbanismo				
		2.227 - Gestão departamento de Obras, Urbanismo			
			57 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15010000	R\$ 3.000,00
			58 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 95.000,00
			59 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 7.000,00
			60 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 2.000,00
			Total da Ação:		R\$ 107.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 107.000,00
	2013 - Sec. Mun. de Cultura				
		2.231 - Suporte aos festejos populares e tradicionais			
			67 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 2.000,00
			68 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 120.000,00
			Total da Ação:		R\$ 122.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 122.000,00

Valor total: R\$ 290.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2005 - Sec. Mun. de Educação				
		2.214 - Gestão voltada atividades do Ensino Básico			
			231 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15990000	R\$ 6.159,69
			Total da Ação:		R\$ 6.159,69
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 6.159,69
	2010 - Sec. Mun. Agricultura e Meio Ambiente				
		2.221 - Gestão do departamento de Agricultura e Meio Ambiente			
			48 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 148.708,50
			49 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 44.752,20
			50 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 15.166,00
			273 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	R\$ 2.530,00
			275 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15010000	R\$ 18.975,00
			Total da Ação:		R\$ 230.131,70
		2.222 - Gestão do abastecimento d'água e combate a estiagem			
			282 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 17020000	R\$ 12.650,00
			Total da Ação:		R\$ 12.650,00
		2.223 - Fomento as ações agrícolas e cultura de criação animal			
			286 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 50.600,00
			Total da Ação:		R\$ 50.600,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 293.381,70

Valor total: R\$ 299.541,39

<SEM_VALOR>

<SEM_VALOR>

R\$ 0,00

zero reais

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Município de Paraná/RN, em 2 de setembro de 2024.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Chefe Do Executivo Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:DF0C71B2

GABINETE DA PREFEITA
(DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 009/2024-ART.8º INCISO II)

CHEFIA DE GABINETE
(Suplementação 009/2024-art.8º inciso II)
De 2 de setembro de 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos Orçamentários para atende insuficiência nas dotações, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 470/2023, nas tratativas do Capítulo III, nos art. 7º, art. 8º e art. 9º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias;
CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:
Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 130.932,82 (cento e trinta mil e novecentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2003 - Sec Mun Administração				
		2.204 - Manutenção e Coordenação Sec. de Administração			
			8 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15010000	R\$ 120.000,00
Total da Ação:					R\$ 120.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 120.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
	2007 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.302 - Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria			
			82 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16590000	R\$ 432,82
			91 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16590000	R\$ 7.500,00
Total da Ação:					R\$ 7.932,82
		2.305 - Coordenação das Ações de Média e Alta Complexidade SUS			
			103 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Fonte: 16590000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.932,82
Valor total: R\$ 130.932,82					

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

<SEM_VALOR>

Valor total: R\$ 0,00

<SEM_VALOR>

<SEM_VALOR>R\$ 0,00

zero reais

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Município de Paraná/RN, em 2 de setembro de 2024.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Chefe Do Executivo Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:1A4EF497

GABINETE DA PREFEITA
(DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 010/2024-ART.7º)

CHEFIA DE GABINETE
(Suplementação 010/2024-art.7º)
De 1 de outubro de 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos Orçamentários para atende insuficiência nas dotações, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 470/2023, nas tratativas do Capítulo III, nos art. 7º, art. 8º e art. 9º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.575.000,00 (um milhão e quinhentos e setenta e cinco mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - Câmara Municipal de Paraná					
	2001 - PODER LEGISLATIVO				
		2.101 - Manutenção atividades funcionais do Legislativo			
			86 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 25.000,00
			88 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 34.000,00
			Total da Ação:		R\$ 59.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 59.000,00
2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2002 - Gabinete do Prefeito				
		2.201 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo			
			132 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 5.000,00
			Total da Ação:		R\$ 5.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 5.000,00
	2003 - Sec. Mun. Administração				
		2.204 - Manutenção e Coordenação Sec. de Administração			
			7 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	R\$ 17.000,00
			10 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 15.000,00
			Total da Ação:		R\$ 32.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 32.000,00
	2004 - Sec. Mun. Finanças e Orçamento				
		2.206 - Gestão do Departamento de Finanças e Orçamento			
			166 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	R\$ 1.000,00
			Total da Ação:		R\$ 1.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 1.000,00
	2005 - Sec. Mun. de Educação				
		2.211 - Gestão do Departamento de Educação			
			20 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15990000	R\$ 65.000,00
			Total da Ação:		R\$ 65.000,00
		2.212 - Coordenação das Ações da Alimentação Escolar			
			28 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15990000	R\$ 17.000,00
			Total da Ação:		R\$ 17.000,00
		2.213 - Manutenção das Ações do Salário Educação QSE			
			29 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15500000	R\$ 9.000,00
			30 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15500000	R\$ 6.000,00

			Total da Ação:		R\$ 15.000,00
		2.214 - Gestão voltada atividades do Ensino Básico			
			32 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15990000	R\$ 2.000,00
			Total da Ação:		R\$ 2.000,00
		2.215 - Coordenação do Programa Transporte Escolar			
			26 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15530000	R\$ 15.000,00
			Total da Ação:		R\$ 15.000,00
		2.216 - Administração dos Recursos do FUNDEB 30%			
			217 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15400000	R\$ 42.000,00
			Total da Ação:		R\$ 42.000,00
		2.217 - Administração dos Recursos do FUNDEB 70%			
			205 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15400000	R\$ 300.000,00
			241 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15400000	R\$ 115.000,00
			Total da Ação:		R\$ 415.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 571.000,00
	2011 - Sec. Mun. Obras e Urbanismo				
		1.202 - Pavimentação e Obras Complementares			
			299 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 145.000,00
			Total da Ação:		R\$ 145.000,00
		2.227 - Gestão departamento de Obras, Urbanismo			
			56 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	R\$ 20.000,00
			57 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15010000	R\$ 3.000,00
			58 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 55.000,00
			59 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 15.000,00
			60 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 18.000,00
			Total da Ação:		R\$ 111.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 256.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
	2007 - Fundo Municipal de Saúde				
		1.56 - GSUS –ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.			
			770 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16050000	R\$ 5.000,00
			771 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16050000	R\$ 35.000,00
			Total da Ação:		R\$ 40.000,00
		2.302 - Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria			
			78 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16590000	R\$ 80.000,00
			80 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16590000	R\$ 3.000,00
			106 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16590000	R\$ 100.000,00
			Total da Ação:		R\$ 183.000,00
		2.303 - Coordenação das Ações Bloco de Atenção Básica SUS			
			93 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	R\$ 40.000,00
			94 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R\$ 5.000,00
			96 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16590000	R\$ 125.000,00
			Total da Ação:		R\$ 170.000,00
		2.305 - Coordenação das Ações de Média e Alta Complexidade SUS			
			100 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16590000	R\$ 25.000,00
			101 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16590000	R\$ 50.000,00
			103 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 16590000	R\$ 135.000,00
			769 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15010000	R\$ 30.000,00
			Total da Ação:		R\$ 240.000,00
		2.306 - Coordenação de Bloco de Vigilância em Saúde SUS			
			457 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	R\$ 5.000,00
			Total da Ação:		R\$ 5.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 638.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Paraná					

	2009 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.404 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
			485 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	RS 5.000,00
			Total da Ação:		RS 5.000,00
		2.410 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família			
			116 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	RS 8.000,00
			Total da Ação:		RS 8.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 13.000,00

Valor total: R\$ 1.575.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2002 - Gabinete do Prefeito				
		2.201 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo			
			127 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15010000	RS 2.530,00
			133 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15010000	RS 18.975,00
			135 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15010000	RS 7.868,00
			136 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 6.325,00
			137 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	RS 3.162,00
			138 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	RS 1.265,00
			139 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15010000	RS 3.560,00
			Total da Ação:		RS 43.685,00
		2.202 - Contrib. p/Associações, Instituições e Fundações			
			6 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15010000	RS 10.334,00
			145 - 3.3.50.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	RS 2.530,00
			Total da Ação:		RS 12.864,00
		2.203 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar			
			3 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15010000	RS 11.476,00
			5 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 1.898,00
			140 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15010000	RS 12.650,00
			141 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	RS 1.265,00
			142 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15010000	RS 2.530,00
			143 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15010000	RS 3.162,00
			144 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	RS 1.265,00
			Total da Ação:		RS 34.246,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 90.795,00
	2003 - Sec. Mun. Administração				
		2.204 - Manutenção e Coordenação Sec. de Administração			
			8 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15010000	RS 171.095,62
			Total da Ação:		RS 171.095,62
		2.205 - Gestão das Contribuições de constituição do PASEP			
			15 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15010000	RS 2.000,00
			Total da Ação:		RS 2.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 173.095,62
	2012 - Sec. Mun. de Planejamento				
		2.230 - Conservação das atividades departamento de Planejamento			
			63 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15010000	RS 48.880,00
			Total da Ação:		RS 48.880,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 48.880,00
	2013 - Sec. Mun. de Cultura				
		2.232 - Coordenação do Departamento de Cultura			
			70 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15010000	RS 53.880,00
			Total da Ação:		RS 53.880,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 53.880,00
	2014 - Controladoria Geral				
		2.233 - Manutenção das Ações da Controladoria Geral do Município			
			75 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15010000	RS 57.190,00
			368 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15010000	RS 6.325,00
			Total da Ação:		RS 63.515,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 63.515,00
	2015 - Procuradoria Geral				
		2.234 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município			
			76 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e	Fonte: 15010000	RS 99.450,00

			Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
			374 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15010000	RS 18.975,00
			Total da Ação:		RS 118.425,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 118.425,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
	2007 - Fundo Municipal de Saúde				
		1.306 - Bloco de Investimento do SUS			
			119 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16010000	RS 23.558,00
			742 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16010000	RS 24.232,00
			743 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16010000	RS 47.050,00
			Total da Ação:		RS 94.840,00
		2.302 - Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria			
			87 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 16590000	RS 18.387,00
			109 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16590000	RS 30.127,00
			Total da Ação:		RS 48.514,00
		2.303 - Coordenação das Ações Bloco de Atenção Básica SUS			
			98 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	RS 20.293,00
			411 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16590000	RS 59.250,00
			413 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16590000	RS 96.500,00
			421 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16000000	RS 126.500,00
			423 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16590000	RS 200.000,00
			425 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16590000	RS 42.665,00
			426 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16000000	RS 25.300,00
			428 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16590000	RS 25.300,00
			429 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 16000000	RS 6.325,00
			431 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 16590000	RS 12.650,00
			634 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16000000	RS 88.500,00
			Total da Ação:		RS 703.283,00
		2.304 - Coordenação das Ações da Assistência Farmacêutica SUS			
			432 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	RS 12.650,00
			Total da Ação:		RS 12.650,00
		2.305 - Coordenação das Ações de Média e Alta Complexidade SUS			
			102 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	RS 3.653,99
			453 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16000000	RS 6.325,00
			454 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16590000	RS 6.325,00
			455 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16000000	RS 6.325,00
			456 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16590000	RS 12.650,00
			Total da Ação:		RS 35.278,99
		2.310 - Repasse convênio ou contrato p/associações,hospitais,clínicas,cooperativas da saúde			
			120 - 3.3.60.41.00 - Contribuições	Fonte: 16590000	RS 9.717,00
			682 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 16590000	RS 37.950,00
			Total da Ação:		RS 47.667,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 942.232,99
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Paraná					
	2009 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.402 - Políticas Voltadas à Infância e ao Adolescente			
			537 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	RS 3.162,00
			538 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	RS 3.162,00
			Total da Ação:		RS 6.324,00
		2.403 - Auxílio para despesas funerárias			
			319 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	RS 12.650,00
			Total da Ação:		RS 12.650,00
		2.404 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
			493 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 2.530,00
			Total da Ação:		RS 2.530,00
		2.405 - Concessão e Oferta de Benefício Eventual de Assistência Social			
			303 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 16600000	RS 2.530,00
			Total da Ação:		RS 2.530,00
		2.406 - Gestão do Departamento de Assistência Social			
			64 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	RS 9.542,39
			Total da Ação:		RS 9.542,39
		2.408 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			

			565 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 12.650,00
			Total da Ação:		R\$ 12.650,00
		2.409 - Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS			
			577 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16600000	R\$ 12.650,00
			583 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R\$ 6.325,00
			584 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 6.325,00
			589 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16600000	R\$ 6.325,00
			590 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 6.325,00
			Total da Ação:		R\$ 37.950,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 84.176,39

Valor total: R\$ 1.575.000,00

<SEM_VALOR>

<SEM_VALOR>

R\$ 0,00

zero reais

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Município de Paraná/RN, em 1 de outubro de 2024.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Chefe Do Executivo Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:ED05C4FB

GABINETE DA PREFEITA
(DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 011/2024-ART.7º)

CHEFIA DE GABINETE
(Suplementação 011/2024-art.7º)
De 1 de novembro de 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos Orçamentários para atende insuficiência nas dotações, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e
CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 470/2023, nas tratativas do Capítulo III, nos art. 7º, art. 8º e art. 9º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias;
CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;
DECRETA:
Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.512.000,00 (um milhão e quinhentos e doze mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação:					
Anulação de Despesa					
1 - Câmara Municipal de Paraná					
	2001 - PODER LEGISLATIVO				
		2.101 - Manutenção atividades funcionais do Legislativo			
			86 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 20.000,00
			88 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 44.000,00
Total da Ação:					R\$ 64.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 64.000,00
2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2003 - Sec Mun Administração				
		2.204 - Manutenção e Coordenação Sec. de Administração			
			7 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	R\$ 15.000,00
			10 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 7.000,00
Total da Ação:					R\$ 22.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 22.000,00
	2005 - Sec. Mun de Educação				
		2.211 - Gestão do Departamento de Educação			
			20 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15990000	R\$ 60.000,00
Total da Ação:					R\$ 60.000,00

		2.212 - Coordenação das Ações da Alimentação Escolar			
			28 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 159900000	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$ 30.000,00
		2.213 - Manutenção das Ações do Salário Educação QSE			
			29 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 155000000	R\$ 15.000,00
			30 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 155000000	R\$ 7.000,00
Total da Ação:					R\$ 22.000,00
		2.214 - Gestão voltada atividades do Ensino Básico			
			32 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 159900000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
		2.216 - Administração dos Recursos do FUNDEB 30%			
			217 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 154000000	R\$ 53.000,00
				Total da Ação:	R\$ 53.000,00
		2.217 - Administração dos Recursos do FUNDEB 70%			
			205 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 154000000	R\$ 300.000,00
			241 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 154000000	R\$ 150.000,00
Total da Ação:					R\$ 450.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 618.000,00
	2006 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
		2.220 - Políticas administrativas e sociais ao Esporte e Lazer			
			41 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 150100000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.000,00
	2011 - Sec. Mun. Obras e Urbanismo				
		2.227 - Gestão departamento de Obras, Urbanismo			
			56 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 150100000	R\$ 25.000,00
			57 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 150100000	R\$ 11.000,00
			58 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 150100000	R\$ 110.000,00
			59 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 150100000	R\$ 11.000,00
			60 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 150100000	R\$ 40.000,00
Total da Ação:					R\$ 197.000,00
		2.229 - Coord da ação preservação sist. iluminação pública			
			62 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 150100000	R\$ 23.000,00
Total da Ação:					R\$ 23.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 220.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
	2007 - Fundo Municipal de Saúde				
		1.56 - GSUS –ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PAGAMENTO DO PISO PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.			SALARIAL DOS
			770 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 160500000	R\$ 5.000,00
			771 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 160500000	R\$ 35.000,00
Total da Ação:					R\$ 40.000,00
		2.302 - Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria			
			78 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 165900000	R\$ 85.000,00
			80 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 165900000	R\$ 4.000,00
			83 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 165900000	R\$ 3.000,00
			91 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 165900000	R\$ 6.000,00
			106 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 165900000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 113.000,00
		2.303 - Coordenação das Ações Bloco de Atenção Básica SUS			
			93 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 160000000	R\$ 38.000,00
			95 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 160000000	R\$ 170.000,00
			96 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 165900000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 258.000,00
		2.305 - Coordenação das Ações de Média e Alta Complexidade SUS			
			100 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 165900000	R\$ 20.000,00
			101 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 165900000	R\$ 45.000,00
			103 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 165900000	R\$ 90.000,00
			769 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 150100000	R\$ 8.000,00
Total da Ação:					R\$ 163.000,00
		2.306 - Coordenação de Bloco de Vigilância em Saúde SUS			
			457 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 160000000	R\$ 6.000,00

Total da Ação:					RS 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 580.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Paraná					
	2009 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.410 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família			
			116 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	RS 7.000,00
Total da Ação:					RS 7.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 7.000,00
Valor total: RS 1.512.000,00					
Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:					
2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2002 - Gabinete do Prefeito				
		2.201 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo			
			130 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte: 15010000	RS 1.694,00
Total da Ação:					RS 1.694,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 1.694,00
	2003 - Sec Mun Administração				
		2.204 - Manutenção e Coordenação Sec. de Administração			
			9 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15010000	RS 9.431,00
			11 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15010000	RS 4.099,00
			12 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	RS 50.249,00
			13 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 37.330,51
			147 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	RS 2.530,00
			148 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte: 15010000	RS 1.898,00
			149 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15010000	RS 1.265,00
			150 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15010000	RS 3.162,00
			151 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15010000	RS 4.836,58
			152 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15010000	RS 1.898,00
			153 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	RS 1.658,60
			154 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	RS 1.265,00
			476 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15010000	RS 1.898,00
Total da Ação:					RS 121.520,69
		2.237 - Amortização de precatório de demandas judiciais			
			720 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15010000	RS 1.000,00
Total da Ação:					RS 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 122.520,69
	2004 - Sec. Mun Finanças e Orçamento				
		2.206 - Gestão do Departamento de Finanças e Orçamento			
			16 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15010000	RS 10.000,00
			17 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 9.621,00
			158 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	RS 2.530,00
			159 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15010000	RS 3.162,00
			161 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15010000	RS 1.265,00
			162 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15010000	RS 1.265,00
			164 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15010000	RS 1.265,00
			165 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	RS 2.530,00
			166 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	RS 2.530,00
Total da Ação:					RS 34.168,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 34.168,00
	2005 - Sec. Mun de Educação				
		2.211 - Gestão do Departamento de Educação			
			174 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15990000	RS 3.795,00
			175 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15990000	RS 1.898,00
			176 - 3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento	Fonte: 15990000	RS 2.530,00
			177 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15990000	RS 3.795,00
			178 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15990000	RS 3.795,00
			181 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15990000	RS 3.795,00
			182 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15990000	RS 3.795,00
Total da Ação:					RS 23.403,00

		2.212 - Coordenação das Ações da Alimentação Escolar			
			27 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R\$ 50.000,00
			198 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15520000	R\$ 2.530,00
Total da Ação:					R\$ 52.530,00
		2.217 - Administração dos Recursos do FUNDEB 70%			
			207 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400000	R\$ 100.000,00
Total da Ação:					R\$ 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 175.933,00
	2010 - Sec. Mun Agricultura e Meio Ambiente				
		2.224 - Preservação das Estradas que ligam Zona Rural à Urbana			
			292 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 50.600,00
			293 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 63.250,00
Total da Ação:					R\$ 113.850,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 113.850,00
	2011 - Sec. Mun Obras e Urbanismo				
		1.217 - Desapropriação de imóveis por excepcional interesse público			
			715 - 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	Fonte: 15010000	R\$ 17.800,00
Total da Ação:					R\$ 17.800,00
		2.225 - Coordenação de preservação e reparação de praças públicas			
			296 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 25.300,00
			297 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 25.300,00
			298 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 25.300,00
Total da Ação:					R\$ 75.900,00
		2.226 - Preservação estradas, canteiros, calçadas e vias públicas			
			306 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 12.650,00
			307 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 12.650,00
			308 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 2.530,00
Total da Ação:					R\$ 27.830,00
		2.227 - Gestão departamento de Obras, Urbanismo			
			309 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15010000	R\$ 18.975,00
			310 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 1.898,00
			314 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15010000	R\$ 1.265,00
			316 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	R\$ 2.030,00
			317 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	R\$ 5.892,38
Total da Ação:					R\$ 30.060,38
		2.228 - Preservação e conservação de Imóveis e logradouros públicos			
			321 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 31.625,00
			323 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 37.950,00
			326 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 63.250,00
			329 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 6.325,00
Total da Ação:					R\$ 139.150,00
		2.229 - Coord da ação preservação sist. iluminação pública			
			62 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 4.641,60
			332 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 63.250,00
			333 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 63.250,00
			334 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 12.650,00
			520 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15010000	R\$ 12.650,00
Total da Ação:					R\$ 156.441,60
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 447.181,98
	2012 - Sec. Mun de Planejamento				
		1.201 - Qualificação dos Funcionários Públicos			
			335 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 3.162,00
			336 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 2.530,00
			337 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15010000	R\$ 1.898,00
			338 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 25.300,00
Total da Ação:					R\$ 32.890,00
		2.230 - Conservação das atividades departamento de Planejamento			
			339 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	R\$ 3.795,00
			340 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15010000	R\$ 18.975,00
			341 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 1.898,00

			342 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 6.325,00
			343 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 6.325,00
			344 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 6.325,00
			345 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 2.530,00
Total da Ação:					R\$ 46.173,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 79.063,00
	2013 - Sec. Mun de Cultura				
		2.231 - Suporte aos festejos populares e tradicionais			
			66 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 1.358,00
			349 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 1.899,00
Total da Ação:					R\$ 3.257,00
		2.232 - Coordenação do Departamento de Cultura			
			71 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 11.418,00
			74 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 758,00
			351 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	R\$ 1.898,00
			354 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15010000	R\$ 2.530,00
			356 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 1.898,00
			357 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15010000	R\$ 1.265,00
			358 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 5.125,00
			359 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 1.265,00
Total da Ação:					R\$ 26.157,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 29.414,00
	2014 - Controladoria Geral				
		2.233 - Manutenção das Ações da Controladoria Geral do Município			
			369 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 3.162,00
			370 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15010000	R\$ 3.162,00
			371 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 3.162,00
			372 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15010000	R\$ 1.265,00
			373 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 1.265,00
Total da Ação:					R\$ 12.016,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 12.016,00
	2015 - Procuradoria Geral				
		2.234 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município			
			375 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 1.898,00
			376 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15010000	R\$ 1.265,00
			377 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 3.162,00
			378 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15010000	R\$ 632,00
			379 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 1.898,00
			380 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 1.898,00
			381 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 632,00
Total da Ação:					R\$ 11.385,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 11.385,00
	2099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
		2.999 - Reserva de Contingência			
			385 - 9.9.99.99.00 - A Classificar	Fonte: 15010000	R\$ 150.000,00
Total da Ação:					R\$ 150.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 150.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
	2007 - Fundo Municipal de Saúde				
		1.306 - Bloco de Investimento do SUS			
			672 - 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 16010000	R\$ 2.530,00
			673 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16010000	R\$ 2.530,00
Total da Ação:					R\$ 5.060,00
		2.302 - Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria			
			82 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16590000	R\$ 1.395,68
			89 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 16590000	R\$ 831,00
			406 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 16590000	R\$ 541,00
			408 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16590000	R\$ 1.974,00

			409 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 16590000	R\$ 6.325,00
Total da Ação:					R\$ 11.066,68
		2.303 - Coordenação das Ações Bloco de Atenção Básica SUS			
			415 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 16000000	R\$ 6.325,00
			416 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 16590000	R\$ 6.325,00
			418 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16000000	R\$ 2.530,00
			419 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16590000	R\$ 1.223,15
			639 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 16590000	R\$ 1.898,00
			640 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 16000000	R\$ 1.265,00
			642 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 16590000	R\$ 1.265,00
			735 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15010000	R\$ 1.150,00
Total da Ação:					R\$ 21.981,15
		2.304 - Coordenação das Ações da Assistência Farmacêutica SUS			
			438 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16000000	R\$ 1.265,00
			439 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16590000	R\$ 1.265,00
			647 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16000000	R\$ 1.265,00
			648 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16590000	R\$ 1.265,00
Total da Ação:					R\$ 5.060,00
		2.305 - Coordenação das Ações de Média e Alta Complexidade SUS			
			102 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 62.164,01
Total da Ação:					R\$ 62.164,01
		2.306 - Coordenação de Bloco de Vigilância em Saúde SUS			
			104 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16590000	R\$ 3.760,00
			460 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16000000	R\$ 1.898,00
			461 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16590000	R\$ 1.898,00
			465 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16000000	R\$ 1.898,00
			466 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16590000	R\$ 1.898,00
			524 - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16590000	R\$ 1.898,00
			750 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16000000	R\$ 1.500,00
			751 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16590000	R\$ 1.500,00
			752 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 2.000,00
			753 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16590000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.250,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 125.581,84
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Paraná					
	2009 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.401 - Manutenção do Conselho Municipal de Direito do Idoso			
			620 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R\$ 1.265,00
			621 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 1.265,00
			622 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 16600000	R\$ 1.265,00
			623 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15010000	R\$ 1.265,00
			624 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16600000	R\$ 1.265,00
			625 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15010000	R\$ 1.265,00
			626 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16600000	R\$ 1.265,00
			627 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 1.265,00
			628 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	R\$ 1.265,00
			629 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 1.265,00
			630 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 16600000	R\$ 1.265,00
			631 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15010000	R\$ 1.265,00
			632 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16600000	R\$ 1.265,00
			633 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 1.265,00
Total da Ação:					R\$ 17.710,00
		2.402 - Políticas Voltadas à Infância e ao Adolescente			
			539 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 16600000	R\$ 1.898,00
			540 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15010000	R\$ 1.898,00

			541 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15010000	R\$ 2.530,00
			542 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16600000	R\$ 2.530,00
			543 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 16600000	R\$ 1.898,00
			544 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15010000	R\$ 1.898,00
			545 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16600000	R\$ 3.162,00
			549 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 16600000	R\$ 3.162,00
			550 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15010000	R\$ 2.530,00
Total da Ação:					R\$ 21.506,00
		2.403 - Auxílio para despesas funerárias			
			61 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15010000	R\$ 2.143,00
			320 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 16600000	R\$ 1.265,00
			322 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16600000	R\$ 1.265,00
			325 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	R\$ 1.265,00
			330 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 2.530,00
			331 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16600000	R\$ 1.265,00
Total da Ação:					R\$ 9.733,00
		2.404 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
			479 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16600000	R\$ 2.530,00
			480 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15010000	R\$ 1.265,00
			494 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16600000	R\$ 632,00
			495 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 632,00
			496 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15010000	R\$ 632,00
			497 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 16600000	R\$ 632,00
			498 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	R\$ 632,00
			499 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 16600000	R\$ 632,00
Total da Ação:					R\$ 7.587,00
		2.406 - Gestão do Departamento de Assistência Social			
			347 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 1.265,00
			348 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte: 15010000	R\$ 1.265,00
			350 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15010000	R\$ 3.795,00
			352 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15010000	R\$ 6.325,00
			353 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15010000	R\$ 3.162,00
			355 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15010000	R\$ 1.898,00
			360 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15010000	R\$ 1.265,00
			361 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 2.530,00
			365 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	R\$ 1.898,00
			367 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15010000	R\$ 3.775,00
Total da Ação:					R\$ 27.178,00
		2.407 - Política de Qualificação de Empreendedores, Jovens, Assistência Técnica e Produção de Artigos			Locais
			552 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R\$ 1.265,00
			553 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 1.265,00
			554 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 16600000	R\$ 1.265,00
			555 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15010000	R\$ 1.265,00
			556 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 16600000	R\$ 632,00
			557 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15010000	R\$ 632,00
			558 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	R\$ 632,00
			559 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 1.265,00
Total da Ação:					R\$ 8.221,00
		2.408 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			
			113 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15010000	R\$ 306,49
			114 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R\$ 5.000,00
			115 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	R\$ 9.971,00
			560 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e	Fonte:	R\$ 5.000,00

			Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16600000	
			561 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16600000	R\$ 3.162,00
			562 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15010000	R\$ 3.162,00
			563 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16600000	R\$ 1.898,00
			564 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 1.265,00
			566 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 16600000	R\$ 632,00
			567 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15010000	R\$ 632,00
			568 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16600000	R\$ 3.795,00
			569 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 3.795,00
			571 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16600000	R\$ 632,00
			572 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 632,00
			573 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16600000	R\$ 2.530,00
			574 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15010000	R\$ 2.530,00
Total da Ação:					R\$ 44.942,49
		2.409 - Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS			
			575 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16600000	R\$ 1.898,00
			576 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	R\$ 1.265,00
			578 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15010000	R\$ 3.162,00
			579 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16600000	R\$ 1.898,00
			580 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15010000	R\$ 1.898,00
			581 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16600000	R\$ 632,00
			582 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 632,00
			585 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16600000	R\$ 2.530,00
			586 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15010000	R\$ 1.265,00
			587 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 16600000	R\$ 632,00
			588 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15010000	R\$ 632,00
			591 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	R\$ 2.530,00
			592 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 2.530,00
			593 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16600000	R\$ 632,00
			594 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 632,00
Total da Ação:					R\$ 22.768,00
		2.410 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família			
			117 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 5.847,00
			595 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16600000	R\$ 1.898,00
			596 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	R\$ 1.898,00
			597 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16600000	R\$ 6.325,00
			598 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15010000	R\$ 6.325,00
			599 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16600000	R\$ 1.265,00
			600 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15010000	R\$ 1.265,00
			601 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16600000	R\$ 632,00
			602 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 632,00
			603 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 16600000	R\$ 1.265,00
			604 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15010000	R\$ 1.265,00
			605 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16600000	R\$ 1.898,00
			606 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15010000	R\$ 1.898,00
			607 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 16600000	R\$ 632,00
			608 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15010000	R\$ 632,00
			609 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 16600000	R\$ 632,00
			610 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15010000	R\$ 632,00
			611 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16600000	R\$ 6.325,00
			612 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 1.325,00
			614 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios	Fonte: 15010000	R\$ 632,00

			Anteriores	16600000	
			615 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 632,00
			616 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 16600000	R\$ 632,00
			617 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	R\$ 632,00
			618 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16600000	R\$ 2.530,00
			619 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15010000	R\$ 1.898,00
Total da Ação:					R\$ 49.547,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 209.192,49

Valor total: R\$ 1.512.000,00
<SEM_VALOR>
<SEM_VALOR>
R\$ 0,00
zero reais
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Município de Paraná/RN, em 1 de novembro de 2024.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Chefe Do Executivo Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:DCD464B1

GABINETE DA PREFEITA
(DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 012/2024-ART.8º INCISO II)

CHEFIA DE GABINETE
(Suplementação 012/2024-art.8º inciso II)
De 2 de dezembro de 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos Orçamentários para atende insuficiência nas dotações, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 470/2023, nas tratativas do Capítulo III, nos art. 7º, art. 8º e art. 9º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 2.251.001,22 (dois milhões e duzentos e cinquenta e um mil e um reais e vinte e dois centavos), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
1 - Câmara Municipal de Paraná					
	2001 - PODER LEGISLATIVO				
		2.101 - Manutenção atividades funcionais do Legislativo			
			86 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 28.000,00
			88 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 70.000,00
			Total da Ação:		R\$ 98.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 98.000,00
2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2002 - Gabinete do Prefeito				
		2.201 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo			
			132 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 4.000,00
			Total da Ação:		R\$ 4.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 4.000,00
	2003 - Sec Mun Administração				
		2.204 - Manutenção e Coordenação Sec. de Administração			
			7 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	R\$ 20.000,00
			10 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 40.000,00
			14 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15010000	R\$ 30.000,00

			Total da Ação:		R\$ 90.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 90.000,00
	2004 - Sec. Mun Finanças e Orçamento				
		2.207 - Amortização e Encargos da Dívida Parcelada INSS			
			18 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15010000	R\$ 34.001,22
			Total da Ação:		R\$ 34.001,22
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 34.001,22
	2005 - Sec. Mun de Educação				
		2.211 - Gestão do Departamento de Educação			
			20 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15990000	R\$ 125.000,00
			21 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15990000	R\$ 10.000,00
			23 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15990000	R\$ 13.000,00
			Total da Ação:		R\$ 148.000,00
		2.212 - Coordenação das Ações da Alimentação Escolar			
			28 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15990000	R\$ 3.000,00
			Total da Ação:		R\$ 3.000,00
		2.213 - Manutenção das Ações do Salário Educação QSE			
			29 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15500000	R\$ 20.000,00
			30 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15500000	R\$ 18.000,00
			Total da Ação:		R\$ 38.000,00
		2.214 - Gestão voltada atividades do Ensino Básico			
			32 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15990000	R\$ 2.000,00
			33 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15990000	R\$ 7.000,00
			Total da Ação:		R\$ 9.000,00
		2.216 - Administração dos Recursos do FUNDEB 30%			
			217 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15400000	R\$ 70.000,00
			Total da Ação:		R\$ 70.000,00
		2.217 - Administração dos Recursos do FUNDEB 70%			
			205 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15400000	R\$ 300.000,00
			241 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15400000	R\$ 100.000,00
			Total da Ação:		R\$ 400.000,00
		2.218 - Ação de suporte ao Universitário			
			37 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15010000	R\$ 1.000,00
			Total da Ação:		R\$ 1.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 669.000,00
	2010 - Sec. Mun Agricultura e Meio Ambiente				
		2.221 - Gestão do departamento de Agricultura e Meio Ambiente			
			45 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	R\$ 10.000,00
			Total da Ação:		R\$ 10.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 10.000,00
	2011 - Sec. Mun Obras e Urbanismo				
		1.202 - Pavimentação e Obras Complementares			
			299 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 25.000,00
			Total da Ação:		R\$ 25.000,00
		2.227 - Gestão departamento de Obras, Urbanismo			
			56 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	R\$ 50.000,00
			57 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15010000	R\$ 4.000,00
			58 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 170.000,00
			59 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 12.000,00
			60 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 12.000,00
			Total da Ação:		R\$ 248.000,00
		2.229 - Coord da ação preservação sist. iluminação pública			
			62 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 15.000,00
			Total da Ação:		R\$ 15.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 288.000,00
	2013 - Sec. Mun de Cultura				
		2.231 - Suporte aos festejos populares e tradicionais			
			66 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 6.000,00
			67 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 1.000,00
			Total da Ação:		R\$ 7.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 7.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
	2007 - Fundo Municipal de				

	Saúde				
		1.56 - GSUS –ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.			
			770 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16050000	R\$ 9.000,00
			771 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16050000	R\$ 70.000,00
			Total da Ação:		R\$ 79.000,00
		2.302 - Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria			
			78 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16590000	R\$ 170.000,00
			80 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16590000	R\$ 6.000,00
			90 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16590000	R\$ 5.000,00
			91 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16590000	R\$ 10.000,00
			106 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16590000	R\$ 40.000,00
			Total da Ação:		R\$ 231.000,00
		2.303 - Coordenação das Ações Bloco de Atenção Básica SUS			
			93 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	R\$ 40.000,00
			95 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 400.000,00
			96 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16590000	R\$ 40.000,00
			Total da Ação:		R\$ 480.000,00
		2.305 - Coordenação das Ações de Média e Alta Complexidade SUS			
			101 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16590000	R\$ 33.000,00
			103 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16590000	R\$ 150.000,00
			769 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15010000	R\$ 22.000,00
			Total da Ação:		R\$ 205.000,00
		2.306 - Coordenação de Bloco de Vigilância em Saúde SUS			
			457 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	R\$ 6.000,00
			Total da Ação:		R\$ 6.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 1.001.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Paraná					
	2009 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.404 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
			484 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 5.000,00
			Total da Ação:		R\$ 5.000,00
		2.406 - Gestão do Departamento de Assistência Social			
			69 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 8.000,00
			72 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 6.000,00
			Total da Ação:		R\$ 14.000,00
		2.408 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			
			114 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R\$ 10.000,00
			570 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 8.000,00
			Total da Ação:		R\$ 18.000,00
		2.410 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família			
			116 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R\$ 9.000,00
			118 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	R\$ 4.000,00
			Total da Ação:		R\$ 13.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 50.000,00

Valor total: R\$ 2.251.001,22

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

<SEM_VALOR>

Valor total: R\$ 0,00

<SEM_VALOR>

<SEM_VALOR>

R\$ 0,00

zero reais

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Município de Paraná/RN, em 2 de dezembro de 2024.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Chefe Do Executivo Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:240271C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 7.765/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 68/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 80/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 7.765/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 68/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 80/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR.

Data da Assinatura: 21/03/2025.

Vigência: 21/03/2025 até 21/03/2026.

Município de Parelhas
Representante:
TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Órgão Gerenciador:
Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante:
CÍCERA PATRÍCIA MAMBARRA DANTAS MESSIAS

Fornecedor:
Manoel Sebastião de Medeiros
CNPJ: 27.907.844/0001-77
Representante:
MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS
CPF: 200.***.***-49.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
11	0020822 - Tesoura sem ponta: Em aço inoxidável; medindo aproximadamente 11 cm, cabo polipropileno atóxico; com rebite; lamina em aço inoxidável, ponta arredondada. Ajuste de lâminas de modo a propiciar corte fácil e perfeito. Na posição máxima de fechamento as lâminas devem apresentar-se justapostas em ambas as partes.	Unidade	640	1,70	1.088,00
15	0020826 - Pintura a dedo: Tinta escolar para pintura a dedo, caixa com 6 potes de no mínimo 15 ml, cores vivas e diferentes. Tinta lavável e solúvel em água. Composição: resina de PVA, água, carga pigmentos.	Unidade	150	3,95	592,50
Valor Total(R\$)					1.680,50

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:FFE54DEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 7.765/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 68/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 83/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 7.765/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 68/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 83/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR.

Data da Assinatura: 21/03/2025.

Vigência: 21/03/2025 até 21/03/2026.

MUNICÍPIO DE PARELHAS

Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Mambarra Dantas Messias

Fornecedor: **PAPELARIA SANTA DULCE LTDA**
CNPJ: 19.210.207/0001-19
Representante: **Lybia Maria de Araújo**
CPF: 538.***.***-49.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	0020812 - Lápis grafite preto: Corpo cilíndrico material de madeira carga, 0,2 mm, dureza HB.	Unidade	1.000	0,19	190,00
3	0020814 - Lápis de Cor (caixa c/ 12 lápis): Comprimento de 17,5 cm, com variação de +/- 5 cm, gravado no corpo a marca do fabricante. Embalagem: caixa com 12 cores diversas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Unidade	1.790	2,80	5.012,00
4	0020815 - Massa de modelar: Caixa com 12 massas para modelar composição básica de ceras, pigmentos orgânicos e carga mineral inerte; apresentação sólida, maleável, atóxica, tipo fosca.	Unidade	500	2,95	1.475,00
5	0020816 - Caderno pequeno: Caderno com capa e contracapa duras e lisas na cor vermelha, em papelão gramatura mínima 697g/m², revestidas em papel couchê gramatura mínima 120g/m²; 96 folhas internas em papel off-set gramatura mínima 56g/m² com 23 pautas; formato 140x202mm	Unidade	450	4,45	2.002,50
6	0020817 - Caderno pequeno: Caderno pequeno sem espiral capa e na contra capa em material flexível estampa infantil ou em diversas cores dimensões mínimas 14cm x 20cm com 96 folhas internas todas pautadas em papel sulfite branco gramatura 63 g.	Unidade	200	3,25	650,00
7	0020818 - Borracha: Macia, feita de látex natural, para lápis e grafite, no formato retangular, na cor branca, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel. Medidas mínimas: Comprimento 31 mm, largura 22 mm, espessura: 5mm, em material não reciclado (40 Unidades).	Caixa	60	12,45	747,00
9	0020820 - Cola branca contendo 90g: Líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar a região onde é aplicada. A cola não deverá apresentar odor pútrido, nem exalar vapores tóxicos. Deverá ser embalada em recipientes plásticos, com bico aplicador, devendo constar informações exigidas na legislação em vigor, bem como peso líquido. Peso líquido: 90 gramas +/- 1%.	Unidade	500	1,66	830,00
17	0020833 - Caderno grande (4 matérias) em espiral capa em material resistente estampado ou em diversas cores mais conforme o pedido, dimensões mínimas 20.5 cm x 27.5cm com 56 folhas internas todas pautadas em papel sulfite branco gramatura 63 g.	Unidade	1.700	6,55	11.135,00
18	0020834 - Caderno Brochura Grande: Caderno com capa e contracapa duras e lisas em cores variadas, em papelão gramatura mínima 697g/m², revestidas em papel couchê gramatura mínima 120g/m²; 96 folhas internas em papel off-set gramatura mínima 56g/m² com 31 pautas; formato 200x275mm.	Unidade	100	8,63	863,00
22	0020838 - Pasta com aba e elástico; fabricada em papel cartão duplex, gramatura: mínimo de 250g/m²; revestida externamente por uma película protetora; formato: ofício; munida com ilhoses de plástico ou metal; cor preta. Com selo de aprovação do INMETRO.	Unidade	500	1,90	950,00
Valor Total(R\$)					23.854,50

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:8D71BE06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 7.765/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 68/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 83/20

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 7.765/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 68/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 83/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR.**

Data da Assinatura: 21/03/2025.

Vigência: 21/03/2025 até 21/03/2026.

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Mambarra Dantas Messias

Fornecedor: **PAPELARIA SANTA DULCE LTDA**
CNPJ: 19.210.207/0001-19
Representante: **Lybia Maria de Araújo**
CPF: 538.***.***-49.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	0020812 - Lápis grafite preto: Corpo cilíndrico material de madeira carga, 0,2 mm, dureza HB.	Unidade	1.000	0,19	190,00
3	0020814 - Lápis de Cor (caixa c/ 12 lápis): Comprimento de 17,5 cm, com variação de +/- 5 cm, gravado no corpo a marca do fabricante. Embalagem: caixa com 12 cores diversas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Unidade	1.790	2,80	5.012,00
4	0020815 - Massa de modelar: Caixa com 12 massas para modelar composição básica de ceras, pigmentos orgânicos e carga mineral inerte; apresentação sólida, maleável, atóxica, tipo fosca.	Unidade	500	2,95	1.475,00
5	0020816 - Caderno pequeno: Caderno com capa e contracapa duras e lisas na cor vermelha, em papelão gramatura mínima 697g/m², revestidas em papel couchê gramatura mínima 120g/m²; 96 folhas internas em papel off-set gramatura mínima 56g/m² com 23 pautas; formato 140x202mm	Unidade	450	4,45	2.002,50
6	0020817 - Caderno pequeno: Caderno pequeno sem espiral capa e na contra capa em material flexível estampa infantil ou em diversas cores dimensões mínimas 14cm x 20cm com 96 folhas internas todas pautadas em papel sulfite branco gramatura 63 g.	Unidade	200	3,25	650,00
7	0020818 - Borracha: Macia, feita de látex natural, para lápis e grafite, no formato retangular, na cor branca, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel. Medidas mínimas: Comprimento 31 mm, largura 22 mm, espessura: 5mm, em material não reciclado (40 Unidades).	Caixa	60	12,45	747,00
9	0020820 - Cola branca contendo 90g: Líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar a região onde é aplicada. A cola não deverá apresentar odor pútrido, nem exalar vapores tóxicos. Deverá ser embalada em recipientes plásticos, com bico aplicador, devendo constar informações exigidas na legislação em vigor, bem como peso líquido. Peso líquido: 90 gramas +/- 1%.	Unidade	500	1,66	830,00
17	0020833 - Caderno grande (4 matérias) em espiral capa em material resistente estampado ou em diversas cores mais conforme o pedido, dimensões mínimas 20.5 cm x 27.5cm com 56 folhas internas todas pautadas em papel sulfite branco gramatura 63 g.	Unidade	1.700	6,55	11.135,00
18	0020834 - Caderno Brochura Grande: Caderno com capa e contracapa duras e lisas em cores variadas, em papelão gramatura mínima 697g/m², revestidas em papel	Unidade	100	8,63	863,00

	couchê gramatura mínima 120g/m²; 96 folhas internas em papel off-set gramatura mínima 56g/m² com 31 pautas; formato 200x275mm.				
22	0020838 - Pasta com aba e elástico; fabricada em papel cartão duplex, gramatura: mínimo de 250g/m²; revestida externamente por uma película protetora; formato: ofício; munida com ilhoses de plástico ou metal; cor preta. Com selo de aprovação do INMETRO.	Unidade	500	1,90	950,00
Valor Total(R\$)					23.854,50

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:C2A212F3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 74, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 74, de 17 de Março de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2025 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2807/2025 de 06 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2025 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2025, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2025, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Fevereiro de 2025.

Parelhas/RN, 17 de Março de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.136,33
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					1.136,33
	2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família				1.136,33
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.136,33
Anexo II (Redução)					1.136,33
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					1.136,33
	2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação				1.136,33
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	579,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	557,33

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:A1D8C22B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 82, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 82, de 19 de Março de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2025 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2807/2025 de 06 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2025 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2025, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2025, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de Fevereiro de 2025.

Parelhas/RN, 19 de Março de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					162.237,09
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					162.237,09
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura				110.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	110.000,00
	2171 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb 70% - Creche				52.237,09
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	52.237,09
Anexo II (Redução)					162.237,09
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					162.237,09
	1060 Construção de Museu				110.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	110.000,00
	2180 Manutenção das Atividades do VAAT 35% Ensino Infantil - Pré Escola				52.237,09
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	52.237,09

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:EC931EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 87, DE 24 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 87, de 24 de Março de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2025 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2807/2025 de 06 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2025 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

- Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2025, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2025, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Fevereiro de 2025.

Parelhas/RN, 24 de Março de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					396,00
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					396,00
	2116 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS				396,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	396,00
Anexo II (Redução)					396,00
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					396,00
	1027 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Saúde				396,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	396,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:55A56D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 90, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 90, de 25 de Março de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2025 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2807/2025 de 06 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2025 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2025, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2025, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de Março de 2025.

Parelhas/RN, 25 de Março de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					12.500,00
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					12.500,00
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				12.500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	12.500,00
Anexo II (Redução)					12.500,00
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					12.500,00
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				12.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.500,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:33732392

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 91, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 91, de 28 de Março de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2025 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2807/2025 de 06 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2025 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2025, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2025, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de Março de 2025.

Parelhas/RN, 28 de Março de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					19.079,97
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					19.079,97
	2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				6.485,31
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.485,31
	2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				12.594,66
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.594,66
Anexo II (Redução)					19.079,97
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					19.079,97
	2004 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar-Recursos Próprios				19.079,97
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	19.079,97

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:4AAD0E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 68, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 68, de 07 de Março de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2807/2025 de 06 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: **16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem**;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 25.187,47 (vinte e cinco mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – **16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem**.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 25 de Fevereiro de 2025.

Parelhas/RN, de 07 de Março de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.187,47
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					25.187,47
	2010 Manutenção do Convênio com a Maternidade Dr. Graciliano Lordão				25.187,47
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16050000	0001	25.187,47

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:5C797FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 69, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 69, de 07 de Março de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2807/2025 de 06 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: **16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem**;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 115.656,05 (cento e quinze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – **16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem**.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 28 de Fevereiro de 2025.

Parelhas/RN, de 07 de Março de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					115.656,05
06.001 Fundo Municipal de Saúde					115.656,05
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				61.768,41
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	61.768,41
	2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF				34.365,62
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	34.365,62
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				2.605,21
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	2.605,21
	2019 Manutenção do CAPS				2.025,45
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	2.025,45
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				2.021,25
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	2.021,25
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				5.829,52
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	5.829,52
	2114 Manutenção das Atividades do SAMU				3.550,03
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	3.550,03
	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa				3.490,56
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	3.490,56

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem			
	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	Em R\$
2025			EXCESSO
jan/25	8.333,33	125.796,14	125.796,14
fev/25	8.333,34	135.307,93	126.974,59
mar/25			-
abr/25			-
mai/25			-
jun/25			-
jul/25	-		-
ago/25	-		-
set/25	-		-
out/25	-		-
nov/25	-		-
dez/25	-		-
TOTAL	16.666,67	261.104,07	252.770,73
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Prevista Inicial			16.666,67
2 - Receita Arrecadada até o período			261.104,07
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			- 244.437,40
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2)			-
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			166.030,99
5.1 Utilizado em Janeiro/2025 - Decreto 19/2025			25.187,47
5.2 Utilizado em Fevereiro/2025 - Decreto 68/2025			25.187,47
5.3 Utilizado em Fevereiro/2025 - Decreto 69/2025			115.656,05
6- Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			78.406,41

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:0602E083

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 76, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 76, de 17 de Março de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2807/2025 de 06 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 16040000 Transf proven do Gov Fed destinadas ao vencto dos agent comunit de saúde e dos agent de combate às endemias;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 179.124,00 (cento e setenta e nove mil, cento e vinte e quatro reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 16040000 Transf proven do Gov Fed destinadas ao vencto dos agent comunit de saúde e dos agent de combate às endemias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 24 de Fevereiro de 2025.

Parelhas/RN, de 17 de Março de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					179.124,00
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					179.124,00
	2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				142.692,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	142.692,00
	2016 Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica				36.432,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	36.432,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Fonte: 16040000 Transf proven do Gov Fed destinadas ao vencto dos agent comunit de saúde e dos agent de combate às endemias			
2025	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/25	8.333,33	179.124,00	170.790,67
fev/25	8.333,34	179.124,00	170.790,66
mar/25			-
abr/25			-
mai/25			-
jun/25			-
jul/25	-		-
ago/25	-		-
set/25	-		-
out/25	-		-
nov/25	-		-
dez/25	-		-

TOTAL	16.666,67	358.248,00	341.581,33
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Prevista Inicial			16.666,67
2 - Receita Arrecadada até o período			358.248,00
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			- 341.581,33
4- Frustração de Receita no período (1 - 2)			-
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			258.248,00
5.1 Utilizado em Janeiro/2025 - Decreto 36/2025			79.124,00
5.2 Utilizado em Fevereiro/2025 - Decreto 76/2025			179.124,00
6- Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			83.333,33

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:A278A180

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 88, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 88, de 25 de Março de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2807/2025 de 06 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 06 de Março de 2025.

Parelhas/RN, de 25 de Março de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					150.000,00
06.001 Fundo Municipal de Saúde					150.000,00
	2010 Manutenção do Convênio com a Maternidade Dr. Graciliano Lordão				150.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16210000	0001	150.000,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Fonte: 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			
			Em R\$
2025	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/25	8.269,00	1.423,63	
fev/25	8.269,00	151.248,63	142.979,63
mar/25	8.269,00	150.000,00	141.731,00
abr/25			-
mai/25			-
jun/25			-
jul/25	-		-

ago/25	-		-
set/25	-		-
out/25	-		-
nov/25	-		-
dez/25	-		-
TOTAL	24.807,00	302.672,26	284.710,63
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Prevista Inicial			24.807,00
2 - Receita Arrecadada até o período			302.672,26
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			- 277.865,26
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2)			-
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			150.000,00
5.1 Utilizado em Março/2025 - Decreto 88/2025			150.000,00
6- Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			127.865,26

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:35FC7610

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 89, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 89, de 25 de Março de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2807/2025 de 06 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 03 de Fevereiro de 2025.

Parelhas/RN, de 25 de Março de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					165,00
04 .001 Sec. Mun. Adm, Gestão de Pes., Finan. Tribut.Plan.					165,00
	2188 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas				165,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	E 17040000	0001	165,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Fonte: 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais			
	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	Em R\$
2025			EXCESSO
jan/25	-	527,29	527,29
fev/25	-	754,32	754,32

mar/25	-		-
abr/25	-		-
mai/25	-		-
jun/25	-		-
jul/25	-		-
ago/25	-		-
set/25	-		-
out/25	-		-
nov/25	-		-
dez/25	-		-
TOTAL	-	1.281,61	1.281,61
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Prevista Inicial			-
2 - Receita Arrecadada até o período			1.281,61
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			- 1.281,61
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2)			-
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			285,00
5.1 Utilizado em Janeiro/2025 - Decreto 43/2025			120,00
5.2 Utilizado em Fevereiro/2025 - Decreto 89/2025			165,00
6- Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			996,61

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:23795900

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 12, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 12, de 04 de Fevereiro de 2025.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais: CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2807/2025, de 06 de Janeiro de 2025; CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte **FONTE 26003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais**.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte **FONTE 26003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais**, em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Fevereiro de 2025.

Parelhas/RN, de 04 de Fevereiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					300.000,00
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					300.000,00
	2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade				300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003110	0001	300.000,00

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2024			
FONTE 26003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais			
1 -SALDO BANCÁRIO			
CONTA	FONTE	SALDO BANCÁRIO (DISPONIBILIDADE FIANCEIRA) R\$	
CC 624007-7	26003110	944.989,00	
TOTAL		944.989,00	
2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS			
DISCRIMINAÇÃO		VALOR R\$	
2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)		-	
2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-	
2.1.2-EXERCÍCIO 2024		-	
2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)		166.335,90	
2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES			
2.2.2-EXERCÍCIO 2024		166.335,90	
TOTAL (2.1+2.2)		166.335,90	
3 - RETENÇÕES A PAGAR			
CONTA	FONTE	VALOR R\$	
		-	
TOTAL		-	
RESUMO			
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO			
		VALOR R\$	
1-SALDO BANCÁRIO		944.989,00	

2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS	166.335,90
3-RETENÇÕES	-
4-SUPERÁVIT (1-2-3)	778.653,10
5 - SUPERÁVIT UTILIZADO	505.187,50
5.1-UTILIZADO EM JANEIRO/2025 DECRETO 7/2025	205.187,50
5.2-UTILIZADO EM FEVEREIRO/2025 DECRETO 12/2025	300.000,00
6 - SUPERÁVIT À UTILIZAR (4-5):	273.465,60

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:AF678EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 22, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 22, de 11 de Fevereiro de 2025.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais: CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2807/2025, de 06 de Janeiro de 2025; CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte **FONTE 26003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 36.034,09 (trinta e seis mil e trinta e quatro reais e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte **FONTE 26003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais**, em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Fevereiro de 2025.

Parelhas/RN, de 11 de Fevereiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					36.034,09
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					36.034,09
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				36.034,09
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	32.434,09
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003110	0001	3.600,00

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2024		
FONTE 26003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		
1 -SALDO BANCÁRIO		
CONTA	FONTE	SALDO BANCÁRIO (DISPONIBILIDADE FIANCEIRA) R\$
CC 624007-7	26003110	944.989,00
TOTAL		944.989,00
2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS		
DISCRIMINAÇÃO		VALOR R\$
2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)		-
2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.1.2-EXERCÍCIO 2024		-
2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)		166.335,90
2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		
2.2.2-EXERCÍCIO 2024		166.335,90
TOTAL (2.1+2.2)		166.335,90
3 - RETENÇÕES A PAGAR		
CONTA	FONTE	VALOR R\$
		-
TOTAL		-
RESUMO		
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		VALOR R\$
1-SALDO BANCÁRIO		944.989,00
2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS		166.335,90
3-RETENÇÕES		-
4-SUPERÁVIT (1-2-3)		778.653,10
5 - SUPERÁVIT UTILIZADO		433.767,19
5.1-UTILIZADO EM JANEIRO/2024 DECRETO 7/2025		397.733,10
5.2-UTILIZADO EM FEVEREIRO/2024 DECRETO 22/2025		36.034,09
6 - SUPERÁVIT À UTILIZAR (4-5):		344.885,91

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:E625A26A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 34, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 34, de 13 de Fevereiro de 2025.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais: CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2807/2025, de 06 de Janeiro de 2025; CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte 26003110 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL).

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 115.679,68 (cento e quinze mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte 26003110 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL), em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Fevereiro de 2025.

Parelhas/RN, de 13 de Fevereiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					115.679,68
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					115.679,68
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				76.563,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	2.860,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	26003110	0001	73.703,40
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				39.116,28
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	5.365,94
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	23.149,34
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	26003110	0001	951,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	26003110	0001	9.650,00

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2024		
FONTE 26003110 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO		
FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL)		
1 -SALDO BANCÁRIO		
CONTA		SALDO BANCÁRIO R\$
CC 624008-5		300.000,00
TOTAL		300.000,00
2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS		
DISCRIMINAÇÃO		VALOR R\$
2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)		-
2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.1.2-EXERCÍCIO 2024		-
2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)		91.418,91
2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.2.2-EXERCÍCIO 2024		91.418,91
EMP 1.227.022/2024 SAÚDE - CACTOS		50.104,90
EMP 1.227.028/2024 SAÚDE - CACTOS		41.314,01
TOTAL (2.1+2.2)		91.418,91
3 - RETENÇÕES A PAGAR		
CONTA	FONTE	VALOR R\$
		-
TOTAL		-
RESUMO		
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		VALOR R\$
1-SALDO BANCÁRIO		300.000,00
2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS		91.418,91
3-RETENÇÕES		-
4-SUPERÁVIT (1-2-3)		208.581,09
5 - ANULAÇÃO DE RP's NÃO PROCESSADOS		
6 - SUPERÁVIT UTILIZADO		160.176,28
6.1-DECRETO 60/2025-FEVEREIRO/2025		44.496,60
6.2-DECRETO 34/2025-FEVEREIRO/2025		115.679,68
7 - SUPERÁVIT A UTILIZAR (4+5-6):		48.404,81

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:8A0FE156

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 39, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 39, de 14 de Fevereiro de 2025.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais: CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2807/2025, de 06 de Janeiro de 2025; CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte 26003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais. **DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.366,58 (seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte 26003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais, em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Fevereiro de 2025.

Parelhas/RN, de 14 de Fevereiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.366,58
06.001 Fundo Municipal de Saúde					6.366,58
	2019 Manutenção do CAPS				6.366,58
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	3.209,32
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	3.157,26

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2024		
FONTE 26003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		
1 -SALDO BANCÁRIO		
CONTA	FONTE	SALDO BANCÁRIO (DISPONIBILIDADE FIANCEIRA) R\$
CC 624009-3	26003110	100.000,00
TOTAL		100.000,00
2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS		
DISCRIMINAÇÃO		VALOR RS
2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)		-
2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.1.2-EXERCÍCIO 2024		-
2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)		-
2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.2.2-EXERCÍCIO 2024		-
TOTAL (2.1+2.2)		-
3 - RETENÇÕES A PAGAR		
CONTA	FONTE	VALOR RS
		-
TOTAL		-
RESUMO		
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
	VALOR RS	
1-SALDO BANCÁRIO	100.000,00	
2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS	-	
3-RETENÇÕES	-	
4-SUPERÁVIT (1-2-3)	100.000,00	
5 - SUPERÁVIT UTILIZADO	73.886,58	
5.1-UTILIZADO EM JANEIRO/2025 DECRETO 9/2025	61.820,00	
5.2-UTILIZADO EM FEVEREIRO/2025 DECRETO 39/2025	6.366,58	
5.3-UTILIZADO EM MARÇO/2025 DECRETO 72/2025	5.700,00	
6 - SUPERÁVIT A UTILIZAR (4-5):	26.113,42	

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:80132879

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 59, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 59, de 26 de Fevereiro de 2025.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais: CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2807/2025, de 06 de Janeiro de 2025; CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte 26003120 - Transferências da União decorrentes de

emendas parlamentares de bancada.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 229.187,50 (duzentos e vinte e nove mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte 26003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada, em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Fevereiro de 2025.

Parelhas/RN, de 26 de Fevereiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					229.187,50
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					229.187,50
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				131.187,50
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	26003120	0001	131.187,50
	2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade				98.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	26003120	0001	98.000,00

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2025		
FONTE 26003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		
1 -SALDO BANCÁRIO		
CONTA		SALDO BANCÁRIO RS
CC 624012-3		400.000,00
TOTAL		400.000,00
2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS		
DISCRIMINAÇÃO		VALOR RS
2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)		-
2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.1.2-EXERCÍCIO 2024		-
2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)		-
2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.2.2-EXERCÍCIO 2024		-
TOTAL (2.1+2.2)		-
3 - RETENÇÕES A PAGAR		
CONTA	FONTE	VALOR RS
		-
		-
		-
TOTAL		-
RESUMO		
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		VALOR RS
1-SALDO BANCÁRIO		400.000,00
2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS		-
3-RETENÇÕES		-
4-SUPERÁVIT (1-2-3)		400.000,00
5 - ANULAÇÃO DE RP's NÃO PROCESSADOS		
6 - SUPERÁVIT UTILIZADO		229.417,90
6.1 - DECRETO 59/2025-FEVEREIRO/2025		229.187,50
6.2 - DECRETO 85/2025-Março/2025		230,40
7 - SUPERÁVIT A UTILIZAR (4+5-6):		170.582,10

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:17C7FB2C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 60, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 60, de 26 de Fevereiro de 2025.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais: CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2807/2025, de 06 de Janeiro de 2025; CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte 26003110 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 44.496,60 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte 26003110 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL), em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Fevereiro de 2025.

Parelhas/RN, de 26 de Fevereiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					44.496,60
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					44.496,60
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				24,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	24,10
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				44.472,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	39.472,50
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	26003110	0001	5.000,00

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2024		
FONTE 26003110 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL)		
1 -SALDO BANCÁRIO		
CONTA		SALDO BANCÁRIO R\$
CC 624008-5		300.000,00
TOTAL		300.000,00
2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS		
DISCRIMINAÇÃO		VALOR R\$
2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)		-
2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.1.2-EXERCÍCIO 2024		-
2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)		91.418,91
2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.2.2-EXERCÍCIO 2024		91.418,91
EMP 1.227.022/2024 SAÚDE - CACTOS		50.104,90
EMP 1.227.028/2024 SAÚDE - CACTOS		41.314,01
TOTAL (2.1+2.2)		91.418,91
3 - RETENÇÕES A PAGAR		
CONTA	FONTE	VALOR R\$
		-
TOTAL		-
RESUMO		
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		VALOR R\$
1-SALDO BANCÁRIO		300.000,00
2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS		91.418,91
3-RETENÇÕES		-
4-SUPERÁVIT (1-2-3)		208.581,09
5 - ANULAÇÃO DE RP's NÃO PROCESSADOS		
6 - SUPERÁVIT UTILIZADO		160.176,28
6.1-DECRETO 60/2025-FEVEREIRO/2025		44.496,60
6.2-DECRETO 34/2025-FEVEREIRO/2025		115.679,68
7 - SUPERÁVIT A UTILIZAR (4+5-6):		48.404,81

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:DB553925

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 63, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 63, de 28 de Fevereiro de 2025.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais: CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2807/2025, de 06 de Janeiro de 2025; CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte **27063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais**. **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte **27063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais**, em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de Fevereiro de 2025.

Parelhas/RN, de 28 de Fevereiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					300.000,00
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					300.000,00
	1061 Recuperação de Estradas Muicipais, Construção e Reforma de Passagens Molhadas e pontilhões				300.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	E 27063110	0001	300.000,00

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2024		
27063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		
1 -SALDO BANCÁRIO		
CONTA	SALDO BANCÁRIO RS	
CC 672033-2	300.000,00	
TOTAL	300.000,00	
2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS	
2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)	-	
2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	
2.1.2-EXERCÍCIO 2024	-	
2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)	-	
2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	
2.2.2-EXERCÍCIO 2024	-	
TOTAL (2.1+2.2)	-	
3 - RETENÇÕES A PAGAR		
CONTA	FONTE	VALOR RS
		-
TOTAL		-
RESUMO		
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		VALOR RS
1-SALDO BANCÁRIO		300.000,00
2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS		-
3-RETENÇÕES		-
4-SUPERÁVIT (1-2-3)		300.000,00
5 - ANULAÇÃO DE RP's NÃO PROCESSADOS		
6 - SUPERÁVIT UTILIZADO		300.000,00
6.1-DECRETO 63/2025-FEVEREIRO/2025		300.000,00
7 - SUPERÁVIT A UTILIZAR (4+5-6):		-

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:442F6939

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 71, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 71, de 10 de Março de 2025.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais: CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2807/2025, de 06 de Janeiro de 2025; CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte 26213210 TransferenTransferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emendas parlamentares individuais. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.874,00 (quatorze mil, oitocentos e setenta e quatro reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto. Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte 26213210 TransferenTransferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emendas parlamentares individuais, em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Fevereiro de 2025.

Parelhas/RN, de 10 de Março de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					14.874,00
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					14.874,00
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				14.874,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	26213210	0001	14.874,00

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2024		
FONTE 26213210 TransferenTransferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emendas parlamentares individuais		
1 - SALDO BANCÁRIO		
CONTA	FONTE	SALDO BANCÁRIO (DISPONIBILIDADE FIANCEIRA) R\$
CC 31574-5	26213210	50.000,00
TOTAL		50.000,00
2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS		
DISCRIMINAÇÃO		VALOR R\$
2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)		-
2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.1.2-EXERCÍCIO 2024		-
2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)		-
2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.2.2-EXERCÍCIO 2024		-
TOTAL (2.1+2.2)		-
3 - RETENÇÕES A PAGAR		
CONTA	FONTE	VALOR R\$
		-
TOTAL		-
RESUMO		
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		VALOR R\$
1-SALDO BANCÁRIO		50.000,00
2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS		-
3-RETENÇÕES		-
4-SUPERÁVIT (1-2-3)		50.000,00
5 - SUPERÁVIT UTILIZADO		14.874,00
5.1- Fevereiro/2025 DECRETO 71/2025		14.874,00
6 - SUPERÁVIT À UTILIZAR (4-5):		35.126,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:35B2B6E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 210 ERRO SEQUENCIAL

DECRETO Nº 210 DE 03 de fevereiro de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar Anulação de Dotação no valor de R\$ 112.650,00 (cento e doze mil, seiscentos e cinquenta reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 443 de 13 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar Anulação de Dotação no valor de R\$ 112.650,00 (cento e doze mil, seiscentos e cinquenta reais), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual nº 443/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					112.650,00
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					26.800,00
	2007 Manutenção da Sec. Mun. de Administração				26.800,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17200000	0001	6.800,00
06 .001 Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer					3.500,00
	2017 Manutenção das Ações do Salário Educação - QSE				3.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15500000	0001	3.500,00
07 .001 Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos					42.350,00
	2050 Manutenção da Sec.Mun.de Obras e Serviços Públicos.				42.350,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	42.350,00
08 .002 Fundo Municipal de Saúde					40.000,00
	2137 Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				40.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16050000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					112.650,00
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					26.800,00
	2007 Manutenção da Sec. Mun. de Administração				26.800,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	17200000	0001	6.800,00

		JURÍDICA			
06 .001 Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer					3.500,00
	2017 Manutenção das Ações do Salário Educação - QSE				3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	3.500,00
07 .001 Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos					42.350,00
	2050 Manutenção da Sec.Mun.de Obras e Serviços Públicos.				42.350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	42.350,00
08 .002 Fundo Municipal de Saúde					40.000,00
	2122 Concessão de Abono Salarial à Enfermeiros,Técnicos e Aux. de Enfermagem				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	40.000,00

Pureza/RN, 03 de fevereiro de 2025

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:1F0A2C4A

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 212 ERRO SEQUENCIAL

DECRETO Nº 212 DE 12 de março de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar Anulação de Dotação no valor de R\$ 70.682,85 (setenta mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O **Prefeito Municipal de Pureza/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 443 de 13 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar Anulação de Dotação no valor de R\$ 70.682,85 (setenta mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual nº 443/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					70.682,85
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					22.682,85
	2007 Manutenção da Sec. Mun. de Administração				22.682,85
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	22.682,85
08 .002 Fundo Municipal de Saúde					48.000,00
	2137 Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				48.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16050000	0001	48.000,00
Anexo II (Redução)					70.682,85
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					22.682,85
	2007 Manutenção da Sec. Mun. de Administração				22.682,85
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.682,85
08 .002 Fundo Municipal de Saúde					48.000,00
	2137 Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				48.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	48.000,00

Pureza/RN, 12 de março de 2025

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:94E49C88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. *SUPLEMENTAÇÃO 01/2024-ART.7º INCISO I 30%

***Suplementação 01/2024-ART.7º INCISO I 30%**
De 1 de janeiro de 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos Orçamentários para atende insuficiência nas dotações, e dá outras providências”.

O Chefe do Executivo Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 405 de 26 de novembro de 2024 que trata da Lei Orçamentária Anual Municipal do Município de Riacho de Santana/RN e suas unidades orçamentárias, que dispõe o Capítulo III nos arts. 8º; art.9º e art.10, com seus respectivos textos e complementos;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				
		2.107 - POLITICAS GOVERNAMENTAIS DA SEC DE ESPORTE			
			1289 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15010000	R\$ 60.000,00
			1290 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15010000	R\$ 4.800,00
Total da Ação:					R\$ 64.800,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 64.800,00

Valor total: R\$ 64.800,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				
		1.9 - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES			
			168 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 64.800,00
			170 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	R\$ 36.000,00
Total da Ação:					R\$ 100.800,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 100.800,00

Valor total: R\$ 100.800,00

<SEM_VALOR>

<SEM_VALOR>

R\$ 0,00

zero reais

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Riacho de SantanaRN, 1 de janeiro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:6E897DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. SUPLEMENTAÇÃO 01/2024-ART.9º REMANEJAMENTO

Suplementação 01/2024-ART.9º REMANEJAMENTO
De 1 de janeiro de 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos Orçamentários para atende insuficiência nas dotações, e dá outras providências”.

O **Chefe do Executivo Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 405 de 26 de novembro de 2024 que trata da Lei Orçamentária Anual Municipal do Município de Riacho de Santana/RN e suas unidades orçamentárias, que dispõe o Capítulo III nos arts. 8º; art.9º e art.10, com seus respectivos textos e complementos;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 0,00 (zero reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

<SEM_VALOR>
Valor total: R\$ 0,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

<SEM_VALOR>
Valor total: R\$ 0,00

2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				
		2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS			
			77 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15010000	R\$ 38.000,00
			85 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15010000	R\$ 35.000,00
			Total da Ação:		R\$ 73.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 73.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
			1292 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15001002	R\$ 25.575,00
			Total da Ação:		R\$ 25.575,00
		2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA			
			1155 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 30.034,00
			Total da Ação:		R\$ 30.034,00
		2.78 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
			1248 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16000000	R\$ 10.000,00
			Total da Ação:		R\$ 10.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 65.609,00

2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				
		2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS			
			76 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	R\$ 38.000,00
			81 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 35.000,00
			Total da Ação:		R\$ 73.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 73.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
			1140 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 25.575,00
			Total da Ação:		R\$ 25.575,00
		2.76 - BLOCO DE CUSTEIO			

		DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA			
			1154 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16000000	R\$ 30.034,00
		Total da Ação:			R\$ 30.034,00
		2.78 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - VIGILANCIA EM SAÚDE			
			1220 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	R\$ 10.000,00
		Total da Ação:			R\$ 10.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 65.609,00

R\$ 138.609,00

cento e trinta e oito mil e seiscentos e nove reais

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Riacho de SantanaRN, 1 de janeiro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:14E2AB20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. SUPLEMENTAÇÃO 01/2024-ART.7º INCISO I § UNICO

Suplementação 01/2024-ART.7º INCISO I § UNICO
De 3 de janeiro de 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos Orçamentários para atende insuficiência nas dotações, e dá outras providências”.

O Chefe do Executivo Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 405 de 26 de novembro de 2024 que trata da Lei Orçamentária Anual Municipal do Município de Riacho de Santana/RN e suas unidades orçamentárias, que dispõe o Capítulo III nos arts. 8º; art.9º e art.10, com seus respectivos textos e complementos;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 79.945,00 (setenta e nove mil e novecentos e quarenta e cinco reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		2.102 - GSUS -ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PAGAMENTO DO PISO DOS SALARIAL PROFISSIONAIS DAENFERMAGEM.			
			1294 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16050000	R\$ 79.945,00
			Total da Ação:		R\$ 79.945,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 79.945,00

Valor total: R\$ 79.945,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		1.31 - BLOCO DE INVESTIMENTO DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
			1182 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16010000	R\$ 79.945,00
			Total da Ação:		R\$ 79.945,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 79.945,00

Valor total: R\$ 79.945,00

<SEM_VALOR>

<SEM_VALOR>

R\$ 0,00

zero reais

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Riacho de SantanaRN, 3 de janeiro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:800FD6CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. SUPLEMENTAÇÃO 02/2024-ART.7º INCISO I 30%

Suplementação 02/2024-ART.7º INCISO I 30%
De 1 de fevereiro de 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos Orçamentários para atende insuficiência nas dotações, e dá outras providências”.

O Chefe do Executivo Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 405 de 26 de novembro de 2024 que trata da Lei Orçamentária Anual Municipal do Município de Riacho de Santana/RN e suas unidades orçamentárias, que dispõe o Capítulo III nos arts. 8º; art.9º e art.10, com seus respectivos textos e complementos;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				
		2.107 - POLITICAS GOVERNAMENTAIS DA SEC DE ESPORTE			
			1288 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	R\$ 36.000,00
Total da Ação:					R\$ 36.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 36.000,00

Valor total: R\$ 36.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

<SEM_VALOR>

Valor total: R\$ 0,00

<SEM_VALOR>

<SEM_VALOR>

R\$ 0,00

zero reais

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Riacho de SantanaRN, 1 de fevereiro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:2866ED1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. SUPLEMENTAÇÃO 02/2024-ART.7º INCISO I § UNICO

Suplementação 02/2024-ART.7º INCISO I § UNICO
De 1 de fevereiro de 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos Orçamentários para atende insuficiência nas dotações, e dá outras providências”.

O Chefe do Executivo Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 405 de 26 de novembro de 2024 que trata da Lei Orçamentária Anual Municipal do Município de Riacho de Santana/RN e suas unidades orçamentárias, que dispõe o Capítulo III nos arts. 8º; art.9º e art.10, com seus respectivos textos e complementos;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		2.103 - GSUS –ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.			
			1295 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16050000	R\$ 120.000,00
			Total da Ação:		R\$ 120.000,00
		2.79 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
			1176 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	R\$ 16.000,00
			Total da Ação:		R\$ 16.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 136.000,00

Valor total: R\$ 136.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
			1148 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 36.000,00
			1149 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 30.000,00
			Total da Ação:		R\$ 66.000,00
		2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA			
			1172 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16000000	R\$ 10.000,00
			1173 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
			Total da Ação:		R\$ 20.000,00
		2.77 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
			1202 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 50.000,00
			Total da Ação:		R\$ 50.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 136.000,00

Valor total: R\$ 136.000,00

<SEM_VALOR>

<SEM_VALOR>

R\$ 0,00

zero reais

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Riacho de SantanaRN, 1 de fevereiro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:0D13ECB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. SUPLEMENTAÇÃO 02/2024-ART.9º REMANEJAMENTO

Suplementação 02/2024-ART.9º REMANEJAMENTO
De 1 de fevereiro de 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos Orçamentários para atende insuficiência nas dotações, e dá outras providências”.

O Chefe do Executivo Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 405 de 26 de novembro de 2024 que trata da Lei Orçamentária Anual Municipal do Município de Riacho de Santana/RN e suas unidades orçamentárias, que dispõe o Capítulo III nos arts. 8º; art.9º e art.10, com seus respectivos textos e complementos;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 0,00 (zero reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

<SEM_VALOR>
Valor total: R\$ 0,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

<SEM_VALOR>
Valor total: R\$ 0,00

2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
		2.46 - FUNDEB 70% INFANTIL			
			623 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15421070	R\$ 90.000,00
			Total da Ação:		R\$ 90.000,00
		2.47 - FUNDEB 30% FUNDAMENTAL			
			507 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15400030	R\$ 8.711,00
			Total da Ação:		R\$ 8.711,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 98.711,00
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
			1292 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15001002	R\$ 225,00
			Total da Ação:		R\$ 225,00
		2.78 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
			1220 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	R\$ 20.000,00
			1244 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	R\$ 58.000,00
			Total da Ação:		R\$ 78.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 78.225,00

2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				

		2.46 - FUNDEB 70% - INFANTIL			
			621 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R\$ 90.000,00
			Total da Ação:		R\$ 90.000,00
		2.47 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL			
			520 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	Fonte: 15410030	R\$ 5.000,00
			523 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15400030	R\$ 3.711,00
			Total da Ação:		R\$ 8.711,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 98.711,00
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
			1147 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	R\$ 225,00
			Total da Ação:		R\$ 225,00
		2.78 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
			1223 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R\$ 50.000,00
			1246 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R\$ 20.000,00
			1247 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 8.000,00
			Total da Ação:		R\$ 78.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 78.225,00

R\$ 176.936,00

cento e setenta e seis mil e novecentos e trinta e seis reais

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Riacho de SantanaRN, 1 de fevereiro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:630CE062

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. SUPLEMENTAÇÃO 03/2024-ART.7º INCISO I 30%

Suplementação 03/2024-ART.7º INCISO I 30%
De 1 de março de 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos Orçamentários para atende insuficiência nas dotações, e dá outras providências”.

O Chefe do Executivo Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 405 de 26 de novembro de 2024 que trata da Lei Orçamentária Anual Municipal do Município de Riacho de Santana/RN e suas unidades orçamentárias, que dispõe o Capítulo III nos arts. 8º; art.9º e art.10, com seus respectivos textos e complementos;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 6.175,00 (seis mil e cento e setenta e cinco reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. REC HIDRICOS E DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE E DESENV URBANO				
		2.85 - POLITICAS PUBLICAS NO CORTE DE TERRA AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL			
			266 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	Fonte: 15010000	R\$ 6.175,00
			Total da Ação:		R\$ 6.175,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 6.175,00

Valor total: R\$ 6.175,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				
		2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
			92 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15010000	R\$ 10.000,00
			Total da Ação:		R\$ 10.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 10.000,00
	2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, REC HIDRICOS E DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE E DESENV URBANO				
		1.36 - Adequação/Recuperação das estradas vicinais na zona rural do Município de Riacho de Santana/RN			
			1282 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17000000	R\$ 179.765,00
			Total da Ação:		R\$ 179.765,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 179.765,00
	2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
		2.94 - Políticas Governamentas da Secretaria de Cultura			
			295 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 30.000,00
			Total da Ação:		R\$ 30.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 30.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		2.79 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
			1190 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
			Total da Ação:		R\$ 10.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 10.000,00

Valor total: R\$ 229.765,00

<SEM_VALOR>

<SEM_VALOR>

R\$ 0,00

zero reais

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Riacho de SantanaRN, 1 de março de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:1DE0D91D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. SUPLEMENTAÇÃO 03/2024-ART.7º INCISO I § UNICO

Suplementação 03/2024-ART.7º INCISO I § UNICO
De 1 de março de 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos Orçamentários para atende insuficiência nas dotações, e dá outras providências”.

O Chefe do Executivo Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 405 de 26 de novembro de 2024 que trata da Lei Orçamentária Anual Municipal do Município de Riacho de Santana/RN e suas unidades orçamentárias, que dispõe o Capítulo III nos arts. 8º; art.9º e art.10, com seus respectivos textos e complementos;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 363.590,00 (trezentos e sessenta e três mil e quinhentos e noventa reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		1.31 - BLOCO DE INVESTIMENTO DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
			1183 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16010000	RS 106.490,00
			Total da Ação:		RS 106.490,00
		2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA			
			1172 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16000000	RS 256.800,00
			Total da Ação:		RS 256.800,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 363.290,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		2.66 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
			1058 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16600000	RS 300,00
Total da Ação:					RS 300,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 300,00

Valor total: R\$ 363.590,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		2.77 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
			1197 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 100.000,00
			Total da Ação:		RS 100.000,00
		2.79 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
			1187 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16210000	RS 10.000,00
			1188 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	RS 10.000,00
			1191 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16210000	RS 10.000,00
			1193 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	RS 10.000,00
Total da Ação:					RS 40.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 140.000,00

Valor total: R\$ 140.000,00

<SEM_VALOR>

<SEM_VALOR>

R\$ 0,00

zero reais

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Riacho de SantanaRN, 1 de março de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:C31FBC06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. SUPLEMENTAÇÃO 03/2024-ART.9º REMANEJAMENTO

Suplementação 03/2024-ART.9º REMANEJAMENTO
De 1 de março de 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos Orçamentários para atende insuficiência nas dotações, e dá outras providências”.

O Chefe do Executivo Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 405 de 26 de novembro de 2024 que trata da Lei Orçamentária Anual Municipal do Município de Riacho de Santana/RN e suas unidades orçamentárias, que dispõe o Capítulo III nos arts. 8º; art.9º e art.10, com seus respectivos textos e complementos;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 0,00 (zero reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

<SEM_VALOR>
Valor total: R\$ 0,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

<SEM_VALOR>
Valor total: R\$ 0,00

2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana		
2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS		
2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS		
85 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15010000	RS 115.790,00
Total da Ação:		RS 115.790,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 115.790,00
2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
2.37 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - INFANTIL		
439 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	RS 1.076,00
Total da Ação:		RS 1.076,00
2.54 - FOMENTAR AÇÕES AOS DISCENTES		
406 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15000000	RS 11.000,00
Total da Ação:		RS 11.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 12.076,00
3 - Fundo Municipal de Saúde		
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1.31 - BLOCO DE INVESTIMENTO DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
1183 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16010000	RS 20.000,00
Total da Ação:		RS 20.000,00
2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1292 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15001002	RS 75,00
Total da Ação:		RS 75,00
2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA		
1150 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	RS 39.048,00
1156 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16000000	RS 550,00
Total da Ação:		RS 39.598,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 59.673,00

2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana		
2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS		
2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS		
81 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	RS 57.895,00
87 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 57.895,00
Total da Ação:		RS 115.790,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 115.790,00
2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
2.37 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - INFANTIL		
440 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 1.076,00
Total da Ação:		RS 1.076,00
2.54 - FOMENTAR AÇÕES AOS DISCENTES		
407 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	RS 11.000,00
Total da Ação:		RS 11.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 12.076,00
3 - Fundo Municipal de Saúde		

2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1.31 - BLOCO DE INVESTIMENTO DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
1182 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16010000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:		R\$ 20.000,00
2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1147 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	R\$ 75,00
Total da Ação:		R\$ 75,00
2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA		
1153 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 39.048,00
1157 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 550,00
Total da Ação:		R\$ 39.598,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 59.673,00

R\$ 187.539,00

cento e oitenta e sete mil e quinhentos e trinta e nove reais

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Riacho de SantanaRN, 1 de março de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:390989B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. SUPLEMENTAÇÃO 04/2024-ART.7º INCISO I 30%

Suplementação 04/2024-ART.7º INCISO I 30%
De 1 de abril de 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos Orçamentários para atende insuficiência nas dotações, e dá outras providências”.

O Chefe do Executivo Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 405 de 26 de novembro de 2024 que trata da Lei Orçamentária Anual Municipal do Município de Riacho de Santana/RN e suas unidades orçamentárias, que dispõe o Capítulo III nos arts. 8º; art.9º e art.10, com seus respectivos textos e complementos;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 179.208,00 (cento e setenta e nove mil e duzentos e oito reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				
		2.95 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
			206 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	Fonte: 15010000	R\$ 138.208,00
Total da Ação:					R\$ 138.208,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 138.208,00
	2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. REC HIDRICOS E DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE E DESENV URBANO				
		2.17 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REC. HID. E DESENV. RURAL			
			242 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	R\$ 41.000,00
Total da Ação:					R\$ 41.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 41.000,00

Valor total: R\$ 179.208,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
		1.14 - MODERNIZAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL			
			142 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$ 30.000,00
		1.4 - AQUISIÇÃO VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR			
			115 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15690000	R\$ 74.880,00
Total da Ação:					R\$ 74.880,00
		2.26 - MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO			
			368 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15500000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 154.880,00
	2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				
		1.13 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS			
			178 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 10.000,00
			179 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 10.000,00
			180 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 10.000,00
			183 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15010000	R\$ 20.000,00
			Total da Ação:		R\$ 50.000,00
		2.63 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
			220 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15010000	R\$ 18.000,00
Total da Ação:					R\$ 18.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 68.000,00
	2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, REC HIDRICOS E DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE E DESENV URBANO				
		1.3 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS			
			257 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 17000000	R\$ 102.000,00
Total da Ação:					R\$ 102.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 102.000,00

Valor total: R\$ 324.880,00

<SEM_VALOR>

<SEM_VALOR>

R\$ 0,00

zero reais

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Riacho de SantanaRN, 1 de abril de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:6E14671E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. SUPLEMENTAÇÃO 04/2024-ART.7º INCISO I § UNICO

Suplementação 04/2024-ART.7º INCISO I § UNICO
De 1 de abril de 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos Orçamentários para atende insuficiência nas dotações, e dá outras providências”.

O **Chefe do Executivo Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 405 de 26 de novembro de 2024 que trata da Lei Orçamentária Anual Municipal do Município de Riacho de Santana/RN e suas unidades orçamentárias, que dispõe o Capítulo III nos arts. 8º; art.9º e art.10, com seus respectivos textos e complementos;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 145.672,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos e setenta e dois reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
		2.47 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL			
			507 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15400030	R\$ 113.761,00
Total da Ação:					R\$ 113.761,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 113.761,00
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		2.106 - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Oeste Potiguar - RN.			
			1271 - 3.3.71.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 6.545,00
Total da Ação:					R\$ 6.545,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.545,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		1.29 - OUTROS PROGRAMAS, BLOCOS E REPASSES DO FNAS			
			1023 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R\$ 13.518,00
Total da Ação:					R\$ 13.518,00
		2.66 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
			1058 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16600000	R\$ 8.620,00
Total da Ação:					R\$ 8.620,00
		2.69 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CALAMIDADE E DE EMERGÊNCIA			
			1132 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16600000	R\$ 3.228,00
Total da Ação:					R\$ 3.228,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 25.366,00

Valor total: R\$ 145.672,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

<SEM_VALOR>

Valor total: R\$ 0,00

<SEM_VALOR>

<SEM_VALOR>

R\$ 0,00

zero reais

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Riacho de SantanaRN, 1 de abril de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:58FEDAF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. SUPLEMENTAÇÃO 04/2024-ART.9º REMANEJAMENTO

Suplementação 04/2024-ART.9º REMANEJAMENTO
De 1 de abril de 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos Orçamentários para atende insuficiência nas dotações, e dá outras providências”.

O Chefe do Executivo Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 405 de 26 de novembro de 2024 que trata da Lei Orçamentária Anual Municipal do Município de Riacho de Santana/RN e suas unidades orçamentárias, que dispõe o Capítulo III nos arts. 8º; art.9º e art.10, com seus respectivos textos e complementos;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 0,00 (zero reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

<SEM_VALOR>
Valor total: R\$ 0,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

<SEM_VALOR>
Valor total: R\$ 0,00

2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
		2.37 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - INFANTIL			
			439 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R\$ 4.298,00
			Total da Ação:		R\$ 4.298,00
		2.38 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL			
			471 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15530000	R\$ 611,00
			Total da Ação:		R\$ 611,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 4.909,00
	2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				
		2.59 - ZELAR PELO PATRIMÔNIO PÚBLICO, PRÉDIOS, PRAÇAS, ESPAÇO PÚBLICO EM			GERAL
			190 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 2.924,00
			Total da Ação:		R\$ 2.924,00
		2.95 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
			204 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 6.677,00
			206 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 122.796,00
			Total da Ação:		R\$ 129.473,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 132.397,00
	2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, REC HIDRICOS E DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE E DESENV URBANO				
		2.17 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REC. HID. E DESENV. RURAL			
			239 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 880,00
			Total da Ação:		R\$ 880,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 880,00
	2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
		2.55 - FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FORUNS			
			102 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 4.196,00

			Total da Ação:		RS 4.196,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 4.196,00
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		2.106 - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Oeste Potiguar - RN.			
			1271 - 3.3.71.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	RS 4.030,00
			Total da Ação:		RS 4.030,00
		2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
			1144 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 45.904,00
			1292 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15001002	RS 825,00
			Total da Ação:		RS 46.729,00
		2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA			
			1154 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16000000	RS 26.234,00
			1164 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	RS 29.750,00
			Total da Ação:		RS 55.984,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 106.743,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		2.66 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
			1044 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	RS 15.597,00
			Total da Ação:		RS 15.597,00
		2.68 - APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS			
			1108 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16600000	RS 2.000,00
			Total da Ação:		RS 2.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 17.597,00
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
		2.37 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - INFANTIL			
			440 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 4.298,00
			Total da Ação:		RS 4.298,00
		2.38 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL			
			473 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	RS 611,00
			Total da Ação:		RS 611,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 4.909,00
	2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				
		2.59 - ZELAR PELO PATRIMÔNIO PÚBLICO, PRÉDIOS, PRAÇAS, ESPAÇO PÚBLICO EM GERAL			
			191 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	RS 2.000,00
			195 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	RS 924,00
			Total da Ação:		RS 2.924,00
		2.95 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
			203 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15010000	RS 1.460,00
			204 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	RS 20.880,00
			205 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15010000	RS 102.976,00
			208 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	RS 4.157,00
			Total da Ação:		RS 129.473,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 132.397,00
	2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, REC HIDRICOS E DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE E DESENV URBANO				
		2.17 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REC. HID. E DESENV. RURAL			
			235 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	RS 880,00
			Total da Ação:		RS 880,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 880,00
	2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
		2.55 - FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUMS			
			274 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17010000	RS 4.196,00

			Total da Ação:		RS 4.196,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 4.196,00
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		2.106 - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Oeste Potiguar - RN.			
			1270 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte: 15000000	RS 4.030,00
			Total da Ação:		RS 4.030,00
		2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
			1140 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 19.290,00
			1141 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	RS 26.614,00
			1142 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15000000	RS 750,00
			1147 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	RS 75,00
			Total da Ação:		RS 46.729,00
		2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA			
			1153 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 26.234,00
			1159 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 29.750,00
			Total da Ação:		RS 55.984,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 106.743,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		2.66 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
			1045 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	RS 15.597,00
			Total da Ação:		RS 15.597,00
		2.68 - APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS			
			1109 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15010000	RS 2.000,00
			Total da Ação:		RS 2.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 17.597,00

R\$ 266.722,00

duzentos e sessenta e seis mil e setecentos e vinte e dois reais

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Riacho de SantanaRN, 1 de abril de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:33DA30A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. SUPLEMENTAÇÃO 05/2024-ART.7º INCISO I 30%

Suplementação 05/2024-ART.7º INCISO I 30%
De 2 de maio de 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos Orçamentários para atende insuficiência nas dotações, e dá outras providências”.

O Chefe do Executivo Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 405 de 26 de novembro de 2024 que trata da Lei Orçamentária Anual Municipal do Município de Riacho de Santana/RN e suas unidades orçamentárias, que dispõe o Capítulo III nos arts. 8º; art.9º e art.10, com seus respectivos textos e complementos;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 142.441,00 (cento e quarenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e um reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana		
2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS		
2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
87 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 134,00
Total da Ação:		R\$ 134,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 134,00
2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
2.95 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
204 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 91.807,00
206 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 23.000,00
Total da Ação:		R\$ 114.807,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 114.807,00
2016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
2.107 - POLITICAS GOVERNAMENTAIS DA SEC DE ESPORTE		
1297 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15010000	R\$ 14.500,00
1300 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 13.000,00
Total da Ação:		R\$ 27.500,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 27.500,00

Valor total: R\$ 142.441,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana		
2001 - CHEFIA DE GABINETE E SECRETARIA DE APOIO		
2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
20 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15010000	R\$ 50.000,00
27 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15010000	R\$ 20.000,00
28 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 6.434,00
Total da Ação:		R\$ 76.434,00
2.71 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
54 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15010000	R\$ 35.000,00
70 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15010000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:		R\$ 40.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 116.434,00
2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS		
2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
78 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15010000	R\$ 50.000,00
92 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15010000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:		R\$ 70.000,00
2.86 - CONTRIBUIÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL		
104 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15010000	R\$ 16.000,00
Total da Ação:		R\$ 16.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 86.000,00
2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
1.37 - Aquisição de 01 Parque Infantil, na zona urbana do Município de Riacho de Santana/RNNúmero da Proposta 029373/2023		
1283 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 17000000	R\$ 100.000,00
Total da Ação:		R\$ 100.000,00
1.5 - CONSTRUÇÃO REFORMA, READEQUAÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA		
124 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:		R\$ 50.000,00
2.104 - Despesas do FUNDEB 70% Recursos Próprios		
1263 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 150.000,00
Total da Ação:		R\$ 150.000,00
2.105 - Despesas do FUNDEB 30% Recursos Próprios		
1266 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 150.000,00
1268 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:		R\$ 160.000,00
2.29 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL		
579 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
580 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
594 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:		R\$ 30.000,00
2.30 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
460 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 30.000,00
Total da Ação:		R\$ 30.000,00
2.34 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL		
416 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:		R\$ 15.000,00
2.46 - FUNDEB 70% - INFANTIL		
622 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15411070	R\$ 10.000,00
624 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15431070	R\$ 5.000,00
Total da Ação:		R\$ 15.000,00
2.65 - INCENTIVO AS PRÁTICAS DESPORTIVAS		
149 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15010000	R\$ 25.000,00
Total da Ação:		R\$ 25.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 575.000,00
2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
1.9 - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES		
168 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 35.000,00

169 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17010000	RS 100.000,00
Total da Ação:		RS 135.000,00
2.59 - ZELAR PELO PATRIMÔNIO PÚBLICO, PRÉDIOS, PRAÇAS, ESPAÇO PÚBLICO EM GERAL		
191 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	RS 90.000,00
196 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	RS 15.000,00
197 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15010000	RS 15.000,00
Total da Ação:		RS 120.000,00
2.63 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
214 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	RS 90.000,00
Total da Ação:		RS 90.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 345.000,00
2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, REC HIDRICOS E DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE E DESENV URBANO		
1.2 - CONSTRUCAO DE PASSAGENS MOLHADAS		
255 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	RS 25.000,00
Total da Ação:		RS 25.000,00
1.3 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS		
257 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 17000000	RS 14.500,00
Total da Ação:		RS 14.500,00
2.14 - FOMENTO AO AGRICULTOR E CULTURA DE CRIAÇÃO DE ANIMAIS		
261 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 25.000,00
Total da Ação:		RS 25.000,00
2.17 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REC. HID. E DESENV. RURAL		
244 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15010000	RS 15.000,00
Total da Ação:		RS 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 79.500,00
2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
2.94 - Políticas Governamentais da Secretaria de Cultura		
296 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 20.000,00
Total da Ação:		RS 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 20.000,00
2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
2.58 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE		
302 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15010000	RS 50.000,00
Total da Ação:		RS 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 50.000,00
2020 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO		
2.3 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
338 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	RS 15.000,00
Total da Ação:		RS 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 15.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social		
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2.70 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
994 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15010000	RS 20.000,00
Total da Ação:		RS 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 20.000,00

Valor total: R\$ 1.306.934,00

<SEM_VALOR>

<SEM_VALOR>

R\$ 0,00

zero reais

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Riacho de SantanaRN, 2 de maio de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:CBA63EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. SUPLEMENTAÇÃO 05/2024-ART.7º INCISO I § UNICO

Suplementação 05/2024-ART.7º INCISO I § UNICO
De 2 de maio de 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos Orçamentários para atende insuficiência nas dotações, e dá outras providências”.

O Chefe do Executivo Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 405 de 26 de novembro de 2024 que trata da Lei Orçamentária Anual Municipal do Município de Riacho de Santana/RN e suas unidades orçamentárias, que dispõe o Capítulo III nos arts. 8º; art.9º e art.10, com seus respectivos textos e complementos;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.328.493,00 (um milhão e trezentos e vinte e oito mil e quatrocentos e noventa e três reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
		1.4 - AQUISIÇÃO VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR			
			115 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15690000	RS 270.000,00
			Total da Ação:		RS 270.000,00
		2.47 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL			
			511 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15400030	RS 8.013,00
			Total da Ação:		RS 8.013,00
		2.91 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SEC. EDUCAÇÃO			
			414 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 8.000,00
			Total da Ação:		RS 8.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 286.013,00
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		1.30 - BLOCO DE INVESTIMENTO DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA			
			1134 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16010000	RS 548.425,00
			Total da Ação:		RS 548.425,00
		2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
			1144 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 1.483,00
			1292 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15001002	RS 10.525,00
			Total da Ação:		RS 12.008,00
		2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA			
			1152 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16000000	RS 278.167,00
			1158 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	RS 113.850,00
			1165 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 72.000,00
			1301 - 3.3.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 16000000	RS 18.030,00
			Total da Ação:		RS 482.047,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 1.042.480,00

Valor total: R\$ 1.328.493,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos dos arts. 7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
			1137 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 50.000,00
			1148 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	RS 14.000,00
			1149 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	RS 20.000,00
			Total da Ação:		RS 84.000,00
		2.77 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
			1202 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	RS 50.000,00
			1204 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16000000	RS 10.000,00
			1206 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 15.000,00
			Total da Ação:		RS 75.000,00
		2.78 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
			1247 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 20.000,00
			Total da Ação:		RS 20.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 179.000,00

Valor total: R\$ 179.000,00

<SEM_VALOR>

<SEM_VALOR>

R\$ 0,00

zero reais

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Riacho de Santana RN, 2 de maio de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:47FEE494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. SUPLEMENTAÇÃO 05/2024-ART.9º REMANEJAMENTO

Suplementação 05/2024-ART.9º REMANEJAMENTO
De 2 de maio de 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos Orçamentários para atende insuficiência nas dotações, e dá outras providências”.

O Chefe do Executivo Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 405 de 26 de novembro de 2024 que trata da Lei Orçamentária Anual Municipal do Município de Riacho de Santana/RN e suas unidades orçamentárias, que dispõe o Capítulo III nos arts. 8º; art.9º e art.10, com seus respectivos textos e complementos;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 0,00 (zero reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

<SEM_VALOR>

Valor total: R\$ 0,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

<SEM_VALOR>

Valor total: R\$ 0,00

2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				
		2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS			
			86 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15010000	RS 421,00
			87 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	Fonte: 15010000	RS 6.332,00
Total da Ação:					RS 6.753,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 6.753,00
	2007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
		1.14 - MODERNIZAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL			
			139 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	RS 18.541,00
Total da Ação:					RS 18.541,00
		2.37 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - INFANTIL			
			439 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	RS 5.969,00
Total da Ação:					RS 5.969,00

		2.38 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL			
			471 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15530000	RS 201,00
Total da Ação:					RS 201,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 24.711,00
	2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
		2.95 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
			204 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	RS 24.049,00
			206 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 1.190,00
Total da Ação:					RS 25.239,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 25.239,00
	2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, REC E DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE E DESENV URBANO				
		2.17 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REC. HID. E DESENV. RURAL			
			239 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 1.370,00
Total da Ação:					RS 1.370,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 1.370,00
	2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
		2.55 - FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUMS			
			102 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15010000	RS 14.357,00
Total da Ação:					RS 14.357,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 14.357,00
	3 - Fundo Municipal de Saúde				
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
			1144 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 32.794,00
Total da Ação:					RS 32.794,00
		2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA			
			1158 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	RS 18.197,62
			1163 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 12.000,00
			1164 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	RS 44.660,33
Total da Ação:					RS 74.857,95
		2.77 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
			1205 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	RS 73.200,00
Total da Ação:					RS 73.200,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 180.851,95
	4 - Fundo Municipal de Assistência Social				
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		2.66 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
			1044 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	RS 8.674,00
Total da Ação:					RS 8.674,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 8.674,00

2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				
		2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			

			82 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15010000	R\$ 5.000,00
			88 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15010000	R\$ 421,00
			89 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 1.332,00
Total da Ação:					R\$ 6.753,00
		2.55 - FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUMS			
			101 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15010000	R\$ 800,00
Total da Ação:					R\$ 800,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 7.553,00
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
		1.14 - MODERNIZAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL			
			135 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 18.541,00
Total da Ação:					R\$ 18.541,00
		2.37 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - INFANTIL			
			440 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 5.969,00
Total da Ação:					R\$ 5.969,00
		2.38 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL			
			474 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15530000	R\$ 201,00
Total da Ação:					R\$ 201,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 24.711,00
	2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				
		2.95 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
			205 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 20.500,00
			208 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 4.739,00
Total da Ação:					R\$ 25.239,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 25.239,00
	2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, REC HIDRICOS E DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE E DESENV URBANO				
		2.17 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REC. HID. E DESENV. RURAL			
			237 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15010000	R\$ 1.370,00
Total da Ação:					R\$ 1.370,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.370,00
	2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
		2.55 - FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUMS			
			274 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17010000	R\$ 13.557,00
Total da Ação:					R\$ 13.557,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 13.557,00
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
			1140 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 29.834,00
			1143 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 2.960,00
Total da Ação:					R\$ 32.794,00
		2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA			
			1159 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 62.857,95
			1166 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 16000000	R\$ 2.000,00
			1167 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
			1168 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16000000	R\$ 2.000,00
			1169 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
			1170 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 16000000	R\$ 2.000,00
			1171 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 74.857,95
		2.77 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E			

		HOSPITALAR			
			1189 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 73.200,00
Total da Ação:					R\$ 73.200,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 180.851,95
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		2.66 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
			1047 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 8.400,00
			1051 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 274,00
Total da Ação:					R\$ 8.674,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 8.674,00

R\$ 261.955,95

duzentos e sessenta e um mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Riacho de SantanaRN, 2 de maio de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:CB97E673

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. SUPLEMENTAÇÃO 06/2024-ART.7º INCISO I 30%

Suplementação 06/2024-ART.7º INCISO I 30%
De 1 de junho de 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos Orçamentários para atende insuficiência nas dotações, e dá outras providências”.

O Chefe do Executivo Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 405 de 26 de novembro de 2024 que trata da Lei Orçamentária Anual Municipal do Município de Riacho de Santana/RN e suas unidades orçamentárias, que dispõe o Capítulo III nos arts. 8º; art.9º e art.10, com seus respectivos textos e complementos;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.200.882,00 (um milhão e duzentos mil e oitocentos e oitenta e dois reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana		
2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS		
2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
87 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 39.295,00
Total da Ação:		R\$ 39.295,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 39.295,00
2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
2.95 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
204 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 102.191,00
206 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 30.560,00
Total da Ação:		R\$ 132.751,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 132.751,00
2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
2.55 - FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUMS		
102 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 33.062,00
273 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 703.726,00
274 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17010000	R\$ 291.298,00
Total da Ação:		R\$ 1.028.086,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 1.028.086,00
2016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
2.107 - POLITICAS GOVERNAMENTAIS DA SEC DE ESPORTE		
1302 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15010000	R\$ 750,00
Total da Ação:		R\$ 750,00

Total da Unidade Orçamentária:	RS 750,00

Valor total: R\$ 1.200.882,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana		
2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
1.34 - Implementação e desenvolvimento do Programa Segundo Tempo Padrão, no município de Riacho de Santana/RN.Número da Proposta046876/2023		
1273 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 17000000	RS 25.000,00
1277 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 17000000	RS 50.000,00
Total da Ação:		RS 75.000,00
1.35 - Número da Proposta039527/2023 Implantação de 01 Núcleo do Programa Esporte e Lazer da Cidade - PELC		
1281 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	RS 200.000,00
Total da Ação:		RS 200.000,00
1.38 - Ampliação da quadra poliesportiva no Sítio Pau D'arco, zona rural Número da Proposta 029341/2023		
1284 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	RS 200.000,00
Total da Ação:		RS 200.000,00
1.39 - Ampliação da quadra poliesportiva no Sítio Poço de Pedra Número da Proposta 029261/2023		
1285 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	RS 200.000,00
Total da Ação:		RS 200.000,00
1.40 - Construção de Quadra Poliesportiva, no Sítio Tabuleiro do Padre Número da Proposta 029190/2023		
1286 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	RS 300.000,00
Total da Ação:		RS 300.000,00
1.41 - Ampliação do Estádio Pai Cajé Número da Proposta 029141/2023		
1287 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	RS 200.000,00
Total da Ação:		RS 200.000,00
1.5 - CONSTRUÇÃO REFORMA, READEQUAÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA		
121 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 21.653,00
Total da Ação:		RS 21.653,00
2.104 - Despesas do FUNDEB 70% Recursos Próprios		
1262 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	RS 50.000,00
1263 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 50.000,00
1264 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 50.000,00
Total da Ação:		RS 150.000,00
2.105 - Despesas do FUNDEB 30% Recursos Próprios		
1266 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	RS 50.000,00
1267 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 75.000,00
1268 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 10.000,00
Total da Ação:		RS 135.000,00
2.25 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE		
360 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	RS 10.000,00
Total da Ação:		RS 10.000,00
2.26 - MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
363 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15500000	RS 10.000,00
365 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15500000	RS 10.000,00
Total da Ação:		RS 20.000,00
2.30 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
449 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 50.000,00
461 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	RS 10.000,00
Total da Ação:		RS 60.000,00
2.43 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL		
485 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15421070	RS 10.000,00
Total da Ação:		RS 10.000,00
2.47 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL		
563 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15400030	RS 10.000,00
Total da Ação:		RS 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 1.591.653,00
2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
1.9 - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES		
168 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	RS 60.000,00
170 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	RS 60.000,00
Total da Ação:		RS 120.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 120.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social		
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2.99 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ		
1007 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16600000	RS 5.000,00
Total da Ação:		RS 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 5.000,00

Valor total: R\$ 1.716.653,00

<SEM_VALOR>

<SEM_VALOR>

R\$ 0,00

zero reais

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Riacho de SantanaRN, 1 de junho de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:3332E940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. SUPLEMENTAÇÃO 06/2024-ART.7º INCISO I § UNICO

Suplementação 06/2024-ART.7º INCISO I § UNICO
De 1 de junho de 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos Orçamentários para atende insuficiência nas dotações, e dá outras providências”.

O Chefe do Executivo Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 405 de 26 de novembro de 2024 que trata da Lei Orçamentária Anual Municipal do Município de Riacho de Santana/RN e suas unidades orçamentárias, que dispõe o Capítulo III nos arts. 8º; art.9º e art.10, com seus respectivos textos e complementos;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 530.771,00 (quinhentos e trinta mil e setecentos e setenta e um reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
		2.37 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - INFANTIL			
			439 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R\$ 5.233,00
Total da Ação:					R\$ 5.233,00
		2.47 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL			
			507 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15400030	R\$ 112.237,00
Total da Ação:					R\$ 112.237,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 117.470,00
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
			1144 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 2.129,00
Total da Ação:					R\$ 2.129,00
		2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA			
			1158 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 85.796,00
			1164 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 44.660,00
			1165 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 81.416,00
			1168 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16000000	R\$ 9.796,00
			1174 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16000000	R\$ 138.000,00
			1301 - 3.3.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R\$ 9.796,00
Total da Ação:					R\$ 369.464,00
		2.79 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
			1190 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 12.372,00
Total da Ação:					R\$ 12.372,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 383.965,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		2.66 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
			1045 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 5.864,00
Total da Ação:					R\$ 5.864,00
		2.68 - APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS			

			1108 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16600000	R\$ 15.956,00
Total da Ação:					R\$ 15.956,00
		2.69 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CALAMIDADE E DE EMERGÊNCIA			
			1132 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16600000	R\$ 7.516,00
Total da Ação:					R\$ 7.516,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 29.336,00

Valor total: R\$ 530.771,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

<SEM_VALOR>

Valor total: R\$ 0,00

<SEM_VALOR>

<SEM_VALOR>

R\$ 0,00

zero reais

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Riacho de SantanaRN, 1 de junho de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:A21A23A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. SUPLEMENTAÇÃO 06/2024-ART.9º REMANEJAMENTO

Suplementação 06/2024-ART.9º REMANEJAMENTO
De 1 de junho de 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos Orçamentários para atende insuficiência nas dotações, e dá outras providências”.

O Chefe do Executivo Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 405 de 26 de novembro de 2024 que trata da Lei Orçamentária Anual Municipal do Município de Riacho de Santana/RN e suas unidades orçamentárias, que dispõe o Capítulo III nos arts. 8º; art.9º e art.10, com seus respectivos textos e complementos;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 0,00 (zero reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

<SEM_VALOR>

Valor total: R\$ 0,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

<SEM_VALOR>

Valor total: R\$ 0,00

2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS				
		2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS			
			82 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15010000	R\$ 300,00
			86 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 5.002,00
			87 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 3.897,00
Total da Ação:					R\$ 9.199,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 9.199,00
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				

		2.43 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL			
			479 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15401070	R\$ 66.344,00
Total da Ação:					R\$ 66.344,00
		2.47 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL			
			511 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15400030	R\$ 17.091,00
Total da Ação:					R\$ 17.091,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 83.435,00
	2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				
		2.95 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
			206 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 3.250,00
Total da Ação:					R\$ 3.250,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.250,00
	2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, REC HIDRICOS E DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE E DESENV URBANO				
		2.17 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REC. HID. E DESENV. RURAL			
			239 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 869,00
Total da Ação:					R\$ 869,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 869,00
	2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
		2.55 - FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUMS			
			102 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 47.000,00
			273 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 49.000,00
Total da Ação:					R\$ 96.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 96.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
			1144 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 33.197,00
			1292 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15001002	R\$ 375,00
Total da Ação:					R\$ 33.572,00
		2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA			
			1165 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 5.637,00
Total da Ação:					R\$ 5.637,00
		2.79 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
			1190 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 74.000,00
Total da Ação:					R\$ 74.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 113.209,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		2.66 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
			1044 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R\$ 12.051,00
Total da Ação:					R\$ 12.051,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 12.051,00
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				
		2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
			83 - 3.3.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15010000	R\$ 8.899,00
			84 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15010000	R\$ 300,00
Total da Ação:					R\$ 9.199,00
		2.55 - FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUMS			
			101 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15010000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 11.199,00
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
		2.43 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL			
			483 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R\$ 21.062,00
			487 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401070	R\$ 45.282,00

Total da Ação:					R\$ 66.344,00
		2.47 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL			
			508 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15410030	R\$ 1.000,00
			509 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15420030	R\$ 1.000,00
			510 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15430030	R\$ 1.000,00
			512 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15410030	R\$ 1.000,00
			513 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15420030	R\$ 1.000,00
			514 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15430030	R\$ 1.000,00
			516 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15410030	R\$ 1.000,00
			517 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15420030	R\$ 1.000,00
			518 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15430030	R\$ 1.000,00
			519 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15400030	R\$ 500,00
			521 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15420030	R\$ 500,00
			522 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15430030	R\$ 500,00
			523 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15400030	R\$ 1.000,00
			524 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15410030	R\$ 500,00
			525 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15420030	R\$ 91,00
			531 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte: 15400030	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 17.091,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 83.435,00
	2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				
		2.95 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
			203 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15010000	R\$ 1.900,00
			205 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 1.350,00
Total da Ação:					R\$ 3.250,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.250,00
	2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, REC HIDRICOS E DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE E DESENV URBANO				
		2.17 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REC. HID. E DESENV. RURAL			
			241 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 869,00
Total da Ação:					R\$ 869,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 869,00
	2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
		2.55 - FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUMS			
			270 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 94.000,00
Total da Ação:					R\$ 94.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 94.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
			1140 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 30.418,00
			1142 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15000000	R\$ 225,00
			1145 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15000000	R\$ 1.369,00
			1146 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 1.410,00
			1147 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	R\$ 150,00
Total da Ação:					R\$ 33.572,00
		2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA			
			1162 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16000000	R\$ 5.637,00
Total da Ação:					R\$ 5.637,00
		2.79 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
			1187 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16210000	R\$ 10.000,00
			1188 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 10.000,00
			1191 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16210000	R\$ 10.000,00

			1192 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16000000	R\$ 20.000,00
			1193 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
			1195 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16000000	R\$ 2.000,00
			1196 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
			1198 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 2.000,00
			1199 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
			1200 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			1201 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16210000	R\$ 1.000,00
			1203 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16000000	R\$ 1.000,00
			1207 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 16000000	R\$ 1.000,00
			1209 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			1210 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 16210000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 74.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 113.209,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		2.66 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
			1045 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 8.051,00
			1050 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16600000	R\$ 1.000,00
			1052 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 16600000	R\$ 1.000,00
			1053 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	R\$ 1.000,00
			1055 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15010000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 12.051,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 12.051,00

R\$ 318.013,00 trezentos e dezoito mil e treze reais

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Riacho de SantanaRN, 1 de junho de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:9C368C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. SUPLEMENTAÇÃO 07/2024-ART.7º INCISO I 30% *

Suplementação 07/2024-ART.7º INCISO I 30%
De 1 de julho de 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos Orçamentários para atende insuficiência nas dotações, e dá outras providências”.

O Chefe do Executivo Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 405 de 26 de novembro de 2024 que trata da Lei Orçamentária Anual Municipal do Município de Riacho de Santana/RN e suas unidades orçamentárias, que dispõe o Capítulo III nos arts. 8º; art.9º e art.10, com seus respectivos textos e complementos;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:
Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 155.096,00 (cento e cinquenta e cinco mil e noventa e seis reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana		
2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
2.95 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
204 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	RS 107.266,00
205 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	RS 22.148,00
206 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 21.638,00
Total da Ação:		RS 151.052,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 151.052,00
2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, REC HIDRICOS E DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE E DESENV URBANO		
2.17 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REC. HID. E DESENV. RURAL		
235 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	RS 4.044,00
Total da Ação:		RS 4.044,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 4.044,00

Valor total: R\$ 155.096,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana		
2001 - CHEFIA DE GABINETE E SECRETARIA DE APOIO		
2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
24 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15010000	RS 20.000,00
Total da Ação:		RS 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 20.000,00
2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS		
2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
92 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15010000	RS 20.000,00
Total da Ação:		RS 20.000,00
2.16 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA DIREÇÃO DE CONTABILIDADE		
100 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	RS 654,00
Total da Ação:		RS 654,00
2.84 - CONTRIBUICAO DE ENTIDADES MUNICIPALISTAS		
103 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15010000	RS 35.000,00
Total da Ação:		RS 35.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 55.654,00
2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
1.14 - MODERNIZAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL		
133 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	RS 10.000,00
134 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	RS 5.000,00
136 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	RS 1.000,00
142 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	RS 20.000,00
145 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15010000	RS 5.000,00
Total da Ação:		RS 41.000,00
1.35 - Número da Proposta039527/2023 Implantação de 01 Núcleo do Programa Esporte e Lazer da Cidade - PELC		
1281 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	RS 31.500,00
Total da Ação:		RS 31.500,00
1.5 - CONSTRUÇÃO REFORMA, READEQUAÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA		
119 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	RS 5.000,00
121 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 28.000,00
122 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	RS 1.000,00
123 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	RS 1.000,00
124 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	RS 25.000,00
131 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15010000	RS 5.000,00
Total da Ação:		RS 65.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 137.500,00
2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
1.1 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		
158 - 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	Fonte: 15010000	RS 50.000,00
Total da Ação:		RS 50.000,00
1.13 - IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE MONITORAMENTE POR CÂMERAS		
181 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	RS 1.000,00
182 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	RS 1.000,00
Total da Ação:		RS 2.000,00
1.17 - REFORMA DE PÓRTICO DE ENTRADA		
184 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	RS 5.000,00
185 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	RS 5.000,00
186 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 20.000,00
187 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	RS 1.000,00
Total da Ação:		RS 31.000,00
1.26 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS QUE LIGAM A ZONA URBANA E RURAL		
223 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	RS 2.000,00
224 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	RS 38.000,00
226 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	RS 1.000,00
227 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	RS 1.000,00
Total da Ação:		RS 42.000,00
1.9 - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES		
159 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17000000	RS 5.000,00
160 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17010000	RS 5.000,00
161 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	RS 10.000,00
162 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	RS 10.000,00
163 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 30.000,00
164 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	RS 1.000,00
165 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 17000000	RS 1.000,00
166 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 17010000	RS 45.000,00
167 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	RS 1.000,00

168 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	RS 40.000,00
169 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17010000	RS 100.000,00
170 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	RS 4.000,00
171 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 17000000	RS 1.000,00
172 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 17010000	RS 1.000,00
Total da Ação:		RS 254.000,00
2.59 - ZELAR PELO PATRIMÔNIO PÚBLICO, PRÉDIOS, PRAÇAS, ESPAÇO PÚBLICO EM GERAL		
191 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	RS 8.000,00
193 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15010000	RS 500,00
194 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	RS 1.000,00
Total da Ação:		RS 9.500,00
2.63 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
214 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	RS 10.000,00
215 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	RS 5.000,00
217 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	RS 2.000,00
218 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	RS 1.000,00
219 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	RS 10.000,00
220 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15010000	RS 20.000,00
221 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	RS 1.000,00
222 - 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	RS 500,00
Total da Ação:		RS 49.500,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 438.000,00
2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, REC HIDRICOS E DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE E DESENV URBANO		
1.2 - CONSTRUCAO DE PASSAGENS MOLHADAS		
255 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	RS 5.000,00
Total da Ação:		RS 5.000,00
1.3 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS		
257 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 17000000	RS 130.000,00
Total da Ação:		RS 130.000,00
2.14 - FOMENTO AO AGRICULTOR E CULTURA DE CRIAÇÃO DE ANIMAIS		
259 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	RS 5.000,00
260 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	RS 5.000,00
261 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 5.000,00
Total da Ação:		RS 15.000,00
2.17 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REC. HID. E DESENV. RURAL		
236 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15010000	RS 500,00
243 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	RS 5.000,00
245 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	RS 500,00
246 - 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	RS 500,00
Total da Ação:		RS 6.500,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 156.500,00

Valor total: R\$ 807.654,00

<SEM_VALOR>

<SEM_VALOR>

R\$ 0,00

zero reais

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Riacho de SantanaRN, 1 de julho de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:66B3AD7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. SUPLEMENTAÇÃO 07/2024-ART.7º INCISO I § UNICO

Suplementação 07/2024-ART.7º INCISO I § UNICO
De 1 de julho de 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos Orçamentários para atende insuficiência nas dotações, e dá outras providências”.

O Chefe do Executivo Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 405 de 26 de novembro de 2024 que trata da Lei Orçamentária Anual Municipal do Município de Riacho de Santana/RN e suas unidades orçamentárias, que dispõe o Capítulo III nos arts. 8º; art.9º e art.10, com seus respectivos textos e complementos;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 652.558,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e oito reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana		
2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
2.46 - FUNDEB 70% - INFANTIL		
621 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R\$ 35.231,00
Total da Ação:		R\$ 35.231,00
2.47 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL		
507 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15400030	R\$ 59.183,00
511 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15400030	R\$ 16.441,00
Total da Ação:		R\$ 75.624,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 110.855,00
3 - Fundo Municipal de Saúde		
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2.103 - GSUS –ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.		
1295 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16050000	R\$ 115.832,00
Total da Ação:		R\$ 115.832,00
2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1144 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 23.679,00
Total da Ação:		R\$ 23.679,00
2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA		
1158 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 210.717,00
1160 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16000000	R\$ 8.660,00
1164 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 44.661,00
1165 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 85.258,00
Total da Ação:		R\$ 349.296,00
2.79 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA		
1188 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 11.034,00
1190 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 34.428,00
Total da Ação:		R\$ 45.462,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 534.269,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social		
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2.66 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
1044 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R\$ 7.434,00
Total da Ação:		R\$ 7.434,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 7.434,00

Valor total: R\$ 652.558,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

<SEM_VALOR>

Valor total: R\$ 0,00

<SEM_VALOR>

<SEM_VALOR>

R\$ 0,00

zero reais

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Riacho de SantanaRN, 1 de julho de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:B620B0AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. SUPLEMENTAÇÃO 07/2024-ART.9º REMANEJAMENTO

Suplementação 07/2024-ART.9º REMANEJAMENTO
De 1 de julho de 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos Orçamentários para atende insuficiência nas dotações, e dá outras providências”.

O Chefe do Executivo Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei

Orgânica do Município e: **CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 405 de 26 de novembro de 2024 que trata da Lei Orçamentária Anual Municipal do Município de Riacho de Santana/RN e suas unidades orçamentárias, que dispõe o Capítulo III nos arts. 8º; art.9º e art.10, com seus respectivos textos e complementos;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 0,00 (zero reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

<SEM_VALOR>

Valor total: R\$ 0,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

<SEM_VALOR>

Valor total: R\$ 0,00

2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana		
2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS		
2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
87 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 8.470,00
Total da Ação:		RS 8.470,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 8.470,00
2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
2.37 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - INFANTIL		
439 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	RS 6.160,63
Total da Ação:		RS 6.160,63
2.38 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL		
466 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15710000	RS 5.262,00
Total da Ação:		RS 5.262,00
2.43 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL		
479 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15401070	RS 46.640,00
Total da Ação:		RS 46.640,00
2.47 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL		
535 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15400030	RS 18.342,00
Total da Ação:		RS 18.342,00
2.51 - FUNDEB 30% - INFANTIL		
645 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15400030	RS 7.460,00
Total da Ação:		RS 7.460,00
2.65 - INCENTIVO AS PRÁTICAS DESPORTIVAS		
148 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	RS 4.879,00
Total da Ação:		RS 4.879,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 88.743,63
2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
2.95 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
204 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	RS 6.900,00
206 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 712,00
Total da Ação:		RS 7.612,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 7.612,00
2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, REC HIDRICOS E DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE E DESENV URBANO		
2.17 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REC. HID. E DESENV. RURAL		
235 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	RS 7.498,00
Total da Ação:		RS 7.498,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 7.498,00
2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
2.55 - FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUNS		
270 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	RS 7.860,00
Total da Ação:		RS 7.860,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 7.860,00
3 - Fundo Municipal de Saúde		
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1141 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	RS 5.038,00
1144 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 19.888,00
1292 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15001002	RS 12.000,00
Total da Ação:		RS 36.926,00
2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA		
1160 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16000000	RS 2.000,00
Total da Ação:		RS 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 38.926,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social		
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2.67 - RECURSOS DO SUAS - BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO		
1075 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	RS 1.344,00
Total da Ação:		RS 1.344,00

2.99 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ		
1010 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	RS 1.185,00
Total da Ação:		RS 1.185,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 2.529,00
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana		
2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS		
2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
83 - 3.3.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15010000	RS 8.470,00
Total da Ação:		RS 8.470,00
2.55 - FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUNS		
101 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15010000	RS 7.860,00
Total da Ação:		RS 7.860,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 16.330,00
2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
2.37 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - INFANTIL		
440 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 6.160,63
Total da Ação:		RS 6.160,63
2.38 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -FUNDAMENTAL		
475 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15710000	RS 5.000,00
476 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	RS 262,00
Total da Ação:		RS 5.262,00
2.43 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL		
483 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15401070	RS 46.640,00
Total da Ação:		RS 46.640,00
2.47 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL		
547 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15400030	RS 18.342,00
Total da Ação:		RS 18.342,00
2.51 - FUNDEB 30% - INFANTIL		
649 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15400030	RS 5.000,00
650 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15410030	RS 460,00
657 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15400030	RS 1.000,00
658 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15410030	RS 1.000,00
Total da Ação:		RS 7.460,00
2.65 - INCENTIVO AS PRÁTICAS DESPORTIVAS		
150 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15010000	RS 4.879,00
Total da Ação:		RS 4.879,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 88.743,63
2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
2.95 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
203 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15010000	RS 712,00
207 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15010000	RS 1.000,00
208 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	RS 4.900,00
209 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	RS 1.000,00
Total da Ação:		RS 7.612,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 7.612,00
2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, REC HIDRICOS E DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE E DESENV URBANO		
2.17 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REC. HID. E DESENV. RURAL		
238 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	RS 7.498,00
Total da Ação:		RS 7.498,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 7.498,00
3 - Fundo Municipal de Saúde		
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1140 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 21.856,00
1141 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	RS 11.920,00
1143 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 3.150,00
Total da Ação:		RS 36.926,00
2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA		
1161 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
Total da Ação:		RS 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 38.926,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social		
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2.67 - RECURSOS DO SUAS - BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO		
1080 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	RS 1.344,00
Total da Ação:		RS 1.344,00
2.99 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ		
1013 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16600000	RS 1.185,00
Total da Ação:		RS 1.185,00

Total da Unidade Orçamentária:	RS 2.529,00

R\$ 161.638,63 cento e sessenta e um mil e seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Riacho de SantanaRN, 1 de julho de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:B9BE4130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. SUPLEMENTAÇÃO 08/2024-ART.7º INCISO I 30%

Suplementação 08/2024-ART.7º INCISO I 30%
De 1 de agosto de 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos Orçamentários para atende insuficiência nas dotações, e dá outras providências”.

O Chefe do Executivo Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 405 de 26 de novembro de 2024 que trata da Lei Orçamentária Anual Municipal do Município de Riacho de Santana/RN e suas unidades orçamentárias, que dispõe o Capítulo III nos arts. 8º; art.9º e art.10, com seus respectivos textos e complementos;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 211.090,00 (duzentos e onze mil e noventa reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				
		2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS			
			81 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 3.500,00
			87 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	Fonte: 15010000	R\$ 27.500,00
Total da Ação:					R\$ 31.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 31.000,00
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
		2.65 - INCENTIVO AS PRÁTICAS DESPORTIVAS			
			148 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 6.052,00
Total da Ação:					R\$ 6.052,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.052,00
	2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				
		2.95 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
			204 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 85.451,00
			206 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	Fonte: 15010000	R\$ 22.080,00
Total da Ação:					R\$ 107.531,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 107.531,00
	2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. REC HIDRICOS E DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE E DESENV URBANO				
		2.17 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REC. HID. E DESENV. RURAL			
			235 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 18.484,00
Total da Ação:					R\$ 18.484,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 18.484,00
	2016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				
		2.107 - POLITICAS GOVERNAMENTAIS DA SEC DE ESPORTE			

			1289 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15010000	R\$ 42.218,00
			1297 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15010000	R\$ 5.805,00
Total da Ação:					R\$ 48.023,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 48.023,00

Valor total: R\$ 211.090,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, REC HIDRICOS E DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE E DESENV URBANO				
		1.36 - Adequação/Recuperação das estradas vicinais na zona rural do Município de Riacho de Santana/RN			
			1282 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17000000	R\$ 464.374,00
Total da Ação:					R\$ 464.374,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 464.374,00
	2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
		2.57 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS CULTURAIS			
			278 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 70.000,00
			280 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 70.000,00
Total da Ação:					R\$ 140.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 140.000,00
	2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				
		2.83 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA DIREÇÃO DE TURISMO			
			323 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 500,00
			324 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15010000	R\$ 3.000,00
			325 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15010000	R\$ 2.500,00
			326 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15010000	R\$ 1.000,00
			327 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 2.500,00
			328 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 2.500,00
			329 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15010000	R\$ 500,00
			330 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 1.000,00
			331 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	R\$ 1.000,00
			332 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	R\$ 5.000,00
			333 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15010000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 24.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 24.500,00

Valor total: R\$ 628.874,00

<SEM_VALOR>

<SEM_VALOR>

R\$ 0,00

zero reais

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Riacho de SantanaRN, 1 de agosto de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:ADCD433A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. SUPLEMENTAÇÃO 08/2024-ART.7º INCISO I § UNICO

Suplementação 08/2024-ART.7º INCISO I § UNICO
De 1 de agosto de 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos Orçamentários para atende insuficiência nas dotações, e dá outras providências”.

O Chefe do Executivo Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 405 de 26 de novembro de 2024 que trata da Lei Orçamentária Anual Municipal do Município de Riacho de Santana/RN e suas unidades orçamentárias, que dispõe o Capítulo III nos arts. 8º; art.9º e art.10, com seus respectivos textos e complementos;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 439.963,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e novecentos e sessenta e três reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
		2.46 - FUNDEB 70% - INFANTIL			
			621 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R\$ 89.011,00
			Total da Ação:		R\$ 89.011,00
		2.47 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL			
			511 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15400030	R\$ 18.107,00
			Total da Ação:		R\$ 18.107,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 107.118,00
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
			1140 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 9.685,00
			1141 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 24.924,00
			1144 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 25.587,00
			Total da Ação:		R\$ 60.196,00
		2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA			
			1158 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 124.156,00
			1159 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 7.985,00
			1164 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 44.661,00
			1165 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 83.234,00
			Total da Ação:		R\$ 260.036,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 320.232,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		2.66 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
			1044 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R\$ 10.000,00
			Total da Ação:		R\$ 10.000,00
		2.68 - APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS			
			1109 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15010000	R\$ 2.613,00
			Total da Ação:		R\$ 2.613,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 12.613,00

Valor total: R\$ 439.963,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA			

		1173 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 20.000,00
		1175 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 2.179,00
		Total da Ação:		R\$ 22.179,00
		Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 22.179,00

Valor total: R\$ 22.179,00

<SEM_VALOR>

<SEM_VALOR>

R\$ 0,00

zero reais

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Riacho de SantanaRN, 1 de agosto de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:1430808D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. SUPLEMENTAÇÃO 08/2024-ART.9º REMANEJAMENTO

Suplementação 08/2024-ART.9º REMANEJAMENTO
De 1 de agosto de 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos Orçamentários para atende insuficiência nas dotações, e dá outras providências”.

O Chefe do Executivo Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 405 de 26 de novembro de 2024 que trata da Lei Orçamentária Anual Municipal do Município de Riacho de Santana/RN e suas unidades orçamentárias, que dispõe o Capítulo III nos arts. 8º; art.9º e art.10, com seus respectivos textos e complementos;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 0,00 (zero reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

<SEM_VALOR>

Valor total: R\$ 0,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

<SEM_VALOR>

Valor total: R\$ 0,00

2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS				
		2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
			81 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 3.738,00
			87 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 8.150,00
			Total da Ação:		R\$ 11.888,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 11.888,00
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
		2.25 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE			
			350 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	R\$ 475,00
			Total da Ação:		R\$ 475,00
		2.34 - MANUTENÇÃO			

		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL			
			415 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R\$ 2.645,00
			Total da Ação:		R\$ 2.645,00
		2.37 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR INFANTIL			
			439 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R\$ 7.053,00
			Total da Ação:		R\$ 7.053,00
		2.38 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL			
			466 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15710000	R\$ 17.576,00
			Total da Ação:		R\$ 17.576,00
		2.47 - FUNDEB 30% FUNDAMENTAL			
			535 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15400030	R\$ 22.892,00
			Total da Ação:		R\$ 22.892,00
		2.65 - INCENTIVO AS PRÁTICAS DESPORTIVAS			
			148 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 5.000,00
			153 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 2.160,00
			Total da Ação:		R\$ 7.160,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 57.801,00
	2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				
		2.95 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
			204 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 1.768,00
			Total da Ação:		R\$ 1.768,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 1.768,00
	2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
		2.55 - FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUMS			
			270 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 4.639,00
			Total da Ação:		R\$ 4.639,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 4.639,00
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
			1144 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 884,00
			1292 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15001002	R\$ 250,00
			Total da Ação:		R\$ 1.134,00
		2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA			
			1158 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 5.249,00
			Total da Ação:		R\$ 5.249,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 6.383,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		2.66 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
			1044 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R\$ 3.042,00
			Total da Ação:		R\$ 3.042,00
		2.68 - APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS			
			1096 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R\$ 1.504,00
			Total da Ação:		R\$ 1.504,00
		2.69 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CALAMIDADE E DE EMERGÊNCIA			
			1132 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16600000	R\$ 807,00
			Total da Ação:		R\$ 807,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 5.353,00

2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				
		2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
			83 - 3.3.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15010000	R\$ 2.630,00
			84 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15010000	R\$ 700,00
			88 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15010000	R\$ 408,00
			89 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 8.150,00
			Total da Ação:		R\$ 11.888,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 11.888,00
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE				

	EDUCACAO				
		2.25 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE			
			356 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15000000	R\$ 75,00
			358 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	R\$ 400,00
			Total da Ação:		R\$ 475,00
		2.34 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL			
			416 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 2.645,00
			Total da Ação:		R\$ 2.645,00
		2.37 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - INFANTIL			
			440 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 7.053,00
			Total da Ação:		R\$ 7.053,00
		2.38 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL			
			472 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15710000	R\$ 17.576,00
			Total da Ação:		R\$ 17.576,00
		2.47 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL			
			536 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15410030	R\$ 500,00
			537 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15420030	R\$ 500,00
			538 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15430030	R\$ 500,00
			539 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15400030	R\$ 1.000,00
			540 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15410030	R\$ 500,00
			541 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15420030	R\$ 500,00
			542 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15430030	R\$ 500,00
			543 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15400030	R\$ 10.000,00
			544 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15410030	R\$ 500,00
			545 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15420030	R\$ 500,00
			546 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15430030	R\$ 500,00
			547 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15400030	R\$ 1.650,00
			548 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15410030	R\$ 500,00
			549 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15420030	R\$ 500,00
			550 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15430030	R\$ 500,00
			551 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15400030	R\$ 1.000,00
			552 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15410030	R\$ 500,00
			553 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15420030	R\$ 500,00
			554 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15430030	R\$ 242,00
			555 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15400030	R\$ 1.000,00
			559 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15400030	R\$ 1.000,00
			Total da Ação:		R\$ 22.892,00
		2.65 - INCENTIVO AS PRÁTICAS DESPORTIVAS			
			149 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15010000	R\$ 2.160,00
			152 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 5.000,00
			Total da Ação:		R\$ 7.160,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 57.801,00
	2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				
		2.95 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
			203 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15010000	R\$ 928,00
			208 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 840,00
			Total da Ação:		R\$ 1.768,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 1.768,00
	2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
		2.55 - FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUMS			
			271 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15010000	R\$ 1.500,00
			272 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15010000	R\$ 1.500,00
			276 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 1.000,00
			277 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	R\$ 639,00
			Total da Ação:		R\$ 4.639,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 4.639,00
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				

		2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
			1145 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15000000	RS 250,00
			1146 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	RS 500,00
			1147 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	RS 384,00
			Total da Ação:		RS 1.134,00
		2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA			
			1159 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 2.700,00
			1163 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 2.549,00
			Total da Ação:		RS 5.249,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 6.383,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		2.66 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
			1046 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16600000	RS 2.000,00
			1049 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 1.042,00
			Total da Ação:		RS 3.042,00
		2.68 - APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS			
			1101 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15010000	RS 1.504,00
			Total da Ação:		RS 1.504,00
		2.69 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CALAMIDADE E DE EMERGÊNCIA			
			1133 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15010000	RS 807,00
			Total da Ação:		RS 807,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 5.353,00

R\$ 87.832,00

oitenta e sete mil e oitocentos e trinta e dois reais

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Riacho de SantanaRN, 1 de agosto de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:E9B5D92C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. *SUPLEMENTAÇÃO 09/2024-ART.7º INCISO I 30% *

Suplementação 09/2024-ART.7º INCISO I 30%
De 1 de setembro de 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos Orçamentários para atende insuficiência nas dotações, e dá outras providências”.

O Chefe do Executivo Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 405 de 26 de novembro de 2024 que trata da Lei Orçamentária Anual Municipal do Município de Riacho de Santana/RN e suas unidades orçamentárias, que dispõe o Capítulo III nos arts. 8º; art.9º e art.10, com seus respectivos textos e complementos;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 262.979,40 (duzentos e sessenta e dois mil e novecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				
		2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC.			

		MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
			81 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 21.513,00
			86 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 1.599,00
			87 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 9.344,00
Total da Ação:					R\$ 32.456,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 32.456,00
	2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
		2.59 - ZELAR PELO PATRIMÔNIO PÚBLICO, PRÉDIOS, PRAÇAS, ESPAÇO PÚBLICO EM GERAL			
			192 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 31.882,00
Total da Ação:					R\$ 31.882,00
		2.95 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
			204 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 82.293,40
			205 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 2.360,00
			206 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 31.104,00
Total da Ação:					R\$ 115.757,40
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 147.639,40
	2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, REC HIDRICOS E DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE E DESENV URBANO				
		2.17 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REC. HID. E DESENV. RURAL			
			235 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 14.257,00
Total da Ação:					R\$ 14.257,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 14.257,00
	2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
		2.55 - FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUMS			
			102 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 5.960,00
			273 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 41.867,00
			274 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17010000	R\$ 12.200,00
Total da Ação:					R\$ 60.027,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 60.027,00
	2016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				
		2.107 - POLITICAS GOVERNAMENTAIS DA SEC DE ESPORTE			
			1297 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15010000	R\$ 8.600,00
Total da Ação:					R\$ 8.600,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 8.600,00

Valor total: R\$ 262.979,40

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
		1.35 - Número da Proposta 039527/2023 Implantação de 01 Núcleo do Programa Esporte e Lazer da Cidade - PELC			
			1281 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 223.000,00
Total da Ação:					R\$ 223.000,00
		1.38 - Ampliação da quadra poliesportiva no Sítio Pau D'arco, zona rural Número da Proposta 029341/2023			
			1284 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 202.000,00
Total da Ação:					R\$ 202.000,00
		1.39 - Ampliação da quadra poliesportiva no Sítio Poço de Pedra Número da Proposta 029261/2023			
			1285 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 202.000,00
Total da Ação:					R\$ 202.000,00
		1.40 - Construção de Quadra Poliesportiva, no Sítio Tabuleiro do Padre Número da Proposta 029190/2023			
			1286 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 202.000,00
Total da Ação:					R\$ 202.000,00
		1.41 - Ampliação do Estádio Pai Cajé Número da Proposta 029141/2023			
			1287 - 4.4.90.51.00 - Obras e	Fonte:	R\$ 185.119,70

			Instalações	17000000	
Total da Ação:					RS 185.119,70
Total da Unidade Orçamentária:					RS 1.014.119,70

Valor total: R\$ 1.014.119,70

3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA			
			1172 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16000000	RS 12.821,00
Total da Ação:					RS 12.821,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 12.821,00
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA			
			1175 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	RS 12.821,00
Total da Ação:					RS 12.821,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 12.821,00

R\$ 12.821,00

doze mil e oitocentos e vinte e um reais

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Riacho de SantanaRN, 1 de setembro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:1E37DDDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. *SUPLEMENTAÇÃO 09/2024-ART.7º INCISO I § UNICO *

Suplementação 09/2024-ART.7º INCISO I § UNICO
De 1 de setembro de 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos Orçamentários para atende insuficiência nas dotações, e dá outras providências”.

O Chefe do Executivo Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 405 de 26 de novembro de 2024 que trata da Lei Orçamentária Anual Municipal do Município de Riacho de Santana/RN e suas unidades orçamentárias, que dispõe o Capítulo III nos arts. 8º; art.9º e art.10, com seus respectivos textos e complementos;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 751.140,30 (setecentos e cinquenta e um mil e cento e quarenta reais e trinta centavos), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
		2.46 - FUNDEB 70% - INFANTIL			
			621 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15401070	RS 70.563,00
			Total da Ação:		RS 70.563,00
		2.47 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL			
			507 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15400030	RS 58.733,00
			511 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e	Fonte:	RS

			Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15400030	14.663,00
			535 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15400030	R\$ 22.237,00
			Total da Ação:		R\$ 95.633,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 166.196,00
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
			1140 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 16.410,00
			1144 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 64.855,00
			1292 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15001002	R\$ 11.325,00
			Total da Ação:		R\$ 92.590,00
		2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BASICA			
			1158 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 164.078,30
			1160 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16000000	R\$ 16.900,00
			1164 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 65.163,00
			1165 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 81.263,00
			1172 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16000000	R\$ 34.375,00
			Total da Ação:		R\$ 361.779,30
		2.77 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
			1208 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 81.910,00
			Total da Ação:		R\$ 81.910,00
		2.79 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
			1190 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 48.665,00
Total da Ação:					R\$ 48.665,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 584.944,30

Valor total: R\$ 751.140,30

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

<SEM_VALOR>

Valor total: R\$ 0,00

<SEM_VALOR>

<SEM_VALOR>

R\$ 0,00

zero reais

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Riacho de SantanaRN, 1 de setembro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:8311CF8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. *SUPLEMENTAÇÃO 09/2024-ART.9º REMANEJAMENTO *

Suplementação 09/2024-ART.9º REMANEJAMENTO
De 1 de setembro de 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos Orçamentários para atende insuficiência nas dotações, e dá outras providências”.

O **Chefe do Executivo Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 405 de 26 de novembro de 2024 que trata da Lei Orçamentária Anual Municipal do Município de Riacho de Santana/RN e suas unidades orçamentárias, que dispõe o Capítulo III nos arts. 8º; art.9º e art.10, com seus respectivos textos e complementos;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 0,00 (zero reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

<SEM_VALOR>
Valor total: R\$ 0,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

<SEM_VALOR>
Valor total: R\$ 0,00

2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2001 - CHEFIA DE GABINETE E SECRETARIA DE APOIO				
		2.71 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			
			54 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15010000	R\$ 6.134,00
			Total da Ação:		R\$ 6.134,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 6.134,00
	2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				
		2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS			
			87 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	Fonte: 15010000	R\$ 655,00
			Total da Ação:		R\$ 655,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 655,00
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
		2.30 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
			453 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 3.840,00
			Total da Ação:		R\$ 3.840,00
		2.34 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL			
			415 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R\$ 9.298,00
			Total da Ação:		R\$ 9.298,00
		2.37 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR INFANTIL			
			439 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R\$ 5.843,00
			Total da Ação:		R\$ 5.843,00
		2.38 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL			

			466 3.3.90.30.00 Material de Consumo	- de -	Fonte: 15710000	RS 19.080,00
			470 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	- de -	Fonte: 15000000	RS 32.781,00
			472 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	- de -	Fonte: 15710000	RS 12.209,00
			Total da Ação:			RS 64.070,00
		2.43 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL				
			479 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	- por -	Fonte: 15401070	RS 48.471,00
			Total da Ação:			RS 48.471,00
		2.46 - FUNDEB 70% - INFANTIL				
			612 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	- por -	Fonte: 15401070	RS 1.934,00
			621 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	- e -	Fonte: 15401070	RS 54.566,00
			Total da Ação:			RS 56.500,00
		2.51 - FUNDEB 30% - INFANTIL				
			645 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	- por -	Fonte: 15400030	RS 10.009,00
			Total da Ação:			RS 10.009,00
			Total da Unidade Orçamentária:			RS 198.031,00
	2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, REC HIDRICOS E DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE E DESENV URBANO					
		2.17 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REC. HID. E DESENV. RURAL				
			235 3.3.90.30.00 Material de Consumo	- de -	Fonte: 15010000	RS 761,00
			Total da Ação:			RS 761,00
			Total da Unidade Orçamentária:			RS 761,00
	2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					
		2.58 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE				
			310 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	- de -	Fonte: 15010000	RS 2.714,00
			Total da Ação:			RS 2.714,00
			Total da Unidade Orçamentária:			RS 2.714,00
3 - Fundo Municipal de Saúde						
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
		2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
			1144 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	- de -	Fonte: 15000000	RS 381,00
			Total da Ação:			RS 381,00
		2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA				
			1158	-	Fonte:	RS 994,00

			3.3.90.30.00 - Material de Consumo	16000000	
			Total da Ação:		RS 994,00
		2.77 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
			1208 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 12.040,00
			Total da Ação:		RS 12.040,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 13.415,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		2.68 - APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS			
			1096 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	RS 2.936,00
Total da Ação:					RS 2.936,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 2.936,00

2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2001 - CHEFIA DE GABINETE E SECRETARIA DE APOIO				
		2.71 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			
			55 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15010000	RS 6.134,00
			Total da Ação:		RS 6.134,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 6.134,00
	2002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				
		2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
			88 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15010000	RS 155,00
			90 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	RS 500,00
			Total da Ação:		RS 655,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 655,00
	2007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
		2.30 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
			455 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 3.052,00
			458 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	RS 788,00
			Total da Ação:		RS 3.840,00
		2.34 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL			
			416 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 9.298,00
			Total da Ação:		RS 9.298,00
		2.37 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - INFANTIL			
			440 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 5.443,00
			445 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15520000	RS 400,00
			Total da Ação:		RS 5.843,00
		2.38 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL			
			464 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 43.895,00
			469 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	Fonte: 15710000	RS 5.000,00
			472 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte: 15710000	RS 13.699,00
			473 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	RS 116,00
			476 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte:	RS 506,00

				15000000	
			478 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15710000	RS 854,00
			Total da Ação:		RS 64.070,00
		2.43 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL			
			487 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401070	RS 48.471,00
		Total da Ação:			RS 48.471,00
		2.46 - FUNDEB 70% - INFANTIL			
			613 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15411070	RS 1.000,00
			614 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15420030	RS 5.000,00
			615 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15430030	RS 5.000,00
			616 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15400030	RS 5.000,00
			617 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15410030	RS 1.500,00
			618 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15420030	RS 5.000,00
			619 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15430030	RS 5.000,00
			620 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15421070	RS 5.000,00
			626 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15411070	RS 5.000,00
			627 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15421070	RS 5.000,00
			628 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15431070	RS 5.000,00
			629 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15401070	RS 1.000,00
			630 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15411070	RS 500,00
			631 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15421070	RS 500,00
			632 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15431070	RS 500,00
			633 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15401070	RS 1.000,00
			634 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15411070	RS 500,00
			635 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15421070	RS 500,00
			636 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15431070	RS 500,00
			637 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15401070	RS 500,00
			638 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15411070	RS 500,00
			639 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15421070	RS 500,00
			640 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15431070	RS 500,00
			641 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte: 15401070	RS 500,00
			642 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte: 15411070	RS 500,00
			643 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte: 15421070	RS 500,00
			644 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte: 15431070	RS 500,00
			Total da Ação:		RS 56.500,00
		2.51 - FUNDEB 30% - INFANTIL			
			650 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15410030	RS 9,00
			659 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15420030	RS 1.000,00
			660 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15430030	RS 1.000,00
			661 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15400030	RS 1.000,00
			662 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15410030	RS 1.000,00
			663 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15420030	RS 1.000,00
			664 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15430030	RS 1.000,00
			669 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte: 15400030	RS 1.000,00
			670 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte: 15410030	RS 1.000,00
			671 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte: 15420030	RS 1.000,00
			672 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte: 15430030	RS 1.000,00
			Total da Ação:		RS 10.009,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 198.031,00
	2010 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E HÍDRICOS				

	DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE E DESENV URBANO				
		2.17 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REC. HID. E DESENV. RURAL			
			237 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15010000	RS 130,00
			240 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15010000	RS 500,00
			241 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	RS 131,00
			Total da Ação:		RS 761,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 761,00
	2017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
		2.58 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE			
			306 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15010000	RS 714,00
			311 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15010000	RS 500,00
			312 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	RS 1.000,00
			313 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	RS 500,00
			Total da Ação:		RS 2.714,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 2.714,00
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
			1145 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15000000	RS 381,00
			Total da Ação:		RS 381,00
		2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA			
			1162 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16000000	RS 363,00
			1163 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 631,00
			Total da Ação:		RS 994,00
		2.77 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
			1189 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	RS 8.800,00
			1212 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16000000	RS 240,00
			1215 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	RS 1.500,00
			1217 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	RS 1.500,00
			Total da Ação:		RS 12.040,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 13.415,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		2.68 - APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS			
			1102 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	RS 936,00
			1105 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	RS 2.000,00
			Total da Ação:		RS 2.936,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 2.936,00

R\$ 224.646,00

duzentos e vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta e seis reais

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Riacho de SantanaRN, 1 de setembro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:037C0C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. *SUPLEMENTAÇÃO 10/2024-ART.7º INCISO I 30% *

Suplementação 10/2024-ART.7º INCISO I 30%
De 1 de outubro de 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos Orçamentários para atende insuficiência nas dotações, e dá outras providências”.

O Chefe do Executivo Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 405 de 26 de novembro de 2024 que trata da Lei Orçamentária Anual Municipal do Município de Riacho de Santana/RN e suas unidades orçamentárias, que dispõe o Capítulo III nos arts. 8º; art.9º e art.10, com seus respectivos textos e complementos;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 370.502,00 (trezentos e setenta mil e quinhentos e dois reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				
		2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
			81 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 23.357,00
			87 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 30.248,00
Total da Ação:					R\$ 53.605,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 53.605,00
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
		2.65 - INCENTIVO AS PRÁTICAS DESPORTIVAS			
			148 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 6.354,00
Total da Ação:					R\$ 6.354,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.354,00
	2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				
		2.59 - ZELAR PELO PATRIMÔNIO PÚBLICO, PRÉDIOS, PRAÇAS, ESPAÇO PÚBLICO EM GERAL			
			192 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 38.661,00
Total da Ação:					R\$ 38.661,00
		2.95 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
			204 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 86.315,00
			205 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 990,00
			206 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 25.392,00
Total da Ação:					R\$ 112.697,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 151.358,00
	2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, REC HIDRICOS E DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE				E DESENV URBANO
		2.17 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REC. HID. E DESENV. RURAL			
			235 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 28.960,00
Total da Ação:					R\$ 28.960,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 28.960,00
	2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
		2.55 - FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUNS			
			102 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 5.500,00
			274 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17010000	R\$ 9.400,00
Total da Ação:					R\$ 14.900,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 14.900,00
	2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				

		2.58 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE			
			301 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	RS 115.325,00
Total da Ação:					RS 115.325,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 115.325,00

Valor total: R\$ 370.502,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2001 - CHEFIA DE GABINETE E SECRETARIA DE APOIO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			26 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15010000	RS 1.000,00
			28 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15010000	RS 3.566,00
			29 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 7.076,00
			31 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	RS 1.500,00
			33 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	RS 1.600,00
			34 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15010000	RS 5.820,00
			35 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	RS 1.350,00
			36 - 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	RS 1.100,00
Total da Ação:					RS 23.012,00
		2.71 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			
			56 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	RS 1.000,00
			57 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	RS 1.000,00
			70 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15010000	RS 5.000,00
			72 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15010000	RS 1.460,00
			73 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 5.200,00
			75 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	RS 1.000,00
Total da Ação:					RS 14.660,00
		2.73 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS			
			49 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	RS 1.500,00
			50 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15010000	RS 1.500,00
			51 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 1.600,00
			52 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	RS 1.600,00
			53 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	RS 1.600,00
Total da Ação:					RS 7.800,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 45.472,00
	2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				
		2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
			91 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	RS 5.000,00
			92 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15010000	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 10.000,00
		2.11 - AMORTIZAÇÃO PRINCIPAL E JUROS DA DÍVIDA PARCELADA PREVIDENCIARIA			
			111 - 4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	RS 1.000,00
Total da Ação:					RS 1.000,00
		2.12 - AMORTIZAÇÃO PRINCIPAL E JUROS DA DÍVIDA PARCELADA OUTRAS ENTIDADES PUBLICO/PRIVADA			
			113 - 4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 5.000,00
		2.13 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS TJ RN			
			95 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15010000	RS 10.000,00
			96 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	RS 5.500,00
Total da Ação:					RS 15.500,00
		2.16 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA DIREÇÃO DE CONTABILIDADE			
			97 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15010000	RS 5.500,00
			98 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 6.000,00
			99 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	RS 3.500,00

			Exercícios Anteriores	15010000	
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
		2.86 - CONTRIBUIÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL			
			104 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15010000	R\$ 2.000,00
			105 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
		2.87 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
			108 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15010000	R\$ 2.000,00
			109 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
		2.9 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP			
			107 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 53.500,00
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
		1.34 - Implementação e desenvolvimento do Programa Segundo Tempo Padrão, no município de Riacho de Santana/RN.Número da Proposta046876/2023			
			1273 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 17000000	R\$ 5.000,00
			1274 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17000000	R\$ 25.000,00
			1275 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 17000000	R\$ 20.000,00
			1276 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 17000000	R\$ 25.000,00
			1277 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 17000000	R\$ 15.000,00
			1278 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17000000	R\$ 2.000,00
			1279 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 17000000	R\$ 2.000,00
			1280 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 17000000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 109.000,00
		1.37 - Aquisição de 01 Parque Infantil, na zona urbana do Município de Riacho de Santana/RN.Número da Proposta 029373/2023			
			1283 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 17000000	R\$ 102.000,00
Total da Ação:					R\$ 102.000,00
		1.41 - Ampliação do Estádio Pai Cajé Número da Proposta 029141/2023			
			1287 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 16.880,00
Total da Ação:					R\$ 16.880,00
		2.25 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE			
			345 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 16.000,00
Total da Ação:					R\$ 16.000,00
		2.26 - MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO			
			363 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15500000	R\$ 12.000,00
			364 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15500000	R\$ 5.500,00
			365 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15500000	R\$ 12.000,00
Total da Ação:					R\$ 29.500,00
		2.30 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
			447 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 130.000,00
			449 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 140.000,00
		2.33 - CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO			
			377 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
		2.40 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ESPECIAL			
			868 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15500000	R\$ 2.000,00
			869 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15530000	R\$ 1.000,00
			870 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15710000	R\$ 1.000,00
			871 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
			872 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15530000	R\$ 1.000,00
			873 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15710000	R\$ 1.000,00
			874 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
			875 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15530000	R\$ 1.000,00
			876 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços	Fonte: 15530000	R\$ 1.000,00

			de Terceiros - Pessoa Jurídica	15710000	
Total da Ação:					R\$ 12.000,00
		2.43 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL			
			483 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$ 30.000,00
		2.45 - FUNDEB 70% - ESPECIAL			
			883 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15401070	R\$ 5.000,00
			884 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15411070	R\$ 5.000,00
			885 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15421070	R\$ 5.000,00
			886 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15431070	R\$ 5.000,00
			887 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R\$ 5.000,00
			888 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15411070	R\$ 5.000,00
			889 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15421070	R\$ 5.000,00
			890 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15431070	R\$ 5.000,00
			891 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401070	R\$ 5.000,00
			892 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15411070	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 47.000,00
		2.49 - FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
			938 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15400030	R\$ 5.000,00
			939 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15410030	R\$ 5.000,00
			940 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15420030	R\$ 5.000,00
			941 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15430030	R\$ 5.000,00
			950 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15400030	R\$ 5.000,00
			951 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15410030	R\$ 4.722,00
Total da Ação:					R\$ 29.722,00
		2.51 - FUNDEB 30% - INFANTIL			
			680 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15400030	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 544.102,00
	2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				
		1.1 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			
			158 - 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	Fonte: 15010000	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$ 30.000,00
		1.26 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS QUE LIGAM A ZONA URBANA E RURAL			
			225 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 37.967,00
Total da Ação:					R\$ 37.967,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 67.967,00
	2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, REC HIDRICOS E DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE				E DESENV URBANO
		1.33 - Pavimentação de Vias na zona rural do Município de Riacho de Santana/RN.			
			1272 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 45.798,00
Total da Ação:					R\$ 45.798,00
		1.36 - Adequação/Recuperação das estradas vicinais na zona rural do Município de Riacho de Santana/RN			
			1282 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17000000	R\$ 357.861,00
Total da Ação:					R\$ 357.861,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 403.659,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		2.70 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
			998 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15010000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.000,00

Valor total: R\$ 1.124.700,00

2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
		2.37 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - INFANTIL			

			440 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
Total da Ação:					RS 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 1.000,00
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
		2.37 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - INFANTIL			
			441 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15520000	RS 1.000,00
Total da Ação:					RS 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 1.000,00

R\$ 1.000,00

um mil reais

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Riacho de SantanaRN, 1 de outubro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:38414C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. *SUPLEMENTAÇÃO 10/2024-ART.7º INCISO I § UNICO

*Suplementação 10/2024-ART.7º INCISO I § UNICO
De 1 de outubro de 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos Orçamentários para atende insuficiência nas dotações, e dá outras providências”.

O Chefe do Executivo Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 405 de 26 de novembro de 2024 que trata da Lei Orçamentária Anual Municipal do Município de Riacho de Santana/RN e suas unidades orçamentárias, que dispõe o Capítulo III nos arts. 8º; art.9º e art.10, com seus respectivos textos e complementos;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 752.963,00 (setecentos e cinquenta e dois mil e novecentos e sessenta e três reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
		2.34 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL			
			415 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	RS 3.824,00
Total da Ação:					RS 3.824,00
		2.38 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL			
			465 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15530000	RS 7.326,00
			466 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15710000	RS 11.860,00
			470 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 11.200,00
			472 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15710000	RS 854,00
Total da Ação:					RS 31.240,00
		2.46 - FUNDEB 70% - INFANTIL			
			621 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15401070	RS 99.836,00

Total da Ação:					RS 99.836,00
		2.47 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL			
			507 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15400030	RS 58.690,00
			511 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15400030	RS 16.384,00
			515 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400030	RS 2.927,00
			535 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15400030	RS 33.205,00
Total da Ação:					RS 111.206,00
		2.51 - FUNDEB 30% - INFANTIL			
			653 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400030	RS 1.218,00
Total da Ação:					RS 1.218,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 247.324,00
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
			1140 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 27.828,00
			1144 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 36.233,00
Total da Ação:					RS 64.061,00
		2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA			
			1158 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	RS 206.972,00
			1159 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 20.197,00
			1164 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	RS 44.661,00
			1165 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 68.434,00
Total da Ação:					RS 340.264,00
		2.77 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
			1205 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	RS 50.000,00
			1208 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 23.392,00
Total da Ação:					RS 73.392,00
		2.79 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
			1187 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16210000	RS 14.811,00
Total da Ação:					RS 14.811,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 492.528,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		2.66 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
			1049 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 13.111,00
Total da Ação:					RS 13.111,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 13.111,00

Valor total: R\$ 752.963,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

<SEM_VALOR>

Valor total: R\$ 0,00

<SEM_VALOR>

<SEM_VALOR>

R\$ 0,00

zero reais

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Riacho de SantanaRN, 1 de outubro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:B3B2B4E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. *SUPLEMENTAÇÃO 10/2024-ART.9º REMANEJAMENTO

*Suplementação 10/2024-ART.9º REMANEJAMENTO
De 1 de outubro de 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos Orçamentários para atende insuficiência nas dotações, e dá outras providências”.

O Chefe do Executivo Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 405 de 26 de novembro de 2024 que trata da Lei Orçamentária Anual Municipal do Município de Riacho de Santana/RN e suas unidades orçamentárias, que dispõe o Capítulo III nos arts. 8º; art.9º e art.10, com seus respectivos textos e complementos;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 0,00 (zero reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

<SEM_VALOR>
Valor total: R\$ 0,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

<SEM_VALOR>
Valor total: R\$ 0,00

2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
		2.34 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL			
			415 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R\$ 6.557,00
Total da Ação:					R\$ 6.557,00
		2.35 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA			
			423 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R\$ 3.132,00
Total da Ação:					R\$ 3.132,00
		2.36 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESPECIAL			
			431 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R\$ 2.084,00
Total da Ação:					R\$ 2.084,00
		2.37 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - INFANTIL			
			440 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 4.429,00
Total da Ação:					R\$ 4.429,00
		2.38 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL			
			466 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15710000	R\$ 2.000,00
			472 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	Fonte: 15710000	R\$ 4.299,00
Total da Ação:					R\$ 6.299,00
		2.43 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL			
			479 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15401070	R\$ 48.640,00
Total da Ação:					R\$ 48.640,00
		2.44 - FUNDEB 70% - EJA			
			748 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15401070	R\$ 2.000,00

Total da Ação:					RS 2.000,00
		2.46 - FUNDEB 70% - INFANTIL			
			612 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15401070	RS 8.240,00
Total da Ação:					RS 8.240,00
		2.47 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL			
			535 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15400030	RS 2.808,00
Total da Ação:					RS 2.808,00
		2.51 - FUNDEB 30% - INFANTIL			
			645 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15400030	RS 10.007,00
Total da Ação:					RS 10.007,00
		2.65 - INCENTIVO AS PRÁTICAS DESPORTIVAS			
			153 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 3.300,00
Total da Ação:					RS 3.300,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 97.496,00
	2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
		2.55 - FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUMS			
			102 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15010000	RS 500,00
Total da Ação:					RS 500,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 500,00
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		2.77 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL			E HOSPITALAR
			1208 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 3.500,00
Total da Ação:					RS 3.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 3.500,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		2.66 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
			1035 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	RS 25.708,00
			1048 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	RS 360,00
Total da Ação:					RS 26.068,00
		2.68 - APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS			
			1096 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	RS 3.565,00
Total da Ação:					RS 3.565,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 29.633,00
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
		2.34 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL			
			416 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 3.057,00
			417 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15520000	RS 1.000,00
			418 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 500,00
			419 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15520000	RS 500,00
			420 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	RS 500,00
			421 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15520000	RS 500,00
			422 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	RS 500,00
Total da Ação:					RS 6.557,00
		2.35 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA			
			424 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 500,00
			425 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15520000	RS 500,00
			426 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 500,00
			427 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15520000	RS 500,00
			428 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	RS 500,00
			429 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15520000	RS 500,00
			430 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	RS 132,00
Total da Ação:					RS 3.132,00
		2.36 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESPECIAL			
			432 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:	RS 500,00

			433 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000 Fonte: 15520000	R\$ 500,00
			434 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 500,00
			435 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15520000	R\$ 500,00
			436 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 84,00
Total da Ação:					R\$ 2.084,00
		2.37 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - INFANTIL			
			442 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			443 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15520000	R\$ 1.000,00
			444 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			445 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15520000	R\$ 429,00
			446 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.429,00
		2.38 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL			
			467 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
			468 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15530000	R\$ 4.299,00
Total da Ação:					R\$ 6.299,00
		2.43 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL			
			487 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401070	R\$ 48.640,00
Total da Ação:					R\$ 48.640,00
		2.44 - FUNDEB 70% - EJA			
			749 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15411070	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
		2.46 - FUNDEB 70% - INFANTIL			
			625 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401070	R\$ 8.240,00
Total da Ação:					R\$ 8.240,00
		2.47 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL			
			554 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15430030	R\$ 258,00
			556 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15410030	R\$ 500,00
			557 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15420030	R\$ 500,00
			558 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15430030	R\$ 500,00
			560 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15410030	R\$ 50,00
			561 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15420030	R\$ 500,00
			562 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15430030	R\$ 500,00
Total da Ação:					R\$ 2.808,00
		2.51 - FUNDEB 30% - INFANTIL			
			646 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15410030	R\$ 500,00
			647 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15420030	R\$ 500,00
			648 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15430030	R\$ 500,00
			651 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15420030	R\$ 500,00
			652 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15430030	R\$ 500,00
			653 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400030	R\$ 4.007,00
			654 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15410030	R\$ 500,00
			655 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15420030	R\$ 500,00
			656 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15430030	R\$ 500,00
			665 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15400030	R\$ 500,00
			666 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15410030	R\$ 500,00
			667 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15420030	R\$ 500,00
			668 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15430030	R\$ 500,00
Total da Ação:					R\$ 10.007,00
		2.65 - INCENTIVO AS PRÁTICAS DESPORTIVAS			
			149 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15010000	R\$ 300,00
			151 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15010000	R\$ 1.000,00
			154 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 1.000,00
			155 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.300,00
Total da Unidade					R\$ 97.496,00

Orçamentária:					
	2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
		2.55 - FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUNS			
			275 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15010000	R\$ 500,00
Total da Ação:					R\$ 500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 500,00
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		2.77 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL			E HOSPITALAR
			1189 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 2.500,00
			1216 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 16000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.500,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		2.66 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
			1037 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15010000	R\$ 25.708,00
			1054 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 16600000	R\$ 360,00
Total da Ação:					R\$ 26.068,00
		2.68 - APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS			
			1097 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 1.565,00
			1103 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.565,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 29.633,00

R\$ 131.129,00

cento e trinta e um mil e cento e vinte e nove reais

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Riacho de SantanaRN, 1 de outubro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:2067218F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. *SUPLEMENTAÇÃO 11/2024-ART.7º INCISO I 30% *

Suplementação 11/2024-ART.7º INCISO I 30%
De 1 de novembro de 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos Orçamentários para atende insuficiência nas dotações, e dá outras providências”.

O Chefe do Executivo Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 405 de 26 de novembro de 2024 que trata da Lei Orçamentária Anual Municipal do Município de Riacho de Santana/RN e suas unidades orçamentárias, que dispõe o Capítulo III nos arts. 8º; art.9º e art.10, com seus respectivos textos e complementos;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 365.021,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e vinte e um reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					

	2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				
		2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
			77 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15010000	R\$ 15.631,00
			81 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 21.844,00
			86 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 1.084,00
			87 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 34.917,00
Total da Ação:					R\$ 73.476,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 73.476,00
	2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				
		1.9 - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES			
			168 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 96.731,00
Total da Ação:					R\$ 96.731,00
		2.59 - ZELAR PELO PATRIMÔNIO PÚBLICO, PRÉDIOS, PRAÇAS, ESPAÇO PÚBLICO EM GERAL			
			190 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 2.632,00
			192 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 52.670,00
Total da Ação:					R\$ 55.302,00
		2.95 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
			204 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 77.140,00
			206 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 27.433,00
Total da Ação:					R\$ 104.573,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 256.606,00
	2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, REC HIDRICOS E DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE E DESENV URBANO				
		2.17 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REC. HID. E DESENV. RURAL			
			235 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 21.070,00
Total da Ação:					R\$ 21.070,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 21.070,00
	2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
		2.55 - FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUMS			
			102 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 9.000,00
			270 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 4.869,00
Total da Ação:					R\$ 13.869,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 13.869,00

Valor total: R\$ 365.021,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2001 - CHEFIA DE GABINETE E SECRETARIA DE APOIO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			19 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	R\$ 3.300,00
			22 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 1.500,00
			23 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	R\$ 1.500,00
Total da Ação:					R\$ 6.300,00
		2.71 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			
			55 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15010000	R\$ 3.166,00
Total da Ação:					R\$

					3.166,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 9.466,00
	2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				
		2.12 - AMORTIZAÇÃO PRINCIPAL E JUROS DA DÍVIDA PARCELADA OUTRAS ENTIDADES PUBLICO/PRIVADA			
			112 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15010000	RS 6.400,00
Total da Ação:					RS 6.400,00
		2.55 - FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUMS			
			101 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15010000	RS 340,00
Total da Ação:					RS 340,00
		2.84 - CONTRIBUICAO DE ENTIDADES MUNICIPALISTAS			
			103 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15010000	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS 2.000,00
		2.9 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP			
			106 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15010000	RS 10.000,00
Total da Ação:					RS 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 18.740,00
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
		1.14 - MODERNIZAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL			
			135 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 1.459,00
Total da Ação:					RS 1.459,00
		1.4 - AQUISIÇÃO VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR			
			114 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15690000	RS 1.000,00
			115 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15690000	RS 620,00
Total da Ação:					RS 1.620,00
		2.104 - Despesas do FUNDEB 70% Recursos Próprios			
			1265 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS 2.000,00
		2.105 - Despesas do FUNDEB 30% Recursos Próprios			
			1269 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS 2.000,00
		2.25 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE			
			348 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
			349 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	RS 500,00
			352 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
			353 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
			356 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15000000	RS 275,00
			357 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	RS 500,00
			358 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	RS 100,00
			359 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
			360 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	RS 6.000,00
			361 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
			362 - 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
Total da Ação:					RS 14.375,00
		2.26 - MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO			
			366 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
			367 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
			369 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
Total da Ação:					RS 3.000,00
		2.28 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA			

		DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO			
			370 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
			371 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
			372 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
			373 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	RS 500,00
			374 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	RS 500,00
Total da Ação:					RS 7.000,00
		2.29 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			
			581 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 2.500,00
			582 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
			583 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
			584 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	RS 550,00
			587 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
			590 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15000000	RS 500,00
			591 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	RS 500,00
			592 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	RS 500,00
			593 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	RS 5.000,00
			595 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
			596 - 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
Total da Ação:					RS 14.550,00
		2.30 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
			447 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
			448 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 8.000,00
			450 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
			451 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
			462 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	RS 5.000,00
			463 - 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
Total da Ação:					RS 18.000,00
		2.31 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO EJA			
			716 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	RS 500,00
			717 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
			718 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
			719 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
			720 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
			722 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15000000	RS 1.830,00
			724 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
			725 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
			726 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
			727 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
			728 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
			729 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
			730 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
			731 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
			732 - 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS 28.330,00
		2.32 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO ENSINO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL			
			851 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
			852 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
			853 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 500,00
			854 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	RS 500,00

			855 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	R\$ 500,00
			856 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			857 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15000000	R\$ 500,00
			858 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15000000	R\$ 500,00
			859 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
			860 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
			861 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15000000	R\$ 500,00
			862 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 500,00
			863 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	R\$ 500,00
			864 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 1.500,00
			865 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
			866 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 500,00
			867 - 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	R\$ 500,00
Total da Ação:					R\$ 17.500,00
		2.33 - CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO			
			375 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.500,00
			376 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			378 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 700,00
			379 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 1.500,00
			380 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	R\$ 500,00
Total da Ação:					R\$ 5.200,00
		2.35 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA			
			430 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	R\$ 365,00
Total da Ação:					R\$ 365,00
		2.36 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESPECIAL			
			436 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 416,00
			437 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15520000	R\$ 500,00
			438 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	R\$ 500,00
Total da Ação:					R\$ 1.416,00
		2.38 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL			
			468 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15530000	R\$ 700,00
			473 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 270,00
			474 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15530000	R\$ 799,00
			476 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	R\$ 230,00
			478 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15710000	R\$ 1.140,00
Total da Ação:					R\$ 3.139,00
		2.39 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EJA			
			733 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
			734 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15530000	R\$ 2.000,00
			735 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15710000	R\$ 2.000,00
			736 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			737 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15530000	R\$ 1.000,00
			738 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15710000	R\$ 1.000,00
			739 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			740 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15530000	R\$ 1.000,00
			741 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15710000	R\$ 1.000,00
			742 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 500,00
			743 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15530000	R\$ 500,00
			744 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15710000	R\$ 500,00
			745 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00

			746 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15530000	R\$ 500,00
			747 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15710000	R\$ 500,00
Total da Ação:					R\$ 19.500,00
		2.40 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ESPECIAL			
			877 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 500,00
			878 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15530000	R\$ 500,00
			879 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15710000	R\$ 500,00
			880 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	R\$ 500,00
			881 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15530000	R\$ 500,00
			882 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15710000	R\$ 500,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
		2.41 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL			
			597 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 15.900,00
			598 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15530000	R\$ 4.000,00
			599 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15710000	R\$ 5.000,00
			600 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			601 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15530000	R\$ 1.000,00
			602 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15710000	R\$ 1.000,00
			603 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 5.290,00
			604 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15530000	R\$ 5.000,00
			605 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15710000	R\$ 5.000,00
			606 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 500,00
			607 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15530000	R\$ 500,00
			608 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15710000	R\$ 500,00
			609 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	R\$ 500,00
			610 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15530000	R\$ 500,00
			611 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15710000	R\$ 500,00
Total da Ação:					R\$ 46.190,00
		2.43 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL			
			480 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15411070	R\$ 5.000,00
			481 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15421070	R\$ 2.000,00
			482 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15431070	R\$ 2.000,00
			483 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R\$ 5.000,00
			484 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15411070	R\$ 5.000,00
			486 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15431070	R\$ 5.000,00
			488 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15411070	R\$ 2.000,00
			489 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15421070	R\$ 2.000,00
			490 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15431070	R\$ 2.000,00
			491 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R\$ 1.500,00
			492 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 15411070	R\$ 1.000,00
			493 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 15421070	R\$ 1.000,00
			494 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 15431070	R\$ 1.000,00
			495 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15401070	R\$ 1.000,00
			496 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15411070	R\$ 500,00
			497 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15421070	R\$ 1.000,00
			498 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15431070	R\$ 1.000,00
			499 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15401070	R\$ 1.500,00
			500 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15411070	R\$ 500,00
			501 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15421070	R\$ 500,00
			502 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15431070	R\$ 500,00

			503 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte: 15401070	RS 2.000,00
			504 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte: 15411070	RS 500,00
			505 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte: 15421070	RS 500,00
			506 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte: 15431070	RS 500,00
Total da Ação:					RS 44.500,00
		2.44 - FUNDEB 70% - EJA			
			752 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15401070	RS 1.000,00
			753 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15411070	RS 2.000,00
			754 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15421070	RS 3.000,00
			755 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401070	RS 5.000,00
			756 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15411070	RS 1.000,00
			757 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15421070	RS 1.000,00
			758 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15431070	RS 1.000,00
			759 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15401070	RS 1.000,00
			760 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15411070	RS 500,00
			761 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15421070	RS 500,00
			762 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15431070	RS 500,00
			763 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15401070	RS 500,00
			764 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15411070	RS 500,00
			765 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15421070	RS 500,00
			766 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15431070	RS 500,00
			767 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15401070	RS 500,00
			768 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15411070	RS 500,00
			769 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15421070	RS 500,00
			770 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15431070	RS 500,00
			771 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte: 15401070	RS 500,00
			772 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte: 15411070	RS 500,00
			773 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte: 15421070	RS 500,00
			774 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte: 15431070	RS 500,00
Total da Ação:					RS 22.500,00
		2.45 - FUNDEB 70% - ESPECIAL			
			893 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15421070	RS 1.000,00
			894 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15431070	RS 2.500,00
			895 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15401070	RS 500,00
			896 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15411070	RS 500,00
			897 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15421070	RS 500,00
			898 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15431070	RS 500,00
			899 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15401070	RS 1.000,00
			900 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15411070	RS 500,00
			901 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15421070	RS 500,00
			902 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15431070	RS 500,00
			903 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15401070	RS 500,00
			904 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15411070	RS 500,00
			905 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15421070	RS 500,00
			906 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15431070	RS 500,00
			907 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte: 15401070	RS 500,00
			908 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte: 15411070	RS 500,00
			909 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte: 15421070	RS 500,00
			910 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte: 15431070	RS 500,00
Total da Ação:					RS 12.000,00

		2.47 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL		
		525 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15420030	R\$ 409,00
		528 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15410030	R\$ 202,00
		529 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15420030	R\$ 500,00
		530 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15430030	R\$ 500,00
		532 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte: 15410030	R\$ 500,00
		533 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte: 15420030	R\$ 500,00
		534 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte: 15430030	R\$ 500,00
		564 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15410030	R\$ 500,00
		565 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15420030	R\$ 500,00
		566 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15430030	R\$ 500,00
		567 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15400030	R\$ 5.000,00
		568 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15410030	R\$ 500,00
		570 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15430030	R\$ 500,00
		571 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15400030	R\$ 1.000,00
		572 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15410030	R\$ 500,00
		573 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15420030	R\$ 500,00
		574 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15430030	R\$ 500,00
		575 - 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15400030	R\$ 1.000,00
		576 - 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15410030	R\$ 500,00
		577 - 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15420030	R\$ 500,00
		578 - 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15430030	R\$ 500,00
Total da Ação:				R\$ 15.611,00
		2.49 - FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO ESPECIAL		
		911 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15400030	R\$ 3.000,00
		912 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15410030	R\$ 3.000,00
		913 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15420030	R\$ 2.000,00
		914 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15430030	R\$ 1.000,00
		915 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15400030	R\$ 5.000,00
		916 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15420030	R\$ 1.000,00
		917 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15430030	R\$ 1.000,00
		918 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400030	R\$ 5.000,00
		919 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15410030	R\$ 1.000,00
		920 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15420030	R\$ 1.000,00
		921 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15430030	R\$ 1.000,00
		922 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15400030	R\$ 500,00
		923 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15410030	R\$ 500,00
		924 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15420030	R\$ 500,00
		925 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15430030	R\$ 500,00
		926 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15400030	R\$ 500,00
		927 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15410030	R\$ 500,00
		928 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15420030	R\$ 500,00
		930 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15400030	R\$ 500,00
		931 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15410030	R\$ 500,00
		932 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15420030	R\$ 500,00
		933 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15430030	R\$ 500,00
		934 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte: 15400030	R\$ 500,00
		935 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte: 15410030	R\$ 500,00
		936 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte: 15420030	R\$ 500,00
		937 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte: 15430030	R\$ 500,00

			942 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15400030	R\$ 1.000,00
			943 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15410030	R\$ 1.000,00
			944 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15420030	R\$ 1.000,00
			945 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15430030	R\$ 1.000,00
			946 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15400030	R\$ 500,00
			947 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15410030	R\$ 500,00
			948 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15420030	R\$ 500,00
			949 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15430030	R\$ 500,00
			951 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15410030	R\$ 278,00
			952 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15420030	R\$ 5.000,00
			953 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15430030	R\$ 5.000,00
			954 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 15400030	R\$ 5.000,00
			955 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 15410030	R\$ 5.000,00
			956 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 15420030	R\$ 5.000,00
			957 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 15430030	R\$ 5.000,00
			958 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15400030	R\$ 500,00
			959 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15410030	R\$ 500,00
			960 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15420030	R\$ 500,00
			961 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15430030	R\$ 500,00
			962 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15400030	R\$ 500,00
			963 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15410030	R\$ 500,00
			964 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15420030	R\$ 500,00
			965 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15430030	R\$ 500,00
			966 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15400030	R\$ 500,00
			967 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15410030	R\$ 500,00
			968 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15420030	R\$ 500,00
			969 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15430030	R\$ 500,00
			970 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15400030	R\$ 2.000,00
			971 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15410030	R\$ 2.000,00
			972 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15420030	R\$ 2.000,00
			973 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15430030	R\$ 2.000,00
			974 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15400030	R\$ 2.000,00
			975 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15410030	R\$ 2.000,00
			976 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15420030	R\$ 2.000,00
			977 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15430030	R\$ 2.000,00
			978 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15400030	R\$ 500,00
			979 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15410030	R\$ 500,00
			980 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15420030	R\$ 500,00
			981 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15430030	R\$ 500,00
			982 - 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15400030	R\$ 500,00
			983 - 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15410030	R\$ 500,00
			984 - 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15420030	R\$ 500,00
			985 - 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15430030	R\$ 500,00
Total da Ação:					R\$ 93.778,00
		2.50 - FUNDEB 30% - EJA			
			775 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15400030	R\$ 500,00
			777 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15420030	R\$ 500,00
			778 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15430030	R\$ 500,00
			779 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15400030	R\$ 5.000,00
			780 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15410030	R\$ 1.500,00

			781 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15420030	RS 5.000,00
			782 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15430030	RS 5.000,00
			783 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400030	RS 5.000,00
			784 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15410030	RS 1.500,00
			785 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15420030	RS 5.000,00
			786 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15430030	RS 5.000,00
			787 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15400030	RS 500,00
			788 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15410030	RS 500,00
			789 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15420030	RS 500,00
			790 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15430030	RS 500,00
			791 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15400030	RS 500,00
			792 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15410030	RS 500,00
			793 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15420030	RS 500,00
			794 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15430030	RS 500,00
			795 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15400030	RS 500,00
			796 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15410030	RS 500,00
			797 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15420030	RS 500,00
			798 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15430030	RS 500,00
			799 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições – Trabalhistas	Fonte: 15400030	RS 500,00
			801 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições – Trabalhistas	Fonte: 15420030	RS 500,00
			802 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições – Trabalhistas	Fonte: 15430030	RS 500,00
			803 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15400030	RS 1.000,00
			804 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15410030	RS 1.000,00
			805 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15420030	RS 1.000,00
			806 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15430030	RS 1.000,00
			807 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15400030	RS 1.000,00
			808 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15410030	RS 1.000,00
			809 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15420030	RS 1.000,00
			810 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15430030	RS 1.000,00
			811 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15400030	RS 500,00
			812 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15410030	RS 500,00
			813 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15420030	RS 500,00
			814 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15430030	RS 500,00
			815 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15400030	RS 1.000,00
			816 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15410030	RS 1.000,00
			817 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15420030	RS 1.000,00
			818 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15430030	RS 1.000,00
			819 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 15400030	RS 1.000,00
			820 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 15410030	RS 1.000,00
			821 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 15420030	RS 1.000,00
			823 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15400030	RS 500,00
			824 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15410030	RS 500,00
			825 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15420030	RS 500,00
			826 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15430030	RS 500,00
			827 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15400030	RS 500,00
			828 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15410030	RS 500,00
			829 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15420030	RS 500,00
			830 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15430030	RS 500,00
			831 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15400030	RS 500,00
			832 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15410030	RS 500,00

			15410030	
		833 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15420030	RS 500,00
		834 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15430030	RS 500,00
		835 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15400030	RS 1.500,00
		836 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15410030	RS 1.500,00
		837 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15420030	RS 1.500,00
		839 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15400030	RS 1.500,00
		840 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15410030	RS 1.500,00
		841 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15420030	RS 1.500,00
		842 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15430030	RS 1.500,00
		843 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15400030	RS 1.500,00
		844 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15410030	RS 1.500,00
		845 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15420030	RS 1.500,00
		846 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15430030	RS 1.500,00
		847 - 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15400030	RS 500,00
		848 - 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15410030	RS 500,00
		849 - 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15420030	RS 500,00
		850 - 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15430030	RS 500,00
Total da Ação:				RS 83.500,00
	2.51 - FUNDEB 30% - INFANTIL			
		673 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15410030	RS 500,00
		674 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15400030	RS 3.200,00
		675 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15420030	RS 500,00
		677 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15410030	RS 500,00
		678 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15420030	RS 500,00
		679 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15430030	RS 500,00
		681 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15410030	RS 500,00
		682 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15420030	RS 500,00
		683 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15430030	RS 500,00
		684 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15400030	RS 1.000,00
		685 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15410030	RS 500,00
		686 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15420030	RS 500,00
		687 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15430030	RS 500,00
		688 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15400030	RS 500,00
		689 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15410030	RS 500,00
		690 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15420030	RS 500,00
		691 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15430030	RS 500,00
		692 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15400030	RS 500,00
		693 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15410030	RS 500,00
		694 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15420030	RS 500,00
		695 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15430030	RS 500,00
		696 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15400030	RS 500,00
		697 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15410030	RS 500,00
		698 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15420030	RS 500,00
		699 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15430030	RS 500,00
		700 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15400030	RS 500,00
		701 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15410030	RS 500,00
		702 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15420030	RS 500,00
		703 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15430030	RS 500,00
		704 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15400030	RS 1.000,00

			705 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15410030	RS 1.000,00
			707 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15430030	RS 1.000,00
			708 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15400030	RS 500,00
			709 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15410030	RS 500,00
			710 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15420030	RS 500,00
			711 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15430030	RS 500,00
			712 - 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15400030	RS 500,00
			713 - 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15410030	RS 500,00
			714 - 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15420030	RS 500,00
			715 - 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15430030	RS 500,00
Total da Ação:					RS 24.700,00
		2.52 - AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE			
			382 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15690000	RS 1.000,00
			383 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15690000	RS 1.000,00
			384 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15690000	RS 1.000,00
			385 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15690000	RS 1.000,00
			386 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15690000	RS 1.000,00
			387 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15690000	RS 1.000,00
			388 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15690000	RS 1.000,00
			389 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15690000	RS 1.000,00
			390 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15690000	RS 1.000,00
			391 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 15690000	RS 1.000,00
			392 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15690000	RS 1.000,00
			393 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15690000	RS 1.000,00
			394 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15690000	RS 900,00
			395 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15690000	RS 1.000,00
			396 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15690000	RS 1.000,00
			397 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15690000	RS 1.000,00
			398 - 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15690000	RS 1.000,00
Total da Ação:					RS 16.900,00
		2.53 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE			
			399 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15510000	RS 1.100,00
			400 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15510000	RS 1.100,00
			401 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 15510000	RS 1.100,00
			402 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15510000	RS 1.100,00
			403 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15510000	RS 1.100,00
			404 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15510000	RS 1.100,00
Total da Ação:					RS 6.600,00
		2.54 - FOMENTAR AÇÕES AOS DISCENTES			
			407 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
			408 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
			409 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
			410 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
			411 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15000000	RS 500,00
			412 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	RS 500,00
			413 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	RS 500,00
Total da Ação:					RS 5.500,00
		2.65 - INCENTIVO AS PRÁTICAS DESPORTIVAS			
			156 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15010000	RS 5.000,00
			157 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios	Fonte:	RS

			Anteriores	15010000	1.000,00
Total da Ação:					RS 6.000,00
		2.91 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SEC. EDUCAÇÃO			
			414 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 1.700,00
Total da Ação:					RS 1.700,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 521.933,00
	2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
		1.26 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS QUE LIGAM A ZONA URBANA E RURAL			
			224 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15010000	RS 500,00
Total da Ação:					RS 500,00
		1.9 - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES			
			163 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 5.000,00
		2.95 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
			201 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	RS 2.000,00
			202 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	RS 1.000,00
			210 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	RS 1.500,00
			211 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15010000	RS 5.000,00
			212 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	RS 1.000,00
			213 - 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	RS 1.000,00
Total da Ação:					RS 11.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 17.000,00
	2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, REC HIDRICOS E DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE E DESENV URBANO				
		1.3 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS			
			256 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 17000000	RS 1.000,00
			257 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 17000000	RS 3.500,00
Total da Ação:					RS 4.500,00
		2.14 - FOMENTO AO AGRICULTOR E CULTURA DE CRIAÇÃO DE ANIMAIS			
			262 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	RS 500,00
			263 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	RS 1.000,00
Total da Ação:					RS 1.500,00
		2.17 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REC. HID. E DESENV. RURAL			
			233 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	RS 1.000,00
			234 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	RS 1.000,00
			244 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15010000	RS 5.000,00
			245 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	RS 1.500,00
Total da Ação:					RS 8.500,00
		2.85 - POLITICAS PUBLICAS NO CORTE DE TERRA AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL			
			264 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	RS 5.000,00
			265 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15010000	RS 1.000,00
			267 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	RS 2.000,00
			268 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	RS 500,00
Total da Ação:					RS 8.500,00
		2.89 - PROGRAMA DE GARANTIA SAFRA			
			269 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 728,00
Total da Ação:					RS 728,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 23.728,00
	2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
		2.55 - FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUMS			

			277 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	RS 361,00
Total da Ação:					RS 361,00
		2.57 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS CULTURAIS			
			278 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	RS 17.420,00
			279 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15010000	RS 10.755,00
			280 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	RS 1.400,00
			281 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 3.000,00
			282 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15010000	RS 500,00
			283 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15010000	RS 500,00
			284 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	RS 1.000,00
			285 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	RS 1.000,00
Total da Ação:					RS 35.575,00
		2.94 - Políticas Governamentais da Secretaria de Cultura			
			286 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	RS 5.000,00
			287 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15010000	RS 17.000,00
			288 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15010000	RS 7.000,00
			289 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	RS 1.500,00
			290 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15010000	RS 2.350,00
			291 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	RS 3.417,00
			292 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15010000	RS 1.000,00
			293 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15010000	RS 1.500,00
			294 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15010000	RS 1.500,00
			295 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	RS 5.000,00
			297 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	RS 2.000,00
			298 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	RS 500,00
			299 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	RS 5.000,00
			300 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15010000	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 57.767,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 93.703,00
	2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
		2.58 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE			
			302 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15010000	RS 25.000,00
			303 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15010000	RS 5.000,00
			304 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	RS 1.000,00
			305 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	RS 500,00
			306 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15010000	RS 286,00
			307 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	RS 545,00
			308 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15010000	RS 500,00
			309 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	RS 12.600,00
			314 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	RS 5.000,00
			315 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15010000	RS 5.000,00
			316 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	RS 1.000,00
			317 - 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	RS 1.000,00
Total da Ação:					RS 57.431,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 57.431,00
	2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				
		2.83 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA DIREÇÃO DE TURISMO			
			318 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	RS 3.500,00
			319 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15010000	RS 10.000,00
			320 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15010000	RS 5.000,00

			321 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	RS 500,00
			322 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	RS 500,00
Total da Ação:					RS 19.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 19.500,00
	2020 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO				
		2.3 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
			334 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15010000	RS 6.000,00
			335 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15010000	RS 5.000,00
			336 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	RS 500,00
			337 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	RS 500,00
			339 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	RS 2.500,00
			340 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 2.500,00
			341 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	RS 1.000,00
			342 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	RS 500,00
Total da Ação:					RS 18.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 18.500,00

3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		1.30 - BLOCO DE INVESTIMENTO DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA			
			1135 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16010000	RS 17.110,00
Total da Ação:					RS 17.110,00
		1.31 - BLOCO DE INVESTIMENTO DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
			1184 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16010000	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 5.000,00
		2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
			1136 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	RS 5.000,00
			1137 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 25.000,00
			1139 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
			1140 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 31.511,00
			1144 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 3.000,00
Total da Ação:					RS 65.511,00
		2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA			
			1158 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	RS 1.000,00
Total da Ação:					RS 1.000,00
		2.77 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
			1218 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16000000	RS 5.000,00
			1219 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 10.000,00
		2.78 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
			1221 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
			1222 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
			1224 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16000000	RS 1.830,00
			1225 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
			1226 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16000000	RS 1.000,00
			1227 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
			1228 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 16000000	RS 1.000,00
			1229 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	RS 500,00
			1230 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	RS 2.000,00
			1231 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
			1232 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16000000	RS 2.000,00

			1233 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
			1234 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 1.000,00
			1235 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
			1236 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16000000	R\$ 1.000,00
			1237 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			1238 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 16000000	R\$ 1.000,00
			1239 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			1240 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16000000	R\$ 1.500,00
			1241 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			1242 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16000000	R\$ 500,00
			1243 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 500,00
			1247 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
			1249 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
			1250 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16000000	R\$ 1.500,00
			1251 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 1.500,00
			1252 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 2.500,00
			1253 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 2.500,00
			1254 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16000000	R\$ 1.500,00
			1255 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 1.500,00
			1256 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 1.500,00
			1257 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 1.500,00
			1258 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16000000	R\$ 1.000,00
			1259 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 52.830,00
		2.79 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
			1179 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
			1181 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
			1185 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16000000	R\$ 1.000,00
			1186 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			1211 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16000000	R\$ 2.000,00
			1213 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16210000	R\$ 2.000,00
			1214 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 11.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 162.451,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		1.29 - OUTROS PROGRAMAS, BLOCOS E REPASSES DO FNAS			
			1019 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16600000	R\$ 5.000,00
			1020 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16600000	R\$ 5.000,00
			1021 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16600000	R\$ 2.000,00
			1022 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16600000	R\$ 1.500,00
			1024 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 16600000	R\$ 1.000,00
			1025 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16600000	R\$ 1.000,00
			1026 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16600000	R\$ 2.000,00
			1027 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	R\$ 2.000,00
			1028 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 16600000	R\$ 1.000,00
			1029 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 16600000	R\$ 1.000,00
			1030 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16600000	R\$ 1.000,00
			1031 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 16600000	R\$ 1.000,00
			1032 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16600000	R\$ 1.000,00

			1033 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16600000	R\$ 910,00
Total da Ação:					R\$ 25.410,00
		2.66 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
			1036 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16600000	R\$ 6.808,00
			1038 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16600000	R\$ 7.000,00
			1040 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16600000	R\$ 500,00
			1041 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 2.000,00
			1042 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 16600000	R\$ 500,00
			1043 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	R\$ 1.000,00
			1056 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16600000	R\$ 2.500,00
			1057 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	R\$ 5.000,00
			1058 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16600000	R\$ 2.800,21
			1059 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15010000	R\$ 5.000,00
			1060 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16600000	R\$ 500,00
			1061 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 500,00
			1062 - 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 16600000	R\$ 500,00
			1063 - 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	R\$ 500,00
Total da Ação:					R\$ 35.108,21
		2.67 - RECURSOS DO SUAS - BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO			
			1064 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16600000	R\$ 5.000,00
			1065 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	R\$ 3.000,00
			1066 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16600000	R\$ 2.000,00
			1067 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15010000	R\$ 2.000,00
			1068 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16600000	R\$ 2.000,00
			1069 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15010000	R\$ 1.000,00
			1070 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16600000	R\$ 500,00
			1071 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 1.500,00
			1072 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 16600000	R\$ 500,00
			1073 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	R\$ 5.000,00
			1074 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R\$ 3.314,00
			1076 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16600000	R\$ 500,00
			1077 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15010000	R\$ 1.000,00
			1078 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16600000	R\$ 2.000,00
			1079 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 2.000,00
			1080 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	R\$ 656,00
			1081 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 2.000,00
			1082 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16600000	R\$ 500,00
			1083 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 1.000,00
			1084 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 16600000	R\$ 500,00
			1085 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 36.970,00
		2.68 - APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS			
			1086 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16600000	R\$ 3.500,00
			1087 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	R\$ 2.000,00
			1088 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16600000	R\$ 3.500,00
			1089 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15010000	R\$ 2.000,00
			1090 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16600000	R\$ 1.000,00
			1091 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15010000	R\$ 1.000,00
			1092 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16600000	R\$ 1.000,00
			1093 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 1.500,00

			1094 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 16600000	R\$ 500,00
			1095 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	R\$ 500,00
			1098 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16600000	R\$ 500,00
			1099 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15010000	R\$ 500,00
			1100 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16600000	R\$ 1.500,00
			1101 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 496,00
			1104 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16600000	R\$ 1.500,00
			1106 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 16600000	R\$ 500,00
			1107 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	R\$ 500,00
Total da Ação:					R\$ 21.996,00
		2.69 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CALAMIDADE E DE EMERGÊNCIA			
			1117 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 873,00
			1118 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 16600000	R\$ 446,00
			1120 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R\$ 12.443,00
			1121 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 2.000,00
			1122 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16600000	R\$ 1.000,00
			1123 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15010000	R\$ 1.000,00
			1124 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16600000	R\$ 2.000,00
			1125 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 6.000,00
			1126 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	R\$ 600,00
			1127 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 2.100,00
			1128 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16600000	R\$ 1.000,00
			1129 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 1.000,00
			1130 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 16600000	R\$ 1.000,00
			1131 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	R\$ 500,00
Total da Ação:					R\$ 31.962,00
		2.70 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
			986 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	R\$ 40.000,00
			987 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15010000	R\$ 25.500,00
			988 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15010000	R\$ 2.000,00
			989 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 1.500,00
			991 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 2.950,00
			993 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15010000	R\$ 1.000,00
			995 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15010000	R\$ 1.000,00
			996 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 7.800,00
			997 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 22.000,00
			999 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 1.000,00
			1000 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	R\$ 950,00
Total da Ação:					R\$ 105.700,00
		2.72 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCENCIA			
			1001 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 1.500,00
			1002 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 1.500,00
			1003 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 1.500,00
			1004 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 1.500,00
			1005 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	R\$ 1.500,00
Total da Ação:					R\$ 7.500,00
		2.99 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ			
			1008 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16600000	R\$ 7.370,79
			1009 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16600000	R\$ 1.500,00
			1011 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 16600000	R\$ 1.000,00

			1012 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16600000	R\$ 1.000,00
			1013 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16600000	R\$ 815,00
			1014 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	R\$ 1.000,00
			1015 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 16600000	R\$ 1.000,00
			1016 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16600000	R\$ 1.000,00
			1017 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 16600000	R\$ 1.000,00
			1261 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15010000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.685,79
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 285.332,00

Valor total: R\$ 1.227.784,00

<SEM_VALOR>

<SEM_VALOR>

R\$ 0,00

zero reais

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Riacho de SantanaRN, 1 de novembro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:FE80EDEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. *SUPLEMENTAÇÃO 11/2024-ART.7º INCISO I § UNICO *

Suplementação 11/2024-ART.7º INCISO I § UNICO
De 1 de novembro de 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos Orçamentários para atende insuficiência nas dotações, e dá outras providências”.

O Chefe do Executivo Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 405 de 26 de novembro de 2024 que trata da Lei Orçamentária Anual Municipal do Município de Riacho de Santana/RN e suas unidades orçamentárias, que dispõe o Capítulo III nos arts. 8º; art.9º e art.10, com seus respectivos textos e complementos;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 879.889,00 (oitocentos e setenta e nove mil e oitocentos e oitenta e nove reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
		2.26 - MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO			
			368 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15500000	R\$ 30.114,00
Total da Ação:					R\$ 30.114,00
		2.30 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
			453 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 16.010,00
			456 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 45.573,00
Total da Ação:					R\$ 61.583,00
		2.34 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL			

			416 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 10.356,00
Total da Ação:					R\$ 10.356,00
		2.38 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL			
			464 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 34.050,00
			465 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15530000	R\$ 6.998,00
			470 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 18.228,00
Total da Ação:					R\$ 59.276,00
		2.46 - FUNDEB 70% - INFANTIL			
			612 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15401070	R\$ 8.400,00
			621 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R\$ 19.036,00
			625 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401070	R\$ 7.922,00
Total da Ação:					R\$ 35.358,00
		2.47 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL			
			507 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15400030	R\$ 56.963,00
			511 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15400030	R\$ 14.973,00
			515 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400030	R\$ 5.144,00
Total da Ação:					R\$ 77.080,00
		2.51 - FUNDEB 30% - INFANTIL			
			645 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15400030	R\$ 10.009,00
			706 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15420030	R\$ 121.636,00
Total da Ação:					R\$ 131.645,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 405.412,00
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
			1140 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 44.262,00
			1144 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 29.847,00
			1292 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15001002	R\$ 3.600,00
Total da Ação:					R\$ 77.709,00
		2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA			
			1152 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R\$ 32.816,00
			1158 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 90.934,00
			1159 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 10.003,00
			1163 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 4.000,00
			1164 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 106.644,00
			1165 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 78.586,00
			1301 - 3.3.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R\$ 9.796,00
Total da Ação:					R\$ 332.779,00
		2.77 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
			1208 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 24.770,00
Total da Ação:					R\$ 24.770,00
		2.79 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
			1190 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 39.219,00
Total da Ação:					R\$ 39.219,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 474.477,00

Valor total: R\$ 879.889,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

<SEM_VALOR>

Valor total: R\$ 0,00

<SEM_VALOR>

<SEM_VALOR>

R\$ 0,00

zero reais

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Riacho de SantanaRN, 1 de novembro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:08C83B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. *SUPLEMENTAÇÃO 11/2024-ART.8º INCISOS I E II *

Suplementação 11/2024-ART.8º INCISOS I E II
De 1 de novembro de 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos Orçamentários para atende insuficiência nas dotações, e dá outras providências”.

O Chefe do Executivo Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 405 de 26 de novembro de 2024 que trata da Lei Orçamentária Anual Municipal do Município de Riacho de Santana/RN e suas unidades orçamentárias, que dispõe o Capítulo III nos arts. 8º; art.9º e art.10, com seus respectivos textos e complementos;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 238.362,00 (duzentos e trinta e oito mil e trezentos e sessenta e dois reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
		2.46 - FUNDEB 70% - INFANTIL			
			621 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R\$ 74.160,00
Total da Ação:					R\$ 74.160,00
		2.47 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL			
			569 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15420030	R\$ 164.202,00
Total da Ação:					R\$ 164.202,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 238.362,00

Valor total: R\$ 238.362,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

<SEM_VALOR>

Valor total: R\$ 0,00

<SEM_VALOR>

<SEM_VALOR>

R\$ 0,00

zero reais

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Riacho de SantanaRN, 1 de novembro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:DDE368D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. *SUPLEMENTAÇÃO 11/2024-ART.9º REMANEJAMENTO *

Suplementação 11/2024-ART.9º REMANEJAMENTO
De 1 de novembro de 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos Orçamentários para atende insuficiência nas dotações, e dá outras providências”.

O Chefe do Executivo Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 405 de 26 de novembro de 2024 que trata da Lei Orçamentária Anual Municipal do Município de Riacho de Santana/RN e suas unidades orçamentárias, que dispõe o Capítulo III nos arts. 8º; art.9º e art.10, com seus respectivos textos e complementos;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.094,00 (um mil e noventa e quatro reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2001 - CHEFIA DE GABINETE E SECRETARIA DE APOIO				
		2.71 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			
			71 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 1.094,00
Total da Ação:					R\$ 1.094,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.094,00

Valor total: R\$ 1.094,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

<SEM_VALOR>

Valor total: R\$ 0,00

2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2001 - CHEFIA DE GABINETE E SECRETARIA DE APOIO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			24 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15010000	R\$ 2.525,00
			25 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 1.575,00
			Total da Ação:		R\$ 4.100,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 4.100,00
	2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS				
		2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS			
			77 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15010000	R\$ 28.000,00
			Total da Ação:		R\$ 28.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 28.000,00
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
		2.25 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCACAO E ESPORTE			
			350 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	R\$ 150,00
			351 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 10.991,00
			Total da Ação:		R\$

					11.141,00
		2.29 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			
			589 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 1.230,00
			Total da Ação:		RS 1.230,00
		2.30 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
			453 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 23.477,00
			Total da Ação:		RS 23.477,00
		2.31 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO EJA			
			721 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 2.163,00
			Total da Ação:		RS 2.163,00
		2.38 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL			
			466 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15710000	RS 6.998,50
			Total da Ação:		RS 6.998,50
		2.43 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL			
			479 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15401070	RS 48.240,00
			Total da Ação:		RS 48.240,00
		2.44 - FUNDEB 70% - EJA			
			748 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15401070	RS 4.000,00
			Total da Ação:		RS 4.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 97.249,50
	2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
		2.58 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE			
			310 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 1.800,00
			Total da Ação:		RS 1.800,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 1.800,00
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA			
			1152 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16000000	RS 16.168,00
			Total da Ação:		RS 16.168,00
		2.78 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
			1220 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	RS 10.400,00
			Total da Ação:		RS 10.400,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 26.568,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		2.66 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
			1048 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	RS 726,00
			Total da Ação:		RS 726,00
		2.69 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CALAMIDADE E DE EMERGÊNCIA			
			1110 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16600000	RS 11.534,00
			1111 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	RS 7.627,00
Total da Ação:					RS 19.161,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 19.887,00

2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2001 - CHEFIA DE GABINETE E SECRETARIA DE APOIO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			29 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 2.025,00
			30 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15010000	RS 500,00
			32 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	RS 1.575,00
			Total da Ação:		RS 4.100,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 4.100,00
	2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				

		2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
			76 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	R\$ 9.000,00
			78 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15010000	R\$ 8.000,00
			79 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 10.000,00
			80 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	R\$ 1.000,00
			Total da Ação:		R\$ 28.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 28.000,00
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
		2.25 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE			
			354 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 10.991,00
			356 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15000000	R\$ 150,00
			Total da Ação:		R\$ 11.141,00
		2.29 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			
			585 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.230,00
			Total da Ação:		R\$ 1.230,00
		2.30 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
			452 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	R\$ 250,00
			454 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			455 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 3.848,00
			456 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 16.879,00
			457 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			459 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	R\$ 500,00
			Total da Ação:		R\$ 23.477,00
		2.31 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO EJA			
			722 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15000000	R\$ 163,00
			723 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
			Total da Ação:		R\$ 2.163,00
		2.38 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL			
			465 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15530000	R\$ 6.998,50
			Total da Ação:		R\$ 6.998,50
		2.43 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL			
			483 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R\$ 48.240,00
			Total da Ação:		R\$ 48.240,00
		2.44 - FUNDEB 70% - EJA			
			752 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R\$ 4.000,00
			Total da Ação:		R\$ 4.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 97.249,50
	2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
		2.58 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE			
			309 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 1.800,00
			Total da Ação:		R\$ 1.800,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 1.800,00
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA			
			1153 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 14.718,00
			1157 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 1.450,00
			Total da Ação:		R\$ 16.168,00
		2.78 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
			1224 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16000000	R\$ 10.400,00
			Total da Ação:		R\$ 10.400,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 26.568,00
4 - Fundo Municipal de					

Assistência Social					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		2.66 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
			1051 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 726,00
			Total da Ação:		R\$ 726,00
		2.69 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CALAMIDADE E DE EMERGÊNCIA			
			1112 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16600000	R\$ 5.000,00
			1114 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16600000	R\$ 7.000,00
			1116 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16600000	R\$ 1.500,00
			1117 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 627,00
			1118 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 16600000	R\$ 34,00
			1119 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 19.161,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 19.887,00

R\$ 177.604,50

cento e setenta e sete mil e seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Riacho de SantanaRN, 1 de novembro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:914D5294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. *SUPLEMENTAÇÃO 12/2024-ART.7º INCISO I 30% *

Suplementação 12/2024-ART.7º INCISO I 30% De 2 de dezembro de 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos Orçamentários para atende insuficiência nas dotações, e dá outras providências”.

O Chefe do Executivo Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 405 de 26 de novembro de 2024 que trata da Lei Orçamentária Anual Municipal do Município de Riacho de Santana/RN e suas unidades orçamentárias, que dispõe o Capítulo III nos arts. 8º; art.9º e art.10, com seus respectivos textos e complementos;
CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;
DECRETA:
Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 529.141,00 (quinhentos e vinte e nove mil e cento e quarenta e um reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				
		2.95 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
			204 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 26.000,00
			Total da Ação:		R\$ 26.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 26.000,00
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2001 - CHEFIA DE GABINETE E SECRETARIA DE APOIO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			24 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15010000	R\$ 375,00
			Total da Ação:		R\$ 375,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 375,00

	2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				
		2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
			76 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	RS 37.000,00
			77 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15010000	RS 11.778,00
			78 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15010000	RS 13.705,00
			81 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	RS 16.109,00
			86 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	RS 3.315,00
			87 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 24.807,00
				Total da Ação:	RS 106.714,00
		2.11 - AMORTIZAÇÃO PRINCIPAL E JUROS DA DÍVIDA PARCELADA PREVIDENCIÁRIA			
			110 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15010000	RS 11.321,00
				Total da Ação:	RS 11.321,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 118.035,00
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
		2.65 - INCENTIVO AS PRÁTICAS DESPORTIVAS			
			148 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	RS 4.255,00
			153 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 7.350,00
				Total da Ação:	RS 11.605,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 11.605,00
	2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				
		2.59 - ZELAR PELO PATRIMÔNIO PÚBLICO, PRÉDIOS, PRAÇAS, ESPAÇO PÚBLICO EM GERAL			
			192 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 573,00
				Total da Ação:	RS 573,00
		2.95 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
			204 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	RS 15.876,00
			205 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	RS 2.250,00
			206 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 24.847,00
				Total da Ação:	RS 42.973,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 43.546,00
	2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, REC HIDRICOS E DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE E DESENV URBANO				
		2.17 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REC. HID. E DESENV. RURAL			
			235 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	RS 9.900,00
				Total da Ação:	RS 9.900,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 9.900,00
	2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
		2.55 - FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUMS			
			102 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	RS 6.800,00
			273 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 293.500,00
			274 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 17010000	RS 13.380,00
				Total da Ação:	RS 313.680,00
		2.57 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS CULTURAIS			
			281 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 6.000,00
				Total da Ação:	RS 6.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 319.680,00

Valor total: R\$ 529.141,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2001 - CHEFIA DE GABINETE E SECRETARIA DE APOIO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			20 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15010000	RS 18.389,00
			21 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15010000	RS 68.888,00
				Total da Ação:	RS 87.277,00
		2.71 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			
			55 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15010000	RS 13.865,00
			73 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 2.011,00
				Total da Ação:	RS 15.876,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 103.153,00
	2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				
		2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
			77 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15010000	RS 49.683,00
			85 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15010000	RS 9.650,00
			87 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 28.770,00
				Total da Ação:	RS 88.103,00
		2.13 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS TJ RN			
			95 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15010000	RS 16.944,99
				Total da Ação:	RS 16.944,99
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 105.047,99
	2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				
		2.95 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
			199 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15010000	RS 31.181,00
			200 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15010000	RS 87.245,01
				Total da Ação:	RS 118.426,01
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 118.426,01
3 - Fundo	Municipal de Saúde				
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		1.30 - BLOCO DE INVESTIMENTO DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA			
			1134 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16010000	RS 798.425,00
				Total da Ação:	RS 798.425,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 798.425,00

Valor total: R\$ 1.125.052,00
<SEM_VALOR>
<SEM_VALOR>
R\$ 0,00
zero reais

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Riacho de SantanaRN, 2 de dezembro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:2EA94312

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. *SUPLEMENTAÇÃO 12/2024-ART.7º INCISO I § UNICO

*Suplementação 12/2024-ART.7º INCISO I § UNICO De 2 de dezembro de 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos Orçamentários para atende insuficiência nas dotações, e dá outras providências”.

O Chefe do Executivo Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 405 de 26 de novembro de 2024 que trata da Lei Orçamentária Anual Municipal do Município de Riacho de Santana/RN e suas unidades orçamentárias, que dispõe o Capítulo III nos arts. 8º; art.9º e art.10, com seus respectivos textos e complementos;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.459.722,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e nove mil e setecentos e vinte e dois reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
		2.43 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL			
			479 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15401070	R\$ 75.750,00
			483 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R\$ 209.817,00
			487 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401070	R\$ 14.018,00
				Total da Ação:	R\$ 299.585,00
		2.44 - FUNDEB 70% - EJA			
			748 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15401070	R\$ 4.000,00
				Total da Ação:	R\$ 4.000,00
		2.46 - FUNDEB 70% - INFANTIL			
			612 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15401070	R\$ 8.320,00
			620 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15421070	R\$ 8.320,00
			621 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R\$ 24.077,00
			623 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15421070	R\$ 158.035,00
			625 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401070	R\$ 25.605,00
				Total da Ação:	R\$ 224.357,00
		2.47 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL			
			507 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15400030	R\$ 95.689,00
			511 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15400030	R\$ 25.056,00
			515 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400030	R\$ 6.705,00
				Total da Ação:	R\$ 127.450,00
		2.51 - FUNDEB 30% - INFANTIL			
			645 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15400030	R\$ 12.895,00
			653 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400030	R\$ 958,00
				Total da Ação:	R\$ 13.853,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 669.245,00
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA			
			1150 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	R\$ 10.599,00
			1158 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 101.800,00
			1164 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 42.000,00
			1174 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16000000	R\$ 31.152,00
				Total da Ação:	R\$ 185.551,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 185.551,00
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
		2.25 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE			
			351 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
				Total da Ação:	R\$ 10.000,00
		2.29 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			
			585 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 11.500,00
				Total da Ação:	R\$ 11.500,00
		2.30 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
			453 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 32.000,00
			456 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 1.616,00
			461 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e	Fonte:	R\$

			Material Permanente	15000000	120.326,00
				Total da Ação:	R\$ 153.942,00
		2.34 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL			
			416 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 11.000,00
				Total da Ação:	R\$ 11.000,00
		2.38 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL			
			470 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 17.360,00
				Total da Ação:	R\$ 17.360,00
		2.54 - FOMENTAR AÇÕES AOS DISCENTES			
			407 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 70.000,00
				Total da Ação:	R\$ 70.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 273.802,00
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		2.103 - GSUS –ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.			
			1295 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16050000	R\$ 43.346,00
				Total da Ação:	R\$ 43.346,00
		2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
			1144 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 12.447,00
			1292 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15001002	R\$ 1.573,00
				Total da Ação:	R\$ 14.020,00
		2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA			
			1151 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 66.429,00
			1153 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 42.445,00
			1165 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 95.500,00
			1175 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 55.500,00
				Total da Ação:	R\$ 259.874,00
		2.77 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
			1208 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 9.450,00
				Total da Ação:	R\$ 9.450,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 326.690,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		2.67 - RECURSOS DO SUAS - BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO			
			1075 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 2.600,00
				Total da Ação:	R\$ 2.600,00
		2.69 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CALAMIDADE E DE EMERGÊNCIA			
			1113 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15010000	R\$ 1.834,00
				Total da Ação:	R\$ 1.834,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 4.434,00

Valor total: R\$ 1.459.722,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes

classificações:

<SEM_VALOR>

Valor total: R\$ 0,00

<SEM_VALOR>

<SEM_VALOR>

R\$ 0,00

zero reais

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Riacho de SantanaRN, 2 de dezembro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:A505ADE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. *SUPLEMENTAÇÃO 12/2024-ART.9º REMANEJAMENTO *

Suplementação 12/2024-ART.9º REMANEJAMENTO
De 2 de dezembro de 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos Orçamentários para atende insuficiência nas dotações, e dá outras providências”.

O Chefe do Executivo Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 405 de 26 de novembro de 2024 que trata da Lei Orçamentária Anual Municipal do Município de Riacho de Santana/RN e suas unidades orçamentárias, que dispõe o Capítulo III nos arts. 8º; art.9º e art.10, com seus respectivos textos e complementos;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 0,00 (zero reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

<SEM_VALOR>
Valor total: R\$ 0,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

<SEM_VALOR>
Valor total: R\$ 0,00

2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2001 - CHEFIA DE GABINETE SECRETARIA DE APOIO				
		2.71 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			
			54 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15010000	R\$ 700,00
Total da Ação:					R\$ 700,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 700,00
	2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS				
		2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS			
			76 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	R\$ 528,00
Total da Ação:					R\$ 528,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 528,00
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO				
		2.43 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL			
			479 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15401070	R\$ 47.040,00
Total da Ação:					R\$ 47.040,00
		2.44 - FUNDEB 70% - EJA			
			748 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15401070	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
		2.47 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL			
			515 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400030	R\$ 1.298,00
Total da Ação:					R\$ 1.298,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 52.338,00
	2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				
		2.95 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
			205 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 2.373,00
			206 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -	Fonte: 15010000	R\$ 25,00

			Pessoa Jurídica		
Total da Ação:					R\$ 2.398,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.398,00
	2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
		2.58 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE			
			301 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	R\$ 188,00
			Total da Ação:		R\$ 188,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 188,00
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		2.77 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
			1208 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 230,00
Total da Ação:					R\$ 230,00
		2.78 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
			1244 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	R\$ 7.770,00
Total da Ação:					R\$ 7.770,00
		2.79 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
			1176 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	R\$ 1.999,00
			1177 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 1.660,00
Total da Ação:					R\$ 3.659,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 11.659,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		2.66 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
			1034 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	R\$ 13.192,00
Total da Ação:					R\$ 13.192,00
		2.70 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
			992 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15010000	R\$ 50,00
			994 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15010000	R\$ 12.500,00
Total da Ação:					R\$ 12.550,00
		2.99 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ			
			1260 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	R\$ 2.627,00
Total da Ação:					R\$ 2.627,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 28.369,00

2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2001 - CHEFIA DE GABINETE E SECRETARIA DE APOIO				
		2.71 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			
			55 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15010000	R\$ 700,00
Total da Ação:					R\$ 700,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 700,00
	2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				
		2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
			78 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15010000	R\$ 528,00
Total da Ação:					R\$ 528,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 528,00
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
		2.43 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL			
			483 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R\$ 47.040,00
Total da Ação:					R\$ 47.040,00
		2.44 - FUNDEB 70% - EJA			
			750 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15421070	R\$ 2.000,00

			751 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15431070	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
		2.47 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL			
			526 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15430030	R\$ 500,00
			527 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15400030	R\$ 500,00
			528 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15410030	R\$ 298,00
Total da Ação:					R\$ 1.298,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 52.338,00
	2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				
		2.95 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
			204 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 2.398,00
Total da Ação:					R\$ 2.398,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.398,00
	2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
		2.58 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE			
			302 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15010000	R\$ 188,00
Total da Ação:					R\$ 188,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 188,00
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		2.77 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
			1212 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16000000	R\$ 230,00
Total da Ação:					R\$ 230,00
		2.78 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
			1224 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16000000	R\$ 7.770,00
Total da Ação:					R\$ 7.770,00
		2.79 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
			1177 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 1.999,00
			1178 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R\$ 1.660,00
Total da Ação:					R\$ 3.659,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 11.659,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		2.66 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
			1036 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16600000	R\$ 13.192,00
Total da Ação:					R\$ 13.192,00
		2.70 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
			997 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 12.500,00
			1000 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	R\$ 50,00
Total da Ação:					R\$ 12.550,00
		2.99 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ			
			1008 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16600000	R\$ 2.627,00
Total da Ação:					R\$ 2.627,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 28.369,00

R\$ 96.180,00

noventa e seis mil e cento e oitenta reais

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Riacho de SantanaRN, 2 de dezembro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:4917DF5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO/MÉRITO CULTURAL DO EDITAL Nº 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 01/2025- PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rio do Fogo torna público o **RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO/MÉRITO CULTURAL DO EDITAL Nº 001/2025** PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI No 14.399/2022) Segue abaixo a listagem dos proponentes selecionados na etapa de Mérito Cultural pós recurso:

CATEGORIA: ARTESANATO			
VAGA	PROONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	Maria Iracema da Silva Coutinho	9,9	Selecionado
2º	Raniclebia Gomes Marcelino da Silva	9,9	Selecionado
3º	Valecia Porfírio Damasceno da Silva	9,9	Selecionado
4º	Simone Ferreira Lopes	9,9	Selecionado
5º	Maria de Fatima Franca Martins	9,9	Selecionado
6º	Aline Nunes Costa	9,9	Selecionado
7º	Genoveva Galdino Fernandes	9,9	Selecionado
8º	Maria Gorete Ferreira Dantas	9,9	Selecionado
9º	Rozineide Felix da Costa	9,9	Selecionado
10º	Josy Rogério da Silva	9,9	Selecionado
11º	Rodrigo Gones da Silva	9,9	Selecionado
12º	Maria Verônica Rogério da Silva Costa	9,9	Selecionado
13º	Damiana Rogério da Silva	9,9	Selecionado
14º	Maria Iracema da Silva Coutinho	9,9	Selecionado
15º	Maria Eduarda Nartins Ferreira	9,9	Selecionado
16º	Rosângela Ferreira da Silva	9,9	Selecionado
17º	Luzinete Teixeira Vieira	9,9	Selecionado
18º	Silvana Satumino Silva	9,9	Selecionado
19º	Janeide Rogerio da Silva	9,9	Selecionado
20º	Joseane Rogério da Silva	9,9	Selecionado
CATEGORIA: CULINÁRIA			
VAGA	PROONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	Karolayne dos Santos Pereira Costa	9,9	Selecionado
2º	Francisco Lucas de Souza Silva	9,9	Selecionado
3º	Maria Robecia Pereira Ferreira	9,9	Selecionado
4º	Francisca de Fatima Guilherme da Silva	9,9	Selecionado
5º	Elionai Tavares de Castro de Brito	9,9	Selecionado
CATEGORIA: DANÇA			
VAGA	PROONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	Wellington Paulo da Silva Souza	9,9	Selecionado
2º	Jenildo Moisés dos Santos	9,8	Selecionado
CATEGORIA: CANTOR			
VAGA	PROONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	Ivanize dos Santos	9,9	Selecionado
2º	Mineia Tomaz da Silva Ferreira	9,8	Selecionado
CATEGORIA: CULTURA AFRO			
VAGA	PROONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	Maria do Socorro Vitor Vieira	9,9	Selecionado

Esse é o resultado final da ETAPA DE SELEÇÃO/MÉRITO CULTURAL do edital nº 001/2025, premiação para agentes culturais com recursos da política nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Os proponentes selecionados devem enviar os documentos de habilitação nos dias 03/04/2024 a 04/04/2025 por meio da plataforma de Mapeamento, no seguinte endereço: <https://riodofogo.seletar.com.br/>.

Rio do Fogo, 02 de março de 2025.

JOÁRIA DE ARAÚJO VIEIRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:4395B670

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2025MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2025

O MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 001.480.648-SSP/RN e inscrito no CPF 000.659.704-11, residente e domiciliado na Fazenda Esperança, 04, distrito de Canto Grande, Rio do Fogo/RN, CEP : 59.578-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025, publicada no 12 de março de 2025, processo administrativo nº 407/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, do Termo de Referência, anexo do edital do Pregão Eletrônico nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: C J DE ARAUJO PESSOA - ME		
CNPJ: 29.303.584/0001-56	TELEFONE: (84) 98871-5328	E-MAIL: cjaraujome@gmail.com
ENDEREÇO: AV. CEL. ESTEVAM, Nº 3142, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, NATAL/RN – CEP: 59.062-200		
Representante Legal: CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA, inscrito no CPF nº 790.908.774-87 e RG. nº 1.272.672- SSP/RN		

ITEM	OBJETO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	MARCA	QUANT.	VR UNIT.	VR. TOTAL
1	Ácido muriático, embalagem de 1lt	Litro	OTIMO BRILHO	950	7,50	7.125,00
2	Água sanitária alvejante e desinfetante, à base de cloro, acondicionada em vasilhame de um litro no mínimo, tampa tipo flip com bico dosador. Composição mínima: hipoclorito de sódio, cloro de sódio e teor de cloro ativo de 2% no mínimo. Deve conter no rótulo ou impresso na embalagem: o nome do químico responsável, o número do registro no Ministério da Saúde, e prazo de validade no ato da entrega não inferior a 12 meses.	Litro	TOP CLEAR	18000	2,85	51.300,00
3	Álcool etílico, hidratado, 70% (70ºgl), líquido, segundo INPM-NBR 5991/97, embalagem com selo do INMETRO, frasco com 1.000 ml.	Litro	DELTA	4200	9,99	41.958,00
4	Álcool, etílico, hidratado, em gel, graduação não inferior à 64%, certificado do INMETRO e norma ABNT NBR 5991 e registro na ANVISA. Embalagem: Frasco plástico de 500 g, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde.	Unidade	DELTA	2800	8,50	23.800,00
5	Amaciante para todos os tipos de roupas, composto de cloro de diaquil dimetil amônio, acidulante, coadjuvantes, preservantes, perfume, corante e água. Com aspecto líquido viscoso e pH puro entre 3,0 e 3,6. Apresentado em embalagem plástica resistente. Devendo estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/ notificação no ministério da saúde, instruções e cuidados na utilização. Apresentar ficha técnica e ficha de segurança do produto apresentar registro/notificação junto a anvisa. Contendo 2 litros	Unidade	TOP CLEAR	600	9,50	5.700,00
6	Aromatizador de ambiente, em forma de aerosol, embalagem com 360 ml, contendo nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde. Informação Adicional: Controla os odores desagradáveis causados por fungos e bactérias. Refresca e perfuma o ambiente.	Unidade	AR GRADÁVEL	1800	13,99	25.182,00
7	Assento sanitário de silicone para deficientes	Unidade	DECA	12	120,00	1.440,00
8	Avental de napa, sem bolso, reforçado, cor branco, próprio para cozinha.	Unidade	USIPLASTIC	340	9,90	3.366,00
9	Balde em plástico capacidade de 60 litros polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundos reforçados, alça em aço zincado ou alumínio,	Unidade	FORTE PLÁSTICO	260	37,90	9.854,00
10	Balde plástico capacidade de 30 litros, em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, alça em aço zincado, o produto deverá ter etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade.	Unidade	FORTE PLÁSTICO	260	22,90	5.954,00
11	Borrifador com 500 ml	Unidade	PLASVALE	180	8,99	1.618,20
12	Cera líquida incolor - composição: ceras naturais, tensoativos não iônicos, polímero acrílico, resina natural alcalinizada, perfume e água embalada em frasco resistente opaco, contendo 750ml, com tampa flip top, para piso de primeira, embalagem contendo composição e informações quanto a marca, fabricante e nº registro ministério da saúde	Unidade	STARLUX	700	7,99	5.593,00
13	Cesto para lixo em plástico, tampa basculante, rodízios e alça capac 60 lts	Unidade	FORTE PLÁSTICO	220	89,90	19.778,00
14	Cesto para lixo em plástico telado com laterais vazadas, formato cilíndrico, tipo banheiro, sem tampa, com capacidade de 10 litros no mínimo.	Unidade	FORTE PLÁSTICO	280	9,90	2.772,00
15	Cesto para lixo em plástico, tampa e pedal capac 30 lts	Unidade	FORTE PLÁSTICO	240	55,00	13.200,00
16	Cesto para lixo não vazado, material plástico em polipropileno de alta resistência, capac 20 lts para sala de aula	Unidade	FORTE PLÁSTICO	220	36,00	7.920,00
17	Colher descartável para refeição, em material não tóxico, alta resistência medindo 15 a 16 cm. Embalagem: c/ 50 unidades. Composição: Poliestireno e pigmentos, com selo do Inmetro.	Pacote	STRAWPLAST	1000	6,49	6.940,00
18	Conjunto mop giratório com balde de 12 lt repartido (água limpa/água suja) espremedor reforçado com cabo de alumínio acompanha o refil de mop umido pulir perfeito para limpeza de pisos e residências e estabelecimentos com pequenas áreas.	Unidade	NOBRE	46	99,00	4.554,00
19	Conjunto dobro 50 cm estrutura em polipropileno injetado. 02 baldes com capacidade para 25 lts cada. Sistema de espremedor com pressão superior. Clips de fixação para placas sinalizadoras e acessórios cesta para transporte de equipamentos pode usar mop plano vertical e acompanha mop umido profissional ponta dobrada.	Unidade	BRALIMPIA	15	960,00	14.400,00
20	Copo descartável para café; polipropileno; com capacidade mínima para 50 ml; acondicionado em pacote c/ 100 copos, peso mínimo 75gramas; as mangas não devem estar violadas e protegida em caixa de papelão resistente; devera constar impresso no pacote a capacidade total do copo; e peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com nbr14865,nbr13230 da ABNT	Pacote	COPOBRAS	1400	2,89	4.056,00
21	Copo descartável para água; polipropileno; com capacidade mínima para 150 ml; acondicionado em pacote c/ 100 copos, peso mínimo 75gramas; as mangas não devem estar violadas e protegida em caixa de papelão resistente; devera constar impresso no pacote a capacidade total do copo; e peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com nbr14865,nbr13230 da ABNT	Pacote	COPOBRAS	6000	5,63	33.780,00
22	Copo descartável para água; polipropileno; com capacidade mínima para 180 ml; acondicionado em pacote c/ 100 copos, peso mínimo 75gramas; as mangas não devem estar violadas e protegida em caixa de papelão resistente; devera constar impresso no pacote a capacidade total do copo; e peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com nbr14865,nbr13230 da ABNT	Pacote	COPOBRAS	3400	6,50	22.100,00
23	Copo descartável em plástico; com capacidade de 300 ml, na embalagem devem estar identificados, a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme nbr 13230. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da nbr	Pacote	COPOBRAS	2200	10,90	23.980,00

	14865/2002, com selo do inmetro e seguindo todas as normas do abnt, cada embalagem					
24	Creolina, esterilizante / desinfetante, concentração 3,5% + 0,25%. Contendo 750ml	Unidade	UFE	220	17,99	3.957,80
25	Desentupidor para pia, sanfonado composição: borracha e polietileno/polipropileno, fácil manuseio, acabamento que permite colocação em suporte.	Unidade	PRIMAVERA	140	6,90	966,00
26	Desinfetante uso geral 2 litros, composição: tensoativo catiônico, sequestrante, conservante, opacificante, atenuador de espuma, controlador de ph, corante, fragrâncias e veículo. Componente ativo: 0,38% de cloreto de cocobenzil alquil dimetil amônio / cloreto de didecil dimetil amônio, para uso domiciliar em geral, registro no ministério da saúde.	Unidade	SOL	6000	7,98	47.880,00
27	Desinfetante pinho 500 ml a base de Tensoativos catiônicos, tensoativos não iônicos, preservante, solvente, sequestrante, conservador de PH, aromatizantes, corantes, essência, Embalagem deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no ministério da saúde desinfeta, limpa e perfuma.	Unidade	SOL	12000	2,90	34.800,00
28	Desodorizador sanitário (pastilha sanitária), com suporte plástico, bacteriostático, tablete sólido de aproximadamente 35g, composição paradiclorobenzeno, quartenário de amônia, essência lavanda e corante, embalagem em caixa individual.	Unidade	SOL	2600	3,39	8.814,00
29	Detergente concentrado, Com a seguinte composição: linear aquil benzeno sulfato de sódio, alcalinizante, espessante, sequestrante, conservante, corante, perfume e água desmineralizada. Componente ativo: Alquil benzeno sulfonato de sódio (biodegradável). Testado por dermatologistas com responsável técnico e registro no ANVISA, embalado em frasco em 500 ml, resistente, de cor transparente com bico dosador conta gotas e validade de no mínimo 24 meses.	Unidade	SOL	12000	2,49	29.880,00
30	Dispensador para papel toalha interfolhado, confeccionado em polipropileno, super resistente.	Unidade	NOBRE	70	49,00	3.430,00
31	Dispenser plastico de parede para sabonete líquido	Unidade	NOBRE	70	49,00	3.430,00
32	Dispenser para álcool em gel com gotejador – na cor branca, capacidade para 800 ml, em polipropileno com alta resistência.	Unidade	NOBRE	70	47,99	3.359,30
33	Escova de nylon oval 13x7cm, para lavar roupas/chão com base em polipropileno	Unidade	NOVIÇA	180	7,79	1.402,20
34	Esponja sintética dupla face, em espuma de poliuretano, fibra sintética abrasiva, dimensões aproximadas de 100 mm X 70mm X 20mm, embalagem plástica c/ SAC da empresa, data de fabricação e nº de lote contendo 1 esponja.	Unidade	BRILHEX	3900	1,15	4.485,00
35	Esponja de lã de aço - composição: aço carbono, esponja de louças, talheres, vidros, painéis e objetos de alumínio, embalagem plástica contendo 8 unidades com o peso líquido de no mínimo 60 g , com selo do Inmetro.	Pacote	KI BRILHO	1600	3,80	6.080,00
36	Flanela para limpeza - pano de algodão flanelado nas medidas de 30cmx50cm, em cores variadas, overlocadas nas bordas, acondicionadas em embalagem plástica, com etiqueta de identificação contendo composição do produto, medidas e demais informações do produto.	Unidade	MC FLANELAS	1000	3,80	3.800,00
37	Fósforo - composição: cloreto de potássio e aglutinantes, palitos tratados, quando apagados não produzem brasas, embalagem de papel contendo 10 caixas com 40 palitos cada, formando-se o maço, as caixinha de fósforo em papelão, cada fósforo com medidas de 4 cm, contendo na caixinha selo do inmetro.	Maço	BILLA	400	3,90	1.560,00
38	Fraldas descartáveis tamanho XXG com camada de extra-absorção, Com barreiras antivazamentos,e com ajustes as pernas, fitas ajustáveis PARA CRIANÇA TAMANHO M G E GG, pacote com no mínimo 7 unidades	Pacote	SAPEKA	500	19,90	9.950,00
39	Fraldas descartáveis tamanho XXG com camada de extra-absorção, Com barreiras antivazamentos,e com ajustes as pernas , fitas ajustáveis PARA ADULTO TAMANHO M E G E GG, pacote com no mínimo 7 unidades	Pacote	CONFORT MAIS	500	26,00	13.000,00
40	Garfo descartável para refeição, em material não tóxico, alta resistência medindo 15 a 16 cm. Embalagem: c/ 50 unidades. Composição: Poliestireno e pigmentos, com selo do Inmetro	Pacote	STRAWPLAST	1000	6,55	6.550,00
41	Guardanapo de papel, cor branca, folhas duplas, tamanho 23 x 23 cm., com boa capacidade de absorção, sem furos, sujidades, embalados em pacotes com 50 unidades, produto com registro na anvisa, primeira qualidade	Pacote	SERIDÓ	1800	1,99	3.582,00
42	Inseticida, sem odor, tipo spray (aerosol), uso doméstico, extermina qualquer tipo de inseto caseiro, sem CFC – clorofluorcarbono, Composição: d-Aletrina 0,1%, permetrina 0,1%, tetrametrina 0,35%,o solvente alifático e propelente (propano/butano). O produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 360 ml, com dados do fabricante, data de fabricação.	Unidade	BUZZ	1160	14,50	16.820,00
43	Limpa alumínio de 1ª qualidade, composição ácido sulfônico fosfatizante, desoxidante, conservante corante orgânico e água, ácido sulfônico, embalagem plástica opaca contendo 490ml, registro no MS, ANVISA e químico responsável.	Unidade	TOP CLEAR	3900	2,59	10.101,00
44	Limpa vidros líquido para limpeza de vidros e acrílicos frasco plástico embalagem c/ 500ml	Unidade	TOP CLEAR	1400	4,49	6.286,00
45	Limpador líquido multiuso - composição: tensoativo não iônico, solvente, alcalinizante, perfume e água, embalagem plástica opaca com tampa de flip top contendo 500ml. Contendo marca do fabricante, prazo de validade e registro no ministério da saúde	Unidade	TOP CLEAR	4000	5,29	21.160,00
46	Lustra móveis perfumado (lavanda, jasmim) 200ml	Unidade	ALICE	1200	7,29	8.748,00
47	Lustras móveis (tipo óleo de peroba) fragrâncias 200ml	Unidade	PEROBA	600	9,00	5.400,00
48	Luvas descartáveis plasticas transparentes para alimentos pct c/ 100 unid	Pacote	BOMPACK	360	6,90	2.484,00
49	Luvas para limpeza geral em borracha de látex natural, reforçada, com revestimento interno, superfície externa antiderrapante, c/ SAC da empresa, data de fabricação, nº lote, nº de certificado de aprovação do ministério do trabalho (Tam.P/ M/ G).	Par	NOBRE	1800	8,45	15.210,00
50	Mop esfregão de microfibras com cabo em alumínio tamanho 92/118cm (vassoura rodo mop, varre, tira pó e lustra), com cabeça giratória, tamanho da base 60cm	Unidade	NOBRE	220	54,00	11.880,00
51	Naftalina (hidrocarboneto odorífero, extraído do alcatrão da hulha), usada como repelente de traças, pacote de 35g. O produto deve ter registro no ministério da saúde com dados do fabricante, data de fabricação	Pacote	GUARANI	900	1,69	1.521,00
52	Pá para lixo, Material: PLASTICA Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 70 cm, Tamanho: grande.	Unidade	PAULISTINHA	600	8,49	5.094,00
53	Pá para lixo, Material: ZINCADO Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 70 cm, Tamanho: grande.	Unidade	PAULISTINHA	600	9,49	5.694,00
54	Pano de prato em algodão alvejado, sem estampas, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	MC FLANELAS	2900	2,99	8.671,00
55	Pano de chão, tipo saco duplo de algodão cru, medindo aproximadamente 46x70cm.	Unidade	MC FLANELAS	4500	4,59	20.655,00
56	Pano multiuso com furos especiais para retenção de sujeira, com agente anti-bactérias, para limpeza geral, lavável, de secagem rápida, medindo aproximadamente 33 x 55cm, embalagem plástica com 05 und	Pacote	BRILHEX	680	6,00	4.080,00
57	Papel higiênico pacote com 04 rolos, material com fibra celulósica, cor branca, folhas duplas, picotado, macio, neutro, com 30 metros de comprimento e 10cm de lagura, produto com registro na ANVISA, primeira qualidade.	Pacote	VELUD	12800	6,63	84.864,00
58	Papel interfolhado branco - composição fibras naturais, medindo 20mx20,5cm, com círculos de absorção, c/700folhas	Pacote	SERIDÓ	4800	13,50	64.800,00
59	Papel alumínio, rolo de 30cmX7,5m. Produto de alta qualidade, geralmente utilizado no uso doméstico para preparos de comidas ou para embalar alimentos. Alumínio reciclável e não perecível	Rolo	BILLA	950	8,50	8.075,00

60	Papel filme pvc transparente 45x300 mts	Rolo	ALPFILM	380	105,00	39.900,00
61	Papel toalha rolo 60 folhas c/ 2 rolos, composição fibras naturais, medindo 19cmx20cm, com círculos de absorção.	Pacote	SERIDÓ	4000	5,99	23.960,00
62	Prato Descartável Plástico Branco, embalagem com 10 unidades Diâmetro: 18cm Material: Poliestireno Atóxico, com selo do inmetro c/ 10 unidades	Pacote	STRAWPLAST	2000	4,43	8.860,00
63	Prato Descartável Plástico Branco, embalagem com 10 unidades Diâmetro: 23cm Material: Poliestireno Atóxico, com selo do inmetro c/ 10 unidades	Pacote	STRAWPLAST	2000	5,49	10.980,00
64	Querosene comum 100% destilado de petróleo, sem benzeno ou álcool, aplicação para limpeza em geral e diluição de produtos químicos, embalagem em frasco com 500ml	Unidade	LIDER	600	7,50	4.500,00
65	Refil para mop giratório em algodão de encaixe.	Unidade	NOBRE	280	22,90	6.412,00
66	Rodo com base de 40 cm e cabo plastificado, com borracha dupla de 1ª qualidade, com etiqueta de identificação e cabo de rosca.	Unidade	PAULISTINHA	1600	10,00	16.000,00
VALOR TOTAL						934.991,50

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rio do Fogo/RN, 01 de abril de 2025.

Assinaturas:

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

RG nº 001.480.648-SSP/RN

CPF 000.659.704-11

Representante legal do CONTRATANTE

C J DE ARAUJO PESSOA – ME

CNPJ 29.303.584/0001-56

CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA

CPF 790.908.774-87

RG. nº 1.272.672- SSP/RN

CONTRATADA

025

O **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 001.480.648-SSP/RN e inscrito no CPF 000.659.704-11, residente e domiciliado na Fazenda Esperança, 04, distrito de Canto Grande, Rio do Fogo/RN, CEP : 59.578-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025, publicada no 12 de março de 2025, processo administrativo nº 407/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, do Termo de Referência, anexo do edital do Pregão Eletrônico nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: C J DE ARAUJO PESSOA - ME		
CNPJ: 29.303.584/0001-56	TELEFONE: (84) 98871-5328	E-MAIL: cjaraujome@gmail.com
ENDEREÇO: AV. CEL. ESTEVAM, Nº 3142, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, NATAL/RN - CEP: 59.062-200		
Representante Legal: CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA, inscrito no CPF nº 790.908.774-87 e RG. nº 1.272.672- SSP/RN		

ITEM	OBJETO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	MARCA	QUANT	VR UNIT.	VR. TOTAL
1	Ácido muriático, embalagem de 1lt	Litro	OTIMO BRILHO	950	7,50	7.125,00
2	Água sanitária alvejante e desinfetante, à base de cloro, acondicionada em vasilhame de um litro no mínimo, tampa tipo flip com bico dosador. Composição mínima: hipoclorito de sódio, cloro de sódio e teor de cloro ativo de 2% no mínimo. Deve conter no rótulo ou impresso na embalagem: o nome do químico responsável, o número do registro no	Litro	TOP CLEAR	18000	2,85	51.300,00

	Ministério da Saúde, e prazo de validade no ato da entrega não inferior a 12 meses.					
3	Álcool etílico, hidratado, 70% (70°gl), líquido, segundo INPM-NBR 5991/97, embalagem com selo do INMETRO, frasco com 1.000 ml.	Litro	DELTA	4200	9,99	41.958,00
4	Álcool, etílico, hidratado, em gel, graduação não inferior à 64%, certificado do INMETRO e norma ABNT NBR 5991 e registro na ANVISA. Embalagem: Frasco plástico de 500 g, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde.	Unidade	DELTA	2800	8,50	23.800,00
5	Amaciante para todos os tipos de roupas, composto de cloreto de diaquil dimetil amônio, acidulante, coadjuvantes, preservantes, perfume, corante e água. Com aspecto líquido viscoso e pH puro entre 3,0 e 3,6. Apresentado em embalagem plástica resistente. Devendo estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/ notificação no ministério da saúde, instruções e cuidados na utilização. Apresentar ficha técnica e ficha de segurança do produto apresentar registro/notificação junto a anvisa. Contendo 2 litros	Unidade	TOP CLEAR	600	9,50	5.700,00
6	Aromatizador de ambiente, em forma de aerosol, embalagem com 360 ml, contendo nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde. Informação Adicional: Controla os odores desagradáveis causados por fungos e bactérias. Refresca e perfuma o ambiente.	Unidade	AR GRADÁVEL	1800	13,99	25.182,00
7	Assento sanitário de silicone para deficientes	Unidade	DECA	12	120,00	1.440,00
8	Avental de napa, sem bolso, reforçado, cor branco, próprio para cozinha.	Unidade	USIPLASTIC	340	9,90	3.366,00
9	Balde em plástico capacidade de 60 litros polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundos reforçados, alça em aço zincado ou alumínio,	Unidade	FORTE PLÁSTICO	260	37,90	9.854,00
10	Balde plástico capacidade de 30 litros, em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, alça em aço zincado, o produto deverá ter etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade.	Unidade	FORTE PLÁSTICO	260	22,90	5.954,00
11	Borrifador com 500 ml	Unidade	PLASVALE	180	8,99	1.618,20
12	Cera líquida incolor - composição: ceras naturais, tensoativos não iônicos, polímero acrílico, resina natural alcalinizada, perfume e água embalada em frasco resistente opaco, contendo 750ml, com tampa flip top, para piso de primeira, embalagem contendo composição e informações quanto a marca, fabricante e nº registro ministério da saúde	Unidade	STARLUX	700	7,99	5.593,00
13	Cesto para lixo em plástico, tampa basculante, rodízios e alça capac 60 lts	Unidade	FORTE PLÁSTICO	220	89,90	19.778,00
14	Cesto para lixo em plástico telado com laterais vazadas, formato cilíndrico, tipo banheiro, sem tampa, com capacidade de 10 litros no mínimo.	Unidade	FORTE PLÁSTICO	280	9,90	2.772,00
15	Cesto para lixo em plástico, tampa e pedal capac 30 lts	Unidade	FORTE PLÁSTICO	240	55,00	13.200,00
16	Cesto para lixo não vazado, material plástico em polipropileno de alta resistência, capac 20 lts para sala de aula	Unidade	FORTE PLÁSTICO	220	36,00	7.920,00
17	Colher descartável para refeição, em material não tóxico, alta resistência medindo 15 a 16 cm. Embalagem: c/ 50 unidades. Composição: Poliestireno e pigmentos, com selo do Inmetro.	Pacote	STRAWPLAST	1000	6,49	6.940,00
18	Conjunto mop giratorio com balde de 12 lt repartido (água limpa/água suja) espremedor reforçado com cabo de alumínio acompanha o refil de mop umido pulire perfeito para limpeza de pisos e residencias e estabelecimentos com pequenas áreas.	Unidade	NOBRE	46	99,00	4.554,00
19	Conjunto dobro 50 cm estrutura em polipropileno injetado. 02 baldes com capacidade para 25 lts cada. Sistema de espremedor com pressão superior. Clips de fixação para placas sinalizadoras e acessórios cesta para transporte de equipamentos pode usa mop plano vertical e acompanha mop umido profissional ponta dobrada.	Unidade	BRALIMPIA	15	960,00	14.400,00
20	Copo descartável para café; polipropileno; com capacidade mínima para 50 ml; acondicionado em pacote c/ 100 copos, peso mínimo 75gramas; as mangas não devem estar violadas e protegida em caixa de papelão resistente; devera constar impresso no pacote a capacidade total do copo; e peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com nbr14865,nbr13230 da ABNT	Pacote	COPOBRAS	1400	2,89	4.056,00
21	Copo descartável para água; polipropileno; com capacidade mínima para 150 ml; acondicionado em pacote c/ 100 copos, peso mínimo 75gramas; as mangas não devem estar violadas e protegida em caixa de papelão resistente; devera constar impresso no pacote a capacidade total do copo; e peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com nbr14865,nbr13230 da ABNT	Pacote	COPOBRAS	6000	5,63	33.780,00
22	Copo descartável para água; polipropileno; com capacidade mínima para 180 ml; acondicionado em pacote c/ 100 copos, peso mínimo 75gramas; as mangas não devem estar violadas e protegida em caixa de papelão resistente; devera constar impresso no pacote a capacidade total do copo; e peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com nbr14865,nbr13230 da ABNT	Pacote	COPOBRAS	3400	6,50	22.100,00
23	Copo descartável em plástico; com capacidade de 300 ml, na embalagem devem estar identificados, a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme nbr 13230. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da nbr 14865/2002, com selo do inmetro e seguindo todas as normas do abnt, cada embalagem	Pacote	COPOBRAS	2200	10,90	23.980,00
24	Creolina, esterilizante / desinfetante, concentração 3,5% + 0,25%. Contendo 750ml	Unidade	UFE	220	17,99	3.957,80
25	Desentupidor para pia, sanfonado composição: borracha e polietileno/polipropileno, fácil manuseio, acabamento que permite colocação em suporte.	Unidade	PRIMAVERA	140	6,90	966,00
26	Desinfetante uso geral 2 litros, composição: tensoativo catiônico, sequestrante, conservante, opacificante, atenuador de espuma, controlador de pH, corante, fragrâncias e veículo. Componente ativo: 0,38% de cloreto de cocobenzil alquil dimetil amônio / cloreto de didecil dimetil amônio, para uso domiciliar em geral, registro no ministério da saúde.	Unidade	SOL	6000	7,98	47.880,00
27	Desinfetante pinho 500 ml a base de Tensoativos catiônicos, tensoativos não iônicos, preservante, solvente, sequestrante, conservador de PH, aromatizantes, corantes, essência, Embalagem deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no ministério da saúde desinfeta, limpa e perfuma.	Unidade	SOL	12000	2,90	34.800,00
28	Desodorizador sanitário (pastilha sanitária), com suporte plástico, bacteriostático, tablete sólido de aproximadamente 35g, composição paradiclorobenzeno, quartenário de amônia, essência lavanda e corante, embalagem em caixa individual.	Unidade	SOL	2600	3,39	8.814,00
29	Detergente concentrado, Com a seguinte composição: linear aquil benzeno sulfato de sódio, alcalinizante, espessante, sequestrante, conservante, corante, perfume e água desmineralizada. Componente ativo: Alquil benzeno sulfonato de sódio (biodegradável). Testado por dermatologistas com responsável técnico e registro no ANVISA, embalado em frasco em 500 ml, resistente, de cor transparente com bico dosador conta gotas e validade de no mínimo 24 meses.	Unidade	SOL	12000	2,49	29.880,00
30	Dispensador para papel toalha interfolhado, confeccionado em polipropileno, super resistente.	Unidade	NOBRE	70	49,00	3.430,00
31	Dispenser plastico de parede para sabonete líquido	Unidade	NOBRE	70	49,00	3.430,00
32	Dispenser para álcool em gel com gotejador – na cor branca, capacidade para 800 ml, em	Unidade	NOBRE	70		

	polipropileno com alta resistência.				47,99	3.359,30
33	Escova de nylon oval 13x7cm, para lavar roupas/chão com base em polipropileno	Unidade	NOVIÇA	180	7,79	1.402,20
34	Esponha sintética dupla face, em espuma de poliuretano, fibra sintética abrasiva, dimensões aproximadas de 100 mm X 70mm X 20mm, embalagem plástica c/ SAC da empresa, data de fabricação e nº de lote contendo 1 esponja.	Unidade	BRILHEX	3900	1,15	4.485,00
35	Esponha de lã de aço - composição: aço carbono, esponja de louças, talheres, vidros, panelas e objetos de alumínio, embalagem plástica contendo 8 unidades com o peso líquido de no mínimo 60 g , com selo do Inmetro.	Pacote	KI BRILHO	1600	3,80	6.080,00
36	Flanela para limpeza - pano de algodão flanelado nas medidas de 30cmx50cm, em cores variadas, overlockadas nas bordas, acondicionadas em embalagem plástica, com etiqueta de identificação contendo composição do produto, medidas e demais informações do produto.	Unidade	MC FLANELAS	1000	3,80	3.800,00
37	Fósforo - composição: cloreto de potássio e aglutinantes, palitos tratados, quando apagados não produzem brasas, embalagem de papel contendo 10 caixas com 40 palitos cada, formando-se o maço, as caixinhas de fósforo em papelão, cada fósforo com medidas de 4 cm, contendo na caixinha selo do inmetro.	Maço	BILLA	400	3,90	1.560,00
38	Fraldas descartáveis tamanho XXG com camada de extra-absorção, Com barreiras antivazamentos,e com ajustes as pernas, fitas ajustáveis PARA CRIANÇA TAMANHO M G E GG, pacote com no mínimo 7 unidades	Pacote	SAPEKA	500	19,90	9.950,00
39	Fraldas descartáveis tamanho XXG com camada de extra-absorção, Com barreiras antivazamentos,e com ajustes as pernas , fitas ajustáveis PARA ADULTO TAMANHO M E G E GG, pacote com no mínimo 7 unidades	Pacote	CONFORT MAIS	500	26,00	13.000,00
40	Garfo descartável para refeição, em material não tóxico, alta resistência medindo 15 a 16 cm. Embalagem: c/ 50 unidades. Composição: Poliestireno e pigmentos, com selo do Inmetro	Pacote	STRAWPLAST	1000	6,55	6.550,00
41	Guardanapo de papel, cor branca, folhas duplas, tamanho 23 x 23 cm., com boa capacidade de absorção, sem furos, sujidades, embalados em pacotes com 50 unidades, produto com registro na anvisa, primeira qualidade	Pacote	SERIDÓ	1800	1,99	3.582,00
42	Inseticida, sem odor, tipo spray (aerosol), uso doméstico, extermina qualquer tipo de inseto caseiro, sem CFC – clorofluorcarbono, Composição: d-Aletrina 0,1%, permetrina 0,1%, tetrametrina 0,35%,o solvente alifático e propelente (propano/butano). O produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 360 ml, com dados do fabricante, data de fabricação.	Unidade	BUZZ	1160	14,50	16.820,00
43	Limpa alumínio de 1ª qualidade, composição ácido sulfônico fosfatizante, desoxidante, conservante corante orgânico e água, ácido sulfônico, embalagem plástica opaca contendo 490ml, registro no MS, ANVISA e químico responsável.	Unidade	TOP CLEAR	3900	2,59	10.101,00
44	Limpa vidros líquido para limpeza de vidros e acrílicos frasco plástico embalagem c/ 500ml	Unidade	TOP CLEAR	1400	4,49	6.286,00
45	Limpador líquido multiuso - composição: tensoativo não iônico, solvente, alcalinizante, perfume e água, embalagem plástica opaca com tampa de flip top contendo 500ml. Contendo marca do fabricante, prazo de validade e registro no ministério da saúde	Unidade	TOP CLEAR	4000	5,29	21.160,00
46	Lustra móveis perfumado (lavanda, jasmim) 200ml	Unidade	ALICE	1200	7,29	8.748,00
47	Lustras móveis (tipo óleo de peroba) fragrâncias 200ml	Unidade	PEROBA	600	9,00	5.400,00
48	Luvras descartáveis plasticas transparentes para alimentos pet c/ 100 unid	Pacote	BOMPACK	360	6,90	2.484,00
49	Luvras para limpeza geral em borracha de látex natural, reforçada, com revestimento interno, superfície externa antiderrapante, c/ SAC da empresa, data de fabricação, nº lote, nº de certificado de aprovação do ministério do trabalho (Tam.P/ M/ G).	Par	NOBRE	1800	8,45	15.210,00
50	Mop esfregão de microfibras com cabo em alumínio tamanho 92/118cm (vassoura rodo mop, varre, tira pó e lustra), com cabeça giratória, tamanho da base 60cm	Unidade	NOBRE	220	54,00	11.880,00
51	Naftalina (hidrocarboneto odorífero, extraído do alcatrão da hulha), usada como repelente de traças, pacote de 35g. O produto deve ter registro no ministério da saúde com dados do fabricante, data de fabricação	Pacote	GUARANI	900	1,69	1.521,00
52	Pá para lixo, Material: PLASTICA Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 70 cm, Tamanho: grande.	Unidade	PAULISTINHA	600	8,49	5.094,00
53	Pá para lixo, Material: ZINCADO Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 70 cm, Tamanho: grande.	Unidade	PAULISTINHA	600	9,49	5.694,00
54	Pano de prato em algodão alvejado, sem estampas, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	MC FLANELAS	2900	2,99	8.671,00
55	Pano de chão, tipo saco duplo de algodão cru, medindo aproximadamente 46x70cm.	Unidade	MC FLANELAS	4500	4,59	20.655,00
56	Pano multiuso com furos especiais para retenção de sujeira, com agente anti-bactérias, para limpeza geral, lavável, de secagem rápida, medindo aproximadamente 33 x 55cm, embalagem plástica com 05 und	Pacote	BRILHEX	680	6,00	4.080,00
57	Papel higiênico pacote com 04 rolos, material com fibra celulósica, cor branca, folhas duplas, picotado, macio, neutro, com 30 metros de comprimento e 10cm de lagura, produto com registro na ANVISA, primeira qualidade.	Pacote	VELUD	12800	6,63	84.864,00
58	Papel interfolhado branco - composição fibras naturais, medindo 20mx20,5cm, com círculos de absorção, c/700folhas	Pacote	SERIDÓ	4800	13,50	64.800,00
59	Papel alumínio, rolo de 30cmX7,5m. Produto de alta qualidade, geralmente utilizado no uso doméstico para preparos de comidas ou para embalar alimentos. Alumínio reciclável e não perecível	Rolo	BILLA	950	8,50	8.075,00
60	Papel filme pvc transparente 45x300 mts	Rolo	ALPFILM	380	105,00	39.900,00
61	Papel toalha rolo 60 folhas c/ 2 rolos, composição fibras naturais, medindo 19cmx20cm, com círculos de absorção.	Pacote	SERIDÓ	4000	5,99	23.960,00
62	Prato Descartável Plástico Branco, embalagem com 10 unidades Diâmetro: 18cm Material: Poliestireno Atóxico, com selo do inmetro c/ 10 unidades	Pacote	STRAWPLAST	2000	4,43	8.860,00
63	Prato Descartável Plástico Branco, embalagem com 10 unidades Diâmetro: 23cm Material: Poliestireno Atóxico, com selo do inmetro c/ 10 unidades	Pacote	STRAWPLAST	2000	5,49	10.980,00
64	Querosene comum 100% destilado de petróleo, sem benzeno ou álcool, aplicação para limpeza em geral e diluição de produtos químicos, embalagem em frasco com 500ml	Unidade	LIDER	600	7,50	4.500,00
65	Refil para mop giratório em algodão de encaixe.	Unidade	NOBRE	280	22,90	6.412,00
66	Rodo com base de 40 cm e cabo plastificado, com borracha dupla de 1ª qualidade, com etiqueta de identificação e cabo de rosca.	Unidade	PAULISTINHA	1600	10,00	16.000,00
VALOR TOTAL						934.991,50

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Rio do Fogo/RN, 01 de abril de 2025. Assinaturas: MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA -RG nº 001.480.648-SSP/RN -CPF 000.659.704-11 -Representante legal do CONTRATANTE: C J DE ARAUJO PESSOA – ME -CNPJ 29.303.584/0001-56 -CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA -CPF 790.908.774-87 -RG. nº 1.272.672- SSP/RN -CONTRATADA

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador: 285CD17B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PROCESSO ADMINISTRATIVO 1021/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1.

Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o Termo de Referência e entrega de propostas na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: compras@santanadomatos.rn.leg.br, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM IP FIXO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONECTIVIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN.**

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

CÓD.	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PONTOS DE 100MB					
01	Ponto de internet 100MB na UBS José Faustino Filho (Assentamento Acauã).	MÊS	12	-	-
02	Ponto de internet 100MB na UBS Lauro Miranda de Assunção (Distrito São José da Passagem).	MÊS	12	-	-
03	Ponto de internet 100MB na UBS José Soares de Moura (Distrito Barão de Serra Branca).	MÊS	12	-	-
04	Ponto de internet 100MB na UBS Pedro Alves de Maria (Distrito de Santa Tereza).	MÊS	12	-	-
05	Ponto de internet 100MB na UBS Antônio Porfírio Mafra (Comunidade Coroa Limpas).	MÊS	12	-	-
06	Ponto de internet 100MB no Posto de Saúde Maria Donzinha de Carvalho (Comunidade Bom Jesus)	MÊS	12	-	-
07	Ponto de internet 100MB no Posto de Saúde Santa Maria (Comunidade de Santa Maria)	MÊS	12	-	-
08	Ponto de internet 100MB no Posto de Saúde Tapuia de Santa Maria (Sítio Tapuia)	MÊS	12	-	-
09	Ponto de internet 100MB no Posto de Saúde Residências (Comunidade de Residência)	MÊS	12	-	-
10	Ponto de Internet 100MB na Unidade de Ensino XLIV – Escola Prof. Antônio Corsino (Comunidade Varzinha)	MÊS	12	-	-
11	Ponto de Internet 100MB na Unidade de Ensino XIII – Escola Severino Xavier da Costa (Sítio Mineiro da Barra)	MÊS	12	-	-
12	Ponto de Internet 100MB na Unidade de Ensino XX – Escola João Marrocos de Souza (Sítio Pixoré da Capela)	MÊS	12	-	-
13	Ponto de Internet 100MB na Unidade de Ensino XXVII – Escola José Luiz de Carvalho (Sítio Macacos)	MÊS	12	-	-
14	Ponto de Internet 100MB na Escola Municipal Francisca Mendes (Distrito de Santa Tereza)	MÊS	12	-	-
15	Ponto de Internet 100MB na Escola Municipal Maria Antônia de Lima (Assentamento Acauã)	MÊS	12	-	-
16	Ponto de Internet 100MB na Escola Municipal José Félix (Distrito de São José da Passagem)	MÊS	12	-	-
17	Ponto de Internet 100MB na Escola Municipal Luiz Pereira (Distrito de Barão de Serra Branca)	MÊS	12	-	-
18	Ponto de Internet 100MB para o Prédio anexo da Secretaria de Transportes	MÊS	12	-	-
19	Ponto de Internet com 100MB para o Prédio do CRAS da Comunidade de Santa Maria	MÊS	12	-	-
PONTOS DE 300MB					
20	Ponto de Internet com 300MB no Almoxarifado Central	MÊS	12	-	-
21	Ponto de Internet com 300MB no Destacamento de Polícia Militar do Município de Santana do Matos/RN	MÊS	12	-	-
22	Ponto de Internet com 300MB no Destacamento de Polícia Civil do Município de Santana do Matos/RN	MÊS	12	-	-
23	Ponto de Internet com 300MB na Sede da Casa dos Conselhos Municipais	MÊS	12	-	-
24	Ponto de Internet com 300MB no Prédio da Sala do Empreendedor	MÊS	12	-	-
25	Ponto de Internet 300MB no Prédio da Sala AEE	MÊS	12	-	-
PONTOS DE 400MB					
26	Ponto de Internet com 400MB para a Sede do CREAS	MÊS	12	-	-

27	Ponto de Internet com 400MB para a Escola Municipal Osvágrio Rodrigues	MÊS	12	-	-
28	Ponto de Internet com 400MB para a Escola Municipal Maria Leticia	MÊS	12	-	-
29	Ponto de Internet com 400MB para a Escola Municipal Maria Dagmar	MÊS	12	-	-
30	Ponto de Internet com 400MB para a Escola Mãe Juvita	MÊS	12	-	-
31	Ponto de Internet com 400MB para o Centro de Educação Infantil Almira Melo	MÊS	12	-	-
32	Ponto de Internet com 400MB para a UBS Santa Luiza	MÊS	12	-	-
33	Ponto de Internet com 400MB para a UBS Nova Aparecida	MÊS	12	-	-
34	Ponto de Internet com 400MB para o Posto de Saúde do Lavoisier Maia	MÊS	12	-	-
35	Ponto de Internet com 400MB para o Anexo do Hospital Clóvis Avelino	MÊS	12	-	-
36	Ponto de Internet com 400MB para o Prédio do CRAS	MÊS	12	-	-
PONTOS DE 500MB					
37	Ponto de Internet com 500MB para a Sede da Secretaria municipal de Educação	MÊS	12	-	-
38	Ponto de Internet com 500MB para a Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social	MÊS	12	-	-
39	Ponto de Internet com 500MB para a Sede da Secretaria Municipal de Saúde	MÊS	12	-	-
40	Ponto de Internet com 500MB para a Sede da Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Transporte	MÊS	12	-	-
41	Ponto de Internet com 500MB para a Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social	MÊS	12	-	-
42	Ponto de Internet com 500MB para a Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino	MÊS	12	-	-
PONTOS DE 700MB					
43	Ponto de Internet com 700MB para a Sede da Prefeitura Municipal	MÊS	12	-	-
VALOR TOTAL:					

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente Solicitação de Cotação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO PESQUISA MERCADOLÓGICA, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: (compras@santanadomatos.rn.leg.br), fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até a data limite dos 03 (três) dias úteis após a publicação deste aviso, até às 23:59h, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até às 13hs.

2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (compras@santanadomatos.rn.leg.br) ou entregar na sede da Prefeitura Municipal a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

3.3. A proposta de preço deverá ser apresentada formalmente, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada como mais vantajosa quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.

4.2. Concluído o recebimento, o resultado será registrado no mapa de preços do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. Contiver vícios insanáveis;

4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. Apresentar preços inexequíveis

4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizando concomitantemente a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item 6. – **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de forma Online, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes nas plataformas online, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

6.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

6.2. Habilitação jurídica

6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

6.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

6.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.4. Habilitação econômico-financeira:

6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1 Apresentar 1 (um), ou mais, ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis ao deste processo.

6.5.1 A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a autorização ou homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.6. A contratada deve possuir um escritório com técnico capacitado para atendimento na sede do Município;

7.7. O suporte técnico para o Link deverá ser prestado em horário de expediente da Câmara Municipal de Santana do Matos (08hrs as 13hrs) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

7.8. A interligação deve ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as dependências da Prefeitura Municipal de Santana do Matos e suas Secretarias, até a conexão a infraestrutura de comunicação da Contratada, obedecendo as recomendações elaboradas pela *Electronic Industries Allancel Telecommunica ions Industry Association* (EIAITIA) e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber;

7.9. O Link Dedicado deverá ser instalado e configurado no CPD (centro de processamento de dados) da Prefeitura Municipal de Santana do Matos, de modo que, todos os computadores e demais dispositivos da rede deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;

9.5. Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

9.6. A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;

9.7. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN, 02 de abril de 2025.

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA

Coordenadora de Gestão de Compras

Matrícula 3187

**Republicado por Incorreção*

Publicado por:

Glaucia Maria da Silva Cunha

Código Identificador:66179935

SETOR DE RECURSOS HUMANOS RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIOS - NIVEL SUPERIOR

ÁREA DE ATUAÇÃO: Auxiliar de alunos com Necessidade Educacionais Especiais (NEE)

ASSENTAMENTO ACAUÃ

NOME	SITUAÇÃO	ITEM NÃO CUMPRIDO
Daniele Cristina Soares da Silva	APROVADA	

DISTRITO BARÃO DE SERRA BRANCA

NOME	SITUAÇÃO	ITEM NÃO CUMPRIDO
NÃO HOUE INSCRITOS		

DISTRITO SANTA TEREZA

NOME	SITUAÇÃO	ITEM NÃO CUMPRIDO
João Marcos da Cunha	REPROVADO	Comprovante de matrícula ou Declaração em instituição de Ensino Superior, devidamente regulamentada pelo MEC. Os candidatos às vagas de estágio, deverão estar devidamente matriculados, a partir do 1º período do curso em que está vinculado

DISTRITO SÃO JOSÉ DA PASSAGEM

NOME	SITUAÇÃO	ITEM NÃO CUMPRIDO
NÃO HOUE INSCRITOS		

ZONA URBANA

NOME	SITUAÇÃO	ITEM NÃO CUMPRIDO
Leticia Mirelly da Silva de Melo	APROVADO	

ÁREA DE ATUAÇÃO: Auxiliar De Sala Para Educação Infantil

ASSENTAMENTO ACAUÃ

NOME	SITUAÇÃO	ITEM NÃO CUMPRIDO
Raiany Cristina de matos da Silveira	REPROVADA	Área de estágio (superior 2): licenciatura ou bacharelado, exceto áreas da saúde (enfermagem, medicina e afins), administração, serviço social e/ou cursos de licenciatura/bacharel que são regidos por conselhos de fiscalização

COMUNIDADE BOM JESUS

NOME	SITUAÇÃO	ITEM NÃO CUMPRIDO
NÃO HOUE INSCRITOS		

DISTRITO BARÃO DE SERRA BRANCA

NOME	SITUAÇÃO	ITEM NÃO CUMPRIDO
Thereza Beatriz Vieira de Souza	REPROVADO	Comprovante de matrícula ou Declaração em instituição de Ensino Superior, devidamente regulamentada pelo MEC. Os candidatos às vagas de estágio, deverão estar devidamente matriculados, a partir do 1º período do curso em que está vinculado;

DISTRITO SANTA TEREZA

NOME	SITUAÇÃO	ITEM NÃO CUMPRIDO
NÃO HOUE INSCRITOS		

DISTRITO SÃO JOSÉ DA PASSAGEM

NOME	SITUAÇÃO	ITEM NÃO CUMPRIDO
NÃO HOUE INSCRITOS		

ZONA URBANA

NOME	SITUAÇÃO	ITEM NÃO CUMPRIDO
Natália Adelino	APROVADO	
Silvanete Macedo da Silva	APROVADO	
Vitória Beatriz Da Silva	APROVADO	
Jussara Carla de Oliveira Silva	APROVADO	

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Município de Santana do Matos/RN, 03 de abril de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº.: XXX.079.194-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:B29CD5A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de SERVIÇOS DE LOCUÇÃO E LIVE, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNIT	VL.TOTAL
1	SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE LIVES. Descrição: Serviço de transmissão ao vivo de vídeo (streaming), manuseio e manutenção do streaming com no mínimo 5 (Cinco) câmeras, sendo 2 câmeras Fixas e 2 (duas) móveis sem fio, e 1 (uma) por link via internet para reportagens, imagens aéreas (drone) qualidade não inferior a 4K, no mínimo 2 (dois) Gimbal estabilizadores de câmera, no mínimo 1 (um) Studio móvel climatizado e equipado com switch para corte de câmeras, cabeamento de câmeras com 150m, no mínimo 1 (sistema) elevado de praticável com cobertura e isolamento. Com internet disponibilizada pela instituição.	7	SERVIÇO	R\$ -	R\$ -
2	SERVIÇOS DE LOCUTOR PROFISSIONAL, COM EXPERIÊNCIA EM APRESENTAÇÃO DE SHOW, ABERTURA DE EVENTOS E CERIMONIAIS, RESPEITANDO À LEITURA DO ROTEIRO E CONDUZINDO O ANDAMENTO DURANTE O EVENTO: Especificação: o locutor profissional deverá apresentar-se no mínimo 03 (três) horas que antecede o evento, para tomar conhecimento do roteiro que será fornecido pela secretaria municipal requisitante. O profissional de locutor deverá apresentar-se com traje formal (calça social, paletó, camisa social), ou traje passeio (dependendo do evento), mantendo postura imparcial, não interferindo com improvisos, conhecer e obedecer ao espaço de atuação (espaço fechado, como: palestra ou abertura de eventos, espaço aberto como Show ou desfile Cívico) seguindo a um roteiro prévio, fornecido pela(s) secretaria(s) solicitante(s). Deve manter postura imparcial, não interferir com improvisos e conhecer o meio em que está atuando (apresentação em ambiente fechado ou aberto ao público) manter postura rígida de comportamento enquanto estiver em ação (focar no evento, não fazer piada desnecessária). Saber entrar e sair do púlpito ou palco (fazer apresentações seguindo roteiro prévio fornecido pela solicitante, não abandonar o evento antes do término) nas horas precisas, para manter o ritmo do evento e estabelecer critérios pré-evento, para duração das falas. Cumprir o tempo necessário de fala, voz firme e consistente, o locutor deverá permanecer nos eventos durante a duração do mesmo.	16	Diária	R\$ -	R\$ -
				TOTAL	R\$ -

Santana do Seridó/RN, 03 de abril de 2025.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA
Equipe De Apoio

Publicado por:
Vitoria Regia de Lima
Código Identificador:47E6FD20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de INDUMENTÁRIA JUNINA, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNIT	VL. TOTAL
1	INDUMENTARIA JUNINA MASCULINA Figurino composto por: calça no tecido Tactel leve com fitas de cetim, passamanaria e lantejoulas Blusas de manga longa Tecido, Malha com glitter, tactel com elastano, fitas de cetim, lantejoulas passamanarias, pedrarias e chatons. Chapéu revestidos de Malha com glitter, com pedrarias, Eva com glitter, stráis. Sapato junino com material sintético, estilo social, frente arredondada, costura frontal e lateralizada, com forro, com ilhós, salto 02 cm. Obs.: Cores e tamanhos a definir com o contratante	28	Conjunto	R\$ -	R\$ -
2	INDUMENTÁRIA JUNINA FEMININA Figurino composto por: Saia no tecido Tactel leve, com 05 voltas de babados em filó armado, 03 com fitas e 02 sem fitas. Meia calça em Tecido Malha com glitter. Short em Malha elenca Blusa de manga longa em Tecido Malha com glitter, tactel com elastano e sobre-pele bege, fitas de cetim, passamanarias, pedrarias e chatons. Arranjos de cabelo, trabalhado com Eva com glitter, arames 18 mm, pedrarias, stráis e fitas cetim. Sapato junino, feminino, com material sintético, frente arredondado, com fivela lateral, salto de 04 cm. Obs.: Cores e tamanhos a definir com o contratante	28	Conjunto	R\$ -	R\$ -
3	INDUMENTÁRIA JUNINA – Marcador Calça no tecido – Tactel leve, com fitas de cetim, passamanaria e lantejoulas Camisa de manga longa Tecido, em Malha com glitter, tactel com elastano, fitas de cetim, lantejoulas passamanarias, pedrarias e chatons. Colete aberto todo em padraria Chapéu, revestidos de Malha com glitter, com pedrarias, Eva com glitter, stráis. Sapato junino com material sintético, estilo social, frente arredondada, costura frontal e lateralizada, com forro, com ilhós, salto 02 cm. Obs.: Cores e tamanhos a definir com o contratante	1	Conjunto	R\$ -	R\$ -
				TOTAL	R\$ -

Santana do Seridó/RN, 03 de abril de 2025.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Vitoria Regia de Lima
Código Identificador:CC1B31E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0783/2025 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
		2.131 - Programa Público Casa Renovada			
			747 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
			Total da Ação:		R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
		2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social			
			161 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
			Total da Ação:		R\$ 10.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 10.000,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 03 de abril de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:69E4DB46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2024

Pregão Eletrônico Nº 40/2024-SRP

Processo Administrativo nº 3261/2024

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de artigos de armarinhos e aviamentos para atender as necessidades das secretarias do município de São Paulo do Potengi - RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: JACOB & MENEZES-LTDA		
CNPJ: 07.039.495/0001-01	Telefone:	Email:
Endereço: RUA LEONEL LEITE 1394, 0, ALECRIM, Natal/RN, CEP: 59037-820		

Representante: Elias Jabob de Menezes Neto - CPF: 064.658.304-26

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007307 - ALFINETE CABEÇA DE VIDRO 31mm/0,55mm c/ 100 unidades	COATS	CX	2,00	13,900	27,80
2	0007315 - BALÃO METALIZADO DOURADO PC COM 25 UNIDADES	SÃO ROQUE	PC	20,00	16,800	336,00
3	0007321 - BALÃO JUNINO Nº 6 - LISO	LUIZ GONZAGA	UND	10,00	212,900	2.129,00
4	0007322 - BALÃO JUNINO Nº 10 - LISO	LUIZ GONZAGA	UND	10,00	48,400	484,00
5	0007330 - BOLA ISOPOR 100MM C/10 UND	LUIZ GONZAGA	PC	25,00	37,100	927,50
6	0007331 - BOLA ISOPOR 150MM C/5 UND	ISOPLAST	PC	25,00	28,450	711,25
7	0007336 - CHAPEU DE PALHA INFANTIL	UNIARTES	UND	70,00	20,350	1.424,50
8	0007339 - CORDÃO DE SISAL COM 400M	SISALTEC	RL	30,00	538,100	16.143,00
9	0007340 - BARBANTE CRU ROLO COM 900G	EUROROMA	RL	20,00	36,650	733,00
10	0011289 - ENTREMEIO POLIÉSTER PC C/ 13,70	TRADER	PC	10,00	60,250	602,50
11	0007345 - FITA DECORATIVA 16 X 50	NIZURI	RL	10,00	13,000	130,00
12	0007346 - FITA DECORATIVA 21X50	NIZURI	RL	10,00	16,450	164,50
13	0007347 - FITA DECORATIVA 32 X 50	NIZURI	RL	10,00	23,900	239,00
14	0007358 - FITILHO PLÁSTICO RL COM 500G	NIZURI	RL	10,00	12,650	126,50
15	0007360 - FRANJA DE POLIESTER PC COM 10M	TRADER	PC	12,00	75,500	906,00
16	0007366 - GLITTER IRISADO PCT COM 500 G CORES VARIADAS	LANTECOR	PC	10,00	62,900	629,00
17	0007367 - GLITTER METÁLICO PCT COM 500G CORES VARIADAS	LANTECOR	PC	10,00	45,200	452,00
18	0010642 - FITILHO PLÁSTICO LARGO RL COM 500G	SÃO JOSÉ	RL	20,00	26,400	528,00
19	0010644 - LA DE ARTESANATO PCT C/5 40G	COATS	PC	20,00	22,800	456,00
20	0007375 - LANTEJOULA METALIZADO TAM 6 RL COM 50M	LANTECOR	RL	10,00	50,000	500,00
21	0007376 - LANTEJOULA METALIZADO TAM 8 RL COM 50M	LANTECOR	RL	10,00	61,850	618,50
22	0007377 - LANTEJOULA IRISADA TAM 6 RL COM 50 MT	LANTECOR	RL	10,00	63,500	635,00
23	0007378 - LANTEJOULA IRISADA TAM 8 RL COM 50MT	LANTECOR	RL	10,00	55,750	557,50
24	0007380 - LINHA DE CROCHE ALGODÃO RL COM 125MT	CIRCULO	UND	40,00	19,450	778,00
25	0007384 - MASSA PARA BISCUIT NATURAL PCT 1KG	POLYCOL	KG	30,00	35,100	1.053,00
26	0007386 - MEIA DE SEDA LISA 50 CM	DEMETRIOS	UND	80,00	2,950	236,00
27	0007387 - MINIATURAS JUNINAS TAM VARIADOS PCT C/ 03	UNIARTES	UND	40,00	4,400	176,00
28	0007388 - MOLDE DE SILICONE TAM VARIADOS 100G	ARTMONTAGEM	UND	10,00	20,000	200,00
29	0010650 - NYLON NUBLADO LISO POLIESTER 1X40	LAMITEC	Mt	200,00	17,850	3.570,00
30	0010651 - NYLON NUBLADO METALIZADO 1X40	LAMITEC	Mt	300,00	46,000	13.800,00
31	0007392 - PAINEL JUNINO PVC 29X40	UNIARTES	UND	6,00	256,800	1.540,80
32	0010653 - PASSAMANARIA PRATA PC COM 20M	TRADER	PC	10,00	38,400	384,00
33	0010654 - PASSAMANARIA DOURADA PC COM 20M	TRADER	PC	20,00	49,900	998,00
34	0007397 - PENEIRA PALHA RUSTICA LARG. 60CM	UNIARTES	UND	42,00	92,000	3.864,00
35	0007398 - PENEIRA PALHA RUSTICA LARG. 40CM	UNIARTES	UND	32,00	58,800	1.881,60
36	0007399 - PENEIRA PALHA RUSTICA LARG.25 CM	UNIARTES	UND	12,00	32,790	393,48
37	0007401 - PINCEL 02 CABO DE MADEIRA CERDAS MÉDIA	CONDOR	UND	20,00	3,500	70,00
38	0010656 - PISO DOMUS ATOALHO 50X70	DHOLER	UND	50,00	21,700	1.085,00
39	0010660 - CORDÃO 2MM ACETINADO RL COM 50 M	TRADER	RL	20,00	19,750	395,00
40	0007413 - SPRAY USO GERAL METÁLICO 350 ML	TEK BON	UND	30,00	25,450	763,50
41	0010665 - ELÁSTICO MEDIO	SÃO JOSÉ	RL	30,00	38,750	1.162,50
42	0010675 - TORCAL POLIESTER PT COM 20M	TRADER	PC	10,00	35,500	355,00
43	0010676 - TORCAL METALIZADO PT COM 20M	TRADER	PC	10,00	34,200	342,00
44	0007431 - VERNIZ ACRILICO BRILHANTE 100 ML	ACRILEX	UND	20,00	19,700	394,00
45	0007432 - VERNIZ ACRILICO 100ML	ACRILEX	UND	30,00	19,500	585,00
46	0007433 - VERNIZ VITRAL INCOLOR 100ML	ACRILEX	UND	10,00	28,000	280,00
47	0007447 - DIADEMA PEQUENA 1MM CORES VARIADAS	LADEIRA	UND	50,00	1,250	62,50
48	0007453 - ABANADOR PALHA M	UNIARTES	UND	30,00	8,900	267,00
49	0010692 - TNT 50M ESTAMPAS VARIADAS (BRASIL, FESTA JUNINA, INFANTIL SORTIDO, PÁSCOA, NATAL)	SANTA FÉ	RL	100,00	58,290	5.829,00
50	0010693 - ARGOLA DE CHAVEIRO EM METAL, Diâmetro: 2,8cm PACOTE COM 50 UNIDADES	OKERO	PC	20,00	19,350	387,00
51	0010694 - CHAVEIRO PORTA FOTO 3X4 PACOTE COM 10 UND	OKERO	PC	60,00	7,800	468,00
52	0010695 - TECIDO METALIZADO NATALINO 100x150cm Largura	FERNANDO MALHY	Mt	40,00	26,800	1.072,00
53	0010700 - FITILHO PLÁSTICO ROLO MEDIO CORES VARIADAS	HAK	RL	20,00	37,450	749,00
54	0007473 - ABANO DE PALHA G	UNIARTES	UND	30,00	10,500	315,00
55	0007474 - CHAPEU MINIATURA DE PALHA COM 5 UNIDADES	UNIARTES	PC	30,00	17,000	510,00
70	0010719 - CAIXA MDF 10X10 CM	WINCY	UND	300,00	12,840	3.852,00
71	0010722 - CAIXA MDF 30X30 CM	CROMUS	UND	100,00	35,100	3.510,00
72	0010723 - KIT 100 MINI BASTIDORES REDONDOS 5 CM PINGENTE COLAR CAHVEIRO	ALMEIDA	UND	4,00	25,300	101,20
73	0010737 - BICO RENDA NYLON Nº2 RL c/ 50 M	NAJAR	RL	30,00	32,850	985,50
74	0010738 - BICO RENDA NYLON Nº37 RL c/50 M	NAJAR	RL	30,00	49,200	1.476,00
75	0010739 - BICO RENDA NYLON Nº5 RL c/50 M	NAJAR	RL	20,00	42,690	853,80
76	0010740 - BICO RENDA NYLON Nº70 RL c/50 M	NAJAR	RL	20,00	67,850	1.357,00
77	0010741 - BOLA ISOPOR 100 MM C/10 UNID	ISOPLAST	PC	30,00	43,650	1.309,50

Importa a presente em R\$ 86.871,93 (oitenta e seis mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa e três centavos). VIGÊNCIA: 19/12/2025.

São Paulo do Potengi/RN, 20 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Elias Jabob de Menezes Neto –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:50594347

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2024

Pregão Eletrônico Nº 40/2024-SRP

Processo Administrativo nº 3261/2024

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de artigos de armarinhos e aviamentos para atender as necessidades das secretarias do município de São Paulo do Potengi - RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: SCAN LIFE COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 46.022.479/0001-68	Telefone: (11) 2503-0281	Email:
Endereço: Rua Francisco Py, 48 , Lauzane Paulista, São Paulo/SP, CEP: 02442-110		
Representante: Adenilson Jorge das Neves - CPF: 113.960.048-66		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
56	0010701 - BOLAS NATALINAS BRILHANTES/FOSCA 12 CM DIVERSAS CORES	CONFORME CADASTRO NO PORTAL	UND	150,00	22,000	3.300,00
57	0010702 - ENFEITE DE PAPAI NOEL 45 CM	CONFORME CADASTRO NO PORTAL	UND	15,00	96,700	1.450,50
58	0010703 - ENFEITE DE PAPAI NOEL 60 CM	CONFORME CADASTRO NO PORTAL	UND	15,00	200,000	3.000,00
59	0010704 - FESTÃO ARAMADO VERDE 28CM DE CIRCUNFERÊNCIA COM 2M	CONFORME CADASTRO NO PORTAL	UND	100,00	62,100	6.210,00
60	0010705 - FESTÃO 6CM	CONFORME CADASTRO NO PORTAL	UND	220,00	11,900	2.618,00
61	0010706 - BOLA NATALINA CORES VARIADAS COM 10 UND	CONFORME CADASTRO NO PORTAL	PC	100,00	26,600	2.660,00
62	0010707 - PICK BICO DE PAPAGAIO 20CM	CONFORME CADASTRO NO PORTAL	UND	30,00	15,000	450,00
63	0010709 - FITA ARAMADA DECORADA 05 MT	CONFORME CADASTRO NO PORTAL	UND	50,00	36,250	1.812,50
64	0010710 - GORRO DE PAPAI NOEL EM CETIM	CONFORME CADASTRO NO PORTAL	UND	260,00	15,000	3.900,00
65	0010712 - MANGUEIRA DE LED COM 100MTS	CONFORME CADASTRO NO PORTAL	UND	8,00	478,000	3.824,00
66	0010713 - CASCATA LED 100L	CONFORME CADASTRO NO PORTAL	UND	120,00	40,000	4.800,00
67	0010714 - PISCA LED 100L	CONFORME CADASTRO NO PORTAL	UND	250,00	19,000	4.750,00
68	0010715 - ESTRELA LED C/35L	CONFORME CADASTRO NO PORTAL	UND	60,00	32,250	1.935,00
69	0010716 - PISCA CHUVA DE LED	CONFORME CADASTRO NO PORTAL	UND	50,00	50,000	2.500,00
78	0011285 - FESTÃO ARAMADO VERDE 35 CM DE CIRCUNFERÊNCIA COM 2M	CONFORME CADASTRO NO PORTAL	UND	20,00	58,000	1.160,00
79	0011286 - BOLA NATALINA CORES VARIADAS COM 10 UND KIT 24UNI	CONFORME CADASTRO NO PORTAL	PC	20,00	13,000	260,00
80	0011287 - KIT DE NATAL PENDURAR COM 24 PEÇAS DE 3CM	CONFORME CADASTRO NO PORTAL	UND	25,00	26,000	650,00
81	0011288 - PISCA-PISCA CHUVA CAI DE LED	CONFORME CADASTRO NO PORTAL	UND	20,00	75,000	1.500,00

Importa a presente em R\$ 46.780,00 (quarenta e seis mil, setecentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 19/12/2025.

São Paulo do Potengi/RN, 20 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Adenilson Jorge das Neves –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:EE73C94D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 096/21, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi

DECRETO Nro 00096/21, de 01 de Outubro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi , o crédito suplementar no valor de R\$ 4.146.790,19 (Quatro Milhões, Cento e Quarenta e Seis Mil, Setecentos e Noventa Reais e Dezenove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 01011/20

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.146.790,19 (Quatro Milhões, Cento e Quarenta e Seis Mil, Setecentos e Noventa Reais e Dezenove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.341.332,49 (Um Milhão, Trezentos e Quarenta e Um Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

II - R\$2.805.457,70 (Dois Milhões, Oitocentos e Cinco Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Setenta Centavos), através do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo anexo, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, em 01 de Outubro de 2021

EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 00096/21 de 01 de Outubro de 2021, autorizado pela LEI 01011/20.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática		Dotação Anulada	Valor
	Dotação Suplementada	Valor		
			06 01 12 361 0189 1.072 3.3.90.39.00	1.000,00
superávit financeiro	08 01 15 451 1005 1.102 4.4.90.51.00	36.000,00		
			08 01 15 451 1005 1.102 4.4.90.51.00	2.000,00
			08 01 15 451 1005 1.102 4.4.90.51.00	4.000,00
			08 01 15 451 1005 1.102 4.4.90.51.00	2.400,00
superávit financeiro	06 01 12 361 1008 1.103 3.3.90.30.00	46.000,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 1008 1.103 3.3.90.30.00	36.000,00		
superávit financeiro	06 01 12 361 1008 1.104 3.3.90.30.00	16.500,00		
			06 01 12 361 1008 1.104 3.3.90.30.00	4.800,00
			06 01 12 361 1008 1.104 3.3.90.39.00	700,00
superávit financeiro	09 01 10 301 1011 1.106 3.3.90.30.00	15.500,00		
superávit financeiro	09 01 10 301 1011 1.106 3.3.90.30.00	30.000,00		
superávit financeiro	09 01 10 301 1011 1.106 3.3.90.30.00	16.000,00		
superávit financeiro	09 01 10 301 1011 1.106 3.3.90.39.00	8.000,00		
superávit financeiro	09 01 10 301 1011 1.106 3.1.90.11.00	18.000,00		
superávit financeiro	09 01 10 301 1011 1.106 3.1.90.04.00	80.000,00		
superávit financeiro	09 01 10 301 1011 1.106 3.3.90.39.00	8.000,00		
			09 01 10 301 1011 1.106 3.1.90.11.00	33.800,00
			09 01 10 301 1011 1.106 3.1.90.13.00	35.700,00
			09 01 10 301 1011 1.106 4.4.90.92.00	5.000,00
superávit financeiro	09 01 10 302 1012 1.107 3.3.90.39.00	30.000,00		
superávit financeiro	09 01 10 302 1012 1.107 3.3.90.39.00	20.000,00		
superávit financeiro	09 01 10 302 1012 1.107 3.3.90.30.00	45.000,00		
superávit financeiro	09 01 10 302 1012 1.107 3.3.90.30.00	25.000,00		
superávit financeiro	09 01 10 302 1012 1.107 3.3.90.39.00	50.000,00		
superávit financeiro	09 01 10 302 1012 1.107 3.3.90.30.00	8.540,00		
			09 01 10 302 1012 1.107 3.3.90.39.00	1.000,00
			09 01 10 302 1012 1.107 4.4.90.51.00	8.000,00
			09 01 10 302 1012 1.107 4.4.90.52.00	5.000,00
			09 01 10 304 1013 1.108 3.1.90.11.00	9.400,00
			09 01 10 304 1013 1.108 3.1.90.16.00	2.000,00
			09 01 10 304 1013 1.108 3.3.90.92.00	2.000,00
			09 01 10 304 1013 1.108 3.3.90.30.00	5.900,00
			09 01 10 304 1013 1.108 4.4.90.51.00	1.100,00
superávit financeiro	09 01 10 303 1014 1.109 3.3.90.30.00	20.000,00		
superávit financeiro	09 01 10 303 1014 1.109 3.3.90.30.00	15.000,00		
			09 01 10 303 1014 1.109 3.3.90.04.00	10.000,00
			09 01 10 303 1014 1.109 3.3.90.32.00	63.000,00
			09 01 10 303 1014 1.109 3.3.90.92.00	5.000,00
			09 01 10 303 1014 1.109 3.3.90.30.00	3.000,00
			10 01 08 243 1006 1.110 3.3.90.14.00	5.000,00
			10 01 08 243 1006 1.110 3.3.90.33.00	5.000,00
			10 01 08 243 1006 1.110 3.3.90.30.00	3.500,00
			10 01 08 243 1006 1.110 3.3.90.92.00	1.000,00
			10 01 08 243 1006 1.110 3.3.90.47.00	1.500,00
			10 01 08 243 1006 1.110 3.3.90.36.00	500,00
			10 01 08 243 1006 1.110 3.1.90.04.00	500,00
			10 01 08 243 1006 1.110 3.1.90.92.00	1.000,00
superávit financeiro	10 01 08 244 1006 1.111 3.3.90.30.00	5.000,00		
superávit financeiro	10 01 08 244 1006 1.111 3.3.90.39.00	7.000,00		
superávit financeiro	10 01 08 244 1006 1.111 3.3.90.32.00	7.000,00		
			10 01 08 244 1006 1.111 3.1.90.04.00	60.000,00
			10 01 08 244 1006 1.111 3.3.90.39.00	7.000,00
			10 01 08 244 1006 1.112 3.3.90.39.00	4.000,00
superávit financeiro	10 01 08 244 1006 1.114 3.3.90.30.00	2.500,00		
			10 01 08 244 1006 1.114 3.3.90.14.00	5.000,00
			10 01 08 244 1006 1.114 3.3.90.32.00	5.000,00
			10 01 08 244 1006 1.114 3.3.90.33.00	5.000,00
			10 01 08 244 1006 1.115 3.3.90.14.00	2.000,00
			10 01 08 244 1006 1.115 3.3.90.30.00	4.000,00
			10 01 08 244 1006 1.115 3.3.90.33.00	2.000,00
			10 01 08 244 1006 1.115 3.3.90.39.00	2.000,00
superávit financeiro	09 01 10 301 1011 1.120 3.3.90.30.00	40.000,00		
superávit financeiro	09 01 10 301 1011 1.120 3.3.90.30.00	34.200,00		
superávit financeiro	09 01 10 301 1011 1.120 3.3.90.30.00	15.000,00		
superávit financeiro	09 01 10 301 1011 1.120 3.3.90.39.00	30.000,00		
superávit financeiro	09 01 10 301 1011 1.120 3.3.90.30.00	20.000,00		
superávit financeiro	09 01 10 301 1011 1.120 3.3.90.30.00	25.000,00		
superávit financeiro	09 01 10 301 1011 1.120 3.3.90.39.00	2.000,00		
superávit financeiro	09 01 10 301 1011 1.120 3.3.90.36.00	1.300,00		
superávit financeiro	09 01 10 301 1011 1.120 3.3.90.30.00	12.000,00		
superávit financeiro	09 01 10 301 1011 1.120 3.3.90.30.00	4.000,00		
superávit financeiro	09 01 10 301 1011 1.120 3.3.90.30.00	4.556,70		
superávit financeiro	09 01 10 301 1011 1.120 3.3.90.30.00	3.309,00		
superávit financeiro	09 01 10 301 1011 1.120 3.3.90.30.00	472,00		
superávit financeiro	09 01 10 301 1011 1.120 3.3.90.39.00	2.000,00		
			09 01 10 301 1011 1.120 3.1.90.13.00	5.000,00
			09 01 10 301 1011 1.120 3.1.90.92.00	5.000,00
			09 01 10 301 1011 1.120 4.4.90.52.00	4.000,00
			08 01 27 451 1005 1.123 4.4.90.51.00	4.500,00
			08 01 27 451 1005 1.123 4.4.90.51.00	5.000,00
			09 01 10 302 1012 1.125 4.4.90.51.00	4.000,00
			09 01 10 302 1012 1.125 4.4.90.51.00	2.000,00

			06 01 12 361 1008 1.127 4.4.90.51.00	8.000,00
			06 01 12 361 1008 1.127 4.4.90.51.00	23.000,00
			09 01 10 301 1012 1.128 4.4.90.52.00	14.000,00
			09 01 17 512 1011 1.129 3.3.71.70.00	15.000,00
			08 01 06 181 1004 1.132 3.3.90.30.00	5.300,00
superávit financeiro	09 01 10 301 1011 1.133 4.4.90.52.00	20.000,00		
superávit financeiro	09 01 10 301 1011 1.133 4.4.90.52.00	7.430,00		
			09 01 10 301 1011 1.133 4.4.90.51.00	16.000,00
			05 01 20 606 1003 1.137 3.3.90.39.00	2.300,00
			06 01 12 361 1008 1.141 4.4.90.52.00	2.200,00
			05 01 20 606 0088 1.142 3.3.90.39.00	5.200,00
			05 01 20 606 0088 1.142 4.4.90.51.00	3.800,00
superávit financeiro	09 01 10 302 1012 2.198 3.3.90.39.00	210.000,00		
			09 01 10 302 1012 2.198 3.3.90.39.00	2.000,00
anulação de dotação	01 01 01 031 1001 2.201 3.3.90.36.00	9.200,00		
anulação de dotação	01 01 01 031 1001 2.201 3.3.90.39.00	95.000,00		
			01 01 01 031 1001 2.201 3.1.90.11.00	35.200,00
			01 01 01 031 1001 2.201 3.3.90.14.00	14.000,00
			01 01 01 031 1001 2.201 3.3.90.30.00	15.000,00
			01 01 01 031 1001 2.201 4.4.90.52.00	40.000,00
			18 01 04 122 1002 2.202 3.1.90.11.00	4.000,00
			18 01 04 122 1002 2.202 3.3.90.30.00	3.000,00
			18 01 04 122 1002 2.202 3.3.90.39.00	3.000,00
superávit financeiro	04 01 09 271 1002 2.203 3.1.90.13.00	150.000,00		
			04 01 09 271 1002 2.203 3.2.90.21.00	5.400,00
superávit financeiro	04 01 28 843 1002 2.204 4.6.90.71.00	45.000,00		
			04 01 28 843 1002 2.204 3.2.90.21.00	6.000,00
			08 01 15 451 1005 2.205 3.3.90.30.00	1.800,00
superávit financeiro	08 01 25 752 1002 2.206 3.3.90.30.00	75.000,00		
superávit financeiro	08 01 25 752 1002 2.206 3.3.90.39.00	145.000,00		
			08 01 25 752 1002 2.206 3.3.90.30.00	3.900,00
			08 01 25 752 1002 2.206 3.3.90.36.00	1.800,00
			08 01 25 752 1002 2.206 4.4.90.52.00	10.900,00
superávit financeiro	02 01 04 122 1002 2.207 3.3.90.33.00	6.000,00		
superávit financeiro	02 01 04 122 1002 2.207 3.3.90.39.00	1.000,00		
superávit financeiro	02 01 04 122 1002 2.207 3.3.90.39.00	300,00		
superávit financeiro	02 01 04 122 1002 2.207 3.3.90.39.00	300,00		
superávit financeiro	02 01 04 122 1002 2.207 3.3.90.39.00	800,00		
superávit financeiro	02 01 04 122 1002 2.207 3.3.90.33.00	7.000,00		
superávit financeiro	02 01 04 122 1002 2.207 3.3.90.39.00	7.000,00		
superávit financeiro	02 01 04 122 1002 2.207 3.3.90.39.00	1.500,00		
superávit financeiro	02 01 04 122 1002 2.207 3.3.90.39.00	5.000,00		
superávit financeiro	02 01 04 122 1002 2.207 3.3.90.30.00	1.000,00		
superávit financeiro	02 01 04 122 1002 2.207 3.3.90.30.00	5.000,00		
superávit financeiro	02 01 04 122 1002 2.207 3.3.90.39.00	1.300,00		
			02 01 04 122 1002 2.207 3.3.90.33.00	6.332,49
			17 01 04 122 1002 2.208 3.3.90.14.00	2.000,00
			17 01 04 122 1002 2.208 3.3.90.30.00	3.000,00
			17 01 04 122 1002 2.208 3.3.90.35.00	2.000,00
			17 01 04 122 1002 2.208 3.3.90.35.00	200,00
			17 01 04 122 1002 2.208 4.4.90.52.00	2.000,00
superávit financeiro	02 01 08 122 1002 2.209 3.1.90.11.00	11.000,00		
			02 01 08 122 1002 2.209 3.1.90.11.00	4.000,00
			02 01 08 122 1002 2.209 3.1.90.16.00	1.000,00
			02 01 08 122 1002 2.209 3.3.90.30.00	1.000,00
			02 01 08 122 1002 2.209 3.3.90.36.00	1.500,00
			02 01 08 122 1002 2.209 3.3.90.32.00	200,00
superávit financeiro	03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.30.00	1.500,00		
superávit financeiro	03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.30.00	8.500,00		
superávit financeiro	03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.39.00	10.000,00		
superávit financeiro	03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.39.00	4.000,00		
superávit financeiro	03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.14.00	3.000,00		
superávit financeiro	03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.39.00	12.000,00		
superávit financeiro	03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.39.00	4.000,00		
superávit financeiro	03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.39.00	35.000,00		
superávit financeiro	03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.39.00	36.000,00		
superávit financeiro	03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.30.00	5.000,00		
superávit financeiro	03 01 04 122 1002 2.210 3.1.90.11.00	30.000,00		
superávit financeiro	03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.47.00	50.000,00		
			03 01 04 122 1002 2.210 3.1.90.04.00	5.500,00
			03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.39.00	2.500,00
			03 01 04 122 1002 2.210 4.4.90.92.00	2.200,00
			03 01 04 122 1002 2.210 4.5.90.61.00	1.800,00
			03 01 04 122 1002 2.210 3.1.90.92.00	900,00
			03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.14.00	3.000,00
superávit financeiro	04 01 28 843 1007 2.211 3.1.90.91.00	250,00		
			04 01 28 843 1007 2.211 4.6.90.91.00	2.000,00
			04 01 28 843 1007 2.211 3.3.90.91.00	15.000,00
superávit financeiro	04 01 04 122 1002 2.212 3.3.90.14.00	3.000,00		
superávit financeiro	04 01 04 122 1002 2.212 3.3.90.33.00	8.000,00		
			04 01 04 122 1002 2.212 3.3.90.30.00	2.600,00
			04 01 04 122 1002 2.212 3.3.90.35.00	2.300,00
			04 01 04 122 1002 2.212 3.3.90.36.00	1.000,00
			04 01 04 122 1002 2.212 3.3.90.40.00	2.200,00
superávit financeiro	05 01 20 606 1003 2.213 3.3.90.30.00	1.000,00		
superávit financeiro	05 01 20 606 1003 2.213 3.3.90.30.00	11.000,00		
superávit financeiro	05 01 20 606 1003 2.213 3.1.90.04.00	28.600,00		
superávit financeiro	05 01 20 606 1003 2.213 3.3.90.30.00	20.000,00		
superávit financeiro	05 01 20 606 1003 2.213 3.3.90.30.00	6.200,00		

superávit financeiro	05 01 20 606 1003 2.213 3.3.90.39.00	2.500,00		
superávit financeiro	05 01 20 606 1003 2.213 3.3.90.39.00	300,00		
			05 01 20 606 1003 2.213 3.3.90.30.00	2.000,00
			05 01 20 606 1003 2.213 3.3.90.93.00	2.200,00
			05 01 20 606 1003 2.213 4.4.90.52.00	6.800,00
			05 01 20 606 1003 2.213 4.5.90.61.00	2.000,00
			07 01 04 123 1002 2.215 3.1.90.16.00	1.000,00
			07 01 04 123 1002 2.215 3.1.90.91.00	1.000,00
			07 01 04 123 1002 2.215 3.1.90.92.00	1.000,00
			07 01 04 123 1002 2.215 3.3.90.36.00	5.000,00
			07 01 04 123 1002 2.215 3.3.90.39.00	3.800,00
			07 01 04 123 1002 2.215 4.4.90.52.00	6.400,00
superávit financeiro	06 01 12 361 1008 2.216 3.3.90.30.00	20.000,00		
superávit financeiro	06 01 12 361 1008 2.216 3.3.90.30.00	8.000,00		
superávit financeiro	06 01 12 361 1008 2.216 3.3.90.30.00	11.000,00		
superávit financeiro	06 01 12 361 1008 2.216 3.3.90.30.00	25.000,00		
			06 01 12 361 1008 2.216 3.3.90.30.00	2.100,00
			06 01 12 361 1008 2.216 3.3.90.36.00	5.000,00
			06 01 12 361 1008 2.216 3.3.90.39.00	23.000,00
			06 01 12 361 1008 2.216 4.4.90.52.00	21.000,00
superávit financeiro	06 01 12 361 1008 2.217 3.3.90.30.00	2.000,00		
superávit financeiro	06 01 12 361 1008 2.217 3.3.90.30.00	5.000,00		

superávit financeiro	06 01 12 361 1008 2.217 3.3.90.39.00	10.000,00		
superávit financeiro	06 01 12 361 1008 2.217 3.3.90.39.00	8.000,00		
superávit financeiro	06 01 12 361 1008 2.217 3.1.90.11.00	76.800,00		
superávit financeiro	06 01 12 361 1008 2.217 3.3.90.30.00	3.000,00		
			06 01 12 361 1008 2.217 3.1.90.11.00	4.000,00
			06 01 12 361 1008 2.217 3.3.90.39.00	10.000,00
			06 01 12 364 1008 2.218 3.3.90.18.00	3.000,00
			06 01 12 365 1008 2.219 4.4.90.52.00	2.000,00
			06 01 12 365 1008 2.219 4.4.90.92.00	2.000,00
			06 01 12 365 1008 2.221 3.3.90.14.00	2.000,00
			06 01 12 365 1008 2.221 3.3.90.30.00	7.500,00
			06 01 12 365 1008 2.221 3.3.90.92.00	2.000,00
			06 01 12 365 1008 2.221 4.4.90.92.00	2.000,00
superávit financeiro	06 01 12 365 1008 2.222 3.1.90.11.00	150.000,00		
superávit financeiro	06 01 12 361 1008 2.223 3.3.90.36.00	14.300,00		
superávit financeiro	06 01 12 361 1008 2.223 3.1.90.11.00	100.000,00		
			06 01 12 361 1008 2.223 3.1.90.04.00	9.000,00
			06 01 12 361 1008 2.223 3.1.90.91.00	5.000,00
			06 01 12 361 1008 2.223 3.1.90.92.00	5.000,00
			06 01 12 361 1008 2.223 3.3.90.33.00	2.000,00
			06 01 12 361 1008 2.223 3.3.90.35.00	3.000,00
			06 01 12 361 1008 2.223 4.4.90.52.00	4.500,00
			06 01 12 361 1008 2.223 3.3.90.32.00	3.000,00
superávit financeiro	06 01 12 361 1008 2.224 3.1.90.11.00	600.000,00		
superávit financeiro	06 01 12 361 1008 2.224 3.1.90.04.00	90.000,00		
			06 01 12 361 1008 2.224 3.1.90.16.00	2.500,00
anulação de dotação	08 01 15 122 1004 2.225 3.3.90.30.00	15.000,00		
anulação de dotação	08 01 15 122 1004 2.225 3.3.90.39.00	20.000,00		
anulação de dotação	08 01 15 122 1004 2.225 3.3.90.39.00	32.000,00		
anulação de dotação	08 01 15 122 1004 2.225 3.3.90.39.00	10.000,00		
anulação de dotação	08 01 15 122 1004 2.225 3.3.90.30.00	20.000,00		
anulação de dotação	08 01 15 122 1004 2.225 3.1.90.04.00	25.000,00		
anulação de dotação	08 01 15 122 1004 2.225 3.3.90.30.00	30.000,00		
anulação de dotação	08 01 15 122 1004 2.225 3.3.90.39.00	40.000,00		
anulação de dotação	08 01 15 122 1004 2.225 3.3.90.30.00	10.000,00		
anulação de dotação	08 01 15 122 1004 2.225 3.3.90.30.00	23.000,00		
anulação de dotação	08 01 15 122 1004 2.225 3.3.90.30.00	10.000,00		
anulação de dotação	08 01 15 122 1004 2.225 3.3.90.39.00	4.300,00		
			08 01 15 122 1004 2.225 3.1.90.91.00	2.000,00
			08 01 15 122 1004 2.225 3.3.90.39.00	37.000,00
			08 01 15 122 1004 2.225 3.3.90.30.00	2.800,00
			12 01 26 782 1003 2.226 3.3.90.30.00	5.000,00
			12 01 26 782 1003 2.226 3.3.90.36.00	5.000,00
anulação de dotação	19 01 27 812 1002 2.227 3.1.90.11.00	30.000,00		
			03 01 04 122 1002 2.228 3.3.50.41.00	1.000,00
			10 01 08 244 1006 2.229 3.3.90.48.00	20.000,00
			08 01 15 452 1005 2.230 3.3.90.30.00	11.000,00
			08 01 15 452 1005 2.230 3.3.90.36.00	11.000,00
			11 01 13 392 1015 2.231 3.3.90.39.00	2.000,00
anulação de dotação	06 01 12 361 1008 2.232 4.4.90.52.00	2.500,00		
			06 01 12 361 1008 2.232 3.1.90.04.00	12.000,00
			06 01 12 361 1008 2.232 3.3.90.30.00	25.000,00
			06 01 12 361 1008 2.232 3.3.90.31.00	3.900,00
			06 01 12 361 1008 2.232 3.3.90.40.00	5.200,00
			06 01 12 361 1008 2.232 4.4.90.92.00	2.000,00
			06 01 12 361 1008 2.232 3.3.90.36.00	5.300,00
			06 01 12 361 1008 2.232 3.3.90.39.00	4.000,00
			06 01 12 361 1008 2.232 3.1.90.11.00	4.000,00
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.30.00	30.000,00		
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.30.00	40.000,00		
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.39.00	10.000,00		
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.40.00	30.000,00		
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.39.00	30.000,00		
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.39.00	10.000,00		
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.39.00	7.161,49		

anulação de dotação	09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.39.00	5.000,00		
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.39.00	8.000,00		
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.30.00	25.000,00		
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.30.00	35.000,00		
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 2.233 3.1.90.04.00	220.000,00		
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.30.00	30.000,00		
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.30.00	10.000,00		
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 2.233 3.1.90.11.00	250.000,00		
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 2.233 3.1.90.13.00	50.000,00		
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.39.00	3.698,00		
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.30.00	2.255,00		
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.30.00	3.861,00		
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.39.00	4.557,00		
			09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.30.00	2.000,00
			09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.40.00	3.000,00
			09 01 10 301 1011 2.233 4.4.90.51.00	12.500,00
			09 01 10 301 1011 2.233 4.4.90.52.00	33.000,00
			09 01 10 301 1011 2.233 4.5.90.61.00	10.000,00
			09 01 10 301 1011 2.233 3.3.50.41.00	3.000,00
			09 01 10 122 1011 2.234 3.1.90.13.00	30.000,00
			09 01 10 122 1011 2.234 3.3.90.30.00	3.500,00
			09 01 10 122 1011 2.234 3.3.90.36.00	1.500,00
			09 01 10 122 1011 2.234 3.1.90.92.00	2.000,00
			09 01 10 122 1011 2.234 3.3.90.40.00	3.000,00
			09 01 10 122 1011 2.234 3.3.90.92.00	2.000,00
			09 01 10 122 1011 2.234 3.3.90.39.00	1.000,00
anulação de dotação	10 01 08 122 1006 2.235 3.3.90.39.00	2.000,00		
anulação de dotação	10 01 08 122 1006 2.235 3.3.90.39.00	3.000,00		
			10 01 08 122 1006 2.235 3.3.90.36.00	5.200,00
			10 01 08 122 1006 2.235 3.3.90.40.00	4.500,00
			10 01 08 122 1006 2.235 3.3.90.92.00	4.000,00
			10 01 08 122 1006 2.235 3.1.90.13.00	1.500,00
			10 01 08 122 1006 2.235 3.1.90.92.00	5.000,00
			10 01 08 122 1006 2.235 3.3.90.14.00	5.000,00
			10 01 08 122 1006 2.235 3.3.90.30.00	9.500,00
			05 01 26 782 1003 2.237 3.3.90.33.00	3.700,00
			05 01 26 782 1003 2.237 3.3.90.39.00	4.200,00
			05 01 26 782 1003 2.237 3.3.90.92.00	2.300,00
			05 01 26 782 1003 2.237 4.4.90.92.00	3.200,00
			08 01 15 452 1005 2.238 3.3.90.30.00	5.900,00
			08 01 15 452 1005 2.238 3.3.90.36.00	5.900,00
			08 01 15 452 1005 2.238 3.3.90.92.00	5.300,00
			19 01 27 812 1015 2.239 3.1.90.04.00	10.000,00
			19 01 27 812 1015 2.239 3.1.90.11.00	52.000,00
			19 01 27 812 1015 2.239 3.1.90.13.00	10.000,00
			11 01 23 695 1018 2.240 3.3.90.39.00	4.900,00
anulação de dotação	12 01 18 122 1004 2.241 3.3.90.30.00	5.000,00		
			12 01 18 122 1004 2.241 3.3.90.39.00	5.000,00
anulação de dotação	16 01 04 124 1002 2.242 3.3.90.33.00	6.000,00		
anulação de dotação	16 01 04 124 1002 2.242 3.3.90.39.00	6.000,00		
			16 01 04 124 1002 2.242 3.1.90.04.00	5.000,00
			16 01 04 124 1002 2.242 3.3.90.30.00	6.000,00
			16 01 04 124 1002 2.242 3.3.90.33.00	9.500,00
			16 01 04 124 1002 2.242 3.3.90.36.00	3.000,00
			16 01 04 124 1002 2.242 3.3.90.39.00	11.000,00
			16 01 04 124 1002 2.242 3.1.90.11.00	2.000,00
			16 01 04 124 1002 2.242 3.1.90.16.00	2.000,00
			16 01 04 124 1002 2.242 3.3.90.14.00	2.000,00
			02 01 04 122 1002 2.243 3.3.90.36.00	1.600,00
			02 01 04 122 1002 2.243 3.3.90.40.00	1.300,00
			02 01 04 122 1002 2.243 4.4.90.52.00	1.000,00
			06 01 12 364 1008 2.244 3.3.90.18.00	6.000,00
			06 01 12 364 1008 2.244 3.3.90.30.00	59.000,00
anulação de dotação	10 01 08 244 1006 2.246 3.3.90.32.00	6.000,00		
anulação de dotação	10 01 08 244 1006 2.246 3.1.90.11.00	80.000,00		
anulação de dotação	10 01 08 244 1006 2.246 3.3.90.30.00	1.000,00		
anulação de dotação	10 01 08 244 1006 2.246 3.3.90.30.00	1.200,00		
anulação de dotação	10 01 08 244 1006 2.246 3.3.90.30.00	1.000,00		
anulação de dotação	10 01 08 244 1006 2.246 3.1.90.13.00	11.000,00		
anulação de dotação	10 01 08 244 1006 2.246 3.3.90.30.00	1.000,00		
anulação de dotação	10 01 08 244 1006 2.246 3.3.90.32.00	1.600,00		
			10 01 08 244 1006 2.246 3.3.90.39.00	16.000,00
	Totais :	4.146.790,19		1.341.332,49

São Paulo do Potengi, 01 de Outubro de 2021.

EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:216B12FF

DECRETO Nro 00106/21, de 29 de Dezembro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi , o crédito especial no valor de R\$ 128.165,23 (Cento e Vinte e Oito Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Três Centavos) para o fim que indica.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 01011/20

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 128.165,23 (Cento e Vinte e Oito Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Três Centavos) para o fim que indica.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$128.165,23 (Cento e Vinte e Oito Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Três Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, em 29 de Dezembro de 2021

EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00106/21 de 29 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 01011/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
11 01.	Sec.Mun.de Turismo e Cultura		
13 392 1015 2.248	Prem.e out.inst.destin.a foment.a manut. de Agent.,de espaços, de inic.de curs.		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
15100000	Outros Convênios da União		
		Anul.dotação	128.165,23
TOTAL Sec.Mun.de Turismo e Cultura			128.165,23
TOTAL GERAL			128.165,23

São Paulo do Potengi, 29 de Dezembro de 2021.

EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00106/21 de 29 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 01011/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 1002 1.154	Emendas Parlamentares Impositivas		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			68.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			68.000,00
DE:			
04 01.	Sec.Mun.de Finanças e Planejamento		
28 843 1002 2.204	Amortiz.da Dívida Previdenciária		
4.6.91.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Finanças e Planejamento			30.000,00
DE:			
99 01.	Reserva Orçamentaria RPPS		
99 999 9000 9.999	Reserva de Contingencia		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.165,23
TOTAL Reserva Orçamentaria RPPS			30.165,23
TOTAL GERAL			128.165,23

São Paulo do Potengi, 29 de Dezembro de 2021.

EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:EEF4B702

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025– IPREVSAPP

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no art. 74, inciso III, alíneas “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 213, de 18 de janeiro de 2024 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de São Paulo do Potengi/RN, bem como na informação da Gerência Administrativa e Financeira, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, AUTORIZO E RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para a contratação: **ANORPREV- ASSOCIAÇÃO NORTE RIO GRANDENSE DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL - CNPJ : 29.949.556/0001-00**, que promoverá o **III Seminário da ANORPREV**, que tem por objetivo disseminar o SABER previdenciário em suas complexas dimensões, visando capacitar os Gestores, Conselheiros, Membros de Comitês de Investimentos, Colaboradores de RPPS, Contadores, Assessores Jurídicos, Atuários, Autoridades Prefeitos, Vereadores, Procuradores e Secretários participantes bem como sua interação com Especialistas renomados do Brasil. O investimento atende as necessidades do Instituto de Previdência do Município de São Paulo do Potengi/RN, no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), o evento acontece em Natal – RN, no período compreendido entre 09/04/2025 à 11/04/2025, as inscrições ocorrem mediante contratação direta, conforme descritivo abaixo.

Item	Descrição	Und.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Inscrições (curso + seminário)	Und	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
2	Inscrições (seminário)	Und	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
TOTAL					R\$ 2.700,00

São Paulo do Potengi/RN, em 03 de abril de 2025.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:E592CA40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 241, DE 31 DE MARÇO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 60.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 241, DE 31 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 31 de março de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					60.000,00
	2076 Manutenção Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					60.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					60.000,00
	2076 Manutenção Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.960,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	29.040,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:1C75977D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 242, DE 31 DE MARÇO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 242, DE 31 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 31 de março de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					30.000,00
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					30.000,00
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:B33E34AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 20250143**

Processo Administrativo: 032/2025

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29, representado pela Senhora Jane Maria Soares de Medeiros, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.261.481/0001-05, representado pelo Senhor Francisco Lins de Medeiros Junior e o Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.851.152/0001-02, representado pela Senhora Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte de 14/03/2025, processo administrativo n.º 032/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 001/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal n.º 115/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EPI'S, FERRAMENTAS, FERRAGENS E MATERIAIS HIDRÁULICOS EM GERAL, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 001/205 (Pregão Presencial que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ARREMATANTE VENCEDORA/ADJUDICATÁRIA: JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME – CNPJ: 34.307.903/0001-31, ENDEREÇO: RN 118, Nº 15, BAIRRO NOVO HORIZONTE - CEP: 59330-000 - MUNICÍPIO: JUCURUTU/RN, -MAIL: casadocimentojucurutu@gmail.com TEL.: (84) 98118-2625 REPRESENTANTES: RAYSSA BATISTA LOPES FIGUEIREDO (CPF: 084.452.914-16) e PEDRO HENRIQUE SITÔNIO SALDANHA (CPF: 700.202.344-65). PROCURADOR QUALIFICADO NA LICITAÇÃO: ANDRES LOPES SALDANHA (CPF: 914.061.104-34)							
ITEM	DESCRIÇÃO	COD. SINAPI	UNIDADE	TOTAL	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ADAPTADOR SOLD CURTO 20X1/2	00000095	UNIDADE	250	FORTLEV	R\$ 10,50	R\$2.625,00
2	ADAPTADOR SOLD CURTO 25X3/4	00000096	UNIDADE	250	FORTLEV	R\$ 11,00	R\$2.750,00
3	ADAPTADOR SOLD CURTO 32X1	00000097	UNIDADE	250	FORTLEV	R\$ 16,00	R\$4.000,00
4	ADAPTADOR SOLD CURTO 40X1.1/4	00000098	UNIDADE	250	FORTLEV	R\$ 26,00	R\$6.500,00
5	ADAPTADOR SOLD CURTO 50X1.1/2	00000099	UNIDADE	250	FORTLEV	R\$ 24,90	R\$6.225,00
6	ADAPTADOR SOLD CX DÁGUA 20X1/2	00000107	UNIDADE	250	FORTLEV	R\$ 0,75	R\$187,50
7	ADAPTADOR SOLD CX DÁGUA 25X3/4	00000065	UNIDADE	250	FORTLEV	R\$ 0,80	R\$200,00
8	ADAPTADOR SOLD CX DÁGUA 32X1	00000108	UNIDADE	250	FORTLEV	R\$ 1,65	R\$412,50
9	ADAPTADOR SOLD CX DÁGUA 50X1.1/2	00000111	UNIDADE	250	FORTLEV	R\$ 8,00	R\$2.000,00
10	ADAPTADOR SOLD CX DÁGUA 60X2	00000113	UNIDADE	250	FORTLEV	R\$ 10,50	R\$2.625,00
11	AREIA	00000370	METRO CÚBICO	1258	SERIDÓ	R\$ 90,00	R\$113.220,00
12	BOMBA CENTRÍFUGA MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 0,99HP	00000732	UNIDADE	35	GARTHEN	R\$ 1.250,00	R\$43.750,00
13	BOMBA CENTRÍFUGA COM MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO, POTÊNCIA 0,33 HP	00000729	UNIDADE	45	GARTHEN	R\$ 900,00	R\$40.500,00
14	ALICATE UNIVERSAL 855-200.	00038470	UNIDADE	11	TRAMONTINA	R\$ 35,00	R\$385,00
15	ARAME FARPADO 500mt	00000339	UNIDADE	26	GERDAU	R\$ 450,00	R\$11.700,00
16	ARAME GALVANIZADO Nº 12.	00043130	QUILO	120	VONDER	R\$ 19,00	R\$2.280,00
17	ARAME GALVANIZADO Nº 18.	00000345	QUILO	120	VONDER	R\$ 25,00	R\$3.000,00
18	ARGAMASSA COL. AC II 15KG	00034353	UNIDADE	1150	QUARTZOLIT	R\$ 22,50	R\$25.875,00
19	ARGAMASSA COL. ACIII C/ 15KG.	00037595	UNIDADE	600	QUARTZOLIT	R\$ 36,00	R\$21.600,00
20	ASSENTO SIMPLES PARA VASO SANITÁRIO	00000377	UNIDADE	90	ASTRA	R\$ 33,00	R\$2.970,00

21	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA DE 2 VAZÕES	00010422	UNIDADE	50	LUZARTE	R\$ 375,00	R\$18.750,00
22	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA DE UMA VAZÃO	00044019	UNIDADE	70	LUZARTE	R\$ 375,00	R\$26.250,00
23	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	00010421	UNIDADE	110	LUZARTE	R\$ 210,00	R\$23.100,00
24	BALDE P/ PEDREIRO COM ALÇA DE FERRO	00000010	UNIDADE	70	DANTAS	R\$ 8,00	R\$560,00
25	BETONEIRA 400 LITROS	00010535	UNIDADE	2	MENEGOTTI	R\$ 4.700,00	R\$9.400,00
26	BOTA PVC BRANCA NÚMEROS VARIADOS.	00036145	UNIDADE	125	VULCANOS	R\$ 40,00	R\$5.000,00
27	BRITA Nº 0 (9 MM)	00086157	METRO CÚBICO	412	SERIDÓ	R\$ 170,00	R\$70.040,00
28	BRITA Nº 1 (19 MM)	00086158	METRO CÚBICO	412	SERIDÓ	R\$ 150,00	R\$61.800,00
29	BRITA Nº 2 (25 MM)	00086159	METRO CÚBICO	160	SERIDÓ	R\$ 150,00	R\$24.000,00
30	BUCHA RED SOLD CURTA 32X25MM	00000829	UNIDADE	110	FORTLEV	R\$ 0,85	R\$93,50
31	BUCHA RED SOLD CURTA 60X50MM	00000818	UNIDADE	110	FORTLEV	R\$ 6,40	R\$704,00
32	BUCHA RED SOLD LONGA 40X25MM	00000834	UNIDADE	110	FORTLEV	R\$ 3,30	R\$363,00
33	BUCHA RED SOLD LONGA 50X25MM	00000813	UNIDADE	110	FORTLEV	R\$ 4,00	R\$440,00
34	BUCHA RED SOLD LONGA 50X32MM	00000820	UNIDADE	110	FORTLEV	R\$ 5,20	R\$572,00
35	CADEADO 25MM EM LATÃO	00005090	UNIDADE	60	PADO	R\$ 18,00	R\$1.080,00
36	CADEADO 30MM EM LATÃO	00005085	UNIDADE	60	PADO	R\$ 27,00	R\$1.620,00
37	CAIXA DÁGUA DE 1000 LITROS	00011868	UNIDADE	40	FORTLEV	R\$ 600,00	R\$24.000,00
38	CAIXA DÁGUA DE 10000 LITROS	00037106	UNIDADE	5	FORTLEV	R\$ 4.715,00	R\$23.575,00
39	CAIXA DÁGUA DE 2000 LITROS	00037104	UNIDADE	13	FORTLEV	R\$ 1.180,00	R\$15.340,00
40	CAIXA DÁGUA DE 3000 LITROS	00043978	UNIDADE	7	FORTLEV	R\$ 1.750,00	R\$12.250,00
41	CAIXA DÁGUA DE 500 LITROS	00011871	UNIDADE	40	FORTLEV	R\$ 400,00	R\$16.000,00
42	CAIXA DÁGUA DE 5000 LITROS	00037105	UNIDADE	23	FORTLEV	R\$ 2.700,00	R\$62.100,00
43	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	00001030	UNIDADE	130	ASTRA	R\$ 40,00	R\$5.200,00
44	CAIXA DE PORTA 2,10X0,60M	00000181	UNIDADE	110	CAVALCANTE	R\$ 280,00	R\$30.800,00
45	CARRO DE MÃO REFORÇADO COM CAÇAMBA DE AÇO.	00002711	UNIDADE	55	BOTAFOGO	R\$ 193,00	R\$10.615,00
46	CERÂMICA 46X46 TIPO A PEI 4.	00010515	METRO QUADRADO	2700	CERBRAS	R\$ 46,00	R\$124.200,00
47	CILINDRO PARA FECHADURAS EM LATÃO.	00003103	UNIDADE	25	SOPRANO	R\$ 45,00	R\$1.125,00
48	CIMENTO SACO COM 40 KG	00001379	UNIDADE	3400	MIZU	R\$ 27,95	R\$95.030,00
49	CONE LARANJA 50CM.	00013244	UNIDADE	50	TAMBASA	R\$ 35,00	R\$1.750,00
50	CORRENTE 8MM	00005086	QUILO	220	TRAMONTINA	R\$ 30,00	R\$6.600,00
51	DISC. CORT. 7" X 1/8.	00044531	UNIDADE	100	STARRET	R\$ 110,00	R\$11.000,00
52	ELETRODO 48 4,00MM.	00010998	QUILO	110	ESAB	R\$ 27,00	R\$2.970,00
53	ELETRODO 6013	00011002	QUILO	110	ESAB	R\$ 24,50	R\$2.695,00
54	ENXADA COM CABO	00038403	UNIDADE	65	TRAMONTINA	R\$ 48,00	R\$3.120,00
55	ESCADA EM ALUMÍNIO 08 DEGRAUS	00038476	UNIDADE	13	MOR	R\$ 350,00	R\$4.550,00
56	ESMALTE SINTÉTICO 3LT	00086160	UNIDADE	504	IQUINE	R\$ 108,00	R\$54.432,00
57	ESMERILHADEIRA ANG 7" GSW 20-180.	00011359	UNIDADE	3	BOSCH	R\$ 1.000,00	R\$3.000,00
58	ESPÁTULA DE AÇO 08CM.	00038367	UNIDADE	60	ATLAS	R\$ 16,00	R\$960,00
59	ESPÁTULA PLÁSTICA.	00038368	UNIDADE	60	ATLAS	R\$ 7,00	R\$420,00
60	FECHADURA BANHEIRO	00003099	UNIDADE	120	SOPRANO	R\$ 100,00	R\$12.000,00
61	FECHADURA EXTERNA	00038152	UNIDADE	180	SOPRANO	R\$ 110,00	R\$19.800,00
62	FECHADURA INTERNA	00003093	UNIDADE	220	SOPRANO	R\$ 100,00	R\$22.000,00
63	FORRO EM PVC DE 8MM	00036225	METRO QUADRADO	1600	NOVA FORMA	R\$ 33,00	R\$52.800,00
64	FUNDO NIVELADOR 3,6L	00043653	UNIDADE	72	IQUINE	R\$ 68,00	R\$4.896,00
65	IMPERMEABILIZANTE MANTA ASFÁLTICA 18 LT	00086161	UNIDADE	250	QUARTZOLIT	R\$ 320,00	R\$80.000,00
66	JANELA EM ALUMÍNIO 1,00X1,50	00034367	UNIDADE	70	QUALITY	R\$ 320,00	R\$22.400,00
67	JOELHO 45 ESG SN DN 100	00003528	UNIDADE	240	FORTLEV	R\$ 8,20	R\$1.968,00
68	JOELHO 45 ESG SN DN 40	00037951	UNIDADE	240	FORTLEV	R\$ 2,20	R\$528,00
69	JOELHO 45 ESG SN DN 50	00003518	UNIDADE	240	FORTLEV	R\$ 3,40	R\$816,00
70	JOELHO 90 ESG 100 MM	00003520	UNIDADE	240	FORTLEV	R\$ 7,50	R\$1.800,00
71	JOELHO 90 ESG 150 MM	00037950	UNIDADE	110	FORTLEV	R\$ 50,00	R\$5.500,00
72	JOELHO 90 ESG 40 MM	00037949	UNIDADE	240	FORTLEV	R\$ 1,90	R\$456,00
73	JOELHO 90 ESG 50MM	00003526	UNIDADE	240	FORTLEV	R\$ 2,70	R\$648,00
74	JOELHO 90 ESG 75MM	00003509	UNIDADE	220	FORTLEV	R\$ 6,00	R\$1.320,00
75	JOELHO 90 REDUCAO SOLD 25X20MM	00003533	UNIDADE	220	FORTLEV	R\$ 2,50	R\$550,00
76	JOELHO 90 SOLD 20MM	00003542	UNIDADE	220	FORTLEV	R\$ 0,50	R\$110,00
77	JOELHO 90 SOLD 25MM	00003529	UNIDADE	220	FORTLEV	R\$ 0,60	R\$132,00
78	JOELHO 90 SOLD 32MM	00003536	UNIDADE	220	FORTLEV	R\$ 2,20	R\$484,00
79	JOELHO 90 SOLD 40MM	00003535	UNIDADE	220	FORTLEV	R\$ 5,50	R\$1.210,00
80	JOELHO 90 SOLD 50MM	00003540	UNIDADE	220	FORTLEV	R\$ 4,70	R\$1.034,00
81	JOELHO 90 SOLD 60MM	00003539	UNIDADE	220	FORTLEV	R\$ 27,00	R\$5.940,00
82	LIXA M MASSA GR 100.	00003767	UNIDADE	900	MARTINS	R\$ 0,64	R\$576,00
83	LIXA M MASSA GR 150	00003768	UNIDADE	500	MARTINS	R\$ 1,50	R\$750,00
84	LUVA RASPA CURTA.	00012892	PAR	630	MARANGUAPE	R\$ 12,00	R\$7.560,00
85	LUVA SOLD 25MM	00003856	UNIDADE	80	FORTLEV	R\$ 1,70	R\$136,00
86	LUVA SOLD 32MM	00003860	UNIDADE	80	FORTLEV	R\$ 4,20	R\$336,00
87	LUVA SOLD 40MM	00003905	UNIDADE	80	FORTLEV	R\$ 9,80	R\$784,00
88	LUVA SOLD 50MM	00003871	UNIDADE	80	FORTLEV	R\$ 17,00	R\$1.360,00
89	MADEIRIT 1100X2200X14MM. PLASTIFICADO	00043678	UNIDADE	110	COMPENSADOS	R\$ 76,00	R\$8.360,00
91	MANGUEIRA CRISTAL 3/4"X2,8MM	00037461	METRO	230	TRAMONTINA	R\$ 15,00	R\$3.450,00
92	MANGUEIRA DE NIVEL.	00037457	METRO	100	VONDER	R\$ 3,50	R\$350,00
93	MASSA ACRÍLICA 18L.	00043651	UNIDADE	500	SBRAS	R\$ 63,70	R\$31.850,00
94	MASSA CORRIDA 18L.	00043626	UNIDADE	500	SBRAS	R\$ 35,00	R\$17.500,00
95	MICTÓRIO COLETIVO EM AÇO INOX	00011698	UNIDADE	6	LUZARTE	R\$ 750,00	R\$4.500,00
96	MICTÓRIO INDIVIDUAL EM LOUÇA	00010432	UNIDADE	8	LUZARTE	R\$ 340,00	R\$2.720,00
97	OCULOS DE PROTEÇÃO	00036152	UNIDADE	110	WURTH	R\$ 5,00	R\$550,00
98	PIA INOX 1,20M SIMPLES.	00001746	UNIDADE	32	GHELPLUS	R\$ 225,00	R\$7.200,00
99	PIA INOX 1,80M SIMPLES	00001749	UNIDADE	22	GHELPLUS	R\$ 420,00	R\$9.240,00
100	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 2,10 X 80 CM	00039504	UNIDADE	50	CAVALCANTE	R\$ 500,00	R\$25.000,00
101	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 60 CM	00043777	UNIDADE	90	KDK	R\$ 250,00	R\$22.500,00
102	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 70CM	00010554	UNIDADE	90	KDK	R\$ 225,00	R\$20.250,00
103	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 80CM	00011366	UNIDADE	120	KDK	R\$ 225,00	R\$27.000,00

104	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 90CM	00010556	UNIDADE	70	KDK	R\$ 315,00	RS22.050,00
105	PREGO 1 1/2X14	00005063	QUILO	170	GERDAU	R\$ 25,00	RS4.250,00
106	PREGO 2 1/2X11	00005069	QUILO	170	GERDAU	R\$ 22,50	RS3.825,00
107	PROTETOR AURICULAR.	00036142	UNIDADE	120	MARANGUAPE	R\$ 2,00	RS240,00
108	REJUNTE 1KG	00039434	UNIDADE	1050	QUARTZOLIT	R\$ 4,10	RS4.305,00
109	ROLO 23CM ESPUMA	00038393	UNIDADE	80	ATLAS	R\$ 15,00	RS1.200,00
110	ROLO DE LÃ 23CM	00038390	UNIDADE	70	ATLAS	R\$ 30,00	RS2.100,00
111	SELADOR ACRÍLICO 15 LT	00086162	UNIDADE	616	SBRAS	R\$ 95,00	RS58.520,00
112	SUPERCAL	00011161	QUILO	6600	HIDRACOR	R\$ 0,78	RS5.148,00
113	TE ESGOTO 40MM	00037948	UNIDADE	160	FORTLEV	R\$ 3,30	RS528,00
114	TE ESGOTO 50MM	00007097	UNIDADE	160	FORTLEV	R\$ 6,50	RS1.040,00
115	TE ESGOTO 75MM	00011658	UNIDADE	160	FORTLEV	R\$ 14,00	RS2.240,00
116	TE ESGOTO 100MM	00007091	UNIDADE	90	FORTLEV	R\$ 14,40	RS1.296,00
117	TE SOLD 20MM	00007138	UNIDADE	130	FORTLEV	R\$ 0,99	RS128,70
118	TE SOLD 25MM	00007139	UNIDADE	130	FORTLEV	R\$ 1,10	RS143,00
119	TE SOLD 32MM	00007140	UNIDADE	130	FORTLEV	R\$ 3,50	RS455,00
120	TE SOLDÁVEL 40MM	00007141	UNIDADE	130	FORTLEV	R\$ 8,00	RS1.040,00
121	TE SOLDÁVEL 50MM	00007142	UNIDADE	130	FORTLEV	R\$ 9,10	RS1.183,00
122	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	00007173	MILHEIRO	115	UNIÃO	R\$ 1.100,00	RS126.500,00
123	TELHA FIBROCIMENTO 4MM 2,44M	00086163	UNIDADE	340	ETERNIT	R\$ 55,00	RS18.700,00
124	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 2,44M	00086164	UNIDADE	480	ETERNIT	R\$ 94,50	RS45.360,00
125	TEXTURA EXTERNA ACRÍLICA 25KG	00086165	UNIDADE	200	SBRAS	R\$ 150,00	RS30.000,00
126	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS.	00007271	UNIDADE	170000	UNIÃO	R\$ 0,78	RS132.600,00
127	TINTA EXTERNA ACRÍLICA 15 L	00086166	UNIDADE	440	SBRAS	R\$ 155,00	RS68.200,00
128	TINTA PISO 15L VARIAS CORES	00086167	UNIDADE	100	SBRAS	R\$ 480,00	RS48.000,00
129	TORNEIRA DE BOIA HASTE ABS	00011764	UNIDADE	60	FORTLEV	R\$ 50,00	RS3.000,00
130	TORNEIRA LAVATÓRIO METAL	00013415	UNIDADE	60	TALITA	R\$ 55,00	RS3.300,00
131	TRELIÇA TG8 DE 6,0 MT	00086168	UNIDADE	2000	GERDAU	R\$ 35,00	RS70.000,00
132	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM	00009836	METRO	5100	FORTLEV	R\$ 13,00	RS66.300,00
133	TUBO PVC ESGOTO DE 150MM	00020065	METRO	2590	FORTLEV	R\$ 33,00	RS85.470,00
134	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM	00009835	METRO	1500	FORTLEV	R\$ 5,80	RS8.700,00
135	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 20MM COM 6M	00009867	METRO	1300	FORTLEV	R\$ 3,30	RS4.290,00
136	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM COM 6M	00009868	METRO	1300	FORTLEV	R\$ 3,60	RS4.680,00
137	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM COM 6M	00009869	METRO	1300	FORTLEV	R\$ 7,50	RS9.750,00
138	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 40MM COM 6M	00009874	METRO	1300	FORTLEV	R\$ 13,00	RS16.900,00
139	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 50MM COM 6M	00009875	METRO	1300	FORTLEV	R\$ 14,50	RS18.850,00
140	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 60MM COM 6M	00009873	METRO	1300	FORTLEV	R\$ 24,20	RS31.460,00
141	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 75MM COM 6M	00009871	METRO	1300	FORTLEV	R\$ 40,00	RS52.000,00
142	VASSOURA NYLON COM CABO.	00038400	UNIDADE	390	DANTAS	R\$ 12,50	RS4.875,00
143	CHAPA FERRO Nº 1/2 2X1MT.	1333	QUILO	270	ACO CEARENSE	R\$ 8,50	RS2.295,00
144	CHAPA FERRO Nº 1/4 2X1MT.	1330	QUILO	270	ACO CEARENSE	R\$ 8,50	RS2.295,00
145	CHAPA FERRO Nº 3/16 2X1MT.	1319	QUILO	270	ACO CEARENSE	R\$ 7,90	RS2.133,00
146	CHAPA FERRO Nº 3/8 2X1MT.	1332	QUILO	270	ACO CEARENSE	R\$ 8,50	RS2.295,00
147	ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA.	36143	UNIDADE	25	LOTUS	R\$ 25,00	RS625,00
148	BROXA PARA PINTURA 15CM.	38386	UNIDADE	60	ATLAS	R\$ 5,00	RS300,00
149	VERGALHÃO CA-60 4.2MM	86169	UNIDADE	6000	GERDAU	R\$ 10,40	RS62.400,00

VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 2.504.193,20 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E QUATRO MIL, CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou

projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL 001/2025 (Pregão Presencial)

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Vicente/RN, 31 de março de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Município de São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ: 34.307.903/0001-31
Detentora Do Registro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F0429399

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250072

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250072

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa jurídica de direito público, com sede no(a) Praça Joaquim Araújo Filho, 84 na cidade de São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, inscrito(a) no CNPJ sob o Nº 08.308.470/0001-29, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita, portadora da Matrícula Funcional nº 1067, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS ME, CNPJ/CPF CNPJ 27.907.844/0001-77, com sede na RUA ANTONIO CUNHA LIMA, 240, CENTRO, Jardim do Seridó-RN, CEP 59343-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS, portador do(a) CPF 200.135.234-49, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 2.531,38 (dois mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 14.327,63(quatorze mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
003833	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO	UNIDADE	1,00	14,000	14,00
	PERFURADOR DE PAPEL, material metal, tipo pequeno, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com duas indicações para centralização do papel, capacidade perfuração mínima de 20fls de gramatura 75g/m2, funcionamento manual.				
003834	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE	UNIDADE	1,00	159,900	159,90
	PERFURADOR DE PAPEL, material metal, tipo grande, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com duas indicações para centralização do papel, capacidade perfuração mínima de 60fls de gramatura 75g/m2, funcionamento manual.				
003836	PILHA ALCALINA MEDIA, tamanho AA pacote contendo 2 pilhas.	PACOTE	4,00	3,800	15,20
	PILHA ALCALINA MEDIA, tamanho AA pacote contendo 2 pilhas.				
003838	PINCEIS ROLIÇOS Nº 0 (PARA PINTURA EM TECIDO)	PACOTE	4,00	13,700	54,80
	PINCEIS ROLIÇOS Nº 0 (PARA PINTURA EM TECIDO), pacote com no mínimo 10 unidades.				
003839	PINCEIS ROLIÇOS Nº 12 (PARA PINTURA EM TECIDO)	PACOTE	4,00	16,300	65,20
	PINCEIS ROLIÇOS Nº 12 (PARA PINTURA EM TECIDO), pacote com no mínimo 10 unidades.				
003860	TECIDO TNT LISO, Cores Diversas.	METRO	16,00	1,030	16,48
	TECIDO TNT LISO, Cores Diversas.				
003861	TECIDO TNT ESTAMPADO.	METRO	12,00	3,500	42,00
	TECIDO TNT ESTAMPADO.				
003864	TINTA FACIAL	FRASCO	14,00	5,400	75,60
	TINTA FACIAL para maquiagens artísticas, Ideal para ser utilizada em: festas temáticas, festas á fantasia, desfiles e eventos em geral. Recipiente com 25 ml.				
051796	CALCULADORA, de mesa com 12 dígitos, visor LCD, tama nho mínimo de 13cm.	UNIDADE	1,00	9,900	9,90
	CALCULADORA, de mesa com 12 dígitos, visor LCD, tamanho mínimo de 13cm.				
051828	COLA DE CONTATO, multiuso. Peso Líquido - mínimo de 40 gramas	UNIDADE 40	4,00	6,400	25,60
	COLA DE CONTATO, multiuso. Peso Líquido - mínimo de gramas, ideal para utilização em madeira, cerâmica, azulejos, tecido, plásticos rígidos, alumínio, solados, cortiça e outros.				
051849	GRAMPEADOR INDUSTRIAL, de metal, com capacidade para grampear até 100 folhas	UNIDADE	2,00	47,000	94,00
	GRAMPEADOR INDUSTRIAL, de metal, com capacidade para grampear até 100 folhas de papel de 75g/mý, de uma só vez.				

051864	PAPEL AUTO ADESIVO: 108g, branco, no formato A4. Emb alagem contendo 100 fls	PACOTE	8,00	36,900	295,20
	PAPEL AUTO ADESIVO: 108g, branco, no formato A4. Embalagem contendo 100 fls, Ideal para confecção de etiquetas, rótulos, etc.				
051868	PAPEL FOTOGRAFICO AUTO ADESIVO: glossy, brilhante, b ranco, 130g, Alta resolução	PACOTE	17,00	6,000	102,00
	PAPEL FOTOGRAFICO AUTO ADESIVO: glossy, brilhante, branco, 130g, Alta resolução, Para impressão a jato de tinta, Secagem instantânea, Impressão à prova d água, tamanho A4, embalagem com 20 folhas.				
051869	PAPEL FOTOGRAFICO: glossy, brilhante, branco, 180g, Alta resolução	PACOTE	18,00	10,500	189,00
	PAPEL FOTOGRAFICO: glossy, brilhante, branco, 180g, Alta resolução, Para impressão a jato de tinta, Secagem instantânea, Impressão à prova d água, tamanho A4, embalagem com 50 folhas.				
051873	PAPEL SULFITE A4 (210 mm x 297 mm), 75 g/mý, pacote contendo 100 Folhas	PACOTE	4,00	6,950	27,80
	PAPEL SULFITE A4 (210 mm x 297 mm), 75 g/mý, pacote contendo 100 Folhas, cores diversas.				
051889	PORTA COPOS PLASTICO, suporte para copos de 150 ml e m plástico/cristal.	UNIDADE	1,00	41,000	41,00
	PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 150 ml em plástico/cristal.				
051896	RELÓGIO DE PAREDE Diâmetro mínimo de 30cm	UNIDADE	2,00	29,400	58,80
	RELÓGIO DE PAREDE Diâmetro mínimo de 30cm				
051901	MOCHILA, tamanho adulto, tipo de costas, fabricada e m poliéster/nylon, com costu	UNIDADE	25,00	32,000	800,00
	MOCHILA, tamanho adulto, tipo de costas, fabricada em poliéster/nylon, com costura reforçada, dois compartimentos e alças resistentes. Cor preta				
074245	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, em acrílico, medindo ap roximadamente 17x6 cm, com b	UNIDADE	19,00	2,700	51,30
	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, em acrílico, medindo aproximadamente 17x6 cm, com base de feltro.				
074257	CANETA HIDROGRAFICA (PELICANO OU SIMILAR), produto d escartável; Ideal para marca	PACOTE	35,00	3,700	129,50
	CANETA HIDROGRAFICA (PELICANO OU SIMILAR), produto descartável Ideal para marcar, escrever e desenhar Tinta atóxica Pacote com no mínimo 12 canetas em cores variadas.				
074263	CORDÃO RABO DE RATO, 100% Poliéster Rolo com 50m X 2 mm aproximadamente, usado pa	ROLO	4,00	20,000	80,00
	CORDÃO RABO DE RATO, 100% Poliéster Rolo com 50m X 2mm aproximadamente, usado para credencial (crachá) e na fabricação e montagem de diversos produtos.				
074269	FOLHA ISOPOR 30 mm	UNIDADE	4,00	6,100	24,40
	FOLHA ISOPOR 30 mm				
074270	FOLHA ISOPOR 40 mm	UNIDADE	4,00	7,150	28,60
	FOLHA ISOPOR 40 mm				
074278	COLA PARA PISTOLA GROSSO (REFIL), 11,2 mm x 300 mm, adesivo termoplástico elabor	PACOTE	4,00	6,000	24,00
	COLA PARA PISTOLA GROSSO (REFIL), 11,2 mm x 300 mm, adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicados para as mais diversas aplicações. Pacote com no mínimo 1kg.				
085765	GRAMPEADOR DE METAL PARA ESCRITÓRIO, medindo no mini no 200mm de comprimento, 64m	UNIDADE	9,00	11,900	107,10
	GRAMPEADOR DE METAL PARA ESCRITÓRIO, medindo no minino 200mm de comprimento, 64mm de altura e 50mm de largura, tendo, sua estrutura de aço, sistema prático para recarga rápida, com capacidade para frampear até 30 folhas, permitindo grampos de 24/6 e 26/6.				
				VALOR GLOBAL R\$	2.531,38

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2025 Atividade 0606.123610025.2.018 Manutenção da Quota Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99 Exercício 2025 Atividade 0606.123610025.2.077 Fomento em Redes e Sistemas Ensino para EDUCACAO INTEGRAL ENSINO FUNDAMENTAL , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 31 de Março de 2025

MUNICIPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS ME

CNPJ 27.907.844/0001-77

Contratado(a)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E111F1A3

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para **aquisição de instrumentais odontológicos**, destinados ao atendimento e tratamento odontológico, conforme as especificações técnicas descritas nos itens abaixo, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de senador Elói de Souza/RN.

ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	INSTRUMENTAL	UNIDADE	QUANT.
1	AFASTADOR FARABEUF ADULTO 13X125MM	UN	30
2	AFASTADOR MINESOTA	UN	50
3	ALAVANCA SELDIN ADULTO DIR.	UN	60
4	ALAVANCA SELDIN ADULTO ESQ.	UN	60
5	ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA	UN	60
6	APLICADOR DICAL DUPLO	UN	100
7	BANDEJA ACO INOX AC-039 24 X 18 X1,5	UN	50
8	BANDEJA INOX 22 X 17 X1,5CM C/12 DIV.	UN	50
9	BANDEJA INOX AC-036 22 X 12 X 01CM	UN	100
10	BRUNIDOR 29	UN	100
11	CABO P/ESPELHO BUCAL INOX	UN	100
12	CABO PARA BISTURI N. 03	UN	50
13	CABO PARA BISTURI N. 04	UN	50
14	CALCADOR 6332 N. 01	UN	100
15	CALCADOR CLEV DENT 21	UN	40
16	CALCADOR DE PAIVA C/4 PEÇA	JG	20
17	CALCADOR HOLLEMBACK. 06	UN	50
18	CALCADOR WARD 01	UN	100
19	CALCADOR WARD 02	UN	100
20	CONDENSADOR SUPRAFILL	PC	50
21	CUBA PARA ASSEPSIA DE 9-10 CM AC-059	UN	50
22	CUBA RIM INOX 26 X 12 CM	UN	25
23	CURETA MORSE 0-00 C 6MM (FOICE)	UN	60
24	CURETA DE DENTINA N. 11.5 (ESCAVADOR)	UN	100
25	CURETA DE GRACEY 13/14	UN	60
26	CURETA DE GRACEY N. 11-12 C.O. 8MM	UN	45
27	CURETA DE LUCAS 85	UN	100
28	CURETA FINLANDIA 14-15 C.O. 8MM	UN	60
29	CURETA GRACEY 17/18	UN	60
30	CURETA MCCALL 13-14	UN	100
31	CURETA MCCALL 17-18	UN	100
32	DESCOLADOR MOLT 2-4	UN	30
33	DISCOID CLEOID	UN	50
34	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S	UN	100
35	ESCULPIDOR LECRON 05	UN	50
36	ESPATULA 07	UN	50
37	ESPATULA 24	UN	50
38	ESPATULA SUPRAFILL 01	UN	50
39	ESTOJO INOX FLEX ENDO 48F PERF 20 X 10 X 05CM	UN	20
40	ESTOJO INOX FLEX PERFURADO FL-008F 20 X 10 X 05 CM	UN	60
41	ESTOJO INOX FLEX PERFURADO FL-011F 26 X 12 X 0,6CM	UN	20
42	EXPLORADOR 05	UN	100
43	EXPLORADOR 47	UN	100
44	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N. 150	UN	20
45	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N. 151	UN	20
46	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N. 16	UN	20
47	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N. 17	UN	20
48	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N. 18 L	UN	20
49	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N. 18 R	UN	20
50	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N. 65	UN	20
51	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N.69	UN	20
52	HISTEROMETRO DE COLLIN 28CM	UN	10
53	LIMA P/ OSSO N 11	UN	50
54	PERFURADOR P/DIQUE AINSWORTH	UN	30
55	PINCA ADSON 12CM C/DENTE - ABC	UN	20
56	PINCA ALLIS 15CM	UN	20
57	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM - ABC	UN	30
58	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 16CM - ABC	UN	20
59	PINCA ANATOMICA DISSECCÃO 14CM - ABC	UN	30
60	PINCA ANATOMICA DISSECCÃO 16CM - ABC	UN	20
61	PINCA BACKHAUS 13CM P/CAMPO	UN	20
62	PINCA CHERON 24CM	UN	10
63	PINCA CLINICA P/ALGODÃO 317	UN	100
64	PINCA COLLIN CORACAO 16CM	UN	20
65	PINCA CRILE CURVA 16CM - ABC	UN	20
66	PINCA CRILE RETA 16CM - ABC	UN	20
67	PINCA HALSTEAD MOSQUITO 12CM RETA	UN	20
68	PINCA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12CM	UN	20
69	PINCA KELLY CURVA 16CM - ABC	UN	20
70	PINCA KELLY RETA 16CM - ABC	UN	20
71	PINCA KOCHER CURVA 16CM - ABC	UN	20
72	PINCA KOCHER RETA 16CM - ABC	UN	20
73	PINCA MULLER PARA CARBONO	UN	30

74	PINCA MUSEUX 24CM RETA	UN	5
75	PINCA PARA GRAMPO PALMER	UN	30
76	PINCA PEAN 16CM	UN	20
77	PINCA POZZI P/COLO UTERINO 24CM	UN	10
78	PINCA PROF MEDINA PARA BIOPSIA 24CM 2MM	UN	10
79	PINCA THOMAS-GAYLOR P/BIOPSIA 24CM	UN	10
80	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM - ABC	UN	50
81	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18CM - ABC	UN	20
82	PORTA ALGODAO REDONDO INOX ABERTO 08 X 08CM	UN	30
83	PORTA AMALGAMA ADULTO	UN	100
84	PORTA DE ALGODAO EM INOX 08 X 08 CM	UN	30
85	PORTA MATRIZ TOFLEMIRE ADULTO	UN	100
86	SACA FIBROMA DOYEN	UN	10
87	SERINGA CARPULE	UN	60
88	SINDESMOTOMO	UN	60
89	SONDA MM WHO (OMS) CABO 8MM	UN	30
90	TENTACANULA 15CM	UN	20
91	TESOURA CIRURGICA CURVA F/F 17CM - ABC	UN	30
92	TESOURA DE LISTER 19CM	UN	10
93	TESOURA GOLDMAN FOX CURVA 13CM	UN	30
94	TESOURA IRIS RETA 12CM - ABC	UN	60
95	TESOURA MAYO STILLE CURVA 17CM - ABC	UN	20
96	TESOURA MAYO STILLE RETA 17CM - ABC	UN	20
97	TESOURA METZEMBAUM CURVA 15CM - ABC	UN	20
98	TESOURA METZEMBAUM RETA 15CM - ABC	UN	20
99	TESOURA SPENCER 12CM RETA	UN	20
100	COMPRESOR ODONTOLOGICO	UN	5
101	GABINETE ODONTOLOGICO	UN	3

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacaoeloidesouza@gmail.com no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 08/04/2025

Publique-se e Cumpra-se

Senador Elói de Souza/RN, 03 de abril de 2025.

ANA CELI DA COSTA NUNES GOMES
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:5F4FC949

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para **aquisição de insumos odontológicos**, destinados ao atendimento e tratamento odontológico, conforme as especificações técnicas descritas nos itens abaixo, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de senador Elói de Souza/RN.

ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

	INSUMOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	ADESIVO ODONTOLOGICO DENTINA/ESMALTE DE 4ML	UN	60
2	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA C/100 UND	CX	60
3	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA C/100 UND	CX	180
4	ALGINATO PO 410G	PCT	60
5	ALGODAO HIDROFILO DE 500G	RL	240
6	ALVEOLISUL 20G	UN	48
7	AMALGAMA 1 PORCAO GS-80 C/50 CAPS.	CX	120
8	AMALGAMA 2 PORCOES C/50 CAPS	CX	120
9	ANEST.LIDOCAINA+FELINEFRINA C/ 50 TUB.(NOVOCOL)	CX	360

10	ANESTESICO CITANEST 3% C/50 TUB.	CX	72
11	ANESTESICO DE ARTICAINA+EPINEF 4% C/50 X 1,8ML	CX	72
12	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% S/ VASO COM 50 TUB.	CX	120
13	ANESTESICO MEPIVACAINA C/EPINEFRINA 2% C/ C/50 TB.	CX	60
14	ANESTESICO TOPICO TUTTI-FRUTI 12G	UN	120
15	APLICADOR (CAVIBRUSH) REGULAR C/100 UND	UN	120
16	BABADOR DESCARTAVEL AZUL C/100 UND	PCT	120
17	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 10CM X 100M	RL	36
18	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 15CM X 100M	RL	36
19	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 20CM X 100M	RL	36
20	BROCA CARBIDE FG	UN	720
21	BROCA CIRURGICA FGXL	UN	240
22	BROCA GATES	UN	240
23	BROCA P/ CONTRA ÂNGULO	UN	240
24	BROCA PECA DE MAO	UN	120
25	BROCA ZEKRYA CIRURGICA	UN	120
26	CARTAO P/ RX ODONTOLOGICO DE 2 FUROS C/100 UND	PCT	36
27	CERA 7 ROSA ESPECIAL (18 LAMINAS)	PCT	36
28	CERA PLANA UTILIDADE 5 LAMINAS	CX	36
29	CIMENTO DE ZINCO LIQ. 10ML	UN	36
30	CIMENTO DE ZINCO PO 28G	UN	36
31	CIMENTO ENDODONTICO ENDOFIL PO+ LIQ KIT	KT	48
32	CIMENTO ENDODONTICO SEALER 26 KIT	KT	36
33	CLOREXIDINA A 0,12% DE 1000ML S/ MORANGO	FR	120
34	CLOREXIDINA SOLUCAO 2% 100ML	UN	120
35	COMPRESSA DE GAZE 7,5 x 7,5 9F N ESTERIL C/500	PCT	480
36	CONDICIONADOR ACIDO CONDAC GEL 37% C/3 DE 2,5 UND	UN	60
37	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA C/100 UND	PCT	60
38	DESENSIBILIZANTE KF 2% GEL 2,5G	CX	36
39	DISCO DE LIXA 16MM SORTIDO C/50 UND	PCT	36
40	EDTA ODONTOLOGICO 20ML	FR	36
41	ENDO ICE SPRAY 200 ML	UN	12
42	ESCOVA DENTAL ADULTO	UN	3.600
43	ESCOVA DENTAL INFANTIL 30	UN	3.600
44	ESCOVA ROBSON PLANA P/ C. ANGULO	UN	360
45	EVIDENCIADOR DE PLACA DE 10ML	FR	36
46	FICHA CLINICA ODONT. DUPLA C/100 UND	PCT	36
47	FILME PARA RX ODONTOLOGICO ADULTO CX C/ 150	UN	24
48	FILME PARA RX ODONTOLOGICO INFANTIL CX C/100	UN	24
49	FIO DENTAL S/ CAIXA 500M	UN	240
50	FIO RETRATOR 00 E.F	UN	10
51	FIO SEDA ODONTOLOGICA 3-0 AG. 1,7CM DE 1/2 C/24 UN	CX	36
52	FIXADOR DENTAL 475 ML	UN	120
53	FLUOR GEL ACIDULADO SABOR T.FRUTTI DE 200ML	FR	72
54	FLUOR GEL NEUTRO S/ SABOR 200ML	FR	144
55	FORMOCRESOL 10ML	UN	36
56	GESEO COMUM PASOM 1KG	UN	120
57	GESEO ESPECIAL 1KG	UN	120
58	GUTTA PERCHA 15-40 C/ 120 UND	CX	36
59	GUTTA PERCHA 45-80 C/120 UND	CX	36
60	GUTTA PERCHA FF R8 C/ 120 UND	CX	36
61	GUTTA PERCHA PROTAPER F1-F2-F3 C/60 UND	CX	36
62	HEMOSTÁTICO LIQUIDO	FR	60
63	HIDROXIDO DE CALCIO PASTA/CATALIZADOR 13G	CX	72
64	HIDROXIDO DE CALCIO PÓ P.A 10G	UN	60
65	IODOFORMIO 10G	CX	60
66	IONOMERO DE VIDRO CIMENTAÇÃO PO+LIQ.	UN	120
67	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR PO+LIQ A3	CX	120
68	KIT DE SAUDE BUCAL INFANTIL (ESCOVA+FIO+CREME)	KT	2.400
69	KIT POLIMENTO AMALGMA C/ 6 PCS	KT	36
70	KIT POLIMENTO DE RESINA C/6 PCS	KT	36
71	LAMINA DE BISTURI ACO CARBONO N 15 C/100 UND	CX	24
72	LENCOL DE BORRACHA ODONT. C/26 UND	CX	60
73	LIMA MANUAL K ACO 21MM 15-40 C/6 UND	CX	36
74	LIMA MANUAL K ACO 25MM 45-80 C/6	CX	36
75	LIQUIDO DE DAKIN DE 1000ML	LT	60
76	LIXA P/ POLIMENTO RESINA C/150	CX	36
77	LUVIA DE PROCED LATEX TAM P C/100 UND	CX	360
78	MANDRIL CONTRA ANGULO P/DISCO	UN	36
79	MASCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO C/50 UND HOSP	CX	240
80	MATERIAL MOLDAGEM DENSO/FLUIDO/CATALIZADOR	UN	36
81	MATRIZ DE ACO INOX 0.05 X 0,5MM	UN	120
82	MATRIZ DE ACO INOX 0.05 X 0,7MM	UN	120
83	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY REFIL 200ML C/1 BICO	UN	36
84	PAPEL CARBONO DUPLA FACE CONTACTO	UN	120
85	PASTA DE POLIMENTO DIAMOND EXCEL 2G	UN	36
86	PASTA PROFILATICA MENTA S/OLEO 90G	UN	60
87	PASTA ZINCO-ENOLICA 120G	CX	36
88	PEDRA SHOFU FG ESFERICA PW1514	UN	144
89	PLACA DE VIDRO 10MM	FR	36
90	PONTA DIAMANTADA	UN	1.440
91	PONTA PAPEL ABSORVENTE 15-40 C/210 UND	CX	36
92	PONTA PAPEL ABSORVENTE 45-80 C/120 UND	CX	36
93	PONTA PAPEL PROTAPER F1 C/72 UND	CX	36
94	POSICIONADOR FILME AUTOCLAVAVEL ADULTO	KT	36
95	POTE DAPPEN VIDRO COLORIDO C/12	UN	72
96	PULPO SAN LIQ. 20ML	UN	96
97	PULPO SAN PO 50G	FR	96
98	REMOVEDOR DE MANCHA 30ML	FR	72

99	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL 4G	UN	180
100	RESINA P/ PROTESE AUTO-POLIMERIZANTE LIQUIDO DE 1000ML	LT	24
101	RESINA P/ PROTESE AUTO-POLIMERIZANTE PO COR ROSA 1KG	KG	24
102	RESINA P/ PROTESE TERMO LIQUIDO DE 1000ML	FR	24
103	RESINA P/ PROTESE TERMO TERMO PO ROSA 1KG	CX	24
104	RESTAURADOR PROVISORIO FLUOR 25G ROSA	UN	60
105	RESTUARDOR PROVISORIO PÓ E LIQUIDO	CX	60
106	REVELADOR DENTAL 475 ML	UN	120
107	ROLETE DE ALGODAO DENTAL C/100 UND	PCT	480
108	SELANTE FLUOROSHIELD MATIZADO REFIL	UN	48
109	SUGADOR CIRURG. DESCART. ESTERIL C/20 UND	CX	36
110	SUGADOR DESCARTAVEL C/40 UND	PCT	480
111	TACA DE BORRACHA	UN	360
112	TIRA DE ACO 4MM C/12	ENV	72
113	TIRA DE ACO 6MM C/12	ENV	72
114	TIRA DE POLIESTER C/50 UNIDAD	UN	72
115	TOUCA DESC. C/ELAST. BRANCA C/100 UND	PCT	120
116	VERNIZ C/ FLUOR	CX	120
117	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADE 15ML	FR	120

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacaoeloidesouza@gmail.com no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 08/04/2025.

Publique-se e Cumpra-se

Senador Elói de Souza/RN, 03 de abril de 2025.

ANA CELI DA COSTA NUNES GOMES

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:E0E4200E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, destinados ao atendimento de pacientes e à realização de tratamentos fisioterapêuticos, conforme especificações estabelecidas nos itens abaixo, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de senador Elói de Souza/RN.

ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	BANDAGEM ELASTICA ADESIVA AZUL	UNIDADE	120
2	BANDAGEM ELASTICA ADESIVA BEGE	UNIDADE	120
3	BANDAGEM ELASTICA ADESIVA NEON AMARELA	UNIDADE	120
4	BANDAGEM ELASTICA ADESIVA NEON PINK	UNIDADE	120
5	BANDAGEM ELASTICA ADESIVA PRETO	UNIDADE	120
6	BANDAGEM ELASTICA ADESIVA ROSA	UNIDADE	120
7	BANDAGEM TRIANGULAR G	UNIDADE	120
8	BANDAGEM TRIANGULAR M	UNIDADE	120
9	BANDAGEM TRIANGULAR P	UNIDADE	120
10	BENGALA 4 PONTAS C/ APOIO	UNIDADE	24
11	BENGALA DE ALUMINIO TIPO T	UNIDADE	24
12	BENGALA TIPO T DOBRAVEL	UNIDADE	24
13	BOLA DE EXERCICIOS 75CM	UNIDADE	36
14	BOLA DE EXERCICIOS 55CM	UNIDADE	36
15	BOLA DE EXERCICIOS 45CM	UNIDADE	36
16	BOLA DE EXERCICIOS 85CM	UNIDADE	36
17	BOLA DE EXERCICIOS 65CM	UNIDADE	36
18	BOLSA TERMICA GEL TAM MEDIA	UNIDADE	60
19	CANELEIRA TORNOZELEIRA KIT 1KG	PAR	36

20	CANELEIRA TORNOZELEIRA KIT 2KG	PAR	36
21	CANELEIRA TORNOZELEIRA KIT 3KG	PAR	36
22	CANELEIRA TORNOZELEIRA KIT 4KG	PAR	36
23	CANELEIRA TORNOZELEIRA KIT 6KG	PAR	36
24	CANELEIRA TORNOZELEIRA KIT 8KG	PAR	36
25	JUMPER	UNIDADE	5
26	ESPAIDAR	UNIDADE	2
27	FEIS	UNIDADE	5
28	TEMS	UNIDADE	5
29	COCHENETE PARA ACADEMIA	UNIDADE	30
30	CICLOERGÔMETRO	UNIDADE	2
31	LASER PORTATÍO TERAPEUTICO	UNIDADE	2
32	STEP LIGHT P / FISIOTERAPIA	UN	10
33	SUPORTE P/SORO FIXO C/RODIZIO ESMALTADO	UN	10
34	BICICLETA ERGONOMETRICA - HORIZONTAL	UN	3

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacaoeloidesouza@gmail.com no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 08/04/2025.

Publique-se e Cumpra-se

Senador Elói de Souza/RN, 03 de abril de 2025.

ANA CELI DA COSTA NUNES GOMES
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:9106243A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 683 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 683, de 03 de fevereiro de 2025

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2025, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 49 da Lei nº 866/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2025;

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 7º, da Lei nº 876/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2025;

CONSIDERANDO as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO os princípios contidos na Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 885.547,65 (oitocentos e oitenta e cinco mil quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)** reservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I**

(Acréscimo).

Art. 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por anulação parcial e total de dotações orçamentárias, no valor de **R\$ 885.547,65 (oitocentos e oitenta e cinco mil quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**, preservando suas vinculações, reduzidos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei nº 866/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2025, a Lei nº 876/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2025, naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, em 03 de fevereiro de 2025

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaborações de Créditos					Exercício: 2025			
Período de: 01/02/2025 a 28/02/2025 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
2	06/02/2025	683/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	51.736,00	06/02/2025	DECRETO: 683	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.868,00
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					25.868,00
	2214 PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL				25.868,00
Nº Solic.: 1 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	25.868,00
				Total:	25.868,00
Anexo II (Redução)					25.868,00
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					25.868,00
	2063 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA				25.868,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	15001002	0001	25.868,00
				Total:	25.868,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
3	06/02/2025	683/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	476.000,00	06/02/2025	DECRETO: 683	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					238.000,00
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					238.000,00
	2227 CONSÓRCIO CIS-SERIDÓ				238.000,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15001002	0001	225.600,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar		3.3.71.70 RATEIO PELAPARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	12.400,00
				Total:	238.000,00
Anexo II (Redução)					238.000,00
02.099 RESERVA DE CONTINGENCIA					238.000,00
	0003 RESERVA DE CONTINGENCIA				238.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		9.9.99.99 RESERVADE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	238.000,00
				Total:	238.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
4	06/02/2025	683/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	2.217,00	06/02/2025	DECRETO: 683	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.217,00
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					2.217,00
	2021 PACTUACAO DE CONVENIOS PARA OFERTAS DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE				2.217,00
Nº Solic.: 1 Acrescentar		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.217,00
				Total:	2.217,00
Anexo II (Redução)					2.217,00
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					2.217,00
	2025 MANUTENCAO DO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL				2.217,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.217,00
				Total:	2.217,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
5	06/02/2025	683/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	7.213,04	06/02/2025	DECRETO: 683	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.213,04
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO					7.213,04
	2018 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO				7.213,04
Nº Solic.: 2 Acrescentar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	7.213,04
				Total:	7.213,04
Anexo II (Redução)					7.213,04
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO					7.213,04
	2018 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO				7.213,04
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	7.213,04
				Total:	7.213,04

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
6	06/02/2025	683/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	18.804,52	06/02/2025	DECRETO: 683	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO OÇAMENTARIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor

Anexo I (Acréscimo)								18.804,52
02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	DE							18.804,52
		2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO						18.804,52
Nº Solic.: 1 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001			18.804,52
						Total:		18.804,52
Anexo II (Redução)								18.804,52
02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	DE							18.804,52
		2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO						18.804,52
Nº Solic.: 1 Reduzir			3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE 15000000	0001			18.804,52
						Total:		18.804,52

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
7	06/02/2025	683/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	5.600,00	06/02/2025	DECRETO: 683	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO OÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.600,00
02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					5.600,00
	2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				5.600,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.600,00
				Total:	5.600,00
Anexo II (Redução)					5.600,00
02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					5.600,00
	0001 DESPESAS COM PRECATARIOS E SETENCAS JUDICIAIS				5.600,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	5.600,00
				Total:	5.600,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
8	06/02/2025	683/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	06/02/2025	DECRETO: 683	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO OÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					10.000,00
	2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				10.000,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
				Total:	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					10.000,00
	0001 DESPESAS COM PRECATARIOS E SETENCAS JUDICIAIS				10.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	10.000,00
				Total:	10.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
9	06/02/2025	22.229/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	16.190,00	06/02/2025	DECRETO: 683	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					16.190,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					16.190,00
	2035 INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS				16.190,00
Nº Solic.: 1 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.190,00
				Total:	16.190,00
Anexo II (Redução)					16.190,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					16.190,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				16.190,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	16.190,00
				Total:	16.190,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
10	06/02/2025	22.236/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	2.996,65	06/02/2025	DECRETO: 683	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.996,65
02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					2.996,65
	2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				2.996,65
Nº Solic.: 4 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.996,65
Total:					2.996,65

Anexo II (Redução)						2.996,65
02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO						2.996,65
	1077 AMPLIACAO E REFORMA DO ARQUIVO MUNICIPAL E EQUIPAMENTOS					2.996,65
Nº Solic.: 4 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		2.996,65
Total:						2.996,65

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
11	06/02/2025	22.238/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	674,01	06/02/2025	DECRETO: 683	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					674,01
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					674,01
	2215 Promoção de Eventos Culturais - Setor Cultural - Lei Paulo Gustavo - Audiovisual				674,01
Nº Solic.: 2 Criar		3.2.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17150000	0001	674,01
				Total:	674,01
Anexo II (Redução)					674,01
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					674,01
	2215 Promoção de Eventos Culturais - Setor Cultural - Lei Paulo Gustavo - Audiovisual				674,01
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	674,01
Total:					674,01

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
12	06/02/2025	22.240/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	1.601,43	06/02/2025	DECRETO: 683	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.601,43
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					1.601,43
	2216 Promoção de Eventos Culturais - Setor Cultural -Lei Paulo Gustavo -Demais Setores				1.601,43
Cult					
Nº Solic.: 3 Criar		3.2.90.93INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17160000	0001	1.601,43
Total:					1.601,43
Anexo II (Redução)					1.601,43
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					1.601,43
	2216 Promoção de Eventos Culturais - Setor Cultural -Lei Paulo Gustavo -Demais Setores Cult				1.601,43
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17160000	0001	1.601,43
Total:					1.601,43

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
13	06/02/2025	22.244/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	2.400,00	06/02/2025	DECRETO: 683	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.400,00
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					2.400,00
	2065 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE-COPIRN				2.400,00
Nº Solic.: 4 Acrescentar		3.3.71.70RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	2.400,00
Total:					2.400,00
Anexo II (Redução)					2.400,00
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					2.400,00
	2064 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				2.400,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.400,00
Total:					2.400,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
14	06/02/2025	22.314/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	56.007,73	06/02/2025	DECRETO: 683	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					56.007,73
02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					56.007,73
	2016 PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI				56.007,73
Nº Solic.: 5 Acrescentar		3.3.90.93INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	56.007,73
Total:					56.007,73
Anexo II (Redução)					56.007,73
02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					56.007,73
	2016 PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI				56.007,73
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.1.90.94INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	56.007,73

Total:	56.007,73

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
15	06/02/2025	22.352/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	7.193,35	06/02/2025	DECRETO: 683	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO OÇAMENTARIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.193,35
02.005 SEC. MUNICIPAL ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO DE					7.193,35
	2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				7.193,35
Nº Solic.: 6 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.193,35
Total:					7.193,35
Anexo II (Redução)					7.193,35
02.005 SEC. MUNICIPAL ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO DE					7.193,35
	2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				7.193,35
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.1.90.04CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.193,35
Total:					7.193,35

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
16	06/02/2025	22.353/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	965,13	06/02/2025	DECRETO: 683	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO OÇAMENTARIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					965,13
02.002 GABINETE DO PREFEITO					965,13
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL				965,13
Nº Solic.: 1 Acrescentar		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	965,13
				Total:	965,13
Anexo II (Redução)					965,13
02.002 GABINETE DO PREFEITO					965,13
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL				965,13
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	965,13
Total:					965,13

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
17	06/02/2025	22.398/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	5.143,42	06/02/2025	DECRETO: 683	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.143,42
02.013 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS					5.143,42
	2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				5.143,42
Nº Solic.: 1 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.143,42
Total:					5.143,42
Anexo II (Redução)					5.143,42
02.013 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS					5.143,42
	2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				5.143,42
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.143,42
Total:					5.143,42

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
18	06/02/2025	22.399/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	14.672,86	06/02/2025	DECRETO: 683	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					14.672,86
02.011 FUNDO MUN. SANEAMENTO,REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO					14.672,86
	2073 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS				14.672,86
Nº Solic.: 1 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	14.672,86
				Total:	14.672,86
Anexo II (Redução)					14.672,86
02.011 FUNDO MUN. SANEAMENTO,REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO					14.672,86
	2073 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS				14.672,86
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	14.672,86
Total:					14.672,86

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
19	06/02/2025	22.402/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	8.767,85	06/02/2025	DECRETO: 683	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.767,85
02.013 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS					8.767,85
	2137 Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública Municipal				8.767,85
Nº Solic.: 2 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	8.767,85
				Total:	8.767,85
Anexo II (Redução)					8.767,85
02.013 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS					8.767,85
	2137 Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública Municipal				8.767,85
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	8.767,85
Total:					8.767,85

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
20	06/02/2025	22.403/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	15.637,70	06/02/2025	DECRETO: 683	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.637,70
02.012 SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE					15.637,70
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				15.637,70
Nº Solic.: 1 Acrescentar		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.637,70
				Total:	15.637,70
Anexo II (Redução)					15.637,70
02.012 SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE					15.637,70
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				15.637,70
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.1.90.04CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.637,70
				Total:	15.637,70

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
21	06/02/2025	22.418/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	83.736,00	06/02/2025	DECRETO: 683	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					83.736,00
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					83.736,00
	2065 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE-COPIRN				83.736,00
Nº Solic.: 5 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	83.736,00
				Total:	83.736,00
Anexo II (Redução)					83.736,00
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					83.736,00
	2068 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL				83.736,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	83.736,00
				Total:	83.736,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
22	06/02/2025	22.419/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	2.806,65	06/02/2025	DECRETO: 683	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.806,65
02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					2.806,65
	2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				2.806,65
Nº Solic.: 7 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.806,65
				Total:	2.806,65
Anexo II (Redução)					2.806,65
02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					2.806,65
	2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				2.806,65
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.1.90.04CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.806,65
				Total:	2.806,65

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
23	06/02/2025	22.448/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	1.775,00	06/02/2025	DECRETO: 683	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.775,00
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE					1.775,00

SAUDE					
	2068 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL				1.775,00
Nº Solic.: 6 Acrescentar		3.3.90.14DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.775,00
				Total:	1.775,00
Anexo II (Redução)					1.775,00
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					1.775,00
	2068 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL				1.775,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.775,00
				Total:	1.775,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
30	06/02/2025	22.506/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	1.547,32	06/02/2025	DECRETO: 683	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.547,32
02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					1.547,32
	2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				1.547,32
Nº Solic.: 10 Acrescentar		3.3.90.93INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.547,32
				Total:	1.547,32
Anexo II (Redução)					1.547,32
02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					1.547,32
	2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				1.547,32
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.3.90.40SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.547,32
				Total:	1.547,32

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
33	06/02/2025	22.534/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	13.259,52	06/02/2025	DECRETO: 683	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					13.259,52
02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					13.259,52
	2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				13.259,52
Nº Solic.: 12 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.259,52
				Total:	13.259,52
Anexo II (Redução)					13.259,52
02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					13.259,52
	2012 MANUTENCAO DO SETOR DE CONTABILIDADE				13.259,52
Nº Solic.: 12 Reduzir		3.3.90.35SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	13.259,52
				Total:	13.259,52

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
34	06/02/2025	22.554/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	44.385,00	06/02/2025	DECRETO: 683	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					44.385,00
02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					44.385,00
	2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				44.385,00
Nº Solic.: 1 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	44.385,00
				Total:	44.385,00
Anexo II (Redução)					44.385,00
02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					44.385,00
	2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				44.385,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	44.385,00
				Total:	44.385,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
35	06/02/2025	22.569/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	6.236,00	06/02/2025	DECRETO: 683	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.236,00
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					6.236,00
	2021 PACTUACAO DE CONVENIOS PARA OFERTAS DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE				6.236,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar		3.3.50.41CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	6.236,00

				Total:	6.236,00
Anexo II (Redução)					6.236,00
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					6.236,00
	2020 CONCESSAO E OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				6.236,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.48OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	6.236,00
				Total:	6.236,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
36	06/02/2025	22.608/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	33.000,00	06/02/2025	DECRETO: 683	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					33.000,00
02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					33.000,00
	2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				33.000,00
Nº Solic.: 13 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	33.000,00
				Total:	33.000,00
Anexo II (Redução)					33.000,00
02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					33.000,00
	2012 MANUTENCAO DO SETOR DE CONTABILIDADE				33.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.35SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	33.000,00
				Total:	33.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
37	06/02/2025	22.610/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	235,84	06/02/2025	DECRETO: 683	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					235,84
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					235,84
	2024 BLOCO DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA IGD PBF- BOLSA FAMILIA				235,84
Nº Solic.: 4 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	235,84
				Total:	235,84
Anexo II (Redução)					235,84
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					235,84
	2024 BLOCO DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA IGD PBF- BOLSA FAMILIA				235,84
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	235,84
				Total:	235,84

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
38	06/02/2025	22.612/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	06/02/2025	DECRETO: 683	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					3.000,00
	2068 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL				3.000,00
Nº Solic.: 7 Acrescentar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	3.000,00
Total:					3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					3.000,00
	2068 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL				3.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.000,00
Total:					3.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
39	06/02/2025	22.619/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	4.000,00	06/02/2025	DECRETO: 683	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.000,00
02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					4.000,00
	2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				4.000,00
Nº Solic.: 14 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
Total:					4.000,00
Anexo II (Redução)					4.000,00
02.005 SEC. MUNICIPAL ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					4.000,00

DE					
	2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				4.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
Total:					4.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
42	06/02/2025	22.674/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	24.121,42	06/02/2025	DECRETO: 683	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO PARA CRIAÇÃO DA FONTE DE RECURSO 17200000								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					24.121,42
02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					24.121,42
	2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				24.121,42
Nº Solic.: 16 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	24.121,42
Total:					24.121,42
Anexo II (Redução)					24.121,42
02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					24.121,42
	2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				24.121,42
Nº Solic.: 16 Reduzir		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	24.121,42
Total:					24.121,42

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
43	06/02/2025	22.676/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	1.619,18	06/02/2025	DECRETO: 683	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO PARA CRIAÇÃO DA FONTE DE RECURSO 17050000								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.619,18
02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					1.619,18
	2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				1.619,18
Nº Solic.: 17 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	1.619,18
Total:					1.619,18
Anexo II (Redução)					1.619,18
02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					1.619,18
	2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				1.619,18
Nº Solic.: 17 Reduzir		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.619,18
Total:					1.619,18

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
44	06/02/2025	22.677/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	9.515,36	06/02/2025	DECRETO: 683	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					9.515,36
02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					9.515,36
	2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				9.515,36
Nº Solic.: 18 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	9.515,36
Total:					9.515,36
Anexo II (Redução)					9.515,36
02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					9.515,36
	2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				9.515,36
Nº Solic.: 18 Reduzir		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	9.515,36
Total:					9.515,36

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
45	06/02/2025	22.681/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	2.230,87	06/02/2025	DECRETO: 683	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.230,87
02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					2.230,87
	2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				2.230,87
Nº Solic.: 19 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	2.230,87
				Total:	2.230,87
Anexo II (Redução)					2.230,87
02.005 SEC. MUNICIPAL DE					2.230,87

ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					
	2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				2.230,87
Nº Solic.: 19 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.230,87
Total:					2.230,87

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
46	06/02/2025	22.683/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	65,69	06/02/2025	DECRETO: 683	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO PARA CRIAÇÃO DA FONTE DE RECURSO 16600000								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					65,69
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					65,69
	2022 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				65,69
Nº Solic.: 5 Criar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	65,69
Total:					65,69
Anexo II (Redução)					65,69
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					65,69
	2022 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				65,69
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	65,69
Total:					65,69

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
48	06/02/2025	22.698/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	3.100,00	06/02/2025	DECRETO: 683	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR PARAANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.100,00
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					3.100,00
	2021 PACTUACAO DE CONVENIOS PARA OFERTAS DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE				3.100,00
Nº Solic.: 6 Acrescentar		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.100,00
Total:					3.100,00
Anexo II (Redução)					3.100,00
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					3.100,00
	2020 CONCESSAO E OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				3.100,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.100,00
Total:					3.100,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
50	06/02/2025	22.741/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	160.314,44	06/02/2025	DECRETO: 683	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					160.314,44
02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					160.314,44
	2016 PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI				160.314,44
Nº Solic.: 21 Acrescentar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	160.314,44
Total:					160.314,44
Anexo II (Redução)					160.314,44
02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					160.314,44
	2016 PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI				160.314,44
Nº Solic.: 21 Reduzir		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	160.314,44
Total:					160.314,44

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
51	06/02/2025	22.756/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	4.554,00	06/02/2025	DECRETO: 683	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.554,00
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					4.554,00
	2024 BLOCO DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA IGD PBF- BOLSA FAMILIA				4.554,00
Nº Solic.: 7 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	4.554,00
Total:					4.554,00
Anexo II (Redução)					4.554,00
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					4.554,00
	2024 BLOCO DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA IGD PBF- BOLSA FAMILIA				4.554,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	4.554,00
Total:					4.554,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
54	06/02/2025	22.778/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	8.623,29	06/02/2025	DECRETO: 683	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.623,29
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					8.623,29
	1073 Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde -ATENÇÃO PRIMARIA				8.623,29
Nº Solic.: 8 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	8.623,29
				Total:	8.623,29
Anexo II (Redução)					8.623,29
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					8.623,29
	2063 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				8.623,29
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	8.623,29
				Total:	8.623,29

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
55	06/02/2025	22.780/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	9.320,30	06/02/2025	DECRETO: 683	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					9.320,30
02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					9.320,30
	2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				9.320,30
Nº Solic.: 22 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.320,30
				Total:	9.320,30
Anexo II (Redução)					9.320,30
02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					9.320,30
	2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				9.320,30
Nº Solic.: 22 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.320,30
				Total:	9.320,30

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
58	06/02/2025	22.811/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	06/02/2025	DECRETO: 683	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					1.000,00
	2025 MANUTENCAO DO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL				1.000,00
Nº Solic.: 11 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
				Total:	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					1.000,00
	2026 MANUTENCAO DO BLOCO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA				1.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	16600000	0001	1.000,00
				Total:	1.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
59	06/02/2025	22.876/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	5.500,00	06/02/2025	DECRETO: 683	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.500,00
02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					5.500,00
	2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				5.500,00
Nº Solic.: 23 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.500,00
				Total:	5.500,00
Anexo II (Redução)					5.500,00
02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					5.500,00
	2007 CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS, A CNM, A FEMURN, ENTRE				5.500,00
Nº Solic.: 23 Reduzir		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.500,00
				Total:	5.500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
60	06/02/2025	22.910/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	4.516,00	06/02/2025	DECRETO: 683	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR COM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.516,00
02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					4.516,00
	2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				4.516,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.516,00
				Total:	4.516,00
Anexo II (Redução)					4.516,00
02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					4.516,00
	2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				4.516,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15001002	0001	4.516,00
				Total:	4.516,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
61	06/02/2025	22.913/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	13.383,33	06/02/2025	DECRETO: 683	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					13.383,33
02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					13.383,33
	2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				13.383,33
Nº Solic.: 24 Acrescentar		4.6.90.71 PRINCIPAL DADÍVIDACONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	13.383,33
				Total:	13.383,33
Anexo II (Redução)					13.383,33
02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					13.383,33
	1002 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO				13.383,33
Nº Solic.: 24 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	13.383,33
				Total:	13.383,33

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
64	06/02/2025	22.917/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	500,00	06/02/2025	DECRETO: 683	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMEMNTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					500,00
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					500,00
	2024 BLOCO DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA IGD PBF- BOLSA FAMILIA				500,00
Nº Solic.: 13 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	500,00
				Total:	500,00
Anexo II (Redução)					500,00
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					500,00
	2024 BLOCO DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA IGD PBF- BOLSA FAMILIA				500,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	16600000	0001	500,00
				Total:	500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
65	06/02/2025	22.928/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	500,00	06/02/2025	DECRETO: 683	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMEMNTAR COM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					500,00
02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					500,00
	2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				500,00
Nº Solic.: 25 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
				Total:	500,00
Anexo II (Redução)					500,00
02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					500,00
	2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				500,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	500,00
				Total:	500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
66	06/02/2025	22.930/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	2.592,00	06/02/2025	DECRETO: 683	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMEMNTAR COM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.592,00

02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					2.592,00
	2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				2.592,00
Nº Solic.: 26 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.592,00
				Total:	2.592,00
Anexo II (Redução)					2.592,00
02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					2.592,00
	1002 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO				2.592,00
Nº Solic.: 26 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.592,00
				Total:	2.592,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
69	06/02/2025	22.954/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	157,75	06/02/2025	DECRETO: 683	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					157,75
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO					157,75
	2018 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO				157,75
Nº Solic.: 3 Acrescentar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	157,75
				Total:	157,75
Anexo II (Redução)					157,75
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO					157,75
	2018 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO				157,75
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	157,75
				Total:	157,75
				Total Acréscimo:	885.547,65
				Total Redução:	885.547,65
				Total:	885.547,65

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:F5D0EA52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 521/2025 DE 03 DE ABRIL DE 2025. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS BÁSICOS DO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LEI COMPLEMENTAR Nº 521/2025 DE 03 DE ABRIL DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS BÁSICOS DO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados, na proporção de 6,27% (seis virgula vinte e sete por cento) nos vencimentos básicos do Cargo Público de provimento efetivo de Professor pertencente ao Quadro Funcional do Magistério Público Municipal, cuja jornada de trabalho dos respectivos titulares corresponda a trinta (30) horas semanais.

§ 1º. Conforme o art. 2º, § 2º, da Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, serão abrangidos pelo reajuste de que trata o *caput* deste artigo somente os titulares do cargo público de provimento efetivo de Professor que desempenhem, no âmbito das unidades escolares de educação básica e da Secretaria de Municipal da Educação, as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, compreendendo as funções educacionais de:

- I** – Direção;
- II** – Administração;
- III** – Planejamento;
- IV** – Inspeção;
- V** – Supervisão;
- VI** – Orientação; e
- VII** – Coordenação.

§ 2º. Os valores correspondentes aos vencimentos básicos reajustados na forma do *caput* e do § 1º deste artigo estão fixados no Anexo Único desta Lei Complementar.

§ 3º Os vencimentos básicos do cargo público de provimento efetivo de Professor cujos titulares exerçam jornada de trabalho diversa de 30 (trinta) horas semanais serão calculados de forma proporcional, com base no valor da hora-aula, obtido a partir dos montantes estabelecidos no Anexo Único desta Lei Complementar.

§ 4º. Os valores constantes do Anexo Único desta Lei Complementar passam a vigorar com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º. As despesas decorrentes da implementação da presente Lei Complementar correrão por conta de dotação da Lei Orçamentária Anual (LOA).
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.
Registre-se, Publique-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos, em 03 de abril de 2025.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

ANEXO – ÚNICO – 2025.							
Normal-Nível Médio	"A"	3.750,07	3.937,58	4.134,46	4.341,18	4.558,24	4.786,15
Licenciatura Plena	"B"	4.050,06	4.252,56	4.465,19	4.688,45	4.922,87	5.169,01
Especialista	"C"	4.536,05	4.762,86	5.001,00	5.251,05	5.513,60	5.789,28
Mestrado	"D"	5.352,55	5.620,18	5.901,19	6.196,25	6.506,06	6.831,37
VALORES 2025							
Normal-Nível Médio	"A"	3.985,32	4.184,58	4.393,81	4.613,50	4.844,18	5.086,39
Licenciatura Plena	"B"	4.304,12	4.519,32	4.745,29	4.982,55	5.231,68	5.493,26
Especialista	"C"	4.820,60	5.061,63	5.314,71	5.580,45	5.859,47	6.152,44
Mestrado	"D"	5.688,32	5.972,74	6.271,37	6.584,94	6.914,19	7.259,90

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:04672E36

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 523/2025. DE 03 DE ABRIL DE 2025 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 523/2025. De 03 de abril de 2025

Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Serrinha dos Pintos-RN, no uso de suas atribuições propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício um Crédito Especial no valor de R\$ 402.478,20(Quatrocentos e dois Mil, quatrocentos e setenta e oito Reais e vinte centavos), para criar despesa orçamentária para Construção de um Galpão em alvenaria, rebocado, pintado, coberto com trama de madeira e telhas cerâmicas e piso cimentado em bom estado de conservação, que servirá para garagem dos ônibus lotados na Secretaria de Educação deste Município, conforme o que se especifica abaixo:

02 -	PODER EXECUTIVO		
021500 -	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008 -	EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2202 -	VAAT COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB		
4.4.90.51.00 -	Obras e Instalações	RS	402.478,20
15420000			
	TOTAL	RS	402.478,20

Art. 2º - Constitui recursos para abertura deste Crédito a anulação parcial da dotação abaixo especificada.

020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
2004	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores		30.835,24
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores		42.000,00
		Soma da Ação:	72.835,24
		Soma da Unidade:	72.835,24
020600	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
2183	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física		10.500,00
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		10.500,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente		10.500,00
		Soma da Ação:	31.500,00
		Soma da Unidade:	31.500,00
020800	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1117	COZINHA COMUNITÁRIA		
33903000 - 15000000	Material de consumo		12.012,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações		10.500,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente		31.500,00
		Soma da Ação:	54.012,00
2058	AJ/ FIN/AQ DE AGASALHOS CESTAS BASICAS		
33903000 - 15000000	Material de consumo		12.012,00
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		12.012,00
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas		12.012,00
		Soma da Ação:	36.036,00
2104	APOIO AS ASSOCIAÇÕES		
33903000 - 15000000	Material de consumo		4.804,80
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		8.408,40
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		9.609,60
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		9.609,60
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente		3.603,60
		Soma da Ação:	36.036,00
2180	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS		

33903000 - 15000000	Material de consumo		10.500,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		10.500,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		8.400,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente		10.500,00
		Soma da Ação:	39.900,00
		Soma da Unidade:	165.984,00
020900	SEC. MUNIC. DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO		
1070	ELETRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO RURAL E URBANA		
33903000 - 15000000	Material de consumo		20.000,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		20.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		10.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações		15.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente		15.000,00
1087	ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS	Soma da Ação:	80.000,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		15.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		15.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações		15.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente		7.158,96
		Soma da Ação:	52.158,96
		Soma da Unidade:	132.158,96
		Total Geral:	402.478,20

Art. 3º - Constitui como fontes de recursos para abertura deste crédito os recursos oriundos de recursos de Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (fonte 15420000) do Município.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 03 de abril de 2025

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:92454A0A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202504030007 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0603008/2025 FORNECEDOR QUEZIA FREIRE DE QUEIROZ CPF/MF N.º 165.659.468-41

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202504030007
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0603008/2025

O(A) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, situada no(a) Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha Dos Pintos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 01.613.858/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Rosânia Maria Teixeira Ferreira, portador do CPF n.º CPF/MF N.º 970.522.644-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor QUEZIA FREIRE DE QUEIROZ, localizado na Rua Raul Galdino, 78, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, inscrito no CPF/MF N.º 165.659.468-41, representado(a) pelo(a) Senhor(a) QUEZIA FREIRE DE QUEIROZ, CPF/MF N.º 165.659.468-41, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n.º 0008, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil, seiscentos reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
9	BOLO DE LARANJA EM UNIDADE DE 700G	DIVERSAS	UND	1000.0	12,80	12.800,00
	BOLO DE LARANJA EM UNIDADE DE 700G					
10	BOLO DE LEITE EM UNIDADE DE 800G	DIVERSAS	UND	1000.0	13,80	13.800,00
	BOLO DE LEITE EM UNIDADE DE 800G					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 03 de abril de 2025

Secretaria de Administração e Planejamento

CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

QUEZIA FREIRE DE QUEIROZ

CPF/MF Nº 165.659.468-41

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:99FAA475

GABINETE DO PREFEITO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202504030003 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0603008/2025 FORNECEDOR A G DA SILVA CNPJ/MF N.º 26.329.558/0001-09****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202504030003
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0603008/2025**

O(A) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, situada no(a) Eugenio Costa, 72, inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 01.613.858/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Rosânia Maria Teixeira Ferreira, portador do CPF nº CPF/MF N.º 970.522.644-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor A G DA SILVA, localizado na Avenida Francisco Victo,2B, Centro, Serrinha dos Pintos/N, inscrito no CNPJ/MF N.º 26.329.558/0001-09, representado(a) pelo(a) Senhor(a) Anderson Galdino da Silva, CPF: 059.925.894-22, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 0008, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 45.400,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
7	LANCHE TIPO 05 - PIZZA GRANDE	DIVERSAS	UND	500,0	48,80	24.400,00
	LANCHE TIPO 05 - PIZZA GRANDE: sabores: calabresa, frango, carne de sol ou queijo. Acompanhando uma lata de refrigerante de 1 l de primeira linha refrigerado. Apresentando condições técnicas e higiênicas-sanitárias adequadas contendo guardanapo por pessoa.					
19	LANCHE TIPO 03 - MINI PIZZA	DIVERSAS	UND	1500,0	14,00	21.000,00
	LANCHE TIPO 3 - MINI PIZZA DE NO MÍNIMO 250G (SABORES DE CALABRESA, FRANGO OU CARNE DE SOJA) QUELJO., ACOMPANHA 01 LATA DE REFRIGERANTE DE 350 ML DE PRIMEIRA LINHA E REFRIGERADO OU COPO DE SUCO DE 250 ML REFRIGERADO. APRESENTANDO CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS CONTENDO GUARDANAPO POR PESSOA.					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 03 de abril de 2025

Secretaria de Administração e Planejamento

CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

A G DA SILVA

CNPJ/MF Nº 26.329.558/0001-09

ANDERSON GALDINO DA SILVA,

CPF: 059.925.894-22

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:4AE5FE32

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202504030002 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0603008/2025 FORNECEDOR DASIO FERNANDES DE QUEIROZ CNPJ/MF Nº 29.209.911/0001-05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202504030002

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0603008/2025

O(A) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, situada no(a) Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha Dos Pintos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Rosânia Maria Teixeira Ferreira, portador do CPF nº CPF/MF Nº 970.522.644-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor DASIO FERNANDES DE QUEIROZ 08285265404, localizado na rua Francisco dos Santos Aquino, 8, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, inscrito no CNPJ/MF Nº 29.209.911/0001-05, representado(a) pelo(a) Senhor(a) Dasio Fernandes de Queiroz CPF: 082.852.654-04, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 0008, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 29.550,00 (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
11	LANCHE TIPO 1 - CACHORRO QUENTE	DF LANCHES	UND	1000.0	11,45	11.450,00
	LANCHE TIPO 1 - CONTEENDO CACHORRO QUENTE (CARNE MOÍDA OU FRANGO DE NO MÍNIMO DE 56GR), SALSICHA, BATATA PALHA, PURÊ DE BATATA, MOLHO, MAIONESE, CATCHUP E MOSTARDA, PÃO DE NO MÍNIMO 50 G, ACOMPANHA 01 LATA DE REFRIGERANTE DE 350 ML DE PRIMEIRA LINHA E REFRIGERADO OU COPO					

DE SUCO DE 250 ML REFRIGERADO. APRESENTANDO CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIENICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS CONTENDO GUARDANAPO POR PESSOA.						
17	LANCHE TIPO 02 - PÃO BOLA	DF LANCHES	UND	1000.0	18,10	18.100,00
LANCHE TIPO 2 - PÃO BOLA COM HAMBURGUER (BOVINO OU FRANGO DE NO MÍNIMO 56 G) QUEIJO, ALFACE, PRESUNTO, OVO, TOMATE, MILHO E ERVILHA. ACOMPANHA 01 LATA DE REFRIGERANTE DE 350 ML DE PRIMEIRA LINHA E REFRIGERADO OU COPO DE SUCO DE 250 ML REFRIGERADO. APRESENTANDO CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIENICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS CONTENDO GUARDANAPO POR PESSOA.						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 03 de abril de 2025

Secretaria De Administração E Planejamento
CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94
ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Dasio Fernandes De Queiroz 08285265404
CNPJ/MF Nº 29.209.911/0001-05
DASIO FERNANDES DE QUEIROZ
CPF: 082.852.654-04
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:1D1A37C0

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202504030005 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0603008/2025 FORNECEDOR JEFFERSON F DA SILVA CNPJ/MF Nº 51.451.521/0001-04

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202504030005
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0603008/2025**

O(A) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, situada no(a) Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha Dos Pintos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Rosânia Maria Teixeira Ferreira, portador do CPF nº CPF/MF Nº 970.522.644-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor JEFFERSON F DA SILVA, localizado na Avenida Francisco Vitor, 5, centro, Serrinha dos Pintos, inscrito no CNPJ/MF Nº 51.451.521/0001-04, representado(a) pelo(a) Senhor(a) Jefferson Felipe da Silva CPF: 100.398.15-20, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 0008, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
3	ALMOÇO TIPO 3 - FORNECIMENTO DE ALMOÇO	DIVERSAS	UND	1500.0	17,00	25.500,00
	ALMOÇO TIPO 3 - FORNECIMENTO DE ALMOÇO - fornecimento de alimentação almoço contendo arroz, feijão, macarrão espaguete, verdura, farofa, com 03 tipos de proteína, refrigerante de 350 ml ou suco de 250 ml refrigerado.					
4	CAFÉ DA MANHÃ -	DIVERSAS	UND	300.0	22,00	6.600,00
	café da manhã contendo: café, leite, 02 tipos de frutas, 02 tipos de suco de polpa de frutas, 02 tipos de bolos, biscoitos e 02 tipos de mini salgados.					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 03 de abril de 2025

Secretaria De Administração E Planejamento

CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Jefferson F Da Silva

CNPJ/MF Nº 51.451.521/0001-04

JEFFERSON FELIPE DA SILVA

CPF: 100.398.154-20

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:17FA2A1E

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202504030001 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0603008/2025 FORNECEDOR BODEGA REFEICOES SERVICOS E COMERCIO LTDA CNPJ/MF Nº 18.974.936/0001-89

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202504030001

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0603008/2025

O(A) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, situada no(a) Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha Dos Pintos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Rosânia Maria Teixeira Ferreira, portador do CPF nº CPF/MF Nº 970.522.644-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor BODEGA REFEICOES SERVICOS E COMERCIO LTDA, localizado na Rua Dr. José Bezerra, 358, SI 01, Centro, Lucrécia / Rn - Cep: 59.805-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 18.974.936/0001-89, representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARIA DO CARMO ALVES DOS SANTOS CPF: 061.009.094-13, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 0008, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 176.120,00 (cento e setenta e seis mil, cento e vinte reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
5	JANTAR TIPO 1- FORNECIMENTO DE JANTAR	Própria	UND	1300.0	22,65	29.445,00
	fornecimento de alimentação almoço contendo arroz, feijão, macarrão espaguete, verdura, farofa, com um 01 tipo de proteína, refrigerante de 350 ml ou suco de 250 ml refrigerado.					
8	BOLO DE CHOCOLATE- EM UNIDADE DE 700 G	Própria	UND	1000.0	15,65	15.650,00
	BOLO DE CHOCOLATE- EM UNIDADE DE 700 G					
14	SANDUICHE NATURAL	Própria	UND	1000.0	25,00	25.000,00
	SANDUICHE NATURAL, PÃO DE FORMA INTEGRAL, FRANGO OU ATUM, QUEIJO, TOMATE E SALADA ACOMPANHANDO UM COPO DE SUCO NATURAL DE 250ML REFRIGERADO, APRESENTADO CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIA ADEQUADAS CONTENDO GUARDANAPO POR PESSOA					
18	SUCO DE FRUTA - SABORES VARIADOS - 300 ML	Própria	UND	2500.0	7,55	18.875,00
	SUCO DE FRUTA - SABORES VARIADOS (MARACUJA, CAJÁ, MANGA, ABACAXI, ACEROLA) 300 ML					
20	SALADAS DE FRUTAS (MÍNIMO DE 4 FRUTAS) 250 ML	Própria	UND	1000.0	18,85	18.850,00
	SALADAS DE FRUTAS (MÍNIMO DE 4 FRUTAS) 250 ML					
21	EMPADA DE FRANGO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA	Própria	UND	1000.0	8,45	8.450,00
	EMPADA DE FRANGO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA					
22	LANCHE TIPO 04 - KIT COM 100 MINI SALGADOS	Própria	KIT	1000.0	59,85	59.850,00
	LANCHE TIPO 4 - KIT COM 100 MINI SALGADOS (COXINHA, PASTEL, BOLINHA DE QUEIJO, RISOLE) CADA KIT LANCHE DEVERÁ VIR DEVIDAMENTE EMBALADO EM CAIXA UNITÁRIA, CONTENDO GUARDANAPO POR PESSOA.					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 03 de abril de 2025

Secretaria de Administração e Planejamento
CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94
ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Bodega Refeicoes Servicos e Comercio LTDA
CNPJ/MF Nº 18.974.936/0001-89
MARIA DO CARMO ALVES DOS SANTOS
CPF: 061.009.094-13
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:4C5D0758

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202504030004 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0603008/2025 - FORNECEDOR JADER FRANCELINO DE QUEIROZ CNPJ/MF Nº 29.782.558/0001-58

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202504030004
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0603008/2025

O(A) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, situada no(a) situada no(a) Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha Dos Pintos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Rosânia Maria Teixeira Ferreira, portador do CPF nº CPF/MF Nº 970.522.644-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor JADER FRANCELINO DE QUEIROZ 75055716487, localizado na Avenida Francisco Vitor, 295, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, inscrito no CNPJ/MF Nº 29.782.558/0001-58, representado(a) pelo(a) Senhor(a) Jader Francelino de Queiroz CPF: 750.557.164-87, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 0008, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 49.890,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ALMOÇO TIPO 1 - FORNECIMENTO DE ALMOÇO	DIVERSAS	UND	2000.0	15,00	30.000,00
	ALMOÇO TIPO 1 - FORNECIMENTO DE ALMOÇO - fornecimento de alimentação almoço contendo arroz, feijão, macarrão espaguete, verdura, farofa, com 01 tipo de proteína de carne, refrigerante de 350 ml ou suco de 250 ml refrigerado.					
6	JANTAR TIPO 2- FORNECIMENTO DE JANTAR	DIVERSAS	UND	1300.0	15,30	19.890,00
	fornecimento de alimentação almoço contendo arroz, feijão, macarrão espaguete, verdura, farofa, com 02 tipos de proteína de carne, refrigerante de 350 ml ou suco de 250 ml					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 03 de abril de 2025

Secretaria De Administração E Planejamento
CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Jader Francelino De Queiroz 75055716487
CNPJ/MF Nº 29.782.558/0001-58
JADER FRANCELINO DE QUEIROZ
CPF: 750.557.164-87
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:7F18E498

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SRP

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO
Pregão eletrônico Nº 001/2025 - SRP

O MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO/RN,através do Pregoeiro e Equipe de apoio, torna público oresultado do(a)Pregão eletrônico Nº 001/2025 - SRP,conforme descrito: objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica, Material hospitalar, material odontológico, material laboratório e psicotrópicos para atendimento das demandas do Município de Sítio Novo/RN. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): A. A. DE S WANDERLEY						
CNPJ: 04.279.658/0001-35			Email: drogafarmanatal@hotmail.com		Telefone: (84) 3234-6332	
Endereço: AV CAP. MOR GOUVÊIA, 211, CANDELARIA, NATAL/RN, CEP: 59213-270						
Representante: - ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY - RG: 1.123.008 – SSP/RN						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
001	INJETAVEIS 1		UND	1,000000	392.000,00	392.000,00
002	KITS DE PEQUENAS CIRURGIAS 1		UND	1,000000	410.000,00	410.000,00
003	MATERIAL DE LABORATÓRIO 1		UND	1,000000	947.400,00	947.400,00
004	MATERIAL HOSPITALAR 1		UND	1,000000	450.000,00	450.000,00
005	MATERIAL ODONTOLÓGICO 1		UND	1,000000	494.000,00	494.000,00
006	MEDICAMENTOS E INSUMOS 1		UND	1,000000	5.320.000,00	5.320.000,00
007	MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS 1		UND	1,000000	930.000,00	930.000,00
Total:						8.943.400,00
Vencedor(es): L P COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 36.125.079/0001-24			Email: trevodontoehospitalar@hotmail.com		Telefone: (84) 3345-3091	
Endereço: R SANTA MARTA, 1795, CANDELARIA, NATAL/RN, CEP: 59065-560						
Representante: LUIZA GOMES PEDROZA- RG: 1.774.855 SDS/PE						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
008	KIT DE CONDENSADORES 1		UND	1,000000	83.000,00	83.000,00
Total:						83.000,00

Sala do Pregoeiro/Agente de Contratação da MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO/RN, em, 25 de março de 2025.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:83903A8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SRP.

EXTRATO DA ARP Nº 001/2025. Pregão eletrônicoNº 001/2025 - SRP.
OBJETO:Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica, Material hospitalar, material odontológico, material laboratório e psicotrópicos para atendimento das demandas do Município de Sítio Novo/RN.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DESÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: A. A. DE S WANDERLEY		
CNPJ: 04.279.658/0001-35	Telefone: (84) 3234-6332	Email: drogafarmanatal@hotmail.com
Endereço: AV CAP. MOR GOUVÊIA , 211 , CANDELARIA, NATAL/RN, CEP: 59213-270		
Representante: Adriano Alberto de Souza Wanderley - CPF: 777.909.954-72		

MATERIAL HOSPITALAR 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0029970 - AGULHA 13X4,5		CX/100	100,000000	18,110	1.811,00
2	0029971 - AGULHA 25X7		CX/100	100,000000	18,110	1.811,00
3	0029972 - AGULHA 25X8		CX/100	100,000000	18,110	1.811,00
4	0029973 - AGULHA 40X12		CX/100	100,000000	18,110	1.811,00
5	0029974 - AGULHA 30X8		CX/100	100,000000	18,110	1.811,00
6	0029975 - AGULHA PARA CANETA D EINSULINA 4MM(32G)C/100		CX	500,000000	35,000	17.500,00
7	0029976 - ÁCIDO ACÉTICO 5%		UND	50,000000	19,010	950,50
8	0029977 - ABSORVENTE GERIÁTRICO-FORMATO ANATÔMICO, PARA USO ADULTO		PCT	50,000000	8,000	400,00
9	0029978 - AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL		PCT/10	300,000000	15,000	4.500,00
10	0029979 - ALCOOL 95%		UND	500,000000	11,000	5.500,00
11	0029980 - ALCOOL 70% LÍQUIDO		UND	1000,000000	6,100	6.100,00
12	0029981 - ALCOOL ETÍLICO 70% EM GEL		UND	200,000000	9,100	1.820,00
13	0029982 - ALCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99%		UND	200,000000	10,000	2.000,00

14	0029983 - ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 1L	UND	50,000000	9,010	450,50
15	0029984 - ALGODÃO ROLO 500G	UND	1000,000000	14,000	14.000,00
16	0029985 - ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA DESCARTÁVEL C/100	UND	300,000000	12,290	3.687,00
17	0029986 - ATADURA DE CREPOM 15CM -PACOTE COM 12ROLOS	PCT	500,000000	8,000	4.000,00
18	0029987 - ATADURA DE CREPOM 20CM -PACOTE COM 12 ROLOS	PCT	500,000000	8,500	4.250,00
19	0029988 - ATADURA DE CREPOM 25CM -PACOTE COM 12 ROLOS	PCT	500,000000	9,000	4.500,00
20	0029989 - ATADURA DE CREPOM 30CM -PACOTE COM 12 ROLOS	PCT	500,000000	10,000	5.000,00
21	0029990 - BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA ABERTO NÃO ESTÉRIL 2.000ML	UND	1000,000000	6,000	6.000,00
22	0029991 - BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2L	UND	1000,000000	6,000	6.000,00
23	0029992 - BOLSA DE COLOSTOMIA KARAYAOPACA	UND	100,000000	15,000	1.500,00
24	0029993 - CAIXA COLETORA DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES Nº7L	UND	500,000000	6,000	3.000,00
25	0029994 - CAIXA COLETORA DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES Nº13L	UND	500,000000	9,000	4.500,00
26	0029995 - CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	UND	1000,000000	2,270	2.270,00
27	0029996 - CATETER NASAL TIPO ÓCULOS PEDIÁTRICO	UND	500,000000	1,250	625,00
28	0029997 - CATETER PERIFÉRICO, JELCO 14G	UND	1000,000000	1,560	1.560,00
29	0029998 - CATETER PERIFÉRICO,JELCO 16G	UND	1000,000000	1,560	1.560,00
30	0029999 - CATETER PERIFÉRICO, JELCO 18G	UND	1000,000000	1,560	1.560,00
31	0030000 - CATETER PERIFÉRICO,JELCO 20G	UND	1000,000000	1,560	1.560,00
32	0030001 - CATETER PERIFÉRICO,JELCO 22G	UND	1000,000000	1,560	1.560,00
33	0030002 - CATETER PERIFÉRICO,JELCO 24G	UND	1000,000000	1,560	1.560,00
34	0030003 - CATETER PERIFÉRICO,JELCO 26G	UND	1000,000000	1,560	1.560,00
35	0030004 - CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO(PEQUENAS CIRURGIAS)	UND	100,000000	8,030	803,00
36	0030005 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL 7,5CMX7,5CM- PACOTE COM10	PCT	500,000000	3,500	1.750,00
37	0030006 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL 91X91CM CONFECCIONADA	PCT	500,000000	1,090	545,00
38	0030007 - COLAR CERVICAL P	UND	20,000000	30,000	600,00
39	0030008 - COLAR CERVICAL M	UND	20,000000	30,000	600,00
40	0030009 - COLAR CERVICAL G	UND	20,000000	30,000	600,00
41	0030010 - COLETOR UNIVERSAL 50ML -FRASCO COLETOR	UND	10000,000000	0,550	5.500,00
42	0030011 - FRASCO PORTA LÂMINA-CAPACIDADE PARA 3 LÂMINAS	UND	3000,000000	0,800	2.400,00
43	0030012 - CLAMP PARA CORDÃO UMBILICAL	UND	50,000000	1,310	65,50
44	0030013 - CLOREXIDINA AQUOSA 2%	UND	500,000000	17,010	8.505,00
45	0030014 - CLOREXIDINA 0,5%-SOLUÇÃO ALCOOLICA 1L	UND	500,000000	18,800	9.400,00
46	0030015 - CLOREXIDINA2% - SOLUÇÃO DEGERMANTE	UND	500,000000	20,000	10.000,00
47	0030016 - CUBA RIM	UND	50,000000	40,000	2.000,00
48	0030017 - DETERGENTE ENZIMÁTICO	UND	500,000000	28,000	14.000,00
49	0030018 - DISPOSITIVO BOLSA-MÁSCARA-VÁLVULA(AMBU ADULTO)	UND	50,000000	120,000	6.000,00
50	0030019 - DISPOSITIVO BOLSA-MÁSCARA-VÁLVULA (AMBU PEDIÁTRICO	UND	50,000000	120,000	6.000,00
51	0030020 - EQUIPO DE INFUSÃO COM 2VIAS(POLIFIX)	UND	5000,000000	1,200	6.000,00
52	0030021 - EQUIPO MACROGOTAS	UND	5000,000000	1,000	5.000,00
53	0030022 - EQUIPO MICROGOTAS	UND	3000,000000	1,100	3.300,00
54	0030023 - EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO	UND	1000,000000	8,000	8.000,00
55	0030024 - ELETRODO DE MONITOR CARDÍACO	UND	3000,000000	0,600	1.800,00
56	0030025 - PAPEL DE ELETRO CARDIOGRAMA CARDIOCARE	Rolo	800,000000	6,000	4.800,00
57	0030026 - ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL	UND	3000,000000	0,300	900,00
58	0030027 - ESPARADRAPO 10CMX4,5	UND	5000,000000	8,500	42.500,00
59	0030028 - ESPATULA DE AYRES	UND	3000,000000	0,330	990,00
60	0030029 - ESPÉCULO VAGINAL P	UND	3000,000000	1,600	4.800,00
61	0030030 - ESPÉCULO VAGINAL M	UND	3000,000000	1,610	4.830,00
62	0030031 - ESPÉCULO VAGINAL G	UND	3000,000000	1,610	4.830,00
63	0030032 - ÉTER SULFURICO ÉTERETILICO	UND	100,000000	25,000	2.500,00
64	0030033 - ESPAÇADOR PARA AEROLIM	UND	10,000000	82,050	820,50
65	0030034 - FIO DE NYLON 2.0	CX	200,000000	32,000	6.400,00
66	0030035 - FIO DE NYLON 3.0	CX	200,000000	32,000	6.400,00
67	0030036 - FIO DE NYLON 4.0	CX	200,000000	32,000	6.400,00
68	0030037 - FIO DE NYLON 5.0	CX	200,000000	32,000	6.400,00
69	0030038 - FIO CATGUT 2.0	CX	200,000000	65,000	13.000,00
70	0030039 - FIO CATGUT 3.0	CX	200,000000	65,000	13.000,00
71	0030040 - FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO AUTOCLAVÁVEL	UND	100,000000	30,000	3.000,00
72	0030041 - FORMOL 10%	UND	100,000000	25,000	2.500,00
73	0030042 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO -TAMANHO P	PCT	300,000000	13,000	3.900,00
74	0030043 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO-TAMANHO M	PCT	300,000000	13,000	3.900,00
75	0030044 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO-TAMANHO G	PCT	300,000000	13,000	3.900,00
76	0030045 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO-TAMANHO XG	PCT	300,000000	13,000	3.900,00
77	0030046 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL (P, M E G)	PCT	300,000000	3,110	933,00
78	0030047 - FRASCO ALMOTOLIA 500ML	UND	200,000000	8,500	1.700,00
79	0030048 - GARROTE PARA PROCEDIMENTO	UND	100,000000	15,000	1.500,00
80	0030049 - TERMOMETRO DIGITAL	UND	50,000000	11,000	550,00
81	0030050 - OXÍMETRO	UND	25,000000	100,000	2.500,00
82	0030051 - APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	UND	50,000000	65,000	3.250,00
83	0030052 - GAZE ROLO 11FIOS	UND	500,000000	20,000	10.000,00
84	0030053 - GAZE ROLO 13FIOS	UND	500,000000	23,000	11.500,00
85	0030054 - GAZE DE RAYON	UND	500,000000	9,500	4.750,00
86	0030055 - GEL PARA ULTRASSOM EECG -1KG	UND	300,000000	7,500	2.250,00
87	0030056 - GLICOSÍMETRO	UND	100,000000	40,000	4.000,00
88	0030057 - GRAU CIRÚRGICO 100X50	UND	200,000000	35,000	7.000,00
89	0030058 - GRAU CIRÚRGICO 150X50	UND	200,000000	40,000	8.000,00
90	0030059 - GRAU CIRÚRGICO 200X50	UND	200,000000	45,000	9.000,00
91	0030060 - GRAU CIRÚRGICO 250X50	UND	200,000000	50,000	10.000,00
92	0030061 - GRAU CIRÚRGICO 300X50	UND	200,000000	65,000	13.000,00
93	0030062 - KIT INSERÇÃO DE DIU DESCARTÁVEL	UND	300,000000	30,000	9.000,00
VALOR GLOBAL MATERIAL HOSPITALAR I					450.000,00

KITS DE PEQUENAS CIRURGIAS I						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
181	0005169 - SORO GLICOSADO 500ML		UND	5000,000000	4,500	22.500,00
94	0030063 - CABO PARA BISTURI Nº3(LÂMINA 10A 17)		Unid	20,000000	25,000	500,00
95	0030064 - GANCHO DE JOSEPH Nº1 DELICADO 17CM		Unid	20,000000	50,000	1.000,00
96	0030065 - EXTRATOR DE COMEDAÇÃO TIPO ALEMÃO		Unid	20,000000	20,000	400,00

97	0030066 - PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12CM CURVA		Unid	20,000000	70,000	1.400,00
98	0030067 - TESOURA IRISOU GENGIVA CURVA 12CM		Unid	20,000000	50,000	1.000,00
99	0030068 - PORTA AGULHA MAYO HEGART/CVIDEA12 CM		Unid	20,000000	60,000	1.200,00
100	0030069 - PINÇA ADSON COM DENTEIX2 12 CM		Unid	20,000000	30,000	600,00
101	0030070 - PINÇA ADSON COM SERRILHA 12CM		Unid	20,000000	20,000	400,00
102	0030071 - PORTA AGULHA MAYOHEGARSEM VIDEA 14CM		Unid	20,000000	40,000	800,00
103	0030072 - TESOURA MAYOSTILLE RETA15CM		Unid	20,000000	40,000	800,00
104	0030073 - ESTOJO DE INOX PERFURADO 18X08X05CM		Unid	20,000000	35,000	700,00
105	0030074 - LÂMINA FOSCA C/50		CX	100,000000	9,000	900,00
106	0030075 - LÂMINA PARA MICROSCOPIA		CX	300,000000	8,000	2.400,00
107	0030076 - LÂMINA DE BISTURI Nº15		CX	200,000000	30,000	6.000,00
108	0030077 - LÂMINA DE BISTURI Nº20		CX	200,000000	30,000	6.000,00
109	0030078 - LÂMINA DE BISTURI Nº21		CX	200,000000	30,000	6.000,00
110	0030079 - LÂMINA DE BISTURI Nº23		CX	200,000000	30,000	6.000,00
111	0030080 - LÂMINA DE BISTURI Nº24		CX	200,000000	30,000	6.000,00
112	0030081 - FITA DE HGT ON CALL PLUS		CX	3000,000000	15,000	45.000,00
113	0030082 - LANCETAS		CX	1000,000000	7,720	7.720,00
114	0030083 - LUVAS DE PROCEDIMENTO P		CX	500,000000	17,500	8.750,00
115	0030084 - LUVAS DE PROCEDIMENTO M		CX	500,000000	17,500	8.750,00
116	0030085 - LUVAS DE PROCEDIMENTO G		CX	500,000000	17,000	8.500,00
117	0030086 - LUVAS ESTÉREIS 6,5		UND	500,000000	1,320	660,00
118	0030087 - LUVAS ESTÉREIS 7,0		UND	500,000000	1,320	660,00
119	0030088 - LUVAS ESTÉREIS 7,5		UND	1000,000000	1,320	1.320,00
120	0030089 - LUVAS ESTÉREIS 8,0		UND	1000,000000	1,320	1.320,00
121	0030090 - LUGOLA 5%		UND	50,000000	40,000	2.000,00
122	0030091 - MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL		CX	1000,000000	7,000	7.000,00
123	0030092 - MASCARA N95		UND	1000,000000	1,160	1.160,00
124	0030093 - MASCARA DE VENTURI		UND	50,000000	25,000	1.250,00
125	0030094 - MASCARA SIMPLES OXIGENOTERAPIA		UND	80,000000	11,020	881,60
126	0030095 - MASCARA NÃO REINALANTE(HUDSON)		UND	20,000000	12,670	253,40
127	0030096 - MICROPORE		UND	5000,000000	2,500	12.500,00
128	0030097 - PINÇAS HERON DESCARTAVEIS		UND	300,000000	5,020	1.506,00
129	0030098 - PINÇA KELLY		UND	200,000000	6,500	1.300,00
130	0030099 - PINÇA DENTEDERATO		UND	200,000000	6,500	1.300,00
131	0030100 - PONTEIRA DE BISTURI		UND	50,000000	8,000	400,00
132	0030101 - SCALP Nº19		CX	200,000000	18,000	3.600,00
133	0030102 - SCALP Nº 21		CX	200,000000	18,000	3.600,00
134	0030103 - SCALP Nº23		CX	200,000000	18,000	3.600,00
135	0030104 - SCALP Nº25		CX	200,000000	18,000	3.600,00
136	0030105 - SCALP Nº27		CX	200,000000	18,000	3.600,00
137	0030106 - SONDA DE ALIVIUM Nº 12		UND	500,000000	0,720	360,00
138	0030107 - SONDA DE ALIVIUM Nº 10		UND	500,000000	0,770	385,00
139	0030108 - SONDA DE ALIVIUM Nº 08		UND	500,000000	0,870	435,00
140	0030109 - SONDA DE ALIVIUM Nº 06		UND	500,000000	0,870	435,00
141	0030110 - SONDA DE ALIVIUM Nº 04		UND	500,000000	0,920	460,00
142	0030111 - SONDA DE FOLEY Nº 12		UND	500,000000	4,000	2.000,00
143	0030112 - SONDA DE FOLEY Nº 14		UND	500,000000	4,000	2.000,00
144	0030113 - SONDA DE FOLEY Nº 16		UND	500,000000	4,000	2.000,00
145	0030114 - SONDA DE FOLEY Nº 18		UND	500,000000	4,000	2.000,00
146	0030115 - SONDA DE FOLEY Nº 20		UND	500,000000	4,000	2.000,00
147	0030116 - SONDA NASO CURTANº 08		UND	300,000000	2,120	636,00
148	0030117 - SONDA NASO LONGANº 10		UND	300,000000	2,120	636,00
149	0030118 - SONDA NASO LONGA Nº 12		UND	300,000000	2,120	636,00
150	0030119 - SONDA NASO LONGA Nº 14		UND	300,000000	2,120	636,00
151	0030120 - SONDA GASTROSTOMIA 20 FR		UND	100,000000	15,000	1.500,00
152	0030121 - SONDA GASTROSTOMIA 22 FR		UND	100,000000	15,000	1.500,00
153	0030122 - SONDA GASTROSTOMIA 24 FR		UND	100,000000	15,000	1.500,00
154	0030123 - SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 06		UND	200,000000	3,720	744,00
155	0030124 - SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 08		UND	200,000000	3,720	744,00
156	0030125 - SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 10		UND	200,000000	3,720	744,00
157	0030126 - SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12		UND	200,000000	10,000	2.000,00
158	0030127 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06		UND	300,000000	2,280	684,00
159	0030128 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08		UND	300,000000	0,750	225,00
160	0030129 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10		UND	300,000000	0,780	234,00
161	0030130 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12		UND	300,000000	0,890	267,00
162	0030131 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14		UND	300,000000	1,110	333,00
163	0030132 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20		UND	300,000000	1,390	417,00
164	0030133 - SONDA ENDOTRAQUEA LNº3,5 COM BALÃO-TUBO ENDOTRAQUEAL		UND	100,000000	6,000	600,00
165	0030134 - SONDA ENDOTRAQUEA LNº 4,0 COM BALÃO-TUBO ENDOTRAQUEAL		UND	100,000000	6,000	600,00
166	0030135 - SONDA ENDOTRAQUEA LNº 4,5 COM BALÃO-TUBO ENDOTRAQUEAL		UND	100,000000	6,000	600,00
167	0030136 - SONDA ENDOTRAQUEA LNº 5,0 COM BALÃO-TUBO ENDOTRAQUEAL		UND	100,000000	6,000	600,00
168	0030137 - SONDA ENDOTRAQUEA LNº 5,5 COM BALÃO-TUBO ENDOTRAQUEAL		UND	100,000000	6,000	600,00
169	0030138 - SONDA ENDOTRAQUEA LNº 6,0 COM BALÃO-TUBO ENDOTRAQUEAL		UND	100,000000	6,000	600,00
170	0030139 - SONDA ENDOTRAQUEA LNº 6,5 COM BALÃO-TUBO ENDOTRAQUEAL		UND	100,000000	6,000	600,00
171	0030140 - SONDA ENDOTRAQUEA LNº 7,0 COM BALÃO-TUBO ENDOTRAQUEAL		UND	100,000000	6,000	600,00
172	0030141 - SONDA ENDOTRAQUEA LNº 7,5 COM BALÃO-TUBO ENDOTRAQUEAL		UND	100,000000	6,000	600,00
173	0030142 - SONDA ENDOTRAQUEA LNº 8,0 COM BALÃO-TUBO ENDOTRAQUEAL		UND	100,000000	6,000	600,00
174	0030143 - SONDA ENDOTRAQUEA LNº 8,5 COM BALÃO-TUBO ENDOTRAQUEAL		UND	100,000000	6,000	600,00
175	0030144 - SONDA ENDOTRAQUEA LNº 9,0 COM BALÃO-TUBO ENDOTRAQUEAL		UND	100,000000	6,000	600,00
176	0030145 - SORO FISIOLÓGICO 500ML		UND	8000,000000	4,500	36.000,00
177	0030146 - SORO FISIOLÓGICO 250ML		UND	6000,000000	3,000	18.000,00
178	0030147 - SORO FISIOLÓGICO 1000ML		UND	6000,000000	3,500	21.000,00
179	0030148 - SORO RINGER SIMPLES 500ML		UND	4000,000000	5,000	20.000,00
180	0030149 - SORO RINGER COM LACTATO 500ML		UND	4000,000000	5,000	20.000,00
182	0030150 - SORO GLICOSADO 250ML		UND	5000,000000	3,000	15.000,00
183	0030151 - SERINGA 1ML		UND	10000,000000	0,200	2.000,00
184	0030152 - SERINGA 3ML		UND	10000,000000	0,250	2.500,00
185	0030153 - SERINGA 5ML		UND	10000,000000	0,300	3.000,00
186	0030154 - SERINGA 10ML		UND	10000,000000	0,350	3.500,00

187	0030155 - SERINGA 20ML		UND	10000,000000	0,400	4.000,00
188	0030156 - SERINGA DE INSULINA		UND	10000,000000	0,200	2.000,00
189	0030157 - PRESERVATIVO UNITEX PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº6		UND	1000,000000	1,000	1.000,00
190	0030158 - TOUCA DESCARTÁVEL C/100		PCT	500,000000	6,000	3.000,00
191	0030159 - TORNEIRA DE 3 VIAS		UND	500,000000	1,660	830,00
192	0030160 - PAPEL LENÇOL HOSPITALAR BRANCO 50X50CM 10 ROLOS		PCT	300,000000	9,000	2.700,00
193	0030161 - PROPÊ C/100		PCT	500,000000	8,000	4.000,00
194	0030162 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO		PCT	5000,000000	3,000	15.000,00
195	0030163 - PERA DE SILICONE PARA ELETROCARDIOGRAMA		UND	100,000000	4,280	428,00
196	0030164 - BRAÇADEIRA PARA ELETROCARDIOGRAMA		UND	100,000000	10,000	1.000,00
197	0030165 - ELETRODO ECG		UND	500,000000	10,000	5.000,00
198	0030166 - ELETRODO PARA DEA		UND	50,000000	50,000	2.500,00
VALOR GLOBAL KITS DE PEQUENAS CIRURGIAS I						410.000,00

MATERIAL DE LABORATÓRIO I						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
199	0030167 - TUBOS DE HEMÓLISE (VIDRO)		UND	2000,000000	0,270	540,00
200	0030168 - TUBOS AZUIS (PARACOAGULOGRAMA)		Unid	1000,000000	0,920	920,00
201	0030169 - TUBOS LILAS (HEMOGRAMA)		Unid	15000,000000	0,920	13.800,00
202	0030170 - TUBOS AMARELOS COM GEL SEPARADOR PRA BIOQUÍMICA		Unid	15000,000000	1,040	15.600,00
203	0030171 - TUBOS VERMELHO (BIOQUÍMICA SEM GEL)		Unid	6000,000000	0,590	3.540,00
204	0030172 - SUPORTE DE PLÁSTICO PARA TUBOS DE COLETA.		Unid	20,000000	7,050	141,00
205	0030173 - FRASCOS PARA COLETA DE AMOSTRAS (URINA, FEZES E CATARRO)		Unid	5000,000000	1,710	8.550,00
206	0030174 - TORNQUETE (GARROTES)		Unid	20,000000	7,050	141,00
207	0030175 - CURATIVO ADESIVO(OPCIONAL)		Unid	5000,000000	16,870	84.350,00
208	0030176 - PIPETAS AUTOMÁTICA 10 MICRO LITROS		Unid	5,000000	78,260	391,30
209	0030177 - PIPETAS AUTOMÁTICA 50 MICRO LITROS		Unid	5,000000	95,780	478,90
210	0030178 - PIPETAS AUTOMÁTICA 100 MICRO LITROS		Unid	5,000000	102,000	510,00
211	0030179 - PIPETAS AUTOMÁTICA 10 A 100 MICRO LITROS		Unid	10,000000	98,000	980,00
212	0030180 - PIPETAS DE PASTEUR		Unid	2000,000000	0,460	920,00
213	0030181 - PLACAS DEKLINE		Unid	20,000000	45,390	907,80
214	0030182 - LÂMINA PARA MICROSCOPIA		Unid	10000,000000	39,970	399.700,00
215	0030183 - PONTEIRAS AMARELAS		Unid	10000,000000	14,630	146.300,00
216	0030184 - PONTEIRAS AZUIS		Unid	10000,000000	26,470	264.700,00
217	0030185 - TESTES RÁPIDOS PARA B-HCG		FRASCOS	20,000000	29,970	599,40
218	0030186 - REAGENTE PARA PCR		KITS	20,000000	59,970	1.199,40
219	0030187 - SOROS PARA TIPAGEM SANGÜINEA ANTI-A		FRASCOS	10,000000	45,070	450,70
220	0030188 - SOROS PARA TIPAGEM SANGÜINEA ANTI-B		FRASCOS	10,000000	45,070	450,70
221	0030189 - SOROS PARA TIPAGEM SANGÜINEA ANTI-AB0		FRASCOS	10,000000	45,070	450,70
222	0030190 - SOROS PARA TIPAGEM SANGÜINEA ANTI-D		FRASCOS	10,000000	64,070	640,70
223	0030191 - PINÇA DE FERRO		Unid	10,000000	10,840	108,40
224	0030192 - MEIOS DE TRANSPORTE DE STUART COM SWAB		Unid	1000,000000	1,030	1.030,00
VALOR GLOBAL MATERIAL DE LABORATÓRIO I						947.400,00

INJETÁVEIS I						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
225	0030193 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML-ABD		UND	20000,000000	0,470	9.400,00
226	0030194 - ÁCIDO TRANEXAMICO		AMPOLAS	3000,000000	4,000	12.000,00
227	0030195 - ACICLOVIR SÓDICO 274,42MG OU 250MG		FA	500,000000	5,000	2.500,00
228	0030196 - AMOXICILINA+CLAVULANATO 500MG+100MG		FA	1000,000000	2,400	2.400,00
229	0030197 - AMOXICILINA+CLAVULANATO 1.000MG+200MG		FA	1000,000000	3,400	3.400,00
230	0030198 - ADENOSINA 3MG/ML		FA	500,000000	4,500	2.250,00
231	0030199 - AMICACINA 250MG		FA	800,000000	1,400	1.120,00
232	0030200 - AMIODARONA 50MG/ML		FA	500,000000	4,980	2.490,00
233	0030201 - ATROPINA		FA	500,000000	2,500	1.250,00
234	0030202 - BENZETACIL 1.200.000		FA	3000,000000	8,000	24.000,00
235	0030203 - BENZETACIL 600.000		FA	3000,000000	6,770	20.310,00
236	0030204 - BUSCOPAN COMPOSTO		AMPOLAS	3000,000000	2,000	6.000,00
237	0030205 - BUSCOPAN SIMPLES		AMPOLAS	3000,000000	1,440	4.320,00
238	0030206 - BROMOPRIDA 5MG/ML		AMPOLAS	3000,000000	2,500	7.500,00
239	0030207 - BROMETO DE ROCURÔNIO 50MG/5ML		AMPOLAS	500,000000	2,110	1.055,00
240	0030208 - LEVOFLOXACINO BOLSA 5MG/ML		FA	500,000000	16,870	8.435,00
241	0030209 - CLORETO DE SÓDIO 20%		UND	2000,000000	0,850	1.700,00
242	0030210 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%		UND	2000,000000	0,590	1.180,00
243	0030211 - CLORPROMAZINA 5M/ML		AMPOLAS	600,000000	3,000	1.800,00
244	0030212 - CEFTRIAXONA 1G		FA	2000,000000	6,400	12.800,00
245	0030213 - CEFUROXIMA 750MG		FA	600,000000	5,000	3.000,00
246	0030214 - CETOPROFENO 1MG/ML		FA	500,000000	5,200	2.600,00
247	0030215 - CETOPROFENO 50MG/ML 2ML IM		FA	500,000000	5,000	2.500,00
248	0030216 - CIPROFLOXACINO BOLSA		AMPOLAS	1000,000000	16,540	16.540,00
249	0030217 - COMPLEXO B		AMPOLAS	4000,000000	2,000	8.000,00
250	0030218 - CLINDAMICINA 150MG/ML		AMPOLAS	500,000000	4,500	2.250,00
251	0030219 - DIAZEPAN 5MG/ML		AMPOLAS	1000,000000	1,200	1.200,00
252	0030220 - DICLOFENACO POTASSIO		AMPOLAS	2000,000000	1,030	2.060,00
253	0030221 - DESLANOSÍDEO 02MG/ML		AMPOLAS	300,000000	3,400	1.020,00
254	0030222 - DICLOFENACO DE SÓDIO		AMPOLAS	2000,000000	1,180	2.360,00
255	0030223 - DEXAMETASONA 2MG		AMPOLAS	3000,000000	1,130	3.390,00
256	0030224 - DEXAMETASONA 4MG		AMPOLAS	3000,000000	1,330	3.990,00
257	0030225 - DIPIRONA		AMPOLAS	5000,000000	1,200	6.000,00
258	0030226 - DOBUTAMINA 12,5ML		AMPOLAS	500,000000	5,000	2.500,00
259	0030227 - DRAMIN		AMPOLAS	2000,000000	10,500	21.000,00
260	0030228 - EPINEFRINA 1MG/ML		AMPOLAS	500,000000	1,380	690,00
261	0030229 - EPSILON 200MG/ML		AMPOLAS	1000,000000	16,900	16.900,00
262	0030230 - FENTANIL 50MG/ML		AMPOLAS	600,000000	4,200	2.520,00
263	0030231 - FENOBARBITAL 200MG/ML		AMPOLAS	600,000000	2,500	1.500,00
264	0030232 - FUROSEMIDA 20 MG/ML		AMPOLAS	2000,000000	1,430	2.860,00
265	0030233 - FLUMAZENIL 0,1MG/ML		AMPOLAS	200,000000	9,400	1.880,00
266	0030234 - GENTAMICINA 80MG		AMPOLAS	2000,000000	1,280	2.560,00

267	0030235 - GLICOSE 50%		AMPOLAS	5000,000000	0,800	4.000,00
268	0030236 - GLICONATO DE CALCIO 10%		AMPOLAS	300,000000	0,620	186,00
269	0030237 - HALDOL 50MG/ML		AMPOLAS	500,000000	8,000	4.000,00
270	0030238 - HIDROCORTISONA 100MG		AMPOLAS	2000,000000	4,100	8.200,00
271	0030239 - HIDROCORTISONA 500MG		AMPOLAS	2000,000000	6,000	12.000,00
272	0030240 - HIDANTAL 50MG/ML		AMPOLAS	600,000000	3,300	1.980,00
273	0030241 - HIDRALAZINA		AMPOLAS	2000,000000	0,260	520,00
274	0030242 - LIDOCAÍNA 2% SEM VASO		AMPOLAS	2000,000000	5,680	11.360,00
275	0030243 - LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA		AMPOLAS	1000,000000	5,650	5.650,00
276	0030244 - METOCLOPRAMIDA		AMPOLAS	2000,000000	1,280	2.560,00
277	0030245 - MEROPENEM1G		AMPOLAS	2000,000000	10,600	21.200,00
278	0030246 - PROMETAZINA		AMPOLAS	2000,000000	3,200	6.400,00
279	0030247 - METILPREDNISOLONA 1MG/G		AMPOLAS	1000,000000	4,160	4.160,00
280	0030248 - ONDASETRONA 2MG/ML		AMPOLAS	2000,000000	2,060	4.120,00
281	0030249 - TRAMAL 50MG/ML		AMPOLAS	2000,000000	2,000	4.000,00
282	0030250 - TENOXICAN 20MG		AMPOLAS	1000,000000	7,000	7.000,00
283	0030251 - TENOXICAM 40MG		AMPOLAS	1000,000000	9,000	9.000,00
284	0030252 - TERBUTALINA 0,5MG/ML		AMPOLAS	1000,000000	2,000	2.000,00
285	0030253 - MORFINA 10 MG/ML		AMPOLAS	1000,000000	3,000	3.000,00
286	0030254 - MIDAZOLAN 5MG/ML		AMPOLAS	1000,000000	2,800	2.800,00
287	0030255 - NORADRENALINA 2MG/ML		AMPOLAS	500,000000	4,000	2.000,00
288	0030256 - NALOXONA 0,4MG/ML		AMPOLAS	300,000000	5,000	1.500,00
289	0030257 - TRANSAMIN 250MG		AMPOLAS	1000,000000	5,200	5.200,00
290	0030258 - METRONIDAZOL BOLSA		BOLSAS	2000,000000	8,000	16.000,00
291	0030259 - VANCOMICINA 1G		AMPOLAS	300,000000	4,000	1.200,00
292	0030260 - VITAMINA C		AMPOLAS	4000,000000	1,730	6.920,00
293	0030261 - METOPROLOL 5MG/5ML		AMPOLAS	300,000000	10,200	3.060,00
294	0030262 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50%		AMPOLAS	200,000000	4,020	804,00
295	0030263 - PIPERACILINA SÓDICA; TAZOBACTAM SÓDICO (TAZOCIN)		EA	600,000000	8,000	4.800,00
296	0030264 - SUCCINIL COLIN 100MG OU 500MG		EA	300,000000	10,500	3.150,00
VALOR GLOBAL INJETÁVEIS 1						392.000,00

MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
297	0030265 - ALPRAZOLAM 1MG		CP	20000,000000	0,400	8.000,00
298	0030266 - ALPRAZOLAM 2MG		CP	20000,000000	0,500	10.000,00
299	0030267 - ANAFRANIL 10MG		CP	10000,000000	0,500	5.000,00
300	0030268 - ÁCIDO VALPRÓICO 250MG		CP	20000,000000	0,680	13.600,00
301	0030269 - ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML		Fr	5000,000000	1,280	6.400,00
302	0030270 - AMITRIPTILINA 25MG		CP	30000,000000	0,270	8.100,00
303	0030271 - AMPLICTIL 100MG		CP	25000,000000	0,450	11.250,00
304	0030272 - AMPLICTIL 40MG/ML		FA	25000,000000	8,000	200.000,00
305	0030273 - BUPROPIONA 150MG		CP	10000,000000	1,100	11.000,00
306	0030274 - BIPERIDENO 2MG		CP	20000,000000	0,400	8.000,00
307	0030275 - BROMAZEPAM 3MG		CP	20000,000000	0,250	5.000,00
308	0030276 - BROMAZEPAM 6MG		CP	20000,000000	0,320	6.400,00
309	0030277 - CARBAMAZEPINA 200MG		CP	25000,000000	0,330	8.250,00
310	0030278 - CARBAMAZEPINA 400MG		CP	25000,000000	0,660	16.500,00
311	0030279 - CARBAMAZEPINA 20MG/ML		Fr	5000,000000	9,250	46.250,00
312	0030280 - CARBONATO DE LÍCIO 300MG		CP	15000,000000	0,550	8.250,00
313	0030281 - CLOBAZAM MG		CP	15000,000000	0,450	6.750,00
314	0030282 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML		Fr	5000,000000	4,000	20.000,00
315	0030283 - CLONAZEPAM 2MG		CP	30000,000000	0,200	6.000,00
316	0030284 - CLORPROMAZINA 25MG		CP	20000,000000	0,500	10.000,00
317	0030285 - CLORPROMAZINA 100MG		CP	20000,000000	0,700	14.000,00
318	0030286 - CLORPROMAZINA 40MG/ML		Fr	600,000000	8,000	4.800,00
319	0030287 - CLORIDRATO DE METILFENIDATO-RITALINA MG		CP	15000,000000	0,550	8.250,00
320	0030288 - CLORIDRATO DE ATOMOXETINA MG		CP	15000,000000	0,650	9.750,00
321	0030289 - CITALOPRAM 20MG		CP	20000,000000	0,650	13.000,00
322	0030290 - ESCITALOPRAM 10MG		CP	20000,000000	0,400	8.000,00
323	0030291 - ESCITALOPRAM 20MG		CP	20000,000000	0,550	11.000,00
324	0030292 - DIAZEPAM 5MG		CP	20000,000000	0,170	3.400,00
325	0030293 - DIAZEPAM 10MG		CP	20000,000000	0,180	3.600,00
326	0030294 - DULOXETINA 30MG		CP	20000,000000	1,770	35.400,00
327	0030295 - FENITOINA 100MG		CP	15000,000000	0,370	5.550,00
328	0030296 - FLUOXETINA 10MG		CP	30000,000000	0,400	12.000,00
329	0030297 - FLUOXETINA 20MG		CP	30000,000000	0,200	6.000,00
330	0030298 - FENOBARBITAL 100MG		CP	30000,000000	0,250	7.500,00
331	0030299 - FENOBARBITAL 40MG/ML		Fr	3000,000000	6,000	18.000,00
332	0030300 - HALOPERIDOL 2MG/ML		Fr	1000,000000	9,400	9.400,00
333	0030301 - HALOPERIDOL 1MG		CP	25000,000000	0,250	6.250,00
334	0030302 - HALOPERIDOL 5MG		CP	25000,000000	0,300	7.500,00
335	0030303 - IMIPRAMINA 25MG		CP	15000,000000	0,480	7.200,00
336	0030304 - LEVOMEPAZINA 100MG		CP	15000,000000	1,050	15.750,00
337	0030305 - LEVOMEPAZINA 25MG		CP	15000,000000	0,800	12.000,00
338	0030306 - LEVOMEPAZINA 4%GOTAS		Fr	800,000000	12,000	9.600,00
339	0030307 - LORAZEPAM 2MG		CP	10000,000000	1,800	18.000,00
340	0030308 - LORAZEPAM 1MG		CP	10000,000000	1,360	13.600,00
341	0030309 - NORTRIPTILINA 25MG		CP	15000,000000	1,130	16.950,00
342	0030310 - LEVETIRACETAM MG/ML		Fr	600,000000	20,000	12.000,00
343	0030311 - MIDAZOLAM 15MG		CP	15000,000000	1,200	18.000,00
344	0030312 - OXCARBAZEPINA 300MG		CP	10000,000000	1,250	12.500,00
345	0030313 - OLANZAPINA MG		CP	10000,000000	0,600	6.000,00
346	0030314 - PAROXETINA 20MG		CP	10000,000000	0,570	5.700,00
347	0030315 - PAROXETINA 10MG		CP	10000,000000	0,580	5.800,00
348	0030316 - PARACETAMOL+CODEINA CP		CP	15000,000000	0,560	8.400,00
349	0030317 - PERICIAZINA 1%		Fr	500,000000	23,000	11.500,00
350	0030318 - PERICIAZINA 4%		Fr	500,000000	23,000	11.500,00

351	0030319 - PREGABALINA 75MG		CP	15000,000000	0,600	9.000,00
352	0030320 - QUETIAPINA 25MG		CP	20000,000000	0,330	6.600,00
353	0030321 - QUETIAPINA 50MG		CP	20000,000000	0,570	11.400,00
354	0030322 - RISPERIDONA 1MG/ML		Fr	600,000000	10,000	6.000,00
355	0030323 - RISPERIDONA 1MG		CP	15000,000000	0,270	4.050,00
356	0030324 - RISPERIDONA 2MG		CP	15000,000000	0,330	4.950,00
357	0030325 - RISPERIDONA 3MG		CP	15000,000000	0,340	5.100,00
358	0030326 - SERTRALINA 25MG		CP	25000,000000	0,350	8.750,00
359	0030327 - SERTRALINA 50MG		CP	25000,000000	0,350	8.750,00
360	0030328 - SERTRALINA 100MG		CP	25000,000000	1,200	30.000,00
361	0030329 - TRAMAL 50MG		CP	15000,000000	0,550	8.250,00
362	0030330 - TIORIDAZINA 25MG		CP	15000,000000	0,600	9.000,00
363	0030331 - TIORIDAZINA 50MG		CP	10000,000000	0,800	8.000,00
364	0030332 - TIORIDAZINA 100MG		CP	10000,000000	1,080	10.800,00
365	0030333 - TOPIRAMATO 25MG		CP	10000,000000	0,650	6.500,00
366	0030334 - TOPIRAMATO 50MG		CP	10000,000000	0,750	7.500,00
367	0030335 - ZOLPIDEM 10MG		CP	10000,000000	0,270	2.700,00
VALOR GLOBAL MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS 1						930.000,00

MEDICAMENTOS E INSUMOS 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
493	0006155 - SIMETICONA GOTAS		Fr	5000,000000	3,200	16.000,00
504	0020563 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL		ENVELOPE	10000,000000	1,830	18.300,00
384	0025254 - AMOXICILINA SUSP 100ML		Fr	2000,000000	12,610	25.220,00
368	0030336 - ANFOTERINA CREME VAGINAL		TUBOS	5000,000000	12,070	60.350,00
369	0030337 - CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO		UND	200,000000	15,390	3.078,00
370	0030338 - CURATIVO FILME TRANSPARENTE ROLO		UND	100,000000	14,390	1.439,00
371	0030339 - CURATIVO DE HIDROFIBRA		UND	100,000000	48,210	4.821,00
372	0030340 - CREME DE BARREIRA		UND	500,000000	45,270	22.635,00
373	0030341 - HIDROGEL POMADA		TUBOS	800,000000	39,970	31.976,00
374	0030342 - PLACA DE CARVAO ATIVADO		UND	100,000000	39,390	3.939,00
375	0030343 - PLACA D E HIDROGEL		UND	100,000000	32,390	3.239,00
376	0030344 - PLACA DE HIDROCOLÓIDE		UND	100,000000	16,390	1.639,00
377	0030345 - OLEO DE GIRASSOL		UND	1000,000000	12,970	12.970,00
378	0030346 - SOLUÇÃO PHMB		Fr	500,000000	55,270	27.635,00
379	0030347 - ALBENDAZOL 400MG		CP	10000,000000	1,550	15.500,00
380	0030348 - ALBENDAZOL 40MG/MLSUSPENSÃO ORAL 10 ML		Fr	2000,000000	3,180	6.360,00
381	0030349 - ACICLOVIR 200MG		CP	20000,000000	1,110	22.200,00
382	0030350 - ACICLOVIR POMADA		TUBOS	500,000000	3,370	1.685,00
383	0030351 - AMOXICILINA 50MG/ML -60ML		Fr	2000,000000	8,600	17.200,00
385	0030352 - AMOXICILINA 500MG		CP	20000,000000	1,780	35.600,00
386	0030353 - AMOXICILINA+CLAVULANATO 850MG		CP	20000,000000	4,170	83.400,00
387	0030354 - AMOXICILINA+CLAVULANATO SUSPENSÃO		Fr	2000,000000	16,700	33.400,00
388	0030355 - AZITROMICINA 500MG		CP	10000,000000	2,510	25.100,00
389	0030356 - AZITROMICINA 200MG/MLS USPENSÃO		Fr	2000,000000	11,650	23.300,00
390	0030357 - AZITROMICINA 600MG/ML SUSPENSÃO		Fr	2000,000000	13,570	27.140,00
391	0030358 - BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSÃO 400MG		Fr	1000,000000	10,700	10.700,00
392	0030359 - CEFALEXINA 500MG		CP	30000,000000	1,720	51.600,00
393	0030360 - CEFALEXINA 250MG/ML SUSPENÇÃO-60ML		Fr	6000,000000	11,120	66.720,00
394	0030361 - CEFALEXINA 100ML SUSP		Fr	6000,000000	18,090	108.540,00
395	0030362 - CIPROFLOXACINO 500MG		CP	20000,000000	1,460	29.200,00
396	0030363 - CETOCONAZOL 2% CREME 30G		TUBOS	1000,000000	7,370	7.370,00
397	0030364 - CETOCONAZOL 200MG		CP	2000,000000	0,880	1.760,00
398	0030365 - IVERMECTINA 6MG		CP	15000,000000	2,010	30.150,00
399	0030366 - METRONIDAZOL 250MG		CP	15000,000000	1,220	18.300,00
400	0030367 - METRONIDAZOL 100MG/G GEL 50G		TUBOS	2000,000000	11,230	22.460,00
401	0030368 - MICONAZOL 2% CREME GINECOLÓGICO 80G		TUBOS	1500,000000	11,160	16.740,00
402	0030369 - MICONAZOL LOCAO 2% 30ML		Fr	1500,000000	12,310	18.465,00
403	0030370 - NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60G		TUBOS	2000,000000	9,200	18.400,00
404	0030371 - NISTATINA+ OXIDO DE ZINCO100.000 + 200UI+ MG/G CREME 60 G		TUBOS	2500,000000	12,640	31.600,00
405	0030372 - NISTATINA SUSPENSÃO		Fr	1500,000000	10,220	15.330,00
406	0030373 - NEOMICINA + BACITRACINA 5 +250MG+ UI/G POMADA 10G		TUBOS	2500,000000	3,580	8.950,00
407	0030374 - NORFLOXACINO 400MG		CP	20000,000000	1,410	28.200,00
408	0030375 - PERMETRINA 5%-60ML		Fr	1500,000000	7,370	11.055,00
409	0030376 - SECNIDAZOL 1000 MG		CP	3000,000000	1,260	3.780,00
410	0030377 - SECNIDAZOL 250MG		CP	6000,000000	1,150	6.900,00
411	0030378 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30G		TUBOS	1500,000000	7,490	11.235,00
412	0030379 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 400+80MG		CP	10000,000000	0,300	3.000,00
413	0030380 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40MG + 8MGML 150ML		Fr	4000,000000	9,010	36.040,00
414	0030381 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 400 + 80MG - SUSP. 50ML		Fr	2000,000000	4,320	8.640,00
415	0030382 - FLUCONAZOL 150MG		CP	6000,000000	1,200	7.200,00
416	0030383 - KOLAGENASE COM CLORANFENICOL 30G		TUBOS	600,000000	17,920	10.752,00
417	0030384 - KOLAGENASE COM CLORANFENICOL 50G		TUBOS	600,000000	14,370	8.622,00
418	0030385 - LEVOFLOXACINO 500MG		CP	10000,000000	1,500	15.000,00
419	0030386 - AAS 100MG		CP	60000,000000	0,680	40.800,00
420	0030387 - ANLODIPINO 5MG		CP	15000,000000	0,710	10.650,00
421	0030388 - ANLODIPINO 10MG		CP	15000,000000	0,260	3.900,00
422	0030389 - ANLODIPINO 2,5MG		CP	20000,000000	1,210	24.200,00
423	0030390 - ATENOLOL 25MG		CP	30000,000000	0,600	18.000,00
424	0030391 - ATELOLOL 50MG		CP	30000,000000	0,940	28.200,00
425	0030392 - ATENOLOL 100MG		CP	20000,000000	0,490	9.800,00
426	0030393 - CAPTOPRI L25MG		CP	80000,000000	0,260	20.800,00
427	0030394 - CAPTOPRIL 50MG		CP	50000,000000	0,750	37.500,00
428	0030395 - CARVEDILOL 12,5MG		CP	15000,000000	0,300	4.500,00
429	0030396 - CARVEDILOL 25MG		CP	15000,000000	0,890	13.350,00
430	0030397 - CARVEDILOL 3,12MG		CP	15000,000000	0,290	4.350,00
431	0030398 - CARVEDILOL 6,25MG		CP	15000,000000	0,620	9.300,00
432	0030399 - CLOPIDOGREL 75MG		CP	20000,000000	0,640	12.800,00

433	0030400 - ENALAPRIL 10MG		CP	80000,000000	1,520	121.600,00
434	0030401 - ENALAPRIL 20MG		CP	80000,000000	0,780	62.400,00
435	0030402 - ENALAPRIL 5MG		CP	30000,000000	0,400	12.000,00
436	0030403 - ESPIRONOLACTONA 25MG		CP	20000,000000	0,570	11.400,00
437	0030404 - ESPIRONOLACTONA 50MG		CP	20000,000000	0,840	16.800,00
438	0030405 - FUROSEMIDA 40MG		CP	40000,000000	1,290	51.600,00
439	0030406 - GLIBENCLAMIDA 5MG		CP	80000,000000	0,800	64.000,00
440	0030407 - HIDROCLOROTIAZIDA 12,50		CP	30000,000000	0,240	7.200,00
441	0030408 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG		CP	80000,000000	0,870	69.600,00
442	0030409 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG		CP	60000,000000	0,290	17.400,00
443	0030410 - ISORDIL 10 MG		CP	10000,000000	0,450	4.500,00
444	0030411 - LOSARTANA 100MG		CP	50000,000000	1,610	80.500,00
445	0030412 - LOSARTANA 50MG		CP	80000,000000	0,730	58.400,00
446	0030413 - LOSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 50+12,5		CP	20000,000000	1,120	22.400,00
447	0030414 - METILDOPA 250 MG		CP	50000,000000	1,050	52.500,00
448	0030415 - METILDOPA 500 MG		CP	50000,000000	1,140	57.000,00
449	0030416 - METFORMINA 500 MG		CP	60000,000000	0,480	28.800,00
450	0030417 - METFORMINA 850 MG		CP	50000,000000	0,600	30.000,00
451	0030418 - PROPANOLOL 40MG		CP	40000,000000	0,330	13.200,00
452	0030419 - SINVASTATINA 20MG		CP	50000,000000	0,290	14.500,00
453	0030420 - SINVASTATINA 40MG		CP	50000,000000	0,680	34.000,00
454	0030421 - DIGOXINA 0,25MG		CP	50000,000000	0,350	17.500,00
455	0030422 - AMIODARONA		CP	20000,000000	0,960	19.200,00
456	0030423 - INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML FRASCO 10ML		Fr	20000,000000	26,400	528.000,00
457	0030424 - INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML. FRASCO 10ML		Fr	20000,000000	32,730	654.600,00
458	0030425 - INSULINA BASAGLAR		Fr	5000,000000	43,480	217.400,00
459	0030426 - DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 120ML		Fr	25000,000000	3,620	90.500,00
460	0030427 - DEXAMETASONA 0,1% CREME 10 G		TUBOS	5000,000000	2,450	12.250,00
461	0030428 - DICLOFENATO DE POTASSIO 50MG		CP	60000,000000	0,620	37.200,00
462	0030429 - DICLOFENATO DE SÓDIO 15MGML		Fr	2000,000000	4,320	8.640,00
463	0030430 - DICLOFENATO DE SÓDIO 50MG		CP	60000,000000	0,340	20.400,00
464	0030431 - IBUPROFENO 300MG		CP	40000,000000	0,590	23.600,00
465	0030432 - IBUPROFENO 50MG/ML-30ML GOTAS		Fr	5000,000000	2,790	13.950,00
466	0030433 - IBUPROFENO 600MG		CP	40000,000000	1,140	45.600,00
467	0030434 - PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML		Fr	5000,000000	5,740	28.700,00
468	0030435 - PREDNISONA 20MG		CP	40000,000000	1,090	43.600,00
469	0030436 - NIMESULIDA 100MG		CP	40000,000000	0,300	12.000,00
470	0030437 - NIMESULIDA 50MG/ML		Fr	3000,000000	3,090	9.270,00
471	0030438 - PREDNISONA 5MG		CP	20000,000000	0,510	10.200,00
472	0030439 - PREDNISONA SUSPENSÃO		Fr	3000,000000	5,190	15.570,00
473	0030440 - PREDNISOLONA 20MG		CP	30000,000000	0,790	23.700,00
474	0030441 - DICLOFENACO RESINATO		CP	20000,000000	3,690	73.800,00
475	0030442 - TENOXICAN 20MG		CP	30000,000000	1,130	33.900,00
476	0030443 - AMBROXOL,CLORIDRATO3MG/ML XAROPE 100ML		Fr	6000,000000	3,800	22.800,00
477	0030444 - AMBROXOL,CLORIDRATO6MG/ML XAROPE 100ML		Fr	6000,000000	2,970	17.820,00
478	0030445 - DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML XAROPE 100ML		Fr	3000,000000	3,090	9.270,00
479	0030446 - DEXCLORFENIRAMINA,MALEATO 2MG		CP	20000,000000	0,840	16.800,00
480	0030447 - DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS 10ML		Fr	10000,000000	3,180	31.800,00
481	0030448 - DIPIRONA 500MG		CP	80000,000000	1,490	119.200,00
482	0030449 - DIPIRONA SODICA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML		Fr	4000,000000	11,180	44.720,00
483	0030450 - PARACETAMOL 200MG/ML -GOTAS-10ML		Fr	10000,000000	2,090	20.900,00
484	0030451 - PARACETAMOL 750MG		CP	50000,000000	1,400	70.000,00
485	0030452 - LORATADINA 10MG		CP	30000,000000	2,190	65.700,00
486	0030453 - LORATADINA 1MGML		Fr	3000,000000	5,230	15.690,00
487	0030454 - ACEBROFILINA 10MGML		Fr	2000,000000	8,720	17.440,00
488	0030455 - ACEBROFILINA 5MGML		Fr	2000,000000	9,390	18.780,00
489	0030456 - ÁCIDO FÓLICO 5MG		CP	60000,000000	0,190	11.400,00
490	0030457 - BROMOPRIDA 4MG/ML-GOTAS20ML		Fr	3000,000000	3,650	10.950,00
491	0030458 - BROMOPRIDA 10MG		CP	25000,000000	0,530	13.250,00
492	0030459 - CARBONATO DE CÁLCIO 500MG		CP	20000,000000	1,150	23.000,00
494	0030460 - DOXASOZINA 4MG		CP	15000,000000	1,510	22.650,00
495	0030461 - DOXASOZINA 2MG		CP	15000,000000	1,770	26.550,00
496	0030462 - BUSCOPAN SIMPLES GOTAS		Fr	5000,000000	13,450	67.250,00
497	0030463 - BUSCOPAN COMPOSTO GOTAS		Fr	5000,000000	7,990	39.950,00
498	0030464 - BUSCOPAN SIMPLES CP		CP	20000,000000	2,090	41.800,00
499	0030465 - BUSCOPAN COMPOSTO CP		CP	20000,000000	0,670	13.400,00
500	0030466 - ÓLEO MINERAL 100ML		Fr	2000,000000	4,550	9.100,00
501	0030467 - PASTA D'ÁGUA 120G		Fr	1500,000000	12,740	19.110,00
502	0030468 - PARAQUEIMOL POMADA		TUBOS	500,000000	18,650	9.325,00
503	0030469 - PROMETAZINA 25MG		CP	10000,000000	0,260	2.600,00
505	0030470 - SULFATO FERROS O68MG/ML -GOTAS -30ML		Fr	3000,000000	1,330	3.990,00
506	0030471 - SULFATO FERROSO		CP	50000,000000	0,790	39.500,00
507	0030472 - TIMOLOL 0,5%-COLÍRIO5ML		Fr	500,000000	12,630	6.315,00
508	0030473 - OTOSPORIM		Fr	500,000000	16,810	8.405,00
509	0030474 - ESTROGENO CONJUGADO CREME VAGINAL		TUBOS	3000,000000	41,680	125.040,00
510	0030475 - ATROVENT GTS 20ML		Fr	600,000000	2,550	1.530,00
511	0030476 - BEROTEC FRASCO COM 20ML		Fr	500,000000	5,230	2.615,00
512	0030477 - AEROLIN FRASCO AEROSOL		Fr	500,000000	18,200	9.100,00
513	0030478 - BUSONID 32MG		Fr	300,000000	25,230	7.569,00
514	0030479 - SABULTAMOL 4MGML		Fr	600,000000	3,410	2.046,00
515	0030480 - MEBENDAZOL 20MGML		Fr	2000,000000	2,830	5.660,00
516	0030481 - MEBENDAZOL 100MG		CP	20000,000000	0,460	9.200,00
517	0030482 - OMEPRAZOL 20MG		CP	50000,000000	0,710	35.500,00
518	0030483 - METOCLOPRAMIDA 10MG		CP	20000,000000	0,970	19.400,00
519	0030484 - HIDROXIDO DE ALUMÍNIO		Fr	3000,000000	5,710	17.130,00
520	0030485 - VITAMINA C		CP	40000,000000	0,550	22.000,00
521	0030486 - VITAMINA C GOTAS		Fr	3000,000000	9,150	27.450,00
522	0030487 - COMPLEXO B		CP	30000,000000	0,550	16.500,00
523	0030488 - COMPLETO B GOTAS		Fr	2000,000000	2,670	5.340,00

524	0030489 - ENEMA GLICERINADO-FRASCO		Fr	500,000000	10,810	5.405,00
525	0030490 - LIDOCAÍNA GELEIAS/V		TUBOS	500,000000	10,740	5.370,00
526	0030491 - CINARIZINA 75MG		CP	15000,000000	0,660	9.900,00
527	0030492 - ISOSSORBIDA 5MG		CP	20000,000000	0,620	12.400,00
528	0030493 - DIPROPIANATO DE BECLOMETASONA (SPRAY)		Fr	500,000000	6,030	3.015,00
VALOR GLOBAL MEDICAMENTOS E INSUMOS I						5.320.000,00

MATERIAL ODONTOLÓGICO I						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
628	0000763 - LUPA		UND	10,000000	15,000	150,00
541	0009683 - BABADOR DESCARTÁVEL		PCT	200,000000	31,120	6.224,00
550	0020837 - VERNIZ CAVITÁRIO		CX	100,000000	15,540	1.554,00
551	0020838 - FORMOCRESOL		CX	100,000000	17,820	1.782,00
560	0020844 - PASTA PROFILÁTICA		BISNAGA	300,000000	10,350	3.105,00
564	0020850 - CUNHA DE MADEIRA		PCT	100,000000	7,760	776,00
566	0020853 - LÂMINA DE BISTURI Nº 15		CX	20,000000	38,640	772,80
602	0020887 - LIXA PARA RESINA		CX	100,000000	13,570	1.357,00
529	0030494 - ALGODÃO 250 G		Rolo	500,000000	6,720	3.360,00
530	0030495 - ÁCIDO FOSFÓRICO C/ 3UND. – PCT		UND	200,000000	7,240	1.448,00
531	0030496 - ADESIVO UNIVERSAL P/ESMALTE EDENTINA		UND	200,000000	45,000	9.000,00
532	0030497 - GAZE 7,5X7,5 COM 500UND 13 FIOS		PCT	1000,000000	13,470	13.470,00
533	0030498 - MASCARA CIRURGICA SIMPLES C/50 UND		CX	300,000000	8,070	2.421,00
534	0030499 - MÁCARA N95 OU PFF2		UND	500,000000	4,020	2.010,00
535	0030500 - GORRO C/100 UND		PCT	120,000000	18,070	2.168,40
536	0030501 - LUVA PARA PROCEDIMENTO P C/ 100		CX	350,000000	34,000	11.900,00
537	0030502 - LUVA PARA PROCEDIMENTO M C/ 100		CX	350,000000	34,000	11.900,00
538	0030503 - LUVA PARA PROCEDIMENTO G C/100		CX	350,000000	34,000	11.900,00
539	0030504 - ROLETE DE ALGODÃO		PCT	300,000000	3,570	1.071,00
540	0030505 - SUGADOR PCT COM 40 UND		PCT	300,000000	16,070	4.821,00
542	0030506 - SERINGA DESCARTÁVEL DE 20ML		UND	1000,000000	1,070	1.070,00
543	0030507 - SERINGA DESCARTÁVEL DE 10ML		UND	1000,000000	1,070	1.070,00
544	0030508 - RESINA FLOW		UND	100,000000	20,990	2.099,00
545	0030509 - RESINA COMPOSTA PARA ESMALTE A2		UND	200,000000	46,680	9.336,00
546	0030510 - RESINA COMPOSTA PARA ESMALTE A3		UND	200,000000	46,680	9.336,00
547	0030511 - RESINA COMPOSTA PARA ESMALTE A3,5		UND	200,000000	40,070	8.014,00
548	0030512 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO(CIMENTO)		CX	100,000000	14,710	1.471,00
549	0030513 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO(PA-PÓ)		CX	100,000000	15,540	1.554,00
552	0030514 - OTOSPORIM		CX	100,000000	13,670	1.367,00
553	0030515 - FLUOR NEUTRO EM GEL SABOR MORANGO		UND	500,000000	7,330	3.665,00
554	0030516 - DISCO PARA POLIMENTO DE RESINA (PUSH BUTTON)		UND	300,000000	15,110	4.533,00
555	0030517 - MANDRIL PARA DISCO DE POLIMENTO (PUSH BUTTON)		UND	100,000000	25,000	2.500,00
556	0030518 - PASTA DE POLIMENTO DE RESINA		UND	100,000000	14,210	1.421,00
557	0030519 - EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA		UND	100,000000	3,040	304,00
558	0030520 - PAPEL CARBONO ODONTOLÓGICO		Bloco	100,000000	12,070	1.207,00
559	0030521 - PEDRA POMES		UND	100,000000	13,360	1.336,00
561	0030522 - VERNIZ FLUORETADO		CX	100,000000	19,720	1.972,00
562	0030523 - MATRIZ METÁLICA 0,5		UND	100,000000	4,070	407,00
563	0030524 - MATRIZ METÁLICA0,7		UND	100,000000	4,070	407,00
565	0030525 - FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO 3-0 SEDA		CX	400,000000	45,000	18.000,00
567	0030526 - AGULHA GENGIVAL CURTA 30G CAIXA C/ 100UND		CX	400,000000	38,000	15.200,00
568	0030527 - AGULHA GENGIVAL LONGA 30G CAIXA C/ 100UND		CX	400,000000	50,000	20.000,00
569	0030528 - ANESTÉSICO TÓPICO		UND	200,000000	7,520	1.504,00
570	0030529 - ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM VASO EPINEFRINA		CX	300,000000	198,390	59.517,00
571	0030530 - ANESTÉSICO ARTICAINA COM VASO EPINEFRINA		CX	300,000000	179,390	53.817,00
572	0030531 - ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM VASO ADRENALINA		CX	300,000000	98,000	29.400,00
573	0030532 - IRM:CIMENTO PROVISÓRIO (PÓ+LIQUIDO)		UND	100,000000	65,000	6.500,00
574	0030533 - FIO DENTAL 100 MTS		UND	300,000000	6,300	1.890,00
575	0030534 - VASELINA 1 LITRO		UND	100,000000	39,980	3.998,00
576	0030535 - SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA		FRASCO	200,000000	14,710	2.942,00
577	0030536 - BROCA DIAMANTADA 1090		UND	120,000000	7,450	894,00
578	0030537 - BROCA DIAMANTADA 1016		UND	120,000000	7,450	894,00
579	0030538 - BROCA DIAMANTADA 1015		UND	120,000000	7,450	894,00
580	0030539 - BROCA DIAMANTADA 2068		UND	120,000000	7,450	894,00
581	0030540 - BROCA DIAMANTADA 1095		UND	120,000000	7,450	894,00
582	0030541 - BROCA DIAMANTADA 1045		UND	120,000000	7,070	848,40
583	0030542 - BROCA DIAMANTADA 3168F		UND	120,000000	7,070	848,40
584	0030543 - BROCA DIAMANTADA 3168FF		UND	120,000000	7,070	848,40
585	0030544 - BROCA DIAMANTADA 1046		UND	120,000000	7,070	848,40
586	0030545 - BROCA DIAMANTADA 1012		UND	120,000000	7,070	848,40
587	0030546 - BROCA DIAMANTADA 1190F		UND	120,000000	7,070	848,40
588	0030547 - BROCA DIAMANTADA 3195FF		UND	120,000000	7,070	848,40
589	0030548 - BROCA CARBIDE Nº2		UND	120,000000	7,070	848,40
590	0030549 - BROCA CIRÚRGICA Nº04 HASTE LONGA		UND	50,000000	7,070	353,50
591	0030550 - BROCA CARBIDE Nº6		UND	120,000000	7,070	848,40
592	0030551 - BROCA SHOFU ESFÉRICA		UND	60,000000	7,070	424,20
593	0030552 - BROCA SHOFUCHAMA		UND	150,000000	7,070	1.060,50
594	0030553 - BROCA CARBIDE 701		UND	40,000000	12,000	480,00
595	0030554 - BROCA CARBIDE 702		UND	40,000000	12,000	480,00
596	0030555 - BROCA CARBIDE 703		UND	40,000000	12,000	480,00
597	0030556 - BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA		UND	40,000000	12,000	480,00
598	0030557 - PONTEIRAS DE ULTRASSOM PARA RASPAGEM		UND	20,000000	132,000	2.640,00
599	0030558 - BROCA CIRÚRGICA ESFERICA		UND	60,000000	12,000	720,00
600	0030559 - ESCOVA DE ROBSON		UNS	500,000000	2,700	1.350,00
601	0030560 - ÓLEO LUBRIFICANTE P/CANETAS ODONTOLÓGICAS		UND	50,000000	17,670	883,50
603	0030561 - IONÓMETRO DE VIDRO PÓ+LIQUIDO		CX	100,000000	52,000	5.200,00
604	0030562 - ESPELHO ODONTOLÓGICO		UND	80,000000	5,120	409,60
605	0030563 - MICROBRUSH		Tubo	80,000000	24,070	1.925,60
606	0030564 - CLOREXIDINA 0,12%		Litro	300,000000	22,000	6.600,00

607	0030565 - TIRA DE POLIÉSTER		PCT	60,000000	15,000	900,00
608	0030566 - COTOSOL		CX	100,000000	12,630	1.263,00
609	0030567 - AFASTADOR CIRÚRGICO DE MINESSOTA		UND	15,000000	29,160	437,40
610	0030568 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 12 CM		UND	6,000000	40,750	244,50
611	0030569 - POTES DAPPEN		UND	30,000000	7,790	233,70
612	0030570 - FIO RETRATOR		UND	100,000000	30,000	3.000,00
613	0030571 - KIT DE HIGIENE BUCAL (ESCOVA, FIO DENTAL, CREME DENTAL)		UND	5000,000000	9,000	45.000,00
614	0030572 - LENÇOL DE BORRACHA		CX	150,000000	20,840	3.126,00
615	0030573 - PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA		UND	10,000000	123,970	1.239,70
616	0030574 - ARCO "PORTA-DIQUE" DE PLÁSTICO (TIPO OSTBY)		UND	50,000000	10,060	503,00
617	0030575 - RÉGUA PLÁSTICA MILIMETRADA COM 15 CM		UND	20,000000	17,400	348,00
618	0030576 - SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTAVEL		PCT	100,000000	7,220	722,00
619	0030577 - PINÇA "PORTA-GRAMPO		UND	10,000000	56,000	560,00
620	0030578 - GRAMPOS 202		UND	50,000000	18,970	948,50
621	0030579 - GRAMPOS 206		UND	50,000000	20,550	1.027,50
622	0030580 - GRAMPOS 207		UND	50,000000	18,600	930,00
623	0030581 - GRAMPOS 208		UND	50,000000	20,000	1.000,00
625	0030582 - GRAMPOS 210		UND	50,000000	20,000	1.000,00
624	0030583 - GRAMPOS 211		UND	50,000000	19,970	998,50
626	0030584 - GRAMPOS 26		UND	50,000000	13,970	698,50
627	0030585 - GRAMPOS W8A		UND	50,000000	20,000	1.000,00
629	0030586 - LAMPARINA		UND	10,000000	25,000	250,00
630	0030587 - CONES DE GUTA PERCHA 1ª SÉRIE.		UND	100,000000	52,000	5.200,00
631	0030588 - CONES DE GUTA PERCHA 2ª SÉRIE.		UND	100,000000	52,000	5.200,00
632	0030589 - CONES GUTA PERCHA ACESSÓRIOS B 7		UND	100,000000	52,000	5.200,00
633	0030590 - CONES GUTA PERCHA ACESSÓRIOS B 8.		UND	100,000000	52,000	5.200,00
634	0030591 - CONES DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE, EM BLISTERS, ESTERILIZADOS		UND	100,000000	52,000	5.200,00
635	0030592 - CONES DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE, EM BLISTERS, ESTERILIZADOS		UND	100,000000	52,000	5.200,00
636	0030593 - PONTAS DIAMANTADAS 3080		UND	200,000000	4,660	932,00
637	0030594 - PONTAS DIAMANTADAS 3081		UND	200,000000	7,020	1.404,00
638	0030595 - PONTAS DIAMANTADAS 3082		UND	200,000000	7,020	1.404,00
639	0030596 - PONTAS DIAMANTADAS 4083		UND	200,000000	5,050	1.010,00
VALOR GLOBAL MATERIAL ODONTOLÓGICO 1						494.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei Federal 14.133/2021.
VIGÊNCIA:26/03/2025 à 26/03/2026.
Sítio Novo/RN, 26/03/2025.
ASSINATURAS:Andrezza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, Adriano Alberto de Souza Wanderley - P/Registrado

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:74F51BAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 002/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

EXTRATO DA ARP Nº 002/2025. Pregão eletrônicoNº 001/2025.
OBJETO:Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica, Material hospitalar, material odontológico, material laboratório e psicotrópicos para atendimento das demandas do Município de Sítio Novo/RN.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DESÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: L P COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 36.125.079/0001-24	Telefone: (84) 3345-3091	Email: trevoodontohospitalar@hotmail.com
Endereço: R SANTA MARTA, 1795 , CANDELARIA, NATAL/RN, CEP: 59065-560		
Representante: LUIZA GOMES PEDROZA - CPF: 074.876.564-62		

KIT DE CONDENSADORES 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
640	0030597 - CONDENSADOR DUPLO DE GUTA-PERCHA COM DIÂMETRO DE PONTA 1/2 (MILIMETRADO).		UND	50,000000	85,000	4.250,00
641	0030598 - CONDENSADOR DUPLO DE GUTA-PERCHA COM DIÂMETRO DE PONTA 3/4 (MILIMETRADO).		UND	50,000000	95,000	4.750,00
642	0030599 - CONDENSADOR SIMPLES DE GUTA-PERCHA COM DIÂMETRO DA PONTA NO 5 (MILIMETRADO).		Unid	50,000000	95,000	4.750,00
643	0030600 - BROCAS GATES-GLIDDEN NÚMEROS 1 A 6 – 32 MM. BROCAS BAIXA ROTAÇÃO (BR) ESFÉRICAS Nº 1, 2, 4 E 6 BROCAS ALTA ROTAÇÃO (AR) ESFÉRICAS Nº 1, 2, CARBIDE).		UND	200,000000	12,900	2.580,00
644	0030601 - BROCAS BR ESFÉRICAS (LONGA) Nº 1.		UND	200,000000	13,500	2.700,00
645	0030602 - BROCAS BR ESFÉRICAS (LONGA) Nº 2.		UND	200,000000	13,500	2.700,00
646	0030603 - BROCAS AR ESFÉRICAS (LONGA) Nº 1.		UND	200,000000	68,800	13.760,00
647	0030604 - BROCAS AR ESFÉRICAS (LONGA) Nº 2.		UND	200,000000	68,800	13.760,00
648	0030605 - LIMAS K-06 21 MM LIMAS K-06 25 MM		CX	50,000000	37,000	1.850,00
649	0030606 - LIMAS K-08 21 MM		CX	50,000000	37,000	1.850,00
650	0030607 - LIMAS K-06 25 MM		CX	50,000000	37,000	1.850,00
651	0030608 - LIMAS K-10 21MM		CX	50,000000	37,000	1.850,00
652	0030609 - LIMAS K-10 25MM		CX	50,000000	37,000	1.850,00
653	0030610 - LIMAS FLEXOFILE 15 -21MM		CX	50,000000	89,000	4.450,00
654	0030611 - LIMAS FLEXOFILE 15 -25 MM		CX	50,000000	89,000	4.450,00
655	0030612 - LIMAS FLEXOFILE 15 -40 21MM		CX	50,000000	89,000	4.450,00
656	0030613 - LIMAS FLEXOFILE 15 -40 25MM		CX	50,000000	89,000	4.450,00
657	0030614 - LIMAS FLEXOFILE 15 -40 31MM		CX	50,000000	89,000	4.450,00
658	0030615 - LIMAS K – 45 A 80 – 21 MM		CX	50,000000	15,000	750,00
659	0030616 - LIMAS K – 45 A 80 – 25 MM.		CX	50,000000	15,000	750,00
660	0030617 - LIMAS K – 45 A 80 – 31 MM		CX	50,000000	15,000	750,00
VALOR GLOBAL KIT DE CONDENSADORES 1						83.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei Federal 14.133/2021.
VIGÊNCIA:26/03/2025 à 26/03/2026.

Sítio Novo/RN, 26/03/2025.

ASSINATURAS:Andrezza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, LUIZA GOMES PEDROZA - P/Registrado.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:6566EAF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 02 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 02, de 09 de janeiro de 2025.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2025, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a autorização contida no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 494/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2025;
CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 7º, da Lei nº 504/2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2025;
CONSIDERANDO as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964;
CONSIDERANDO as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;
CONSIDERANDO os princípios contidos na Constituição Federal,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 1.436.530,68 (um milhão quatrocentos e trinta e seis mil quinhentos e trinta reais e sessenta e oito centavos)** reservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.
Art. 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por anulação parcial e total de dotações orçamentárias, no valor de **R\$ 1.436.530,68 (um milhão quatrocentos e trinta e seis mil quinhentos e trinta reais e sessenta e oito centavos)**, preservando suas vinculações, reduzidos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo II (Redução)**.
Art. 3º - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei nº 494/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2025, a Lei nº 504/2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2025, naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 09 de janeiro de 2025

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Listagem das Elaborações de Créditos Exercício: 2025 Data: 27/03/2025 09:40:07								
Período de: 01/01/2025 a 31/01/2025 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
2	09/01/2025	8/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	100.000,00	09/01/2025	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					100.000,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				100.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
				Total:	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					100.000,00
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)				20.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				80.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	80.000,00
				Total:	100.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
3	09/01/2025	1/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	26.523,00	09/01/2025	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					26.523,00
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					26.523,00
	1026 CORTE DE TERRA E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS E SEMENTES				26.523,00
Nº Solic.: 1 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15000000	0001	26.523,00

		PESSOA JURÍDICA			
				Total:	26.523,00
Anexo II (Redução)					26.523,00
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					26.523,00
	2025 MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA				26.523,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	26.523,00
				Total:	26.523,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
4	09/01/2025	2.003.013/202	Anulação de Dotação	Suplementar	53.000,00	09/01/2025	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					53.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					53.000,00
	1054 MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				50.000,00
Nº Solic.: 2 Criar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	50.000,00
	2116 ACOES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA				3.000,00
Nº Solic.: 2 Criar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.000,00
				Total:	53.000,00
Anexo II (Redução)					53.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					53.000,00
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA (ESF)				53.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	53.000,00
				Total:	53.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
5	09/01/2025	2.003.013/202	Anulação de Dotação	Suplementar	800,00	09/01/2025	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					800,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					800,00
	2116 ACOES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA				800,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	800,00
				Total:	800,00
Anexo II (Redução)					800,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					800,00
	1054 MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				800,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	800,00
				Total:	800,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
6	09/01/2025	200.304/2025 Anulação de Dotação	Anulação de Dotação	Suplementar	22.416,54	09/01/2025	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					22.416,54
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					22.416,54
	1055 COMPLEMENTO PISO DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM				22.416,54
Nº Solic.: 4 Criar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16050000	0001	22.416,54
				Total:	22.416,54
Anexo II (Redução)					22.416,54
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					22.416,54
	1055 COMPLEMENTO PISO DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM				22.416,54
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	22.416,54
				Total:	22.416,54

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
7	09/01/2025	2/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	5.300,00	09/01/2025	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.300,00
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					5.300,00
	2139 PROGRAMA DE MELHORAMENTO DO REBANHO				5.300,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar		3.3.90.30 ATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.300,00
				Total:	5.300,00
Anexo II (Redução)					5.300,00
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					5.300,00
	2025 MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA				5.300,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.30 ATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.300,00
				Total:	5.300,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
8	09/01/2025	2/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	09/01/2025	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					1.000,00
	2139 PROGRAMA DE MELHORAMENTO DO REBANHO				1.000,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
				Total:	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					1.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA				1.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
				Total:	1.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
9	09/01/2025	3/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	1.015,00	09/01/2025	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.015,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					1.015,00
	2140 DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				1.015,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	1.015,00
				Total:	1.015,00
Anexo II (Redução)					1.015,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					1.015,00
	2140 DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				1.015,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.015,00
				Total:	1.015,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
10	09/01/2025	2.025/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	57.600,00	09/01/2025	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					57.600,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					57.600,00
	2032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				57.600,00
Nº Solic.: 2 Criar		3.1.90.94INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	57.600,00
Total:					57.600,00
Anexo II (Redução)					57.600,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					57.600,00
	2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%				57.600,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001001	0001	57.600,00
Total:					57.600,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
11	09/01/2025	2.025/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	295.000,00	09/01/2025	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					295.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					295.000,00
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE				295.000,00
Nº Solic.: 5 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	295.000,00
Total:					295.000,00
Anexo II (Redução)					295.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					295.000,00
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE				295.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	200.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	45.000,00
Total:					295.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
12	09/01/2025	2.025/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	130.000,00	09/01/2025	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					130.000,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					130.000,00
	2164 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)				130.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	130.000,00
Total:					130.000,00
Anexo II (Redução)					130.000,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					130.000,00
	2164 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)				130.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	130.000,00
Total:					130.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
13	09/01/2025	22/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	10.606,93	09/01/2025	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.606,93
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORCAMENTARIO					10.606,93
	2009 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				10.606,93
Nº Solic.: 2 Criar		3.3.90.93INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17150000	0001	10.585,43
Nº Solic.: 2 Criar		3.3.90.93INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17160000	0001	21,50
Total:					10.606,93
Anexo II (Redução)					10.606,93
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORCAMENTARIO					10.606,93
	2009 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				10.606,93
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.93INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	10.606,93
Total:					10.606,93

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
14	09/01/2025	44/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	1.200,00	09/01/2025	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.200,00
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					1.200,00
	2107 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				1.200,00
Nº Solic.: 1 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.200,00
Total:					1.200,00
Anexo II (Redução)					1.200,00
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					1.200,00
	2050 APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS				1.200,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.200,00
Total:					1.200,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
15	09/01/2025	45/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	42.000,00	09/01/2025	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					42.000,00

02.002 GABINETE DO PREFEITO					42.000,00
	2004 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE				42.000,00
Nº Solic.: 1 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	42.000,00
Total:					42.000,00
Anexo II (Redução)					
02.002 GABINETE DO PREFEITO					42.000,00
	2002 PROGRAMA DE ESTAGIO				20.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
	2003 CONVÊNIOS COM ENTIDADES MUNICIPAIS				5.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.3.90.41CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2004 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE				17.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	17.000,00
Total:					42.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
16	09/01/2025	26/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	10.500,00	09/01/2025	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					10.500,00
	2117 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				10.500,00
Nº Solic.: 6 Acrescentar		3.3.90.32MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	10.500,00
Total:					10.500,00
Anexo II (Redução)					
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					10.500,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				10.500,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.500,00
				Total:	10.500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
17	09/01/2025	11/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	6.000,00	09/01/2025	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					6.000,00
	2090 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				6.000,00
Nº Solic.: 1 Acrescentar		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
Total:					6.000,00
Anexo II (Redução)					
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					6.000,00
	2091 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				6.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
				Total:	6.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
18	09/01/2025	11/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	09/01/2025	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.000,00
	1072 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				2.000,00
Nº Solic.: 1 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
Total:					2.000,00
Anexo II (Redução)					
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.000,00
	1073 APOIO A PROJETOS, EVENTOS E PROGRAMAS LIGADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
Total:					2.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
19	09/01/2025	6/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	6.760,00	09/01/2025	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					6.760,00
	2133 CAPACITAÇÃO PARA PROFISSIONAIS				6.760,00

	DA EDUCAÇÃO				
Nº Solic.: 3 Criar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.760,00
				Total:	6.760,00
Anexo II (Redução)					6.760,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					6.760,00
	1031 PROGRAMA DE ESTÁGIO				6.760,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	6.760,00
				Total:	6.760,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
20	09/01/2025	46/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	09/01/2025	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					2.000,00
	2117 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				2.000,00
Nº Solic.: 7 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.000,00
Total:					2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					2.000,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				2.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
Total:					2.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
21	09/01/2025	47/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	120.000,00	09/01/2025	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					120.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					120.000,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				120.000,00
Nº Solic.: 8 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	120.000,00
Total:					120.000,00
Anexo II (Redução)					120.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					120.000,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				120.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	120.000,00
Total:					120.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
22	09/01/2025	47/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	80.000,00	09/01/2025	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					80.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					80.000,00
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)				80.000,00
Nº Solic.: 9 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	80.000,00
Total:					80.000,00
Anexo II (Redução)					80.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					80.000,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				80.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	80.000,00
Total:					80.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
23	09/01/2025	17/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	09/01/2025	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					10.000,00
	1083 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				10.000,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	10.000,00
Total:					10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					10.000,00
	1083 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				10.000,00

Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	10.000,00
Total:					10.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
24	09/01/2025	16/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	9.000,00	09/01/2025	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					9.000,00
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					9.000,00
	2090 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				9.000,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.000,00
Total:					9.000,00
Anexo II (Redução)					9.000,00
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					9.000,00
	2090 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				5.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
	2091 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				4.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
Total:					9.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
25	09/01/2025	5/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	1.286,44	09/01/2025	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.286,44
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					1.286,44
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				1.286,44
Nº Solic.: 4 Criar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	1.286,44
Total:					1.286,44
Anexo II (Redução)					1.286,44
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					1.286,44
	1031 PROGRAMA DE ESTÁGIO				1.286,44
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA 15001001		0001	1.286,44
Total:					1.286,44

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
26	09/01/2025	2.025/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	109.584,83	09/01/2025	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					109.584,83
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANCAS CONTROLE ORCAMENTARIO					109.584,83
	2009 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				109.584,83
Nº Solic.: 3 Acrescentar		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	109.584,83
				Total:	109.584,83
Anexo II (Redução)					109.584,83
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANCAS CONTROLE ORCAMENTARIO					109.584,83
	2010 AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS				109.584,83
Nº Solic.: 3 Reduzir		4.6.90.71 PRINCIPAL DADÍVIDACONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	109.584,83
Total:					109.584,83

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
27	09/01/2025	2.025/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	9.800,07	09/01/2025	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					9.800,07
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					9.800,07
	1083 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				9.800,07
Nº Solic.: 4 Criar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	9.800,07
Total:					9.800,07
Anexo II (Redução)					9.800,07
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					9.800,07
	2090 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				9.800,07
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.800,07
Total:					9.800,07

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
28	09/01/2025	2.024/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	7.046,80	09/01/2025	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.046,80
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					7.046,80
	2140 DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				7.046,80
Nº Solic.: 5 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	7.046,80
Total:					7.046,80
Anexo II (Redução)					7.046,80
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					7.046,80
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				7.046,80
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.046,80
Total:					7.046,80

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
29	09/01/2025	2.025/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	391,07	09/01/2025	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					391,07
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					391,07
	2075 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA				391,07
Nº Solic.: 2 Criar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	391,07
Total:					391,07
Anexo II (Redução)					391,07
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					391,07
	2075 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA				391,07
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	391,07
Total:					391,07

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
30	09/01/2025	2.024/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	3.700,00	09/01/2025	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.700,00
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					3.700,00
	2024 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				3.700,00
Nº Solic.: 4 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.700,00
				Total:	3.700,00
Anexo II (Redução)					3.700,00
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					3.700,00
	2025 MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA				3.700,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.700,00
				Total:	3.700,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
31	09/01/2025	15/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	09/01/2025	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					5.000,00
	2090 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				5.000,00
Nº Solic.: 5 Criar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
				Total:	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					5.000,00
	2090 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				5.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
				Total:	5.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
32	09/01/2025	2.024/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	09/01/2025	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					1.000,00
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE				1.000,00
Nº Solic.: 10 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
				Total:	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					1.000,00

CNPJ:12.233.412/0001-50					
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE				1.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
				Total:	1.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
33	09/01/2025	40/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	54.000,00	09/01/2025	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					54.000,00
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					54.000,00
	1083 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				54.000,00
Nº Solic.: 6 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	54.000,00
				Total:	54.000,00
Anexo II (Redução)					54.000,00
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					54.000,00
	2091 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				54.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	54.000,00
				Total:	54.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
37	09/01/2025	2.025/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	200.000,00	09/01/2025	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200.000,00
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORCAMENTARIO					200.000,00
	2009 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				200.000,00
Nº Solic.: 4 Criar		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBREADÍVIDAPOR CONTRATO	15000000	0001	200.000,00
				Total:	200.000,00
Anexo II (Redução)					200.000,00
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORCAMENTARIO					200.000,00
	2009 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				60.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	2010 AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS				100.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		4.6.90.71 PRINCIPAL DADÍVIDACONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	100.000,00
	2135 AMORTIZACAO DA DIVIDA DE PRECATÓRIOS E RPV'S				40.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		4.6.90.71 PRINCIPAL DADÍVIDACONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	40.000,00
				Total:	200.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
39	09/01/2025	2.025/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	52.000,00	09/01/2025	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					52.000,00
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORCAMENTARIO					52.000,00
	2010 AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS				52.000,00
Nº Solic.: 5 Acrescentar		4.6.90.71 PRINCIPAL DADÍVIDACONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	52.000,00
				Total:	52.000,00
Anexo II (Redução)					52.000,00
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORCAMENTARIO					52.000,00
	2009 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				52.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	52.000,00
				Total:	52.000,00
				Total Acréscimo:	1.436.530,68
				Total Redução:	1.436.530,68
				Total:	1.436.530,68

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:74B3601B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 03 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 03, de 03 de fevereiro de 2025.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2025, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a autorização contida no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 494/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2025;

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 7º, da Lei nº 504/2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2025;

CONSIDERANDO as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO os princípios contidos na Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 1.406.327,30 (um milhão quatrocentos e seis mil trezentos e vinte e sete reais e trinta centavos)** reservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por anulação parcial e total de dotações orçamentárias, no valor de **R\$ 1.406.327,30 (um milhão quatrocentos e seis mil trezentos e vinte e sete reais e trinta centavos)**, preservando suas vinculações, reduzidos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei nº 494/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2025, a Lei nº 504/2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2025, naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 03 de fevereiro de 2025

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaborações de Créditos				Exercício: 2025		Data: 27/03/2025 09:42:31	
Período de: 03/02/2025 a 28/02/2025 Status: Publicado							
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
34	03/02/2025	37/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	150,00 03/02/2025	DECRETO: 3	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					150,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					150,00
	1070GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO(IGDPPBF)				150,00
Nº Solic.: 3 Criar		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	150,00
				Total:	150,00
Anexo II (Redução)					150,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					150,00
	1076SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO				150,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	150,00
				Total:	150,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
35	03/02/2025	3/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	66.500,00 03/02/2025	DECRETO: 3	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					66.500,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					66.500,00
	2004MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE				66.500,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	66.500,00
				Total:	66.500,00
Anexo II (Redução)					66.500,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					66.500,00
	2004MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE				66.500,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	44.500,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.14DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.35SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	6.000,00
				Total:	66.500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
36	03/02/2025	72/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00 03/02/2025	DECRETO: 3	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					10.000,00

	2004MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE				10.000,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
				Total:	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					10.000,00
	2004MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE				10.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.500,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.500,00
				Total:	10.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
38	03/02/2025	52/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	60.000,00 03/02/2025	DECRETO: 3	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.000,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					60.000,00
	2011MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				60.000,00
Nº Solic.: 1 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
				Total:	60.000,00
Anexo II (Redução)					60.000,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					60.000,00
	2011MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				40.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	2014REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO				20.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
				Total:	60.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
40	03/02/2025	2.025/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	3.525,13 03/02/2025	DECRETO: 3	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.525,13
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					3.525,13
	2091MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				3.525,13
Nº Solic.: 7 Criar		3.3.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.525,13
				Total:	3.525,13
Anexo II (Redução)					3.525,13
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					3.525,13
	2090MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				3.525,13
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.525,13
				Total:	3.525,13

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
41	03/02/2025	8/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	7.000,00 03/02/2025	DECRETO: 3	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.000,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					7.000,00
	2004MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE				7.000,00
Nº Solic.: 4 Criar		3.3.90.93INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	7.000,00
				Total:	7.000,00
Anexo II (Redução)					7.000,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					7.000,00
	2004MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE				7.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
				Total:	7.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
42	03/02/2025	2.025/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	10.707,14 03/02/2025	DECRETO: 3	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.707,14
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					10.707,14
	2025MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA				10.707,14
Nº Solic.: 5 Criar		3.3.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.707,14

				Total:	10.707,14
Anexo II (Redução)					10.707,14
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					10.707,14
	2025MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA				10.707,14
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.707,14
				Total:	10.707,14

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
43	03/02/2025	2.025/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	0,40 03/02/2025	DECRETO: 3	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					0,40
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					0,40
	2091MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				0,40
Nº Solic.: 8 Acrescentar 3.3.90.92		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	0,40
				Total:	0,40
Anexo II (Redução)					0,40
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					0,40
	2091MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				0,40
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	0,40
				Total:	0,40

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
44	03/02/2025	2.025/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	141.200,00	03/02/2025	DECRETO: 3	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					141.200,00
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORCAMENTARIO					141.200,00
	2010 AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS				141.200,00
Nº Solic.: 6 Acrescentar		4.6.90.71 PRINCIPAL DADIVIDACONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	141.200,00
				Total:	141.200,00
Anexo II (Redução)					141.200,00
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORCAMENTARIO					141.200,00
	1007 MEDIDAS DE INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO FISCAL				18.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	18.000,00
	2009 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				20.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	20.000,00
	2135 AMORTIZACAO DA DIVIDA DE PRECATÓRIOS E RPV'S				65.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		4.6.90.71 PRINCIPAL DADIVIDACONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	50.000,00
	2136 CONTRIBUICAO AO PASEP				38.200,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	38.200,00
				Total:	141.200,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
45	03/02/2025	42/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	03/02/2025	DECRETO: 3	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.000,00
	1072 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				2.000,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
				Total:	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.000,00
	1073 APOIO A PROJETOS, EVENTOS E PROGRAMAS LIGADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
				Total:	2.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
46	03/02/2025	2.025/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	03/02/2025	DECRETO: 3	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					30.000,00
	1054 MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				30.000,00
Nº Solic.: 11 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
				Total:	30.000,00

Anexo II (Redução)					30.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					30.000,00
CNPJ:12.233.412/0001-50					
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				30.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	30.000,00
				Total:	30.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
47	03/02/2025	2.025/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	100.000,00	03/02/2025	DECRETO: 3	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					100.000,00
CNPJ:12.233.412/0001-50					
	1054 MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				100.000,00
Nº Solic.: 12 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
				Total:	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					100.000,00
CNPJ:12.233.412/0001-50					
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				100.000,00
Nº Solic.: 12 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	100.000,00
				Total:	100.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
48	03/02/2025	2.025/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	14.446,93	03/02/2025	DECRETO: 3	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					14.446,93
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					14.446,93
	2032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				14.446,93
Nº Solic.: 6 Criar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	14.446,93
				Total:	14.446,93
Anexo II (Redução)					14.446,93
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					14.446,93
	2032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				14.446,93
Nº Solic.: 6 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	14.446,93
				Total:	14.446,93

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
49	03/02/2025	2.006.000.059	Anulação de Dotação	Suplementar	2.401,00	03/02/2025	DECRETO: 3	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.401,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					2.401,00
	1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL				2.401,00
Nº Solic.: 7 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.401,00
				Total:	2.401,00
Anexo II (Redução)					2.401,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					2.401,00
	1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL				2.401,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.401,00
				Total:	2.401,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
50	03/02/2025	2.009.000.022	Anulação de Dotação	Suplementar	51.348,72	03/02/2025	DECRETO: 3	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					51.348,72
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					51.348,72
	1085 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS PÚBLICOS				51.348,72
Nº Solic.: 9 Criar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	51.348,72
				Total:	51.348,72
Anexo II (Redução)					51.348,72
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					51.348,72
	1084 PAVIMENTACAO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS				30.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	1085 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS PÚBLICOS				21.348,72
Nº Solic.: 9 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	21.348,72
				Total:	51.348,72

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
51	03/02/2025	2.004.000.090	Anulação de Dotação	Suplementar	116,58	03/02/2025	DECRETO: 3	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					116,58
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					116,58
	2075 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA				116,58
Nº Solic.: 4 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE 15000000	0001	116,58
				Total:	116,58
Anexo II (Redução)					116,58
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					116,58
	2075 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA				116,58
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	116,58
				Total:	116,58

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
52	03/02/2025	2.003.000.035	Anulação de Dotação	Suplementar	200,00	03/02/2025	DECRETO: 3	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200,00
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORCAMENTARIO					200,00
	2009 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				200,00
Nº Solic.: 7 Acrescentar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	200,00
				Total:	200,00
Anexo II (Redução)					200,00
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORCAMENTARIO					200,00
	2009 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				200,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
				Total:	200,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
53	03/02/2025	2.010.000.012	Anulação de Dotação	Suplementar	2.500,00	03/02/2025	DECRETO: 3	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.500,00
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					2.500,00
	1103 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS(GINASIOS, QUADRAS ESPORTIVAS E CONGÊNERES)				2.500,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.500,00
				Total:	2.500,00
Anexo II (Redução)					2.500,00
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					2.500,00
	1103 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS(GINASIOS, QUADRAS ESPORTIVAS E CONGÊNERES)				2.500,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
				Total:	2.500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
54	03/02/2025	2.010.000.011	Anulação de Dotação	Suplementar	14.000,00	03/02/2025	DECRETO: 3	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					14.000,00
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					14.000,00
	1103 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS (GINASIOS, QUADRAS ESPORTIVAS E CONGÊNERES)				14.000,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	14.000,00
				Total:	14.000,00
Anexo II (Redução)					14.000,00
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					14.000,00
	1103 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS (GINASIOS, QUADRAS ESPORTIVAS E CONGÊNERES)				14.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.000,00
				Total:	14.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
55	03/02/2025	3.001.000.115	Anulação de Dotação	Suplementar	16.000,00	03/02/2025	DECRETO: 3	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					16.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					16.000,00
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)				16.000,00
Nº Solic.: 13 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	- 16000000	0001	16.000,00

		PESSOA JURÍDICA			
				Total:	16.000,00
Anexo II (Redução)					16.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					16.000,00
	2117 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				16.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	16.000,00
				Total:	16.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
56	03/02/2025	3.001.000.139	Anulação de Dotação	Suplementar	16.000,00	03/02/2025	DECRETO: 3	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					16.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					16.000,00
	2117 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				16.000,00
Nº Solic.: 14 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	16.000,00
				Total:	16.000,00
Anexo II (Redução)					16.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					16.000,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				16.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15001002	0001	16.000,00
				Total:	16.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
57	03/02/2025	3.001.000.125	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	03/02/2025	DECRETO: 3	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					50.000,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				50.000,00
Nº Solic.: 15 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
				Total:	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					50.000,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				50.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
				Total:	50.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
58	03/02/2025	3.001.000.113	Anulação de Dotação	Suplementar	200.000,00	03/02/2025	DECRETO: 3	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					200.000,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				200.000,00
Nº Solic.: 16 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	200.000,00
				Total:	200.000,00
Anexo II (Redução)					200.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					200.000,00
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)				80.000,00
Nº Solic.: 16 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	80.000,00
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE				50.000,00
Nº Solic.: 16 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
	2137 AÇÕES DOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS/INTERFEDERATIVOS DE SAÚDE				70.000,00
Nº Solic.: 16 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	70.000,00
				Total:	200.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
59	03/02/2025	3.001.000.113	Anulação de Dotação	Suplementar	110.000,00	03/02/2025	DECRETO: 3	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					110.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					110.000,00
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)				110.000,00
Nº Solic.: 17 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	110.000,00
				Total:	110.000,00
Anexo II (Redução)					110.000,00

03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					110.000,00
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)				110.000,00
Nº Solic.: 17 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	110.000,00
				Total:	110.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
60	03/02/2025	3.001.000.042	Anulação de Dotação	Suplementar	211.000,00	03/02/2025	DECRETO: 3	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					211.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					211.000,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				211.000,00
Nº Solic.: 18 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	211.000,00
				Total:	211.000,00
Anexo II (Redução)					211.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					211.000,00
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)				211.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	211.000,00
				Total:	211.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
61	03/02/2025	3.001.000.042	Anulação de Dotação	Suplementar	95.000,00	03/02/2025	DECRETO: 3	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					95.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					95.000,00
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)				95.000,00
Nº Solic.: 19 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	95.000,00
				Total:	95.000,00
Anexo II (Redução)					95.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					95.000,00
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)				95.000,00
Nº Solic.: 19 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	95.000,00
				Total:	95.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
62	03/02/2025	3.001.000.127	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	03/02/2025	DECRETO: 3	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					30.000,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				30.000,00
Nº Solic.: 20 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
				Total:	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					30.000,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				30.000,00
Nº Solic.: 20 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15001002	0001	30.000,00
				Total:	30.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
63	03/02/2025	2.004.000.027	Anulação de Dotação	Suplementar	14.000,00	03/02/2025	DECRETO: 3	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					14.000,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					14.000,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				14.000,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
				Total:	14.000,00
Anexo II (Redução)					14.000,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					14.000,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				4.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
	2013 PROGRAMA DE ESTAGIO				5.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	2014 REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO				5.000,00

Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
				Total:	14.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
64	03/02/2025	2.002.000.021	Anulação de Dotação	Suplementar	200.000,00	03/02/2025	DECRETO: 3	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					100.000,00
	2004 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE				100.000,00
Nº Solic.: 5 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
Total:					100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					100.000,00
	1093 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE MANEJO DE ANIMAIS				50.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	2024 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				50.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00
Total:					100.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
65	03/02/2025	200.400.112/2	Anulação de Dotação	Suplementar	10.999,00	03/02/2025	DECRETO: 3	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.999,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					10.999,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				10.999,00
Nº Solic.: 21 Criar		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	10.999,00
Total:					10.999,00
Anexo II (Redução)					10.999,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					10.999,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				10.999,00
Nº Solic.: 21 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	10.999,00
Total:					10.999,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
66	03/02/2025	2.003.000.036	Anulação de Dotação	Suplementar	1.600,00	03/02/2025	DECRETO: 3	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.600,00
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORÇAMENTARIO					1.600,00
	2009 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				1.600,00
Nº Solic.: 8 Acrescentar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.600,00
Total:					1.600,00
Anexo II (Redução)					1.600,00
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORÇAMENTARIO					1.600,00
	2009 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				1.600,00
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.600,00
Total:					1.600,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
67	03/02/2025	2.007.000.049	Anulação de Dotação	Suplementar	19.438,72	03/02/2025	DECRETO: 3	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					19.438,72
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					19.438,72
	2075 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA				19.438,72
Nº Solic.: 5 Criar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	19.438,72
Total:					19.438,72
Anexo II (Redução)					19.438,72
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					19.438,72
	2075 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA				19.438,72
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	19.438,72
Total:					19.438,72

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
68	03/02/2025	2.007.000.014	Anulação de Dotação	Suplementar	5.100,00	03/02/2025	DECRETO: 3	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.100,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					5.100,00
	1076 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO				5.100,00
Nº Solic.: 6 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA 16600000		0001	5.100,00
Total:					5.100,00
Anexo II (Redução)					5.100,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					5.100,00
	2166 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL				5.100,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.100,00
Total:					5.100,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
96	03/02/2025	2.025/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	03/02/2025	DECRETO: 3	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					1.000,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				1.000,00
Nº Solic.: 6 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
Total:					1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					1.000,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				1.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
Total:					1.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
97	03/02/2025	2.025/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	3.500,00	03/02/2025	DECRETO: 3	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.500,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					3.500,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				3.500,00
Nº Solic.: 7 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
Total:					3.500,00
Anexo II (Redução)					3.500,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					3.500,00
	1099 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES				1.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				2.500,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
Total:					3.500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
98	03/02/2025	2.025/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	6.593,68	03/02/2025	DECRETO: 3	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.593,68
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					6.593,68
	1084 PAVIMENTACAO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS				6.593,68
Nº Solic.: 14 Criar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17010000	0001	6.593,68
Total:					6.593,68
Anexo II (Redução)					6.593,68
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					6.593,68
	1084 PAVIMENTACAO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS				6.593,68
Nº Solic.: 14 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	6.593,68
Total:					6.593,68
Total Acréscimo:					1.406.327,30
Total Redução:					1.406.327,30
Total:					1.406.327,30

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:FAC3CFE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025

PROCESSO nº 108003/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 2/2025

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN - CNPJ: 15.547.803/0001-38

DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: D A R T NUNES GONDIM ME		
CNPJ: 23.974.437/0001-21	Telefone: (84) 99987-3245	Email: dartngondim@gmail.com
Endereço: Avenida Rio Branco, 2047 1º Andar, Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP: 59619-400		
Representante: DANIELA ALEXANDRA RIBEIRO TEIXEIRA NUNES GONDIM - CPF: 009.500.434-35		

LOTE UNICO						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0022513 - Leite Em Pó - Solubilidade: Instantâneo, Teor Gordura: Integral, Origem: De Vaca 200G	Betania	Pacotes	3000,000000	6,500	19.500,00
2	0022514 - AÇÚCAR CRISTAL, GRANULADO, COR CLARA, SEM UMIDADE E SEM SUJIDADES. EMBALADO EM EMBALAGEM DE 1KG, EM PLÁSTICO ÍNTEGRO, COM DATA DE VALIDADE, LOTE E FABRICAÇÃO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	Itaja	Quilogra	3000,000000	4,200	12.600,00
3	0022515 - ARROZ BENEFICIADO - ARROZ BENEFICIADO, TIPO PARBOILIZADO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1, VALIDADE DE MÍNIMO DE 12 MESES.	Fazenda	Quilogra	6000,000000	5,590	33.540,00
4	0022516 - BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, SABOR MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA, VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES, EMBALAGEM COM 400G.	Estrela	Pacotes	3000,000000	4,000	12.000,00
5	0022517 - BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADA, TIPO CREAM CRAKER, CLASSIFICAÇÃO SALGADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES, EMBALAGEM COM 400G	Estrela	Pacotes	3000,000000	4,000	12.000,00
6	0022518 - Carne Processada - Tipo Preparação: Pronto Para Consumo, Variedade: Fiambre, Estado De Conservação: Conserva, Tipo: Carne Bovina, Apresentação: Enlatado, 300G	Oderich	Latas	3000,000000	6,140	18.420,00
7	0022519 - Peixe Em Conserva - Peixe Em Conserva Variedade: Sardinha , Apresentação: Descabeçada E Eviscerada , Meio De Cobertura: Com Molho De Tomate 125G	88	Latas	3000,000000	5,500	16.500,00
8	0022520 - Flocão De Milho. Pré-Cozido, Tipo Flocão, Amarelo, Embalagem De 500G Sacos Plásticos Transparentes E Atóxicos, Tampas Não Violados, Resistentes Que Garantam A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionado Em Fardos Lacrados.	São Braz	Unidades	6000,000000	1,640	9.840,00
9	0022521 - FARINHA DE MANDIOCA - FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO BRANCA TORRADA, CLASSE FINA, ASPECTO FÍSICO TIPO 1, ACIDEZ BAIXA ACIDEZ, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESESM EMBALAGEM DE 1KG	Belo Grão	Unidades	3000,000000	5,590	16.770,00
10	0022522 - SAL IODADO 1kg	Belosal	Unidades	3000,000000	0,880	2.640,00
11	0022523 - Amido - Amido Aspecto Físico: Tipo 1 , Acidez: Polvilho Azedo , Base: De Mandioca , Grupo: Fécula 1kg	Lopes	Unidades	3000,000000	7,190	21.570,00
12	0022524 - Café - Café Intensidade: Suave , Empacotamento: Vácuo , Tipo: Tradicional , Apresentação: Torrado Moído 250g	Nordestino	Unidades	3000,000000	12,380	37.140,00
14	0022526 - Macarrão - Macarrão Ingredientes Adicionais: Com Ovos , Teor De Umidade: Massa Seca , Base Da Massa: De Sêmola/Semolina , Apresentação: Espagete 500g	Fortaleza	Unidades	6000,000000	2,540	15.240,00
15	0022527 - Leguminosa Variedade: Feijão Carioca , Tipo: Tipo 1 1KG	Belo Grão	Unidades	6000,000000	5,890	35.340,00
16	0022528 - Biscoito Tipo Comum Doce E Salgado Diversos Sabores 400G	Nutry	Unidades	3000,000000	3,890	11.670,00
17	0022529 - MARGARINA 250G DE PRIMEIRA QUALIDADE	Deline	Unidades	3000,000000	2,790	8.370,00
18	0022530 - Doce Não Confeitado - Prazo Validade Mínimo: 06 Meses, Tipo: Massa, Sabor: GOIABA OU BANANA 300g	Neci	Unidades	3000,000000	2,890	8.670,00
13	0025711 - leo Vegetal Comestível - Óleo Vegetal Comestível Tipo Qualidade: Tipo 1 , Espécie Vegetal: Soja , Tipo: Puro 900g	Soya	Unidades	3000,000000	9,390	28.170,00
VALOR GLOBAL LOTE UNICO						319.980,00

Valor Global de R\$ 319.980,00 (trezentos e dezenove mil, novecentos e oitenta reais)

Tibau/RN,03 de abril de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA
Gestora do FMAS

DANIELA ALEXANDRA RIBEIRO TEIXEIRA NUNES GONDIM
Dart Nunes Gondim ME

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:DAAD918E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
LISTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 046/2025, torna pública, considerando que não houve interposição de recurso, a lista com o resultado final com a lista de classificados.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE LÍNGUA INGLESA DO 6º AO 9º ANO

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
449	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA COSTA	Classificada	6,50	1ª

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE LINGUA PORTUGUESA DO 6º AO 9º ANO.

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
372	GISELIA FELIPE DA CUNHA	Classificada	8,30	1ª
450	EVERLANDIA DE AZEVEDO SILVA	Classificada	7,50	2ª
434	AYSLANE GOMES DE LIMA COSTA	Classificada	5,10	3ª

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE MATEMÁTICA DO 6º AO 9º ANO

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
354	FLÁVIA SANTANA DE ARAÚJO	Classificado	8,00	1º
419	PATRICIA DOS SANTOS DE ALMEIDA	Classificada	6,80	2ª
396	JOAO VITOR SILVA RODRIGUES	Classificada	4,30	3º

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE CIÊNCIAS DO 6º AO 9º ANO.

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
371	TATIANE DE MEDEIROS	Classificada	8,30	1ª
399	DANIEL DA SILVA MODESTO	Classificado	5,90	2º

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE HISTÓRIA DO 6º AO 9º ANO

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
361	MARIA SANTANA DOS SANTOS	Classificada	8,00	1ª
405	CRISTIANO MARCOS CANDIDO GOMES	Classificado	7,20	2º
413	EDUARDO PERMINIO LEITE	Classificado	5,95	3º
437	BRENNO BRAYNER FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAUJO	Classificado	5,15	4º
435	IANE DA LUZ DE MEDEIROS MOURA	Classificada	4,85	5ª

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO 6º AO 9º ANO

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
436	ARTHUR EULER ROCHA FALCAO	Classificado	8,15	1º
362	ROBSON CARLOS DANTAS DA SILVA	Classificado	6,70	2º
418	REGINALDO LUIZ DE ARAUJO	Classificado	6,40	3º
451	PEDRO HENRIQUE E SILVA ALVES MINERVINO	Classificado	5,50	4º
352	LUANA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	Classificada	4,65	5ª
420	RODRIGO GOMES DA SILVA	Classificado	4,15	6º
398	RENE SANTOS DAS CHAGAS JUNIOR	Classificado	4,10	7º
351	GEONAR DE MEDEIROS	Classificado	1,65	8º

PROFESSOR PEDAGOGO PARA O ENSINO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
375	MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO	Classificada	8,90	1ª
368	FRANCINETE ANDRADE SOARES	Classificada	8,15	2ª
408	FRANCELÚZIA MARTA DA SILVA	Classificada	7,7	3ª
438	JUCIELE DOS SANTOS JALES	Classificada	7,65	4ª
447	MARIA DE LOURDES DE MEDEIROS	Classificada	7,5	5ª
410	TAINARA TAISE DA SILVA	Classificada	7,2	6ª
392	MACIA NIZIA AZEVEDO ARAUJO	Classificada	6,15	7ª
412	WARLA KARINE DA SILVA CARDOSO	Classificada	5,9	8ª
441	ISADORA IZAURA SANTOS BRAGA	Classificada	5,5	9
422	JANAÍNE AGNES ALBINO DA COSTA	Classificada	5,3	10ª
370	CAMILA ALVES GONÇALVES	Classificada	5,1	11ª
445	ALINE DANTAS DA SILVA OLIVEIRA	Classificada	4,25	12ª
406	GEISY BEATRIZ DE MEDEIROS SILVA	Classificada	3,9	13ª
403	ELBA SANDRA DE FÁRIA BATISTA	Classificada	3,7	14ª

PROFESSOR PEDAGOGO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
374	DANIELLE DAYANY BEZERRA DA SILVA	Classificada	8,60	1ª
379	VIVÂNIA ALVES DE MEDEIROS	Classificada	8,25	2ª
376	JOSEANE ARAUJO DOS SANTOS	Classificada	8,15	3ª
394	ANDSON PEREIRA DE ARAUJO	Classificado	8,14	4º
424	ISABELA MARIZ DE OLIVEIRA	Classificada	7,65	5ª
381	GABRIELA CARLA DE ANDRADE	Classificada	6,65	6ª
364	IZAMARA MAELI DE SOUSA	Classificada	6,45	7ª
440	MARIA SUZANA DOS SANTOS	Classificada	6,35	8ª
443	JUÇARA DA SILVA MONTEIRO	Classificada	6,32	9
384	ALBÂNIA MICHELLE BATISTA MARIZ	Classificada	6,30	10ª
393	FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO	Classificado	6,30	11º
446	JOSICLEIDE FERREIRA DA SILVA	Classificada	6,20	12ª
387	WENDIO BEZERRA DE SOUZA	Classificado	6,15	13º
431	RAILA KAROLAYNE MIGUEL DE LIMA	Classificada	5,95	14ª
444	FLÁVIA FERNANDES DE ARAÚJO	Classificada	3,55	15ª
348	DIEGO VINICIUS BRITO DOS SANTOS	Classificado	3,20	16º

PROFESSOR PEDAGOGO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
427	GLAUCIENE ALVES DE BRITO	Classificada	8,30	1ª
383	FRANCISCA SUENDIA BEZERRA	Classificada	8,15	2ª
366	NARIELLY PEREIRA DANTAS	Classificada	7,85	3ª
377	JOSEANE ARAUJO DOS SANTOS	Classificada	7,75	4ª
385	JOCELINO CAVALCANTE DE AZEVEDO	Classificado	7,05	5ª
407	MARIA DO CÉU ARAUJO FREIRE	Classificada	7,00	6ª
425	ISABELA MARIZ DE OLIVEIRA	Classificada	6,55	7ª
442	MARIA ROSINEIDE FERNANDES DA SILVA	Classificada	4,20	8ª
404	ELBA SANDRA DE FARIA BATISTA	Classificada	3,70	9ª

MONITORES DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NOS ANOS INICIAIS E FINAIS

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
411	WARLA KARINE DA SILVA CARDOSO	Classificada	10,00	1ª
382	FRANCISCA SUENDIA BEZERRA	Classificada	9,90	2ª
380	GABRIELA CARLA DE ANDRADE	Classificada	9,80	3ª
429	GLAUCIENE ALVES DE BRITO	Classificada	9,70	4ª
430	DAVILA VITORIA OLIVEIRA DE ARAUJO	Classificada	9,60	5ª
428	MARIA CLARA ABDIAS SOUZA DA SILVA	Classificada	9,20	6ª
417	TATIANE DOS SANTOS FARIAS	Classificada	8,36	7ª
416	SAIARA KELLE DA SILVA	Classificada	8,00	8ª
388	WENDIO BEZERRA DE SOUZA	Classificada	7,54	9ª
369	CARLA VITORIA BATISTA DE ARAUJO	Classificada	7,52	10ª
432	RAILA KAROLAYNE MIGUEL DE LIMA	Classificada	7,44	11ª
423	RUAN BATISTA PEREIRA	Classificada	7,36	12ª
363	LEANDRA ALVES DA SILVA	Classificada	6,72	13ª
367	LUANA CARLA DO NASCIMENTO	Classificada	6,72	14ª
378	MARIA APARECIDA VITÓRIA MONTEIRO BATISTA	Classificada	6,71	15ª
373	SELIMARA DUTRA DA SILVA ARAÚJO	Classificada	5,54	16ª
347	WISLLA KISIA DE ARAÚJO RANGEL	Classificada	4,50	17ª
453	JENIFFER ALICIA DOS SANTOS BARRETO	Classificada	3,32	18ª

MONITORES DE ESPORTE E LAZER

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
391	JHONNATHAN BATISTA CARDOSO	Classificado	6,70	1ª
400	REGINA NAIARA ALVES DA SILVA	Classificada	5,09	2ª

MONITORES DE ARTE E CULTURA (INICIAÇÃO MUSICAL)

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
349	LEANDRO MACEDO DA SILVA	Classificado	10,00	1ª
390	KARLA MELRY GOMES DE MEDEIROS	Classificado	8,40	2ª

Timbaúba dos Batistas/RN, 03 de abril de 2025.

MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS -
Presidente

IONARA FÁBIA DE ARAÚJO ALVES -
Membro

SUZANA ANDRÉA DE ARAÚJO GINANI -
Membro

Publicado por:
Lara Náide Dos Santos
Código Identificador:031EE157

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
DECRETO Nº 22/2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 3 de abril de 2025

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			1348 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 30.000,00
			Total da Ação:		R\$ 30.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 30.000,00

ANEXO II
(Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	2001 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			1319 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 30.000,00
			Total da Ação:		R\$ 30.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 30.000,00

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:41873026

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE